



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 059/2019 – PMA - GP**

*Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal, conforme Concessão de Aposentadoria do INSS, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA TEREZINHA SILVA DE MEDEIROS**, matrícula nº. 10.377, CPF: 392.358.074-68, conforme Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 194.271.549-5.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se

Dê-se Ciência ao Servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 03 de dezembro de 2019.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Ítalo Batista Gomes de Araújo  
**Código Identificador:**188E0B8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2019 (TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 050/2019), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**2857/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN.  
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA PTS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.161.390/0001-60. **OBJETO:** Contratação de empresa capacitada e especializada na construção do **LETREIRO DE AFONSO BEZERRA** do Município de Afonso Bezerra/RN. **VALOR GLOBAL: R\$ 45.231,50** (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). **DA VIGÊNCIA:** terá o prazo de execução de acordo com o cronograma de execução **03 (três)** contados a partir da Ordem de Serviços. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.010.15.451.0015.1087.4490.51.00.00.00. **FONTE DE RECURSO:** oriundos e consignados OGM, Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2019. **Assinaturas** em 28/11/2019.

Pela Contratante:  
**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**,  
CPF nº. 392.181.124-49,  
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:  
**PEDRO TRAVESSA DE SOUZA**,  
CPF sob o nº. 807.244.264-34.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**AD73D18E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00040/2019**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 00040/2019**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 395/2019, de 05/06/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é Registro de preços para eventual contratação de empresa ou instituição para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica para revisão da compensação financeira que trata a lei nº 9.697 de 1999 dos benefícios concedidos a partir de 6 de outubro de 1988, assim como a revisão dos débitos com o RGPS/INSS assumidos pelo Município de Alexandria junto ao RFB, e a identificação, apuração e compensação de eventuais créditos

oriundos de recolhimentos indevidos efetuados ao RGPS, decorrentes da folha de pagamento dos servidores contratados em regime CLT, para atender as necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Alexandria, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: WEBTECH - SOFTWARES E SERVICOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 02.183.888/0001-70, com sede a Av. Marechal Deodoro, 1402 – Primeira Andar – Centro – Cuiabá/MT – CEP 78005-100. Valor: R\$ 0,14(quatorze centavos), correspondendo a 14% (quatorze por cento).

Alexandria/RN, 02 de dezembro de 2019

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**DD7B343F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00040/2019, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é Registro de preços para eventual contratação de empresa ou instituição para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica para revisão da compensação financeira que trata a lei nº 9.697 de 1999 dos benefícios concedidos a partir de 6 de outubro de 1988, assim como a revisão dos débitos com o RGPS/INSS assumidos pelo Município de Alexandria junto ao RFB, e a identificação, apuração e compensação de eventuais créditos oriundos de recolhimentos indevidos efetuados ao RGPS, decorrentes da folha de pagamento dos servidores contratados em regime CLT, para atender as necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Alexandria., Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 02/12/2019 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: WEBTECH - SOFTWARES E SERVICOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 02.183.888/0001-70, com sede a Av. Marechal Deodoro, 1402 – Primeira Andar – Centro – Cuiabá/MT – CEP 78005-100. Valor: R\$ 0,14(quatorze centavos), correspondendo a 14%(quatorze por cento)

Alexandria/RN, 02 de dezembro de 2019

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**C60EEEEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00042/2019**

**MODALIDADE:** Pregão

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**EDITAL Nº:** 0042/2019

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE

**REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, comunica aos interessados que no dia 16 de dezembro de 2019 às 08h00min, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, dos licitantes interessados a participar do Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 03 de dezembro de 2019

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**04F4511C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA**

**\* PORTARIA Nº 18, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** que foi concedida aposentadoria compulsória a senhora Antonia Francisca, admitida no serviço público municipal em 01/03/1984, ocupando cargo de ASG, lotado na Secretaria de Educação, inscrito na matrícula nº 130120-9;

**CONSIDERANDO** que o Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos no art. 40, inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como do art. 30 da Lei nº. 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas em decisão nº 330/2019, processo de nº 002682/2015, denegou o registro do ato aposentador dando prazo para o cumprimento da decisão;

**CONSIDERANDO** que foi instaurado processo administrativo, dando prazo para contraditório e ampla defesa, tendo o relatório final confirmado o que alegou o Tribunal de Contas;

**CONSIDERANDO** que a segurada ingressou com ação judicial sob nº 0000804-82.2009.8.20.0110 requerendo adicionais de tempo de serviço no percentual de 20% (vinte por cento), e a sentença julgou improcedente o pedido, tendo essa transitada em julgado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a ANTONIA FRANCISCA, brasileira, servidor pública municipal, lotado na Secretaria de Educação, função ASG, portadora da carteira de Identidade nº 958.102 SSP/RN e do CPF/MF nº 465.553.904-68, **APOSENTADORIA COMPULSORIA**, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, cadastrada sob o nº 101.101.049-3, conforme disciplina o art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como do art. 30 da Lei nº. 840, de 01 de junho de 2005, definindo-se a título de provento básico proporcional o valor correspondente à média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição do período base de cálculo – PBC, considerando a sistemática de cálculo definida pelo artigo §§ 3º e 17 do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 1º da Lei nº 10.887 de 2004.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 03 de dezembro de 2019.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 020/2017

\*Republicada por alteração do ato aposentador.

**Publicado por:**

Mary Helba Fernandes de Souza

**Código Identificador:**1763D046

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018 CONTRATO Nº 022/2019  
TERMO ADITIVO Nº 001**

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 022/2019.PAVIMENTAÇÃO PELO SISTEMA CONVECCIONAL DAS RUAS ACARI, FLOR DE ANGICOS E ANDRÉ AVELINO TRINDADE (LADO DIREITO) DESTE MUNICIPIO, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.094.503/0001-67, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **26.094.503/0001-67**, neste ato, representado pelo Sr. **RANIERE SOARES GALDINO**, cadastrado no CPF sob o nº **969.881.424-87**, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 15/04/2019, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 022/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**—Fica prorrogada a vigência deste contrato de 04/10/2019 até o dia 04/01/2020, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**—Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.005 –SEC.MUNIC.DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS.

**AÇÃO:** 1012 –Construção e/ou recuperação de pavimentação de Ruas e avenidas.

**NATUREZA:** 4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE:** 0102400000-Transferência de Convênios – Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assist.Social)

**CLÁUSULA TERCEIRA**—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 03 de Outubro de 2019.

Prefeitura Municipal De AngicosRN	Construtora Rs Serviços EIRELI
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 26.094.503/0001-67
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>RANIERE SOARES GALDINO</b>
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF: 969.881.424-87
Pela Contratante	Pela Contratada

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**01493097

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 099/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ATUAR COM TÉCNICO DAS SELEÇÕES DE FUTSAL DE ANGICOS NO CAMPEONATO SERIDOSÃO DE FUTSAL 2019.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A NOSSA CIDADE TEM TRADIÇÃO NO FUTSAL POTIGUAR, PROVA DISSO É QUE NOSSA SELEÇÃO É ATUAL CAMPEÃ DO CAMPEONATO POTIGUAR DE FUTSAL 2019 MASCULINO ADULTO, CAMPEÃ ESTADUAL FEMININO ABERTO 2019, VICE CAMPEÃ ESTADUAL SUB 15 MASCULINO 2019.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o profissional **ROBERTO PEREIRA** inscrito no CPF: **537.891.134-68** cujo valor será de **R\$ 6.780,00**(seis mil setecentos e oitenta reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 03 de dezembro de 2019.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**786A217B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 100/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Contratação de empresa do ramo pertinente para a confecção de figurino, adereços e adereços cênicos para o espetáculo natalino “O Auto do Menino Deus” a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Angicos em alusão aos festejos natalinos.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Pela necessidade de fortalecimento da arte e da cultura local Angicana, bem como ofertar formação e oportunidade para o desenvolvimento sócio cultural, educativo, histórico e patrimonial aos jovens Angicanos, principalmente todos os municípios, que almeja oportunidade no universo das artes.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS** inscrito no CNPJ: **04.061.386/0001-00** cujo valor será de R\$ **6.728,00** (seis mil setecentos e vinte e oito reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 03 de Dezembro de 2019.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**82B7A079

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 58/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder à Sra. Andréia da Cunha Bezerra, Mat. 5070, Nutricionista, Contratada, 1/2 (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da aula do “Curso de Atualização de Cuidado Nutricional de Pessoas com Deficiência na Atenção Básica”, no dia 06 de dezembro de 2019, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 5h no dia 06 de dezembro de 2019 e retorno previsto para 18h desse mesmo dia.

Art. 3º - O valor de meia diária para capital do estado é de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), para esse cargo. Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JESSYKA CUNHA DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração

CPF 055.542.644-09 – Mat. 3344

**Publicado por:**

Bruna Adriana Zumba Barreto

**Código Identificador:**6F84710F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 014/2019-GC**

*Dispõe sobre Luto Oficial, e dá outras providências correlatas.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal.

Considerando o falecimento da Sra. Maria Florêncio Mesquita Andrade, popularmente conhecida por, Dona Maria Florêncio, ocorrido ontem 02 de dezembro de 2019 na cidade de Mossoró/RN.

Considerando que a mesma foi profissional da educação do nosso município, cumprindo honrosamente suas atribuições docentes, contribuindo para o desenvolvimento de nossa cidade;

Considerando, que a Professora Maria Florêncio foi exemplo de sabedoria, de determinação, disciplina e de amor à Educação, era uma enciclopédia, uma coleção humana de conhecimentos;

Considerando, ainda, que se tratava de uma pessoa amável e prestativa, que deixou para a sua família e munícipes, bons exemplos de dignidade, de conduta pessoal, social e de fé.

**D E C R E T A**

**Art.1º.** Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, em todo território municipal, em homenagem póstuma a Senhora, Maria Florêncio Mesquita Andrade;

**Art.2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, 03 de Dezembro de 2019.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Augusto de Mesquita

**Código Identificador:**C2580404

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 056/2019 GC**

Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes, Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com o que dispõe o § único do Artigo 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE**

**Art. 1º Conceder** Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, **Maria Regina Rodrigues**, matrícula **010178-8**, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de Dezembro de 2019 à 02 de Janeiro de 2020.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN – 03 de Dezembro de 2019.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Augusto de Mesquita

**Código Identificador:**5FDE93BD

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 005/2019 - SME**

**Antônio Martins/RN, 28 de novembro de 2019**

Dispõe sobre o Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua Nº 22/2019 do Processo Nº 00410002.007351/2019-81 SEEC RN, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a publicação no Diário Oficial Edição Nº. 14.540 de 14 de novembro de 2019, Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua Nº 22/2019 do Processo Nº 00410002.007351/2019-81 SEEC RN.

**R E S O L V E:**

**Art.1º -** Alocar a Sra. **LENEIDE MARIA DE MESQUITA**, CPF: 019.955.684-90 Professora do Ensino Fundamental, matrícula 1341367, na Escola Municipal José Inácio de Carvalho no período das 07h às 11h30 de acordo com Termo de Cooperação Mútua Nº 22/2019 do Processo Nº 00410002.007351/2019-81 SEEC RN.

**Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Martins/RN, em 28 de novembro de 2019.

**SILVALENO MICHEL BEZERRA**

Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**676CE4A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1571/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019**

**PLL nº. 0507/2018 Autor: João Evangelista de Meneses Filho**

Dá denominação ao Açougue Público Municipal de FRANCISCO DE ASSIS DA SILVEIRA (Saruê) na cidade de Apodi-RN e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado o Açougue Público Municipal de **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVEIRA (Saruê)** na cidade de Apodi - Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo responsável por colocar, no referido Açougue Público Municipal, um busto e placa do homenageado com um pequeno histórico.

**Parágrafo Único.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 03 de dezembro de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**FD9ADB84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
14100003/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019.**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa **ENSERV SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 27.060.602/0001-90, cujo objeto consiste na alegação que houve um equívoco da CPL em inabilitar sua participação no certame, sob alegação da mesma não ter apresentado a Certidão de Quitação de Pessoa Física expedido pelo CREA. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, no parecer jurídico, **DECIDE** pelo acatamento do presente recurso, no sentido de **HABILITAR** a empresa recorrente. **Não havendo contras-razões fica estabelecida a data de 12 de Dezembro às 09H00 a abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas.** Os autos do processo licitatório se encontram com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi.

Apodi/RN, em 03 de Dezembro de 2019.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**A356EDDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**AVISO DO RESULTADO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO  
EDITAL E NOVA ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 076/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do pedido de impugnação do edital do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 076/2019 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Apodi/RN, atendendo ao Parecer Jurídico, **acatamos o presente pedido** de impugnação no sentido de complementação do edital para incluir no termo de referência nos itens confrontados a certificação do INMETRO, conforme portaria 105/2012. **O NOVO EDITAL COM A DATA DE ABERTURA PARA O DIA 18/12/2019**, e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min/ou na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> – transparência - licitações.

Apodi/RN, 03 de Dezembro de 2019.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**2C4785A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 079/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 17 de Dezembro de 2019, às 09h00min**, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 079/2019 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares na área de Saúde e Assistência Social em atendimento às necessidades do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº. 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min, Através do site: <https://apodi.rn.gov.br> - transparência - licitações

Apodi/RN, 03 de Dezembro de 2019.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**89F63A33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN. RESOLUÇÃO Nº: 007/2019 – DE 03 DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético de 2018 dos Serviços/Programas e Projetos e IGD SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em cumprimento a decisão da Reunião ordinária realizada em 19 de Novembro de 2019, na Sede da Casa dos Conselhos de Apodi/RN, localizada a Rua Antônio Lopes Filho, nº 158 – Centro, de Apodi/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMAS decide por unanimidade:

**1º:** Aprovar o Demonstrativo Sintético da Execução Físico Financeira de 2018 dos Serviços/Programas e Projetos e IGD SUAS, obedecendo ao que determina o MDSA e FNAS.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCÍLIO REGINALDO DE SOUZA**  
 Presidente CMAS – Gestão 2019/2020.

**Publicado por:**  
 Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**B1D90B53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1428/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Luis Henrique da Costa Sabino**, do cargo em comissão de **Subcoordenador de Transporte**, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de dezembro de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
 Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
 Secretária de Administração e Planejamento  
 Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
 Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**5067CB39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19201/2019**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.<sup>a</sup> **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 19201/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 121/2019 visando à prestação de serviço de licenças para sistema de gestão de saúde- atenção básica para agentes de saúde para atender necessidades das atividades realizadas por meio desta secretaria, junto à Pessoa Jurídica: **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 05.621.288/0001-35** residente na Rua: João Vieira Carneiro, 89- Pedro Gondim- João Pessoa/PB- Cep:58.031-080. *Com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*I(...)*

*II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

É de suma importância o acompanhamento dos agentes de saúde, por meio de visitas domiciliares, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. Essas visitas serão programas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade, de modo que as famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, e mantendo como referências a média de uma visitas/família/mês.

Considerando que o cadastro manual além de impreciso, inseguro, demorado e dispendioso, toma grande parte do tempo de trabalho dos ACS, prejudicando o desenvolvimento de outras atividades de impacto na saúde que poderiam desenvolver. Dessa forma faz-se necessário à prestação de serviço de licenças do sistema de saúde.

Não há dúvidas também, que a utilização de um sistema de informação desenvolvido especificamente para a gestão de saúde-atenção básica, permitindo a automatização e o controle das atividades que são desempenhadas pelos agentes comunitários de saúde, assim como o fornecimento de informações qualificadas para os gestores municipais, é uma ação de extrema importância, para garantir que os serviços de saúde ofertados à população possam ser adequadamente planejados, acompanhados, avaliados e melhorados.

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da contratação de pessoa jurídica visando a prestação do serviço de licenças do sistema de saúde, vista a necessidades em eficiência na execução do trabalho, entre outras funcionalidades, assegurando os bens deste município.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 a contratação junto à Pessoa Jurídica **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 05.621.288/0001-35**, no valor total de R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 20 de setembro de 2019.

**JÂNIA MARIA FREIRE**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Anderson Fabricio Barboza  
**Código Identificador:**D39AB14F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19201/2019**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas

atualizações posteriores, para junto à Pessoa Jurídica: **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA LTDA, CNPJ: 05.621.288/0001-35**, no valor total de R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), referente à prestação de serviço de sistema de proteção antivírus pleiteada pela Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilm. Sra. **Jânia Maria Freire** Secretária Municipal de Saúde.

Baraúna/RN, 21 de setembro de 2019

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**A607FDF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019. COMUNICAÇÃO DE  
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (§3º. DO ARTIGO 109 DA LEI  
FEDERAL Nº. 8.666/93)**

**PROCESSO Nº. 23090001/2019**

**Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº. 001/2019.**

**Objeto: Contratação de empresa destinada a execução das obras de “CONSTRUÇÃO DE PISOS E DE ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL “PEDRO DE AZEVEDO MAIA - EMPAM” situada na Avenida Agaci de Souza – Zona Urbana – Barcelona/RN; conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições e nos termos do §3º. do Artigo 109 da Lei Federal Nº. 8.666/93; COMUNICA aos demais licitantes participantes da licitação a epígrafe que a empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI ME – CNPJ: 12.161.390/0001-60, interpôs tempestivamente recurso contra a decisão da CPL que DESCLASSIFICOU a sua proposta de preços apresentada ao processo acima, conforme relatório constante na ata de julgamento acostada aos autos do presente processo; para que, querendo poderão apresentar suas contra razões no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste ato na imprensa oficial. Informamos que o presente processo se encontra com vistas franqueadas a todos os licitantes participantes bem como ao público em geral.

Barcelona/RN, 03 de dezembro de 2019.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**ANA CRISTINA DE SOUZA MOTA**

Presidente

**CÉLIA MARIA BEZERRA MAFRA**

Membro

**LUCIANA EMÍDIO DA SILVA**

Membro Suplente

**Publicado por:**

Rubens Suassuna Carneiro

**Código Identificador:**F5069B7F

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Barcelona, através da Secretária Municipal de Saúde Suzana Luiza Ferreira Mafra, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõem o artigo 36 § 2º da Lei Complementar nº 141 de 13 Janeiro de 2012, e da Lei 8.080 de 19 de

Setembro de 1990 e o artigo 31, Parágrafo Único, do Decreto Federal 7.508 de 17 de Julho de 2011, torna público e convoca todos os interessados, para a Audiência Pública que será realizada no dia 13/12/2019, às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Barcelona, situada na Rua Major Arthur, nesta cidade, Estado do Rio Grande do Norte, para apresentação do Relatório Quadrimestral das Ações e Serviços da Saúde, referente ao 1º quadrimestre (janeiro, fevereiro, março e abril / 2019) e 2º quadrimestre (maio, junho, julho e agosto / 2019).

Suas diretrizes visam promover o acesso às ações e serviços de saúde com qualidade e potencializar a capacidade resolutiva das unidades de saúde a partir da estruturação de redes de atenção, de forma apropriada para fortalecer o sistema e gerar um impacto positivo sobre o perfil de saúde da população.

Barcelona, 03 de dezembro de 2019.

**SUZANA LUIZA FERREIRA MAFRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Edson de Lira

**Código Identificador:**6CBD30BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4660 - **CONTRATO Nº 158 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; CNPJ: 30.807.771/0001-56

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço da apresentação do cantor Henry Freitas, no dia 11 de dezembro de 2019, durante as comemorações dos 66 anos de Emancipação Política do município de Boa Saúde/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00(dez mil reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 03/12/2019

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/12/2019 até 31/12/2019

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, III e Art. 55 da Lei nº 8666/93.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.<sup>a</sup> Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal. Pela Contratada: o Sr. Leonardo Martins de Medeiros; CPF nº 007.504.724-13 **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz

**Código Identificador:**97AB2D64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 25100001 - **CONTRATO Nº 155**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 05.831.823/0001-82

**OBJETO:** Contratação de saldo remanescente da ata de registro de preços nº 23/2018 do PP 32/2018 referente a prestação de serviços de locação de estrutura de eventos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**ITENS CONTRATADOS:** item 02- Qtd: 10 Vlr: R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais); item 03- Qtd: 06 Vlr: R\$ 120 (cento e vinte reais); item 08 – Qtd: 250 Vlr: R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos); item 09 – Qtd: 1.000 Vlr: R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos); item 10 – Qtd 10 Vlr: R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais); item 12 – Qtd: 154 Vlr: R\$ 115,00 (cento e quinze reais); item 14 – Qtd: 10 Vlr: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa

reais) e item 15 – Qtd: 120 Vlr: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 03/12/2019

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/12/2019 a 02/12/2020

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.<sup>a</sup> Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Miguel Otávio Bessa Oliveira; CPF nº 850.827.594-34

**Testemunhas:** Assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**220BF9BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 156**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 25100001 - **CONTRATO** Nº 156

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA – ME; CNPJ: 15.808.591/0001-03

**OBJETO:** Contratação de saldo remanescente da ata de registro de preços nº 23/2018 do PP 32/2018 referente a prestação de serviços de locação de estrutura de eventos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**ITENS CONTRATADOS:** item 04- Qtd: 8 Vlr: R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais); item 06- Qtd: 10 Vlr: R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais) e item 07 – Qtd: 37 Vlr: R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 03/12/2019

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/12/2019 a 02/12/2020

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.<sup>a</sup> Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Allan Wagner Lopes Chianca; CPF nº 040.699.094-86

**Testemunhas:** Assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**2C703289

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 157**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 25100001 - **CONTRATO** Nº 157

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** MARCIO ELIEZER BARROSO DE NASCIMENTO – ME; CNPJ: 04.650.478/0001-18

**OBJETO:** Contratação de saldo remanescente da ata de registro de preços nº 23/2018 do PP 32/2018 referente a prestação de serviços de locação de estrutura de eventos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**ITENS CONTRATADOS:** item 01- Qtd: 6 Vlr: R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais); item 05- Qtd: 06 Vlr: R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais); item 11- Qtd: 3.800 Vlr: R\$ 11,00 (onze reais) e item 13 – Qtd: 100 Vlr: 70,00 (setenta reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 03/12/2019

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/12/2019 a 02/12/2020

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.<sup>a</sup> Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Márcio Eliezer B. do Nascimento; CPF nº 914.623.474-87

**Testemunhas:** Assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**42373DF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO**  
**TEMPORÁRIO**

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

Distratado: RICARDO MOURA FERREIRA DE SOUZA FILHO- CPF nº 046.352.604-02

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN

Base Legal: Art. 8º da Lei Municipal n. 345/2015 e Lei Municipal n. 369/2017

Objeto: O presente termo de DISTRATO tem por objeto a rescisão e extinção de Contrato Temporário e seus respectivos aditivos, celebrado em 08/02/2019, para a prestação de serviços de Digitador.

Data de Assinatura: 29 de Novembro de 2019.

**RICARDO MOURA FERREIRA DE SOUZA FILHO**

Distratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**

Distratante

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**E2A0A348

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 070/2019-PMCN/GP**

*Nomeia para exercer Cargo em Comissão de Secretária de Saúde Pública do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

**Resolve,**

**Art. 1º.** *NOMEAR* para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Saúde Pública do Município de Caiçara do Norte/RN, a senhora ELIZABETH SOARES DOS SANTOS ANDRADE, residente no município de Caiçara do Norte/RN, portadora do CPF (MF): 011.417.114-94.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 03 de Dezembro de 2019.*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**  
Diego Maradona de Almeida Rodrigues  
**Código Identificador:**DC2039F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 089/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 089/2019**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN

**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57.

**OBJETO:** Segunda Revisão do veículo tipo AMBULÂNCIA TIPO NOVA SAVEIRO ROBUST ANO 19/19, PLACAS QGU8G52, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes no orçamento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** FMS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.272,63 (Mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos).

**RATIFICAÇÃO:** Jean Carlos de Almeida, Secretário Municipal de Saúde, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 25 de novembro de 2019. (Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de sua Ratificação).

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**E3242114

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
089/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 089/2019**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso XVII**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Segunda Revisão do veículo tipo AMBULÂNCIA TIPO NOVA SAVEIRO ROBUST ANO 19/19, PLACAS QGU8G52, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde deste município**, pelo valor global de **R\$ 1.272,63 (Mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 25 de novembro de 2019.

**JEAN CARLOS DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**F3D935C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 020/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00655/2019**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, TORNA PÚBLICO, que a licitação realizada nos dias 27/09/2019 (quando foi declarada **DESERTA**) e 12/11/2019, ambas sessões realizadas às 09:00hs (nove horas), na modalidade Pregão Presencial nº 020/2019, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PRESENCIAL EM LICITAÇÕES E**

**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO 20(VINTE) HORAS SEMANAIS EM DIAS ALTERNADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, foi considerada **FRACASSADA**, em razão da inabilitação de todas as licitantes.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de dezembro de 2019.

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**999D4E2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 090/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 090/2019**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN

**CONTRATADO:** TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA, CNPJ: 01.122.617/0001-42.

**OBJETO:** Primeira Revisão (Revisão de 10.000 KM ou 06 meses) do veículo tipo L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4x4 MT, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes no orçamento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** FMS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.104,00 (Mil, cento e quatro reais).

**RATIFICAÇÃO:** Jean Carlos de Almeida, Secretário Municipal de Saúde, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 03 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**27F366A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
090/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 090/2019**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso XVII**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Primeira Revisão (Revisão de 10.000 KM ou 06 meses) do veículo tipo L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4x4 MT, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde deste município**, pelo valor global de **R\$ 1.104,00 (Mil, cento e quatro reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 03 de dezembro de 2019.

**JEAN CARLOS DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**18E2D6EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 5.239, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**LEI Nº 5.239, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

“Regulamenta o resgate de enfiteuses constituídas em terrenos do patrimônio foreiro do Município de Caicó (RN) e cria o Núcleo de Conciliação Administrativa, vinculado à Procuradoria Geral do Município.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O direito ao resgate de enfiteuses de que trata o art. 693 do Código Civil de 1916, com as alterações promovidas pelo art. 2.038 do Código Civil de 2002, constituídas sobre imóveis do patrimônio foreiro do Município de Caicó (RN), será exercido de acordo com o procedimento previsto nesta lei.

Art. 2º Pelo resgate da enfiteuse, o detentor do domínio útil de imóvel integrante do patrimônio foreiro do Município de Caicó (RN) adquire a sua propriedade plena.

§ 1º Além do titular do domínio útil, possuem direito à aquisição da propriedade plena os seus sucessores e aqueles que comprovem, por meio do processo administrativo regulamentado por esta lei, a existência de negócio jurídico que resultou na transmissão para si do domínio útil do imóvel sobre o qual incide a enfiteuse, ainda que os títulos aquisitivos respectivos não tenham sido registrados.

§ 2º Ressalvada a prescrição, cada negócio jurídico que implique em transmissão onerosa do domínio útil somente será considerado válido após verificada a autenticidade do respectivo título e quitado o laudêmio.

§ 3º Caso o laudêmio não tenha sido quitado na época da celebração do negócio jurídico de transmissão onerosa do domínio útil, será devido a tal título, para cada negócio individualmente considerado na formação da cadeia de transmissão, o valor equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor venal atualizado do terreno.

§ 4º O percentual de 2,5% (dois e meio por cento) disposto no parágrafo anterior será reduzido pela metade para famílias de baixa renda, nas quais compreendem-se aquelas com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou as que possuam renda familiar mensal de até três salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Art. 3º A pessoa que pretenda adquirir a propriedade plena de imóvel mediante resgate da enfiteuse deverá protocolar requerimento junto à Procuradoria Geral do Município de Caicó (RN), instruindo-o com cópia dos seguintes documentos:

- I – documento oficial de identificação com foto;
- II - cadastro de pessoa física (CPF);
- III – título aquisitivo do domínio útil do imóvel;
- IV – certidão negativa ou certidão positiva com efeito negativo referente aos tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto do pedido de levantamento de enfiteuse; e
- V – demais documentos que comprovem a transmissão do domínio útil do imóvel.

§ 1º Para cada imóvel deverá ser protocolado um requerimento individual, não sendo admitida a formulação de pedido único referente a múltiplos imóveis, ainda que se trate do mesmo titular do domínio útil.

§ 2º No ato do protocolo do pedido, deverá o interessado, sob pena de não recebimento, pagar a taxa de análise do processo de enfiteuse, conforme previsto no art. 8º desta lei.

Art. 4º Após o protocolo do pedido, serão os documentos registrados, autuados e encaminhados para um membro da Procuradoria Geral do Município que, designado pelo Procurador Geral, funcionará como seu relator, o qual adotará as seguintes providências preliminares:

I – apresentados todos os documentos previstos no art. 3º e sendo o requerente o próprio titular do domínio útil, comprovada tal condição mediante a apresentação do título aquisitivo expedido pelo próprio Município de Caicó (RN), registrado ou não, será solicitada à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças a avaliação do valor venal atualizado do terreno; e

II – sendo o requerente outro legitimado previsto no art. 2º, § 1º, desta lei, procederá com a análise dos documentos que demonstrem a cadeia de transmissão do domínio útil, de acordo com o art. 2º, §§ 2º e 3º desta lei, antes da adoção da providência prevista no inciso anterior.

§ 1º Caso julgue necessário, o relator poderá determinar a notificação do interessado para complementação da documentação de que trata o art. 3º, devendo tal diligência ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de arquivamento do pedido.

§ 2º Na avaliação do imóvel, a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças levará em consideração apenas o valor venal do terreno, desconsiderando toda e qualquer benfeitoria nele existente.

§ 3º Havendo dúvida quanto à titularidade do domínio útil, os autos serão encaminhados para o Núcleo de Conciliação Administrativa para tentativa de mediação dos interesses em conflito, sendo os autos devolvidos em seguida ao relator para parecer conclusivo.

Art. 5º Após a avaliação do imóvel, o relator emitirá parecer conclusivo sobre o pedido e encaminhará os autos para o Núcleo de Conciliação Administrativa para apresentação do valor da avaliação e da proposta de negociação.

§ 1º O Núcleo de Conciliação Administrativa designará dia e hora para o atendimento a que se refere o *caput*.

§ 2º Concordando com o valor da avaliação, o interessado poderá adquirir a propriedade plena do imóvel mediante o pagamento do seu valor venal atualizado em parcela única ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, com a incidência dos mesmos encargos do parcelamento ordinário dos tributos municipais.

§ 3º O pagamento poderá ser feito com a utilização de precatório de que seja devedor o Município de Caicó (RN) e cujo crédito pertença ao interessado no levantamento da enfiteuse ou que lhe seja cedido por outro credor, nos termos do art. 100, §§ 11 e 13, da Constituição Federal de 1988.

§ 4º Caso discorde do valor da avaliação, o interessado será notificado, durante o atendimento a que se refere o *caput*, de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar impugnação.

§ 5º Na hipótese de utilização de créditos de precatórios para pagamento do levantamento da enfiteuse, o termo de negociação deverá fazer expressa menção a tal fato, com indicação do juízo em que se formou o título, o número do processo originário e o número do precatório, devendo a Procuradoria Geral do Município realizar a comunicação a que faz referência o art. 100, § 14, da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º Atestada a legitimidade do requerente, a aquisição do domínio pleno do imóvel dependerá do cumprimento das seguintes condições:

- I – quitação dos tributos incidentes sobre o imóvel; e
- II – quitação do valor negociado para fins de levantamento da enfiteuse.

Parágrafo único. O interessado poderá utilizar créditos de precatórios também para a quitação dos tributos incidentes sobre o imóvel, nos termos do art. 5º, §§ 3º e 5º, desta lei.

Art. 7º Certificado, pelo relator, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 6º, os autos serão encaminhados ao Procurador Geral do Município para homologação do procedimento e, posteriormente, com a elaboração de minuta do instrumento de levantamento de enfiteuse, ao Gabinete do Prefeito Municipal para homologação final do processo e emissão do título de aquisição da propriedade plena.

Art. 8º Será devida, a título de taxa de análise de processo de enfiteuse, o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por cada pedido protocolado, a ser pago mediante depósito bancário identificado, em conta específica do Município de Caicó (RN), com comprovação do recolhimento no ato do protocolo do pedido.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o *caput* será destinado a compor o Fundo de Aperfeiçoamento e Aparelhamento da Procuradoria-Geral do Município de Caicó (RN), tendo como objetivo o custeio das atividades de tal órgão, inclusive a aquisição de material de expediente, bens de consumo, bens duráveis, pagamento de diárias de viagens e remuneração de pessoal.

Art. 9º A Lei Municipal nº 5.113/2018 passa a vigorar com o acréscimo do art. 13-A, com a seguinte redação:

“Art. 13-A. O Núcleo de Conciliação Administrativa tem por finalidade a prevenção de conflitos com o Município ou a composição destes, mediante a celebração de transações extrajudiciais relacionadas a demandas formalizadas em processos administrativos ou judiciais, com a utilização de técnicas de autocomposição.

§ 1º Ao Coordenador do Núcleo de Conciliação Administrativa compete:

- organizar a pauta de processos submetidos à conciliação administrativa;
- supervisionar o trabalho dos conciliadores administrativos, controlando os horários de audiências e a produtividade;
- tratar diretamente com as partes que tenham processos submetidos ao seu núcleo de trabalho ou que pretendam submetê-los a ele, orientando-os sobre o funcionamento dos trabalhos e as vantagens da composição extrajudicial de conflitos;
- elaborar relatórios mensais para apresentação ao Procurador Geral do Município; e
- sugerir a realização de mutirões de conciliação em áreas específicas, de acordo com a estratégia de atuação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Ao Conciliador Administrativo compete:

- presidir as sessões de conciliação administrativa, redigindo suas atas;
- apresentar as propostas de conciliação, de acordo com as orientações repassadas pelo Coordenador do Núcleo de Conciliação Administrativa;
- redigir os termos de conciliação administrativa e expedir guias de pagamento, conforme o caso atendido; e
- elaborar relatório mensal dos seus trabalhos e apresentá-lo ao Coordenador do Núcleo de Conciliação Administrativa”.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:9C5DB373

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1871/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1871/2019**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	Veículo TORO QGU - 8723		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente José Marcos dos Santos, para realizar exame no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN. No dia 30.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	30/11/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de novembro de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:F2A75A3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1873/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1873/2019**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	Veículo Ambulância QGS - 3160		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Antônio Soares de Brito, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa, em Natal/RN. No dia 02.12.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	02/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de dezembro de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:DC77A9FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1874/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1874/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir a Controladora de Saúde de Caicó: Claudiane de Lucena Medeiros, para participar do Workshop no Tribunal de Contas do Estado, em Natal/RN, no dia 02.12.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	02/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de dezembro de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**5D7A66BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1875/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1875/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.122.800			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Cristian Pedro de Oliveira Silva, para realizar consulta no HOSPED, em Natal/RN, no dia 02.12.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	02/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de dezembro de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**17806263

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1877/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1877/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Ana Beatriz de Araújo de Brito, para realizar reparação medica no CRI, em Natal/RN, no dia 02.12.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	02/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de dezembro de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**A90F8E0C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1034 / 2019**

**PORTARIA Nº 1034 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 923/2019 – RH/SMS.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLAUDIANA MEDEIROS DE SOUZA**, Fisioterapeuta, inscrita no CPF nº 035.980.144-73, para atuar como Responsável Técnica em Fisioterapeuta, no Centro Especializado em Reabilitação - CER, da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**ALDENOR ALVES DOS SANTOS**  
Secretário Adjunto de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**CD1A696F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 1035 / 2019**

**PORTARIA Nº. 1035 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.02.22.0024**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **FRANCISCA ANA DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1667, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ALDENOR ALVES DOS SANTOS**

Secretário Adjunto de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:427B7611

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 1036 / 2019**

**PORTARIA Nº. 1036 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.11.12.0052**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARÍSIA DE FÁTIMA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4181, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ALDENOR ALVES DOS SANTOS**

Secretário Adjunto de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:7810268B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 1037 / 2019**

**PORTARIA Nº. 1037 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.11.05.0008**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **GEILDA ARAÚJO MARIZ MENEZES**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.0369, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ALDENOR ALVES DOS SANTOS**

Secretário Adjunto de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:C0758DF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1038 / 2019**

**PORTARIA Nº 1038 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2019.10.24.0043**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **JACIMARA MARIA DE MEDEIROS SOUZA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4136, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 04 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ALDENOR ALVES DOS SANTOS**

Secretário Adjunto de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:BF221C78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1039 / 2019**

**PORTARIA Nº 1039 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.11.01.0014**;

**RESOLVE:**

Art.1º - **DESIGNAR** os Funcionários **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 1.0209; **SÉRGIO EWERTON FERNANDES SOARES**, matrícula nº 1.4202 e **HORÁCIO LUSTOSA CABRAL**, Matrícula nº 1.1530, para, sob a Presidência do primeiro, constituir **Comissão de Sindicância Administrativa**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 2019.11.01.0014**.

Art. 2º - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar, da data da expedição deste ato

e **concluídos no prazo de 15 (quinze) dias** a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ALDENOR ALVES DOS SANTOS**

Secretário Adjunto de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Morais  
Código Identificador:F301C1B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 1040 / 2019**

**PORTARIA Nº. 1040 / 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.11.18.0017**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses ao funcionário **VALDEMIR JANUARIO DA SILVA**, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula nº 1.1179, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ALDENOR ALVES DOS SANTOS**

Secretário Adjunto de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Morais  
Código Identificador:3159B021

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 1041 / 2019**

**PORTARIA Nº. 1041 / 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.11.20.0065**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.0785, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ALDENOR ALVES DOS SANTOS**

Secretário Adjunto de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Morais  
Código Identificador:8FE4A04C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1042 / 2019**

**PORTARIA Nº 1042 / 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 2019.11.01.0018**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação em Educação, Trabalho e Inovação em Medicina, a funcionária **LORENA SANTOS DANTAS SARAIVA** – Enfermeira, matrícula nº 1.5587, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ALDENOR ALVES DOS SANTOS**

Secretário Adjunto de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Morais  
Código Identificador:B2BA98D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1876/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1876/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>MARCIO GOMES CAMARA</b>			
<b>CARGO:</b>	<b>MOTORISTA</b>			
<b>MATRÍCULA:</b>	8459-3			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>Horário de Saída:</b>	03:00 horas			
<b>Tipo do Transporte:</b>	Veículo GOL QGI - 9684			
<b>Objetivo da viagem</b>	Conduzir o (a) paciente Toni José Saraiva, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa, em Natal/RN, no dia 02.12.2019.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	02/12/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de dezembro de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**C8492FDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019.**

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial Nº 61/2019.**

Objeto: Aquisição de material para equipe de endemias.

Data da Sessão: 16 de dezembro de 2019.

Hora: 09h00min - (horário local).

Endereço: Palácio Octávio Lima na Praça Augusto Severo, nº 242 - 1º Andar - Centro - Canguaretama/RN.

Informações Complementares: Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: [pregao@canguaretama.rn.gov.br](mailto:pregao@canguaretama.rn.gov.br), ou ainda na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal.

Canguaretama/RN, 03 de dezembro de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**589567C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 171/2019-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária ao Controlador Geral do Município e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, ao Sr. **JOSÉ RICARDO DA SILVA JÚNIOR**, **Controlador Geral do Município**, regularmente inscrito no RG sob o nº 002.654.624-SSP-RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.197.554-76, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL - RN**, onde irá participar da **Apresentação do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM/Ciclo 2019**, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, que acontecerá no Auditório da Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, 3000, Candelária, no dia **04 de dezembro de 2019**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no **caput** do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 03 de dezembro de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D9636FD6

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 167/2019-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar**, a pedido, a Sra. **WILLIANA SAMARA PRAXEDES** brasileira, solteira, enfermeira, regularmente inscrita no RG sob o nº 002.933.820-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 092.709.134-81, do cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Saúde**, nível **CC-I**, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

**Parágrafo único.** A cópia desta Portaria, depois de assinada, será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 055/2018-GP**, de nomeação.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 03 de dezembro de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**2F07A05B

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 168/2019-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **PAULO DE PAIVA BRASIL**, brasileiro, casado, vice-prefeito municipal, regularmente inscrito no RG sob o nº 986.751 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 720.277.384-87, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Secretário Municipal de Saúde**, nível **CC-I**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

**Art. 2º** A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

**Parágrafo único.** O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração.

**Art.3º** Fica determinado que a movimentação das contas correntes do **Fundo Municipal de Saúde**, ai compreendidos todos os atos necessários para tal finalidade, conforme abaixo, ficam a cargo do Prefeito Municipal em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde:

I - Efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico;

II - Solicitação de saldos, extratos e comprovantes de contas correntes, de poupanças e de aplicações financeiras;

III - Assinar contratos de abertura de contas de depósitos e de poupanças;

IV - Efetuar resgates e aplicações financeiras;

V - Efetuar a liberação de arquivo de pagamento de folha pelo Auto Atendimento Setor Público;

VI – Cadastrar, desbloquear e alterar senhas.

**Art. 4º** O Secretário nomeado no Art. 1º, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 03 de dezembro de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:B7178E84

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 169/2019-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a destituição de servidor para operações do Portal do Gestor do TCE e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Emenda Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESTITUIR** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada **Fundo Municipal de Saúde – Caraúbas/RN**, na operação do Portal do Gestor do TCE – RN, conforme Portaria nº 070/2019 – GP/TCE:

**NOME: WILLIANA SAMARA PRAXEDES**  
**CPF: 092.709.134-81**

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 03 de dezembro de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:95C2CF06

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 170/2019-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidor para operações do Portal do Gestor do TCE e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Emenda Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada **Fundo Municipal de Saúde – Caraúbas/RN**, na operação do Portal do Gestor do TCE – RN, conforme Portaria nº 070/2019 – GP/TCE:

**NOME: PAULO DE PAIVA BRASIL**  
**CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CPF: 720.277.384-87**

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 03 de dezembro de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:DE1E6B32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 034/2019

**OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de MATERIAL DE INFORMÁTICA, destinados a atender necessidades das unidades administrativas descritas a seguir por um período de 12 (doze) meses.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**

**Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.**

**Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.**

**ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:**

**ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 70.307.939/0001-89, saiu vencedora nos itens: 04, 08, 11, 12, 15, 22, 23, 26, 29, 30, 31, 40, 42, 45, 47, 52, 55, 57, 59, 65, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 76, 78, 79, 83 e 86; com valor total de R\$ 243.204,95 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e quatro reais, noventa e cinco centavos).

**IURI ARARUNA DE FARIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.175.279/0001-60, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 06, 07, 09, 14, 16, 18, 19, 20, 25, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 49, 51, 58, 60, 61, 63, 64, 66, 71, 72, 75, 81, 84 e 85; com valor total de R\$ 61.403,10 (sessenta e um mil, quatrocentos e três reais, dez centavos).

**MARCOS JULIANO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.633.952/0001-21, saiu vencedora nos itens: 05, 13, 17, 21, 27, 28, 32, 46, 48, 53, 62, 77, 80, 87, 88; com valor total de R\$ 81.640,40 (oitenta e um mil, seiscentos e quarenta reais, quarenta centavos).

**Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de dezembro de 2019.**

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**214991FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 033/2019

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa de material hospitalar.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

**HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MAT MEDICO E MED HOSP L, inscrito pelo CNPJ nº 33.160.739/0001-10,** saiu vencedora nos itens: 01, 26, 27, 30, 31, 50, 69, 70, 72, 103, 104, 105, 109, 124, 137, 138, 139, 141, 142, 145, 150, 152, 158, 159, 160, 175, 179, 184, 188, 189, 227, 229, 241, 245, 247, 250, 264, 265, 266, 267, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 289, 290, 294, 298, com valor total de R\$ 128.247,08 (cento e vinte oito mil duzentos e quarenta e sete reais e oito centavos (sessenta e cinco mil seiscentos e dois reais e trinta e nove centavos).

**JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, inscrito pelo CNPJ: 26.690.173/0001-72** saiu vencedora nos itens: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 24, 28, 32, 43, 53, 58, 60, 65, 66, 71, 73, 74, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 106, 107, 110, 114, 115, 117, 120, 125, 126, 129, 132, 143, 146, 149, 151, 155, 157, 161, 171, 172, 177, 181, 182, 183, 185, 193, 196, 200, 201, 202, 208, 209, 210, 216, 217, 219, 221, 222, 233, 234, 235, 236, 239, 243, 244, 246, 257, 258, 260, 261, 262, 263, 284, 287, 291, 292, 293, 295, 297, 299, 303, 304 com valor total de R\$ 207.247,12 (duzentos e sete mil duzentos e quarenta reais e doze centavos).

**ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrito no CNPJ: 27.029.083/0001-06,** saiu vencedora nos itens: 06, 07, 08, 17, 23, 25, 29, 33, 34, 35, 44, 45, 48, 49, 52, 55, 62, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 88, 89, 90, 94, 108, 111, 112, 113, 116, 118, 119, 133, 136, 153, 156, 164, 165, 166, 173, 174, 180, 194, 197, 203, 204, 206, 207, 213, 214, 215, 218, 220, 224, 228, 230, 231, 232, 237, 240, 251, 252, 253, 256, 259, 268, 269, 270, 279, 280, 281, 282, 285, 286, 296, 300; com valor total de R\$ 64.273,34 (sessenta e quatro mil duzentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

**RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, inscrito no CNPJ: 27.320.140/0001-01** saiu vencedora nos itens: 02, 03, 04, 09, 19, 20, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 54, 56, 57, 60, 61, 63, 64, 67, 68, 121, 122, 123, 127, 128, 130, 131, 135, 140, 147, 148, 154, 162, 163, 168, 169, 170, 176, 178, 186, 190, 192, 195, 199, 212, 223, 226, 238, 242, 254, 255, 278, 283, 288, 301, 307, 308, 309; com valor total de R\$ 198.105,09 (cento e noventa e oito mil cento e cinco reais e nove centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de dezembro de 2019.

**JOSEILTON DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**EC2FEBEF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 034/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de MATERIAL DE INFORMÁTICA, destinados a atender necessidades das unidades administrativas descritas a seguir por um período de 12 (doze) meses.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:**

**ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 70.307.939/0001-89, saiu vencedora nos itens: 04, 08, 11, 12, 15, 22, 23, 26, 29, 30, 31, 40, 42, 45, 47, 52, 55, 57, 59, 65, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 76, 78, 79, 83 e 86; com valor total de R\$ 243.204,95 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e quatro reais, noventa e cinco centavos).

**IURI ARARUNA DE FARIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.175.279/0001-60, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 06, 07, 09, 14, 16, 18, 19, 20, 25, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 49, 51, 58, 60, 61, 63, 64, 66, 71, 72, 75, 81, 84 e 85; com valor total de R\$ 61.403,10 (sessenta e um mil, quatrocentos e três reais, dez centavos).

**MARCOS JULIANO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.633.952/0001-21, saiu vencedora nos itens: 05, 13, 17, 21, 27, 28, 32, 46, 48, 53, 62, 77, 80, 87, 88; com valor total de R\$ 81.640,40 (oitenta e um mil, seiscentos e quarenta reais, quarenta centavos).

**CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de dezembro de 2019.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**D573A3AE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2019**

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019

**Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:**

**A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME, CNPJ: 21.869.689/0001-65,** saiu vencedora nos itens: 02, 03, 10, 11, 16, 19, 26, 33, 34, 35, 36, 41, 45, 47, 60, 71, 72, 77, 78, 79, 83; com valor total de R\$ 179.128,10 (cento e setenta e nove mil, cento e vinte e oito reais, dez centavos).

**GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, inscrito no CNPJ: 32.617.419/0001-83,** saiu vencedora nos itens: 01, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 38, 39, 42, 43, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65,

66, 67, 68, 69, 70, 73, 75; com valor total de **R\$ 474.960,08** (quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais, oito centavos).

**CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ: 08.449.096/0001-81, saiu vencedora nos itens: 66; com valor total de **R\$ 18.900,00** (dezoito mil, dezoito reais).

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para fornecimento de material de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos

**Da vigência:** A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

**Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de maio de 2019.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador e a Empresa

**A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME, GOLED INDÚSTRIA E**

**COMÉRCIO LTDA ME E CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI**

P/ Fornecedores.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**B4E3E25F

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2019**  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2019

**Órgão Gerenciador:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:

**ELENUSCA ELIZANGELA AZEVEDO DANTAS**, INSCRITO PELO CNPJ nº 02.191.632/0001-05, saiu vencedora nos itens: 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 37, 38, 39, 45, 46, 48, 50, 51, 55, 56, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 93, 94, 99, 100, 101, 102, 107, 109, 115, 116, 117, 128, 129, 130, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 176 R\$ 65.602,39 (sessenta e cinco mil seiscentos e dois reais e trinta e nove centavos).

**FRANCENILDO DANTAS ME**, INSCRITO PELO CNPJ: 70.324.744/0001-47 saiu vencedora nos itens: 01, 06, 07, 09, 30, 54, 58, 59, 60, 61, 95, 96, 97, 111, 113, 119, 123, 124, 125, 126, 127, 150, 152, 153, 155, 174; com valor total de R\$ 42.285,68 (quarenta e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

**J ALVES DE MEDEIROS ME**, INSCRITO NO CNPJ: 09.026.674/0001-30, saiu vencedora nos itens: 02, 44; com valor total de R\$ 5.057,50 (cinco mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

**NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS**, INSCRITO NO CNPJ: 09.482.343/0001-04 saiu vencedora nos itens: 03, 04, 35, 36, 40, 41, 43, 52, 53, 70, 76, 79, 80, 84, 91, 98, 103, 104, 105, 106, 108, 110, 120, 121, 122, 131, 132, 133, 134, 135, 144, 154, 157, 158, 159, 160; com valor total de R\$ 47.697,60 (quarenta e sete mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos.

**Da vigência:** A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

**Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de novembro de 2019**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador e as Empresas

**ELENUSCA ELIZANGELA AZEVEDO DANTAS ME,**

**FRANCENILDO DANTAS ME, NICKSON LUCIANO GUERRA**

**AZEVEDO DE MEDEIROS E J ALVES DE MEDEIROS ME**

P/ Fornecedores.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**83F29461

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2019**  
PREGÃO PRESENCIAL 032/2019

**Órgão Gerenciador:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:

**FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME**, INSCRITO PELO CNPJ nº 08.883.446/0001-13, saiu vencedora nos itens: 01, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 24, 25, 26 e 29; com valor total de R\$ 36.610,00 (trinta e seis mil, seiscentos e dez reais).

**MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME**, INSCRITO PELO CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora nos itens: 09 e 22; com valor total de R\$ 11.630,00 (onze mil, seiscentos e trinta reais).

**A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, INSCRITO PELO CNPJ nº 70.157.680/0001-37, saiu vencedora nos itens: 14, 16 e 27; com valor total de R\$ 9.898,20 (oito mil, oitocentos e vinte e oito reais, vinte centavos).

**SPORT'S MAGAZINE LTDA**, INSCRITO PELO CNPJ nº 04.826.424/0001-60, saiu vencedora nos itens: 02, 06, 18, 19, 20, 21, 23 e 28; com valor total de R\$ 11.956,20 (onze mil, novecentos e cinquenta e seis reais, vinte centavos).

**OBJETO:** registro de preços para aquisição futura de material esportivo, destinados a atender necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação durante o ano de 2019.

**Da vigência:** A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

**Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de Novembro de 2019**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/Órgão Gerenciador e as Empresas

**FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA – ME,**

**MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME,**

**SPORT'S MAGAZINE LTDA E A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**

P/ Fornecedores.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**7D733B4E

#### GABINETE DO PREFEITO

##### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7448/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

**CONSIDERANDO** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993, in verbis:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2019), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2019) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **aquisição de uniformes esportivos**, nos quantitativos e especificações do termo de referência;  
Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto à empresa abaixo elencada com os respectivos valores:

I – **SPORTS MAGAZINE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.826.424/0001-60, com sede à Avenida D. Pedro I, 404, Centro, João Pessoa/PB.

Art. 3º - A empresa mencionada no art. 1º, denominada doravante Contratada, tendo em vista ter apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos, terá para si adjudicados os itens no valor global de **R\$ 10.260,00 (dez mil duzentos e sessenta reais)**;

Art. 4º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de compra ou notas fiscais;

Art. 5º - Ratifico o presente ato, sendo que o presente termo passará a produzir efeitos na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas, 19 de novembro de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:2A652039**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2019**

##### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7585/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,  
**CONSIDERANDO** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993, in verbis:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2019), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2019) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **Contratação de Empresa para prestação de locução de eventos, vinhetas e outros**, nos quantitativos e especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto à empresa abaixo elencada com os respectivos valores:

I – **WALLAN ATAIDE DANTAS DOS SANTOS** – inscrito no CNPJ: 25.274.912.0001.82, com sede a Rua Itan Dantas da Silva, 85, Dom José Adelino Dantas – Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 3º - A empresa mencionada no art. 1º, denominada doravante Contratada, tendo em vista ter apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos, terá para si adjudicados os itens no valor global de **R\$ 17.066,00 (dezessete mil, sessenta e seis reais)**;

Art. 4º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

Art. 5º - Ratifico o presente ato, sendo que o presente termo passará a produzir efeitos na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas, 26 de novembro de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:585CB62E**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2019**

##### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7626/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,  
**CONSIDERANDO** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

**CONSIDERANDO** o permissivo disposto no art. 24, incisos II e XVII, da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993, in verbis:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2019), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2019) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **realização de revisão periódica no veículo caminhonete cabine dupla placa QGW 6194 componente da frota da Secretaria Municipal de Saúde**, nos quantitativos e especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto à empresa abaixo elencada com os respectivos valores:

I – **TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.122.617/0001-42, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, Loja 01, Natal/RN;

Art. 3º - A empresa mencionada no art. 1º, denominada doravante Contratada, tendo em vista a condição mais vantajosa à Administração por ser empresa autorizada a efetuar os reparos na marca, tendo para si adjudicado o objeto até o valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**;

Art. 4º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de compra ou notas fiscais;

Art. 5º - Ratifico o presente ato, sendo que o presente termo passará a produzir efeitos na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas, 26 de novembro de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**476CDD3A

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7495/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

**CONSIDERANDO** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993, in verbis:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2019), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2019) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **aquisição de material de decoração natalina**, nos quantitativos e especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto às empresas abaixo elencadas com os respectivos valores:

**I – L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 19.210.207/0001-19, com sede à Avenida Seridó, 787, Centro, Caicó/RN terá para si adjudicados: item 01, no valor unitário de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos), item 02, no valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos) e o item 03, no valor unitário de R\$ 193,90 (cento e noventa e três reais e noventa centavos);

**II – ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 24.523.276/0001-12, com sede à Rua Augusto Monteiro, 519, Caicó/RN, terá para si adjudicado o item 04, valor unitário de R\$ 17,35 (dezessete reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º - As empresas mencionadas no art. 1º, denominadas doravante Contratadas, tendo em vista terem apresentado valores mais vantajosos à Administração conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos, terão para si adjudicados os itens no valor global de **R\$ 4.927,90 (quatro mil novecentos e vinte e sete reais e noventa centavos)**;

Art. 4º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de compra ou notas fiscais;

Art. 5º - Ratifico o presente ato, sendo que o presente termo passará a produzir efeitos na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas, 27 de novembro de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**DA7B8486

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 033/2019

**OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa de material hospitalar.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

**HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MAT MEDICO E MED**

**HOSP L, inscrito pelo CNPJ nº 33.160.739/0001-10**, saiu vencedora nos itens: 01, 26, 27, 30, 31, 50, 69, 70, 72, 103, 104, 105, 109, 124, 137, 138, 139, 141, 142, 145, 150, 152, 158, 159, 160, 175, 179, 184, 188, 189, 227, 229, 241, 245, 247, 250, 264, 265, 266, 267, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 289, 290, 294, 298, com valor total de R\$ 128.247,08 (cento e vinte oito mil duzentos e quarenta e sete reais e oito centavos (sessenta e cinco mil seiscientos e dois reais e trinta e nove centavos).

**JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, inscrito**

**pelo CNPJ: 26.690.173/0001-72** saiu vencedora nos itens: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 24, 28, 32, 43, 53, 58, 60, 65, 66, 71, 73, 74, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 106, 107, 110, 114, 115, 117, 120, 125, 126, 129, 132, 143, 146, 149, 151, 155, 157, 161, 171, 172, 177, 181, 182, 183, 185, 193, 196, 200, 201, 202, 208, 209, 210, 216, 217, 219, 221, 222, 233, 234, 235, 236, 239, 243, 244, 246, 257, 258, 260, 261, 262, 263, 284, 287, 291, 292, 293, 295, 297, 299, 303, 304 com valor total de R\$ 207.247,12 (duzentos e sete mil duzentos e quarenta reais e doze centavos).

**ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA**

**SAÚDE EIRELI, inscrito no CNPJ: 27.029.083/0001-06**, saiu vencedora nos itens: 06, 07, 08, 17, 23, 25, 29, 33, 34, 35, 44, 45, 48, 49, 52, 55, 62, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 88, 89, 90, 94, 108, 111, 112, 113, 116, 118, 119, 133, 136, 153, 156, 164, 165, 166, 173, 174, 180, 194, 197, 203, 204, 206, 207, 213, 214, 215, 218, 220, 224, 228, 230, 231, 232, 237, 240, 251, 252, 253, 256, 259, 268, 269, 270, 279, 280, 281, 282, 285, 286, 296, 300; com valor total de R\$ 64.273,34 (sessenta e quatro mil duzentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

**RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, inscrito no CNPJ:**

**27.320.140/0001-01** saiu vencedora nos itens: 02, 03, 04, 09, 19, 20, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 54, 56, 57, 60, 61, 63, 64, 67, 68, 121, 122, 123, 127, 128, 130, 131, 135, 140, 147, 148, 154, 162, 163, 168, 169, 170, 176, 178, 186, 190, 192, 195, 199, 212, 223, 226, 238, 242, 254, 255, 278, 283, 288, 301, 307, 308, 309; com valor total de R\$ 198.105,09 (cento e noventa e oito mil cento e cinco reais e nove centavos).

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de dezembro de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**30EF9917

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, a Senhora Maria Gorette Gabriel Soares, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a SEMTAS, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a prestação dos serviços fundamentais, para essa secretaria e município, por se tratar de Lei de Benefícios Eventuais do Município, e o prazo de vencimento ter sido expirado a mais de 90 dias;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar dos Serviços Funerários com fornecimento de material, para o prestador de serviços: **CASA FUNERÁRIA SANTA ANA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **01.610.479/0003-02**, referente aos Empenhos n.ºs **725001/2019, 731004/2019, 807001/2019, 819001/2019**, datado em **25/07/2019, 31/07/2019, 07/08/2019, 19/08/2019**, respectivamente, totalizando **R\$ 8.742,30** (oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

Ceará-Mirim/RN, 03 de dezembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

**MARIA GORETTE GABRIEL SOARES**

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**E24530AD

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA 2020**

A Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, e nos termos do §2º do Art. 165 da Constituição Federal e no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal, alterada pela Lei Complementar nº. 131, de 27 de maio de 2009, CONVOCAR todos

membros e autoridades desta municipalidade, para se fazerem presentes na Audiência Pública a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2019, às 14h00min, no plenário da Câmara Municipal para apresentação e discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2020.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, às 14h15min, e a segunda e última chamada às 14h30min.

Contamos com a sua presença.

Ceará-Mirim/RN, 03 de dezembro de 2019.

**MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**C1D4E7D7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.471 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA n.º 1.471 de 29 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar para compor o Conselho de Acompanhamento e controle social do FUNDEB (Biênio 2019 a 2021).

**1. Representantes do Poder Executivo:**

**Titular:** Maria José da Silva

**Suplente:** Kívía Kécia Barbosa de Queiroz

**2. Representantes da Secretaria Municipal da Educação Básica e Cultura:**

**Titular:** Francisca Maria Bezerra Lopes

**Suplente:** Eriberto Moreira de Oliveira

**3. Representantes de Professores das Escolas Públicas Municipais:**

**Titular:** Nair da Costa Oliveira

**Suplente:** Amara Silva de Medeiros

**4. Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:**

**Titular:** Fabiana Sérgia Nobre Varela

**Suplente:** Maria Givanilda da Silva

**5. Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:**

**Titular:** Júlia Barbosa Costa

**Suplente:** Suzana Maria Galdino da Silva

**6. Representantes de Pais dos Alunos das Escolas Públicas Municipais:**

**Titular:** Vera Lúcia da Silva Freire

**Suplente:** Joelma Ferreira da Trindade

**Titular:** Juliana Silva de Góis

**Suplente:** Darcilene Porto da Silva

**7. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:**

**Titular:** Fabiola da Cruz Assis

**Suplente:** Giovanna Ingrid Silva de Moura

**8. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública - indicada**

**Pela entidade dos Estudantes secundaristas:**

**Titular:** Felipe Roque de Oliveira

**Suplente:** Geovane de Souza Borges

**9. Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:****Titular:** Eluziete Bezerra da Costa**Suplente:** Edsângela Moreira de Araújo**10. Representantes do Conselho Municipal de Educação:****Titular:** Maria de Fátima Baracho Lino**Suplente:** Erineide Gomes Neta

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim, 29 de novembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**3E20BA37**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação de “**ARTE MUSICAL EIRELI**”, inscrita sob o CNPJ nº **28.252.029/0001-80**, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO**, no importe de **R\$ 4.864,00** (Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 03 de dezembro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Glênio Ramalho Praxedes

**Código Identificador:**7F632EC5**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2019\***

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa “**COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**” (CNPJ Nº **08.228.979/0001-61**), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, no importe de **R\$ 130.500,00** (Cento e Trinta Mil e Quinhentos Reais), mediante contratação direta.

\*Publicado por incorreção.

Ceará-Mirim/RN, 31 de outubro de 2019.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Glênio Ramalho Praxedes

**Código Identificador:**BA0A16F9**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2019 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2019\*****Contratante:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**Contratado (a):** COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI (CNPJ Nº 08.228.979/0001-61).**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**Valor global:** R\$ 130.500,00 (Cento e Trinta Mil e Quinhentos Reais)**Vigência do Contrato:** 01/11/2019 a 29/01/2020, ou até a conclusão do processo licitatório.**Fundamentação:** Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).**Assinaturas:**Pelo Contratado, **JOSE GURGEL SANTOS NETO**,Pelo Contratante, **RONALDO MARQUES RODRIGUES**,**CESIMAR CLAUDINO DA SILVA** e **MARIA GORETTE GABRIEL SOARES****Como Intervenientes.**

\*Publicado por incorreção.

**Publicado por:**

Glênio Ramalho Praxedes

**Código Identificador:**221960C8**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019**

**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROCESSAMENTO E ENVIO DE DECLARAÇÕES PARA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NECESSÁRIAS PARA CORRETA INDIVIDUALIZAÇÃO NAS CONTAS VINCULADAS DOS RESPECTIVOS EMPREGADOS OU EX-EMPREGADOS TITULARES DOS VALORES A TÍTULO DE FGTS, NO PERÍODO DE 08/1983 A 04/2011, ATENDENDO O TERMO DE ACORDO E PARCELAMENTO.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 03 de dezembro de 2019, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 037/2019, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **CENTRO DE AÇÃO COMUNIT. DE ENTID. ORGANIZACIONAIS CACEX-** CNPJ: 02.398.628/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 989.033,96** (novecentos e oitenta e nove mil e trinta e três reais e noventa e seis centavos), correspondente a 15%(quinze por cento) cobrado do valor individualizado, na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

**FELIPE VAZ COSTA LARIÚ**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**31C32D5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019**

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial SRP nº 028/2019, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **SHOPPING DA ELETRICIDADE COMERCIAL LTDA EPP** CNPJ Nº 03.624.439/0001-83 no valor total de R\$ 25.310,00 (vinte e cinco mil e trezentos e dez reais) e **JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP** CNPJ Nº 18.334.420/0001-70 no valor total de R\$ 11.330,00 (onze mil e trezentos e trinta reais).

Coronel Ezequiel/RN, 02 de dezembro de 2019.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**D0DA1CFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 125/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei nº 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ALTAMIRA PAULINA NUNES**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2018, as quais serão usufruídas entre os dias 04 de dezembro de 2019 e 02 de janeiro de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 03 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de Dezembro de 2019.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**54ACE1F6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 126/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO

**PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE  
CORONEL JOÃO PESSOA.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei nº 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ANA RAQUEL DE FIGUEIREDO REGO**, ocupante do cargo de Enfermeira pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2018, as quais serão usufruídas entre os dias 04 de dezembro de 2019 e 03 de janeiro de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de Dezembro de 2019.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**B1E5C8B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2019 - TOMADA DE  
PREÇO Nº 0002/2019**

**CONTRATO Nº: 046/2019**

**CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa**

**CONTRATADA: BRUNO NUNES DE FREITAS**

**PROCESSO DE ORIGEM: Tomada de Preço n.º 0002/2019**

**OBJETO: Contratação dos serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme projeto básico.**

**VALOR TOTAL: R\$ 144.572,16 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).**

**DOTAÇÃO: 60 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
74 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
127 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.47 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**VIGÊNCIA: 28/11/2019 à 27/11/2020.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 28 de novembro de 2019**

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**8771A714

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 107/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019, tendo como objeto aquisição parcelada de combustível e

derivados que se realizará no dia 17/12/2019 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 03 de dezembro de 2019.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**42AEF7E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- CNPJ: 11.268.314/0001-96

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN inscrito no CNPJ sob o nº 03.640.285/0001-13, com endereço à Rua São Tomé, Cidade Alta, Natal/RN, atingindo o melhor preço na proposta, no valor de R\$ 13.634,00 (treze mil seiscentos e trinta e quatro reais)

Base legal: Processo nº 101/2019 – dispensa nº 039/2019.

VIGÊNCIA: 08/11/2019 à 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 09.009.10.301.0004.2033 – Manutenção da atenção básica

ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços pessoa Jurídica (PJ)

Fonte: 12140000 – Fundo a Fundo

DATA: 02/12/2019. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros Goês – Contratante: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – AR/RN.

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**AE114425

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 109/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019, tendo como objeto a Contratação de empresa, através da prestação de serviços para a realização de shows artísticos de nível regional, locação de aparelhamento para eventos, (som e iluminação), para a realização do Réveillon 2019, que se realizará dia 16/12/2019 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura e no site cruzeta.rn.gov.br.

Cruzeta/RN, 03 de dezembro de 2019.

**HILKA TERESA CARDOS DA COSTA**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**EB13791D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**

**PARTES:** Fundo Municipal de Assistência Social de Cruzeta-RN, CNPJ nº 14.292.541/0001-45 e Erivan Pereira de Medeiros, CPF nº 912.812.704-82. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 29 (vinte e nove) dias do contrato por excepcional interesse público de prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Diversos no Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeta/RN, em virtude do afastamento temporário da servidora Cleide Lúcia dos Santos para tratamento médico, e considerando a inexistência de servidor disponível no Quadro Efetivo deste Município para substituir e a continuidade na prestação do serviço público. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal

nº 744, de 21 de maio de 1999. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 02/12/2019 a 31/12/2019.

Cruzeta-RN, 02 de dezembro de 2019.

**Assinam:** Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - Contratante. Erivan Pereira de Medeiros - Contratado.

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**FE6E9345

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº  
049/2019**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 080, de 09 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a futura e eventual Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Padronizados para equipar a Escola de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFANCIA tipo B, conforme especificações oriundas da solicitação de despesa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com

DATA DO CERTAME: 17/12/2019

HORÁRIO: 8h

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO Sesi) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 03 de dezembro de 2019.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**98DA1F3B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4.883, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Decreta os membros para compor a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2017/2020, no município de Currais Novos-RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, e em atenção ao Termo de Adesão e Regulamento do Selo UNICEF, conforme disposições contidas no Guia Metodológico do Programa Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2017/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo identificados para compor a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2017/2020:

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Jorian Pereira dos Santos – Titular

Andréia Maria da Silva Lopes – Suplente

**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

Ana Lúcia Lopes de Albuquerque – Titular  
Wilton Pinheiro de Araújo Junior – Suplente

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Adaildo Benedito dos Santos – Titular  
Camila de Araújo Bezerra Brandão – Suplente

**Conselho Tutelar de Currais Novos**

Érica Valéria da Silva Barbosa – Titular  
Noêmia Assunção de Souza – Suplente

**Secretaria Municipal de Saúde**

Mariana Araújo Galvão – Titular  
Cathia Alessandra Varela Ataíde – Suplente

**Selo UNICEF**

Luzitércio da Silva Albuquerque – Titular  
Mariana Tereza de Souza Lima – Suplente

**Núcleo de Cidadania dos Adolescentes**

Cindy Ellen Medeiros Galvão – Titular  
Matheus Rudson da Silva Ferreira – Suplente

Art. 2º. A Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2017/2020 tem caráter intersetorial, devendo ser composta por atores sociais governamentais e não governamentais da rede de defesa e garantia de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que tem relevância para a realização das ações propostas para o projeto.

Art. 3º. A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o CMDCA e com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2017/2020.

Parágrafo 1º: A Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2017/2020 não substitui o Conselho de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar e nem o (a) Articulador (a) do Selo UNICEF – Município Aprovado.

Parágrafo 2º: Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.

Art. 4º. O trabalho realizado pela Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2017/2020 é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciária ou afim para participação na Comissão.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 4846, de 04 de julho de 2019.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Prefeito "Raul Macedo", em 03 de dezembro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**67C764AE

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 4.884, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Exonera a pedido, a servidora Francisca Pereira da Costa, do cargo de Professora.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 15.593/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Francisca Pereira da Costa**, matrícula nº 1826-1, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de dezembro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6CCA0E20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO – A NUNES DE ARAUJO  
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ Nº 31.373.809/0001-92  
**OBJETO:** ATRAÇÃO MUSICAL SOB O NOME "PADRE NUNES" no (a) ESPAÇO CULTURAL MONSENHOR AUSÔNIO, DURANTE A FESTA DA IMACULADA CONCEIÇÃO  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)  
**DATA DA APRESENTAÇÃO:** 08 de dezembro de 2019  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**14ECB723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
270/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 4630/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ Nº 31.373.809/0001-92, para ATRAÇÃO MUSICAL SOB O NOME "PADRE NUNES" no (a) ESPAÇO CULTURAL MONSENHOR AUSÔNIO, DURANTE A FESTA DA IMACULADA CONCEIÇÃO, no dia 08 de dezembro de 2019, com valor global de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14654/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos, 02 de dezembro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:9BB09841**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - RAPHAEL  
EDUARDO FERNANDES DE ARAÚJO**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE em 01 de outubro de 2019, o contrato de prestação de serviços com o Sr. RAPHAEL EDUARDO FERNANDES DE ARAÚJO, CPF: 059.270.404-11, para prestação de serviço como OFICINEIRO no CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL "MARIA VÊNUS CUNHA", no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), celebrado em 25 de julho de 2019, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 01 de outubro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:94BDBE9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:**DISPENSANº 079/2019**CONTRATO N°:**2019.0415.**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**CONTRATADA (O):**ADEILTON ALVES DA CUNHA-ME.**CNPJ N°:**19391680/0001-40**ENDEREÇO:**Sítio Cacimba de Vaca, Zona Rural, Lucrécia/RN. S/N, CEP nº 59.805-000.

**OBJETO:**Instauração de processo licitatório para contratação de empresa que preste serviço de topografia, cartografia e em geral, serviços de desenhos técnicos relacionados a arquitetura e engenharia. Para atender a demanda da secretaria municipal de meio ambiente, obras, transporte e agricultura, do município de Dr. Severiano/RN, que necessitam desses serviços de estudo, obrigatoriamente para boa execução de obras e afins.

**VALOR TOTAL:**O valor inicial do presente processo é de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), a ser pago mediante prestação de serviço e documentação comprobatória do serviço, os valores são meramente estimados, não gerando obrigação a prefeitura de pagar quantidade total. Apenas mediante necessidade da administração.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Informamos que a despesa hora pretendida encontra-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2019. E terá a seguinte dotação orçamentaria: Unidade orçamentaria 02.007 – Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Projeto de Atividade 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, elemento de Despesas 33903900 Outros serviços de Terceiros PJ

**VIGÊNCIA:**03 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**DATA DA ASSINATURA:**03 de dezembro de 2019**Publicado por:**Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:7B1CB668**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2019**

**OBJETO:**Instauração de processo licitatório para contratação de empresa que preste serviço de topografia, cartografia e em geral, serviços de desenhos técnicos relacionados a arquitetura e engenharia. Para atender a demanda da secretaria municipal de meio ambiente, obras, transporte e agricultura, do município de Dr. Severiano/RN, que necessitam desses serviços de estudo, obrigatoriamente para boa execução de obras e afins.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de Adeilton Alves da Cunha-ME, inscrita no CNPJ nº 19391680/0001-40, domiciliado no Sítio Cacimba de Vaca, Zona Rural, Lucrécia/RN. S/N, CEP nº 59.805-000. Destinado à contratação de empresa que preste serviço de topografia, cartografia e em geral, serviços de desenhos técnicos relacionados a arquitetura e engenharia. Para atender a demanda da secretaria municipal de meio ambiente, obras, transporte e agricultura, do município de Dr. Severiano/RN, que necessitam desses serviços de estudo, obrigatoriamente para boa execução de obras e afins.

Com fundamento no art. 24, inciso I, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. O mesmo apresentou a proposta vantajosa para a administração, no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 20 de novembro de 2019.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:11F5BD87**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Objeto:**Instauração de processo licitatório para contratação de empresa que preste serviço de topografia, cartografia e em geral, serviços de desenhos técnicos relacionados a arquitetura e engenharia. Para atender a demanda da secretaria municipal de meio ambiente, obras, transporte e agricultura, do município de Dr. Severiano/RN, que necessitam desses serviços de estudo, obrigatoriamente para boa execução de obras e afins.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa que preste serviço de topografia, cartografia e em geral, serviços de desenhos técnicos relacionados a arquitetura e engenharia. Para atender a demanda da secretaria municipal de meio ambiente, obras, transporte e agricultura, do município de Dr. Severiano/RN, que necessitam desses serviços de estudo, obrigatoriamente para boa execução de obras e afins determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista o que prevê: que para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite

previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

Doutor Severiano/RN, 13 de novembro de 2019.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:4BB86278

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**PregãoRegistro de preçõnº 017/2019.

**CONTRATO N°:**2019.0416.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

**CONTRATADA (O):**JOSÉ FERREIRA DA SILVA/  
CNPJ:229.965.914-53.

**OBJETO:**Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

**VALOR TOTAL:**R\$1.025,00(um mil vinte e cinco reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2019:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

**VIGÊNCIA:**03 DE DEZEMBRO DE 2019A30 DE DEZEMBRO DE 2019.

**DATA DA ASSINATURA:**03 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:350F7B2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE FERIAS Nº 142**

**Portaria Nº 142/ 2019/ GP / PME Encanto – RN, 28 de novembro de 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS de 30 (Trinta) dias**, correspondente ao período de **15 / 04 / 2018 a 15/ 04 / 2019**, ao servidor **Cosmo Evando de Queiroz**, Matrícula Nº 326, ocupante do Cargo de Mecânico, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, tendo o

requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir do dia **02 / 12 / 2019**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
Código Identificador:D07D88EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 391-2019 - GP EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2019**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária ao Servidor **RAIMUNDO DOUGLAS NUNES DO ROSÁRIO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 705.192.314-57 e RG: nº 003.437.674 ITEP/RN, nomeado no cargo de **Supervisor Administrativo** da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado – Natal – RN, no dia 04 de dezembro de 2019, oportunidade em ir participar do treinamento sobre previdência social no auditório da FEMURN, onde irá tratar de assuntos pertinentes a este município.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
E CUMPRE – SE

**Felipe Guerra/RN, em 03 de dezembro de 2019**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:7314A2C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 390/2019-SMARH EM 03 DE DEZEMBRO DE  
2019.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. KADDIJA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA no cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. **KADDIJA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA** cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 10/10/2019 a 08/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Dezembro de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**34B75350

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2019**

PROCESSO Administrativo Nº. 28110001/19

Objeto: Contratação de empresa para Locação de Estruturas Físicas, incluindo Montagem e Desmontagem, climatização e sinalização, para o evento: Seminário Regional “Reintegração Familiar: cuidados alternativos frente ao acolhimento institucional”, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

Quantidade de itens: 04

Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Fornecedor: U G NOGUEIRA – ME – CNPJ: 13.135.717/0001-92.

Termo de Dispensa em 29/11/2019. Ratificação em: 29/11/2019.

*Haroldo Ferreira de Moraes - Prefeito Municipal.*

Contratada (o): U G NOGUEIRA – ME – CNPJ: 13.135.717/0001-92.

Valor global: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA: Unidade Orçamentária: 1701 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc. – 08 243 0021 2.074 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. – Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Fonte: 13900000. VIGÊNCIA: 29/11/2019 à 31/12/2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**A36CA2A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 137/2019 – GP/PMFP**

**RETIFICAÇÃO**

Na portaria nº 137/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 03 de dezembro de 2019, edição 2160,

**ONDE SE LÊ:** PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2019 – GP/PMFP.

**LEIA-SE:** PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142/2019 – GP/PMFP.

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 03 de dezembro de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**BCC85DEB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143/2019 – GP/PMFP**

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 64 da lei Complementar nº 001, de 15 de Abril de 1998 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a Sra. **SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, CPF nº 703.670.784-49, RG nº 001.257.500 SSP/RN, matrícula nº 6571, **PREFEITA MUNICIPAL**, nos termos do Decreto 012/2017, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$578,17 (quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), totalizando R\$ R\$289,08 (duzentos e oitenta e nove reais e oito centavos) para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **CURSO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM (EDIÇÃO 2019)**, a ser realizado no dia 04 de dezembro de 2019, no auditório da reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), localizado na Avenida Senador Salgado Filho, 3000 – Candelária – Natal/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 03 de dezembro de 2019

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**99D2DB6F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144/2019 – GP/PMFP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**PAULA FRASSINETTI CAVALCANTE RIBEIRO**,CPF nº 089.603.034-29, matrícula nº 6792, **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$578,17 (quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos)

totalizando R\$289,08 (duzentos e oitenta e nove reais e oito centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **CURSO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM (EDIÇÃO 2019)**, a ser realizado no dia 04 de dezembro de 2019, no auditório da reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), localizado na Avenida Senador Salgado Filho, 3000 – Candelária – Natal/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 03 de dezembro de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**4C920CE3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145/2019 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, ao Sr. **ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**, CPF nº 008.366.794-66, matrícula nº 3381, **CHEFE DE GABINETE**, lotado no Gabinete da Prefeita, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$578,17 (quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos) totalizando R\$289,08 (duzentos e oitenta e nove reais e oito centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **CURSO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM (EDIÇÃO 2019)**, a ser realizado no dia 04 de dezembro de 2019, no auditório da reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), localizado na Avenida Senador Salgado Filho, 3000 – Candelária – Natal/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 03 de dezembro de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**4EE5AB7A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:** S & J ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI  
**CNPJ:** 27.668.411/0001-06

**OBJETO:** Contratação de empresa habilitada em construção civil para proceder a retomada das obras de construção da Praça localizada na Rua João Salviano Sobrinho, no município de Fernando Pedroza/RN, com fornecimento de todo material.

**VALOR GLOBAL ESTIMATIVO:** R\$ 77.452,67 (setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

Elemento de despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações

Fontes: Orçamento Geral do Município.

Convênios nº 800663/2013, número original 095325/2013 – Ministério do Turismo.

Recursos Próprios.

**ASSINATURAS** em 25 de Novembro de 2019 tendo validade por 06 (seis) meses.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela Contratante

**GEORGE LUIZ DE SOUZA SILVA**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**6A5CD245

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 146/2019 – GP/PMFP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado ao seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Maria Joelma da Silva	003581	Gari	Secretaria de Obras	De: 02/12/2019 a 28/02/2020

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 03 de dezembro de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**B0D9E608

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 147/2019 – GP/PMFP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado ao seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Francisca Rosa de Souza	000651	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde	De: 04/12/2019 a 03/03/2020

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 03 de dezembro de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**C2775033

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO 43/2019**

**CONTRATO Nº 43/2019**

**Contrato referente Aquisição de Ambulância Tipo A, firmam de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-sept Rosado; do outro lado a empresa TERRA SAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, na forma e condições abaixo estabelecidas.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora a Sra. **FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**, Portadora do RG 297.690 SSP/RN e inscrita no CPF nº 038.691.374-95, residente e domiciliado a Rua Manoel Joaquim, 438, Centro, e pelo Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, e, do outro lado a empresa **TERRA SAL AUTOMOVEIS AFG LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.536.641/0001-07, sediada à AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 499 ANEXO, ILHA DE SANTA LUZIA, MOSSORO/RN CEP: 59.625-000, representada neste ato por Frediano Jales Rosado, brasileiro, Sócio Diretor, inscrito no CPF nº 638.740.674-91, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1.O presente contrato tem por objetivo a Aquisição de 01 (uma) Ambulância tipo A, conforme especificações constantes no anexo I, de acordo com **Pregão Eletrônico nº. Nº 1/2019**.

1.2.Fazem parte integrante deste contrato, de uma transcrição, o edital de licitação e proposta da contratada, constante no **PROCESSO Nº 91301/2019**.

**CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ENTREGA**

2.1. O presente contrato tem por vigência 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento contratual.

2.2. O Prazo de entrega do objeto constante na Clausula primeira será no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de compra emitida pelo setor competente.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

A contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais) pelo bem adquirido, conforme o preço registrado.

**CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1.O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias originais e cópia, acompanhadas de respectivas requisições de autoridade competente (NOTAS DE EMPENHO), correspondente aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e depois de atestadas pelo funcionário encarregado pelo contrato.

4.2.O valor devido pela contratante será creditado em conta bancária da contratada no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da apresentação da data de apresentação da Nota Fiscal.

**CLAUSULA QUINTA – DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato estão estimadas em valor global no presente exercício e correrão à dos recursos orçamentários do atual exercício:

Unidade Orçamentária:	02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1056 - Aquisição de Veículos p/ a frota do Sistema Municipal de Saúde.
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde e Proposta nº 14684.811000/1170-06 – Fundo Nacional de Saúde
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. O Arcar com eventuais prejuízos causados a Prefeitura e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, filiados ou prepostos, no fornecimento do material contratado ou durante a prestação de serviços;

6.1.1 – fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I do presente contrato;

6.1.2 – substituir, imediatamente, qualquer dos itens constantes do Anexo I que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

6.1.3 – fornecer sempre que solicitado durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regramento Licitatório;

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.0 Responsabilizar-se pelas requisições e comunicar em tempo imediato das deficiências para serem corrigidas pela contratada.

7.1.1.Fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato;

7.1.2 - efetuar o pagamento mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do Objeto; e

**CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RECISÃO CONTRATUAL**

8.1.A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento de acordo com o artigo 77 a 89 da lei 8.666/93;

a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do serviço contratado;

b) paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia do fornecimento contratado;

c) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

d) dissolução das empresas, alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da empresa que a juízo da administração, prejudiquem a execução deste contrato;

e) razões de interesse público, de alta relevância a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade máxima desta Instituição;

f) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

8.2.No caso do inciso II do artigo 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência de 30(trinta) dias análises e aprovação;

8.3.Se a contratada não desfrutar da credibilidade que anuncia em sua proposta, a Prefeitura, rescindir de pleno direito o Contrato.

#### CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1.A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – As demais penalidades previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93;

III – Multa correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato;

IV – Caso a contratada não cumpra com a proposta apresentada, ficará sujeita às penalidades no edital e na lei 8.666/93, e caso não entregue o objeto, além das sanções previstas, fará a devolução da quantia paga, acrescida dos juros e encargos legais.

9.2.Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

a) Rescisão contratual;

b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Governador Dix sept Rosado e conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na administração federal, estadual e municipal.

#### CLAUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1.Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias de notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobressaltada a mesma, até o julgamento do pleito.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1.A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93:

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1.Incumbirá a Prefeitura de Governador Dix sept Rosado, providenciar a publicação deste contrato, no Jornal Oficial do Município e Diário Oficial da União - DOU, no prazo máximo de 30 (trinta) dias e contar da data da assinatura.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1.Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto na lei nº. 8.666/93, sempre através de termo aditivo, numerado em ordem crescente.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1.O Foro competente para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes é o da Comarca de Mossoró/RN.

14.2. E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em duas (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito,

na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinado e arquivado na sede da Prefeitura, conforme dispõe o artigo 60 da lei 8.666/93.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 28 de novembro de 2019.

**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**  
Gestora Do FMS

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

Terra Sal Automoveis AFG LTDA  
**FREDIANO JALES ROSADO**

#### TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
NOME  
CPF Nº

2ª) \_\_\_\_\_  
NOME  
CPF Nº

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:EC95CD38**

#### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO 44/2019

#### CONTRATO Nº 44/2019

**Contrato referente Aquisição de um veículo tipo minivan 0 km com capacidade para 07 pessoas, firmam de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix-sept Rosado; do outro lado a empresa TERRA SAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, na forma e condições abaixo estabelecidas.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04, sediado na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Antonia Larissa de Macedo Vale**, inscrita no CPF nº 082.764.644-59, residente e domiciliada na Rua Manoel Joaquim, 460 Centro neste município, e pelo Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, e, do outro lado, a empresa **TERRA SAL AUTOMOVEIS AFG LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.536.641/0001-07, sediada à AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 499, ANEXO, ILHA DE SANTA LUZIA, MOSSORÓ/RN CEP: 59.625-000, representada neste ato por Frediano Jales Rosado, brasileiro, Sócio Diretor, inscrito no CPF nº 638.740.674-91, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objetivo a aquisição de um veículo tipo minivan 0 km com capacidade para 07 pessoas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social., conforme especificações constantes no anexo I, de acordo com **Pregão Eletrônico nº. Nº 2/2019.**

1.2.Fazem parte integrante deste contrato, de uma transcrição, o edital de licitação e proposta da contratada, constante no **PROCESSO Nº 92502/2019.**

#### CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ENTREGA

2.1. O presente contrato tem por vigência 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento contratual.

2.2. O Prazo de entrega do objeto constante na Clausula primeira será no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de compra emitida pelo setor competente.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

A contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) pelo bem adquirido, conforme o preço registrado.

#### **CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1.O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias originais e cópia, acompanhadas de respectivas requisições de autoridade competente (NOTAS DE EMPENHO), correspondente aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e depois de atestadas pelo funcionário encarregado pelo contrato.

4.2.O valor devido pela contratante será creditado em conta bancária da contratada no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da apresentação da data de apresentação da Nota Fiscal.

#### **CLAUSULA QUINTA – DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato estão estimadas em valor global no presente exercício e correrão à dos recursos orçamentários do atual exercício:

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2040 - Manutenção das atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF.
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
Programa:	1010 - Inclusão Social e Consolidação do Sistema de Assistência Social
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

#### **CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1.0 Arcar com eventuais prejuízos causados a Prefeitura e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, filiados ou prepostos, no fornecimento do material contratado ou durante a prestação de serviços;

6.1.1 – fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I do presente contrato;

6.1.2 – substituir, imediatamente, qualquer dos itens constantes do Anexo I que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

6.1.3 – fornecer sempre que solicitado durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Rendimento Licitatório;

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.0 Responsabilizar-se pelas requisições e comunicar em tempo imediato das deficiências para serem corrigidas pela contratada.

7.1.1.Fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato;

7.1.2 - efetuar o pagamento mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do Objeto; e

#### **CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RECISÃO CONTRATUAL**

8.1.A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento de acordo com o artigo 77 a 89 da lei 8.666/93;

a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do serviço contratado;

b) paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia do fornecimento contratado;

c) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

d) dissolução das empresas, alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da empresa que a juízo da administração, prejudiquem a execução deste contrato;

e) razões de interesse público, de alta relevância a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade máxima desta Instituição;

f) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

8.2.No caso do inciso II do artigo 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência de 30(trinta) dias análises e aprovação;

8.3.Se a contratada não desfrutar da credibilidade que anuncia em sua proposta, a Prefeitura, rescindir de pleno direito o Contrato.

#### **CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1.A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – As demais penalidades previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93;

III – Multa correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato;

IV – Caso a contratada não cumpra com a proposta apresentada, ficará sujeita às penalidades no edital e na lei 8.666/93, e caso não entregue o objeto, além das sanções previstas, fará a devolução da quantia paga, acrescida dos juros e encargos legais.

9.2.Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

a) Rescisão contratual;

b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Governador Dix sept Rosado e conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na administração federal, estadual e municipal.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1.Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias de notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobressaltada a mesma, até o julgamento do pleito.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1.A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93:

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1.Incumbirá a Prefeitura de Governador Dix sept Rosado, providenciar a publicação deste contrato, no Jornal Oficial do Município e Diário Oficial da União - DOU, no prazo máximo de 30 (trinta) dias e contar da data da assinatura.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

13.1.Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto na lei nº. 8.666/93, sempre através de termo aditivo, numerado em ordem crescente.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1.O Foro competente para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes é o da Comarca de Mossoró/RN.

14.2. E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em duas (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito,

na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinado e arquivado na sede da Prefeitura, conforme dispõe o artigo 60 da lei 8.666/93.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 28 de novembro de 2019.

**ANTONIA LARISSA DE MACEDO VALE**

Gestora Do FMAS

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

Terra Sal Automoveis AFG LTDA

**FREDIANO JALES ROSADO**

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_  
NOME  
CPF Nº

2ª) \_\_\_\_\_  
NOME  
CPF Nº

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**C151E252

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO 17/2019**

Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2019, conforme Tomada de Preço nº 2/2019, que se celebram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, e, do outro, a empresa **PINGO D'AGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**.

**TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, Portadora do RG 1.972.216 SSP/RN e Inscrito no CPF nº 038.691.374-95, residente e domiciliado a Rua Padre Leonardo, 113, Centro, e pelo Prefeito Constitucional o Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN e portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliado à Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PINGO D'AGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.629.055/0001-89, sediada à Rua Joaquim Dias, 167, Centro, Lucrecia/RN CEP: 59.805-000, representada neste ato por Diogo Wendell Maia, inscrito(a) no CPF nº 099.289.504-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Tomada de Preço nº 2/2019**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica reajustado o valor de R\$ 51.041,55 (cinquenta e um mil e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), visando a sua total eficácia, conforme – Tomada de Preço nº 2/2019, com base no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 1050 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de

Unidade Básica de Saúde. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO.

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 03 de dezembro de 2019

**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**

Gestora do FMS

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

Pingo D'Agua Construções e Serviços LTDA - EPP

**DIOGO WENDELL MAIA**

CPF nº 099.289.504-90

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF Nº.

2ª) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF Nº.

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**07F38F60

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 AO**  
**CONTRATO 17/2019**

Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2019, conforme Tomada de Preço nº 2/2019, que se celebram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, e, do outro, a empresa **PINGO D'AGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**.

**TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, sediado na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por sua Gestora Sra. **Fernanda Hunnaway de França Silva**, Portadora do RG 1.972.216 SSP/RN e Inscrito no CPF nº 038.691.374-95, residente e domiciliada a Rua Padre Leonardo, 113, Centro, e pelo Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliado à Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PINGO D'AGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.629.055/0001-89, sediada à Rua Joaquim Dias, 167, Centro, Lucrecia/RN CEP: 59.805-000, representada neste ato por Diogo Wendell Maia, inscrito(a) no CPF nº 099.289.504-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si

justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Tomada de Preço nº 2/2019**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 14 de outubro de 2019 a 14 de abril de 2020, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, visando a sua total eficácia, conforme – Tomada de Preço nº 2/2019, se os contratantes assim o concordarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 1050 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Unidade Básica de Saúde. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO. Unidade Orçamentária: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1050 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Unidade Básica de Saúde. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO.

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 11 de outubro de 2019.

**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**  
Gestora Do FMS

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

Pingo D'Água Construções e Serviços LTDA - EPP  
**DIOGO WENDELL MAIA**  
CPF nº 099.289.504-90

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF Nº:

2º \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF Nº:

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:F596FC0A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 083/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 083/2019, Processo Nº 4708/2019 originado pelo Memorando nº 4708/2019 – Secretaria Municipal de Administração que objetiva a O presente tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificações mínimas na planilha em anexo, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA (às) empresa(s) C A DE FARIAS - ME (14.115.425/0001-50), quanto ao(s) Grupo(S) [1, 3, 4, 7, 9], no valor total de R\$ 476.700,60 (quatrocentos e setenta e seis mil e setecentos reais e sessenta centavos), L P MENDONCA SOBRINHO (24.913.657/0001-08), quanto ao(s) Grupo(S) [5], no valor total de R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta reais), MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME (14.269.446/0001-20), quanto ao(s) Grupo(S) [2, 6, 8], no valor total de R\$ 171.135,25 (cento e setenta e um mil cento e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 707.675,85 (setecentos e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Grupos de Itens. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações.

GUAMARÉ / RN, 2 de Dezembro de 2019

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:A879E60E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 083/2019**

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 083/2019, Processo Nº 4708/2019 originado pelo Memorando nº 4708/2019 – Secretaria Municipal de Administração que objetiva a O presente tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificações mínimas na planilha em anexo, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a(s) empresa(s) C A DE FARIAS - ME (14.115.425/0001-50), quanto ao(s) GRUPO(S) [1, 3, 4, 7, 9], no valor total de R\$ 476.700,60 (quatrocentos e setenta e seis mil e setecentos reais e sessenta centavos), L P MENDONCA SOBRINHO (24.913.657/0001-08), quanto ao(s) GRUPO(S) [5], no valor total de R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta reais), MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME (14.269.446/0001-20), quanto ao(s) GRUPO(S) [2, 6, 8], no valor total de R\$ 171.135,25 (cento e setenta e um mil cento e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 707.675,85 (setecentos e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Grupo de Itens,

para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 2 de Dezembro de 2019

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**4FE54740

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RELAÇÃO FINAL DOS DIRIGENTES DAS EQUIPES  
VENCEDORAS DO TORNEIO INÍCIO DO CAMPEONATO  
MUNICIPAL DE FUTEBOL EDIÇÃO 2019-2020 –  
REPUBLICAÇÃO.**

**26/10/2019 – SÁBADO**

**CAMPEÃO JUVENIL – AMÉRICA DE FAZENDA NOVA  
VALOR DA PREMIAÇÃO: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)**

**PRESIDENTE:** José Vicente Vidal

**CPF:** 000.570.584-31

**VICE-CAMPEÃO JUVENIL – PEÑAROL – IELMO MARINHO  
VALOR DA PREMIAÇÃO: R\$ 100,00 (CEM REAIS)**

**PRESIDENTE:** Erivaldo Barbosa de Lima

**CPF:** 010.637.944-55

**CAMPEÃO TITULAR – FLAMENGO DE QUEIMADAS  
VALOR DA PREMIAÇÃO: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)**

**PRESIDENTE:** Valério Conceição do Nascimento

**CPF:** 080.935.774-75

**VICE-CAMPEÃO TITULAR – C.S.A. DE ALEGRA  
VALOR DA PREMIAÇÃO: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA  
REAIS)**

**PRESIDENTE:** João Maria Gomes da Silva

**CPF:** 050.412.154-56

**27/10/2019 – DOMINGO**

**CAMPEÃO JUVENIL – BOTAFOGO DE PACAVIRA  
VALOR DA PREMIAÇÃO: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)**

**PRESIDENTE:** Gildemberg da Silva

**CPF:** 074.435.894-92

**VICE-CAMPEÃO JUVENIL – BRASILIENSE DE MAR  
COALHADO**

**VALOR DA PREMIAÇÃO: R\$ 100,00 (CEM REAIS)**

**PRESIDENTE:** Germildo Ferreira da Silva – CPF: 455.239.834-20

**VICE-PRESIDENTE:** Juarez Oliveira da Silva

**CPF:** 026.178.184-70

**CAMPEÃO TITULAR – ATLÉTICO DE CHÃ DO MORENO  
VALOR DA PREMIAÇÃO: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)**

**PRESIDENTE:** José Ivanez de Oliveira Silva

**CPF:** 873.356.554-98

**VICE-CAMPEÃO TITULAR – SPORT CLUBE DE LAGOA DE  
DENTRO**

**VALOR DA PREMIAÇÃO: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA  
REAIS)**

**PRESIDENTE:** Francisco Luciano Pereira da Silva

**CPF:** 075.318.574-13

**CAMPEÃO DOS CAMPEÕES:**

**JUVENIL:** Botafogo de Pacavira – R\$ 200,00 + R\$ 500,00 = R\$ 700,00

**TITULAR:** Flamengo de Queimadas – R\$ 300,00 + R\$ 1.000,00 = R\$ 1.300,00

Ielmo Marinho/RN, 06 de Novembro de 2019.

**ANTÔNIO EMANUEL DE LARA MENEZES**

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**903366E1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 436/2019**

De 03 de Dezembro de 2019

Exoneração da Senhora CRISTINA LUNGA DA SILVA PIO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora, **CRISTINA LUNGA DA SILVA PIO**, inscrito no CPF sob o nº **048.109.494-60**, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotada no **GABINETE DO PREFEITO**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**A2BCA669

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO TOMADA  
DE PREÇOS N.º 003/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º  
1.526/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo Método Bripar, com drenagem superficial, em diversas ruas da Comunidade de Pedrinhas no Município de Ipanguaçu/RN.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s), **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**- CNPJ: 26.094.503/0001-67, saiu vencedor(a) com o valor global de **R\$ 464.951,97 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)**.

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar o respectivo(s) contrato.

Ipanguaçu/RN, 02 de dezembro de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**6B65B94A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1118003/2019 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1.864/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 004/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ipanguaçu – CNPJ 08.085.318/0001-24. Contratado: Algor Metalúrgica Ltda. – CNPJ 19.138.457/0001-95 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de patrulha mecanizada agrícola para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ipanguaçu/RN. Valor Global: R\$7.000,00(Sete mil reais).Item 00006 1 Roçadeira Hidráulica de 1,7M Vigência: 18/11/2019 á 17/11/2020 período ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93,pelo interesse da Administração. Dotação Orçamentária: 02.009.20.606.1072.12150000.449052 – 02.009.20.606.1072.10010000.449052

Ipanguaçu/RN, 18/11/2019

Assinaturas: Valderedo Bertoldo do Nascimento – Pelo(a) Contratante e Algor Metalúrgica - Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**1A54BB81

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1118004/2019 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1.864/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 004/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ipanguaçu – CNPJ 08.085.318/0001-24. Contratado: Araujo & Araujo – Comercio de Maquinas Ltda. – CNPJ 07.334.738/0001-34 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de patrulha mecanizada agrícola para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ipanguaçu/RN. Valor Global: R\$122.199,00(Cento e Vinte dois Mil Cento e Noventa e Nove Reais)vencedora do Item 1 Vigência: 18/11/2019 á 17/11/2020 período ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93,pelo interesse da Administração. Dotação Orçamentária: 02.009.20.606.1072.12150000.449052 – 02.009.20.606.1072.10010000.449052

Ipanguaçu/RN, 18/11/2019

Assinaturas: Valderedo Bertoldo do Nascimento – Pelo(a) Contratante e Araujo & Araujo – Comercio de Maquinas Ltda. -ME - Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**81CEC062

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1118005/2019 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1.864/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 004/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ipanguaçu – CNPJ 08.085.318/0001-24. Contratado: Delba Vicentini Cremasco -ME. – CNPJ 03.138.598/0001-78 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de patrulha mecanizada agrícola para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ipanguaçu/RN. Valor Global: R\$19.650,00(Dezenove Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).Vencedora do Item 3, Vigência: 18/11/2019 á 17/11/2020 período ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93,pelo interesse da Administração. Dotação Orçamentária:

02.009.20.606.1072.12150000.449052 –  
02.009.20.606.1072.10010000.449052

Ipanguaçu/RN, 18/11/2019

Assinaturas: Valderedo Bertoldo do Nascimento – Pelo(a) Contratante e Delba Vicentini Cremasco-me - Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**1DDE3A11

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1118006/2019 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1.864/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 004/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ipanguaçu – CNPJ 08.085.318/0001-24. Contratado: Kohler Empreendimentos Agrícolas. – CNPJ 92.264.472/0001-70 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de patrulha mecanizada agrícola para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ipanguaçu/RN. Valor Global: R\$43.669,00(Quarenta e Três Mil,Seiscentos e sessenta e Nove Reais).vencedora dos Itens 2,4,5,8 , Vigência: 18/11/2019 á 17/11/2020 período ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93,pelo interesse da Administração. Dotação Orçamentária: 02.009.20.606.1072.12150000.449052 – 02.009.20.606.1072.10010000.449052

Ipanguaçu/RN, 18/11/2019

Assinaturas: Valderedo Bertoldo do Nascimento – Pelo(a) Contratante e Kohler Empreendimentos Agrícolas Eireli - Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**F4B0EACB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1118007/2019 – PROCESSO Nº**  
**1864/2019 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ipanguaçu – CNPJ 08.085.318/0001-24. Contratado: Megamaq Equipamentos, Produtos e Serviços EIRELI – CNPJ 19.138.457/0001-95. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de patrulha mecanizada agrícola para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ipanguaçu/RN. Valor Global: R\$22.499,90(vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Vencedor do item: 07 - Vigência: 18/11/2019 á 17/11/2020. Dotação Orçamentária:

02.009.20.606.1072.12150000.449052 e  
02.009.20.606.1072.10010000.449052 – Contrapartida e Contrato de Repasse nº 1063011-51/2018

Ipanguaçu/RN, 18/11/2019

Assinaturas: Valderedo Bertoldo do Nascimento – Pelo(a) Contratante e Wendell Pereira Soares - Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**143807F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1128001/2019 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 1.411/2019 –ADESÃO Nº 002/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ipanguaçu – CNPJ 08.085.318/0001-24 Contratado: CDH- Centro de Diagnóstico Humano Ltda – CNPJ 04.666.364/0001-66. Objeto: Contratação de PJ visando a locação de aparelho automático para realização de exames Biológicos Hematológicos e aquisição de material de consumo para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipanguaçu/RN. Valor Global: R\$109.540,70(Cento e Nove Mil

Quinhentos e Quarenta Reais e setenta Centavos)- Vigência: 28/11/2019 à 27/11/2020. Dotação Orçamentária 03.001.10.302.0102.2008.339039.12140000 – 03.001.10.302.0102.2008.339030.12140000

Ipanguaçu/RN, 28/11/2019

Assinaturas: Valderedo Bertoldo do Nascimento – Pelo(a) Contratante e Felipe Fernandes de Medeiros - Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**6FEA9D1B

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 021/2019**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTISTICOS MUSICAIS PARA ANIMAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO PROJETO VI MOMENTO DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA NA ESCOLA MUNICIPAL NELSON BORGES MONTENEGRO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DA PICADA com a Pessoa física: LUIZ EDUARDO BARRETO DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF nº 017.000.604-22, no valor estimado de R\$ 800,00(oitocentos reais) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 21 de novembro de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**7D9D7195

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO**

**PROCESSO/RN nº 3664/2019– DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0056/2019**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Locação de imóvel para funcionamento do setor de compras e almoxarifado do Município de Ipueira-RN, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**CREDORES: RITA RIDETE DE MEDEIROS** inscrito no CPF sob o nº 914.425.084-34, que pelos itens cotados, importa o valor total estimado de **R\$ 220,00**.

**Período estimado: 01 mês.**

Ipueira/RN, 02 de dezembro de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**708E823D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO/RN Nº 3664/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0056/2019  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

**PROMITENTE CONTRATADA: RITA RIDETE DE MEDEIROS**, CPF Nº 914.425.084-34, no Valor Total de **R\$ 220,00** (duzentos e vinte reais).

**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do setor de compras e almoxarifado do Município de Ipueira-RN, Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

A vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua subscrição com término em 31 de dezembro de 2019, podendo ainda ser prorrogado mediante termos aditivos de acordo com o art 57, da Lei nº 8.666/93, e quando se mostrar vantajoso para o município.

Ipueira-RN, 02 de dezembro de 2019

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**D2E8D110

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 217/2019 - DIÁRIA**

O(A) O CHEFE DE GABINETE DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

**RESOLVE**

Art. 1º - Retifica data da portaria de diária 195/2019 que concede ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) , para tratar de assuntos relacionados a problema de Transporte Escolar do Município na Secretaria Estadual de Educação, em Natal-RN, no dia 03/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de dezembro de 2019.

**DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**82968F17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 218/2019 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

**RESOLVE**

Art. 1º - Concede ao(a) senhor(a) ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS) , com objetivo de transportar o Prefeito para tratar de assuntos de acordo com a descrição da portaria 217, para Natal-RN, no dia 03/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de dezembro de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal de Ipueira

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**FFDC569C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS -**  
**185/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ**  
**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE**  
**PAGAMENTO – 185/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de **N/F 002.122 R\$ 317,53** (trezentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos).

Itaú/RN, 03 de dezembro de 2019.

**JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**6BA1D760

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS -**  
**186/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE**  
**PAGAMENTO – 186/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de **N/F 002.124 R\$ 3.051,11** (três mil e cinquenta e um reais e onze centavos).

Itaú/RN, 03 de dezembro de 2019.

**MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**F3C6E311

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS -**  
**187/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE**  
**PAGAMENTO – 187/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de **N/F 002.121 R\$ 5.915,51** (cinco mil novecentos e quinze reais e cinquenta e um centavos).

Itaú/RN, 03 de dezembro de 2019.

**IVAN FERNANDES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**D619D996

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, torna público o resultado do **Pregão presencial nº 025/2019-PP**, cujo objeto é a **Contratação de Instituição Financeira Autorizada pelo Banco Central, para Prestação de Serviços Bancários, com Exclusividade Necessária ao Pagamento de Salários e Vencimentos da Folha Gerada pelo Município, sem Exclusividade a Concessão de Créditos Consignado aos Servidores Públicos Municipal**, onde foi vencedora a empresa **BRANCO BRADESCO S.A**, CNPJ:

**60.746.948/0001-12**, com maior oferta no valor global de **R\$ 95.005,00 (noventa e cinco mil e cinco reais)**, pois atendeu toda a documentação de habilitação de exigência do Edital.

Itaú-RN, 02 de dezembro de 2019.

**SUÊLDO MAIA PINHEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**F640B7AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS -**  
**188/2019**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE**  
**PAGAMENTO – 188/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.123** valores de **R\$ 1.850,29**(um mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos), N/F **002.125** valores de **R\$ 7.075,38** (sete mil e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Itaú/RN, 03 de dezembro de 2019.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**C22A4DAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 025/2019-PP**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE NECESSÁRIA AO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DA FOLHA GERADA PELO MUNICÍPIO, SEM EXCLUSIVIDADE A CONCESSÃO DE CRÉDITOS CONSIGNADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

**EMPRESA: BRANCO BRADESCO S.A, CNPJ: 60.746.948/0001-12**

Item	Especificação do Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE NECESSÁRIA AO PAGAMENTO	UN DE	1	95.005,00	95.005,00

SALÁRIOS	E				
VENCIMENTOS	DA				
FOLHA GERADA	PELO				
MUNICÍPIO,	SEM				
EXCLUSIVIDADE	A				
CONCESSÃO	DE				
CRÉDITOS					
CONSIGNADO	AOS				
SERVIDORES					
TOTAL					95.005,00

**A licitação teve como empresa vencedora: BRANCO BRADESCO S.A CNPJ: 60.746.948/0001-12.**

Itaú-RN, 02/12/2019

**SUÊLDO MAIA PINHEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**A38ABD81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019-PP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2019-PP, objetivando a Contratação de empresa para Locação de Veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e Secretaria de Governo (Gabinete do prefeito), a ser realizado no dia 16/12/2019, às 08h00min. Conforme especificação Anexo I do Edital O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h às 11:30 hs.

Itaú-RN, 03 de dezembro 2019

**SUÊLDO MAIA PINHEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**C2E24835

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA Nº 648/2019**

CNPJ (M.F.) 08.148.553/0001-06  
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.  
Telefax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 648/ 2019. De 03 de dezembro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 1/2 (uma e meia) diária (s) a (o) servidor (a) **Sra. MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**. Que faz jus custear as despesas de deslocamento e hospedagem da SME, no II Seminário: Gestão Educacional desafios para 2020, na cidade de Mossoró/RN, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2019.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**3C2B0D77**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA Nº 647/2019****CNPJ 08.148.553/0001-06**

Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú/RN-CEP 59855-000

**Fone: (84) 3371 2222 – Fax: (84) 3371 2255****Email:**pmitau@brisanet.com.br**PORTARIA Nº. 647/ 2019****NOMEIA JULIANA LEILANY DE LIMA DANTAS PARA O CARGO DE ENFERMEIRA DE SUA APROVAÇÃO NO CONCURSO 001/2019 E CONVOCA PARA TOMAR POSSE.**

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, **CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e ainda,

**CONSIDERANDO** a vacância do cargo em razão de pedido de exoneração de servidora efetiva;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de preenchimento do cargo em vacância;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para ingressar no quadro de servidores públicos do Município de Itaú;

**CONSIDERANDO** o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº 004/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica Nomeada para o cargo de ENFERMEIRA a Sra. **JULIANA LEILANY DE LIMA DANTAS**, sob CPF 099.268.854-03 e RG 2.913.334, para estágio probatório, com carga horária de 40(quarenta) horas/semanais, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Julho de 2019.

§1º A servidora de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Itaú, para ser empossada no referido cargo.

§2º O não comparecimento da Servidora nomeada implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Dezembro de 2019.

**Registre-se**

Publique-se

Cumpra-se

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc. de Adm., Finanças, Planejamento,

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**261C88CA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ****GABINETE DO PREFEITO****DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 117/2019 PROCESSO NO. 152/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 098.718.594-22. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ASSESSORIA TÉCNICA E EDUCACIONAL.. VALOR GLOBAL: R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais ). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 02 de dezembro de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**E31A2416**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 093/2019**

*Declara, no âmbito da Administração Pública Municipal de Jaçanã-RN, ponto facultativo no dia 09 de dezembro de 2019 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, e considerando as comemorações da XIX Festa do Caju neste final de semana,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal de Jaçanã/RN, no dia 09 de dezembro (segunda-feira) de 2019.

**Art. 2º** O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 03 de dezembro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**FF73DF46**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 553/2019/GP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

**RESOLVE:**

Conceder ½ (meia) diária à OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para custear suas despesas de locomoção e alimentação para comparecer a uma Audiência no TCE/RN, para tratar do limite prudencial, e deslocar-se à GM Duarte para tratar de convênios, a fim de atender demandas em prol do município de Jaçanã, neste dia 04 de dezembro do corrente ano na cidade de Natal - RN.

Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 03 de dezembro de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**1E6A66BF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 554/2019/GP, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder à servidora ELIANE FLORÊNCIO DA SILVA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, ½ (meia) diária para custear suas despesas de alimentação e locomoção, para participar de uma Reunião Extraordinária com membros da equipe diretiva do COEGEMAS, que acontecerá na cidade de Natal – RN no dia 05 de dezembro do corrente ano.

Devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã-RN, 03 de dezembro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**BBA8CF27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 178/2019-PMJ**

PORTARIA Nº 178/2019-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Exonerar a Srª. Aline Bezerra da Costa CPF Nº **061.419.834-80**, do cargo comissionado de Subsecretário de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de dezembro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes

**Código Identificador:**CC14C8A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**PORTARIA Nº123/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **SOLANGE FERREIRA DE ALENCAR PRAXEDES**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **SOLANGE FERREIRA DE ALENCAR PRAXEDES**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 116, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Básico – Unidade Básica de Saúde Dionizia Ferreira da Silva, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 25 de novembro a 24 de dezembro de 2019, período aquisitivo 2017/2018.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de outubro de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**426426F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**PORTARIA Nº124/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ZENILMA DANTAS DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **ZENILMA DANTAS DA SILVA**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 445, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de dezembro de 2019, período aquisitivo 15 de agosto de 2018 a 15 de agosto 2019.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduí, 29 de novembro de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**05072ED6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº125/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº 805, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de dezembro de 2019, período aquisitivo 2018/2019.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduí, 29 de novembro de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**9EC07E24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº126/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 32, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de dezembro de 2019, período aquisitivo 2018/2019.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduí, 29 de novembro de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**BB0C81E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº127/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **MARINALDO JOAQUIM DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **MARINALDO JOAQUIM DA SILVA**, ocupante do cargo público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, matrícula nº 800, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico– Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de dezembro de 2019, período aquisitivo 2016/2017.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduí, 29 de novembro de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**FA077F1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN, E A EMPRESA: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME, CNPJ Nº 06.050.403/0001-21, NA FORMA ABAIXO:**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduí - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor Dr. **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: : **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME**, CNPJ Nº 06.050.403/0001-21, Rua João Celso Filho, 1075, São João, Assu - RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

#### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do Contrato inicial datado de 05 de junho de 2017, Até o dia 31 de dezembro de 2019; Objeto: O objeto do presente instrumento contratual consiste na Contratação de empresa para prestação de serviço de **Locação de Softwares para atender os departamentos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, na conformidade Pregão Presencial Pregão Presencial nº 019/2017, processo nº 052019/2017, homologada em 05 DE JUNHO DE 2017 - CONTRATO Nº 050601/2017 -**

#### **Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### **Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduí, 03 de dezembro de 2019

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME,**

CNPJ Nº 06.050.403/0001-21

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:545B5068**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº161119.17/2019**

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ** (CNPJ nº 08.349.003/0001-47) / **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** (CNPJ: 13.851.980/0001-88) / CONTRATADO: **SAMUEL CLEITON DA SILVA FERREIRA** / CPF: 702.062.764-19 RG 3370492 - SSP/RN. Objeto: Prestar serviço como **TÉCNICO ADMINISTRATIVO – NÍVEL MÉDIO CRAS I** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no CRAS I- Rua Vicente Gurgel S/N, Doze de Junho - JANDUÍ-RN. **Vigência:** 16 de novembro a 31 de dezembro de 2019/ Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de: **R\$ 1.530,26** (Um mil, quinhentos e trinta reais e vinte e seis centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2057 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS / CARLA REGINA GOMES MOREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE / SAMUEL CLEITON DA SILVA FERREIRA – CONTRATADO / Janduí (RN), 16 de Novembro de 2019.**

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Port. Nº 155/2017 – GP - CPF: 036.751.204-14

Contratante

**SAMUEL CLEITON DA SILVA FERREIRA**

Contratado

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

CPF: 262.026.974-15

**Publicado por:**

Carla Regina Gomes Moreira

**Código Identificador:C034C343**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1064/2019**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 33/2019, Processo Administrativo nº 1064/2019, originado pela Solicitação de despesas nº 517/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e 261/2019 da SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS, que objetiva a **Aquisição de fardamento e EPIs (Equipamento de Proteção Individual)**., conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

COMERCIAL APOLO LTDA ME- CNPJ: 02.440.676/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 ; totalizando o valor de **R\$ 13.238,48 (treze mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).**

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R\$ 13.238,48 (treze mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 03 de dezembro de 2019.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Pregoeiro

Portaria 349/2019

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:D78D4AD4**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1064/2019**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 33/2019.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 03 de dezembro de 2019 (terça-feira) as 09:00.

**OBJETO:** Aquisição de fardamento e EPIs (Equipamento de Proteção Individual)..

**ADJUDICADO** para a empresa: COMERCIAL APOLO LTDA ME – CNPJ 02.440.676/0001-21, no valor global de R\$ 13.238,48 (treze mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

COMERCIAL APOLO LTDA ME- CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 ; totalizando o valor de **R\$ 13.238,48 (treze mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).**

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 03 de dezembro de 2019 (terça-feira).

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Pregoeiro PMJA/RN

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**52FE719A

#### GABINETE DA PREFEITA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 33/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1064/2019

**OBJETO:** Aquisição de fardamento e EPIs (Equipamento de Proteção Individual).

**JUSTIFICATIVA:** Esta despesa se justifica em virtude da necessidade de adquirir material de consumo destinado a manutenção das atividades dos servidores desta secretaria promovendo a redução de riscos de acidentes no ambiente de trabalho, bem como seus fardamentos, objetivando a padronização do vestuário e facilitando a identificação do profissional pela população, oferecendo segurança ao abrir as portas de suas casas para a vistoria e inspeção de seus estabelecimentos comerciais. Estando o presente dispêndio de acordo com os princípios da motivação, eficiência e interesse público.

**DATA DE ABERTURA:** 03 de dezembro de 2019 (terça-feira), às 09:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, **datado do dia 03 de Dezembro de 2019**, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

COMERCIAL APOLO LTDA ME- CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 ; totalizando o valor de **R\$ 13.238,48 (treze mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).**

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial Nº 33/2019, no valor global de R\$ 13.238,48 (treze mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 03 de dezembro de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**A03C18C3

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00062/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00062/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 12.713,00; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 30.190,00; HOSP MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL M. HOSPITALAR - R\$ 230.299,70; PHOSPODONT LTDA - R\$ 3.078,60; R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - R\$ 62.090,90.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de Dezembro de 2019

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**C48D995B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00062/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00062/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 12.713,00; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 30.190,00; HOSP MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL M. HOSPITALAR - R\$ 230.299,70; PHOSPODONT LTDA - R\$ 3.078,60; R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - R\$ 62.090,90.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de Dezembro de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**34E7D622

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00063/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00063/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 21.640,00; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 130.798,20; HOSP MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL M. HOSPITALAR - R\$ 408.920,00; PHOSPODONT LTDA - R\$ 17.802,50; R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - R\$ 71.797,00.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de Dezembro de 2019

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**9397517C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00063/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00063/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 21.640,00; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 130.798,20; HOSP MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL M. HOSPITALAR - R\$ 408.920,00; PHOSPODONT LTDA - R\$ 17.802,50; R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - R\$ 71.797,00.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de Dezembro de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**F5C118BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro em Substituição e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 08h 30min horas do dia 17 de Dezembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo **maior oferta**, adjudicação **por item**, destinado a Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração de lojas do Mercado Público da cidade de Jardim de Piranhas. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3423-2240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjprn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de dezembro de 2019

**ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO**  
Pregoeiro em Substituição

**Publicado por:**  
Tarso de Araújo Fernandes  
**Código Identificador:**05283CC9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 717/2019 - GP - REPUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação de novos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõem a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, inciso VII, da Lei Municipal nº 648/2009, art. 3º, e com base nas indicações do Ofício: nº 004/2019 do **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JARDIM DE PIRANHAS**; nº 082/2019 da **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**; nº 008/2019 da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**; e 071/2019 da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, os membros titulares e suplentes abaixo relacionados, no **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS**, para gerir o referido fundo, nos termos do art. 3º.

**01 – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.**  
**TITULAR:** JOSÉ GOMES DOS SANTOS – CPF Nº 241.409.374-  
**SUPLENTE:** LUIZ ELÓI DE SOUZA – CPF Nº 143.867.474-00

**02 – REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.**  
**TITULAR:** VEREADOR OTONIEL RODRIGUES DA SILVA – CPF Nº 076.796.024-68  
**SUPLENTE:** VEREADOR MARDEM ESTEVAM MAIA DA SILVA – CPF Nº 064.603.784-60

**03 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.**  
**TITULAR:** JOSÉ JERRY DE ASSIS – CPF Nº 703.816.074-53  
**SUPLENTE:** FRANCINALDO BORGES DE ANDRADE – CPF Nº 736.285.814-00

**04 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.**  
**TITULAR:** JAYR CLEBER OLIVEIRA BATISTA – CPF Nº 048.442-754-70  
**SUPLENTE:** FRANCISCO DE ASSIS BORGES – CPF Nº 393.287.594-04

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de novembro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**C1A5A90D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 720/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, PAULO CARNEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF 082.852.744-03, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços – FG-4.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de dezembro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**8E58ACFB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 023/2019 -**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargo de nível fundamental, nível médio e nível superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, CONVOCA o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições;

**1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE POSSE:**

Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a SMA – Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Governado Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da Publicação da Portaria de Nomeação, no horário de 08:00 h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Posse.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 01.

O não comparecimento nos termos do item 01 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado em concurso.

**2. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:**

A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato, na forma do artigo 13, §3º da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

**3. DA POSSE:**

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto neste edital, nos termos do art. 13 da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997. Empossado, o candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN, na forma Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2019.

**Elídio Araújo de Queiroz**  
**Prefeito Municipal**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 023/2019**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**  
**ANEXO – I**

**CARGO – FISCAL DE VIGILÂNCIA SANTÁRIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
145743-2	RAQUEL ALVES DUTRA	01

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**ANEXO – II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº**  
**023/2019**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**  
**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

01 (uma) foto 3x4 (recente);

**Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:**

- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal (modelo em anexo);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP;
- Cédula de Identidade (RG);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes, como também, cópia do CPF;
- Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional e Escolaridade exigida para o cargo;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de número e série e dados pessoais);
- Comprovante de residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.), atual;
- Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital;
- Certificados e/ou Diplomas dos cursos exigidos, ou, documento comprobatório de atividade para o cargo pretendido, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2019;

**Apresentação do original dos seguintes documentos:**

- Atestado de capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo e função, emitido por profissional habilitado;
- Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (modelo em anexo);
- Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
- Declaração de bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda (Ano Base 2018);
- Declaração de acúmulo de cargos assinada de que o candidato não exerce outro cargo público. Em caso positivo, declarar: Órgão, local de lotação, cargo, carga horária semanal, horários de expediente, nome do chefe imediato e telefone de contato (modelo em anexo);

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 023/2019**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**DECLARAÇÃO DE BENS – ANEXO III**

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- ( ) Não possuo bens a declarar;  
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Se, Descreve quais bens:

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Nome

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 023/2019**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019****DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS – ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que **não** exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OU**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que por ocasião da posse que mantenho outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal. Informo que possuo vínculo com o Órgão \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_ no Cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração, anexa, expedida por (Nome/cargo) e telefone para contato.

DIAS	HORÁRIO

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 023/2019  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES – ANEXO V**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, confirme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Nome

**ANEXO VI****FICHA CADASTRAL – eSocial****Dados Pessoais e Funcionais**

Nome:		
Nacionalidade: BRASILEIRA	Naturalidade/Estado:	Cor:
CPF:	Data de Nascimento:	PIS/PASEP:
Carteira de Trabalho nº:	Série:	Data de Emissão:
Estado Civil:	Nº do Registro:	Cartório:
RG: Órgão expedidor: Data de Emissão:		
Título de eleitor: Zona: Seção:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Nome do Cônjuge:	D/N:	CPF:
Nº do Registro no Conselho de Classe: Data de Emissão: Data de Validade:		
(Para Motoristas) CNH nº Categoria: Data de Expedição: Data de Validade:		
(Para homens) Reservista ou Certificado de Dispensa nº:		
Endereço/Nº:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária para pagamento – Banco do BRASIL Agência: Conta Corrente:		
Grau de Escolaridade:		
Dependentes:		
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nº da Portaria de Nomeação:	Cargo/Função:	
Data de Admissão:	Carga Horária Semanal:	
Lotação:		
Regime de trabalho: ( ) Segunda-feira a sexta-feira ( ) Plantão ( ) 16h ( ) Outros:		
<b>Outros Dados:</b>		
Possui outro vínculo: ( ) Sim ( ) Não		
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	

Eu, \_\_\_\_\_ ( Assonatura do Servidor). Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Jardim de Piranhas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador: 109A6E5F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 721/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, RAQUEL ALVES DUTRA**, CPF nº 095.572.724-30, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de dezembro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**AD9D929F

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº. 1.1442/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO nº. 1.1442/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - RN, CRIADO PELA LEI no. 866 DE 06 (SEIS) DE NOVEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, D E C R E T A:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do município de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, a inspeção e a fiscalização sanitária, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de alimentos de consumo humano de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

**Art. 2º.** Os princípios a serem seguidos no presente Regulamento são:  
I – promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;  
II – ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;  
III – promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

**Art. 3º.** Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento:

I – abatedouros, abatedouros frigoríficos, unidades de beneficiamento de carne e produtos cárneos e os demais estabelecimentos que recebem matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para o beneficiamento ou industrialização, com o objetivo de obtenção de alimentos de consumo humano;

II – as propriedades rurais e urbanas fornecedoras de matérias-primas para beneficiamento ou industrialização de origem animal;

III – nas unidades de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;

IV – as granjas leiteiras, postos de refrigeração, usinas de beneficiamento, fábricas de laticínios e queijeiras, bem como estabelecimentos de recebimento de seus derivados nos respectivos entrepostos;

V – granjas avícolas e unidades de beneficiamento de ovos e derivados;

VI - unidades de extração e beneficiamento de produtos de abelhas e entrepostos de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados; e,

VII– os entrepostos que, de modo geral manipulem, armazenem ou acondicionem produtos ou matérias primas para beneficiamento ou industrialização de origem animal.

**Parágrafo único.** A inspeção e a fiscalização sanitária a que se refere o caput deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *ante* e *post mortem* dos animais destinados ao abate, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

**Art. 4º.** A inspeção a que se refere o artigo anterior são privativas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado à Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento do Município de Jardim de Piranhas, Rio Grande do Norte, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

**§1º** A Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Jardim de Piranhas poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, o Estado do Rio Grande do Norte e a União, além de participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção sanitária, em consonância ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).

**§ 2º** Após a adesão do SIM ao SUASA, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional.

**§ 3º** A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal desde a etapa de comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas, Rio Grande do Norte e se dará em consonância ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

**§ 4º** A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

**Art. 5º.** As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:

I – coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal e seus derivados;

II– verificar a aplicação dos preceitos de bem-estar animal e executar as atividades de inspeção *ante* e *post mortem* de animais de abate;

III– manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;

IV– elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;

V– verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados;

VI– coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;

VII– executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;

VIII– elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;

IX– verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e

X– elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

**Art. 6º.** O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.

**Art. 7º.** A inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

**§ 1º** A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes animais.

I – entende-se por espécies de animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de área de reserva legal e manejo sustentável.

**§ 2º** Nos demais estabelecimentos que constam neste Regulamento a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria de Agricultura considerando o risco de diferentes produtos e processos envolvidos, o

resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

**Art. 8º.** A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:

I– a inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;

II– a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;

III– a verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;

IV– os resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;

V– a verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;

VI– as informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal ou na saúde pública;

VII– o bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena, e no abate.

**Art.9º.** A concessão de inspeção pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.

**Art.10** Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

I – **Agroindustrialização:** é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias-primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluindo o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações físicas, químicas ou biológicas;

II – **Análise de autocontrole:** análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;

III – **Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC):** sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;

IV – **Análise fiscal:** análise efetuada pela Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária SUASA, laboratórios de controle oficial, ou autoridade sanitária competente em amostras coletadas pelos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

V – **Análise pericial:** análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;

VI – **Animais exóticos:** todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas, em estado asselvajado, ou também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

VII – **Animais silvestres:** todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

VIII – **Auditoria:** procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;

IX – **Boas Práticas de Fabricação BPF:** condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;

X – **Desinfecção:** procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;

XI – **Equipamentos:** referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados no estabelecimento;

XII – **Equivalência de serviços de inspeção:** condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei nº 8.171, de 1991, e em suas normas regulamentadoras;

XIII – **Espécies de açogue:** são os bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;

XIV – **Espécies de caça:** aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;

XV – **Estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte:** é o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e os seus derivados, o leite e os seus derivados, o ovo e os seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados;

XVI – **Higienização:** procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XVII – **Inovação tecnológica:** produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;

XVIII – **Inspeção:** atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal, na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados à segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;

XIX – **Instalações:** referem-se a toda área “útil” do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas.

XX – **Laboratório de controle oficial:** laboratório próprio do Serviço de Inspeção Municipal, ou laboratório público ou privado credenciado e/ou conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;

XXI – **Legislação específica:** atos normativos emitidos pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;

XXII – **Limpeza:** remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;

XXIII – **Memorial descritivo:** documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XXIV – **Norma complementar:** ato normativo emitido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto ao estabelecimento ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;

XXV – **Padrão de identidade:** conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;

**XXVI – Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO:** procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

**XXVII – Produto de origem animal:** aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;

**XXVIII – Produto de origem animal comestível:** produto de origem animal destinado ao consumo humano;

**XXIX – Programas de autocontrole:** programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

**XXX – Qualidade:** conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

**XXXI – Rastreabilidade:** é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;

**XXXII – Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ:** ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

**XXXIII – Sanitização:** aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;

**XXXIV – Supervisão:** procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento.

## CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECEMENTOS DE ORIGEM ANIMAL

**Art.11** Os estabelecimentos de produtos de origem animal são classificados em:

- I - de carnes e derivados;
- II - de pescado e derivados;
- III - de ovos e derivados;
- IV - de leite e derivados;
- V - de produtos de abelhas e derivados;
- VI - de armazenagem; e
- VII - de produtos não comestíveis.

**Art.12** Os estabelecimentos de carne e derivados são classificados em:

- I - abatedouro;
- II - abatedouro Frigorífico; e,
- III - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a

manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

**Art. 13.** Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

- I - abatedouro frigorífico; e
- II - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

**Art. 14.** Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

- I - granja avícola; e
- II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.

§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destina-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

**Art. 15.** Os estabelecimentos de **LEITE E DERIVADOS** são classificados em:

- I – Granja Leiteira
- II – Fazenda leiteira;
- III – Usina de Beneficiamento;
- IV – Fábrica de Laticínios;
- V – Queijaria
- VI – Posto de refrigeração.

§ 1º Entende-se por **Granja Leiteira** o estabelecimento destinado à produção, pasteurização, e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir do leite de sua própria produção e/ou associados.

§ 2º Entende-se por **Fazenda Leiteira** aquelas destinadas à produção de leite para posterior processamento em estabelecimento industrial ou estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte sob fiscalização e inspeção sanitária oficial.

a) as fazendas leiteiras as propriedades rurais devem atender às normas complementares.

b) a fazenda leiteira caracteriza-se por se situar em área rural do município, devendo ser reconhecida oficialmente como controlada ou livre de tuberculose e brucelose;

§ 3º Entende-se por **Usina de Beneficiamento** o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento,

beneficiamento e envase do leite destinado ao consumo humano direto.

§ 4º Entende-se por **Fábrica de Laticínios** o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.

§ 5º Entende-se por **Queijeira** o estabelecimento destinado à produção de queijos e manteiga artesanais, com área construída de, no máximo, 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), destinado exclusivamente à manipulação de até 2.000 (dois mil) litros diários de leite produzido na própria propriedade ou em propriedade de terceiros, desde que o responsável pela queijeira assuma a responsabilidade pela qualidade do leite processado e dos queijos e manteiga artesanais ali produzidos.

§ 6º Entende-se por **Posto de Refrigeração** o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento, fábricas de laticínios ou queijeiras destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição.

**Art. 16.** Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I - unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas; e  
II – entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado ao recebimento de matérias primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento.

§ 2º Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção Municipal, que atendam às condições em normas complementares e deverá ser relacionado junto ao SIM.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias primas Pré beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias primas recebidas de produtores rurais.

§ 4º É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

**Art. 17.** Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:

I – entreposto de produtos de origem animal;  
II – casa atacadista.

§ 1º Entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção.

§ 2º Entende-se por casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio interestadual ou internacional prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para efeito de reinspeção.

§ 3º Nos estabelecimentos citados nos § 1º e § 2º, não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de reembalagem.

§ 4º Não se enquadram na classificação de entreposto de produtos de origem animal os portos, os aeroportos, os postos de fronteira, as aduanas especiais, os recintos especiais para despacho aduaneiro de exportação e os terminais de contêineres.

**Art. 18.** Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são classificados como unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis.

**Parágrafo único.** Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na

alimentação humana previstos neste Decreto ou em normas complementares.

### CAPÍTULO III DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

**Art.19** Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado no SIM, subordinado a Secretaria de Agricultura e Abastecimento de Jardim de Piranhas, Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único.** O Título de Registro é o documento emitido pelo chefe do SIM ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas neste Regulamento.

**Art.20** O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade e, quando este possuir mais de uma atividade, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

**Art.21** A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no registro no órgão competente, independente do registro no Serviço de Inspeção Municipal e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

**Art.22.** Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

I– Requerimento simples dirigido ao responsável pelo Serviço de Inspeção, indicando a adoção de Boas Práticas de Fabricação;

II– Documento da autoridade municipal e órgãos competentes da saúde pública e meio ambiente que não se opõem à instalação do estabelecimento;

III–CNPJ ou a inscrição estadual do produtor rural na Secretaria da Fazenda Estadual;

IV– Planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

V– Memorial descritivo simplificado dos Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional (PPHO) a serem adotados;

VI– Comprovante de pagamento da taxa de registro;

VII– Descrição dos dizeres de rotulagem para cada produto;

VIII– Boletim oficial de exame de água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais.

§ 1º O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção elaborado por servidor do SIM.

§ 2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

**Art. 23.** As plantas ou croquis a serem apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração e conter:

– planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem);

– planta baixa ou croqui com layout dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem);

§1º As convenções das cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§2º Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.

§3º Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas podem ser substituídas por croquis a serem elaborados pelo engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou Município.

**Art. 24.** O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 25.** A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial neste

Regulamento ou atos complementares expedidos pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

**Art. 26.** Nos estabelecimentos de produtos de origem animal destinados à alimentação humana, para fins de registro e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise de água de abastecimento atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.

§ 1º Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública ou privada, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.

§ 2º Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal, se fará necessário a implementação de equipamento de cloração de água de abastecimento.

**Art.27** Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO ou programas considerados equivalentes pelo SIM, para serem implementados no estabelecimento em referência.

**Art.28** Finalizadas as construções do projeto aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

**Art.29** Cumpridas as exigências do presente Regulamento será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalado o Serviço de Inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do Título de Registro no SIM.

**Art. 30** Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante a inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.

**Parágrafo único.** Será cancelado o registro estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 3 (três) anos.

**Art. 31** Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

**Art. 32** O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, preferencialmente a 5 m (cinco metros), com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias-primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes.

**Parágrafo único.** As dependências que por sua natureza produzam mau cheiro devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeiras ou emanações.

**Art. 33** Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:

I– dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;

II– as vias de acesso e áreas que se encontram dentro dos limites do terreno do estabelecimento deverão ter uma superfície compacta, ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com meios que permitam sua limpeza e o escoamento das águas;

III– todas as salas deverão possuir iluminação e ventilação naturais adequadas em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

IV– a iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos, observando-se um mínimo de intensidade luminosa de 300 lux nas áreas de manipulação e de 500 lux nas áreas de inspeção, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações;

V– possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;

VI– as paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entre as paredes e pisos arredondados e revestidos com o mesmo material de impermeabilização;

VII – as paredes deverão ser lisas, de cor clara, resistentes e impermeabilizadas, como regra geral, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com cimento ou massa apropriada, mantendo espaçamento mínimo entre si.

VII – as portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo vai-vem ou com dispositivo para se manterem fechadas, com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens.

VIII– o material empregado na construção das portas deverá ser impermeável, resistente às higienizações e não oxidável;

IX– as janelas deverão ser de caixilhos não-oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado (chanfrados) e impermeabilizadas (ângulo de 45°), providas de telas milimétricas não oxidáveis à prova de insetos e removíveis, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;

X– possuir forros de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis e nas dependências onde não exista forro a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujeira, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas;

XI– o forro será dispensado nos casos em que a cobertura for de estrutura metálica, refratária ao calor solar e proporcionar perfeita vedação à entrada de insetos, pássaros, etc, ou quando forem usadas telhas tipo fibro-cimento fixadas diretamente sobre as vigas de concreto armado.

XII– quando as vigas forem de madeira, deverão estar em bom estado de conservação e serem pintadas com tinta óleo ou outro material aprovado pela inspeção.

XIII– o telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de 3,00 m para as dependências correspondentes em novas construções, ou mínimo de 2,60 m em casos de construções já existentes, desde que aprovados os projetos junto ao Serviço de Inspeção Municipal, com exceção das salas de abate que deverão obedecer a altura mínima prevista neste Regulamento.

XIV– o piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, com declive de 1,5 a 3% (um e meio a três por cento) em direção às canaletas, para perfeita drenagem.

XV– na construção dos pisos poderão ser usados materiais do tipo “gressit” “korodur”, cerâmica industrial, cimento ou outros materiais, desde que aprovados pela inspeção. XVII – Nas câmaras frigoríficas, a inclinação do piso será orientada no sentido das ante câmaras e desta para o exterior, não se permitindo no local, instalação de ralos coletores.

XVI– Dispor de rede de esgoto adequada em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos a fim de evitar o risco de contaminação industrial e ambiental;

XVII– a rede de esgoto em todas as dependências deve ter dispositivos adequados, que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial e dotados de caixas de inspeção.

XVIII– os estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas poderão ser cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não sendo permitido qualquer outro material, como pranchões de madeira.

XIX– os esgotos de condução de resíduos não comestíveis deverão ser lançados nos condutores principais através de piletas e sifões.

XX– a rede de esgoto sanitário será independente da rede de esgoto industrial, também estará sujeita à aprovação da autoridade sanitária competente.

XXI– em abatedouros a caneleta de sangria será construída em alvenaria, inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento alisado ou outro material adequado, ou coletado em recipientes adequados para tal fim.

XXII– o sangue quando não for terceirizado, será cozido, visto que jamais poderá ser lançado “in natura” nos efluentes da indústria.

XXIII– dispor de equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada.

XXIV– dispor de dependências, instalações e equipamentos para manipulação de produtos não comestíveis, quando for o caso, devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;

XXV– deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria constituída de lavador de botas com escova, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual e sabão líquido inodoro.

XVI– dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água;

XXVII – dispor de água fria e, quando necessário de água quente com temperatura mínima de 85°C, em quantidade suficiente em todas as dependências de manipulação e preparo; XXX – A instalação de caldeira, quando necessário, obedecerá as normas específicas quanto à sua localização e sua segurança.

XXVIII – dispor de fonte de energia compatível com a necessidade do estabelecimento.

XXIX – possuir instalação de frio em número e áreas suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;

XXX – todos os estabelecimentos deverão conter vestiários, sanitários e banheiros adequados ao número de funcionários, convenientemente situados e não poderão ter comunicação direta com as áreas onde os alimentos são manipulados;

XXXI– junto aos sanitários devem existir lavatórios com água fria, ou fria e quente, com elementos adequados para lavar e secar as mãos, dispostos de tal modo que o usuário tenha que passar junto a eles quando retornar à área de manipulação;

XXXII– junto às instalações a que se refere o inciso anterior deverão ser afixados avisos indicando a obrigatoriedade de higienizar as mãos após o uso dos sanitários;

XXXIII– não será permitido o uso de toalhas de pano ou papel reciclado;

XXXIV– na área de industrialização deverão existir instalações adequadas, higiênicas e convenientemente localizadas para a lavagem e secagem das mãos;

XXXV – as lixeiras deverão ter tampa de acionamento não manual;

XXXVI – deverão existir instalações adequadas para a limpeza e desinfecção dos utensílios e equipamentos de trabalho.

**Art. 34** Os equipamentos e utensílios deverão atender às seguintes condições:

I – todos os equipamentos e utensílios nas áreas de manipulação devem ser de materiais que não transmitam e/ou liberem substâncias tóxicas, odores, sabores, e sejam não absorventes, resistentes à corrosão e capazes de resistir às operações de higienização;

II – as superfícies deverão ser lisas e isentas de imperfeições (fendas, amassaduras, etc.), que possam comprometer a higiene dos alimentos ou ser fonte de contaminação;

III – todos os equipamentos e utensílios deverão estar desenhados e construídos de modo que assegurem completa higienização;

– todos os equipamentos deverão ser utilizados, exclusivamente, para as finalidades para as quais se destinam;

– os recipientes para materiais não comestíveis e resíduos deverão ter perfeita vedação, ser construídos de material não absorvente e resistente que facilite a limpeza e eliminação do conteúdo;

– os equipamentos e utensílios empregados para materiais não comestíveis ou resíduos deverão ser marcados com a indicação de seu uso e não poderão ser usados para produtos comestíveis;

– equipamentos de conservação de alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) deverão dispor de

dispositivo de medidor de temperatura em local apropriado e em adequado funcionamento.

**Art. 35** Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 36** Não será autorizado o funcionamento de estabelecimentos de produtos de origem animal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine.

**Parágrafo único.** As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento, conforme o presente Regulamento.

**Art. 37** O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade e produto e de diferentes cadeias produtivas, devendo para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal, e no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade ou tipo de produção para depois iniciar a outra.

**Parágrafo único.** O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não seguirão as normas previstas neste Regulamento, devendo os mesmos seguir a legislação pertinente.

## CAPÍTULO V DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

**Art.38** Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas da fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.

**Parágrafo único.** O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros auditáveis que comprovem atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

**Art.39** Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.

§ 1º Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria-prima ou produto deverá permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza;

§ 2º Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente.

**Art.40** Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

**Art.41** Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por responsável técnico capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

§ 3º É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.

**Art.42** Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

**Parágrafo único.** Os funcionários que trabalham em setores que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar contaminação cruzada.

**Art.43** A embalagem de produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas na legislação vigente.

**Parágrafo único.** Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

**Art.44** É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.

**Parágrafo único.** Deve ser prevista a separação de áreas ou definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

**Art. 45** Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

**Art.46** Os funcionários que trabalham nos estabelecimentos de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do município.

**§1º** Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração que os mesmos estão “aptos a manipular alimentos”.

**§2º** Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

**Art.47** É obrigatório o uso de calçados fechados e roupas claras, limpos e conservados, sem prejuízo dos acessórios exigidos em atividades específicas, assim como a boa higiene dos funcionários, proprietários e agentes de fiscalização nas dependências do estabelecimento.

**Art. 48** Os manipuladores devem:

I– ter asseio pessoal, manter as unhas curtas, sem esmalte ou base, não usar maquiagem e adornos, tais como: anéis, brincos, dentre outros;

II– usar cabelos presos e protegidos com touca;

III– lavar cuidadosamente as mãos antes e após manipular os alimentos; após qualquer interrupção da atividade; após tocar materiais contaminados e; sempre que se fizer necessário;

IV– não fumar nas dependências do estabelecimento;

V– proteger o rosto ao tossir ou respirar;

VI– não comer e mascar chicletes nas áreas de manipulação de alimentos;

VII– evitar todo ato que possa direta ou indiretamente contaminar os alimentos.

**Art.49** Câmara frigorífica, ante-câmara e túnel de congelamento, quando existirem, devem ser higienizados regularmente, respeitadas suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

**Art.50** Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

**Art.51** Nos estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados que recebem a matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

## CAPÍTULO VI

### OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECEMENTOS

**Art. 52.** Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:

I – cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento;

II – fornecer dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado do serviço de inspeção, no máximo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido e sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;

III – dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora do início e de provável conclusão;

IV- dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeira certificação sanitária;

– manter locais apropriados para o recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como sequestro de carcaças ou parte de carcaças, matérias-primas e produtos suspeitos;

– fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;

– manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;

– manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução de atividades do estabelecimento;

– garantir o livre acesso de servidores do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de outros documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos neste Regulamento;

– realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle do processo, que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

**Art.53** Cancelado o registro, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção.

**Parágrafo único.** No caso de cancelamento de registro do estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção.

**Art.54** Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

**Art. 55** O Serviço de Inspeção junto aos estabelecimentos de abate deve, com 72(setenta e duas) horas da inspeção, fornecer aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo onde constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados, ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias com o recebido para o Serviço de Inspeção.

**Art. 56** Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos de abelhas e derivados devem registrar diariamente, as entradas, as saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles de processo produtivo e destino.

**§1º** Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do serviço de inspeção, a etiquetalacre e o boletim de análises.

**§2º** Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou produtos de abelhas e derivados que recebem matérias-primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

## CAPÍTULO VII

### DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECEMENTOS

#### SEÇÃO I

##### Inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados

**Art. 57.** Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, bem como de animais exóticos, animais silvestres e pescado, usados na alimentação humana, desde que atendidas às demais disposições do presente Regulamento.

§1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.

§2º O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

Subseção I

#### Da Inspeção Ante Mortem

**Art. 58.** A entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção.

§1º Por ocasião da chegada de animais, a Inspeção deve verificar os documentos de procedência e julgar as condições físicas e sanitárias de cada lote, registrando em documento específico

§2º Qualquer caso suspeito implica no exame clínico dos animais envolvidos, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal que cada caso exigir.

**Art. 59.** Quando houver suspeita de doenças infecto-contagiosas de notificação imediata determinada pelo setor competente pela sanidade animal, além das medidas já estabelecidas, cabe à Inspeção proceder como se segue:

I – notificar ao setor competente pela sanidade animal; – isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de sanidade animal a serem adotadas; e

– determinar a imediata desinfecção dos locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo as recomendações estabelecidas pelo setor competente.

**Art. 60** Nos casos em que no ato da inspeção **ante mortem** os animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidades infecto-contagiosas ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se medidas profiláticas cabíveis.

**Parágrafo único.** No caso de suspeita de outras doenças não previstas neste Regulamento, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

**Art. 61** É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.

**Parágrafo único.** O descanso, jejum e dieta hídrica devem atender às normas complementares.

**Art. 62** É proibido o abate de:

- animais que não haja repousado pelo período estabelecido dentro do estabelecimento;
- animais caquéticos ou extremamente magros, devendo proceder como determina o RIISPOA;
- animais fadigados;
- fêmeas em estado adiantado de gestação;
- fêmeas com sinal de parto recente

**Art. 63** Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção.

**Art. 64** Os animais de abate que apresentem alterações de temperatura, hipotermia ou hipertermia, podem ser condenados levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, a critério da Inspeção.

**Parágrafo único.** O presente artigo não se aplica às espécies de abate em que não é realizada a termometria,

**Art. 65** O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia, respeitadas as particularidades das diferentes espécies de abate.

**Parágrafo único.** Considerando-se as particularidades de cada espécie, deve ser realizada a necropsia sempre que a mortalidade registrada no lote de animais, até o momento do abate, for considerada superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério da Inspeção.

**Art. 66** O estabelecimento é obrigado a fornecer, previamente ao abate, a documentação necessária para a verificação pelo serviço de inspeção das condições sanitárias do lote e programação de abate, constando dados referentes à rastreabilidade, número de animais

ingressos no estabelecimento, procedência, espécie, sexo, idade, meio de transporte, hora da chegada e demais exigências previstas em legislação específica.

Subseção II

#### Do Processo de abate dos animais

**Art. 67** Matança de emergência é o abate dos animais que chegam ao estabelecimento em precárias condições de saúde, impossibilitados de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, bem como os que foram excluídos do abate normal, após exame ante mortem.

**Parágrafo único.** Devem ser abatidos de emergência animais doentes, que apresentem sinais de doenças infecto-contagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragias, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outros estados, a critério do Serviço de Inspeção.

**Art. 68** São considerados impróprios para o consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Regulamento ou a critério da Inspeção.

**Art. 69** Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e remoção de sujidades, conforme normas complementares.

**Parágrafo único.** O banho de aspersão pode ser dispensado atendendo às particularidades de cada espécie.

**Art. 70.** A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou por outro método aprovado pelo SIM.

**Parágrafo único.** Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo previsto em normas complementares.

**Art. 71** As aves podem ser depenadas por quaisquer dos seguintes processos:

- a seco;
- após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação; ou
- outro processo autorizado pelo SIM.

**Parágrafo único.** A depenagem deve ser seguida ou não de imersão em substâncias adesivas.

**Art. 72** É obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM, sempre que for entregue ao consumo sem pele.

§1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou por meio de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do referido processo.

§2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.

§3º Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, a juízo do SIM.

**Art. 73** A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

**Parágrafo único.** A evisceração não deve ser retardada.

**Art. 74** É permitida a insuflação como método de auxiliar no processo tecnológico da esfolia e desossa das espécies de abate, desde que previamente aprovada pelo SIM.

**Parágrafo único.** O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final, devendo ser monitorado regularmente por meio de análises laboratoriais.

**Art. 75.** A carcaças ou partes de carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras específicas e dispostas de modo que haja espaço suficiente entre cada peça, e entre elas e as paredes, colunas e piso.

**Parágrafo único.** É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

**Art. 76** É proibido recolher novamente às câmaras, sem conhecimento e avaliação da Inspeção, produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, podendo, desta forma, acarretar perdas de suas características originais de conservação.

**Art. 77** A inspeção deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infecto-contagiosas, no sentido de evitar contaminações cruzadas.

## Subseção III

**Da Inspeção *post mortem* – aspectos gerais**

**Art. 78** A inspeção post-mortem consiste no exame da carcaça, partes da carcaça, cavidades, órgãos, vísceras, tecidos e linfonodos, realizada por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares, específicas para cada espécie animal.

**Art. 79** Todos os órgãos, vísceras e partes da carcaça devem ser bem examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

**Art. 80.** Toda carcaça, partes da carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo devem ser assinalados pela Inspeção e julgados após exame completo.

**§1º** Tais carcaças, partes de carcaça e órgãos não podem ser subdivididos ou removidos para outro local, sem autorização expressa da Inspeção.

**§2º** Quando se tratar de doenças infecto-contagiosas, o destino dado aos órgãos não deve ser mais brando do que aquele dado à respectiva carcaça.

**§3º** As carcaças, partes de carcaças, ou órgãos condenados ficam sequestrados pela Inspeção e são conduzidos ao destino adequado por meio de chutes, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

**§4º** Todo material condenado deve ser desnaturado ou sequestrado pela Inspeção quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que forem transportados para transformação em outro estabelecimento.

**Art. 81** As carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos previstos no presente Regulamento, sob supervisão da Inspeção.

**Art. 82** É proibida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou órgãos antes do exame da Inspeção.

**Art. 83** Após a divisão da carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, a Inspeção deve examinar visualmente as faces medial e lateral das meias-carcaças, com ênfase na observação da pele, serosa abdominal e torácica, superfícies ósseas expostas, linfonodos superficiais e a medula espinhal, respeitadas as particularidades de cada espécie.

**Art. 84** Devem ser condenadas as carcaças, partes da carcaça e órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça.

I – devem ser condenadas carcaças, partes da carcaça ou órgãos que sejam contaminadas acidentalmente com material purulento;

– devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;

– devem ser destinadas a tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em vários órgãos ou partes da carcaça, sem repercussão no estado geral desta, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

– podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos, em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

– podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

**Art. 85.** Deve ser condenada a carcaça de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não com outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça.

**§1º** A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares ou pleurais em processo agudo ou em fase de resolução, abrangendo o tecido pulmonar, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, porém sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção.

**§2º** Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas afetadas.

**§3º** Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem

ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

**Art. 86** Animais que tiverem reagido positivamente a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças, órgãos e vísceras devem ser encaminhados de acordo com avaliação da inspeção.

**§1º** Devem ser condenadas as carcaças de animais sorologicamente positivos, quando em estado febril no exame ante mortem.

**§2º** Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem lesões localizadas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

**§3º** Devem ser condenados o úbere, o trato genital e o sangue de animais que tenham apresentado reação positiva a teste diagnóstico, mesmo na ausência de lesões indicativas de brucelose, podendo a carcaça ser liberada para consumo em natureza.

**Art. 87** Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado de alterações musculares.

**§1º** Podem ser destinadas à salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

**§2º** Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta e com exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido abatidos quando em estado febril.

**Art. 88** Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos e vísceras com aspecto repugnante, congestas, com coloração anormal ou com degenerações.

**Art.89** São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

**Art.90** As carcaças, partes de carcaça ou órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrointestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza, devem ser condenadas quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

**Art. 91** Devem ser condenadas as carcaças que no exame post mortem apresentem edema generalizado.

**Parágrafo único.** Nos casos discretos e localizados devem ser removidas e condenadas as partes das carcaças e órgãos que apresentem infiltrações edematosas.

**Art. 92** Devem ser condenadas as carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão acidental de produtos tóxicos ou em virtude de tratamento por substância medicamentosa.

**§1º** Quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas, pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou liberação para o consumo, a critério da Inspeção.

**§2º** Nos casos em que fique evidenciada a falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência do uso de drogas, a Inspeção pode sequestrar os lotes de animais ou produtos até que sejam realizadas análises laboratoriais que permitam decisão acerca de sua destinação.

**Art. 93** Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.

– no caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor;

– no caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

**Art. 94** Devem ser condenadas ou destinadas à esterilização pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, sempre que houver comprometimento sistêmico.

**§1º** Podem ser liberadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária.

**§2º** As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro

contaminante, respeitando-se as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§3º As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação, bem como as de animais reagentes à brucelose, devem ser condenadas.

§4º O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

§5º É proibido o emprego de glândula mamária na elaboração de produtos cárneos.

**Art. 95** Devem ser condenadas as partes de carcaças ou órgãos invadidos por larvas.

**Art. 96** Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto, desde que não haja evidência de infecção.

**Art. 97** Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis spp.*

§1º Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§2º Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou órgão, devendo a carcaça ser destinada à pasteurização, após remoção da área atingida.

**Art. 98** As carcaças de animais portadores de tuberculose devem ser condenadas quando:

no exame ante morte o animal esteja febril; sejam acompanhadas de caquexia;

III- apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam linfa destas partes;

IV – apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;

V- apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;

VI – apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

VII- apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou

VIII – existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§1º As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.

§2º Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:

I – os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;

II – os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas;

III – existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§3º Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput.

§ 4º A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.

§ 5º As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.

#### Subseção IV

##### **Inspeção Post Mortem de Bovídeos**

**Art. 99** Na inspeção de bovídeos, aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

**Art. 100** Hemoglobinúria bacilar dos bovinos, variola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de bovinos acometidos dessas doenças.

**Art.101** As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus bovis* (cisticercose bovina) devem ser condenadas.

§1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:

I- dois ou mais cistos localizados, simultaneamente, em pelo menos dois locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado), totalizando pelo menos quatro cistos; e

II - quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.

§ 2º Quando forem encontrados mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado um cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pela salga, após a remoção e a condenação da área atingida.

§ 4º Quando for encontrado um único cisto já calcificado, considerando todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta pode ser destinada ao consumo humano direto sem restrições, após a remoção e a condenação da área atingida.

§ 5º O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

#### Subseção V

##### **Da Inspeção Post Mortem de Caprinos e Ovinos**

**Art. 102** Na inspeção de ovinos e caprinos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

**Art. 103** Linfadenite caseosa – devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do estado geral da carcaça.

§1º As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§ 2º As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§3º Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e vísceras, estes devem ser condenados.

#### Subseção VI

##### **Inspeção Post Mortem de Pescado**

**Art. 104** Nas espécies de pescado para abate, são realizados na inspeção *post mortem* de rotina:

I – observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;

II – exame de cabeça, narinas e olhos;

III– exames visual e tátil do casco, carapaça, plastrão e pontes;

IV– exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos; e

V– exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.

**Art. 105** Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

**Parágrafo único.** O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome científico.

**Art. 106** Considera-se como pescado íntegro, em natureza, apenas o pescado fresco.

§ 1º Pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer outro processo de conservação, a não ser a ação do gelo ou métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

§ 2º O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável.

**Art. 107** O pescado, depois de submetido ao congelamento, deve ser mantido em câmara frigorífica que possua condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18°C (dezoito graus Celsius negativos) no seu centro térmico, com exceção das espécies congeladas em salmoura, destinadas à elaboração de conservas, que podem ser mantidas a temperaturas não superiores a -9°C (nove graus Celsius negativos) no seu centro térmico.

**Parágrafo único.** O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos e em condições apropriados, de forma a garantir a inocuidade e qualidade do pescado.

– uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco;

– desde que atendidas as condições de conservação exigidas para o pescado fresco, o pescado poderá ser submetido ao recongelamento.

**Art. 108** É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.

**Art. 109** Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

I – peixes:

superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicolores próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha; olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;

brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;

abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;

escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;

carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;

vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;

ânus fechado;

odor próprio, característico da espécie.

II – crustáceos:

aspecto geral brilhante, úmido;

corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;

carapaça bem aderente ao corpo;

coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

olhos vivos, proeminentes;

odor próprio e suave.

III - anfíbios:

a) carne de rã:

1. odor suave e característico da espécie;

2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;

3. ausência de lesões e elementos estranhos; e

4. textura firme, elástica e tenra;

**Art. 110** As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.

**Art. 111** Considera-se impróprio para o consumo humano, o pescado:

– em mau estado de conservação e de aspecto repugnante;

– que apresente coloração, odor ou sabor anormais;

– portador de lesões, doenças ou substâncias que possam prejudicar a saúde do consumidor;

– que apresente infecção muscular maciça por parasitas;

V - tratado por antissépticos ou conservadores não autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

VI – recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;

VII – que apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;

VIII – apresente outras alterações que o tornem impróprio, a juízo da inspeção; ou,

IX – quando não se enquadrar nos limites estabelecidos em normas específicas para o pescado fresco.

**Parágrafo único.** O pescado nas condições deste artigo deve ser condenado, identificado, desnaturado e descaracterizado visualmente, podendo ser transformado em produto não comestível, considerando os riscos de sua utilização e de acordo com o disposto em norma de destinação.

**Art. 112** Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas.

**Parágrafo único.** O monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em consideração o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, incluindo, se necessário, a transiluminação.

## Subseção VII

### Da Inspeção *Post Mortem* de Suídeos

**Art. 113** Na inspeção de suídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post Mortem* – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

**Art. 114** Afecções de pele – as carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas ou outras dermatites, podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas acometidas, desde que a musculatura se apresente normal.

**Parágrafo único.** As carcaças acometidas com sarnas, em estágios avançados, demonstrando sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

**Art. 115** As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus* (*Cysticercose* suína) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).

§ 2º Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 5º A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 6º Os procedimentos para pesquisa de *Cysticercus* nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

§ 7º Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

**Art. 116** As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.

§1º A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.

§2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.

§3º A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos

### Subseção VIII

#### Outros aspectos relativos ao abate

**Art. 117** No coração das espécies em que se fizer necessária a aplicação de incisões para realização da inspeção, deve-se verificar a existência de coágulos sanguíneos, os quais devem ser retirados.

**Art. 118** Os estômagos de ruminantes destinados à alimentação humana devem ser rigorosamente lavados imediatamente após o esvaziamento.

§1º Na fase de pré-cozimento, permite-se o branqueamento de estômagos de ruminantes pelo emprego de peróxido de hidrogênio, cal ou sua combinação com carbonato de sódio, além de outras substâncias aprovadas pelo órgão competente da Saúde e permitidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água, depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

§2º Permite-se a extração da mucosa do abomaso para produção de coelho.

**Art. 119.** Os produtos de triparia não podem ser empregados como matéria-prima na composição de produtos cárneos, sendo permitido seu uso apenas como envoltório natural para produtos cárneos embutidos.

§ 1º Para seu aproveitamento é necessário que sejam raspados e lavados, considerando-se como processos de conservação: a dessecação, a salga ou outros aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º Permite-se o tratamento dos intestinos com coadjuvantes de tecnologia, desde que aprovados pelo órgão competente da Saúde e permitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

### SEÇÃO II

#### Da inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados

**Art. 120.** Entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha.

**Parágrafo único.** Os ovos de outras espécies devem denominar-se segundo a espécie de que procedam.

**Art. 121** Ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos no presente Regulamento.

§ 1º Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial competente.

§ 2º Os Estabelecimentos de beneficiamento de ovos e derivados devem manter uma relação atualizada dos fornecedores.

§ 3º Os ovos recebidos nestes estabelecimentos devem chegar devidamente identificados e acompanhados de uma ficha de procedência, de acordo com o modelo estabelecido em normas complementares.

**Art. 122** Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela Inspeção:

- garantir condições de higiene em todas as etapas do processo;
- armazenar e utilizar embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;
- realizar exame pela ovoscopia em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade;
- medir a altura da câmara de ar com instrumentos específicos;
- classificar e pesar os ovos com equipamentos específicos;
- executar os programas de autocontrole; e

– implantar programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução.

**Art. 123** Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.

**Art. 124** Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.

**Art. 125** São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:

- alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
  - mumificação ou que estejam secos por outra causa;
  - podridão vermelha, negra ou branca;
  - contaminação por fungos, externa ou internamente;
  - cor, odor ou sabor anormais;
  - sujidades externas por materiais estercoreais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
  - rompimento da casca e que estiverem sujos;
  - rompimento da casca e das membranas testáceas;
  - contaminação por substâncias tóxicas; ou
  - apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;
- Parágrafo único.** São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que forem submetidos ao processo de incubação ou por outras causas a critério da Inspeção.

**Art. 126** Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo.

### SEÇÃO III

#### Da inspeção industrial e sanitária de leite e derivados

**Art. 127** A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

- do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
- das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
- das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos; e
- IV – dos programas de autocontrole implantados.

**Art. 128** Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

**Art. 129** O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

- regime de criação;
- manejo nutricional;
- estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
- controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
- qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
- condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
- manejo e higiene da ordenha;
- condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
- exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
- condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

**Parágrafo único.** É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

**Art. 130** O Serviço de Inspeção Municipal colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

**Art. 131** É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em normas complementares.

§ 3º O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

**Art.132** Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

**Art. 133** A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

- contagem de células somáticas (CCS);
- contagem bacteriana total (CBT);
- composição centesimal;
- detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
- outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

**Parágrafo único.** Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, para a colheita de amostras.

**Art. 134** A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

- I – características sensoriais (cor, odor e aspecto);
- temperatura;
- teste do álcool/alizarol;
- acidez titulável;
- densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius);
- teor de gordura;
- teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
- índice crioscópico;
- pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
- X– pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
- XI– pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

**Art. 135** O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

**Parágrafo único.** Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, a empresa receptora será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 136** A Inspeção Municipal, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

**Art. 137** O leite cru, é considerado impróprio para consumo humano, quando:

- I– não atenda aos padrões para leite normal;
- II– coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
- III– apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
- IV– apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

**Parágrafo único.** O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 138** O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal:

– pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e

– beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UHT) e esterilização.

§ 1º Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, estabelecido em normas complementares.

§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

**Art. 139** Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

**Parágrafo único.** Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

**Art. 140** Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 141** Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§ 1º Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.

§ 2º O leite termizado deve:

- I – ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e
- II – manter as reações enzimáticas do leite cru.

§ 3º É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

**Art. 142** Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

– pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65°C (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, dispondo de mecanismo que garanta a homogeneização da temperatura do leite, em aparelhagem própria; e

– pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75°C (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação. I – Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 4º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2°C e 4°C (dois e quatro graus Celsius)

§ 5º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos a temperatura de 2°C a 4°C (dois a quatro graus Celsius).

§ 6º O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.

§ 7º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

**Art. 143** Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150°C (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32°C (trinta e dois

graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 2º É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

**Art. 144** Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.

**Parágrafo único.** Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

**Art. 145** São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

I – conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4°C (quatro graus Celsius);

II – conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);

– refrigeração após a pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);

– estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4°C (quatro graus Celsius);

– entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7°C (sete graus Celsius); e

– estocagem e entrega ao consumo do leite UHT e esterilizado: temperatura ambiente.

**Art. 146** O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automático ou outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não, processado pela pasteurização lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite, embalagens conforme estabelece este regulamento.

§ 2º O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer estabelecimento de leite e derivados desde tenha estrutura adequada para essa operação e não interfira nas demais operações do estabelecimento, conforme previsto no presente Regulamento.

**Art. 147** O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

**Parágrafo único.** para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não-isotérmicos e sem unidade frigorífica instalada, desde que garantam a manutenção de temperatura no local de entrega não superior a 7°C (sete graus Celsius).

**Art. 148** Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

**Parágrafo único.** Deve ser atendido o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

#### SEÇÃO IV

##### Da inspeção industrial e sanitária de produtos de abelhas e derivados

**Art. 149** A inspeção de produtos de abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

– da extração, do acondicionamento, da conservação, da origem e do transporte dos produtos de abelhas;

– do processamento, da armazenagem e da expedição; e

– dos programas de autocontrole implantados.

**Art. 150** As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

**Art. 151** São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos de abelhas que evidenciem:

– características sensoriais anormais;

– a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênicosanitários e tecnológicos; ou

– a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

§ 1º Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.

§ 2º Em se tratando de pólen apícola, pólen de abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.

§ 3º Em se tratando de geléia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas) horas, flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.

**Art. 152** São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os derivados de produtos de abelhas, que evidenciem:

– características sensoriais anormais;

– matéria-prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto de abelhas usado na sua composição;

– a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênicosanitários e tecnológicos; ou

IV – microrganismos patogênicos.

**Parágrafo único.** Em se tratando de composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.

**Art. 153** São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos de abelhas que:

– apresentem substâncias que alterem a sua composição original;

– apresentem aditivos;

– apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial de abelhas;

– houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;

– forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;

– apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou

– tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

**Parágrafo único.** Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.

**Art. 154** Os produtos de abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.

**Art. 155** Os estabelecimentos de produtos de abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal e conforme normas complementares.

#### CAPÍTULO VIII

##### DOS ESTABELECIMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS

**Art. 156** Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais é o estabelecimento dotado de instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, industrialização, preparo, conservação, armazenagem e expedição das carnes de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, e seus derivados sob variadas formas, devendo possuir instalações de frio compatível com a capacidade de abate.

§ 1º O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a

finalidade, com completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

§ 2º O tipo de abate referido acima poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.

**Art. 157** O estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais deve dispor de instalações composta de: currais; box de insensibilização; seção de abate; seção de bucharia e triparia; seção de processamento; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de subprodutos.

§ 1º Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a bucharia e triparia poderá ser na seção de abate, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os sub-produtos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

§ 2º Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências definidas neste Regulamento.

**Art. 158** Os animais deverão ficar em currais com piso pavimentado por um período determinado pelo inspetor sanitário antes de serem insensibilizados.

**Art. 159** Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinos ou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos são os únicos que podem ser alojados no mesmo curral.

**Art. 160** Em todos os locais onde são realizadas as operações deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

**Art. 161** A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05 m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.

**Art. 162** A sala de abate terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfola, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toailete, lavagem de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários.

**Art. 163** As operações de sangria, esfola e/ou depilação e evisceração, poderão ser realizadas em ponto fixo.

**Art. 164** Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de insensibilização e destina-se à recepção dos animais atordoados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.

**Art. 165** Quando necessárias, as plataformas serão em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfola, serra, evisceração, inspeção, toailete, carimbagem e lavagem das carcaças, construídas em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.

**Art. 166** As cabeças deverão ser dependuradas em gancheiras próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.

**Art. 167** As meias-carcaças deverão ser lavadas com água sobre pressão antes destas ingressarem no sistema de resfriamento.

**Art. 168** A seção de bucharia e triparia é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos já inspecionados, tendo somente área suja, não sendo, portanto, aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.

**Art. 169** O estabelecimento deve possuir sistemas de frio que se fizer necessário em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

**Art. 170** Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando se julgar necessário.

## CAPÍTULO IX DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS

**Art. 171** A unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos é o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de

animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

**Art. 172** Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

**Art. 173** O estabelecimento de unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéria-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de sub-produtos.

**Parágrafo único.** Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderá ser feita na seção de expedição e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

**Art. 174** A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.

**Art. 175** Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 176** Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos ou carnes mecanicamente separadas (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

**Art. 177** A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.

§ 1º O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.

§ 2º O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, *cutter*, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.

§ 3º A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

**Art. 178** A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bombonas ou bordalezas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.

**Parágrafo único.** A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenado nesta sala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.

**Art. 179** A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.

§ 1º A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

§ 2º Caso possuir área suficiente a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.

§ 3º Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.

**Art. 180** Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

**Art. 181** Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

**Art. 182** A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.

**Art. 183** Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques de cozimento.

**Art. 184** Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

**Art. 185** A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.

**Parágrafo único.** A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5° C.

**Art. 186** Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

**Art. 187** O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado etc., necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrita no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.

**Art. 188** A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.

**Art. 189** Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispôr de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

**Art. 190** O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15°C (quinze graus centígrados).

**Parágrafo único.** O fatiamento poderá ser feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

**Art. 191** O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfetadas com produtos aprovados.

**Art. 192** O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.

**Art. 193** A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento, etc.

**Parágrafo único.** A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permitam tal operação sem prejuízo das demais.

**Art. 194** A lavagem dos equipamentos e outros poderá ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

## CAPÍTULO X DOS ESTABELECIMENTO DE OVOS

**Art. 195** Estabelecimento de ovos é aquele destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entrepósito já classificados, acondicionados e

identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

**Art. 196** O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenagem do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandejas ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.

**Parágrafo único.** Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

**Art. 197** As áreas destinadas à recepção e expedição de ovos deverão apresentar cobertura.

**Art. 198** O pé direito mínimo será de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

**Art. 199** Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesa de aço inoxidável ou de outro material aprovado pela inspeção.

**Art. 200** O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separado dos outros materiais.

## CAPÍTULO XI DA UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS

**Art. 201** Estabelecimento para extração e beneficiamento de produtos de abelhas é o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de mel, cera e outros produtos de abelhas, que deverá ser compatível com a sua capacidade instalada.

**Art. 202** O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colmeias de produção.

**Art. 203** Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.

**Art. 204** Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

**Art. 205** Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

**Art. 206** Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de: garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.

**§ 1º** As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.

**§ 2º** Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epoxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

**Art. 207** O pé-direito deverá ter 3 m (três metros), porém será aceito pé-direito a partir de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.

**Art. 208** A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.

**Art. 209** A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

**Art. 210** As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

**Art. 211** Para cada extração (safra/produzidor) deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico específico para cada produto e outras que

venham a ser determinadas em legislação específica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

## CAPÍTULO XII DOS ESTABELECEMENTOS DE LEITES E DERIVADOS

**Art. 212** Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:

- I – Granja Leiteira
- II – Fazenda leiteira;
- III – Usina de Beneficiamento;
- IV – Fábrica de Laticínios;
- V – Queijeira
- VI – Posto de refrigeração.

**Art. 213** Os estabelecimentos de leite e derivados devem atender ainda as seguintes condições, respeitadas as particularidades de ordem tecnológicas cabíveis, dispoindo de:

### I – Granja leiteira:

Instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;  
Dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;  
Dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;  
Refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão ou similares;  
Equipamento para pasteurização rápida ou lenta;  
O envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar;  
Câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;  
Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: pistola para álcool-alizarol, acidímetro Dornic, termolactodensímetro, termômetro;  
As análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

### II- Fazenda leiteira:

- a) rebanho submetido as normas sanitárias vigentes;
- b) da adoção de boas práticas agropecuárias(BPAs); e,
- c) de bem-estar animal(BEA).

### III – Usina de Beneficiamento:

Dependência para recepção de matéria-prima;  
Dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;  
Refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão ou similares;  
Equipamento para pasteurização rápida ou lenta;  
O envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar;  
Câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;  
Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: pistola para álcool-alizarol, acidímetro Dornic, termolactodensímetro, termômetro;  
As análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

### IV – Fábrica de Laticínios:

Dependência para recepção de matéria-prima;  
Dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis;  
Refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária;  
Equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta;  
Câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle de temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;  
Dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;

Laboratório para análise de rotina de leite cru com os seguintes equipamentos: pistola para álcool-alizarol, acidímetro Dornic, termolactodensímetro, termômetro;

As análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

### IV – Queijeiras:

Instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;  
Dependência para fabricação de queijo;  
Dependência para estocagem e expedição do produto até o Posto de Refrigeração quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijeira;  
Laboratório para análise de rotina de leite cru com os seguintes equipamentos: acidímetro Dornic e termômetro;  
Realizar análises semestrais, microbiológicas e físico-químicas de auto-controle do queijo em laboratório credenciados pelo Serviço de Inspeção.

### V – Posto de Refrigeração:

Dependência para recepção e classificação das matérias-primas e produtos semiacabados;  
Dependência para equipamentos adequados para as operações de recepção, toailete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem e expedição de derivados lácteos;  
Câmaras frigoríficas para a maturação e estocagem de queijos ou de outros derivados lácteos, com instrumentos de controle da temperatura e umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e especificações técnicas dos derivados lácteos.

§ 1º Sempre que uma Usina de Beneficiamento realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração, Fábrica de Laticínios ou Queijeiras, devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§ 2º Sempre que uma Fábrica de Laticínios realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração ou Queijeiras devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§ 3º Todos os estabelecimentos em que, no processo de fabricação, seja utilizada injeção direta de vapor ou o produto tenha contato direto com água aquecida por vapor, devem possuir equipamentos apropriados para a produção de vapor de grau culinário.

**Art. 214** Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leite e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§ 1º Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários, de acordo com as orientações do SIM.

§ 2º Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo SIM.

**Art. 215** A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

- I – do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
- II – das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
- III – das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos;
- IV – dos programas de autocontrole implantados.

**Art. 216** Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

**Art. 217** Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

**Art. 218** O gado leiteiro deve ser mantido sob controle sanitário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

- I – regime de criação;
- II – manejo nutricional;
- III – estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras
- IV – controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
- V – qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
- VI – condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
- VII – manejo e higiene da ordenha;
- VIII – condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
- IX – exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
- X – condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

**Parágrafo único.** É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

**Art. 219** O SIM colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

**Art. 220** É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

**Art. 221** A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais devem atender ao disposto em normas complementares.

**Parágrafo único.** Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

**Art. 222** Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

**Art. 223** A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

- I – contagem de células somáticas (CCS);
- II – contagem bacteriana total (CBT);
- III – composição centesimal;
- IV – detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
- V – outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

**Parágrafo único.** Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo SIM, para a colheita de amostras.

**Art. 224** A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

- I – características sensoriais (cor, odor e aspecto);
- II – temperatura;
- III – teste do álcool/alizarol;
- IV – acidez titulável;
- V – densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius);
- VI – teor de gordura;
- VII – teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
- VIII – índice crioscópico;
- IX – pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
- X – pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
- XI – pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

**Parágrafo único.** Quando a matéria-prima for proveniente de Usina de Beneficiamento ou de Fábrica de Laticínios, deve ser realizada a pesquisa de fosfatase alcalina e peroxidase.

**Art. 225** O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-

prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

**Parágrafo único.** Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

**Art. 226** O SIM, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

**Art. 227** Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:

- I – não atenda aos padrões para leite normal;
- II – coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
- III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
- IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

**Parágrafo único.** O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pelo estabelecimento de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

**Art. 228** O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento, exceto as Queijeiras, compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo SIM:

- I – pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e
- II – beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§ 1º Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em normas complementares.

§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

**Art. 229** O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

**Parágrafo único.** O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

**Art. 230** Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

**Art. 231** Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

**Art. 232** É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

- I – leite cru refrigerado;
- II – leite cru pré-beneficiado;
- III – leite fluido a granel de uso industrial;
- IV – leite pasteurizado;
- V – leite UAT ou UHT;
- VI – leite esterilizado; e
- VII – leite reconstituído.

**Parágrafo único.** É permitida a produção e beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos no presente Regulamento, mediante desenvolvimento de novas tecnologias, desde que definidos por normas complementares.

**Art. 233** Leite cru refrigerado é o leite produzido em Fazenda Leiteira, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados submetidos à inspeção sanitária oficial, devendo:

- ser transportado em carro-tanque isotérmico da Fazenda Leiteira para um estabelecimento industrial;
- dar entrada nos estabelecimentos industriais em seu estado integral, nos termos do presente Regulamento; e
- ser processado somente após a realização das análises laboratoriais constantes em normas complementares.

**Art. 234** Leite cru pré-beneficiado é o leite elaborado a partir do leite cru refrigerado, submetido à filtração ou clarificação e refrigeração

industrial, podendo ser padronizado quanto ao teor de matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado como leite beneficiado para consumo humano direto ou para transformação em derivados lácteos.

§ 1º Não é permitida a realização das operações de clarificação e padronização da matéria gorda no Posto de Refrigeração.

§ 2º Deve atender às normas complementares.

**Art. 235** Leite fluido a granel de uso industrial é o leite refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.

**Art. 236** São considerados leites para consumo humano direto: o leite pasteurizado, o leite UHT, o leite esterilizado e o leite reconstituído.

**Parágrafo único.** Outros tipos de leite para consumo humano direto não previstos no presente Regulamento poderão ser definidos em normas específicas.

**Art. 237** Leite pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir de leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, pasteurizado pelos processos previstos no presente Regulamento.

**Art. 238** Leite Ultra Alta Temperatura (UAT ou UHT) é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, homogeneizado e submetido a processo de ultra alta temperatura conforme definido no presente Regulamento.

**Art. 239** Leite esterilizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente Regulamento.

**Art. 240** Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionado ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente Regulamento.

**Parágrafo único.** Para a produção de leite reconstituído deve ser atendida normas específicas.

**Art. 241** Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento e demais legislações específicas.

**Parágrafo único.** As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espécies devem atender normas específicas.

**Art. 242** Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:

- I – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;
- II – contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
- III – apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;
- IV – não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
- V – for proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou
- VI – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

**Parágrafo único.** O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.

**Art. 243** Considera-se fraudado (adulterado ou falsificado) o leite que:

- I – for adicionado de água;
- II – tenha sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
- III – for adicionado de substâncias, ingredientes ou aditivos em desacordo com normas complementares ou registro do produto;
- IV – tenha sido elaborado a partir de matéria-prima imprópria para processamento;
- V – for de um tipo e se apresentar rotulado como outro;
- VI – apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
- VII – estiver cru e for envasado como beneficiado.

**Parágrafo único.** Em qualquer destes casos, o leite beneficiado deve ser inutilizado ou destinado ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

**Art. 244** Produto lácteo é o derivado lácteo obtido mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter apenas ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia funcionalmente necessários para o processamento.

**Art. 245** Produto lácteo composto é o derivado lácteo no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite constituam mais que 50% (cinquenta por cento) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os constituintes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

**Art. 246** Os derivados lácteos devem ser considerados impróprios para consumo humano quando:

- I – apresentem características sensoriais anormais que causem repugnância;
- II – apresentem a adição de substâncias estranhas à sua composição e que não seja possível o seu aproveitamento na elaboração de outro produto de origem animal;
- III – contenham impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
- IV – não atendam aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
- V – apresentem estufamento;
- apresentem embalagem defeituosa, expondo o produto à contaminação e à deterioração;
- sejam produtos de retorno, provenientes de centros de consumo; e
- VIII – não apresentem identificação de origem.

§ 1º Proíbe-se para consumo humano ou industrialização a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó (varredura).

§ 2º Em outros casos de anormalidades, o produto deve ser inutilizado ou submetido ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

**Art. 247** Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateação e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico.

**Parágrafo único.** A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura Láctea.

**Art. 248.** Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado ou não, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

§ 1º Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o Creme de leite que se destine à elaboração Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa em processo tradicional, submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo a ser determinado após a realização de estudos sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;

§ 2º Dentro dos estudos, padrões microbiológicos diferentes do produto fabricado com leite pasteurizado ou termizado devem ser estabelecidos devido ao comprovado efeito da microbiota endógena da matéria-prima no controle de germes nocivos;

§ 3º Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa de creme cru deve ser produzida em estabelecimento classificado como Queijeira, destinado à fabricação de produtos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou seus associados/fornecedores.

§ 4º A Fazenda Leiteira deve estar reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose.

**Art. 249** Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.

§ 1º Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§ 2º Queijo maturado é o que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.

§ 3º A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base Láctea não contenha gordura e proteína de origem não láctea.

§ 4º O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§ 5º Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

I – os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.

§ 6º Deve atender às normas complementares.

**Art. 250** Para efeito de padronização dos queijos, fica estabelecida a seguinte classificação:

I – quanto ao **teor de umidade**:

muito alta umidade: umidade não inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento);

alta umidade: umidade de 46 a 54,9% (quarenta e seis a cinquenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);

média umidade: umidade de 36 a 45,9% (trinta e seis a quarenta e cinco inteiros e nove décimos por cento); ou

baixa umidade: umidade até 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento).

II – quanto ao **conteúdo de matéria gorda no extrato seco**:

extra gordo ou duplo creme: quando contenham o mínimo de 60% (sessenta por cento);

gordos: quando contenham de 45 a 59,9% (quarenta e cinco a cinquenta e nove inteiros e nove décimos por cento);

semigordo: quando contenham de 25 a 44,9% (vinte e cinco a quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);

magros: quando contenham de 10 a 24,9% (dez a vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento); ou

desnatados: quando contenham menos de 10% (dez por cento).

**Art. 251** Queijo de Coalho Industrial é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – consistência semidura e elástica;

II – textura compacta, macia, com algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras;

III – cor branca amarelada uniforme;

IV – sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado;

V – odor ligeiramente ácido; e

VI – crosta fina e uniforme.

**Parágrafo único.** O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outras substâncias alimentícias.

**Art. 252** Queijo de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite, pasteurizado ou não, com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – consistência macia, tendendo à untuosidade;

II – textura fechada, semifrável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior;

III – cor amarelo-palha;

IV – sabor pouco acentuado, lembrando manteiga do sertão, levemente ácido e podendo ser salgado;

V – odor pouco pronunciado, lembrando manteiga do sertão; e

VI – crosta fina, sem trinca.

**Art. 253** Permite-se exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos em formas e pesos diferentes dos estabelecidos em normas específicas, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo de queijo.

**Art. 254** Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.

**Art. 255** Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do

leite reconstituído, adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.

**Parágrafo único.** Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.

**Art. 256** Entende-se por "Iogurte" o produto obtido pela fermentação láctea através da ação do *Lactobacillus bulgaricus* e do *Streptococcus thermophilus* sobre o leite integral, desnatado ou padronizado

**Parágrafo único.** Deverá ser atendido os padrões de identidade e qualidade específicos, oficialmente aprovados.

**Art. 257** Entende-se por "coalhada" o produto resultante da ação de fermentos lácteos selecionados sobre o leite pasteurizado ou esterilizado.

**Parágrafo único.** A coalhada deve ser isenta de impurezas, de leveduras de germes patogênicos, coliformes ou outros que alterem o produto ou indiquem manipulação defeituosa.

**Art. 258** Doce de Leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite ou leite reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

**Art. 259** Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

**Parágrafo único.** O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 1,0 a 1,7% (um a um inteiro e sete décimos por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

### CAPÍTULO XIII

#### DO ESTABELECIMENTO DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E DE PRODUTOS DE PESCADO

**Art. 260** São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.

**Parágrafo único.** Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pescado. Esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao SIM.

**Art. 261** Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem, entre outros:

I – origem das matérias-primas;

II – análises sensoriais;

III – indicadores de frescor;

IV – histamina, nas espécies formadoras;

V – outras análises físico-químicas ou microbiológicas;

VI – aditivos, resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

VII – biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana; e

VIII – parasitos.

**Art. 262** Os produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:

I – produtos frescos;

II – produtos resfriados;

III – produtos congelados;

IV – produtos descongelados;

V – Carne Mecanicamente Separada de pescado;

VI – produtos de pescado empanados;

VII – produtos de pescado em conserva;

VIII – produtos de pescado em semiconserva;

IX – patê ou pasta de pescado;

X – caldo de pescado;

XI – produtos de pescado embutidos; e

XII – produtos de pescado secos e curados.

**Parágrafo único.** É permitido o preparo de outros tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo SIM.

**Art. 263** Produtos frescos são aqueles obtidos de pescado fresco, não transformado, inteiro ou preparado, acondicionados, conservados pela ação do gelo ou outros métodos de conservação de efeito similar, mantido unicamente em temperaturas próximas à de gelo fundente.

**Parágrafo único.** Entende-se por preparados aqueles produtos que foram submetidos a uma operação que alterou a sua integridade

anatômica, tal como a evisceração, o descabeçamento, os diferentes cortes e outras formas de apresentação.

**Art. 264** Produtos resfriados são aqueles obtidos de pescado, transformados, embalados e mantidos sob refrigeração.

**Parágrafo único.** Entende-se por transformados aqueles produtos resultantes da transformação da natureza do pescado, de forma que não seja possível retornar às características originais.

**Art. 265** Produtos congelados de pescado são aqueles submetidos a processos específicos de congelamento, em equipamento que permita a ultrapassagem da zona crítica, compreendida de  $-0,5^{\circ}\text{C}$  (cinco décimos de grau Celsius negativo) a  $-5^{\circ}\text{C}$  (cinco graus Celsius negativos) em tempo não superior a 2 (duas) horas.

§ 1º O produto somente pode ser considerado congelado após a temperatura de seu centro térmico alcançar  $-18^{\circ}\text{C}$  (dezoito graus Celsius negativos).

§ 2º As câmaras de estocagem do estabelecimento produtor devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a  $-18^{\circ}\text{C}$  (dezoito graus Celsius negativos).

§ 3º É permitida a utilização do congelador salmourador, quando o pescado for destinado como matéria prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a  $-9^{\circ}\text{C}$  (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.

**Art. 266** Produtos descongelados de pescado são aqueles que foram inicialmente congelados e submetidos a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantidos em temperaturas próximas à de gelo fundente.

§ 1º Na designação do produto deve ser incluída a palavra descongelado.

§ 2º O rótulo dos produtos previstos neste parágrafo deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão **NÃO RECONGELAR**.

**Art. 267** Carne Mecanicamente Separada de Pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração e a limpeza dos mesmos e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

§ 1º A carne mecanicamente separada de pescado pode ser lavada e posteriormente drenada, adicionada ou não de aditivos.

§ 2º O produto é designado Carne Mecanicamente Separada seguido do nome da espécie ou das espécies de pescado que o constitua.

I – pode ser obtido de peixes de pequeno porte provenientes da fauna acompanhante e outros não classificados para cortes nobres, que apresentem boa qualidade, resíduos de filetagem, carcaças, espinhaços ou partes destes, desde que sejam considerados os riscos de sua utilização.

II – pode ser obtido por diferentes equipamentos e o produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo.

§ 3º Não é permitida a utilização de Carne Mecanicamente Separada de pescado em produtos não submetidos a tratamento térmico.

§ 4º Os produtos que contenham Carne Mecanicamente Separada de pescado devem atender as normas específicas.

**Art. 268** Produtos de pescado empanados são aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ou ambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ou não e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.

**Art. 269** Produto de pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidos à esterilização comercial.

**Art. 270** Produto de pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

**Art. 271** Patê ou Pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado, partes dele ou seus produtos comestíveis, transformados em pasta, adicionados de ingredientes e aditivos, submetidos a processo tecnológico específico.

**Parágrafo único.** O produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo de produto, conforme disposto em normas complementares.

**Art. 272** Caldo de pescado, seguido das designações que couberem, é o produto líquido obtido pelo cozimento das partes comestíveis de pescado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

**Art. 273** Embutidos de pescado são aqueles produtos elaborados com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.

**Art. 274** Produtos Curados de pescado são aqueles provenientes de pescado, tratado pelo sal, adicionados ou não de aditivos.

**Art. 275** O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processo de elaboração, são considerados alterados quando apresentem:

I – deteriorações em suas características físicas, químicas ou biológicas;

II – alterações em suas características sensoriais;

III – alterações em suas características intrínsecas ou nutricionais;

IV – tratamento tecnológico inadequado;

V – cistos, larvas e parasitos;

VI – corpos estranhos, sujidades ou outras evidências que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento; e

VII – presente outras alterações que os tornem impróprios, a juízo do SIM.

**Parágrafo único.** Os produtos nessas condições serão apreendidos cautelarmente e terão seu destino definido pela Inspeção, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

**Art. 276** O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processamento, devem ser considerados alterados e impróprios para consumo humano na forma em que se apresentam, no todo ou em partes, quando apresentem:

I – a superfície úmida, pegajosa e exsudativa;

II – partes ou áreas flácidas ou com consistência anormal à palpação;

III – sinais de deterioração;

IV – coloração ou manchas impróprias;

V – perfuração dos envoltórios dos embutidos por parasitos;

VI – odor e sabor estranhos;

VII – resultados das análises físicas, químicas, microbiológicas, parasitológicas, de resíduos de produtos de uso veterinário ou de contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos pela legislação específica; e

VIII – cistos, larvas ou parasitos em proporção maior que a estabelecida em normas complementares.

**Parágrafo único.** Podem ser também considerados impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, quando divergirem do disposto no presente Regulamento para os produtos cárneos, naquilo que lhes for aplicável.

**Art. 277** O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis são considerados fraudados (adulterados ou falsificados) quando:

I – elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;

II – contenham substâncias estranhas à sua composição;

III – apresentem composição ou formulações diferentes das permitidas pela legislação;

IV – houver adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;

V – apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;

VI – utilizadas denominações diferentes das previstas no presente Regulamento; ou

VII – utilizados procedimentos técnicos inadequados que alterem as características sensoriais, podendo atingir os componentes do alimento, comprometendo sua inocuidade, qualidade ou valor nutritivo.

**Art. 278** Na elaboração de produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

**Art. 279** Tanques de depuração deverão ser revestidos com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.

**Parágrafo único.** Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

**Art. 280** A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.

**Parágrafo único.** Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

**Art. 281** A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

**Art. 282** Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m<sup>2</sup> de mesa.

§1º. A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.

§2º. A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

**Art. 283** Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

**Art. 284** Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.

**Parágrafo único.** Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, seja conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.

**Art. 285** O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

**Art. 286** As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo normas, tais como:

as portas terão largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros); as portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;

possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior; e

possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.

**Art. 287** A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

**Parágrafo único.** Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

**Art. 288** No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre - 0,5° C e - 2°C.

**Art. 289** Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a - 25° C (menos vinte e cinco graus) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 à -20° C (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no menor período possível.

§ 1º Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

§ 2º Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§ 3º Será admitido o congelamento em *freezer* com as seguintes ressalvas:

a) o *freezer* usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;

b) os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

**Art. 290** A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§ 1º Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.

§ 2º Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18 a -20° C (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à - 18° C (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.

§ 3º Será admitida a estocagem em *freezers*.

**Art. 291** Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

**Art. 292** A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.

**Art. 293** O pé-direito deverá ter no mínimo 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

**Art. 294** As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

**Art. 295** Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

**Art. 296** As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

**Art. 297** O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material.

**Art. 298** A existência de varejo na mesma área da indústria implicará o seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria; as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.

## CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 299** A Secretaria de Agricultura e Abastecimento publicará normas complementares sobre elaboração e uso de selos e carimbos relativos ao Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 300** Sempre que necessário, o SIM solicitará parecer do órgão competente da saúde para registros de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

**Art. 301** A Secretaria de Agricultura e Abastecimento editará normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação deste Regulamento, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741/2006.

**Art. 302** O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.

§ 1º O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de Jardim de Piranhas, Rio Grande do Norte, no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.

§ 2º Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar o setor competente responsável pela sanidade animal.

**Art. 303** A Secretaria de Agricultura e Abastecimento terá prazo de 90 (noventa) dias após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

**Parágrafo único.** Será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e da Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e a manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

**Art. 304** O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

**Art. 305** As penalidades aos infratores serão determinadas em normas complementares.

**Art. 306** Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, constantes no Orçamento do Município de Jardim de Piranhas, Rio Grande do Norte e será objeto de regulamentação específica.

**Art. 307** As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados, de ovos e derivados, de produtos de abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos, do Trânsito e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

**Art. 308** Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de resoluções e decretos expedidos pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, após debatido e ouvido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Jardim de Piranhas-RN, 28 de Novembro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**D7A2964A

#### PROCURADORIA GERAL

#### DECRETO N.º 1.444, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a instituição da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e de Serviços no âmbito da administração municipal de Jardim de Piranhas/RN e dá providências correlatas.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que, nos termos da Lei Complementar nº. 003/2018, há previsão para os prestadores de serviços emitirem Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, caberá à administração pública proporcionar meios de desburocratizar a atividade econômica dos contribuintes e de reduzir custos operacionais com a aplicação dos recursos tecnológicos, visando sempre promover a Justiça Fiscal com responsabilidade;

**CONSIDERANDO** que, a Secretaria Municipal de Finanças, vem disponibilizando e dando suporte técnico necessário para todos os contribuintes, escritórios de contabilidade e substitutos tributários;

**CONSIDERANDO**, que os contribuintes de um modo geral possuem uma estrutura mínima de informática que podem auxiliar os prestadores de serviços, quando necessário, ao preenchimento da Nota

Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e diretamente da página eletrônica do Município na Internet;

**CONSIDERANDO** que, todos os contribuintes prestadores de serviços localizados no Município de Jardim de Piranhas - RN cadastrados, possuem *login* e senha de acesso para a emissão da Nota Fiscal de Eletrônica Serviço – NFS-e;

**D E C R E T A:**

#### CAPÍTULO I

#### Da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

#### SEÇÃO I

#### Da Definição da NFS-e

**Art. 1º** Fica instituída a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, identificada pela sigla NFS-e, como documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Jardim de Piranhas/RN, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

#### SEÇÃO II

#### Das Informações Necessárias a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

**Art. 2º** A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e conterá as seguintes informações:

- I** - número seqüencial;
- II** - código de verificação de autenticidade;
- III** - data e hora da emissão;
- IV** - identificação do prestador de serviços, com:

- a)** nome ou razão social;
- b)** endereço;
- c)** “e-mail”;
- d)** número de telefone;

**e)** inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

**V** - identificação do tomador de serviços, com:

- a)** nome ou razão social;
- b)** endereço;
- c)** “e-mail”;
- d)** número de telefone;
- e)** inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

**VI** - discriminação do serviço;

**VII** - valor total da NFS-e;

**VIII** - valor da dedução se houver;

**IX** - valor da base de cálculo;

**X** - código do serviço;

**XI** - alíquota e valor do ISS;

**XII** - indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS, quando for o caso;

**XIII** - indicação de serviço não tributável pelo Município de Sousa, quando for o caso;

**XIV** - indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso.

§ 1º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões “Prefeitura do Município de Jardim de Piranhas/RN”, “Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e”, o endereço eletrônico oficial do Município [portaldejardimdepiranhas.blogspot.com](http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com).

§ 2º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente seqüencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3º A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso V, “c”, deste artigo é opcional para os prestadores pessoas físicas ou as sociedades constituídas.

**SEÇÃO III****Da Emissão da NFS-e**

**Art. 3º** Caberá ao Secretário Municipal de Finanças baixar Instrução Normativa visando definir ou excluir os prestadores de serviços obrigados à emissão de NFS-e, na forma indicada em ato próprio da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo único.** O contribuinte desde que cadastrado no sistema eletrônico de ISS será considerado habilitado a emitir a NFS-e, respeitando-se as disposições previstas na legislação tributária vigente.

**Art. 4º** A NFS-e deve ser emitida *on-line*, por meio da Internet, no endereço eletrônico [portaldejardimdepiranhas.blogspot.com](http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com), somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Jardim de Piranhas/RN, mediante a utilização da Senha Web.

§ 1º O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

§ 2º A NFS-e emitida poderá ser enviada ao tomador de serviços no formato impresso em via única, ou por “e-mail”.

**Art. 5º** No caso de eventual impedimento da emissão *on-line* da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços - RPS, que deverá ser substituído por NFS-e na forma deste Decreto.

**Art. 6º** A Secretaria de Finanças disponibilizará modelo padrão para emissão do RPS a ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, sem a necessidade de solicitação da Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF, devendo conter todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e.

§ 1º O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.

§ 2º Independentemente de haver indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, a Secretaria de Finanças poderá exigir do contribuinte a emissão do RPS mediante Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF.

§ 3º O tomador de serviços poderá consultar o *status* do RPS no endereço eletrônico oficial do Município [portaldejardimdepiranhas.blogspot.com](http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com).

**Art. 7º** O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente seqüencial a partir do número (1) um, coincidindo sempre com o número seqüencial da nota fiscal eletrônica a ser emitida.

**Art. 8º** As notas fiscais convencionais já confeccionadas antes da data de publicação deste decreto poderão:

- I** - ser utilizadas até o término dos blocos impressos desde que não iniciada a emissão da NF-e;
- II** - ser inutilizadas pela Secretaria de Finanças, por solicitação do contribuinte.

**Art. 9º** O RPS, tratado nos artigos 5º e 6º, deverá ser substituído por NFS-e até 48 (quarenta e oito) horas contadas da sua emissão.

§ 1º O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade depois de transcorrido o prazo previsto neste artigo, salvo permanência da inoperância do sistema no portal da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, hipótese em que o contribuinte deverá obter, junto a Secretaria de Finanças, autenticação do RPS emitido.

§ 2º A substituição fora do prazo e a não-substituição do RPS pela NFS-e, equiparando esta última a não emissão de nota fiscal

convencional, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

**SEÇÃO IV****Do Cancelamento da NFS-e**

**Art. 10.** O contribuinte, ou seu representante legal, deverá comparecer a Prefeitura munidos dos itens I, II e III, e por meio de processo administrativo informar o motivo do cancelamento, no mesmo mês em que a NFS-e foi emitida, afim de efetuar o cancelamento antes da declaração mensal de serviço ter sido efetuada.

- I** – identificação do contribuinte;
- II** – cópia da NFS-e a ser cancelada;
- III** – justificativa do cancelamento.

§ 1º Fica a cargo da Secretaria de Finanças a requisição de quaisquer outros dados ou documentos a fim de instruir o pedido de solicitação previsto no *caput* desse artigo, conforme o caso.

§ 2º Deferido o pedido, será feita a liberação da NFS-e para efetivação do cancelamento pelo próprio emitente.

§ 3º Se o cancelamento se realizar após o pagamento do imposto devido, o procedimento disposto nesse artigo deverá ser complementado com as providências pertinentes à restituição e/ou compensação de valores.

**CAPÍTULO II****Das Disposições Finais e Transitórias**

**Art. 11.** As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura do Município de Jardim de Piranhas/RN enquanto não transcorrido o prazo prescricional e/ou decadal inerente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

**Art. 12.** Os prestadores de serviços, bem como os tomadores ou intermediários de serviços, responsáveis ou não pelo recolhimento do Imposto, ficam dispensados de informar no sistema eletrônico de ISS as NFS-e emitidas ou recebidas.

**Art. 13.** Aos contribuintes prestadores de serviços, que também figurem como sujeitos passivos do ICMS, emitindo a nota fiscal conjugada, que procedam com a identificação no corpo da NFS-e da Fazenda Pública Estadual as informações relativas ao ISSQN, permanecem as obrigações acessórias em vigor.

§ 1º O Secretário de Finanças será a autoridade competente para decidir acerca das solicitações previstas neste artigo.

§ 2º A Secretaria de Finanças poderá solicitar o arquivo digital da NF-e estadual emitida, sob pena do contribuinte incorrer nas sanções previstas no Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 023/2002, especialmente aquelas inseridas nos arts. 126 e 127.

**Art. 14.** Caberá à Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município a interpretação da aplicação deste Decreto.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, em 02 de dezembro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Manoela Vieira da Silva

**Código Identificador:5605D24E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE DISPENSA 215/2019.**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN  
CEP: 59324000  
CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 3.966/2019**  
**Dispensa de Licitação n.º 215/2019**  
**Interessado: Fundo Municipal de Saúde.**

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE USO DOMESTICOS." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 00215/2019				
Dispensa de Licitação nº 106/2019				
Credor: WILTON AMARO DE LIMA-ME				
CPF/CNPJ: 24.199.362/0001-11				
Valor Final: R\$ 919,00 (novecentos e dezenove reais)				
1	0000963 - ESCADA DOBRÁVEL, COM ESTRUTURA EM TUBO DE ALUMÍNIO, COM 7 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE	3,00	UND	126,00
2	0014251 - SABONETEIRA DE PAREDE	10,00	UND	28,00
3	0014252 - PORTA PAPEL DE PAREDE	9,00	UND	29,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Ação	2017	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
Classificações Econômicas	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Dos Recursos	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/1993. "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de novembro de 2019.

**FRANCISCO LUCIANO FERREIRA SARAIVA**  
Secretário(a) Mun. De Saúde

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**3E5741CD

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 308.001/2019

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.307.939/0001-89; **OBJETO:** Aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática e de escritórios, para suprir as necessidades das secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Dezembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 02 de Dezembro de 2019 e termo final em 02 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 18.304,70 (Dezoito mil, trezentos e quatro reais e setenta centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Caio Sérgio Damasceno de Araújo, inscrito no CPF/MF nº 069.192.234-90 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 02 de Dezembro de 2019.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**60E2FD43

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 046/2019, realizada em 25/11/2019, a saber:

**Objeto: Locação gradativa de 01 (um) veículo com condutor, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos, com capacidade de caixa de lixo de 12,00 m³.**

**P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI- CNPJ:** 21.052.876/0001-51, saiu vencedora nos itens: 1; totalizando o valor de **R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 03 de dezembro de 2019.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**7CDD6539

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 046/2019 com início 12 de novembro de 2019, realizada em 25 de novembro de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**Objeto: Locação gradativa de 01 (um) veículo com condutor, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos, com capacidade de caixa de lixo de 12,00 m³.**

**P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI- CNPJ:** 21.052.876/0001-51, saiu vencedora nos itens: 1; totalizando o valor de **R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 03 de dezembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**CF3F0836

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 018/2018**

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número 1.4 e 1.5.1 do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca os candidatos abaixo relacionadas, conforme ordem de Reclassificação e classificação (respectivamente) por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

Considerando a necessidade de substituir o Contrato Temporário proveniente do Processo Seletivo Simplificado/2018, existente na função de médico;

Considerando a necessidade da mão de obra de encanador:

**CONVOCA:**

**1- NÍVEL SUPERIOR**

**OPÇÃO – Médico**

INSCRIÇÃO	NOME	RECLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
134352-2	DOUGLAS COELHO DE OLIVEIRA	1º	40

**2 – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

**OPÇÃO – Encanador**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
133776-5	CRISTIANO DA SILVA BATISTA	1º	40 h

**Jardim do Seridó-RN, 03 de dezembro de 2019**

***JOSÉ AMAZAN SILVA***

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.**

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;’

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União,

Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

**OBSERVAÇÃO:** Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

**ANEXO II**

**EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE**

**Apresentar:**

Hemograma;

Tipo sanguíneo;

Sumário de Urina;

VDRL;

Parasitológico de fezes;

Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);

Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

**OBSERVAÇÃO:** Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de Junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de Setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**A00792B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 443/2019-CONCESSÃO DE DIÁRIA**

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) Ednara Teixeira da Silva vinculado a Secretaria de Saúde, deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a), Ednara Teixeira da Silva, CPF:012.440.704-83 RG 1.638.938, residente na Rua João Modesto,210- centro- João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 62,50(Sessenta dois reais e cinquenta centavos) correspondente a 1/2 diária(s) para fazer face às despesas em viagem para participar de Audiência Pública REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE NO RN E A INSTITUCIONALIZAÇÃO DOS CONSORCIOS INTERFERATIVOS em Natal-RN, no dia 02/12/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 02/12/2019.*

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:90AF57E1**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 444/2019-CONCESSÃO DE DIÁRIA

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) Waldir Alves de Lima vinculado a Secretaria de Saúde, deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a), Waldir Alves de Lima CPF:522.602.244-15 RG 892.373, residente na Rua João Modesto, 15 – Bela Vista- João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 62,50(Sessenta dois reais e cinquenta centavos) correspondente a 1/2 diária(s) para fazer face às despesas em viagem para participar de Audiência Pública REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE NO RN E A INSTITUCIONALIZAÇÃO DOS CONSORCIOS INTERFERATIVOS em Natal-RN, no dia 02/12/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

*Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 02/12/2019.*

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:6B59FC00**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 445/2019-CONCESSÃO DE DIÁRIA

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) Jose Arez Trindade da Silva vinculado a Secretaria de Saúde, deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a), José Arez Trindade da Silva CPF: 502.884.154-34 RG , residente na Rua Miguel Seabra,6A –Centro- João Câmara/RN depois de observadas as

exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 62,50(Sessenta dois reais e cinquenta centavos) correspondente a 1/2 diária(s) para fazer face às despesas em viagem para participar de Audiência Pública REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE NO RN E A INSTITUCIONALIZAÇÃO DOS CONSORCIOS INTERFERATIVOS em Natal-RN, no dia 02/12/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 02/12/2019.*

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:6293C598**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 446/2019-CONCESSÃO DE DIÁRIA

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) José Mariano Souza da Silva, vinculado a Secretaria de Saúde, deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a), José Mariano Souza da Silva, CPF:912.983.344-20 RG1.456.542, residente no município de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 62,50(Sessenta dois reais e cinquenta centavos) correspondente a 1/2 diária(s) para fazer face às despesas em viagem para participar de Audiência Pública REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE NO RN E A INSTITUCIONALIZAÇÃO DOS CONSORCIOS INTERFERATIVOS em Natal-RN, no dia 02/12/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 02/12/2019.*

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:E7AAEBF4**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PP SRP Nº 028/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019

O Município de João Câmara/RN, através de seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** que às 08h30min do dia 17 de dezembro de 2019, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão da Prefeitura, situada na Sede da Secretaria Municipal de Finanças, na Rua - Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000, será realizado licitação, na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços, com o tipo menor preço por item, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br) e [www.licitacaojoacamara.com.br](http://www.licitacaojoacamara.com.br).

João Câmara/RN, em, 02 de novembro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**288F08D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**

O Município de João Câmara/RN, através de seu Prefeito, TORNA PÚBLICO que às 10h30min do dia 17 de dezembro de 2019, na sala de reunião da Comissão de Licitações/Equipe de Pregão da Prefeitura, situada na Rua - Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, João Câmara/RN, Cep: 59.550-000, será realizado licitação, na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços, com o tipo menor preço por item, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILHAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br) e [www.licitacaojoaocamara.com.br](http://www.licitacaojoaocamara.com.br).

João Câmara/RN, em 03 de dezembro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**D8C31A62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2019.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

O Município de João Câmara/RN, através de seu Prefeito, TORNA PÚBLICO que às 14h00min do dia 17 de dezembro de 2019, na sala de reunião da Comissão de Licitações/Equipe de Pregão da Prefeitura, situada na Rua - Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, João Câmara/RN, Cep: 59.550-000, será realizado licitação, na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços, com o tipo menor preço por item, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br) e [www.licitacaojoaocamara.com.br](http://www.licitacaojoaocamara.com.br).

João Câmara/RN, em 03 de dezembro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**B9320842

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão N.º 037/2019

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 037/2019, destinado à Registro de Preços para futura e eventual contratação de

Serviço de locação de Caçamba basculante, com capacidade de 6m<sup>2</sup>, destinada a execução dos serviços de coleta de lixo, coleta de poda de árvores, coleta de entulhos, descarte dos resíduos do abatedouro público municipal, transporte de materiais (areia,barro,brita e arisco). De Segunda a Sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, com motorista e combustível por conta do município / 400 litros por mês. considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**344 - ADRIANO RERISSON CIPRIANO DE FONTES (113.690.964-88)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	8519 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE Serviço de locação de Caçamba basculante, com capacidade de 6m <sup>2</sup> , destinada a execução dos serviços de coleta de lixo, coleta de poda de árvores, coleta de entulhos, descarte dos resíduos do abatedouro público municipal, transporte de materiais (areia,barro,brita e arisco). De Segunda a Sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, com motorista e combustível por conta do município / 400 litros por mês.	MÊS	12	3.840,00	46.080,00
<b>Valor Total</b>					<b>46.080,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 03 de dezembro de 2019.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Ferreir Alves

**Código Identificador:**D85D0DCB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03120001/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03120001/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2019, homologada em 03/12/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviço de locação de Caçamba basculante, com capacidade de 6m<sup>2</sup>, destinada a execução dos serviços de coleta de lixo, coleta de poda de árvores, coleta de entulhos, descarte dos resíduos do abatedouro público municipal, transporte de materiais (areia,barro,brita e arisco). De Segunda a Sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, com motorista e combustível por conta do município / 400 litros por mês., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 037/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**344 - ADRIANO RERISSON CIPRIANO DE FONTES (113.690.964-88)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8519 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE Serviço de locação de Caçamba basculante, com capacidade de 6m <sup>3</sup> , destinada a execução dos serviços de coleta de lixo, coleta de poda de árvores, coleta de entulhos, descarte dos resíduos do abatedouro público municipal, transporte de materiais (areia, barro, brita e arisco). De Segunda a Sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, com motorista e combustível por conta do município / 400 litros por mês.	MÊS	12	3.840,00	46.080,00
<b>Total</b>					<b>46.080,00</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 03/12/2019, tendo seu término em 03/12/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do

fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 03/12/2019

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

**ADRIANO RERISSON CIPRIANO DE FONTES**

CPF: 113.690.964-88

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

NOME:

2 - \_\_\_\_\_

NOME:

**Publicado por:**

Fabiano Ferreir Alves

**Código Identificador:**A50D433E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 581/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº. 581/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de dezembro de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. ERIBALDO GOMES NOBRE JUNIOR, ENGENHEIRO AGRÔNOMO – Matrícula 137842-2, 02 (duas) meia diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes a ida à EMPARN/Apodi para recebimento de raquetes sementes de Palma Forrageira para agricultores do município de José da Penha nos dias 06 e 09 de dezembro de 2019 na cidade de Apodi/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**DA441CD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 582/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº. 582/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de dezembro de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO JOCÉLIO CAVALCANTE SOUZA, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA – Matrícula 137754-0,

02 (duas) meia diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes a ida à EMPARN/Apodi para recebimento de raquetes sementes de Palma Forrageira para agricultores do município de José da Penha nos dias 06 e 09 de dezembro de 2019 na cidade de Apodi/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**5D58A162

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO – PROPOSTA 006/2019**

**ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO – PROPOSTA 006/2019**

As treze horas do dia 25 de novembro de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 Centro – José da Penha-RN, reuniu-se a CPL, estando os membros presentes: Rayssa Maia Costa - Presidente e os membros Alcimar Fontes de Araujo, Eliesio Freire de Oliveira, para realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta da Tomada de Preços n.º 006/2019 - contratação de empresa para conclusão de obras de drenagem e pavimentação das Ruas: Travessa Francisco Ferreira da Costa, Maria Alcides de Fontes, Carlinda Carminha Fontes, Projetada 01, 02 e 03, Francisco Costa Fontes, Agenor Leite Ribeiro, Adelino Fernandes de Moura, Joana Raimunda Leite, Francisco Fernandes de Moura, Vereador Vicente Bispo Santana, Vereador Manoel Rozendo da Silva, Rua José Ronier Lacerda e Travessa João Paula Bessa do Município de José da Penha-RN. Aberta a sessão foram abertos os envelopes propostas das empresas que foram habilitadas: LENARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO – EIRELI CNPJ 29.262.608/0001-76 Valor da proposta R\$ 38.998,11 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e noventa e oito reais, onze centavos); AL SOLUÇÕES EIRELI CNPJ Nº 33.681.071/0001-56 valor da proposta R\$ 41.758,08 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais, oito centavos); SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME CNPJ 13.721.826/0001-91 valor da proposta R\$ 42.163,03 (quarenta e dois mil, cento e sessenta e três reais, três centavos). Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada e encerrada a presente ata pela Comissão

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RAYSSA MAIA COSTA**

Presidente da CPL

**ALCIMAR FONTES DE ARAUJO**

Membro CPL

**ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA**

Membro CPL

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**0E6692F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 340/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 340/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **KEYWERTON DE VASCONCELOS BRITO**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA**

CPF: **095.545.234-16**

MATRÍCULA: **2886**

DESTINO: **FLORÂNIA-RN**

JUSTIFICATIVA: **Realizar o traslado de alunos da Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros para realizarem passeio turístico no dia 07 de dezembro de 2019, no município de Florânia/RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **07 de dezembro de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (cem reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 100,00 (cem reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 03 de novembro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**3208DEBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 341/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 341/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **ROBERTO SANDRO DE OLIVEIRA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA**

CPF: **021.852.944-90**

MATRÍCULA: **1767-1**

DESTINO: **FLORÂNIA-RN**

JUSTIFICATIVA: **Realizar o traslado de alunos da Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros para realizarem passeio turístico no dia 07 de dezembro de 2019, no município de Florânia/RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **07 de dezembro de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (cem reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 100,00 (cem reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 03 de novembro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**2BD51D03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 342/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 342/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **HERMÍNIO PEREIRA DE LUCENA NETO**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Controlador (CC3)**

CPF: **078.896.454-22**

MATRÍCULA: **08189-2**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Comparecer ao curso Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM/Ciclo 2019 (ano referência 2018), que será realizado no dia 04 de dezembro de 2019, no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **04 de dezembro de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **1/2 (meia) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 03 de dezembro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**D75425B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
033/2019**

**Ref. Processo Administrativo MJ/ RN Nº 21110002/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

**ASSUNTO:** Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical para a **FESTA NATAL EM JUCURUTU - O RN CELEBRA AQUI.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
033/2019**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto as empresas **J M J PRODUÇÃO MUSICAL LTDA** (CNPJ 19.395.196/0001-99), **BL**

**APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME** (CNPJ 27.996.366/0001-19) e **SOLTEIRÕES DO FORRO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES LTDA EPP**, (CNPJ 08.073.121/0001-75), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**, perfazendo a importância global de **R\$ 117,000,00** (cento e dezessete mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor das supracitadas empresas e artista, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e dos consequentes contratos administrativos, por extrato, na imprensa oficial do Município e no locais de costume.

Jucurutu/ RN, 29 de Novembro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**55E7FE96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 131/2019**

PROCESSO ADMINIST. MJ/ RN nº 21110002/2019 – **INEXIGIBILIDADE Nº 033/2019**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;**  
CONTRATADA: **JMJ PRODUÇÃO MUSICAL LTDA** (CNPJ 19.395.196.0001-99); OBJETO: execução de serviços artísticos de apresentação musical de **Zé Sanfoneiro e Forró do Vêi** para a **Festa NATAL EM JUCURUTU - O RN CELEBRA AQUI**; DATA DE APRESENTAÇÃO: 25 de dezembro de 2019; VALORE GLOBAL: **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais); VIGÊNCIA: 02 de dezembro de 2019 a 24 de janeiro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.008.2047 – Promoção de Eventos e Shows Artístico-Culturais com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 01000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, III da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: **Valdir de Medeiros Azevedo – P/ Contratante e José Batista Sobrinho – P/ Contratada.**

Jucurutu/ RN, 02 de dezembro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**2095C8EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 132/2019**

PROCESSO ADMINIST. MJ/ RN nº 21110002/2019 – **INEXIGIBILIDADE Nº 033/2019**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;**  
CONTRATADA: **SOLTEIRÕES DO FORRO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAL LTDA EPP** (CNPJ nº 08.073.121/0001-95); OBJETO: execução de serviços artísticos de apresentação musical de **Zé Cantor (Solteirões)** para a **Festa NATAL EM JUCURUTU - O RN CELEBRA AQUI**; DATA DE APRESENTAÇÃO: 25 de dezembro de 2019; VALOR GLOBAL: **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais); VIGÊNCIA: 02 de dezembro de 2019 a 24 de janeiro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.008.2047 – Promoção de Eventos e Shows Artístico-Culturais com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 01000; FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL: artigos 25, III da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – P/ Contratante e Isaias Paiva Duarte - P/ Contratada.

Jucurutu/ RN, 02 de dezembro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**CEAC71E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2019  
PROCESSO ADMINIST. MJ/ RN Nº 21110002/2019 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 133/2019  
PROCESSO ADMINIST. MJ/ RN nº 21110002/2019 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
CONTRATADA: BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICOS LTDA ME  
(CNPJ nº 27996.366/0001-19); OBJETO: execução de serviços artísticos de apresentação musical de Batista Lima para a Festa NATAL EM JUCURUTU - O RN CELEBRA AQUI; DATA DE APRESENTAÇÃO: 25 de dezembro de 2019; VIGÊNCIA: 02 de dezembro de 2019 a 24 de janeiro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.008.2047 – Promoção de Eventos e Shows Artístico-Culturais com Potencial Turístico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 01000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, III da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – P/ Contratante e Tony Pereira Cavalcante da Silva P/ Contratada.

Jucurutu/ RN, 02 de dezembro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**8A761915

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 104/2019**

Jundiá, 28 de novembro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA, Prefeito Municipal De Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 64 da lei nº 001 de 20 de julho de 2001, pelo presente.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Direitos do Idoso –CMDI**:

**Representantes do Poder Público:**  
**Secretaria Municipal da Assistência Social:**  
**Titular:** José Wallace de Lima Alves  
**Suplente:** João Paulo da Silva

**Secretaria Municipal de Educação:**  
**Titular:** José Vanderlei Barreto de Lima  
**Suplente:** Maria Elexandra do Nascimento Bezerra

**Secretaria Municipal de Saúde:**  
**Titular:** Vanderleia da Silva

**Suplente:** Eriziane Saraiva do Nascimento Silva

**Secretaria Municipal de Administração:**

**Titular:** Maria Aparecida Dias Duarte  
**Suplente:** João André Ferreira Filho

**Secretaria Municipal de Finanças:**

**Titular:** Michele de Souza Silva  
**Suplente:** Aline da Silva Barros

**Representantes das entidades não governamentais e da sociedade civil do município:**

**Igreja Evangélica:**  
**Titular:** Josevaldo Firmino de Oliveira  
**Suplente:** Cristiane Renata Lima de Oliveira

**Igreja Católica:**

**Titular:** Maria Ailma dos Santos da Silva  
**Suplente:** Helena Francisca do Nascimento

**Representantes da Associação dos Produtores Rurais de Santa Fé:**

**Titular:** Camila dos Santos Silva  
**Suplente:** Gilvaneide Alves dos Santos

**Representantes do Grupo do Idoso:**

**Titular:** Maria José de Lima  
**Suplente:** Maria Madalena da Silva

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**ECDC7362

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à reforma e modernização do Ginásio Poliesportivo Cecílio Paulino Neto no Município de Jundiá/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** ÍCONE ENGENHARIA EIRELI  
**CNPJ:** 27.374.520/0001-10

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 283.582,22 (Duzentos e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).

**ORIGEM:** Tomada de Preços nº 005/2019

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 de dezembro de 2019 à 03 de setembro de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 27 – DESPORTO E LAZER; **SUB-FUNÇÃO:** 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 1087 – Reforma e Modernização do Ginásio Poliesportivo; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 15200000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado; 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 03 de dezembro de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELO CONTRATANTE:** José Arnor da Silva  
**PELA CONTRATADA:** Danillo Maia de Oliveira

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**315DF0A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 - CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADA:** ANDRÉ MARCIO DOMINGOS DA SILVA (CPF: 016.681.314-12)

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, nos dias 22 e 26 de novembro de 2019, nas edições sob nº 2153 e 2155 com códigos identificadores 5311440E e 66300700 respectivamente:

**ERRATA:**

1. **Onde se Lê:** "LUCIANO SILVA SANTOS; PREFEITO MUNICIPAL";

2. **Leia-se:** "IRANILDO ACIOLE DA SILVA; PREFEITO EM EXERCÍCIO".

Lagoa Nova/RN, 26 de novembro de 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**49D0F816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 009/ 2019**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 009/ 2019** Lagoa Nova/RN, 03 de dezembro de 2019.

“Altera o Código Tributário do Município de Lagoa Nova/RN para introduzir incentivo fiscal de redução de alíquota do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, no uso das atribuições legais insculpidas na Lei Orgânica deste Município FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e **ele** Sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** É introduzido o CAPÍTULO V – DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS, Seção II, entre os arts. 48 e 49 do Código Tributário do Município de Lagoa Nova/RN, editado pela Lei Complementar nº 005, de 14 de março de 2016.

**Art. 2º.** O Capítulo a que se refere o artigo anterior é integrado pelos arts. 57-A, § único e 57-B e incisos, de seguinte redação:

“Art.49-A. Para atender a política de desenvolvimento econômico local e estimular novos empreendimentos, ampliação de empreendimentos e infraestrutura já existentes, inclusive com a geração de emprego e renda, o Poder Executivo poderá conceder incentivo fiscal de redução da alíquota do imposto, observado o

disposto nos arts. 8º e 8º-A e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

§ único. Serviços prestados no território do Município, mesmo em caráter transitório, que envolvam ou estejam relacionados à geração, transmissão ou comercialização de energia elétrica limpa e renovável podem fazer jus ao incentivo fiscal de que trata o *caput*, desde que resultem em diminuição do valor da contratação ou do preço ou tarifa dos serviços concedidos, permitidos ou autorizados.

Art. 49-B. São condições para concessão do incentivo fiscal de que tratam o *caput* e o § 2º do artigo anterior:

I – estabelecimento do contribuinte no Município, inclusive com inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;  
II – utilização de, no mínimo, percentual de 70% (setenta por cento) de mão-de-obra local, com registro em CTPS – Carteira do Trabalho e Previdência Social, excetuando-se deste percentual os casos de mão-de-obra especializada não existente no Município.  
III – obrigações acessórias estabelecidas em regulamentação objeto de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua aplicação condicionada ao disposto no art. 150, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**B4122AC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2019**

**Lei Complementar nº 008/2019** Lagoa Nova/RN, 03 de Dezembro de 2019.

“Altera o Código Tributário do Município de Lagoa Nova para introduzir hipóteses de isenção do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Contribuição de Melhoria Decorrente de Obras Pública e de remissão de débitos de diminuta importância”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** São acrescidos ao art. 22 do Código Tributário do Município, editado pela Lei Complementar nº 5, de 14 de março de 2016 os seguintes incisos e parágrafos:

“... ”

IV – pertencente a aposentado, pensionista, beneficiário de renda mensal vitalícia, de baixa renda, bem como portador de doença grave, assim compreendida qualquer das enumeradas no art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988;

V – proprietário, detentor do domínio útil ou posse a qualquer título de terreno com área de até 100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) ou de imóvel com área construída de até 70m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados) encravado em terreno de até 100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados).

“... ”

§ 3º. O reconhecimento da isenção a que se referem os incisos IV e V, condiciona-se cumulativamente a:

- o imóvel seja o único de propriedade, domínio útil ou posse a qualquer título do contribuinte;
- o imóvel destine-se à construção da residência ou sirva de residência ao contribuinte;
- a renda familiar do contribuinte não ultrapasse o valor de 1 (um) salário mínimo;

d) comprovação de todas as condições a que se referem os incisos IV e V.”

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por despacho fundamentado, a remissão total de débitos do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Contribuição de Melhoria Decorrente de Obras Públicas de diminuta importância cujo custo de cobrança revele-se superior ao montante devido.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:DD00F5B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001**

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 PARA CADASTRO DE RESERVA.

**RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA**

**Onde-se-lê:**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

PERÍODO	ATIVIDADE
02/12/2019	Publicação do Edital.
11/12/2019 a 18/12/2019	Período de inscrições com entrega de currículo.
30/12/2019	Divulgação de convocação para as entrevistas.
06/01/2020 a 16/01/2019	Entrevistas.
27/01/2020	Divulgação dos resultados parcial do Processo Seletivo Simplificado no Portal do Município de Lagoa Nova ( <a href="http://www.lagoanova.rn.gov.br">www.lagoanova.rn.gov.br</a> ) e no site do Diário da FEMURN ( <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/femurn">www.diariomunicipal.com.br/femurn</a> ).
28/01/2020 à 29/01/2020	Prazo para apresentação de recurso.
07/02/2020	Data provável do resultado final.

**Ler-se-á:**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

PERÍODO	ATIVIDADE
02/12/2019	Publicação do Edital.
11/12/2019 a 18/12/2019	Período de inscrições com entrega de currículo.
30/12/2019	Divulgação de convocação para as entrevistas.
06/01/2020 a 16/01/2020	Entrevistas.
27/01/2020	Divulgação dos resultados parcial do Processo Seletivo Simplificado no Portal do Município de Lagoa Nova ( <a href="http://www.lagoanova.rn.gov.br">www.lagoanova.rn.gov.br</a> ) e no site do Diário da FEMURN ( <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/femurn">www.diariomunicipal.com.br/femurn</a> ).
28/01/2020 à 29/01/2020	Prazo para apresentação de recurso.
07/02/2020	Data provável do resultado final.

Lagoa Nova/RN, 03 de dezembro de 2019.

**MARIA DAS VITORIA SILVA COSTA**

Presidente CPSS

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:DE8DBEC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 016/2019**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 016/2019, realizada em 28/11/2019, a saber:

Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde

A.A. DE S WANDERLEY / CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor nos itens:1, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ,11 totalizando o valor de **R\$ 26.755,00 (Vinte seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais)**.

JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA ME / CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 4, 12 totalizando o valor de **R\$ 18.863,50 (Dezoito mil oitocentos e sessenta e três mil e cinquenta centavos)**.

Lagoa Salgada/RN, em 02 de dezembro de 2019.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:8E612411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 016/2019**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 016/2019, realizada em 28 de novembro de 2019, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

A.A. DE S WANDERLEY / CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor nos itens:1, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ,11 totalizando o valor de **R\$ 26.755,00 (Vinte seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais)**.

JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA ME / CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 4, 12 totalizando o valor de **R\$ 18.863,50 (Dezoito mil oitocentos e sessenta e três mil e cinquenta centavos)**.

Lagoa Salgada/RN, em 02 de dezembro de 2019.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:1C33705B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18110002**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 18110002/2019

NOME DO CREDOR: ANTONIO GILBERG CLEMENTE SOARES  
35664092866  
CNPJ: 12.963.614/0001-58

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA.

VALOR TOTAL: R\$6.000,00

Lucrécia/RN 03 DE DEZEMBRO DE 2019

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**65B3EA0B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO 20190107**

CONTRATO No.....: 20190107  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 18110002/2019  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
CONTRATADA(O).....: ANTONIO GILBERG CLEMENTE SOARES 35664092866  
CNPJ: 12.963.614/0001-58

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA.

VALOR TOTAL.....: R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 391 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.33 . 0 . 339039 - Outros serv. de terceiros pessoa  
JURÍDICA no valor de R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS)  
VIGÊNCIA.....: 03 DE DEZEMBRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2019.  
DATA DA ASSINATURA.....: 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**EAD1FE4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.21.044.001  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.21.044**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**  
**CONTRATADA: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos leve tipo passeio zero km, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas nº 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e 12268.029000/1190-02-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.21.044, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Reais), que deverá ser pago em parcelas de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.09.10.301.1008.1071 – CONV. MIN. SAÚDE/PMLG – UNIDADE MOVEL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE – 222.000003, 02.09.10.301.1008.1183 – AQUISIÇÃO DE

VEÍCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE – 211.000000, FICHA Nº 611 - R\$ 100.000,00; VALORES QUE FOI SUPPLANTADOS POR ANULAÇÃO NA ATIVIDADE 02.09.10.301.1008.1100 – FUNDO A FUNDO/SAUDE – PBAV/SAUDE DA FAMILIA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE – 214.000000, FICHA Nº 568 - R\$ 23.000,00 ATRAVÉS DO DECRETO Nº 187/2019-GP, consoante as disposições da Lei Municipal nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 02 de dezembro de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
**Francisco Ederson Fernandes Freire** – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**4858D849

**GABINETE DO PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2009.001/2019.001  
DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
2009.001/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN**  
**CONTRATADA: ANA LIGIA MOREIRA FERNANDES 046.518.344-18**

**OBJETIVO:** Contratação direta de profissional para elaboração de projetos arquitetônicos para construção de duas praças, sendo uma próximo ao Estádio Nia Torquato e a outra na Avenida Senhora Santana e revitalização dos canteiros/praçã da Rua José Torquato de Figueiredo, ambas localizadas na sede do município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, conforme especificações e quantitativos descritos no Projeto Básico, consoante dispõe a legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 26.220,31 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Vinte Reais e Trinta e Um Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a execução do contrato, mediante apresentação das faturas correspondente.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2019 Atividade: 02.010.15.452.1004.2043– MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 001.000000 E 02.010.15.452.2003.2027– MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 001.000000, consoante as disposições da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 421/2018.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial do município e vigorará por 180 (Cento e Oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 30 de setembro de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Ana Lígia Moreira Fernandes - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**1BFB52D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**2019.10.21.044**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** A Prefeita Municipal de Luís Gomes/RN, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o relatório do pregoeiro e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernente a adjudicação resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2019.10.21.044, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos leve tipo passeio zero km, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos das propostas nº 12268.029000/1180-04-MS, 12268.029000/1180-05-MS e 12268.029000/1190-02-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2019, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.10.21.044, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**LICITANTE VENCEDORA 01:** DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.503.721/0003-60, Inscrição Estadual nº 20.216.018-1 – RN, com sede na BR 405, nº s/n, Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN, sagrou-se vencedora do único item em disputa, constituído de 04 veículos leve tipo passeio zero km, ao preço de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais) a unidade, totalizando a importância de R\$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Reais), conforme demarcado no mapa de apuração.

Gabinete da Prefeita em 26 de novembro de 2019.

**MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**  
Prefeita de Luís Gomes/RN

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**4C4C9AF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 205/2019**

**PORTARIA Nº 205/2019**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor **José Benedito da Costa**, Matrícula nº 99742, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo efetivo de Contador, referente ao período

aquisitivo 2018/2019, no período de 03 de dezembro de 2019 a 01 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de dezembro de 2019.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**8371A057

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 206/2019**

**PORTARIA Nº 206/2019**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de férias a servidora **Vanusa Ferreira de Oliveira Costa**, Matrícula nº 99745, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 03 de dezembro de 2019 a 01 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de dezembro de 2019.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**5C8647F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 17/2019**

**PORTARIA Nº 17/2019 De 02 de Dezembro de 2019**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora Josileide Eliane de Queiroz, lotada na Secretaria Municipal de Educação ocupante do cargo de Assessora, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 no período compreendido entre 02/12 a 31/12 de 2019.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, cumpra-se

Marcelino Vieira- RN, 02 de Dezembro de 2019.

**NORMA LUCIA DIÓGENES ALVARENGA**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 0032017

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**B2F5DC5B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 207/2019**

**PORTARIA Nº 207/2019**

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor **Gentil Tibúrcio da Silva**, empreenda viagem a Apodi-RN a fim de participar do Treinamento sobre Declaração Eletrônica para Cadastramento de Imóveis Rurais e o Novo SNCR, que ocorrerá no período de 03 a 06 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 04(quatro) diárias no valor Unitário de R\$ 80,00 (Oitenta Reais), totalizando R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 03 de dezembro de 2019.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliania Chaves da Silva

**Código Identificador:**B98042CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 871/2019**

Institui o Programa Extraordinário de Recuperação de Dívidas Tarifárias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maxaranguape/RN (SAAE), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Extraordinário de Recuperação de Dívidas Tarifárias do Serviço de Autônomo de Águas e Esgotos de Maxaranguape/RN (SAAE), destinado a promover a regularização dos créditos tarifários vencidos.

§ 1º. O Programa será executado pelo SAAE.

§ 2º. A admissão ao Programa ocorrerá por opção do Usuário, podendo ser formalizado em até 31 de dezembro de 2019.

§ 3º. A consolidação dos créditos tarifários alcançados pelo Programa abrangerá todos aqueles existentes em nome do Usuário ou responsável na forma da Lei, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensão ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da legislação pertinente ainda aqueles objetos de parcelamentos em curso.

§ 4º. O crédito tarifário objeto de parcelamento, após consolidado, será corrigido com juros de 1% (um por cento) ao mês, além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§ 5º. Para fins desta Lei, considera-se crédito tarifário a soma da Tarifa, das multas e dos juros de mora, na forma da legislação em vigor.

Art. 2º. Fica dispensado o pagamento de juros e multas decorrentes de créditos tarifários cujos fatos geradores tenham ocorridos até a data prevista no § 2º do Art. 1º desta Lei, desde que o pagamento dos

créditos tarifários, devidamente atualizados, seja efetuado integralmente.

**Parágrafo Único.** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos créditos decorrentes de multa por ligação clandestina e/ou violação de hidrômetro.

Art. 3º. Os créditos tarifários já existentes devem ser pagos em moeda corrente, com sua real quitação, mediante parcelamento em até 60 (sessenta) meses, em prestações sucessivas, obedecendo as seguintes condições:

I - se requerido em até 06 (seis) parcelas, redução de 90% (noventa por cento) sobre juros e multas;

II - se requerido em até 12 (doze) parcelas, redução de 80% (oitenta por cento) sobre juros e multas;

III - se requerido em até 24 (vinte e quatro) parcelas, redução de 70% (setenta por cento) sobre juros e multas;

IV - se requerido em até 36 (trinta e seis) parcelas, redução de 60% (sessenta por cento) sobre juros e multas;

V - se requerido em até 48 (quarenta e oito) parcelas, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas;

V - se requerido em até 60 (sessenta) parcelas, redução de 40% (quarenta por cento) sobre juros e multas;

§1º. O Parcelamento somente será consolidado mediante o pagamento de parcela inicial mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da dívida.

§2º. Tratando-se de dívida superior a 02 (dois) salários mínimos, a parcela inicial a que se refere o parágrafo anterior poderá ser reduzida para até 10% (dez por cento) do valor da dívida.

§3º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (deis reais).

§4º. Nos casos de dívidas decorrentes exclusivamente de multa por ligações clandestinas e/ou violação de hidrômetro, a redução destas será de 50% (cinquenta por cento), quando se tratar de pessoa física, e de 20% (vinte por cento) quando se tratar de pessoa jurídica, desde que paga em cota única.

§5º. Em caso de parcelamento de multas decorrentes exclusivamente de ligações clandestinas e/ou violação de hidrômetro, quando se tratar de pessoa física será concedido 40% de desconto e parcelado em até 06 (seis) vezes e no caso de pessoa jurídica será concedido desconto de 10% e parcelado em até 06 (seis) vezes.

Art. 4º. A opção pelo parcelamento implica:

I - confissão irrevogável e irretroatável de dívida;

II - renúncia a qualquer defesa ou recurso no âmbito administrativo ou ainda, às ações no âmbito judicial. Sobre os já interpostos, estando eles em qualquer grau, considerar-se-á como um pedido de desistência à defesa, recurso ou ação judicial (este, desde que seguido o rito legal apropriado);

III - aceitação irretroatável de todas as condições estabelecidas pelo SAAE.

§ 1º. Relativamente o inciso II deste artigo, o Usuário deverá comprovar a protocolização do pedido de desistência da ação, na esfera judicial, e o pagamento das despesas judiciais respectivas se, for o caso.

§ 2º. São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I - requerimento padronizado assinado pelo devedor ou seu representante, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II - documento que comprove o recolhimento da entrada;

III - documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nas dívidas relativas à pessoa jurídica;

IV - cópia de documento de identificação, nos casos de dívidas relativas à pessoa física.

Art. 5º. O parcelamento será automaticamente cancelado:

I - pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - em caso de inadimplência, por 03(três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativo às parcelas do Programa;

§ 1º. A rescisão do acordo celebrado nos termos do Programa implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, devendo o processo, se for o caso, ser

remetido, o prazo máximo de 30 (trinta) dias' para inscrição na Dívida Ativa do Município e início da respectiva execução fiscal

§ 2º. A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produzirá seus efeitos depois de cientificado o Usuário.

§ 3º. Da decisão que excluir o optante pelo Programa caberá recurso com efeito suspensivo, ao Diretor Geral do SAAE, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em 20 (vinte) dias.

**Art. 6º.** A fruição dos benefícios de que trata esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas a qualquer título.

**Art. 7º.** Os créditos tarifários do SAAE poderão ser ordinariamente parcelados, nas mesmas condições estabelecidas para o parcelamento de dívidas oriundas de tributos municipais, em caso de o Usuário não optar pelas condições oferecidas pelo Programa de que trata esta Lei.

**Art. 8º.** Em caso de atraso de mais de 03 (três) tarifas do serviço prestado pelo SAAE, a dívida poderá ser inscrita em Dívida Ativa do Município, nos termos da Lei Federal n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adailton Manoel Gomes Xavier  
Código Identificador: B0993D20

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 872/2019**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício 2019 e dá outras providências.*

O SENHOR LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE-RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento 2019, crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana no valor de R\$ 630.320,98 (Seiscentos e Trinta Mil, Trezentos e Vinte Reais e Noventa e Oito Centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana  
Unidade: 02 – Obras  
Projeto atividade: 1545100032063 – Construção de Praças Públicas  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Fontes: 15100000 - Outros convênios da União

**Art. 2º** - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § Inciso II da Lei 4.320/64 (Excesso de Arrecadação).

**Art. 3º** - Fica o poder executivo autorizado a proceder a readequação na Lei 787/2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei 025/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

**Art. 4º** - Fica autorizado o poder executivo a suplementar ou remanejar a dotação de que trata o Art.1º até o limite de até 30% do seu valor total.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adailton Manoel Gomes Xavier  
Código Identificador: 74E69D88

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 873/2019**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício 2019 e dá outras providências.*

O SENHOR LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE-RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento 2019, crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana no valor de R\$ 426.686,97 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana  
Unidade: 02 – Obras  
Projeto atividade: 1545100032145 – Reforma e Revitalização da Orla de Maxaranguape  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Fontes: 15100000 - Outros convênios da União

**Art. 2º** - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § Inciso II da Lei 4.320/64 (Excesso de Arrecadação).

**Art. 3º** - Fica o poder executivo autorizado a proceder a readequação na Lei 787/2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei 025/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

**Art. 4º** - Fica autorizado o poder executivo a suplementar ou remanejar a dotação de que trata o Art.1º até o limite de até 30% do seu valor total.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adailton Manoel Gomes Xavier  
Código Identificador: F86A6CAB

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 874/2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício 2019 e dá outras providências.

O SENHOR LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE-RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento 2019, crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana no valor de R\$ 167.190,14 (Cento e Sessenta Mil, Cento e Noventa Reais e Quatorze Centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0214 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Unidade: 14 – Turismo  
Projeto atividade: 1569500312136 – Construção de Mirantes e Pórticos Turísticos  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Fontes:15100000 - Outros convênios da União / 10010000 – Recursos Ordinários

**Art. 2º** - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § Inciso II da Lei 4.320/64 (Excesso de Arrecadação).

**Art. 3º** - Fica o poder executivo autorizado a proceder a readequação na Lei 787/2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei 025/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

**Art. 4º** - Fica autorizado o poder executivo a suplementar ou remanejar a dotação de que trata o Art.1º até o limite de até 30% do seu valor total.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
**Código Identificador:**6A526701

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 875/2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício 2019 e dá outras providências.

O SENHOR LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE-RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento 2019, crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana no valor

de R\$ 161.167,01 (Cento e Sessenta um Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Um Centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0214 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Unidade: 14 – Turismo  
Projeto atividade: 1569500312136 – Construção de Mirantes e Pórticos Turísticos  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Fontes:15100000 - Outros convênios da União / 10010000 – Recursos Ordinários

**Art. 2º** - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § Inciso II da Lei 4.320/64 (Excesso de Arrecadação).

**Art. 3º** - Fica o poder executivo autorizado a proceder a readequação na Lei 787/2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei 025/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

**Art. 4º** - Fica autorizado o poder executivo a suplementar ou remanejar a dotação de que trata o Art.1º até o limite de até 30% do seu valor total.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
**Código Identificador:**367A75AB

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 876/2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício 2019 e dá outras providências.

O SENHOR LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE-RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento 2019, crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana no valor de R\$ 807.248,94 (Oitocentos e Sete Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana  
Unidade: 02 – Obras  
Projeto atividade: 1545100032146 – Pavimentação e Drenagem  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Fontes:15100000 - Outros convênios da União / 10010000 – Recursos Ordinários

**Art. 2º** - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § Inciso II da Lei 4.320/64 (Excesso de Arrecadação).

**Art. 3º** - Fica o poder executivo autorizado a proceder a readequação na Lei 787/2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei 025/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

**Art. 4º** - Fica autorizado o poder executivo a suplementar ou remanejar a dotação de que trata o Art.1º até o limite de até 30% do seu valor total.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
**Código Identificador:**B1B1C87C

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/2018**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ nº. 08.170.540/0001-25

**Contratada:** PFA SERVICE EIRELI ME - CNPJ n.º 22.819.950/0001-85

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

1. Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração das cláusulas segunda, terceira e quarta do contrato em vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, conforme tabela.

2.2. Os quantitativos dos bens fornecidos e seu pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento e valor constante da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2019, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde  
Ação: 2.040 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde  
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica  
Fonte: 12110000 – Recursos de Impostos e de Transf. à Saúde

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses contado partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Data da assinatura: 03 de dezembro de 2019.

Assinaturas:

Pela Contratante, Luiz Eduardo Bento da Silva - Prefeito  
Pela Contratada, Paulo Farias de Arruda – Empresário

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**6C6AD476

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 483/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2019, ao Senhor, **JOAO BATISTA DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0202264, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de novembro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1A926784

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 484/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 09 de dezembro de 2019, a Senhora, **MARTA MARIA LOPES FONSECA CAVALCANTE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0202264, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de novembro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**49901C72

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 485/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2019, ao Senhor, **JOAO ARAUJO DA FONSECA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002410, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de novembro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**875F1045

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 486/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2019, a Senhora, **GILMA MARIA DO ROSARIO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002372, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de novembro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5A597383

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 487/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2019, ao Senhor, **JOAO BATISTA RIBEIRO DE MEDEIROS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0010529, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de novembro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B4A26867

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 488/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2019, a Senhora, **LOUIZE DAYANA JANUARIO DE LIMA SOARES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0010480, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de novembro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**FBA2D0A5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 489/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2019, a Senhora, **MARIA CILENE BERNARDO E SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002534, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de novembro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3BCB5E60

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 490/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2019, a Senhora, **MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001791, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de novembro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**40335B11

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 491/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de dezembro de 2019, ao Senhor, **GEOVANE BERNARDO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009474, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 27 de novembro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A97A74F0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**020/2019**

**PROCESSO Nº 243/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos para manutenção da Unidade Mista de Saúde Santa Isabel, através do Termo de Convênio nº 041/2017-SESAP (itens fracassados no Pregão Presencial nº 000015/2019), conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

**PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16 e 17; totalizando o valor de **R\$ 14.962,22 (Quatorze mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos)**.

Montanhas/RN, 03 de dezembro de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**69C17C61

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CERTIDÃO**  
**VENCIDA – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2019**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**

**OBJETO:** Registro de Preços para o fornecimento de Medicamentos (FARMÁCIA BÁSICA, ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEL, PSICOTRÓPICOS E SUPLEMENTO), para atender as necessidades dos Usuários da Rede Pública de Saúde de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

No dia 27 de novembro de 2019, saiu a publicação do resultado de licitação do processo acima citado, no Diário Oficial do Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição de nº 2156, Código Identificador C7D74174, nela foi dada o prazo para a empresa **FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI** - CNPJ: 07.366.605/0001-40 apresentar Certidão Estadual do Rio Grande do Norte, hoje a mesma apresentou documento pedindo prorrogação do prazo para apresentação de tal documento.

Com base no Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06, será prorrogado o prazo por igual período.

Montanhas/RN, 03 de dezembro de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial da PMM/RN  
Portaria 007/2019

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**4E9E8889

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 492/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
CPF.....:829.208.004-00  
Matrícula.....:202261  
Quantidade.....:0,5 (Meia Diária)  
Valor R\$.....:200,00 (Duzentos Reais)  
Destino.....:Natal/RN.  
Assunto.....: Participar de apresentação de resultados dos Indicadores de Gestão Pública Municipal (IEGM), obtidos a partir de levantamentos realizados pelo TCE/RN, com objetivo de avaliar a qualidade e a efetividade das políticas públicas nos municípios, por meio de informações obtidas com os gestores e dos dados das prestações de contas dos governos. O Encontro será organizado pelo TCE/RN e acontecerá no Auditório da Reitoria da UFRN.  
Período.....:04/12/2019.  
Lotação.....:Gabinete do Prefeito  
Função.....:Prefeito Municipal.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 29 de novembro de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6035DC45

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 060/2017**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação de valor junto ao Contrato nº 060/2017, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capinação, caiação de meio fio, varrição, coleta de resíduos sólidos (coleta de lixo) do município de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** PG CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ:** 21.052.876/0001-51

**ORIGEM:** Pregão Presencial Nº 000024/2017 – PMM/RN

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 15.440,81 (Quinze mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e um centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE**

**ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – Sec. Mun. de Obras e Urbanismo;

**FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 2071 – Manutenção dos Serv. de Limp. Pública; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE

**TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO:**

10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, alínea “d” do Inciso II,

combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e

Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não

expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 03 de dezembro de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Paulo Ricardo Marques Guedes

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**DEA85529

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº36/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL/INSTANTÂNEO**

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedora no item: 1.**

Sala das Licitações, 03/12/2019.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Hilbererto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**9A78710B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-CPL/PMNF**

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com os Julgamentos da Tomada de Preços nº 09/2019-CPL/PMNF, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIAR A EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA NA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, PLANO DIRETOR, CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS E CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE, neste município, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela empresa: **START PESQUISA E CONSULTORIA TECNICA LTDA**, com sede na AV AMINTAS BARROS, nº 2108 - Lote: 74 Loteamento: Quadra 07, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ: sob o nº 05.752.322/0001-00, por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se à Empresa vencedora do presente Certame, para as providências de praxe.

Nísia Floresta/RN, 19 de novembro de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hilbererto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**B183AB0C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº09/2019

TIPO: TÉCNICA E PREÇO GLOBAL

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIAR A EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA NA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, PLANO DIRETOR, CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS E CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE**

**CONTRATANTE:** Município de Nísia Floresta/RN.

**CONTRATADA: START PESQUISA E CONSULTORIA TECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ: sob o nº 05.752.322/0001-00 – recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), vigência: 120 (cento e vinte) dias – licitação; Tomada de Preço Nº 09/2019. P/ Contratada: Keila Brandão Cavalcanti e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 19 de novembro de 2019.

**Publicado por:**

Hilbererto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**C32444CB

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº36/2019**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

**HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

**Licitante vencedor:**

**RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedora no item: 1.**

Nísia Floresta/RN, 03/12/2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hilbererto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**4567F413

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 273/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **DESCLASSIFICAR**, TIAGO ARAÚJO BEZERRA, Auditor Fiscal, código 301, classificação 5º, por não se apresentar em tempo hábil.

Artigo 2º - **NOMEAR**, SMITH RAFAEL CORDEIRO MEDEIROS, Auditor Fiscal, código 301, classificação 6º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

a) Declaração de Acumulação de Cargos;

b) Declaração de Bens e Valores;

- c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;  
 d) Uma fotografia 3x4;  
 e) Número da conta corrente;  
 f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
 b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;  
 c) Cédula de Identidade;  
 d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;  
 e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;  
 f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);  
 g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;  
 h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;  
 i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);  
 j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);  
 k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de Dezembro de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:BB288610**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 49/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 1 diária, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) a:

**SERVIDOR:** Rafael Silva de Santana

**MATRÍCULA:** 32001

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal Adjunto de serviços urbanos

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, obras e serviços urbanos

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de João Pessoa- PB, para participar do Treinamento de Software de iluminação pública eLumens.

**DESTINO:** João Pessoa-PB.

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 05 à 06 de Dezembro de 2019.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se a cidade de João Pessoa- PB, para treinamento e aperfeiçoamento do Software de Iluminação pública, tendo em vista que a aquisição e o treinamento deste Software contribuirá efetivamente para a agilidade no atendimento para os contribuintes do Município, e dará melhor condições de trabalho aos servidores.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 03 de Dezembro de 2019

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:71CE6F5F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2019120301

**CONTRATANTE:** Município de Olho D'Água do Borges

**CONTRATADA:** FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 09.254.081/0001-20

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2019101102

**TOMADA DE PREÇOS:** 006/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANECENTE PARA CONSTRUÇÃO DO MURO E O PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RAIMUNDO GOMES DE QUEIROZ NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 77.078,91 (setenta e sete mil e setenta e oito reais e noventa e um centavos).

**DOTAÇÃO:** 631 - 3. 3002. 10. 301. 11. 1.16.0. 449051 Obras e Instalações.

**VIGÊNCIA:** 03/12/2019 à 03/03/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:95C8407C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 – SISTEMA DE  
 REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº  
 158/2019**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 16 de Dezembro de 2019, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando à futura e prestação de serviços de alinhamento, Balanceamento, cambagem e instalação de películas nos veículos pertencentes, cedidos e locados atuais e futuros da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, com participação exclusiva de microempresas (MEI, ME e EPP). Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 ou e-mail: [licitacoesobrn@gmail.com](mailto:licitacoesobrn@gmail.com) ou <http://177.152.66.53:81/transparencia/licitacoesdet.aspx?perfil=1&nvl=1&exercicio=2019&pos=1&mes=11&situacao=0&mod=-1>

Ouro Branco/RN, 03 de Dezembro de 2019

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**3E10F810

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 78/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO  
Contratada: TOP CAR VEÍSULOS E LOCADORA LTDA  
Processo nº 160/2019 - Dispensa nº 78/2019 - CPL  
Objeto: Contratação de concessionária autorizada para realização de serviços em veículo em garantia (aquisição de Peças)..  
VALOR: R\$ 924,80 (novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).  
Unidade Orçamentária:06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
Ação: 2024 - Funcionamento da Vigilância em Saúde  
Função: 10 - SAÚDE; Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; Programa: 0004 - SAÚDE PARA TODOS  
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Região: 0001 - Ouro Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, em Ouro Branco, 03 de dezembro de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita

**TOP CAR VEÍSULOS E LOCADORA LTDA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**63D3D9F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 77/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO  
Contratada: TOP CAR VEÍSULOS E LOCADORA LTDA  
Processo nº 159/2019 - Dispensa nº 77/2019 - CPL

Objeto: Contratação de concessionária autorizada para realização de serviços em veículo em garantia (Mão de obra trabalhada).  
VALOR: R\$ 393,59 (trezentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).

Unidade Orçamentária:06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2024 - Funcionamento da Vigilância em Saúde; Função: 10 - SAÚDE; Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
Programa: 0004 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;  
Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Região: 0001 - Ouro Branco; PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, em Ouro Branco, 03 de Dezembro de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita

**TOP CAR VEÍSULOS E LOCADORA LTDA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**EF4AC8EB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 935/2019**

INCLUI NO ORÇAMENTO ANUAL 2019 E 2020 A MODALIDADE DE APLICAÇÃO 60 PARA FINS DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE INTERESSE SOCIAL COM SUBSÍDIO À HABITAÇÃO E A INFRAESTRUTURA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Inclui no Quadro de Detalhamento da Despesa da Lei Municipal nº 912, de 10 de outubro de 2018, a modalidade de aplicação 60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos para compor a natureza da despesa 3.3.60.41 - Contribuições.

**Art. 2º** - Inclui no Quadro de Detalhamento da Despesa da Lei Municipal nº 932, de 14 de outubro de 2019, a modalidade de aplicação 60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos para compor a natureza da despesa 3.3.60.41 - Contribuições.

**Art. 3º** - A natureza da despesa irá compor a ação 1036 - Construção e Recuperação de Unidades Habitacionais, vinculada à unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco - RN, 03 de dezembro de 2019, 114º da Fundação e 66º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**A2159F7F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 936/2019**

Dá nome ao Conjunto Habitacional a ser construído por meio do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Conjunto Habitacional a ser construído por meio do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, situado a Margem da RN-089, Zona Urbana, Ouro Branco/RN, será denominado de "CONJUNTO HABITACIONAL SEVERINO LINO DA SILVA".

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco - RN, 03 de dezembro de 2019, 114º da Fundação e 66º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**5B458FC8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2019**

Altera o número de vagas do Cargo Efetivo de Motorista, previsto no Anexo II, Grupo Funcional Básico, da Lei Complementar Municipal de nº 02/2009, de 31 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Anexo II, do Grupo Funcional Básico, da Lei Complementar Municipal nº 02/2009, de 31 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos integrantes dos Grupos Funcionais Básico, Médio e Superior do Município de Ouro Branco, especificamente quanto ao Cargo de Motorista, passará a ter a seguinte redação:

**ANEXO II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
I – NO GRUPO FUNCIONAL BÁSICO

Cargos	Quant.	Escolaridade	Atribuições
Motorista	17 (de 15 para 17)	Fundamental ou Médio Incompletos + Habilitação Específica.	Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade, verificando o estado dos pneus, nível de combustível óleo e água; testar os freios e parte elétrica; dirigir o observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas; providenciar a manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando os reparos necessários; efetuar reparos de emergência e executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 03 de dezembro de 2019, 114º da Fundação e 66º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Douglas Medeiros de Araujo

**Código Identificador:**9B749D72

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESOLUÇÃO CGFHS Nº 01/2019**

Ratifica parâmetros e critérios de priorização para a seleção de beneficiários de Programas Habitacionais de Interesse Social financiados pelo Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e dá outras providências.

O CONSELHO-GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE OURO BRANCO/RN, reunido no dia 07 de novembro de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 927/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15/2019,

Considerando a Lei Federal nº 11.977/2009;

Considerando as diretrizes emanadas pela Portaria nº 610/2011, alterada pelas Portarias nº 595/2013 e 412/2015, todas editadas pelo Ministério das Cidades;

Considerando a Lei Municipal nº 934/2019 que autoriza ou Executivo Municipal à desenvolver ações para implementação de Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social;

Considerando o Decreto Municipal nº 19/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ratificar os parâmetros e critérios de priorização para a seleção de beneficiários de Programas Habitacionais de Interesse Social financiados pelo Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na forma que segue.

§ 1º. Os critérios nacionais são:

- I) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do Ente Público;
- II) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração; e
- III) Famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico.

§ 2º. Os critérios municipais são:

- I) Famílias em situação de coabitação involuntária, comprovado por autodeclaração do candidato;
- II) Famílias com crianças e/ou adolescentes, com idade inferior a 18 anos, comprovado por documento de parentesco;
- III) Famílias de que façam parte pessoa idosa, comprovado por documento que comprove a data de nascimento;
- IV) Famílias que façam parte gestante acompanhada pelo CRAS ou pela Rede Municipal de Saúde, comprovado por documentação do referido acompanhamento;
- V) Famílias em atendimento ou que já foi contemplada com o “aluguel social”, comprovado por Ente Público;
- VI) Famílias de que faça parte mulher atendida por medida protetiva prevista na Lei nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), por meio de determinação judicial que definiu a medida.

§ 3º. No mínimo 3% (três por cento) das unidades habitacionais do empreendimento devem ser direcionadas para atendimento de cada um dos seguintes segmentos:

- I) Pessoas idosas, na condição de titulares do benefício habitacional, conforme disposto no inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso; e
- II) Pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

§ 4º. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**Art. 2º.** A Seleção será coordenada pelo Órgão Gestor Municipal de Habitação, com apoio de profissional do serviço social que deverá proceder da forma que segue.

§ 1º. Depois de descontadas as unidades habitacionais destinadas aos candidatos selecionados conforme § 3º e 4º do artigo 2º, as restantes serão distribuídas aos demais candidatos agrupados conforme segue:

- I) Grupo I - candidatos que atendam de 4 (quatro) ou mais critérios;
- II) Grupo II - candidatos que atendam de 2 (dois) a 3 (três) critérios; e
- III) Grupo III - candidatos que atendam até 1 (um) critério.

§ 2º. Os candidatos de cada Grupo serão selecionados, por meio das percepções de vulnerabilidade social temporária, nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 909/2018, obedecendo à seguinte proporção:

- I) Grupo I - 60 % (sessenta por cento) das unidades habitacionais;
- II) Grupo II - 25 % (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais;
- III) Grupo III - 15 % (quinze por cento) das unidades habitacionais.

§ 3º. Enquadra-se como critério obrigatório à todas as famílias, a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais.

§ 4º. Fica vedada a participação de:

- I) beneficiários que em qualquer época, já tenham recebido subsídios com recursos orçamentários da União com finalidade análoga a do PSH, conforme a Portaria Interministerial nº 335 de 29 de Setembro de 2005;
- II) famílias residentes no município há menos de 01(um) ano;

III) famílias com renda bruta mensal excedente a 01 (um) salário mínimo;

IV) beneficiários que sejam proprietários ou promitentes compradores de imóvel residencial em qualquer localidade do país.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 07 de novembro de 2019.

**IGNA MARA DANTAS DE ARAÚJO DUTRA**  
Presidente do CGFHIS

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**E9F26826

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019-SRP ATA DA SESSÃO**  
**DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2019.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019-SRP**

**ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, reuniram-se em sessão pública, o Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, bem como, a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Fabíola de Araújo Morais e Susy Meirelly da Silva Nunes, encarregada de dirigir e julgar o **Processo Licitatório**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, destinada a selecionar a melhor proposta para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE COPA E CONZINHA E ELETRODOMESTICOS, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**. O Pregoeiro iniciou a Sessão e nenhum interessado protocolou os envelopes nem compareceu na sala de licitação para credenciamento, o Pregoeiro resolveu **DECLARAR DESERTA** por não acudir interessados no certame, sugerindo reabrir o certame pela segunda vez; mais sendo possível, mantidas as condições do edital, a apropriação da regra da dispensa de licitação fundamentada do inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93, desde que não se possa repetir o procedimento sem prejuízo à administração. Encaminham-se os autos à apreciação da Sra. Prefeita Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e os membros da equipe de apoio.

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**  
Pregoeiro Oficial

**FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS**  
Equipe de Apoio

**SUSY MEIRELly DA SILVA NUNES**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**AE3406F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº TP 005/2019 TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2019**  
**TOMADA DE PREÇO Nº TP 005/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Após emissão de Parecer Jurídico opinando pela regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve: **Adjudicar e Homologar** a presente licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 005/2019**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MATA BURROS, NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**, tendo como proponente vencedor a empresa **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº **13.721.826/0001-91**, com o valor global de **R\$ 46.986,45** (quarenta e seis mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), por apresentar a melhor proposta e a mesma atender as exigências do edital.

Paraú/RN, 03 de dezembro de 2019

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**80A464C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº TP 005/2019 AVISO DE**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO**  
**CONTRATO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2019**  
**TOMADA DE PREÇO Nº TP 005/2019**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO**  
**CONTRATO**

A Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca a empresa **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº **13.721.826/0001-91**, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação deste aviso, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Paraú/RN, 03 de dezembro de 2019

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**8C9A87F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 102/2019-ADM**

**PORTARIA Nº 102/2019-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora, **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 04 de Dezembro de 2019, para participar de um evento proposto pelo TCE (Tribunal de Contas do Estado), com o tema Índice de Efetividade da Gestão Municipal-IEGM/CICLO 2019 (ano de referência 2018), o evento tem como objetivo apresentar os resultados dos indicadores, obtidos a partir de levantamentos realizados pelo TCE e avaliar a qualidade e a efetividade das políticas

públicas nos municípios por meio de informações obtidas com os gestores e dos dados das prestações de contas dos Governos. O evento será realizado no auditório da reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN, na avenida Senador Salgado Filho, 3000-Candelária- Natal/RN.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 03 de Dezembro de 2019.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
Código Identificador:D357DA8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 711/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 02 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:56F2C5E2

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 712/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 02 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:5436BD5F

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 713/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/12/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 02 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:728ED1FB

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 714/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 02 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**2ED02E27

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 715/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRICULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/12/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 03 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**AC44F403

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 716/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRICULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 03 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**D2785C85

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 180/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ivaldo dos Santos Souto			
MATRICULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir a Coordenadora e a Assistente Social do CREAS, para participar de Oficina do Curso de Formação em Técnicas e Instrumentos para o Acompanhamento socioeducativo, que acontecerá no dia 29 de novembro de 2019, na Sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Natal, Lagoa Nova, Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 29/11/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 28 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE.

**ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 440/2019

**Publicado por:**

Jordânia Najara Domingos Felix

**Código Identificador:**6A20596B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 181/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Terezinha Costa de Lucena			
MATRICULA: 120549-8			
DI: CPF: 080.548.254-71/ RG: 2.735.149			
CARGO: Auxiliar Administrativo Programa Federal			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação (CREAS)			
Participar de Oficina do Curso de Formação em Técnicas e Instrumentos para o Acompanhamento socioeducativo, que acontecerá no dia 29 de novembro de 2019, na Sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Natal, Lagoa Nova, Natal/RN. A Servidora irá como coordenadora do CREAS.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 29/11/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total a pagar			125,00

Parelhas (RN), 28 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE.

**ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 440/2019

**Publicado por:**  
Jordânia Najara Domingos Felix  
**Código Identificador:**B9552D23

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 182/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Linielly da Trindade Silva Lima			
MATRÍCULA: 121217-6			
DI: CPF: 082.970.864-29 / RG: 2614291			
CARGO: Assistente Social			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação (CREAS)			
Participar de Oficina do Curso de Formação em Técnicas e Instrumentos para o Acompanhamento socioeducativo, que acontecerá no dia 29 de novembro de 2019, na Sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Natal, Lagoa Nova, Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 29/11/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 28 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 440/2019

**Publicado por:**  
Jordânia Najara Domingos Felix  
**Código Identificador:**4353B2FE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 183/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ruzenete da Costa Silva			
MATRÍCULA: 120552-8			
DI: CPF: 292.426.574-68 / RG: 396.322			
CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – Conselho Tutelar			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES eleitos no processo de escolha 2019, que será realizado nos dias 03 de dezembro do corrente ano, no Centro Municipal de Referência em Educação – Cemure, em Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 03/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 02 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 440/2019

**Publicado por:**  
Jordânia Najara Domingos Felix  
**Código Identificador:**3827EEE1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 184/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): JEANDE DE SOUZA PEREIRA SANTOS			
MATRÍCULA: 100684-3			
DI: CPF: 042.716.854-61 / RG: 2.096.159			
CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – Conselho Tutelar			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES eleitos no processo de escolha 2019, que será realizado nos dias 03 de dezembro do corrente ano, no Centro Municipal de Referência em Educação – Cemure, em Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 03/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 02 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 440/2019

**Publicado por:**  
Jordânia Najara Domingos Felix  
**Código Identificador:**70DC0F94

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 185/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): MARIA DA CONCEIÇÃO			
MATRÍCULA: 120551-0			
DI: CPF: 040.721.104-77 / RG: 2.108.551			
CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – Conselho Tutelar			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES eleitos no processo de escolha 2019, que será realizado nos dias 03 de dezembro do corrente ano, no Centro Municipal de Referência em Educação – Cemure, em Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 03/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 02 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 440/2019

**Publicado por:**  
Jordânia Najara Domingos Felix  
**Código Identificador:**CA5BEF5D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 186/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ivaldo dos Santos Souto			
MATRICULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir os conselheiros tutelares que irão participar do SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES eleitos no processo de escolha 2019, que será realizado nos dias 03 de dezembro do corrente ano, no Centro Municipal de Referência em Educação – Cemure, em Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 03/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 02 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 440/2019

**Publicado por:**

Jordânia Najara Domingos Felix

**Código Identificador:**E8094469

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 797/2019

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

**Considerando** o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

**Considerando** a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

**Considerando** a ordem de classificação dos candidatos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: JOHNATAN MOREIRA DE FARIAS

CARGO: Educador Físico

INSCRIÇÃO N: 1003022

COLOCAÇÃO: 0001

CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 20 h

VÍNCULO: Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de dezembro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**A3E957BE

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 370/2019.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Parelhas/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, os membros abaixo indicados para composição e funcionamento do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, representantes de Entidades Governamentais e Não-Governamentais:

**I - Membros do Poder público:**

**Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura, Esporte;**

- Ulisses de Oliveira Silva - Titular

- Maria de Fátima de Araújo - Suplente

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;**

- Júlio César Nogueira da Silva - Titular

- Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros - Suplente

**Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca;**

- Paulo Roberto Valentim - Titular

- Ivanilson Pereira de Araújo - Suplente

**Secretaria Municipal de Educação;**

- Maria de Lourdes Souza - Titular

- Ana Maria de Souza Araújo - Suplente

**Sociedade Civil Organizada:**

**Representante da CDL de Parelhas;;**

- Melquesedek da Silva Pereira - Titular

- Edilberto Costa Pereira - Suplente

**Representante do Moto Clube de Parelhas;**

- Rodrigo Lima da Silva - Titular

- Ailton Ymbelino da Silva Filho - Suplente

**Representante do Jeep Clube de Parelhas;**

- José Valentim de Macedo Neto - Titular

- Manoel César da Silva - Suplente

**Representante do Geoparque Seridó;**

- Janaina Lucena de Medeiros - Titular

- Marcos Antônio Leite do Nascimento - Suplente

**Da Iniciativa Privada:**

**a) Representante do Setor Alimentício;**

- Haroldo de Brito Dantas - Titular

- Damiana Laize da Silva Nascimento - Suplente

**Representante do Setor de Hospedagem;**

- Jean Tavares Martins - Titular

- Jean Régio de Oliveira - Suplente

**Representante de Promotores de Eventos;**

- Rejane Assis de Araújo - Titular

- Adônis Araújo de Assis - Suplente

**Representante de Transporte de Turismo.;**

- Lucineia de Araújo Gomes - titular

- Clécio Virgílio Pereira - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**3EAF5F56

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 798/2019.**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

**Considerando** o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

**Considerando** a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

**Considerando** a ordem de classificação dos candidatos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: EMERSON MATIAS DE SOUZA SILVA

CARGO: Fiscal de Obras

INSCRIÇÃO N: 1408031

COLOCAÇÃO: 0003

CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 40 h

VÍNCULO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de dezembro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**9222B089

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL Nº 06/2019**

Passagem – RN, 27 de novembro de 2019.

Eu Luiz Carlos Silva na condição de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), venho por meio deste edital convocar os conselheiros para uma reunião ordinária que acontecerá dia 04 de dezembro de 2019, onde a pauta será:

Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2018 – Programas e Serviços.

Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2018 – IGDPBF e outros assuntos.

O local desta reunião será no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir das 09:30 Hs.

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**ACC41500

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**ATA TOMADA DE PREÇOS 002/2019**

**ATA TOMADA DE PREÇOS 002/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CENTRAL NESTE MUNICÍPIO - ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.**

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 10h00min, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel Jose da Costa Alecrim nº164, Pedra Preta/RN (sala de licitações), onde presentes se encontram, o Presidente e membros da CPL nomeados através da portaria nº 051/2019 de 02 de maio de 2019, para conduzirem sessão pública proveniente da Licitação – Tomada de Preços nº 002/2019, contratação de empresa destinada a executar os serviços de construção da praça central neste município. Atendendo a publicação compareceram as empresas NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME; CNPJ de nº 24.581.449/001-52 aqui representada pelo senhor Leonardo Henrique Sousa Bezerra CPF: 030.039.714-33 e CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA CNPJ: 16.882.115/0001-97 neste ato representada pelo senhor Ângelo Wagner Alves, CPF: 024.507.314-07, iniciou-se a abertura dos envelopes de habitação das empresas NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME; CNPJ de nº 24.581.449/001-52 e CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA CNPJ: 16.882.115/0001-97, logo após a abertura dos envelopes, passa-se os documentos para que os licitantes presentes rubriquem os documentos, logo após rubricarem os documentos, os dois representantes assinam o termo de renúncia ao prazo recursal e concordando com o julgamento desta comissão na fase de habilitação e propostas, neste momento passa-se a conferir os documentos emitidos via internet e demais documentos apresentados a esta comissão de licitações, após análise de todos os documentos pode-se constatar que a empresa CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA CNPJ: 16.882.115/0001-97 não apresentou 5.2.4.d, 5.2.4.e 5.3.c ficando a mesma INABILITADA perante as condições do edital, já a empresa NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME; CNPJ de nº 24.581.449/001-52 atendeu todas as condições do edital, em ato continuo inicia-se abertura do envelope de proposta da empresa NORTE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 24.581.449/001-52 encontrando-se o valor R\$ 217.459,36(duzentos e dezessete reais, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), neste momento o senhor Presidente estipula o prazo de 02(dois) dias para análise da proposta de preços.

Em seguida a comissão facultou a palavra e nada registrando, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente Ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Pedra Preta/RN, em 03 de dezembro de 2019.

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Presidente

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**

Membro

**OSVALDO SANTIAGO DA CÂMARA NETO**

Suplente

**ÂNGELO WAGNER ALVES**  
Construtora Alves e Aquino LTDA

**LEONARDO HENRIQUE SOUSA BEZERRA**  
Norte Construções LTDA – ME

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**F405141A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO VELHO  
Contratada: **O C ASSESSORIA & SERVIÇOS**, inscrita sob o CNPJ nº **18.818.928/0001-43** Processo Administrativo nº 0711190/2019 - Dispensa - nº 071/2019 Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de serviços de apoio operacional, administrativo, assessoria e consultoria aos programas e serviço de proteção Social Básica e especial, gestão e sistema Único de Assistência Social e Programa da Família do município de Pedro Velho/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais). Unidade Orçamentária: 05.001 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Ação: 2031 - Manutenção da Secretaria de Trabalho e Ação Social Natureza: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ  
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários

Pedro Velho, em 07/11/2019.

Prefeitura de Pedro Velho  
**DEJERLANE MACEDO**  
Contratante

**Publicado por:**  
Dayane da Silva Medeiros  
**Código Identificador:**3001517B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**GABINETE DO PREFEITA RATIFICAÇÃO REFERENTE AO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2019**  
**PROCESSO Nº 0711190/2019**

O Prefeita Constitucional de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **O C ASSESSORIA & SERVIÇOS**, inscrita sob o CNPJ nº **18.818.928/0001-43** para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de serviços de apoio operacional, administrativo, assessoria e consultoria aos programas e serviço de proteção Social Básica e especial, gestão e sistema Único de Assistência Social e Programa da Família do município de Pedro Velho/RN., no valor global de R\$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 07 de novembro de 2019.

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Dayane da Silva Medeiros  
**Código Identificador:**06774F29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO VELHO  
Contratada: **LUMINAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI inscrita sob o CNPJ nº 34.847.189/0001-74** Processo Administrativo nº 147/2019 - Dispensa - nº 072/2019 Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material para Ornamentação Natalina, do Município de Pedro Velho/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 16.567,50 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta e sete reais, cinquenta centavos) Unidade Orçamentária: 11.001, - Ação: 2093, - Natureza: 33.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários

Pedro Velho, em 02/12/2019.

Prefeitura de Pedro Velho  
**DEJERLANE MACEDO**  
Contratante

**Publicado por:**  
Dayane da Silva Medeiros  
**Código Identificador:**F5909D3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO REFERENTE AO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2019**  
**PROCESSO Nº 147/2019**

A Prefeita Constitucional de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LUMINAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI inscrita sob o CNPJ nº 34.847.189/0001-74** para a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material para Ornamentação Natalina, do Município de Pedro Velho/RN, no valor global de R\$ 16.567,50 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta e sete reais, cinquenta centavos), ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 02 de dezembro de 2019.

Prefeitura de Pedro Velho  
**DEJERLANE MACEDO**  
Contratante

**Publicado por:**  
Dayane da Silva Medeiros  
**Código Identificador:**BB59DAE4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 321/2019 GAB, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a nomeação de LEANDRO JEFERSON DA SILVA, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR DO BOLSA FAMÍLIA.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013).

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Nomear **LEANDRO JEFERSON DA SILVA**, brasileiro, portador do RG: 2.126.840 SSP/RN, CPF (MF): 044.427.064-76, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DO BOLSA FAMÍLIA**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 01 de novembro de 2019.**

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maiara Paulo da Silva

**Código Identificador:**3656D3CF**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 320/2019 GAB, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a nomeação de LUZINETE DE OLIVEIRA PINHEIRO, do cargo de provimento comissionado de COORDENADORA DO CENTRO DE IDOSOS.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013).

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Nomear **LUZINETE DE OLIVEIRA PINHEIRO**, brasileira, portadora do RG: 000.646.109 SSP/RN, CPF (MF): 722.131.324-53, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA DO CENTRO DE IDOSOS**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 01 de novembro de 2019.**

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maiara Paulo da Silva

**Código Identificador:**F3CAC3C8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 319/2019 GAB, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a nomeação de CARLOS ROBERTO DE CASTRO, do cargo de provimento comissionado de SUBCOORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013).

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Nomear **CARLOS ROBERTO DE CASTRO**, brasileiro, portador do RG: 224.139 SSP/RN, CPF (MF): 222.180.844-49, do cargo de provimento comissionado de **SUBCOORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 06 de novembro de 2019.**

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maiara Paulo da Silva

**Código Identificador:**D42D2957**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 325/2019 GAB, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a nomeação de TIAGO DE LIMA BEZERRA, do cargo de provimento comissionado de*

*SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013).

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Nomear **TIAGO DE LIMA BEZERRA**, brasileiro, portador do RG: 1.975.056 SSP/RN, CPF (MF): 047.747.774-71, do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 02 de dezembro de 2019.**

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maiara Paulo da Silva

**Código Identificador:**78B92C76**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 323/2019 GAB, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a exoneração de JUCIELLY OLIVEIRA DOS SANTOS, do cargo de provimento comissionado de CHEFE DE PROCESSAMENTO DE DADOS.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal, Lei 475/2013, de 31 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Exonerar **JUCIELLY OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG: 002.030.798 SSP/RN, CPF(MF): 055.176.474-05 do cargo de provimento comissionado de **CHEFE DE PROCESSAMENTO DE DADOS**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 03 de dezembro de 2019.**

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maiara Paulo da Silva

**Código Identificador:**398340F0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 324/2019 GAB, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a exoneração de MONIQUE ARAÚJO BEZERRA MELO, do cargo de provimento comissionado de SUPERVISOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal, Lei 475/2013, de 31 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Exonerar **MONIQUE ARAÚJO BEZERRA MELO**, brasileira, portadora do RG: 002.074.316 SSP/RN, CPF (MF):

010.247.184-33 do cargo de provimento comissionado de **SUPERVISOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 03 de dezembro de 2019.**

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Paulo da Silva  
**Código Identificador:**418B76C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 250/2019 GAB, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a exoneração de SALUSTIANO COELHO DA SILVA NETO, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal, Lei 475/2013, de 31 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Exonerar **SALUSTIANO COELHO DA SILVA NETO**, brasileiro, portador do RG: 0002545523 SSP/RN, CPF(MF): 046.068.744-14 do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**. **Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Republicado por incorreção.

Publique-se.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 21 de outubro de 2019.**

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Paulo da Silva  
**Código Identificador:**10326AA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**EXTRATO DE ATA 001**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019  
O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ata de Registro de Preços Nº 001/2019 – Referente ao Pregão Presencial nº 001/2019-PMPB; **ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Poço Branco, CNPJ: 08.311.904/0001-40. **ORGÃO DETENTOR:** EMPRESA Auto Posto Araújo – CNPJ: 35.661.743/0001-97, tendo se sagrado vencedor dos itens 1, 2, 3 E 4 do certame. S-10=3,557, Gasolina comum=4,028, Diesel comum=3,391 e Etanol=3,244. **OBJETO:** fornecimento fracionado de Combustíveis (Óleo Diesel comum, Gasolina comum, Etanol e S-10), destinados a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Poço Branco. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses, início em 22.02.2019. **JOSAFÁ ARAUJO DA COSTA** - CPF: 106.976.164-87, pela contratada.

Poço Branco-RN, 22 de Fevereiro de 2019

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**EA134590

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO**  
**REFERENTES A TOMADA DE PREÇO Nº 017/2019 –**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 000172/19**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E MANUTENÇÃO DIVERSA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, CONFORME PROJETOS E ORÇAMENTOS ANEXADOS JUNTO AO EDITAL CONVOCATÓRIO. O presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, vem através deste comunicar a abertura das propostas das Empresas Habilitadas na **TOMADA DE PREÇO Nº 017/2019: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 30.610.589/0001-00** e **ARTHUR NUNES DE FREITAS, CNPJ Nº 28.432.179/0001-75**, únicas participantes desta Licitação. **Fica agendado a abertura das propostas de preços que encontram-se em poder da CPL para o dia 05/12/2019 as 09h00min, na sala da comissão permanente de licitação na Rua José Vieira Mafaldo, Nº 122 - Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN.** Maiores informações através do telefone (84) 3377-2196/2241.

Portalegre/RN, 03 de dezembro de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**581BD2C7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2018.009.025.004**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.009.025.004 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DEBHORA MAYARA PADILHA SIQUEIRA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 11.283.265/0001-60, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av. Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o nº 270.26211TEP/RN, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018.009.025.004 firmado coma empresa DEBHORA MAYARA PADILHA SIQUEIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 27.614.265/0001-36 estabelecida na cidade CAMARAGIBE/PE, R PEDRO RABELO, 246, Bairro Vera Cruz, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 –A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 7.1.b, j. e m. do Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA –DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 –A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA –DA JUSTIFICATIVA**

3.1 –O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula 11.1 do contrato original nº 2018.009.025.004, de 25 de setembro de 2018.

**CLÁUSULA QUARTA –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 –Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PortalegreRN, 15 de setembro de 2019.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**3D1778F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 175/2019- GP/PMP**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a servidora, Iraci Raposo de Lucena CPF nº(84) 99622-7331 matrícula nº 328, ocupante do cargo de Professora/técnica, **0,5** (meia) diária(s), ao valor unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO no dia 21 de novembro na cidade de **Natal/RN**, com o objetivo de, Participar da formação sobre material de Português sobre o material de português e matemática do ciclo de alfabetização ( 1º e 2º ano do ensino fundamental), do programa de Alfabetização e Letramento - PROALE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 26 de novembro de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**EF39FE95

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 266/2019-GP/PMP**

**Portalegre, 03 de dezembro de 2019**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE**  
**SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO**

**POR APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO**  
**DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 013/2019, de 1º de novembro de 2019 do Instituto de Previdência do Município de Portalegre - IPREV;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Servidora Pública Municipal MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA NOBRE, matrícula nº 179, do exercício do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA/ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**Parágrafo único-** A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da referida servidora, consoante processo administrativo competente realizado e outorgado pelo Instituto de Previdência do Município de Portalegre concedido em 1º novembro do presente ano, através da Portaria nº 013/2019-IPREV-PORTALEGRE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, em 03 de dezembro de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**59EE3201

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 97, DE 27 DE**  
**NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.438**

**DECRETO Nº 97, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.438**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$43.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 43.000,00**

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

138 12.365.0005.2167.0000 MANUT.DAS ATIVID.FUNDEB 60%-ENS.INFANTIL 20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 09 18

09 FUNDEB

112 000 Transferências do FUNDEB 60%

151 12.366.0005.2168.0000 MANUT.DAS ATIVID.FUNDEB 60%-JOV.E ADULTOS 5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 09 18

09 FUNDEB

112 000 Transferências do FUNDEB 60%

02 05 01 GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

166 18.541.0006.2139.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA AMBIENTAL 10.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 00  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

312 10.301.0004.2189.0000 BLVS - VIGILANCIA E SAUDE (ACE) - RECURSOS PROPRIO 8.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 02  
1 Recursos do Exercício Corrente  
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

105 12.361.0005.2133.0000 MANUT. DAS ATIVID. FUNDEB(60%)-ENS.FUND. -20.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 10918  
09 FUNDEB  
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

**DECRETO Nº 97, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.438**

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

152 12.366.0005.2168.0000 MANUT.DAS ATIVID.FUNDEB 60%-JOV.E ADULTOS -5.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 10918  
09 FUNDEB  
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

231 10.301.0004.1022.0000 BLATB - PAB VARIAVEL (ESF) - 10.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 11064  
10 FUNDO MUN DE SAUDE  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

308 10.301.0004.2186.0000 BLATB - PAB VARIAVEL (ESF) - RECURSOS PROPRIOS -8.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 02  
1 Recursos do Exercício Corrente  
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

**Anulação (-) -43.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 27 de novembro de 2019

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**A3EC71BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO EXTRATO DE CONTRATO DISP 032-2019**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 032/2019**

O Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato da **DISP. 032/2019**. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN e Iris Miria de Oliveira Gama, CPF: 090.403.964-18. Objeto: **Contratação de Serviços de divulgação das ações do Fundo Municipal de Saúde**. Valor: de **R\$ 1.000,00**. Prazo de execução do Serviço, 30 (trinta dias). Duração do contrato: em 03 de dezembro de 2019, até 31 de dezembro de 2019. Assinatura em 03 de dezembro de 2019. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02 02009 2030 000 33.90.36.00 MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. Outros Serviços de Terceiros - PF.

Rafael Godeiro/RN, 03 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**2298323C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2019 - DISP/PMRC**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 069/2019 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 069/2019 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na produção de peças de vestuário confeccionadas sob medida destinado aos grupos teatrais para apresentação na 6ª edição do Natal Encantado no município de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 5.000,00, em favor de MARIA ENEIDE DE FREITAS MELHO E CARVALHO, CPF N.º: 567.454.784-04, conforme abaixo descrito:

**MARIA ENEIDE DE FREITAS MELHO E CARVALHO, CPF N.º: 567.454.784-04**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14562 - CONFECCAO DE VESTUÁRIO SOB MEDIDA Destinado aos grupos teatrais para apresentação na 6ª edição do Natal Encantado no município de Riacho da Cruz/RN	HORA	125	40,00	5.000,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 03/12/2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**C9A71B17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019 - DISP/SMEC**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 039/2019 - DISP/SMEC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 039/2019 - DISP/SMEC,

vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Inscrição das equipes de futsal de categorias de base do tipo Sub-15, Sub-18 e categoria Adulto, do município de Riacho da Cruz/RN, para disputar o Torneio "Jornada" na cidade de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 550,00, em favor de SUELI ELIZEU PINTO, CPF Nº: 061.266.724-37, conforme abaixo descrito:

**SUELI ELIZEU PINTO, CPF Nº: 061.266.724-37**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14563 - INSCRIÇÕES PARA CAMPEONATO DE FUTSAL - JORNADA (VIÇOSA/RN) 2019 - SUB-15	UNIDADE	1	100,00	100,00
2	14564 - INSCRIÇÕES PARA CAMPEONATO DE FUTSAL - JORNADA (VIÇOSA/RN) 2019 - SUB-18	UNIDADE	1	150,00	150,00
3	14565 - INSCRIÇÕES PARA CAMPEONATO DE FUTSAL - JORNADA (VIÇOSA/RN) 2019 - ADULTO	UNIDADE	1	300,00	300,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 03/12/2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**51C02CE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

**Considerando** que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

**Considerando** o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e

mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

**Considerando** que a Contrata realiza exame de Colonoscopia Sob Sedação;

**Considerando** que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar,

**Considerando** a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

**Considerando** que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame de Colonoscopia Sob Sedação;

**Considerando** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (exame de Colonoscopia Sob Sedação), para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 240731, data de Emissão: 03/12/2019, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).**

Rio do Fogo/RN, 03 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**  
Secretario de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**9C92E026

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor

do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

**Considerando** que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

**Considerando** o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

**Considerando** que a Contrata realiza exame de Tomografia de Tórax;

**Considerando** que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar,

**Considerando** a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

**Considerando** que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame de Tomografia de Tórax;

**Considerando** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (exame de Tomografia de Tórax), para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 240729, data de Emissão: 03/12/2019, no valor de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).**

Rio do Fogo/RN, 03 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**  
Secretário de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**4BDAFDBD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.**

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

**Considerando** que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

**Considerando** o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

**Considerando** que a Contrata realiza exame de Colonoscopia Sob Sedação;

**Considerando** que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar,

**Considerando** a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

**Considerando** que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame de Colonoscopia Sob Sedação;

**Considerando** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder

Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (exame de Colonoscopia Sob Sedação), para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 240730, data de Emissão: 03/12/2019, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).**

Rio do Fogo/RN, 03 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:7A202428**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.**

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

**Considerando** que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

**Considerando** o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

**Considerando** que a Contrata realiza exame de Colonoscopia Sob Sedação;

**Considerando** que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar,

**Considerando** a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

**Considerando** que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame de Colonoscopia Sob Sedação;

**Considerando** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (exame de Colonoscopia Sob Sedação), para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 240737, data de Emissão: 03/12/2019, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).**

Rio do Fogo/RN, 03 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:1D7E2820**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 224/2019 – GP**

**Portaria nº 224/2019 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

**RESOLVE:**

1 – Concede ao Senhor **Marcell de Oliveira Souza**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 028.177.854-01 e Registro Geral sob o Nº 1.529.742 SSP/RN, Secretário Municipal de Administração e Habitação deste município, ½ (meia) diária, ao preço R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, no qual irá participar do **CURSO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM**, no dia: 04 de dezembro de 2019. Local do Evento: Auditório da Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Endereço: Avenida Senador Salgado Filho, 3000 – Candelária, Natal/RN.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 03 de dezembro de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Edvar da Camara França  
Código Identificador:0D0C8469**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 225/2019 – GP****Portaria nº 225/2019 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

**RESOLVE:**

1 – Concede a Senhora **Joária de Araújo Vieira**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 027.362.004-54 e Registro Geral sob o Nº 1693960 ITEP/RN, Secretaria Municipal de Educação deste município, ½ (meia) diária, ao preço R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, no qual irá participar do **CURSO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM**, no dia: 04 de dezembro de 2019. Local do Evento: Auditório da Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Endereço: Avenida Senador Salgado Filho, 3000 – Candelária, Natal/RN.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 03 de dezembro de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Edvar da Camara França  
Código Identificador:4E8DE6AF**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 226/2019 – GP****Portaria nº 226/2019 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

**RESOLVE:**

1 – Concede ao Senhor **Antônio Teixeira de Medeiros**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 071.367.224-20 e Registro Geral sob o Nº 100.758 SSP/RN, Secretário Municipal de Saúde deste município, ½ (meia) diária, ao preço R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, no qual irá participar do **CURSO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM**, no dia: 04 de dezembro de 2019. Local do Evento: Auditório da Reitoria da

Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Endereço: Avenida Senador Salgado Filho, 3000 – Candelária, Natal/RN.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 03 de dezembro de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Edvar da Camara França  
Código Identificador:9B2BBA34**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 228/2019 – GP****Portaria nº 228/2019 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

**RESOLVE:**

1 – Concede ao Senhor **Edvar da Câmara França**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 025.242.494-84 e Registro Geral sob o Nº 001.620.393 SSP/RN, Coordenador Geral Especial de Governo (SAD), Lotado na Secretaria Municipal Especial de Governo, ½ (meia) diária, ao preço R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, no qual irá participar do **CURSO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM**, no dia: 04 de dezembro de 2019. Local do Evento: Auditório da Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Endereço: Avenida Senador Salgado Filho, 3000 – Candelária, Natal/RN.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 03 de dezembro de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Edvar da Camara França  
Código Identificador:56F31853**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 227/2019 – GP****Portaria nº 227/2019 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

**RESOLVE:**

1 – Concede ao Senhor **Marcio Gleidson Brito do Nascimento**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 075.387.474-19 e Registro Geral sob o Nº 2398673, Nº da Matrícula: 110015-7, Servidor Público deste município, ½ (meia) diária, ao preço R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de

Natal/RN, no qual irá participar do **CURSO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM**, no dia: 04 de dezembro de 2019. Local do Evento: Auditório da Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Endereço: Avenida Senador Salgado Filho, 3000 – Candelária, Natal/RN.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 03 de dezembro de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**1DA395BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 422/2019**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Inexigibilidade” destinada a Contratação de Serviços Cartoriais Destinados as atividades da Administração Municipal e aos inscritos no cadastro único dos programas sociais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria de Assistência Social, que dispõe sobre a Contratação de Serviços Cartoriais Destinados as atividades da Administração Municipal e aos inscritos no cadastro único dos programas sociais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Inexigibilidade**” para Contratação de Serviços Cartoriais Destinados as atividades da Administração Municipal e aos inscritos no cadastro único dos programas sociais do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de dezembro de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**2482A6FB

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 423/2019**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Pregão Presencial” destinado ao Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material de expediente destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretarias Municipais de Saúde e saneamento, Controladoria Geral do Município, Administração e Planejamento, Assistência Social, Esporte, Finanças, Agricultura, Cultura – Comunicação e Turismo, Infraestrutura e Urbanismo, Educação, Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito que dispõe sobre a Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material de expediente destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Pregão Presencial**” para a Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material de expediente destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de dezembro de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**58DFB873

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0053 DE 2019**

DECRETO Nro 00053/19, de 30 de Outubro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.100,00 (Um Mil, Cem Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.

00482/18

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.100,00 (Um Mil, Cem Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.100,00 (Um Mil, Cem Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro.

4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 30 de Outubro de 2019

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00053/19 de 30 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
04 01.	Sec. Municipal de Finanças		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. Municipal de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.100,00
TOTAL Sec. Municipal de Finanças			1.100,00
TOTAL GERAL			1.100,00

Ruy Barbosa, 30 de Outubro de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa  
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00053/19 de 30 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.100,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			1.100,00
TOTAL GERAL			1.100,00

Ruy Barbosa, 30 de Outubro de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:6F203F38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 881/2019 – GAB \* REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **uma diária, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** a **JOSÉ DANTAS DA SILVA, CPF: 839.481.474-34**, Motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas no dia **03 do corrente mês e ano**, na cidade de Recife/PE, onde conduzirá paciente para consulta/tratamento médico no hospital IMIP, conforme solicitação nº 526.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de dezembro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
Código Identificador:DE2CC945

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 064/2019 com início 20 de novembro de 2019, realizada em 03 de dezembro de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **JOSÉ FRANCISCO SILVA DANTAS AZEVEDO – EPP - CNPJ: 11.923.723/0001-89**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 226.500,00 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 03 de dezembro de 2019.

**IVANILDO FERREIRALIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador:BC3F8D32

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 882/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Chefe de Gabinete, **PAULO CÉSAR DE ARAÚJO, Mat: 11002-7**, vinculado ao Gabinete Civil, para cobrir suas despesas no dia **04 do corrente mês e ano**, onde participará de encontro promovido pelo Tribunal de Contas do Estado, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº 150.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de dezembro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
Código Identificador:B5B950EE

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 883/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** ao Sr. **SERGIANO SILVANO PEREIRA, CPF: 032.329.684-06**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **04 do corrente mês e ano**, o qual conduzirá estudantes para realizar

visita a “Pedra da Boca”, na cidade de Araruna/PB, conforme solicitação nº 527.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de dezembro de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**5F086E63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 064/2019**, conforme descrito: objeto: Contratação de empresa para aquisição de gás GLP (P-13 e P-45), água mineral (volumes diversos) e vasilhames (Gás GLP P-13), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.. Empresa(s) Vencedora(s): **JOSÉ FRANCISCO SILVA DANTAS AZEVEDO – EPP** - CNPJ: 11.923.723/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 226.500,00 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em 03 de dezembro de 2019.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**CAD22871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 064/2019, realizada em 03/12/2019, a saber: Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de gás GLP (P-13 e P-45), água mineral (volumes diversos) e vasilhames (Gás GLP P-13), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.** **JOSÉ FRANCISCO SILVA DANTAS AZEVEDO – EPP** - CNPJ: 11.923.723/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 226.500,00 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 03 de dezembro de 2019

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**E2355A63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1774/2019**

Portaria de diária nº 1774/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica Oitava Rosado, no dia 26 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Dezembro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**CF4F315A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1775/2019**

Portaria de diária nº1775/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 24 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Dezembro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**C9FF7A76

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1776/2019**

Portaria de diária nº1776/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 21 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Dezembro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**24D7BDB1

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1759/2019**

Portaria de diária nº1759/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Clínica do Rim LTDA, no dia 26 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Dezembro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**B2683FE8

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1760/2019**

Portaria de diária nº1760/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Clínica do Rim LTDA, no dia 28 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Dezembro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**9BCB16BE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1761/2019**

Portaria de diária nº1761/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Dialese, no dia 25 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Dezembro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**6701B7CC

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1762/2019**

Portaria de diária nº1762/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Dialese, no dia 27 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Dezembro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**28985EBF

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1763/2019**

Portaria de diária nº1763/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Dialese, no dia 29 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Dezembro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos

**Código Identificador:**57E8B3D4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1764/2019**

Portaria de diária nº 1764/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta paciente para o Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos, no dia 20 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Dezembro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos

**Código Identificador:**79389C33

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1765/2019**

Portaria de diária nº 1765/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Parnamirim/RN. Com o

objetivo de transporta paciente até o Hospital Dioclecio Marques, no dia 25 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Dezembro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos

**Código Identificador:**945ABE72

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1766/2019**

Portaria de diária nº 1766/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transporta paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 21 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Dezembro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos

**Código Identificador:**B62730DB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1767/2019**

Portaria de diária nº 1767/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 2171**. Valor unitário da diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Fortaleza/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Sarah Kubitschek, no dia 26 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Dezembro de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**56BD1174

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1768/2019**

Portaria de diária nº 1768/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Dioclecio Marques, no dia 22 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Dezembro de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**B007A427

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1769/2019**

Portaria de diária nº 1769/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Fortaleza/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Sarah Kubitschek, no dia 19 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Dezembro de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**297D403C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1770/2019**

Portaria de diária nº 1770/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Dioclecio Marques, no dia 24 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Dezembro de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**21AD53E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1771/2019**

Portaria de diária nº1771/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 375. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Instituto de Radiologia, no dia 22 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Dezembro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**D7E875ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1777/2019**

Portaria de diária nº1777/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de

**MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Centro de Dialese, no dia 20 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Dezembro de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos

**Código Identificador:**883B0DF0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1778/2019**

Portaria de diária nº 1778/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel. No dia 20 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Dezembro de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos

**Código Identificador:**CBA49502

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1779/2019**

Portaria de diária nº 1779/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Regional Nelson Inácio Santos, no dia 20 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de dezembro de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos

**Código Identificador:**8C1A9DE0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1780/2019**

Portaria de diária nº 1780/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOÃO ANTONIO DE ASSUNÇÃO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar o paciente até o Hospital Dioclecio Marques, no dia 22 de Novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Dezembro de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos

**Código Identificador:**D9D72A66

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1781/2019**

Portaria de diária nº 1781/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOÃO ANTONIO DE ASSUNÇÃO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar o paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 24 de Novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Dezembro de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos

**Código Identificador:**F35DCDFD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1782/2019**

Portaria de diária nº 1782/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 25 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de dezembro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:7E2467FA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1772/2019**

Portaria de diária nº 1772/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 22 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Dezembro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:B479FB5B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1773/2019**

Portaria de diária nº 1773/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 26 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Dezembro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:259F3CFC**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1449/2019**

Portaria de diária nº 1449/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **CLAUDIA VARLENE DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2109**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Dioclecio Marques, no dia 27 de Setembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Outubro de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:D70CA35B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SEM EFEITO Nº 1743/2019**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SEM EFEITO Nº 1743/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1743/2019- Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2157 do dia 28 de Novembro de 2019.

Santana do Matos/RN, 03 de Dezembro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roedson Messias Nunes dos Santos  
**Código Identificador:**D198FC4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 06091/2019 - DISPENSA Nº 041/2019 –**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2723/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

**CONTRATADO:** F A DA CUNHA TRANSPORTE (CNPJ Nº 14.022.315/0001-44);

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO COM ACRESCIMO DE VALOR NO PERCENTUAL DE 25%, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 32.271,75 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos);

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia da subscrição e finaliza em 31 de dezembro de 2019;

**BASE LEGAL:** Lei Federal Lei Nº 8.666/93;

Santana do Matos/RN, 03 de dezembro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilsan dos Santos Powell  
**Código Identificador:**739752FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 06093/2019 - DISPENSA Nº 041/2019 –**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2723/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

**CONTRATADO:** JOSE GARIBALDE GUIMARAES 08904952468 (CNPJ Nº 30.686.862/0001-80);

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO COM ACRESCIMO DE VALOR NO PERCENTUAL DE 25%, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 37.538,70 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos);

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 31 de maio de 2019 e finaliza em 24 de agosto de 2019;

**BASE LEGAL:** Lei Nº 8.666/93;

Santana do Matos/RN, 03 de dezembro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilsan dos Santos Powell  
**Código Identificador:**B07B5815

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 06092/2019 - DISPENSA Nº 041/2019 –**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2723/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

**CONTRATADO:** JOSEILDO FREITAS DE SOUZA 04823881451 (CNPJ Nº 19.838.451/0001-20);

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO COM ACRESCIMO DE VALOR NO PERCENTUAL DE 25%, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.098,50 (onze mil e noventa e oito reais e cinquenta centavos);

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia da subscrição e finaliza em 31 de dezembro de 2019;

**BASE LEGAL:** Lei Nº 8.666/93;

Santana do Matos/RN, 03 de dezembro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilsan dos Santos Powell  
**Código Identificador:**A28B3EE3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 364/2019 – GP**

Santana do Matos, 02 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a Licença Prêmio de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 21/12/2007 a 21/12/2012;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor e a concordância do Secretário da pasta.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, Sr. **SEBASTIAO ANTONIO DO NASCIMENTO**, cargo de **AGENTE DE SAUDE**, Matrícula nº 451 e CPF nº 877.150.234-34, lotado na Sec. Mun. de Saúde, a partir de 01/12/2019 a 30/01/2020, reassumindo suas funções a partir do dia 31 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:**41BB3EAE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 365/2019 – GP**

Santana do Matos, 02 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01/09/2009 a 01/09/2014;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora e a concordância do Secretário da pasta e o Despacho do Prefeito.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 01 (um) mês de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **ANA MARIA DA CUNHA MACEDO**, cargo de **ASD**, Matrícula nº 273 e CPF nº 968.844.954-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2019 a 31/12/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:**6F8A9294

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 366/2019 – GP**

Santana do Matos, 02 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Publica Municipal, Sra. **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO**, portadora do CPF: 108.840.244-58 e Matrícula nº 2201, do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM - ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, para exercer as suas funções, junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA), retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:**FF0E13F2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 367/2019 – GP**

Santana do Matos, 02 de dezembro de 2019.

**EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. DAIANE PONTES BEZERRA**, CPF 110.937.164-01, OCUPANTE DO CARGO DE NUTRICIONISTA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MÚNICÍPIO.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**, Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. **DAIANE PONTES BEZERRA**, CPF 110.937.164-01, Matrícula nº 2181, ocupante do cargo de Nutricionista do Quadro de servidores Públicos Efetivos do Município de Santana dos Matos, a partir do dia 02 de dezembro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:**8431A8CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 525/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação ou Renegociação de Dívida dos pequenos agricultores deste município de São Bento do Norte, no Banco do Nordeste do Brasil S/A, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1 –** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação ou Renegociação de Dívida com o Banco do Nordeste do Brasil S/A, com o objetivo de liquidar ou renegociar dívidas dos pequenos agricultores deste Município de São Bento do Norte/RN, contraídas por meio de linhas de crédito que atendem à agricultura familiar(Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF) e aos mini e pequenos produtores rurais, conforme enquadramento dos mutuários na Lei Federal nº 13.340/2016, com redação dada pelo art. 18 da Lei Federal nº 13.606/2018.

**Parágrafo Primeiro –** Para efeito de transparência pública, a minuta do Termo de Liquidação ou Renegociação de Dívida, objeto de autorização legislativa, é a especificada no anexo I desta Lei.

**Parágrafo Segundo –** Os agricultores familiares deverão assinar Termo de Adesão a esta lei e autorizar à instituição credora repassar ao Município de São Bento do Norte, seu nome, CPF, saldo total de suas operações de crédito enquadradas na referida Lei Federal, o valor do bônus obtido, e o respectivo valor utilizado para a liquidação ou para a renegociação de sua dívida.

**Parágrafo Terceiro –** O Município de São Bento do Norte dispensa o direito de sub-rogação na dívida por ventura adimplida com base nesta Lei.

**Art.2º** - As despesas necessárias a consecução desta Lei serão suportadas por dotações constantes do Orçamento Público Municipal em vigor e de receitas próprias da Prefeitura, ficando limitadas ao valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais).

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de dezembro de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**5E829098

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI Nº 180/2019**

**LEI Nº 180/2019**

Institui o Dia Municipal dos Escoteiros, no âmbito do Município de São Bento do Trairi/RN e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de São Bento do Trairi, o "**Dia Municipal dos Escoteiros**", a ser comemorado, anualmente em data de **20 de março** conforme data de fundação em nosso município a que se refere.

**Art. 2º** - A Câmara Municipal fica facultada, no mês de Março, a realizar sessão solene em homenagem ao dia Municipal dos Escoteiros.

**Art. 3º** - O Dia Municipal dos Escoteiros, logo que sancionada esta Lei, entrará no calendário oficial do Município.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi, 03 de dezembro de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**45380A24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI Nº 181/2019**

**LEI Nº 181/2019**

Institui o Dia Municipal dos Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia, no âmbito do Município de São Bento do Trairi/RN e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de São Bento do Trairi, o "**Dia Municipal dos Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia**", a ser comemorado, anualmente, entre os dias 15 de setembro a 22 de setembro conforme mundialmente, sendo que a data municipal será comemorada sempre no sábado dentre a data anualmente;

**Art. 2º** - A Câmara Municipal fica facultada, no mês de Setembro, a realizar sessão solene em homenagem ao dia Municipal dos Desbravadores.

**Art. 3º** - O Dia Municipal dos Desbravadores, logo que sancionada esta Lei, entrará no calendário oficial do Município.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi, 03 de dezembro de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**2CDC4AC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI Nº 182/2019**

**LEI Nº 182/2019**

Dispõe sobre a denominação de "Cemitério Público Municipal PEDRO DOS SANTOS", no âmbito do Município de São Bento do Trairi/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de "Cemitério Público PEDRO DOS SANTOS" o cemitério localizado na Comunidade São Bento de Baixo, no município de São Bento do Trairi/RN.

**Art. 2º** - O Poder Executivo ficará responsável pela colocação de placas com a denominação do homenageado.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 03 de dezembro de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**7742C239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06419.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06419.**

**PROCESSO Nº 013110/2019**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 25 de outubro de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação do senhor **FRANCISCO GALDINO DA SILVA**, CPF: 074.697.984-39, cujo objeto **CONSISTIRÁ na Contratação de interessado na prestação de serviço de vacinador para vacinação do rebanho bovino do Município de São Bento do Trairi/RN.** no importe Global de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

São Bento do Trairi/RN, 01 de novembro de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**FA677762

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06719.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06719.**

**PROCESSO Nº 0103122019**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 29 de novembro de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI - ME**, CNPJ: **26.683.873/0001-30**, cujo objeto **CONSISTIRÁ na Contratação de interessado no fornecimento de materiais específicos (termo de referência) para a ornamentação natalina do Município de São Bento do Trairi/RN**; no importe Global de **R\$ 16.965,00 (dezesesseis mil novecentos e sessenta e cinco reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 03 de novembro de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**BFEE4DC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 1116/19**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ/Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** TOP PECAS LTDA - EPP CNPJ/CPF: 01.184.984/0001-70 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peças para máquinas pesadas, pertencentes a Secretaria Municipal de Transportes, serviços e Mobilidade Urbana de São Fernando-RN. Esta compra faz-se em razão da necessidade da manutenção dos serviços ofertados a população, no que diz respeito a reposição das mesmas, são as seguintes: Rebite Lona Freio 10x12 Latão, Filtros, Lonas de Freio e filtro de combustível. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 1.450,00 (Um mil e quatrocentos e cinquenta reais) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**28 de Novembro de 2019. **Vigência:**28 de Novembro de 2019 a 28 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JOÃO BATISTA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 28 de Novembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:**5F28BE95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18 de Dezembro de 2019, às 09h00, fará licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços de Urbanização e Limpeza Urbana para auxiliar o poder público municipal com 12 homens na função de Agente de limpeza para atender às necessidades e demandas deste município, os interessados em adquirir cópia integral do respectivo edital, deverão acessar o site da prefeitura municipal ou comparecer a sede da mesma, em horário de 08h00 às 12h00 horas.

São Fernando/RN, 03 de Dezembro de 2019

**GEILDO BEZERRA DANTAS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:**833CA069

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0650/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer o conserto dos pneus e câmaras de ar dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, visto que se deslocam para as áreas rurais do município de São Fernando/RN onde existe vários detritos orgânicos ou mecânicos que eventualmente danificam esses elementos, o que faz com que tais veículos pesados interrompam suas atividades, de modo que o pagamento se torna necessário para que haja a continuidade do serviço em apreço e, automaticamente, o conserto dos veículos e continuidade de suas laborais;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 23 de outubro, por se tratar de uma despesa referente à contratação de pessoa física para serviços nos veículos (remendos) pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de São Fernando/RN, para o Sr. Juscélio de Medeiros Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 087.803.384-02, nota fiscal nº 006857, no valor total de R\$ 2.065,00 (Dois mil e sessenta e cinco reais).

São Fernando/RN, 03 de dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**D4A26EBD

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0651/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO a necessidade da efetivação do serviço de revisão de 10 mil quilômetros do veículo L200 Triton SPT GL MT 2.4 Diesel, de placa QGT-5J79/RN, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando/RN, de modo que o veículo não pode rodar sem tal revisão obrigatória;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.122.617/0001-42, nota fiscal nº 0000026184, no valor total de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais).

03 de dezembro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**8666CE15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 318/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2019.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 03 de dezembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de dezembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**9185C771

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 319/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2019.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 03 de dezembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de dezembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**BCC57AA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO**

**CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94 **CONTRATADA SÉFORA MARIA LUCENA DE MEDEIROS ALENCAR**, brasileira, Casada, portadora CPF nº 031.816.524-40, portadora de RG: nº 001.735.995, expedida pelo SSP/RN, PIS/PASEP nº 1.901.874.398-7, CTPS nº 9072300 - Serie 0040/RN, residente e domiciliada à AV Honório Maciel, nº 100, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000. O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original relativos à prestação de serviços próprios de Supervisora do Programa Federal Criança Feliz a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. A prorrogação citada se dará do dia 03 de dezembro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019. **DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**, Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo Base.

**Publicado por:**

Jeanne Josino de Aquino Alves

**Código Identificador:**5C115C83

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 110/2019 – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 074/2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é aquisição de licença de uso de dois sistemas, com manutenção evolutiva corretiva e respectiva consultoria técnica de software, quais sejam: SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA e o SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**NOME DO CREDOR:** A. O. S. SOFTWARE LTDA EPP inscrito no CNPJ nº 11.385.898/0001-80, perfazendo o valor total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**3CC5288C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 MODALIDADE:  
TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial em diversas ruas do município de São José de Mipibu/RN.

**COMUNICADO**

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório em epígrafe, que a Empresa A3 Construções Eireli, inscrita no CNPJ sob o 27.328.922/0001-89, impetrou, no prazo legal, Recurso Administrativo contra a sua inabilitação. Ficam todos os participantes intimados a apresentarem, caso achem necessário, suas contra-razões, consoante disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93. O Processo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00min às 13h00min.

São José de Mipibu/RN, 02.12.2019.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**C029F905

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2019 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar (curativos) destinados aos procedimentos do Serviço de Atenção Domiciliar Melhor em Casa

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por item, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 16.12.2019, às 09h30min. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 13h00min.

São José de Mipibu/RN, 03.12.2019.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**DB9972EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2019. MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de medicamentos que não façam parte da Farmácia Básica e de fornecimento imediato e individual

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa Agreste Empreendimentos Farmacêuticos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.228.558/0002-15, situada na Avenida Antônio Alves Pessoa, 1390 A – Centro - Brejinho/RN. O resultado do presente processo foi arriado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração

realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 03.12.2019. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 032/2019-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADA: Agreste Empreendimentos Farmacêuticos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.228.558/0002-15, situada na Avenida Antônio Alves Pessoa, 1390 A – Centro - Brejinho/RN; Objeto: Aquisição de medicamentos de A a Z, (éticos, genéricos e similares), para a distribuição à população carente do município, com entrega parcelada e conforme necessidade e através de requisições emitidas por escrito pela secretaria municipal de saúde, com a receita e parecer social em anexo, conforme receita médica, considerando o maior desconto global sobre o preço máximo ao consumidor da Tabela Oficial de Preços de Medicamentos, Revista ABCFARMA, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, para farmácias e drogarias do setor, cujo medicamento receitado não conste no elenco padronizado da Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica - REMUME, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo; Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2019. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2019. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Victor Siruffo de Carvalho - p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 03.12.2019.

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**78A4A21D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 52/2019-SMA**

São José do Campestre/RN, 02 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 ½ (uma meia) diária, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para o Senhor **Cesar Junior Secundo Bezerra**, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, no dia 04 de dezembro de 2019, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Curso Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM/Ciclo 2019 (ano de referência 2018).

Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ**

Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**5A116C30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 53/2019-SMA**

São José do Campestre/RN, 02 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 ½ (uma meia) diária, ao valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), para o Senhor **Jean Carlos Bernardo Silva**, ocupante do cargo de Coordenador de Administração do Município, no dia 04 de dezembro de 2019, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Curso Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM/Ciclo 2019 (ano de referência 2018).

Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ**

Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**E93C24DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
PORTARIA 018/2019 – SMED**

O Secretário Municipal de Educação e Desportos do Município de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições Legais e;

**CONSIDERANDO** as especificações na Lei Nº 861/2019, que institui a comenda Professora Lindaura Andrade, reconhecendo o professor que prestar relevantes serviços a educação no âmbito do município de São José do Campestre/RN,

**CONSIDERANDO** as decisões do Conselho Municipal de Educação – CME – do município de São José de Campestre/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos os critérios para escolha e seleção do professor da comenda Lindaura Andrade, de acordo com as normas estabelecidas no Decreto nº 04/2018 - GP, que estabelece as normas de progressão, a saber:

I – Produtividade e qualidade no trabalho;

II – Pontualidade;

III – Assiduidade;

IV – Atualização profissional;

V – Responsabilidade e eficiência no rendimento dos alunos e;

VI – Participação e interação Educacional.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Campestre/RN, 02 de dezembro de 2019.

**ANÔNIMO ROMÃO DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação e Desportos

Aut. Port. 008/2019 - GP

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**0ACF5784

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 234, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, CRIADO PELA LEI Nº 416 DE 28 DE MAIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do município de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, a inspeção e a fiscalização sanitária para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de alimentos de consumo humano de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

**Art. 2º.** Os princípios a serem seguidos no presente Regulamento são:  
I – promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;  
II – ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;  
III – promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

**Art. 3º.** Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento:

I – abatedouros, abatedouros frigoríficos, unidades de beneficiamento de carne e produtos cárneos e os demais estabelecimentos que recebem matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para o beneficiamento ou industrialização, com o objetivo de obtenção de alimentos de consumo humano;

II – as propriedades rurais e urbanas fornecedoras de matérias-primas para beneficiamento ou industrialização de origem animal;

III – nas unidades de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;

IV – as granjas leiteiras, postos de refrigeração, usinas de beneficiamento, fábricas de laticínios e queijeiras, bem como estabelecimentos de recebimento de seus derivados nos respectivos entrepostos;

V – granjas avícolas e unidades de beneficiamento de ovos e derivados;

VI - unidades de extração e beneficiamento de produtos de abelhas e entrepostos de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados; e,  
VII – os entrepostos que, de modo geral manipulem, armazenem ou acondicionem produtos ou matérias-primas para beneficiamento ou industrialização de origem animal.

**Parágrafo único.** A inspeção e a fiscalização sanitária a que se refere o caput deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados ao abate, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

**Art. 4º.** A inspeção a que se refere o artigo anterior são privativas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos – SEMAPE do Município de São José do Seridó, Rio Grande do Norte, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

**§1º** A SEMAPE do Município de São José do Seridó poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, o Estado do Rio Grande do Norte e a União, além de participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção sanitária, em consonância ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).

**§ 2º** Após a adesão do SIM ao SUASA, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional.

**§ 3º** A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal desde a etapa de comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de

Saúde do Município de São José do Seridó, Rio Grande do Norte e se dará em consonância ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

§ 4º A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

**Art. 5º.** As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:

I – coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal e seus derivados;

II– verificar a aplicação dos preceitos de bem-estar animal e executar as atividades de inspeção *ante e post mortem* de animais de abate;

III– manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;

IV– elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;

V– verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados;

VI– coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;

VII– executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;

VIII– elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;

IX– verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e

X– elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

**Art. 6º.** O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.

**Art. 7º.** A inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate dos diferentes animais.

I – entende-se por espécies de animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de área de reserva legal e manejo sustentável.

§ 2º Nos demais estabelecimentos que constam neste Regulamento a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da SEMAPE, considerando o risco de diferentes produtos e processos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

**Art. 8º.** A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:

I– a inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;

II– a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;

III– a verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;

IV– os resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;

V– a verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;

VI– as informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal ou na saúde pública;

VII– o bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena, e no abate.

**Art.9º.** A concessão de inspeção pela SEMAPE isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.

**Art.10** Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

I – **Agroindustrialização:** é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias-primas provenientes de exploração pecuária, pesca, aquícola, extrativista, incluindo o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações físicas, químicas ou biológicas;

II – **Análise de autocontrole:** análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;

III – **Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC):** sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;

IV – **Análise fiscal:** análise efetuada pela Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária SUASA, laboratórios de controle oficial, ou autoridade sanitária competente em amostras coletadas pelos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

V – **Análise pericial:** análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;

VI – **Animais exóticos:** todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas, em estado asselvajado, ou também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

VII – **Animais silvestres:** todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

VIII – **Auditoria:** procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;

IX – **Boas Práticas de Fabricação BPF:** condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;

X – **Desinfecção:** procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;

XI – **Equipamentos:** referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados no estabelecimento;

XII – **Equivalência de serviços de inspeção:** condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei nº 8.171, de 1991, e em suas normas regulamentadoras;

XIII – **Espécies de açougue:** são os bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;

XIV – **Espécies de caça:** aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;

XV - **Estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte:** é o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispendo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e os seus derivados, o leite e os seus derivados, o ovo e os seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados;

XVI – **Higienização:** procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XVII - **Inovação tecnológica:** produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não

compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;

**XVIII – Inspeção:** atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal, na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados à segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;

**XIX – Instalações:** referem-se a toda área “útil” do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas.

**XX – Laboratório de controle oficial:** laboratório próprio do Serviço de Inspeção Municipal, ou laboratório público ou privado credenciado e/ou conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;

**XXI – Legislação específica:** atos normativos emitidos pela SEMAPE, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;

**XXII – Limpeza:** remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;

**XXIII - Memorial descritivo:** documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

**XXIV – Norma complementar:** ato normativo emitido pela SEMAPE, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto ao estabelecimento ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;

**XXV – Padrão de identidade:** conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;

**XXVI – Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO:** procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

**XXVII – Produto de origem animal:** aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;

**XXVIII – Produto de origem animal comestível:** produto de origem animal destinado ao consumo humano;

**XXIX – Programas de autocontrole:** programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

**XXX – Qualidade:** conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

**XXXI – Rastreabilidade:** é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;

**XXXII – Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ:** ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

**XXXIII – Sanitização:** aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;

**XXXIV – Supervisão:** procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento.

## CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL

**Art.11** Os estabelecimentos de produtos de origem animal são classificados em:

- I - de carnes e derivados;
- II - de pescado e derivados;
- III - de ovos e derivados;
- IV - de leite e derivados;
- V - de produtos de abelhas e derivados;
- VI - de armazenagem; e
- VII - de produtos não comestíveis.

**Art.12** Os estabelecimentos de carne e derivados são classificados em:

- I - abatedouro;
- II - abatedouro Frigorífico; e,
- III - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

**§1º** Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

**§ 2º** Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

**§3º** Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

**Art. 13.** Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

- I - abatedouro frigorífico; e
- II - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

**§ 1º** Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

**§ 2º** Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a

manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

**Art. 14.** Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

I - granja avícola; e

II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.

§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destina-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

**Art. 15.** Os estabelecimentos de **LEITE E DERIVADOS** são classificados em:

I – Granja Leiteira

II – Fazenda leiteira;

III – Usina de Beneficiamento;

IV – Fábrica de Laticínios;

V – Queijeira;

VI – Posto de refrigeração.

§ 1º Entende-se por **Granja Leiteira** o estabelecimento destinado à produção, pasteurização, e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir do leite de sua própria produção e/ou associados.

§ 2º Entende-se por **Fazenda Leiteira** aquelas destinadas à produção de leite para posterior processamento em estabelecimento industrial ou estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte sob fiscalização e inspeção sanitária oficial.

a) as fazendas leiteiras as propriedades rurais devem atender às normas complementares.

b) a fazenda leiteira caracteriza-se por se situar em área rural do município, devendo ser reconhecida oficialmente como controlada ou livre de tuberculose e brucelose;

§ 3º Entende-se por **Usina de Beneficiamento** o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase do leite destinado ao consumo humano direto.

§ 4º Entende-se por **Fábrica de Laticínios** o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.

§ 5º Entende-se por **Queijeira** o estabelecimento destinado à produção de queijos e manteiga artesanais, com área construída de, no máximo, 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), destinado exclusivamente à manipulação de até 2.000 (dois mil) litros diários de leite produzido na própria propriedade ou em propriedade de terceiros, desde que o responsável pela queijeira assuma a responsabilidade pela qualidade do leite processado e dos queijos e manteiga artesanais ali produzidos.

§ 6º Entende-se por **Posto de Refrigeração** o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento, fábricas de laticínios ou queijeiras destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição.

**Art. 16.** Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I - unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas; e

II – entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado ao recebimento de matérias primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos

produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento.

§ 2º Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção Municipal, que atendam às condições em normas complementares e deverá ser relacionado junto ao SIM.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias primas pré beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias primas recebidas de produtores rurais.

§ 4º É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

**Art. 17.** Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:

I – entreposto de produtos de origem animal;

II – casa atacadista.

§ 1º Entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção.

§ 2º Entende-se por casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio interestadual ou internacional prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para efeito de reinspeção.

§ 3º Nos estabelecimentos citados nos § 1º e § 2º, não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de reembalagem.

§ 4º Não se enquadram na classificação de entreposto de produtos de origem animal os portos, os aeroportos, os postos de fronteira, as aduanas especiais, os recintos especiais para despacho aduaneiro de exportação e os terminais de contêineres.

**Art. 18.** Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são classificados como unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis.

**Parágrafo único.** Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana previstos neste Decreto ou em normas complementares.

### CAPÍTULO III

#### DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

**Art. 19** Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado no SIM, subordinado a SEMAPE de São José do Seridó, Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único.** O Título de Registro é o documento emitido pelo chefe do SIM ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas neste Regulamento.

**Art. 20** O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade e, quando este possuir mais de uma atividade, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

**Art. 21** A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no registro no órgão competente, independente do registro no Serviço de Inspeção Municipal e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

**Art. 22.** Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

I– Requerimento simples dirigido ao responsável pelo Serviço de Inspeção, indicando a adoção de Boas Práticas de Fabricação;

II– Documento da autoridade municipal e órgãos competentes da saúde pública e meio ambiente que não se opõem à instalação do estabelecimento;

III– CNPJ ou a inscrição estadual do produtor rural na Secretaria da Fazenda Estadual;

IV– Planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

V– Memorial descritivo simplificado dos Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional (PPHO) a serem adotados;

VI– Comprovante de pagamento da taxa de registro;

VII– Descrição dos dizeres de rotulagem para cada produto;

VIII– Boletim oficial de exame de água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais.

§ 1º O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção elaborado por servidor do SIM.

§ 2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

**Art. 23.** As plantas ou croquis a serem apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração e conter:

– planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem);

– planta baixa ou croqui com layout dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem);

§1º As convenções das cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§2º Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.

§3º Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas podem ser substituídas por croquis a serem elaborados pelo engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou Município.

**Art. 24.** O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 25.** A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial neste Regulamento ou atos complementares expedidos pela SEMAPE.

**Art. 26.** Nos estabelecimentos de produtos de origem animal destinados à alimentação humana, para fins de registro e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise de água de abastecimento atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.

§ 1º Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública ou privada, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.

§ 2º Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal, se fará necessário a implementação de equipamento de cloração de água de abastecimento.

**Art.27** Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO ou programas considerados equivalentes pelo SIM, para serem implementados no estabelecimento em referência.

**Art.28** Finalizadas as construções do projeto aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

**Art.29** Cumpridas as exigências do presente Regulamento será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalado o Serviço de Inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do Título de Registro no SIM.

**Art. 30** Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante a inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.

**Parágrafo único.** Será cancelado o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 3 (três) anos.

**Art. 31** Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.

## CAPÍTULO IV

### DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

**Art. 32** O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, preferencialmente a 5 m (cinco metros), com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias-primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes.

**Parágrafo único.** As dependências que por sua natureza produzam mau cheiro devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeiras ou emanações.

**Art. 33** Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:

I– dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;

II– as vias de acesso e áreas que se encontram dentro dos limites do terreno do estabelecimento deverão ter uma superfície compacta, ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com meios que permitam sua limpeza e o escoamento das águas;

III– todas as salas deverão possuir iluminação e ventilação naturais adequadas em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

IV– a iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos, observando-se um mínimo de intensidade luminosa de 300 lux nas áreas de manipulação e de 500 lux nas áreas de inspeção, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações;

V– possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;

VI– as paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entre as paredes e pisos arredondados e revestidos com o mesmo material de impermeabilização;

VII – as paredes deverão ser lisas, de cor clara, resistentes e impermeabilizadas, como regra geral, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com cimento ou massa apropriada, mantendo espaçamento mínimo entre si.

VII – as portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo vai-vem ou com dispositivo para se manterem fechadas, com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens.

VIII– o material empregado na construção das portas deverá ser impermeável, resistente às higienizações e não oxidável;

IX– as janelas deverão ser de caixilhos não-oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado (chanfrados) e impermeabilizadas (ângulo de 45°), providas de telas milimétricas nãooxidáveis à prova de insetos e removíveis, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;

X– possuir forros de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis e nas dependências onde não exista forro a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas;

XI– o forro será dispensado nos casos em que a cobertura for de estrutura metálica, refratária ao calor solar e proporcionar perfeita vedação à entrada de insetos, pássaros, etc, ou quando forem usadas telhas tipo fibro-cimento fixadas diretamente sobre as vigas de concreto armado.

XII– quando as vigas forem de madeira, deverão estar em bom estado de conservação e serem pintadas com tinta óleo ou outro material aprovado pela inspeção.

XIII– o telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de 3,00 m para as dependências correspondentes em novas construções, ou mínimo de 2,60 m em casos de construções já existentes, desde que aprovados os projetos junto ao Serviço de Inspeção Municipal, com exceção das salas de abate que deverão obedecer a altura mínima prevista neste Regulamento.

XIV– o piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, com declive de 1,5 a 3% (um e meio a três por cento) em direção às canaletas, para perfeita drenagem.

XV– na construção dos pisos poderão ser usados materiais do tipo “gressit” “korodur”, cerâmica industrial, cimento ou outros materiais, desde que aprovados pela inspeção. XVII – Nas câmaras frigoríficas, a inclinação do piso será orientada no sentido das ante câmaras e desta para o exterior, não se permitindo no local, instalação de ralos coletores.

XVI– Dispor de rede de esgoto adequada em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos a fim de evitar o risco de contaminação industrial e ambiental;

XVII– a rede de esgoto em todas as dependências deve ter dispositivos adequados, que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial e dotados de caixas de inspeção.

XVIII– os estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas poderão ser cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não sendo permitido qualquer outro material, como pranchões de madeira.

XIX– os esgotos de condução de resíduos não comestíveis deverão ser lançados nos condutores principais através de piletas e sifões.

XX– a rede de esgoto sanitário será independente da rede de esgoto industrial, também estará sujeita à aprovação da autoridade sanitária competente.

XXI– em abatedouros a canaleta de sangria será construída em alvenaria, inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento alisado ou outro material adequado, ou coletado em recipientes adequados para tal fim.

XXII– o sangue quando não for terceirizado, será cozido, visto que jamais poderá ser lançado “in natura” nos efluentes da indústria.

XXIII– dispor de equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada.

XXIV– dispor de dependências, instalações e equipamentos para manipulação de produtos não comestíveis, quando for o caso, devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;

XXV– deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria constituída de lavador de botas com escova, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual e sabão líquido inodoro.

XVI– dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água;

XXVII – dispor de água fria e, quando necessário de água quente com temperatura mínima de 85°C, em quantidade suficiente em todas as dependências de manipulação e preparo; XXX – A instalação de caldeira, quando necessário, obedecerá as normas específicas quanto à sua localização e sua segurança.

XXVIII – dispor de fonte de energia compatível com a necessidade do estabelecimento.

XXIX – possuir instalação de frio em número e áreas suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;

XXX – todos os estabelecimentos deverão conter vestiários, sanitários e banheiros adequados ao número de funcionários, convenientemente situados e não poderão ter comunicação direta com as áreas onde os alimentos são manipulados;

XXXI– junto aos sanitários devem existir lavatórios com água fria, ou fria e quente, com elementos adequados para lavar e secar as mãos, dispostos de tal modo que o usuário tenha que passar junto a eles quando retornar à área de manipulação;

XXXII– junto às instalações a que se refere o inciso anterior deverão ser afixados avisos indicando a obrigatoriedade de higienizar as mãos após o uso dos sanitários;

XXXIII– não será permitido o uso de toalhas de pano ou papel reciclado;

XXXIV– na área de industrialização deverão existir instalações adequadas, higiênicas e convenientemente localizadas para a lavagem e secagem das mãos;

XXXV – as lixeiras deverão ter tampa de acionamento não manual;

XXXVI – deverão existir instalações adequadas para a limpeza e desinfecção dos utensílios e equipamentos de trabalho.

**Art. 34** Os equipamentos e utensílios deverão atender às seguintes condições:

I – todos os equipamentos e utensílios nas áreas de manipulação devem ser de materiais que não transmitam e/ou liberem substâncias tóxicas, odores, sabores, e sejam não absorventes, resistentes à corrosão e capazes de resistir às operações de higienização;

II – as superfícies deverão ser lisas e isentas de imperfeições (fendas, amassaduras, etc.), que possam comprometer a higiene dos alimentos ou ser fonte de contaminação;

III – todos os equipamentos e utensílios deverão estar desenhados e construídos de modo que assegurem completa higienização;

– todos os equipamentos deverão ser utilizados, exclusivamente, para as finalidades para as quais se destinam;

– os recipientes para materiais não comestíveis e resíduos deverão ter perfeita vedação, ser construídos de material não absorvente e resistente que facilite a limpeza e eliminação do conteúdo;

– os equipamentos e utensílios empregados para materiais não comestíveis ou resíduos deverão ser marcados com a indicação de seu uso e não poderão ser usados para produtos comestíveis;

– equipamentos de conservação de alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) deverão dispor de dispositivo de medidor de temperatura em local apropriado e em adequado funcionamento.

**Art. 35** Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 36** Não será autorizado o funcionamento de estabelecimentos de produtos de origem animal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine.

**Parágrafo único.** As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento, conforme o presente Regulamento.

**Art. 37** O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade e produto e de diferentes cadeias produtivas, devendo para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal, e no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade ou tipo de produção para depois iniciar a outra.

**Parágrafo único.** O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não seguirão as normas previstas neste Regulamento, devendo os mesmos seguir a legislação pertinente.

## CAPÍTULO V DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

**Art.38** Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas da fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.

**Parágrafo único.** O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros auditáveis que comprovem atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

**Art.39** Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.

§ 1º Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria-prima ou produto deverá permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza;

§ 2º Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente.

**Art.40** Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

**Art.41** Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por responsável técnico capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

§ 3º É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.

**Art.42** Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

**Parágrafo único.** Os funcionários que trabalham em setores que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar contaminação cruzada.

**Art.43** A embalagem de produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas na legislação vigente.

**Parágrafo único.** Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

**Art.44** É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.

**Parágrafo único.** Deve ser prevista a separação de áreas ou definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

**Art. 45** Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

**Art.46** Os funcionários que trabalham nos estabelecimentos de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do município.

§1º Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração que os mesmos estão “aptos a manipular alimentos”.

§2º Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

**Art.47** É obrigatório o uso de calçados fechados e roupas claras, limpos e conservados, sem prejuízo dos acessórios exigidos em atividades específicas, assim como a boa higiene dos funcionários, proprietários e agentes de fiscalização nas dependências do estabelecimento.

**Art. 48** Os manipuladores devem:

I– ter asseio pessoal, manter as unhas curtas, sem esmalte ou base, não usar maquiagem e adornos, tais como: anéis, brincos, dentre outros;

II– usar cabelos presos e protegidos com touca;

III– lavar cuidadosamente as mãos antes e após manipular os alimentos; após qualquer interrupção da atividade; após tocar materiais contaminados e; sempre que se fizer necessário;

IV– não fumar nas dependências do estabelecimento;

V– proteger o rosto ao tossir ou respirar;

VI– não comer e mascar chicletes nas áreas de manipulação de alimentos;

VII– evitar todo ato que possa direta ou indiretamente contaminar os alimentos.

**Art.49** Câmara frigorífica, ante-câmara e túnel de congelamento, quando existirem, devem ser higienizados regularmente, respeitadas suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

**Art.50** Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

**Art.51** Nos estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados que recebem a matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

## CAPÍTULO VI OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

**Art. 52.** Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:

I – cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento;

II – fornecer dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado do serviço de inspeção, no máximo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido e sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;

III – dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora do início e de provável conclusão;

IV- dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeira certificação sanitária;

– manter locais apropriados para o recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como sequestro de carcaças ou parte de carcaças, matérias-primas e produtos suspeitos;

– fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;

– manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;

– manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução de atividades do estabelecimento;

– garantir o livre acesso de servidores do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de outros documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos neste Regulamento;

– realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle do processo, que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

**Art.53** Cancelado o registro, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos,

certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção.

**Parágrafo único.** No caso de cancelamento de registro do estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção.

**Art.54** Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

**Art. 55** O Serviço de Inspeção junto aos estabelecimentos de abate deve, com 72(setenta e duas) horas da inspeção, fornecer aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo onde constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados, ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias com o recebido para o Serviço de Inspeção.

**Art. 56** Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos de abelhas e derivados devem registrar diariamente, as entradas, as saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles de processo produtivo e destino.

**§1º** Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do serviço de inspeção, a etiquetalacre e o boletim de análises.

**§2º** Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou produtos de abelhas e derivados que recebem matérias-primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

## CAPÍTULO VII DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS

### SEÇÃO I

#### Inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados

**Art. 57.** Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, bem como de animais exóticos, animais silvestres e pescado, usados na alimentação humana, desde que atendidas às demais disposições do presente Regulamento.

**§1º** O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.

**§2º** O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

#### Subseção I

##### Da Inspeção Ante Mortem

**Art. 58.** A entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção.

**§1º** Por ocasião da chegada de animais, a Inspeção deve verificar os documentos de procedência e julgar as condições físicas e sanitárias de cada lote, registrando em documento específico

**§2º** Qualquer caso suspeito implica no exame clínico dos animais envolvidos, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal que cada caso exigir.

**Art. 59.** Quando houver suspeita de doenças infecto-contagiosas de notificação imediata determinada pelo setor competente pela sanidade animal, além das medidas já estabelecidas, cabe à Inspeção proceder como se segue:

I – notificar ao setor competente pela sanidade animal;– isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de sanidade animal a serem adotadas; e

– determinar a imediata desinfecção dos locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos dos animais ou

qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo as recomendações estabelecidas pelo setor competente.

**Art. 60** Nos casos em que no ato da inspeção **ante mortem** os animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidades infecto-contagiosas ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se medidas profiláticas cabíveis.

**Parágrafo único.** No caso de suspeita de outras doenças não previstas neste Regulamento, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

**Art. 61** É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.

**Parágrafo único.** O descanso, jejum e dieta hídrica devem atender às normas complementares.

**Art. 62** É proibido o abate de:

- animais que não haja repousado pelo período estabelecido dentro do estabelecimento;
- animais caquéticos ou extremamente magros, devendo proceder como determina o RIISPOA;
- animais fadigados;
- fêmeas em estado adiantado de gestação;
- fêmeas com sinal de parto recente

**Art. 63** Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção.

**Art. 64** Os animais de abate que apresentem alterações de temperatura, hipotermia ou hipertermia, podem ser condenados levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, a critério da Inspeção.

**Parágrafo único.** O presente artigo não se aplica às espécies de abate em que não é realizada a termometria,

**Art. 65** O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia, respeitadas as particularidades das diferentes espécies de abate.

**Parágrafo único.** Considerando-se as particularidades de cada espécie, deve ser realizada a necropsia sempre que a mortalidade registrada no lote de animais, até o momento do abate, for considerada superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério da Inspeção.

**Art. 66** O estabelecimento é obrigado a fornecer, previamente ao abate, a documentação necessária para a verificação pelo serviço de inspeção das condições sanitárias do lote e programação de abate, constando dados referentes à rastreabilidade, número de animais ingressos no estabelecimento, procedência, espécie, sexo, idade, meio de transporte, hora da chegada e demais exigências previstas em legislação específica.

#### Subseção II

##### Do Processo de abate dos animais

**Art. 67** Matança de emergência é o abate dos animais que chegam ao estabelecimento em precárias condições de saúde, impossibilitados de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, bem como os que foram excluídos do abate normal, após exame ante mortem.

**Parágrafo único.** Devem ser abatidos de emergência animais doentes, que apresentem sinais de doenças infecto-contagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragias, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outros estados, a critério do Serviço de Inspeção.

**Art. 68** São considerados impróprios para o consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Regulamento ou a critério da Inspeção.

**Art. 69** Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e remoção de sujidades, conforme normas complementares.

**Parágrafo único.** O banho de aspersão pode ser dispensado atendendo às particularidades de cada espécie.

**Art. 70.** A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou por outro método aprovado pelo SIM.

**Parágrafo único.** Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo previsto em normas complementares.

**Art. 71** As aves podem ser depenadas por quaisquer dos seguintes processos:

- a seco;
- após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação; ou
- outro processo autorizado pelo SIM.

**Parágrafo único.** A depenagem deve ser seguida ou não de imersão em substâncias adesivas.

**Art. 72** É obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM, sempre que for entregue ao consumo sem pele.

**§1º** A operação depilatória pode ser completada manualmente ou por meio de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do referido processo.

**§2º** É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.

**§3º** Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, a juízo do SIM.

**Art. 73** A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

**Parágrafo único.** A evisceração não deve ser retardada.

**Art. 74** É permitida a insuflação como método de auxiliar no processo tecnológico da esfolagem e desossa das espécies de abate, desde que previamente aprovada pelo SIM.

**Parágrafo único.** O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final, devendo ser monitorado regularmente por meio de análises laboratoriais.

**Art. 75.** A carcaças ou partes de carcaças, quando submetidas a um processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras específicas e dispostas de modo que haja espaço suficiente entre cada peça, e entre elas e as paredes, colunas e piso.

**Parágrafo único.** É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

**Art. 76** É proibido recolher novamente às câmaras, sem conhecimento e avaliação da Inspeção, produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, podendo, desta forma, acarretar perdas de suas características originais de conservação.

**Art. 77** A inspeção deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infecto-contagiosas, no sentido de evitar contaminações cruzadas.

### Subseção III

#### Da Inspeção *post mortem* – aspectos gerais

**Art. 78** A inspeção *post-mortem* consiste no exame da carcaça, partes da carcaça, cavidades, órgãos, vísceras, tecidos e linfonodos, realizada por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares, específicas para cada espécie animal.

**Art. 79** Todos os órgãos, vísceras e partes da carcaça devem ser bem examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

**Art. 80.** Toda carcaça, partes da carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo devem ser assinalados pela Inspeção e julgados após exame completo.

**§1º** Tais carcaças, partes de carcaça e órgãos não podem ser subdivididos ou removidos para outro local, sem autorização expressa da Inspeção.

**§2º** Quando se tratar de doenças infecto-contagiosas, o destino dado aos órgãos não deve ser mais brando do que aquele dado à respectiva carcaça.

**§3º** As carcaças, partes de carcaças, ou órgãos condenados ficam sequestrados pela Inspeção e são conduzidos ao destino adequado por meio de chutes, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

**§4º** Todo material condenado deve ser desnaturado ou sequestrado pela Inspeção quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que forem transportados para transformação em outro estabelecimento.

**Art. 81** As carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos previstos no presente Regulamento, sob supervisão da Inspeção.

**Art. 82** É proibida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou órgãos antes do exame da Inspeção.

**Art. 83** Após a divisão da carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, a Inspeção deve examinar visualmente as faces medial e lateral das meias-carcaças, com ênfase na observação da pele, serosa abdominal e torácica, superfícies ósseas expostas, linfonodos superficiais e a medula espinhal, respeitadas as particularidades de cada espécie.

**Art. 84** Devem ser condenadas as carcaças, partes da carcaça e órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça.

I – devem ser condenadas carcaças, partes da carcaça ou órgãos que sejam contaminadas acidentalmente com material purulento;

– devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;

– devem ser destinadas a tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em vários órgãos ou partes da carcaça, sem repercussão no estado geral desta, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

– podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos, em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

– podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

**Art. 85.** Deve ser condenada a carcaça de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não com outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça.

**§1º** A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares ou pleurais em processo agudo ou em fase de resolução, abrangendo o tecido pulmonar, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, porém sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção.

**§2º** Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas afetadas.

**§3º** Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

**Art. 86** Animais que tiverem reagido positivamente a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças, órgãos e vísceras devem ser encaminhados de acordo com avaliação da inspeção.

**§1º** Devem ser condenadas as carcaças de animais sorologicamente positivos, quando em estado febril no exame ante mortem.

**§2º** Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem lesões localizadas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

**§3º** Devem ser condenados o úbere, o trato genital e o sangue de animais que tenham apresentado reação positiva a teste diagnóstico, mesmo na ausência de lesões indicativas de brucelose, podendo a carcaça ser liberada para consumo em natureza.

**Art. 87** Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado de alterações musculares.

**§1º** Podem ser destinadas à salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

**§2º** Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta e com

exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido abatidos quando em estado febril.

**Art. 88** Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos e vísceras com aspecto repugnante, congestas, com coloração anormal ou com degenerações.

**Art.89** São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

**Art.90** As carcaças, partes de carcaça ou órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrointestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza, devem ser condenadas quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

**Art. 91** Devem ser condenadas as carcaças que no exame post mortem apresentem edema generalizado.

**Parágrafo único.** Nos casos discretos e localizados devem ser removidas e condenadas as partes das carcaças e órgãos que apresentem infiltrações edematosas.

**Art. 92** Devem ser condenadas as carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão acidental de produtos tóxicos ou em virtude de tratamento por substância medicamentosa.

**§1º** Quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas, pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou liberação para o consumo, a critério da Inspeção.

**§2º** Nos casos em que fique evidenciada a falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência do uso de drogas, a Inspeção pode sequestrar os lotes de animais ou produtos até que sejam realizadas análises laboratoriais que permitam decisão acerca de sua destinação.

**Art. 93** Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.

– no caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor;

– no caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

**Art. 94** Devem ser condenadas ou destinadas à esterilização pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, sempre que houver comprometimento sistêmico.

**§1º** Podem ser liberadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária.

**§2º** As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitando-se as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

**§3º** As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação, bem como as de animais reagentes à brucelose, devem ser condenadas.

**§4º** O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

**§5º** É proibido o emprego de glândula mamária na elaboração de produtos cárneos.

**Art. 95** Devem ser condenadas as partes de carcaças ou órgãos invadidos por larvas.

**Art. 96** Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto, desde que não haja evidência de infecção.

**Art. 97** Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis spp.*

**§1º** Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

**§2º** Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou órgão, devendo a carcaça ser destinada à pasteurização, após remoção da área atingida.

**Art. 98** As carcaças de animais portadores de tuberculose devem ser condenadas quando:

no exame ante mortem o animal esteja febril;  
sejam acompanhadas de caquexia;

III- apresentem lesões tuberculosas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam linfa destas partes;

IV – apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;

V- apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;

VI – apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

VII- apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou

VIII – existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

**§1º** As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.

**§2º** Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:

I – os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;

II – os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e

III – existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.

**§3º** Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput.

**§ 4º** A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculosa discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.

**§ 5º** As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.

#### Subseção IV

#### **Inspeção Post Mortem de Bovídeos**

**Art. 99** Na inspeção de bóvidos, aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

**Art. 100** Hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de bovinos acometidos dessas doenças.

**Art.101** As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus bovis* (cisticercose bovina) devem ser condenadas.

**§1º** Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:

I- dois ou mais cistos localizados, simultaneamente, em pelo menos dois locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado), totalizando pelo menos quatro cistos; e

II - quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.

**§ 2º** Quando forem encontrados mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.

**§ 3º** Quando for encontrado um cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pela salga, após a remoção e a condenação da área atingida.

**§ 4º** Quando for encontrado um único cisto já calcificado, considerando todos os locais de eleição examinados, rotineiramente,

na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta pode ser destinada ao consumo humano direto sem restrições, após a remoção e a condenação da área atingida.

§ 5º O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

#### Subseção V

##### Da Inspeção *Post Mortem* de Caprinos e Ovinos

**Art. 102** Na inspeção de ovinos e caprinos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post Mortem* – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

**Art. 103** Linfadenitecaseosa – devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenitecaseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do estado geral da carcaça.

§1º As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§ 2º As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§3º Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e vísceras, estes devem ser condenados.

#### Subseção VI

##### Inspeção *Post Mortem* de Pescado

**Art. 104** Nas espécies de pescado para abate, são realizados na inspeção *post mortem* de rotina:

I – observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;

II – exame de cabeça, narinas e olhos;

III – exames visual e tátil do casco, carapaça, plastrão e pontes;

IV – exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos; e

V – exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.

**Art. 105** Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

**Parágrafo único.** O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome científico.

**Art. 106** Considera-se como pescado íntegro, em natureza, apenas o pescado fresco.

§ 1º Pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer outro processo de conservação, a não ser a ação do gelo ou métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

§ 2º O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável.

**Art.107** O pescado, depois de submetido ao congelamento, deve ser mantido em câmara frigorífica que possua condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a - 18°C (dezoito graus Celsius negativos) no seu centro térmico, com exceção das espécies congeladas em salmoura, destinadas à elaboração de conservas, que podem ser mantidas a temperaturas não superiores a -9°C (nove graus Celsius negativos) no seu centro térmico.

**Parágrafo único.** O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos e em condições apropriados, de forma a garantir a inocuidade e qualidade do pescado.

– uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco;

– desde que atendidas as condições de conservação exigidas para o pescado fresco, o pescado poderá ser submetido ao recongelamento.

**Art. 108** É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob

pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.

**Art. 109** Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

I – peixes:

superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha; olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;

brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;

abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;

escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;

carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;

vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;

ânus fechado;

odor próprio, característico da espécie.

II – crustáceos:

aspecto geral brilhante, úmido;

corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;

carapaça bem aderente ao corpo;

coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

olhos vivos, proeminentes;

odor próprio e suave.

III - anfíbios:

a) carne de rã:

1. odor suave e característico da espécie;

2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;

3. ausência de lesões e elementos estranhos; e

4. textura firme, elástica e tenra;

**Art. 110** As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.

**Art. 111** Considera-se impróprio para o consumo humano, o pescado:

– em mau estado de conservação e de aspecto repugnante;

– que apresente coloração, odor ou sabor anormais;

– portador de lesões, doenças ou substâncias que possam prejudicar a saúde do consumidor;

– que apresente infecção muscular maciça por parasitas;

V - tratado por antissépticos ou conservadores não autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

VI – recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;

VII – que apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;

VIII – apresente outras alterações que o tornem impróprio, a juízo da inspeção; ou,

IX – quando não se enquadrar nos limites estabelecidos em normas específicas para o pescado fresco.

**Parágrafo único.** O pescado nas condições deste artigo deve ser condenado, identificado, desnaturado e descaracterizado visualmente, podendo ser transformado em produto não comestível, considerando os riscos de sua utilização e de acordo com o disposto em norma de destinação.

**Art. 112** Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas.

**Parágrafo único.** O monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em consideração o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, incluindo, se necessário, a transiluminação.

#### Subseção VII

## Da Inspeção *Post Mortem* de Suídeos

**Art. 113** Na inspeção de suídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post Mortem* – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

**Art. 114** Afecções de pele – as carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas ou outras dermatites, podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas acometidas, desde que a musculatura se apresente normal.

**Parágrafo único.** As carcaças acometidas com sarnas, em estágios avançados, demonstrando sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

**Art. 115** As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus cellulosae* (*cisticercose suína*) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).

§ 2º Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 5º A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 6º Os procedimentos para pesquisa de *cisticercos* nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

§ 7º Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-seas demais partes.

**Art. 116** As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.

§ 1º A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.

§ 2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.

§ 3º A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos

## Subseção VIII

### Outros aspectos relativos ao abate

**Art. 117** No coração das espécies em que se fizer necessária a aplicação de incisões para realização da inspeção, deve-se verificar a existência de coágulos sanguíneos, os quais devem ser retirados.

**Art. 118** Os estômagos de ruminantes destinados à alimentação humana devem ser rigorosamente lavados imediatamente após o esvaziamento.

§ 1º Na fase de pré-cozimento, permite-se o branqueamento de estômagos de ruminantes pelo emprego de peróxido de hidrogênio, cal ou sua combinação com carbonato de sódio, além de outras substâncias aprovadas pelo órgão competente da Saúde e permitidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água, depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

§ 2º Permite-se a extração da mucosa do abomaso para produção de coalho.

**Art. 119.** Os produtos de triparia não podem ser empregados como matéria-prima na composição de produtos cárneos, sendo permitido seu uso apenas como envoltório natural para produtos cárneos embutidos.

§ 1º Para seu aproveitamento é necessário que sejam raspados e lavados, considerando-se como processos de conservação: a dessecação, a salga ou outros aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º Permite-se o tratamento dos intestinos com coadjuvantes de tecnologia, desde que aprovados pelo órgão competente da Saúde e permitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

## SEÇÃO II

### Da inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados

**Art. 120.** Entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha.

**Parágrafo único.** Os ovos de outras espécies devem denominar-se segundo a espécie de que procedam.

**Art. 121** Ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos no presente Regulamento.

§ 1º Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial competente.

§ 2º Os Estabelecimentos de beneficiamento de ovos e derivados devem manter uma relação atualizada dos fornecedores.

§ 3º Os ovos recebidos nestes estabelecimentos devem chegar devidamente identificados e acompanhados de uma ficha de procedência, de acordo com o modelo estabelecido em normas complementares.

**Art. 122** Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela Inspeção:

- garantir condições de higiene em todas as etapas do processo;
- armazenar e utilizar embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;
- realizar exame pela ovoscopia em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade;
- medir a altura da câmara de ar com instrumentos específicos;
- classificar e pesar os ovos com equipamentos específicos;
- executar os programas de autocontrole; e
- implantar programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução.

**Art. 123** Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.

**Art. 124** Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.

**Art. 125** São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:

- alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
- mumificação ou que estejam secos por outra causa;
- podridão vermelha, negra ou branca;
- contaminação por fungos, externa ou internamente;
- cor, odor ou sabor anormais;
- sujidades externas por materiais estercoreais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
- rompimento da casca e que estiverem sujos;
- rompimento da casca e das membranas testáceas;
- contaminação por substâncias tóxicas; ou
- apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;

**Parágrafo único.** São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que forem submetidos ao processo de incubação ou por outras causas a critério da Inspeção.

**Art. 126** Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo.

### SEÇÃO III

#### Da inspeção industrial e sanitária de leite e derivados

**Art. 127** A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

- do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
- das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;

- das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos; e

IV – dos programas de autocontrole implantados.

**Art. 128** Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

**Art. 129** O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

- regime de criação;

- manejo nutricional;

- estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;

- controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;

- qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;

- condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;

- manejo e higiene da ordenha;

- condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;

- exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e

- condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

**Parágrafo único.** É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

**Art. 130** O Serviço de Inspeção Municipal colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

**Art. 131** É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em normas complementares.

§ 3º O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

**Art.132** Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

**Art. 133** A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

- contagem de células somáticas (CCS);

- contagem bacteriana total (CBT);

- composição centesimal;

- detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e

- outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

**Parágrafo único.** Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, para a colheita de amostras.

**Art. 134** A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

I – características sensoriais (cor, odor e aspecto);

- temperatura;

- teste do álcool/alizarol;

- acidez titulável;

- densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius);

- teor de gordura;

- teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;

- índice crioscópico;

- pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

X – pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e

XI – pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

**Art. 135** O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

**Parágrafo único.** Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, a empresa receptora será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 136** A Inspeção Municipal, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

**Art. 137** O leite cru, é considerado impróprio para consumo humano, quando:

I – não atenda aos padrões para leite normal;

II – coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;

III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou

IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

**Parágrafo único.** O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 138** O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal:

- pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e

- beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UHT) e esterilização.

§ 1º Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, estabelecido em normas complementares.

§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

**Art. 139** Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

**Parágrafo único.** Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

**Art. 140** Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 141** Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§ 1º Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.

§ 2º O leite termizado deve:

- I – ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e
- II – manter as reações enzimáticas do leite cru.

§ 3º É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

**Art. 142** Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

- pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65°C (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, dispondo de mecanismo que garanta a homogeneização da temperatura do leite, em aparelhagem própria; e
- pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75°C (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação. I – Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 4º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2°C e 4°C (dois e quatro graus Celsius)

§ 5º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos a temperatura de 2°C a 4°C (dois a quatro graus Celsius).

§ 6º O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.

§ 7º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

**Art. 143** Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150°C (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32°C (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 2º É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

**Art. 144** Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.

**Parágrafo único.** Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

**Art. 145** São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

- I – conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4°C (quatro graus Celsius);
- II – conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);
- refrigeração após a pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);
- estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4°C (quatro graus Celsius);
- entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7°C (sete graus Celsius); e
- estocagem e entrega ao consumo do leite UHT e esterilizado: temperatura ambiente.

**Art. 146** O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automático ou outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não, processado pela pasteurização lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite, embalagens conforme estabelece este regulamento.

§ 2º O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer estabelecimento de leite e derivados desde tenha estrutura adequada para essa operação e não interfira nas demais operações do estabelecimento, conforme previsto no presente Regulamento.

**Art. 147** O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

**Parágrafo único.** para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não-isotérmicos e sem unidade frigorífica instalada, desde que garantam a manutenção de temperatura no local de entrega não superior a 7°C (sete graus Celsius).

**Art. 148** Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

**Parágrafo único.** Deve ser atendido o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

## SEÇÃO IV

### Da inspeção industrial e sanitária de produtos de abelhas e derivados

**Art. 149** A inspeção de produtos de abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

- da extração, do acondicionamento, da conservação, da origem e do transporte dos produtos de abelhas;
- do processamento, da armazenagem e da expedição; e
- dos programas de autocontrole implantados.

**Art. 150** As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

**Art. 151** São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos de abelhas que evidenciem:

- características sensoriais anormais;
- a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênicosanitários e tecnológicos; ou
- a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

§ 1º Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.

§ 2º Em se tratando de pólen apícola, pólen de abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.

§ 3º Em se tratando de geléia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas) horas, flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.

**Art. 152** São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os derivados de produtos de abelhas, que evidenciem:

- características sensoriais anormais;
- matéria-prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto de abelhas usado na sua composição;
- a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênicosanitários e tecnológicos; ou

IV – microrganismos patogênicos.

**Parágrafo único.** Em se tratando de composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.

**Art. 153** São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos de abelhas que:

- apresentem substâncias que alterem a sua composição original;
- apresentem aditivos;
- apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial de abelhas;
- houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
- forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
- apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
- tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

**Parágrafo único.** Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.

**Art. 154** Os produtos de abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.

**Art. 155** Os estabelecimentos de produtos de abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal e conforme normas complementares.

## CAPÍTULO VIII DOS ESTABELECIMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS

**Art. 156** Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais é o estabelecimento dotado de instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, industrialização, preparo, conservação, armazenagem e expedição das carnes de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, e seus derivados sob variadas formas, devendo possuir instalações de frio compatível com a capacidade de abate.

§ 1º O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

§ 2º O tipo de abate referido acima poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.

**Art. 157** O estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais deve dispor de instalações composta de: currais; box de insensibilização; seção de abate; seção de bucharia e triparia; seção de processamento; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de subprodutos.

§ 1º Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a bucharia e triparia poderá ser na seção de abate, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os sub-produtos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

§ 2º Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências definidas neste Regulamento.

**Art. 158** Os animais deverão ficar em currais com piso pavimentado por um período determinado pelo inspetor sanitário antes de serem insensibilizados.

**Art. 159** Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinos ou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos são os únicos que podem ser alojados no mesmo curral.

**Art. 160** Em todos os locais onde são realizadas as operações deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

**Art. 161** A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05 m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.

**Art. 162** A sala de abate terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfolagem, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toaletes, lavagem de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários.

**Art. 163** As operações de sangria, esfolagem e/ou depilação e evisceração, poderão ser realizadas em ponto fixo.

**Art. 164** Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de insensibilização e destina-se à recepção dos animais atordoados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.

**Art. 165** Quando necessárias, as plataformas serão em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfolagem, evisceração, inspeção, toaletes, carimbagem e lavagem das carcaças, construídas em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.

**Art. 166** As cabeças deverão ser dependuradas em gancheiras próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.

**Art. 167** As meias-carcaças deverão ser lavadas com água sobre pressão antes destas ingressarem no sistema de resfriamento.

**Art. 168** A seção de bucharia e triparia é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos já inspecionados, tendo somente área suja, não sendo, portanto, aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.

**Art. 169** O estabelecimento deve possuir sistemas de frio que se fizer necessário em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

**Art. 170** Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando se julgar necessário.

## CAPÍTULO IX DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS

**Art. 171** A unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos é o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

**Art. 172** Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

**Art. 173** O estabelecimento de unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéria-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de sub-produtos.

**Parágrafo único.** Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderá ser feita na seção de expedição e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

**Art. 174** A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.

**Art. 175** Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 176** Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos ou carnes mecanicamente separadas (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

**Art. 177** A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.

§ 1º O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.

§ 2º O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, *cutter*, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.

§ 3º A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

**Art. 178** A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bombonas ou bordalezas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.

**Parágrafo único.** A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenado nesta sala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.

**Art. 179** A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.

§ 1º A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

§ 2º Caso possuir área suficiente a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.

§ 3º Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.

**Art. 180** Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

**Art. 181** Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

**Art. 182** A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.

**Art. 183** Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques de cozimento.

**Art. 184** Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

**Art. 185** A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.

**Parágrafo único.** A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5° C.

**Art. 186** Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

**Art. 187** O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado etc., necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrita no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.

**Art. 188** A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas

pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.

**Art. 189** Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

**Art. 190** O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15°C (quinze graus centígrados).

**Parágrafo único.** O fatiamento poderá ser feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

**Art. 191** O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfetadas com produtos aprovados.

**Art. 192** O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.

**Art. 193** A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento, etc.

**Parágrafo único.** A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permitam tal operação sem prejuízo das demais.

**Art. 194** A lavagem dos equipamentos e outros poderá ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

## CAPÍTULO X DOS ESTABELECIMENTO DE OVOS

**Art. 195** Estabelecimento de ovos é aquele destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

**Art. 196** O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandejas ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.

**Parágrafo único.** Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

**Art. 197** As áreas destinadas à recepção e expedição de ovos deverão apresentar cobertura.

**Art. 198** O pé direito mínimo será de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

**Art. 199** Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesa de aço inoxidável ou de outro material aprovado pela inspeção.

**Art. 200** O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separado dos outros materiais.

## CAPÍTULO XI DA UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS

**Art. 201** Estabelecimento para extração e beneficiamento de produtos de abelhas é o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de mel, cera e outros produtos de abelhas, que deverá ser compatível com a sua capacidade instalada.

**Art. 202** O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colmeias de produção.

**Art. 203** Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.

**Art. 204** Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

**Art. 205** Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

**Art. 206** Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de: garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.

§ 1º As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.

§ 2º Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epoxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

**Art. 207** O pé-direito deverá ter 3 m (três metros), porém será aceito pé-direito a partir de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.

**Art. 208** A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.

**Art. 209** A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

**Art. 210** As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

**Art. 211** Para cada extração (safra/ produtor) deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico específico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação específica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

## CAPÍTULO XII DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITES E DERIVADOS

**Art. 212** Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:

- I – Granja Leiteira
- II – Fazenda leiteira;
- III – Usina de Beneficiamento;
- IV – Fábrica de Laticínios;
- V – Queijeira
- VI – Posto de refrigeração.

**Art. 213** Os estabelecimentos de leite e derivados devem atender ainda as seguintes condições, respeitadas as particularidades de ordem tecnológicas cabíveis, dispo de:

### I – Granja leiteira:

Instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;  
Dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;  
Dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;

Refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão ou similares;

Equipamento para pasteurização rápida ou lenta;  
O envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar;

Câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;  
Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: pistola para álcool-alizarol, acidímetroDornic, termolactodensímetro, termômetro;

As análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

### II- Fazenda leiteira:

- a) rebanho submetido as normas sanitárias vigentes;
- b) da adoção de boas práticas agropecuárias(BPAs); e,
- c)de bem-estar animal(BEA).

### III – Usina de Beneficiamento:

Dependência para recepção de matéria-prima;  
Dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

Refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão ou similares;

Equipamento para pasteurização rápida ou lenta;  
O envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar;

Câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;  
Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: pistola para álcool-alizarol, acidímetroDornic, termolactodensímetro, termômetro;

As análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

### IV – Fábrica de Laticínios:

Dependência para recepção de matéria-prima;  
Dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis;

Refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária;

Equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta;  
Câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle de temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;

Dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;

Laboratório para análise de rotina de leite cru com os seguintes equipamentos: pistola para álcool-alizarol, acidímetroDornic, termolactodensímetro, termômetro;

As análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

### IV – Queijeiras:

Instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;

Dependência para fabricação de queijo;  
Dependência para estocagem e expedição do produto até o Posto de Refrigeração quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijeira;

Laboratório para análise de rotina de leite cru com os seguintes equipamentos: acidímetroDornic e termômetro;

Realizar análises semestrais, microbiológicas e físico-químicas de auto-controle do queijo em laboratório credenciados pelo Serviço de Inspeção.

### V – Posto de Refrigeração:

Dependência para recepção e classificação das matérias-primas e produtos semiacabados;

Dependência para equipamentos adequados para as operações de recepção, toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem e expedição de derivados lácteos;

Câmaras frigoríficas para a maturação e estocagem de queijos ou de outros derivados lácteos, com instrumentos de controle da temperatura e umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e especificações técnicas dos derivados lácteos.

§ 1º Sempre que uma Usina de Beneficiamento realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração, Fábrica de Laticínios ou Queijeiras, devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§ 2º Sempre que uma Fábrica de Laticínios realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração ou Queijeiras devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§ 3º Todos os estabelecimentos em que, no processo de fabricação, seja utilizada injeção direta de vapor ou o produto tenha contato direto com água aquecida por vapor, devem possuir equipamentos apropriados para a produção de vapor de grau culinário.

**Art. 214** Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leiteiro e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§ 1º Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários, de acordo com as orientações do SIM.

§ 2º Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo SIM.

**Art. 215** A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

- I – do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
- II – das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
- III – das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos;
- IV – dos programas de autocontrole implantados.

**Art. 216** Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

**Art. 217** Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

**Art. 218** O gado leiteiro deve ser mantido sob controle sanitário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

- I – regime de criação;
- II – manejo nutricional;
- III – estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras;
- IV – controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
- V – qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
- VI – condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
- VII – manejo e higiene da ordenha;
- VIII – condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
- IX – exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
- X – condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

**Parágrafo único.** É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

**Art. 219** O SIM colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

**Art. 220** É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

**Art. 221** A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais devem atender ao disposto em normas complementares.

**Parágrafo único.** Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

**Art. 222** Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

**Art. 223** A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

- I – contagem de células somáticas (CCS);
- II – contagem bacteriana total (CBT);
- III – composição centesimal;
- IV – detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
- V – outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

**Parágrafo único.** Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo SIM, para a colheita de amostras.

**Art. 224** A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

- I – características sensoriais (cor, odor e aspecto);
- II – temperatura;
- III – teste do álcool/alizarol;
- IV – acidez titulável;
- V – densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius);
- VI – teor de gordura;
- VII – teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
- VIII – índice crioscópico;
- IX – pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
- X – pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
- XI – pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

**Parágrafo único.** Quando a matéria-prima for proveniente de Usina de Beneficiamento ou de Fábrica de Laticínios, deve ser realizada a pesquisa de fosfatase alcalina e peroxidase.

**Art. 225** O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

**Parágrafo único.** Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

**Art. 226** O SIM, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

**Art. 227** Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:

- I – não atenda aos padrões para leite normal;
- II – coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
- III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
- IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

**Parágrafo único.** O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pelo estabelecimento de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

**Art. 228** O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento, exceto as Queijeiras, compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo SIM:

I – pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e  
II – beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§ 1º Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em normas complementares.

§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

**Art. 229** O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

**Parágrafo único.** O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

**Art. 230** Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

**Art. 231** Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

**Art. 232** É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

I – leite cru refrigerado;

II – leite cru pré-beneficiado;

III – leite fluido a granel de uso industrial;

IV – leite pasteurizado;

V – leite UAT ou UHT;

VI – leite esterilizado; e

VII – leite reconstituído.

**Parágrafo único.** É permitida a produção e beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos no presente Regulamento, mediante desenvolvimento de novas tecnologias, desde que definidos por normas complementares.

**Art. 233** Leite cru refrigerado é o leite produzido em Fazenda Leiteira, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados submetidos à inspeção sanitária oficial, devendo:

– ser transportado em carro-tanque isotérmico da Fazenda Leiteira para um estabelecimento industrial;

– dar entrada nos estabelecimentos industriais em seu estado integral, nos termos do presente Regulamento; e

– ser processado somente após a realização das análises laboratoriais constantes em normas complementares.

**Art. 234** Leite cru pré-beneficiado é o leite elaborado a partir do leite cru refrigerado, submetido à filtração ou clarificação e refrigeração industrial, podendo ser padronizado quanto ao teor de matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado como leite beneficiado para consumo humano direto ou para transformação em derivados lácteos.

§ 1º Não é permitida a realização das operações de clarificação e padronização da matéria gorda no Posto de Refrigeração.

§ 2º Deve atender às normas complementares.

**Art. 235** Leite fluido a granel de uso industrial é o leite refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.

**Art. 236** São considerados leites para consumo humano direto: o leite pasteurizado, o leite UHT, o leite esterilizado e o leite reconstituído.

**Parágrafo único.** Outros tipos de leite para consumo humano direto não previstos no presente Regulamento poderão ser definidos em normas específicas.

**Art. 237** Leite pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir de leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, pasteurizado pelos processos previstos no presente Regulamento.

**Art. 238** Leite Ultra Alta Temperatura (UAT ou UHT) é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, homogeneizado e submetido a processo de ultra alta temperatura conforme definido no presente Regulamento.

**Art. 239** Leite esterilizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, previamente envasado e

submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente Regulamento.

**Art. 240** Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionado ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente Regulamento.

**Parágrafo único.** Para a produção de leite reconstituído deve ser atendida normas específicas.

**Art. 241** Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento e demais legislações específicas.

**Parágrafo único.** As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espécies devem atender normas específicas.

**Art. 242** Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:

I – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;

II – contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;

III – apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;

IV – não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;

V – for proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou

VI – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

**Parágrafo único.** O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.

**Art. 243** Considera-se fraudado (adulterado ou falsificado) o leite que:

I – for adicionado de água;

II – tenha sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;

III – for adicionado de substâncias, ingredientes ou aditivos em desacordo com normas complementares ou registro do produto;

IV – tenha sido elaborado a partir de matéria-prima imprópria para processamento;

V – for de um tipo e se apresentar rotulado como outro;

VI – apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou

VII – estiver cru e for envasado como beneficiado.

**Parágrafo único.** Em qualquer destes casos, o leite beneficiado deve ser inutilizado ou destinado ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

**Art. 244** Produto lácteo é o derivado lácteo obtido mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter apenas ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia funcionalmente necessários para o processamento.

**Art. 245** Produto lácteo composto é o derivado lácteo no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite constituam mais que 50% (cinquenta por cento) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os constituintes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

**Art. 246** Os derivados lácteos devem ser considerados impróprios para consumo humano quando:

I – apresentem características sensoriais anormais que causem repugnância;

II – apresentem a adição de substâncias estranhas à sua composição e que não seja possível o seu aproveitamento na elaboração de outro produto de origem animal;

III – contenham impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;

IV – não atendam aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;

V – apresentem estufamento;

– apresentem embalagem defeituosa, expondo o produto à contaminação e à deterioração;

– sejam produtos de retorno, provenientes de centros de consumo; e

VIII – não apresentem identificação de origem.

§ 1º Proíbe-se para consumo humano ou industrialização a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó (varredura).

§ 2º Em outros casos de anormalidades, o produto deve ser inutilizado ou submetido ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

**Art. 247** Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateação e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico.

**Parágrafo único.** A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura Láctea.

**Art. 248.** Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado ou não, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

§ 1º Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o Creme de leite que se destine à elaboração Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa em processo tradicional, submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo a ser determinado após a realização de estudos sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;

§ 2º Dentro dos estudos, padrões microbiológicos diferentes do produto fabricado com leite pasteurizado ou termizado devem ser estabelecidos devido ao comprovado efeito da microbiota endógena da matéria-prima no controle de germes nocivos;

§ 3º Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa de creme cru deve ser produzida em estabelecimento classificado como Queijaria, destinado à fabricação de produtos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou seus associados/fornecedores.

§ 4º A Fazenda Leiteira deve estar reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose.

**Art. 249** Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.

§ 1º Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§ 2º Queijo maturado é o que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.

§ 3º A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base Láctea não contenha gordura e proteína de origem não láctea.

§ 4º O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§ 5º Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

I – os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.

§ 6º Deve atender às normas complementares.

**Art. 250** Para efeito de padronização dos queijos, fica estabelecida a seguinte classificação:

I – quanto ao **teor de umidade**:

muito alta umidade: umidade não inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento);

alta umidade: umidade de 46 a 54,9% (quarenta e seis a cinquenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);

média umidade: umidade de 36 a 45,9% (trinta e seis a quarenta e cinco inteiros e nove décimos por cento); ou

baixa umidade: umidade até 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento).

II – quanto ao **conteúdo de matéria gorda no extrato seco**:

extra gordo ou duplo creme: quando contenham o mínimo de 60% (sessenta por cento);

gordos: quando contenham de 45 a 59,9% (quarenta e cinco a cinquenta e nove inteiros e nove décimos por cento);

semigordo: quando contenham de 25 a 44,9% (vinte e cinco a quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);

magros: quando contenham de 10 a 24,9% (dez a vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento); ou

desnatados: quando contenham menos de 10% (dez por cento).

**Art. 251** Queijo de Coalho Industrial é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – consistência semidura e elástica;

II – textura compacta, macia, com algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras;

III – cor branca amarelada uniforme;

IV – sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado;

V – odor ligeiramente ácido; e

VI – crosta fina e uniforme.

**Parágrafo único.** O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outras substâncias alimentícias.

**Art. 252** Queijo de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite, pasteurizado ou não, com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – consistência macia, tendendo à untuosidade;

II – textura fechada, semifriável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior;

III – cor amarelo-palha;

IV – sabor pouco acentuado, lembrando manteiga do sertão, levemente ácido e podendo ser salgado;

V – odor pouco pronunciado, lembrando manteiga do sertão; e

VI – crosta fina, sem trinca.

**Art. 253** Permite-se exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos em formas e pesos diferentes dos estabelecidos em normas específicas, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo de queijo.

**Art. 254** Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.

**Art. 255** Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído, adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.

**Parágrafo único.** Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.

**Art. 256** Entende-se por "Iogurte" o produto obtido pela fermentação láctea através da ação do *Lactobacillus bulgaricus* e do *Streptococcus thermophilus* sobre o leite integral, desnatado ou padronizado

**Parágrafo único.** Deverá ser atendido os padrões de identidade e qualidade específicos, oficialmente aprovados.

**Art. 257** Entende-se por "coalhada" o produto resultante da ação de fermentos lácteos selecionados sobre o leite pasteurizado ou esterilizado.

**Parágrafo único.** A coalhada deve ser isenta de impurezas, de leveduras de germes patogênicos, coliformes ou outros que alterem o produto ou indiquem manipulação defeituosa.

**Art. 258** Doce de Leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite ou leite reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

**Art. 259** Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

**Parágrafo único.** O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 1,0 a 1,7% (um a um inteiro e sete décimos por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

### CAPÍTULO XIII DO ESTABELECIMENTO DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E DE PRODUTOS DE PESCADO

**Art. 260** São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.

**Parágrafo único.** Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pescado. Esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao SIM.

**Art. 261** Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem, entre outros:

- I – origem das matérias-primas;
- II – análises sensoriais;
- III – indicadores de frescor;
- IV – histamina, nas espécies formadoras;
- V – outras análises físico-químicas ou microbiológicas;
- VI – aditivos, resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
- VII – biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana; e
- VIII – parasitos.

**Art. 262** Os produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:

- I – produtos frescos;
- II – produtos resfriados;
- III – produtos congelados;
- IV – produtos descongelados;
- V – Carne Mecanicamente Separada de pescado;
- VI – produtos de pescado empanados;
- VII – produtos de pescado em conserva;
- VIII – produtos de pescado em semiconserva;
- IX – patê ou pasta de pescado;
- X – caldo de pescado;
- XI – produtos de pescado embutidos; e
- XII – produtos de pescado secos e curados.

**Parágrafo único.** É permitido o preparo de outros tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo SIM.

**Art. 263** Produtos frescos são aqueles obtidos de pescado fresco, não transformado, inteiro ou preparado, acondicionados, conservados pela ação do gelo ou outros métodos de conservação de efeito similar, mantido unicamente em temperaturas próximas à de gelo fundente.

**Parágrafo único.** Entende-se por preparados aqueles produtos que foram submetidos a uma operação que alterou a sua integridade anatômica, tal como a evisceração, o descabeçamento, os diferentes cortes e outras formas de apresentação.

**Art. 264** Produtos resfriados são aqueles obtidos de pescado, transformados, embalados e mantidos sob refrigeração.

**Parágrafo único.** Entende-se por transformados aqueles produtos resultantes da transformação da natureza do pescado, de forma que não seja possível retornar às características originais.

**Art. 265** Produtos congelados de pescado são aqueles submetidos a processos específicos de congelamento, em equipamento que permita a ultrapassagem da zona crítica, compreendida de  $-0,5^{\circ}\text{C}$  (cinco décimos de grau Celsius negativo) a  $-5^{\circ}\text{C}$  (cinco graus Celsius negativos) em tempo não superior a 2 (duas) horas.

**§ 1º** O produto somente pode ser considerado congelado após a temperatura de seu centro térmico alcançar  $-18^{\circ}\text{C}$  (dezoito graus Celsius negativos).

**§ 2º** As câmaras de estocagem do estabelecimento produtor devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a  $-18^{\circ}\text{C}$  (dezoito graus Celsius negativos).

**§ 3º** É permitida a utilização do congelador salmourador, quando o pescado for destinado como matéria prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a  $-9^{\circ}\text{C}$  (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.

**Art. 266** Produtos descongelados de pescado são aqueles que foram inicialmente congelados e submetidos a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantidos em temperaturas próximas à de gelo fundente.

**§ 1º** Na designação do produto deve ser incluída a palavra descongelado.

**§ 2º** O rótulo dos produtos previstos neste parágrafo deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão **NÃO RECONGELAR**.

**Art. 267** Carne Mecanicamente Separada de Pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração e a limpeza dos mesmos e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

**§ 1º** A carne mecanicamente separada de pescado pode ser lavada e posteriormente drenada, adicionada ou não de aditivos.

**§ 2º** O produto é designado Carne Mecanicamente Separada seguido do nome da espécie ou das espécies de pescado que o constitua.

I – pode ser obtido de peixes de pequeno porte provenientes da fauna acompanhante e outros não classificados para cortes nobres, que apresentem boa qualidade, resíduos de filetagem, carcaças, espinhaços ou partes destes, desde que sejam considerados os riscos de sua utilização.

II – pode ser obtido por diferentes equipamentos e o produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo.

**§ 3º** Não é permitida a utilização de Carne Mecanicamente Separada de pescado em produtos não submetidos a tratamento térmico.

**§ 4º** Os produtos que contenham Carne Mecanicamente Separada de pescado devem atender as normas específicas.

**Art. 268** Produtos de pescado empanados são aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ou ambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ou não e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.

**Art. 269** Produto de pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidos à esterilização comercial.

**Art. 270** Produto de pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

**Art. 271** Patê ou Pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado, partes dele ou seus produtos comestíveis, transformados em pasta, adicionados de ingredientes e aditivos, submetidos a processo tecnológico específico.

**Parágrafo único.** O produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo de produto, conforme disposto em normas complementares.

**Art. 272** Caldo de pescado, seguido das designações que couberem, é o produto líquido obtido pelo cozimento das partes comestíveis de pescado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

**Art. 273** Embutidos de pescado são aqueles produtos elaborados com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.

**Art. 274** Produtos Curados de pescado são aqueles provenientes de pescado, tratado pelo sal, adicionados ou não de aditivos.

**Art. 275** O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processo de elaboração, são considerados alterados quando apresentem:

- I – deteriorações em suas características físicas, químicas ou biológicas;
- II – alterações em suas características sensoriais;
- III – alterações em suas características intrínsecas ou nutricionais;
- IV – tratamento tecnológico inadequado;
- V – cistos, larvas e parasitos;
- VI – corpos estranhos, sujidades ou outras evidências que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento; e
- VII – apresente outras alterações que os tornem impróprios, a juízo do SIM.

**Parágrafo único.** Os produtos nessas condições serão apreendidos cautelarmente e terão seu destino definido pela Inspeção, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

**Art. 276** O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processamento, devem ser considerados alterados e impróprios para consumo humano na forma em que se apresentam, no todo ou em partes, quando apresentem:

- I – a superfície úmida, pegajosa e exsudativa;
- II – partes ou áreas flácidas ou com consistência anormal à palpação;
- III – sinais de deterioração;
- IV – coloração ou manchas impróprias;
- V – perfuração dos envoltórios dos embutidos por parasitos;
- VI – odor e sabor estranhos;
- VII – resultados das análises físicas, químicas, microbiológicas, parasitológicas, de resíduos de produtos de uso veterinário ou de contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos pela legislação específica; e
- VIII – cistos, larvas ou parasitos em proporção maior que a estabelecida em normas complementares.

**Parágrafo único.** Podem ser também considerados impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, quando divergirem do disposto no presente Regulamento para os produtos cárneos, naquilo que lhes for aplicável.

**Art. 277** O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis são considerados fraudados (adulterados ou falsificados) quando:

- I – elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;
- II – contenham substâncias estranhas à sua composição;
- III – apresentem composição ou formulações diferentes das permitidas pela legislação;
- IV – houver adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;
- V – apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;
- VI – utilizadas denominações diferentes das previstas no presente Regulamento; ou
- VII – utilizados procedimentos técnicos inadequados que alterem as características sensoriais, podendo atingir os componentes do alimento, comprometendo sua inocuidade, qualidade ou valor nutritivo.

**Art. 278** Na elaboração de produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

**Art. 279** Tanques de depuração deverão ser revestidos com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.

**Parágrafo único.** Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

**Art. 280** A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.

**Parágrafo único.** Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

**Art. 281** A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

**Art. 282** Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m<sup>2</sup> de mesa.

**§1º.** A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.

**§2º.** A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

**Art. 283** Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

**Art. 284** Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.

**Parágrafo único.** Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, seja conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.

**Art. 285** O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

**Art. 286** As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo normas, tais como:

- as portas terão largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros);
- as portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;
- possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior; e
- possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.

**Art. 287** A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

**Parágrafo único.** Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

**Art. 288** No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre - 0,5° C e - 2°C.

**Art. 289** Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a - 25° C (menos vinte e cinco graus) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 à -20° C (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no menor período possível.

**§ 1º** Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

**§ 2º** Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

**§ 3º** Será admitido o congelamento em *freezer* com as seguintes ressalvas:

- a) o *freezer* usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;
- b) os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

**Art. 290** A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

**§ 1º** Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.

**§ 2º** Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18 a -20° C (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à - 18° C (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.

**§ 3º** Será admitida a estocagem em *freezers*.

**Art. 291** Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

**Art. 292** A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.

**Art. 293** O pé-direito deverá ter no mínimo 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

**Art. 294** As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

**Art. 295** Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

**Art. 296** As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

**Art. 297** O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material.

**Art. 298** A existência de varejo na mesma área da indústria implicará o seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria; as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.

#### CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 299** A SEMAPE publicará normas complementares sobre elaboração e uso de selos e carimbos relativos ao Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 300** Sempre que necessário, o SIM solicitará parecer do órgão competente da saúde para registros de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

**Art. 301** A SEMAPE editará normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação deste Regulamento, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741/2006.

**Art. 302** O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.

§ 1º O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de São José do Seridó, Rio Grande do Norte, no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.

§ 2º Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar o setor competente responsável pela sanidade animal.

**Art. 303** A SEMAPE terá prazo de 90 (noventa) dias após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

**Parágrafo único.** Será de responsabilidade da SEMAPE e da Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e a manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

**Art. 304** O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

**Art. 305** As penalidades aos infratores serão determinadas em normas complementares.

**Art. 306** Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na SEMAPE, constantes no Orçamento do Município de São José do Seridó, Rio Grande do Norte e será objeto de regulamentação específica.

**Art. 307** As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados, de ovos e derivados, de produtos de abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos, do Trânsito e Certificação de Produtos

de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

**Art. 308** Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de resoluções e decretos expedidos pela SEMAPE, após debatido e ouvido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Palácio José do Carmo Dantas, 22 de novembro de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza

**Código Identificador:**02317150

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 118, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Concede licença sem remuneração a servidor municipal.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 96 e 100 da Lei nº 199/99,

**CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora protocolado na SEAGEP,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora municipal **ISABEL CRISTINA DE AZEVEDO SANTOS**, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, na conformidade dos artigos 96 e 100 da Lei Complementar 199/99, por dois anos contados da data de 03 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Para efeitos administrativos e de segurança do trabalho, o servidor deverá apresentar no ato de seu retorno, atestado médico, com os efeitos de retorno ao trabalho, comprovando suas condições físicas, devidamente expedidas por médico do trabalho.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de dezembro de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza

**Código Identificador:**7814D22C

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 351/2019, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

#### RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **DÉBORA COSTA PEREIRA**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	03 de dezembro de 2019	300,00	300,00

R\$ 300,00

 100% 50% 35 %**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/ RN, no dia 04 de dezembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de dezembro de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**18B6E06C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 352/2019, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	03 de novembro de 2019	300,00	R\$ 150,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de dezembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 03 de dezembro de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**0D9FE8DB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 353/2019, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Prefeita Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	03 de dezembro de 2019	500,00	R\$ 250,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de dezembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de dezembro de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**428E2724**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 354/2019, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SONALIA SANDRINE FARIAS DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Secretária – Chefe do Gabinete do Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	03 de novembro de 2019	300,00	RS 150,00

- 100%  
 50%  
 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de dezembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 03 de dezembro de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:AA700E05**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 355/2019, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ÁLVARO AZEVEDO DE FARIAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	03 de dezembro de 2019	200,00	RS 100,00

- 100%  
 50%  
 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de dezembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de dezembro de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:A0C3123B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 356/2019, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	03 de dezembro de 2019	125,00	125,00

R\$ 125,00

- 100%  
 50%  
 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de dezembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em para São José do Seridó, 03 de dezembro de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:4DBAE513**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**037/2019**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, que tem por objeto a **contratação dos serviços de mão de obra - médico clínico geral - para atendimento em regime de plantões no Hospital Municipal de São Miguel/RN**.

A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **18 de dezembro de 2019**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme Processo Administrativo nº 03845/2019. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 8.538/20, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 03 de dezembro de 2019.

**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Walkei Paulo Pessoa Freitas  
**Código Identificador:**6069167E

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 00931/2019**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 014/2019.

**Objeto:** Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Comunicação.

O Município de São Miguel, através da Comissão de Pregão, torna público a prorrogação, conforme art. 64, § 1º da Lei 8.666/93, fica prorrogado por igual período a **CONVOCAÇÃO** do licitante para execução do saldo remanescente, na ordem de classificação, a empresa **DIMETRIUS DE CARVALHO FERREIRA 05579206470**, inscrita no CNPJ nº. 24.169.917/0001-82, classificada em 2º lugar no certame, para apresentação da documentação de habilitação em conformidade com o Edital nº. 014/2019.

São Miguel/RN, 02 de dezembro de 2019.

Município de São Miguel/RN  
**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**0E593223

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 333/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 325, de 29 de novembro de 2019.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 3 de dezembro de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**C4CF40D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 334/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 330, de 29 de novembro de 2019.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 3 de dezembro de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**3C79EA1C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 335/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CEDER o servidor GENILSON CASSIMIRO DA SILVA, Matrícula 234, lotado no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, para a 4ª Dired – Estado do Rio Grande do Norte – São Paulo do Potengi/RN.

**Art. 2º** A cessão do servidor se dará com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, tendo duração de 02 (dois) anos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2019

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 3 de dezembro de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**5B636759

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO – UNDIMERN (UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN).

CNPJ – 00.596.662/0001-76.

OBJETO: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO II SEMINÁRIO GESTÃO EDUCACIONAL REALIZADO NA CIDADE DE MOSSORÓ/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2019.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:29068B93**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL  
QUE IRÃO COMPOR O COLEGIADO DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - BIÊNIO  
2020/2022.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SÃO PEDRO/RN**

Lei Municipal nº 063 de 05 de março de 1997.

**Edital n° 001/2019 – CMAS**

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2020/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 063/1997, **CONVOCA** as Entidades e Organizações de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais, Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social e/ou usuários e trabalhadores da área, todas no âmbito do município de São Pedro, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de janeiro de 2020 a janeiro de 2022, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - A eleição dos representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2020/2022, ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2019, às 09 horas, na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS;

1.2 - O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as representações da Sociedade Civil;

1.3 - O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;

1.4 - O presente Edital, após aprovado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e fixado no mural da Prefeitura Municipal de São Pedro;

1.5 - Os representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

**2 - DAS VAGAS DO CMAS**

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades e Organizações de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social, Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ou os próprios usuários e trabalhadores da área, conforme especificamos abaixo:

I - Pelo menos 01 representante de usuários ou organização de usuários, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos, serviços, programas e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II - Pelo menos 01 representante de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal: Que estejam regularmente inscritas no CMAS até a presente data ou possuir cadastro no CNEAS ou aquelas que tenham em seu Estatuto definido a prestação de serviços de atendimento, assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos socioassistenciais, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;

III - Pelo menos 01 representante de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social. Os próprios trabalhadores do SUAS poderão fazer-se representar como pessoa física.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente que deverá ser indicado no ato da inscrição;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

**3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- CNPJ e Estatuto;
- Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.2 - Os documentos necessários para inscrição de usuários e trabalhadores:

- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição/grupo.
- Para trabalhadores do SUAS: Documento que comprove o vínculo com o SUAS (CTPS, Portaria de nomeação)
- Para usuários do SUAS: Documento que comprove ser usuário do SUAS (Folha resumo do CadÚnico, Declaração de Projeto, Programa ou Serviço Socioassistencial, BPC/LOAS);
- Outro documento que comprove uma das condições elencadas no item 2.1.
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.3 - As inscrições poderão ser realizadas na Casa dos Conselhos, até o dia 09 de dezembro de 2019, no horário do Fórum, com a Secretaria Executiva do CMAS;

**4 - DAS ELEIÇÕES**

4.1 - O processo eletivo será coordenado pelo CMAS;

4.2 - A plenária eleitoral será formada pelos representantes indicados no ato da inscrição;

4.3 - O processo de escolha das 04 representações da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes, por meio de voto secreto;

4.4 - Cada participante deverá votar em 02 (duas) representações, obrigatoriamente;

4.5 - Terão assento no CMAS os representantes das 04 (quatro) representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos, devendo, obrigatoriamente, ter pelo menos 01 (uma) representação conforme descrito:

- representantes dos usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;
- entidades e organizações de Assistência Social;
- entidades de trabalhadores do setor ou trabalhadores que compõem o SUAS de acordo com a NOB-SUAS/RH.

**5 - DA POSSE**

5.1 - Os representantes eleitos serão nomeados por Portaria emitida pelo Gestor Municipal e serão empossados juntamente com os membros das autarquias governamentais no dia 02 de janeiro de 2020.

São Pedro/RN, 26 de novembro de 2019.

**NAYARA KARINNE COSTA DE ARAÚJO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Nayara Karinne Costa de Araujo

**Código Identificador:**6E84D21A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2019, DE 03 DE DEZEMBRO  
DE 2019**

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2013 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE E CRIA O INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – IPSV

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º O § 2º do Art. 70 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:**

§ 2º O tempo de mandato da diretoria do IPSV será de 3 (três) anos, sendo permitida sua recondução para mandatos.

**Art. 2º O Art. 70 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 70.** Ficam criados na estrutura do Instituto Previdenciário do município de São Vicente – IPSV os seguintes cargos em comissão: 01 (um) cargo de Diretor Presidente, (01) um cargo de Gerente Administrativo e Financeiro e 01 (um) cargo de Assistente de Benefícios Previdenciários, todos escolhidos mediante lista tríplice apresentada pelo conselho Deliberativo.

**Art. 3º O § 1º do Art. 70 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:**

§ 1º Os cargos de Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro e de Assistente de Benefícios Previdenciários serão providos, obrigatoriamente, por servidores efetivos portadores de diploma universitário.

**Art. 4º Fica criado o Art. 72-A na Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:**

**Art. 72-A** Compete ao Assistente de Benefícios Previdenciários:

- I - estruturar o processo de concessão de benefício;
- II - promover a operacionalização e controle do sistema de concessão de benefícios Previdenciários;
- III - organizar e operacionalizar a manutenção e extinção de benefícios.

IV - Assessorar o Diretor Presidente e o Gerente Administrativo nas demais atividades vinculadas ao instituto municipal de previdência.

**Art. 5º Acrescente-se o § 3º no Art. 61 da Lei Complementar nº 008, de 23 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:**

**Art. 61.** .....

§ 3º É obrigatória a autorização expressa a Instituição Financeira prevista no caput do Art. 61, devendo o Chefe do Poder Executivo encaminhar mensalmente os valores devidos a título de contribuições previdenciárias a serem debitadas pela Instituição Financeira e repassados ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

**Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 03 de dezembro de 2019

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**708E1061

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 043/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019**

REGULAMENTA OS DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

*CONSIDERANDO* que se encontra em pleno vigor a Lei Municipal nº 008, de 23 de dezembro de 2013, em seu §4º do art. 58, que autoriza a revisão das alíquotas de responsabilidade da Câmara e Prefeitura Municipal, incluso suas autarquias e fundações;

*CONSIDERANDO* a imediata necessidade de regulamentação de dispositivos conexos da lei retro mencionada, a respeito do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de SÃO VICENTE, e

*CONSIDERANDO*, finalmente, a necessidade de instituir a nível municipal o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de SÃO VICENTE/RN,

**DECRETA:**

**TÍTULO I  
DO PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**

**CAPÍTULO I  
DO CUSTO NORMAL**

**Art. 1º** A alíquota de contribuição prevista no inciso II, do §2º, do art. 58, da Lei Municipal nº 008/2013, será de 16,88% (dezesseis vírgula oitenta e oito por cento), já incluso o percentual referente à taxa de administração.

**CAPÍTULO II  
DO CUSTO SUPLEMENTAR**

**Art. 2º** Institui-se, a título de custo suplementar, sendo ônus exclusivo da Prefeitura Municipal de SÃO VICENTE/RN, incluso suas autarquias e fundações, alíquota de 7,81% (sete vírgula oitenta e um por cento) para o exercício de 2019, sendo acrescido a esta alíquota o valor de 2,19% (dois vírgula dezenove por cento) no exercício de 2020; 3% (três por cento) a partir de 2022, devendo ser observados, nos anos subsequentes, os percentuais resultantes de estudo atuarial constantes na tabela de anexo único.

Parágrafo único. A majoração da alíquota pertinente ao custo suplementar em cada exercício futuro, a contar de 2020, fica previamente condicionada à comprovação de sua necessidade em avaliação atuarial a ser realizada no exercício imediatamente anterior.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com aplicação imediata das referidas alíquotas, revogando-se integralmente as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 29 de novembro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 043/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019**

**ANEXO ÚNICO**

ANO	CUSTO SUPLEMENTAR
2019	7,81%
2020	10,00%
2021	10,00%
2022	13,00%
2023	16,00%
2024	19,00%
2025	22,00%

2026	25,00%
2027	28,00%
2028	31,00%
2029	34,00%
2030	37,00%
2031	40,00%
2032	42,00%
2033	42,00%
2034	42,00%
2035	42,00%
2036	42,00%
2037	42,00%
2038	42,00%
2039	42,00%
2040	42,00%
2041	42,00%
2042	42,00%
2043	42,00%
2044	42,00%
2045	42,00%
2046	42,00%
2047	42,00%
2048	42,00%
2049	42,00%

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**32053759

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 134/2019-GP, DE 29 DE NOVEMBRO DE**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

**A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à Secretaria de Estado da Educação para tratar de assunto referente ao Programa de Transporte Escolar PETERN, no dia 29 de novembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de novembro de 2019

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AC001103

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 133/2019-GP, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 874, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de

Natal/RN, a fim de comparecer ao Escritório de representação no RN do Dep. Federal Rafael Motta, para tratar de assunto referente às emendas impositivas empenhadas ao Município de São Vicente, no dia 28 de novembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 27 de novembro de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DD215F15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 01020003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS (CPF 823354 SSP/RN) referente empenho nº. 01020003, datado em 01/02/2019, referente a nota fiscal nº. 0214 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O atraso nos pagamentos deste locatário pode ocasionar a suspensão de locação de terreno para colocação do lixo produzido pelo município de São Vicente RN, ficando o município sem ter local adequado para o depósito de todo o lixo produzido pela população vicentina. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. **PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2019.**

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 03 de JUNHO de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**73E1DE6A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 02010005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor M. GUEDES DUARTE EPP (CNPJ: 16.888.577/0001-11) referente ao **empenho global nº 02010005**, datado em 02/01/2019, conforme nota fiscal nº 1520 no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador de serviço de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento e operacionalização dos contratos de repasses e convênios estaduais e federais, como também operacionalização dos sistemas de processamento de dados, o Município terá prejuízos com a paralização desses serviços, tais como: inadimplência junto aos Ministérios gestores dos Contratos de Repasses no âmbito do Governo Federal, por falta de acompanhamento e prestação de contas; multas por desobediência de prazos e novas prorrogações. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 03 de dezembro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2C2A4E4F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 01100015**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01100015, datado em 01/10/2019, no valor de R\$ 3.141,12 (TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS), referente à nota fiscal de nº 6448. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEÍCULO DE PLACA OJV - 2227. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 03/12/2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AC8928DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 01100014**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01100014, datado em 01/10/2019, no valor de R\$ 4.155,14 (QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), referente à nota fiscal de nº 6449. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEÍCULO DE PLACA NOA - 4085. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta alunos para as escolas municipais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 03/12/2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**61469424

**SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE INTERNO**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 01100034**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 01100034, datado em 01/10/2019, estimado no valor de R\$ 3.241,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS), referente nota fiscal nº. 6438, datada em 05/11/2019. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa NNU-7428, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 03 de dezembro de 2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 354

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F97BB2F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 02090009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário KLEBER LIMA DE MEDEIROS (CPF: 049.623.414-56) referente empenho nº. 02090009, datado em 02/09/2019, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente nota fiscal nº. 0244. No caso sob análise, verifica-se que houve um atraso no pagamento ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de imóvel destinado a funcionar como sede da facção Confiança Industria Textil LTDA, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 03 de dezembro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**MARIA DO SOCORRO DE LIMA**

Secretaria M. de A. Social D. Comunitário

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**38134D0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 01100038**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº.

01100038, datado em 01/10/2019, estimado no valor de R\$ 3.379,90 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 6461, datada em 06/11/2019. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGN - 1627, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 03 de dezembro de 2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 354

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E5A5ECA2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 191/2019-ADM/RH**

EXONERA A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração, assinado pela servidora adiante nominada;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Municipal **VILMA DANTAS DOS SANTOS**, Mat. nº 0000174, nomeada através da portaria nº 013/1988 de 01 de maio de 1988, do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em razão de concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 013/1988 de 01 de maio de 1988, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I artigo 78 da Lei nº 258/98.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EE2C9637

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 192/2019-ADM/RH**

EXONERA A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração, assinado pela servidora adiante nominada;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Municipal **ZILMA MARIA DA SILVA MEDEIROS**, Mat. nº 0000176, nomeada através da portaria nº 013/1987 de 01 de outubro de 1987, do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em razão de concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 013/1987 de 01 de outubro de 1987, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I artigo 78 da Lei nº 258/98.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B5647FAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019-TP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA.....: CONSTRUTORA ASSU EIRELI CNPJ: 07.126.573/0001-05

OBJETO.....: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza pública e retirada dos resíduos sólidos no município de Senador Elói de Souza/RN.

VALOR .....: R\$ 69.590,60 (sessenta e nove mil, quinhentos e noventa reais e sessenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0801.154520007.2.058 Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor mensal de R\$ 69.590,60 (sessenta e nove mil e quinhentos e noventa reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA.....: 03 de Dezembro de 2019 a 03 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Dezembro de 2019

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**2BC70CA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CENTRO DA VISAO HOSPITAL DIA, referente à Prestação de serviço na realização de exames alta complexidade para paciente em tratamento medico especializado. Portanto solicito a vossa autorização do exame acima citado conforme documentação em anexo. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 28 de Novembro de 2019

**JAILSON FERREIRA LINS**  
Gestor Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
Código Identificador:50F726EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO PREGÃO  
PRESENCIAL DE Nº 009/2018**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO PREGÃO  
PRESENCIAL DE Nº 009/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO. Contratada: JOSILENE DA CRUZ SILVA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Contratação de Empresa especializada em fornecimento de sinal de Internet para atender as necessidades dos diversos órgãos e Secretarias Municipais pertencentes ao Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Fundamentação Legal: artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

FONTES DE RECURSO: 10010000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 20/11/2019 a 20/11/2020.

Processo licitatório Pregão Presencial nº 009/2018.

**STELA BARBOSA DE SENA**  
P/ Contratante.

**JOSÉ RANIERE DE PAULA**  
P/ Contratada.

Senador Georgino Avelino/RN, 20/11/2019.

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
Código Identificador:61F6BC71

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 70**

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja

efetuada viagem à Natal/RN, paratreinamento acerca da atualização dos Sistemas de Informação do SIPNI, SIM, SINASC e FAD, que o correrá no dia 05 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Designar ÁLVARO RODRIGUES DE PAULA, CPF: 027.191.634-65, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de maia diária no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para viagem a ser realizada no dia 05 de dezembro de 2019.

Registre-se,  
Comunique-se e  
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 03 de dezembro de 2019.

**STELA BARBOSA DE SENA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
Código Identificador:D86BBEC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PROCESSO Nº. 1.014.042/2019 LICITAÇÃO MODALIDADE  
TOMADA DE PREÇOS 014/2019.**

Objeto:Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, para Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Pavimentação a paralelepípedo pelo Método Convencional e Drenagem Superficial, nas Ruas do Matadouro e Paulo Pereira de Lima, Trecho da Rua Nossa Senhora da Conceição e Travessa Sen. Georgino Avelino (lateral do Campo); todas na Zona Urbana no município de Serra Caiada/RN

RESULTADO DA ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE 2)

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, após a análise das propostas de preços e conforme Parecer Técnico da Assessoria de Engenharia Civil; torna público o resultado da classificação das empresas participantes do referido certame.

CLASSIFICADAS:

CONSTRUTORA ODECAM LTDA- ME CNPJ: 08.796.612/0001-44 R\$ 361.901,75

H & M CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 01.233.506/0001-03 R\$ 377.262,00

R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 07.555.440/0001-54 R\$ 377.551,85

CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP CNPJ: 02.512.025/0001-08 R\$ 535.562,95

AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME CNPJ: 19.657.875/0001-99 R\$ 542.072,91

DESCLASSIFICADAS:

I M ENGENHARIA LTDA CNPJ: 07.188.930/0001-60

Apresentou percentual em sua composição de BDI superiores ao determinado no acórdão do TCU,

Apresentou percentual de ISS, em sua composição BDI, em desacordo com a lei municipal.

Apresentou composição de encargos sociais divergente com o previsto em projeto básico.

Apresentou quantitativo em sua proposta de preços superiores a planilha orçamentária básica.

CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA CNPJ: 14.022.963/0001-09

Deixou de apresentar composição auxiliares de preços unitários.

Apresentou valores na composição de BDI, em discordância com Acórdão do TCU.

Apresentou encargos sociais em discordância ao projeto básico.

TCPAV – TECNOLOGIA EM CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO  
CNPJ: 12.924.624/0001-84

Deixou de apresentar composições auxiliares de preços unitários  
JOÃO HIGOR PINTO DIAS CNPJ:27.776.149/0001-13

Apresentou encargos sociais em discordâncias ao projeto básico.  
Apresentou percentual de ISS, em sua composição BDI, em desacordo com a lei municipal.

Apresentou valores na composição de BDI, em discordância com o Acórdão do TCU.

A3 CONSTRUÇÕES – EIRELI CNPJ: 27.328.922/0001-89

Deixou de apresentar composições auxiliares de preços unitários  
Apresentou carta proposta sem oficializar prazo de execução da obra.  
TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI CNPJ:  
27.988.901/0001-90

Deixou de apresentar composições auxiliares de preços unitários  
Apresentou percentual de ISS, em sua composição BDI, em desacordo com a lei municipal

Apresentou encargos sociais em discordância ao projeto básico.

S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 17.624.502/0001-96

Deixou de apresentar composições auxiliares de preços unitários  
EMPREENDIMENTO E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA  
EPP CNPJ:

Deixou de apresentar composições auxiliares de preços unitários.  
Apresentou carta proposta de preço com prazo de execução divergente com o previsto em projeto básico.

Apresentou documentação técnica sem a assinatura de profissional habilitado, assim como documentação sem qualquer assinatura de representante da empresa.

Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes.

Em cumprimento ao disposto na alínea “b” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data desta publicação o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Serra Caiada/RN, 03 de Dezembro de 2019.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**

Presidente da CPL

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Membro da CPL

**JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**E3111E7A

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

##### **ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Aos três dias do mês dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 horas teve início a Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Caiada, para apresentação da prestação de contas referente à aplicação dos recursos financeiros pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como os investimentos realizados durante o segundo quadrimestre do ano de 2019, em cumprimento aos dispositivos legais que regem à política de financiamento do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE-FNS no âmbito do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, expressos nas LEIS 8.080/90 e 141/12. A referida Audiência Pública contou com as presenças de várias autoridades convidadas, dentre elas a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sra. Janeide Herculano, Conselheiros de Saúde das diversas instituições públicas, privadas, SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA. O Sr. Francisco Dias de Oliveira, contador do Município, fez a apresentação detalhada de toda movimentação financeira e contábil relativo ao período do quadrimestre supracitado, compatibilizando os valores acumulados de janeiro a agosto do exercício. Isso é o aporte financeiro relativo às receitas e despesas relativa ao fundo Municipal de Saúde durante o citado período, enfocando os percentuais com gastos e serviços de saúde em relação ao montante geral das receitas arrecadadas e recebidas que são base legal para aplicação em saúde. O contador Francisco Dias, realçou ainda para o público presente a

necessidade e a importância da gestão Municipal em cumprir o percentual mínimo de 15% da sua receita vinculada, com despesas em saúde, cumprindo dessa forma, a obrigação constitucional e das leis do SUS (Leis 8080/90 e 8142/12). No período em comento, o Município de Serra Caiada durante atingiu o percentual de 19,46%. Em seguida, a Sra. Secretária Municipal de Saúde Simone Tavares da Silva Oliveira, fez uma breve reflexão sobre a importância deste evento democrático, para a sociedade, que se refere a transparência e aplicação dos recursos públicos nesta audiência. Em seguida, foi oportunizada a fala a Convidada da Gestão a Enfermeira Elisa Emanoely Bezerra Alves, que fez a explanação geral da oferta e produção de serviços da Secretaria Municipal de Saúde nos meses de Maio a Agosto de 2019, especificando os atendimentos e procedimentos da Atenção Básica, atuação da Média e Alta Complexidade no Município, da Vigilância em Saúde e a produção do Setor de transportes durante o período em tela. Dando continuidade, foi facultada a palavra aos presidentes, caracterizando assim, através do debate, a essência democrática participativa e respeitosa da Audiência Pública para a sociedade em geral. Nada mais havendo a tratar, esta Ata foi lavrada e assinada por mim, Synara Patricia Pontes Teixeira e assinada por todos os presentes.

Serra Caiada/RN, 03 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**F3DDDD546

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 521/2019 - GP**

##### **PORTARIA Nº 521/2019 - GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 17 a 18 de dezembro do corrente ano, a fim de participar do **XV Congresso de Secretários Municipais de Saúde do RN – 30anos do COSEMS e seus reflexos no SUS RN**, que será realizado no Hotel Vila do Mar, Via Costeira, na capital do Estado do RN.

**Considerando** que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

**Considerando** também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

##### **RESOLVE:**

I– **CONCEDER** à Sr<sup>a</sup>. **SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula nº 50499, inscrita no CPF nº 012.815.724-03 e portadora do RG nº 1.869.838/SSP-RN, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde** deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma diária e meia) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 03 de dezembro de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**20F1B055

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP 032/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 171032/2019**  
**Licitação Nº PP SRP 32/2019**  
**Modalidade: Pregão Presencial- SRP**

Objeto: Registro de Preços para futura e possível **AQUISIÇÃO DE TENDAS** visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

**Data da Autuação: 17 de outubro de 2019**

**Data da Licitação: 18 de novembro de 2019**

**Data da Adjucação: 02 de dezembro de 2019.**

Circunstanciado pela Adjucação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 02 de dezembro de 2019, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial-SRP n.º 32/2019 realizado no dia 17 de outubro de 2019, decorrente de processo administrativo n.º **171032/2019** instaurado em 07 de outubro de 2019, (às) Empresa(s):

**PRESTADOR (es) declarado (s) vencedor (es): CNPJ**

**TENDAS ALUBAN LTDA - ME - 22.949.065/0001-10**

Serra do Mel-RN, em 02 de dezembro de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:**25AFF47D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 32/2019**

Objeto: Registro de Preços para futura e possível **AQUISIÇÃO DE TENDAS** visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado local, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

**Considerando**, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

**Considerando**, aprovação da amostra do setor demandante, Senhor Wagner Azevedo.

**ADJUDICO** o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s): **TENDAS ALUBAN LTDA - ME- CNPJ: 22.949.065/0001-10**, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 1; totalizando o valor de **RS 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**.

Serra do Mel/RN, em 02 de dezembro de 2019.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**8028ED80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 – PROC. LICITATÓRIO**  
**MSNN/RN Nº 1911140001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADO: KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.909.605/0001-04; OBJETO: locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador e banheiros químicos), para datas Comemorativas constantes do Calendário Municipal – Lei Municipal n.º 584/2013 – Festa de Nossa Senhora do Rosário – Lei n.º 578/2013 e Dia do Evangélico - Lei Municipal n.º 446/2008, alterada pela Lei n.º 671/2017; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2019; Dotação Orçamentária: 08.13.392.0013.0083.2019 - Incentivo a Atividades Culturais e Festas Populares; 14.22.691.0025.0162.2027 - Apoio as Atividades Geradoras de Renda; 14.04.122.0025.0184.2029 - Manutenção das atividades da secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); Fonte: 10010000; Percentual: Recursos Próprios – 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 21.760,00 (vinte e um mil setecentos e sessenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Juscelino Kubitichek de Medeiros - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de dezembro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**98973814

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº:**  
**411/2019**

**PORTARIA Nº: 411/2019**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Mossoró-RN	29 de novembro de 2019	100,00		50,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Mossoró-RN, no(s) dia(s) 29 de novembro de 2019, com o objetivo de receber material médico hospitalar na F Wilton.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de novembro de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**C49A12C0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 415/2019**

**PORTARIA Nº: 415/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário (RS)	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	03 de dezembro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite						
(X) Diárias sem Pernoite						
<b>TOTAL</b>					<b>RS 50,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 03 de dezembro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de dezembro de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**CF464435

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 221/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA
<b>Cargo/Função:</b>	DIRETORA DE APOIO ADMINISTRATIVO

CPF | 702.659.224-61

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2 (meia diária)	Natal/RN	04 de dezembro de 2019	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite				
(x) Diárias sem Pernoite				
<b>TOTAL</b>			<b>RS 75,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a Natal-RN, no dia 04 de dezembro de 2019, com o objetivo de participar do CURSO : **ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL - IEGM (EDIÇÃO 2019)** promovido pelo Tribunal de Contas do RN, conforme programação e documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de dezembro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**884E93D8

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 222/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	OTÁVIO JERONIMO NETO
<b>Cargo/Função:</b>	CONTROLADOR GERAL
<b>CPF</b>	102.770.984-24

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário (RS)	Valor (RS)	Total
1/2 (meia)	Natal/RN	04 de dezembro de 2019	200,00		100,00	
() Diárias com Pernoite						
(x) Diárias sem Pernoite						
<b>TOTAL</b>			<b>RS 100,00</b>			

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a Natal-RN, no dia 04 de dezembro de 2019, com o objetivo de participar do CURSO : **ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL - IEGM (EDIÇÃO 2019)** promovido pelo Tribunal de Contas do RN, conforme programação e documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de dezembro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**7A9BE3DD

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 223/2019**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM  
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **SELRACH MEDEIROS FURTUNATO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 086.671.234-80, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 1.825.315 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, SIMBOLOGIA CC-1**, com lotação no Gabinete Civil.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de dezembro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:94D6E60E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019**

Aviso de Edital

Pregão Presencial - SRP nº. 022/2019

Processo nº. 1038/2019

Data da Sessão: 17/12/2019

Horário: 10h00min

Local: Setor de Licitações – Prefeitura de Serrinha/RN

O Município de Serrinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.144.792/0001-80, com endereço na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, através de seu Prefeito Municipal, José Antônio de Medeiros Clemente, torna público que será realizada a sessão de abertura do Pregão Presencial supramencionado, objetivando o registro de preços, consignado em ata pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de água potável, onde será regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal nº. 003/2019, Decreto Municipal nº. 068/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 com suas respectivas alterações. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail [serrinha.rn.licitacoes@gmail.com](mailto:serrinha.rn.licitacoes@gmail.com) e está disponível nos sites:

[www.serrinha.rn.gov.br](http://www.serrinha.rn.gov.br)

[www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br).

Serrinha/RN, 03/12/2019.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernando Nóbrega

**Código Identificador:2791335C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao **Pregão Presencial nº 00022/2019**, que objetiva: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a diversas secretarias deste município, conforme termo de referência em anexo ao instrumento convocatório; **ADJUDICO** o seu objeto a: **F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 234.702,90; O F DA SILVA MERCEARIA - ME - R\$ 146.186,40.**

Serrinha dos Pintos - RN, 03 de Dezembro de 2019

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:A52E0B41**

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE  
PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0046/2018-CPL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2018**

Referente ao contrato nº 0046/2018-CPL

Pregão Presencial nº 00019/2018

Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica e/ou física do ramo de transporte de passageiros para fornecimento de passagens com os seguintes destinos: do município de Serrinha dos Pintos/RN, com destino a cidade de Pau dos Ferros/RN; do município de Serrinha dos Pintos/RN, com destino a cidade de Mossoró/RN e do município de Serrinha dos Pintos/RN, com destino a capital do estado Natal/RN.

Partes: **PREFEITURA DE SERRINHA DOS PINTOS/RN** e **ANTÔNIO GALDINO DA SILVA**, Brasileiro, Viúvo, Motorista, residente e domiciliado na Av. Francisco Vito, 02, Casa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, CPF nº 010.078.698-79, Carteira de Identidade nº 003880180 ITEP-RN.

Vigência: 05/09/2019 À 31/12/2019

Data: 05/09/2019

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:6976FA97**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS,  
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO E AVISO DE  
ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 003/2019**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Taipu/RN, torna público que resolveu dar provimento aos recursos impetrados pelas empresas **M2 ENGENHARIA EIRELI, H & M CONSTRUÇÕES LTDA** e **IM ENGENHARIA LTDA**, declarando-as Habilitadas e decidiu dar Improvimento ao recurso impetrado pela **SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO**, mantendo-a Inabilitada, ficando o resultado da habilitação de forma definitiva, da licitação Tomada de Preços Nº 003/2019, objetivando a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação com drenagem superficial das ruas projetadas 2ª etapa, na comunidade de Arisco do Barbosa, neste município de Taipu/RN, proveniente do contrato de repasse nº 1041248-09/2017, **EMPRESAS CONSIDERADAS HABILITADAS : EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ 10.465.480/0001-30; **JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME** inscrita no CNPJ sob nº 27.776.149/0001-13; **JM**

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 31.890.755/0001-32; ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 19.657.875/0001-99, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 13.721.826/0001-91, M2 ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ 19.119.769/0001-51; ; H & M CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 01.233.506/0001-03, e IM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 07.188.930/0001-60; **EMPRESAS CONSIDERADAS INABILITADAS** : SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO, inscrita no CNPJ 08.587.099/0001-81, deixou de apresentar a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, descumprindo a alínea “d”, do item 6.2.1.2. – Regularidade Fiscal e Trabalhista; Apresentou também a Certidão de Registro e Quitação com o CREA, pessoa Jurídica, desatualizada, apresentando endereço divergente, ficando a mesma sem validade, conforme preceitua a Resolução do CONFEA CREA nº 266/79, alínea “c”, § 1º do art. 2º; descumprindo a alínea “c”, do item 6.2.1.3 – Qualificação Técnica; Deixou de apresentar os termos de abertura e encerramento junto ao Balanço Patrimonial de 2018, descumprindo a alínea “b-2” do item 6.2.1.4 – Qualificação Econômica Financeira; bem como não apresentou no item relevante os serviços inerentes específicos do assentamento de meio fio confeccionado em concreto pré-fabricado, descumprindo a alínea “a”, do item 6.2.1.3 – Qualificação Técnica; ARTHUR NUNES DE FREITAS – ME, inscrita no CNPJ 28.432.179/0001-75, não apresentou a Ficha de Inscrição da empresa, descumprindo a alínea “b”, do item 6.2.1.1 – Habilitação Jurídica e bem como não apresentou no item relevante os serviços inerentes específicos do assentamento de meio fio confeccionado em concreto pré-fabricado, descumprindo a alínea “a”, do item 6.2.1.3 – Qualificação Técnica; LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 29.769.351/0001-43, não apresentou a Ficha de Inscrição da empresa, descumprindo a alínea “b”, do item 6.2.1.1 – Habilitação Jurídica; Deixou de apresentar a Declaração de Indicação das Instalações, do aparelhamento e pessoal técnico, descumprindo alínea “b”, do item 6.2.1.3 – Qualificação Técnica e ainda não apresentou no item relevante os serviços inerentes específicos do assentamento de meio fio confeccionado em concreto pré-fabricado, descumprindo a alínea “a”, do item 6.2.1.3 – Qualificação Técnica; L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ 28.886.148/0001-94, Deixou de apresentar a Declaração de Indicação das Instalações, do aparelhamento e pessoal técnico, descumprindo alínea “b”, do item 6.2.1.3 – Qualificação Técnica, bem como não apresentou no item relevante os serviços inerentes específicos do assentamento de meio fio confeccionado em concreto pré-fabricado, descumprindo a alínea “a”, do item 6.2.1.3 – Qualificação Técnica; Fica apazada a abertura dos envelopes de propostas de preços para o próximo dia 09 de dezembro de 2019, às 10:00 horas.

Taipu-RN, 04 de dezembro de 2019

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:EA899495**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

O Município de Tangará/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, após análise minuciosa à documentação apresentada, torna público o resultado de julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019, conforme justificativas apensas ao processo. **Empresas declaradas “habilitadas”**: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, D’LEON COMÉRCIO E

SERVIÇOS EIRELI EPP, GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME e ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME. **Empresas declaradas “inabilitadas”**: H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP, J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME, ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, FAN CONSTRUÇÕES EIRELI e CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já apazada para o próximo dia 12/12/2019, às 14h00min, na sede de Prefeitura Municipal, a sessão de abertura dos envelopes “Proposta” das empresas declaradas “habilitadas”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Tangará/RN, em 28 de novembro de 2019.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:F151B852**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 209/2019**

PORTARIA Nº 209/2019

Tangará/RN, 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a recomposição e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS 2019-2021, do Município de Tangará/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do artigo 60 inciso V, da Lei orgânica Municipal, em cumprimento a Lei Municipal nº467/2009 e em observância a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS Lei Nº8.742, de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, do Município de Tangará/RN, para o Biênio de 2019 a 2021:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: VIRGIANE DE OLIVEIRA E SILVA

Suplente: Rita de Cássia da Conceição Oliveira Silva

Secretaria Municipal de Educação

Titular: FRANCIMEYRE GOMES DA SILVA PINHEIRO

Suplente: Joseane Pedro da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: DILVANIRA FERNADES COSTA

Suplente: João Marcos da Silva Lima

Gabinete Civil:

Titular: JOÃO ALMEIDA DE MELO

Suplente: Alcides Geraldo Barbosa

II – Representantes da Sociedade Civil

1.Usuários

Titular:SIMONIR DA SILVA GOMES

Suplente: Jaira Marta da Silva

Representantes de Entidades Prestadoras de serviço Socioassistenciais  
- Representando a Igreja Católica

Titular: MARIA HELENA SALUSTINO DE ARRUDA

Suplente: Carla Ediane da Silva Brito

Trabalhadores do Suas  
Titular: REJANE SYMARA DE VASCONCELOS  
Suplente: Victor Manoel da Silva Bento

Representantes de Entidades Prestadoras de serviço Socioassistenciais  
– Representante dos Clube de Mães & Artesãos de Tangará  
Titular: MARIA JOSÉ DE MEDEIROS  
Suplente: Anaely Arruda Silva

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de Novembro de 2019,

REGISTRE – SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA – SE.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:FA4B6FED**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 048/2019 – GP.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 043/2019 – Gabinete Civil.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **LUCAS BELCHIOR M. DOS SANTOS**, Mat. 1986 ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 26 de novembro de 2019, com o objetivo de resolver problemas da Administração Municipal junto a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de novembro de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:1CB34743**

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 030/2019 –**  
**SPFTCO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº. 003/2017, e Considerando o memorando nº 077/2019- Secretaria Municipal de Plan. Fin. Trib. e Contr. Orçamentário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 02 (DUAS) DIÁRIAS sendo 01 (uma) com pernoite no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) e 01 (uma) sem pernoite no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) perfazendo um valor Total de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA – Mat. 1436**, ocupante da função de **Secretario Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário** deste município, para custear despesas de estadia durante seu deslocamento a Mossoró/RN, nos dias 05 e 06/12/2019, com o objetivo de participar do Seminário de Gestão Educacional: Desafios para 2020, no qual abrangerá temas como a Captação de Recursos Federais, e as perspectivas para o Fundeb Permanente. Previsão de Saída: 07:00 do dia 05/12/2019 – Chegada: 16:00 do dia 06/12/2019.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de Dezembro de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:1775C50A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2019**

<b>PROCESSO:</b>	Nº 61/2019
<b>MODALIDADE:</b>	TOMADA DE PREÇO nº 7/2019.
<b>CONTRATANTE:</b>	MUNICÍPIO DE TIBAU/RN
<b>OBJETO:</b>	SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DE UM GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.
<b>CONTRATADO:</b>	S & L EMPREENDIMENTOS – EIRELLI – CNPJ: 17.624.502/0001-96.
<b>VALOR:</b>	R\$ 711.107,23 (setecentos e onze mil cento e sete reais e vinte e três centavos).
<b>VIGÊNCIA:</b>	03 (três) meses contados após a data da assinatura da Ordem de Serviços
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	Unidade Orçamentária: 02 .014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
	Ação: 1053 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO
	Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
	Fonte de Recurso: 010010000 – Recursos Ordinários
	Região: 0001 - Tibau
<b>BASE LEGAL:</b>	Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.
<b>MUNICÍPIO DE TIBAU</b>	<b>S &amp; L EMPREENDIMENTOS – EIRELLI –</b> CNPJ: 17.624.502/0001-96
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**29366C2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, incisos III, combinado com o artigo 13, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical do cantor Mano Walter, por ocasião dos festejos de emancipação política do município.

**PROCESSO:** 73/2019  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade 12/2019  
**CONTRATANTE:** Município de Tibau  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90  
**CONTRATADA:** NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
**CNPJ:** 19.079.444/0001-92  
**VALOR TOTAL:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Tibau (RN), 03 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**1875D68C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO  
DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente à apresentação de show artístico-musical do cantor Mano Walter, por ocasião dos festejos de emancipação política do município

**PROCESSO:** 73/2019 – Inexigibilidade: 12/2019  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90  
**CONTRATADA:** NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
**CNPJ:** 19.079.444/0001-92  
**VIGÊNCIA:** 03 de dezembro de 2019 a 19 de dezembro de 2019  
**VALOR TOTAL:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Tibau (RN), 03 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**D07A9872

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, incisos III, combinado com o artigo 13, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical do cantor Mano Walter, por ocasião dos festejos de emancipação política do município.

**PROCESSO:** 73/2019  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade 12/2019  
**CONTRATANTE:** Município de Tibau  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
**CNPJ:** 19.079.444/0001-92  
**VALOR TOTAL:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Tibau (RN), 03 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**6E081F64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, incisos III, combinado com o artigo 13, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da banda João Neto Pegadão, por ocasião dos festejos de emancipação Política do município.

**PROCESSO:** 74/2019  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade 13/2019  
**CONTRATANTE:** Município de Tibau  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90  
**CONTRATADA:** MRP10 PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI  
**CNPJ:** 30.692.154/0001-52  
**VALOR TOTAL:** R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Tibau (RN), 03 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**9646CAD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
32/2019**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 75/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 32/2019, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, CUJA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DO EDITAL, com abertura marcada para o dia 17 de dezembro de 2019 (terça-feira) às 09:00h na Sede da MUNICIPALIDADE DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 03 de dezembro de 2019

**ALMIR RODRIGUES NOIA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**2B197E94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 8/2019**

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços previstas para o dia 06 de dezembro de 2019 (sexta-feira) às 09:00 horas fica reprogramada para o dia 20 de dezembro de 2019 (sexta-feira) às 09:00 horas referentes ao Processo Licitatório nº 70/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 8/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada em construção civil para executar os serviços de melhorias nas instalações

físicas do aterro controlado do Município de Tibau/RN, visto que o departamento de engenharia do município constatou erro de cálculos na planilha de orçamentos, prejudicando assim a elaboração das propostas pelos licitantes interessados, sendo assim fica republicado o edital com as devidas correções pelo mesmo prazo inicialmente previsto.

Tibau/RN, 03 de dezembro de 2019.

**ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**CF0318EE

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, incisos III, combinado com o artigo 13, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da banda João Neto Pegadão, por ocasião dos festejos de emancipação Política do município.

**PROCESSO:** 74/2019  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade 13/2019  
**CONTRATANTE:** Município de Tibau  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90  
**CONTRATADA:** MRP10 PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI  
**CNPJ:** 30.692.154/0001-52  
**VALOR TOTAL:** R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Tibau (RN), 03 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**D3E9E492

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2019 INEXIGIBILIDADE:**  
**12/2019**

**OBJETO:** Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical do cantor Mano Walter, por ocasião dos festejos de emancipação política do município.

**PROCESSO:** 73/2019 – Inexigibilidade: 12/2019  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90  
**CONTRATADA:** NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
**CNPJ:** 19.079.444/0001-92  
**VIGÊNCIA:** 03 de dezembro de 2019 a 19 de dezembro de 2019  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39  
**VALOR TOTAL:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Tibau (RN), 03 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**0F272D42

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2019 INEXIGIBILIDADE:**  
**13/2019**

**OBJETO:** Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da banda João Neto Pegadão, por ocasião dos festejos de emancipação Política do município.

**PROCESSO:** 74/2019 – Inexigibilidade: 13/2019  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90  
**CONTRATADA:** MRP10 PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI  
**CNPJ:** 30.692.154/0001-52  
**VIGÊNCIA:** 03 de dezembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39  
**VALOR TOTAL:** R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Tibau (RN), 03 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**2F5863FB

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO**  
**DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa MRP10 PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, referente à apresentação de show artístico-musical da banda João Neto Pegadão, por ocasião dos festejos de emancipação Política do município.

**PROCESSO:** 74/2019 – Inexigibilidade: 13/2019  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90  
**CONTRATADA:** MRP10 PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI  
**CNPJ:** 30.692.154/0001-52  
**VIGÊNCIA:** 03 de dezembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019  
**VALOR TOTAL:** R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Tibau (RN), 03 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**875049FD

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, incisos III, combinado com o artigo 13, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da banda João Neto Pegadão, por ocasião dos festejos de emancipação Política do município.

**PROCESSO:** 74/2019  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade 13/2019  
**CONTRATANTE:** Município de Tibau  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90  
**CONTRATADA:** MRP10 PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI  
**CNPJ:** 30.692.154/0001-52  
**VALOR TOTAL:** R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Tibau (RN), 03 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**ED6CCFBC

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0370/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual do **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO: ELIONE FERNANDES DE OLIVEIRA**, função: **AUXILIAR TÉCNICO**, registro nº: 658.000 – SSP/RN, matrícula nº 80.231-0, CPF nº 406.388.804-59. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades no **MUTIRÃO DA CARTEIRA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE**, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **03/12/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 02 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**A6E272E1

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0371/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual do **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO: JOÃO MARIA GALVÃO**, função: **AGENTE TÉCNICO**, registro nº: 468.992 – SSP/RN, matrícula nº 0076687-9, CPF nº 465.338.504-19. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades no **MUTIRÃO DA CARTEIRA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE**, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **03/12/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 02 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**1D1288CF

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0372/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual do **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO: LUIZ CARLOS BARBOSA**, função: **AGENTE TÉCNICO**, registro nº: 384.397 – SSP/RN, matrícula nº 160.173-3, CPF nº 201.728.204-10. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades no **MUTIRÃO DA CARTEIRA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE**, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **03/12/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 02 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**49F0B40C

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0373/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual do **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO: IRIS PEREIRA DE SÁ**, função: **AGENTE TÉCNICO**, registro nº: 256.802 – SSP/RN, matrícula nº 152.799-1, CPF nº 130.728.204-06. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades no **MUTIRÃO DA CARTEIRA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE**, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **03/12/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 02 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**9C095D7D

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0374/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual do **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO: JOSETE DE OLIVEIRA LOPES**, função: **AGENTE TÉCNICO**, registro nº: 532.123 – SSP/RN, matrícula nº 98.485-0, CPF nº 316.072.174-49. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades no **MUTIRÃO DA CARTEIRA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE**, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **03/12/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 02 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**DF600838

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0375/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual do **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO: FRANCISCO CANINDÉ DE FRANÇA**, função: **AGENTE TÉCNICO**, registro nº: 614.009 – SSP/RN, matrícula nº 193.902-5, CPF nº 444.015.664-91. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades no **MUTIRÃO DA CARTEIRA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE**, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **03/12/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 02 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**52F107B0

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0376/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual do **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO: TARCÍSIO ARAÚJO DE CARVALHO JÚNIOR**, função: **AGENTE TÉCNICO**, registro nº: 874.015 – SSP/RN, matrícula nº 88.546-0, CPF nº 595.217.674-72. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades no **MUTIRÃO DA CARTEIRA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE**, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **03/12/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 02 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:8FC9133B**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0377/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual do **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO: ANTONIO DO NASCIMENTO**, função: **AGENTE TÉCNICO**, registro nº: 445.927 – SSP/RN, matrícula nº 177.047-0, CPF nº 241.437154-49. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades no **MUTIRÃO DA CARTEIRA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE**, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **03/12/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 02 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:B3F453E3**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0378/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual do **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO: EUCLIDES BEZERRA NETO**, função: **AGENTE TÉCNICO**, registro nº: 471.115 – SSP/RN, matrícula nº 164.838-1, CPF nº 202.271.164-53. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades no **MUTIRÃO DA CARTEIRA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE**, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **03/12/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 02 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:62D18817**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0379/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual do **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO: WANDERSON DE OLIVEIRA TOMÉ**, função: **AGENTE TÉCNICO**, registro nº: 2.010.706 – SSP/RN, matrícula nº 223.412-2, CPF nº 065.615.404-76. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades no **MUTIRÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE**, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **03/12/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 02 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**1A3243B1

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0380/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual do **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO: SUELI FERREIRA DE CASTRO RODRIGUES**, função: **AGENTE TÉCNICO**, registro nº: 001.157.532 – SSP/RN, matrícula nº 98.572-3, CPF nº 751.902.654-04. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades no **MUTIRÃO DA CARTEIRA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE**, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **03/12/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 02 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**A5B419B5

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0381/2019**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual do **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO: WSTÂNIA MARIA RODRIGUES FONSECA**, função: **AGENTE TÉCNICO**, registro nº: 748.498 – SSP/RN, matrícula nº 76.170-2, CPF nº 429.309.874-72. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades no **MUTIRÃO DA CARTEIRA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE**, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **03/12/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 02 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**437030C2

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0382/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar de **REUNIÃO NA SPU/RN, ITEP/RN, PM/RN, AGN/RN**, no período: **02/12/2019 à 02/12/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 02 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**12029CBD

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0383/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **FRANCISCO CLEITON MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar de **REUNIÃO NA SPU/RN, ITEP/RN, PM/RN, AGN/RN**, no período: **02/12/2019 à 02/12/2019**. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 02 de dezembro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**35E569E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 067/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **LUMINAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS EILERI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.847.189/0001-74, que consistirá na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO SEQUENCIAL DE DEZ CANAIS, PARA SER INSTALADO NA ÁRVORE NATALINA DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no importe global de R\$ 1.550,00 (mil quinhentose cinquenta reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 03 de dezembro de 2019

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**29780740

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 732/2019 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

EMENDA: Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 289.497,37 (Duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2019, crédito especial no valor de R\$ 289.497,37 (Duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), com a finalidade específica de criação da dotação orçamentária 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES e da fonte orçamentária 15100000 Outros Convênios da União e fonte 10010000 REDCURSO ORDINÁRIO da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Umarizal, conforme desdobramento a seguir:

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
1.082 – PASSAGEM MOLHADA  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE: 15100000 OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO .....R\$ 243.584,02  
FONTE: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO.....R\$ 45.913,35  
**Total do Crédito Especial .....R\$ 289.497,37**

**Art. 2º)** A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA  
1.064 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA  
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO.....R\$ 4.000,00

1.065 - MANUTENÇÃO E ARBORIZAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO.....R\$ 17.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA  
FONTE: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO.....R\$ 22.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA  
 FONTE: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO.....R\$ 11.000,00

1.066 MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE LAZER  
 (PRAÇA E BOSQUES)

3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA  
 FONTE: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO.....R\$ 32.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA  
 FONTE: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO.....R\$ 52.000,00

1.067 REMODELAÇÃO PAISAGISTICAS EM AREAS PÚBLICAS  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO.....R\$ 15.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA  
 FONTE: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO.....R\$ 32.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA  
 FONTE: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO.....R\$ 62.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
 FONTE: 15200000 OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO....R\$ 42.497,37

**Total do Crédito Especial .....R\$ -289.497,37**

**Art. 3º)** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º)** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, 26 de novembro de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Manoel Paulo Cavalcante

**Código Identificador:**AB32A305

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº141/2019 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder a Sr.<sup>a</sup> **ANANDA TERRANOVA**, Uma Diária, no valor unitário de R\$160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo Assessora em Engenharia Civil do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** A referida servidora irá a protocolar documentações referentes ao convênio 882997 -SUDENE, no tribunal de contas do Estado e Tribunal de Justiça– no dia 05 de dezembro em Natal/RN.

**Local de destino:** Natal-RN

**Período do Afastamento:** 01 (um) dia. 05 de dezembro 2019

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 26 de novembro de 2019

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Manoel Paulo Cavalcante

**Código Identificador:**9C8185A3

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº142/2019 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto na Resolução nº 011/2016 – TCE-RN e tendo em vista a solicitação de diárias ao Prefeito Municipal.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **BRUNO BEZERRA DE SOUSA**, duas diárias, no valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), totalizando R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), ocupante do cargo Secretário Municipal de Educação de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade Mossoró /RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** O referido servidor irá participar do II seminário de Gestão Educacional: Desafios para 2020, na cidade de Mossoró/RN.

**Local de destino:** Mossoró /RN

**Período do Afastamento:** 02 (dois) dias entre 05 e 06 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos Resolução nº 011/2016 – TCE-RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 26 de novembro de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Manoel Paulo Cavalcante

**Código Identificador:**13D72EBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 PORTARIA Nº 032/2019 – SMAS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 032/2019 – SMAS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao Sr. **FERNANDO PATRIK BEZERRA DA COSTA**, motorista, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Felipe Guerra/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** I Seminário Regional “Reintegração Familiar: cuidados alternativos frente ao acolhimento institucional”

**Local de destino:** Felipe Guerra/RN;

**Período do Afastamento:** 04 de Dezembro de 2019.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

Upanema/RN, 03 de dezembro de 2019.

**MARIA SUELI BEZERRA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**A6D2A035

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 033/2019 – SMAS DE 03 DE DEZEMBRO DE  
2019.**

PORTARIA Nº 033/2019 – SMAS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA  
PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), a Sra. **HÉVILA ISLAINY CASTRO DA SILVA**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Felipe Guerra/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** I Seminário Regional “Reintegração Familiar: cuidados alternativos frente ao acolhimento institucional”

**Local de destino:** Felipe Guerra/RN;

**Período do Afastamento:** 04 de Dezembro de 2019.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

Upanema/RN, 03 de dezembro de 2019.

**MARIA SUELI BEZERRA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**22891111

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 034/2019 – SMAS DE 03 DE DEZEMBRO DE  
2019**

PORTARIA Nº 034/2019 – SMAS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA  
PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), a Sra. **JOZENILDA ALVES DA COSTA**, Articuladora do Selo UNICEF, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Felipe Guerra/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** I Seminário Regional “Reintegração Familiar: cuidados alternativos frente ao acolhimento institucional”

**Local de destino:** Felipe Guerra/RN;

**Período do Afastamento:** 04 de Dezembro de 2019.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

Upanema/RN, 03 de dezembro de 2019.

**MARIA SUELI BEZERRA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**CFD74F93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 035/2019 – SMAS DE 03 DE DEZEMBRO DE  
2019.**

PORTARIA Nº 035/2019 – SMAS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA  
PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), a Sra. **ADNA RUTE CARVALHO MEDEIROS TARGINO**, Coordenadora da Proteção Social Básica, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Felipe Guerra/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** I Seminário Regional “Reintegração Familiar: cuidados alternativos frente ao acolhimento institucional”

**Local de destino:** Felipe Guerra/RN;

**Período do Afastamento:** 04 de Dezembro de 2019.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

Upanema/RN, 03 de dezembro de 2019.

**MARIA SUELI BEZERRA OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**19A82859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 036/2019 – SMAS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 036/2019 – SMAS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), a Sra. **Antônia Iara Macêdo Balbino Tavares**, Assistente Social, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Felipe Guerra/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** I Seminário Regional “Reintegração Familiar: cuidados alternativos frente ao acolhimento institucional”  
**Local de destino:** Felipe Guerra/RN;  
**Período do Afastamento:**04 de Dezembro de 2019.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

Upanema/RN, 03 de dezembro de 2019.

**MARIA SUELI BEZERRA OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**F1FAC5C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 028/2019/SMS – UPANEMA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 028/2019/SMS – UPANEMA, em 28 de novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º.CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), a Sr(a). **RITA DE CÁSSIA MENDONÇA TAVARES PAULA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde: **consulta oftalmológica** no CIED – Centro de Imagem **Elizabete Dantas** em Alexandria/RN;

**Local de destino:** CIED – Centro de Imagem **Elizabete Dantas** em Alexandria/RN;

**Período do Afastamento:** 09 e 18 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

Upanema/RN, em 28 de novembro de 2019.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**ECF398C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, no Município de Várzea/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. **08.168.940/0001-04**, sediado na **Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF n.º 393.253.264-34, residente e domiciliado à Rua Claudino do Rego, 33, centro – Várzea/RN**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número Nº. **024/2019**, cujo objetivo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº. 024/2019**, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

**Art. 1º** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º** - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º** - O FORNECEDOR obriga-se a:

retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

entregar os serviços solicitados na sede do Município de E VÁRZEA/RN;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao objeto licitado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º**- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze meses)**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único** - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar

documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º** - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos gêneros registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LICITANTE: T M DE OLIVEIRA COM. VAREJ. DE COMBUSTÍVEIS EIRELI-EPP					
CNPJ: 19.853.157/0001-98		Telefone: (84) 99418-3720		EMAIL: tanilomax13@gmail.com	
Endereço: RN 003, SN, ESPIRITO SANTO-RN, CEP 59.180-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
•	GASOLINA COMUM	SETTA	100.000	R\$ 4,65	RS 465.000,00
•	ETANOL	SETTA	10.000	R\$ 3,60	RS 36.000,00
•	ÓLEO DIESEL	SETTA	70.000	R\$ 3,88	RS 271.600,00
•	ÓLEO DIESEL S10	SETTA	75.000	R\$ 3,98	RS 298.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 1.071.100,00</b>

**Art. 7º** - O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo dia) após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º** - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º** - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo Único** - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10º** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11º** - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de VÁRZEA/RN.

**Art. 12º** - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento. entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que: d.1.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; d.1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13º** - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;  
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;  
multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco anos) nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** - a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

**Parágrafo Segundo** - em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** - as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14º** - O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;  
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
não manutenção das condições de habilitação;  
não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

**Parágrafo Primeiro** - na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 15º** - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época ocorrido.

**Art. 16º** - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO/RN.

Nada mais havendo a tratar, eu \_\_\_\_\_ ( Ana Paula da Silva Lima Barbosa) lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

VÁRZEA/RN, 02 de dezembro de 2019.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**T M DE OLIVEIRA COM. VAREJ. DE COMBUSTÍVEIS EIRELI-EPP**  
CNPJ: 19.853.157/0001-98

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:57A697C9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP 024/2019**

Circunstanciado pelo resultado da Reunião de Abertura dos envelopes de Proposta, onde após classificação e julgamento foi declarada a vencedora do certame e tendo em vista a inexistência de recurso, após ter transcorrido o prazo para essa finalidade, bem como o fato dos preços apresentados serem inferiores que o preço médio cotado, venho

**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 024/2019** a empresa **T M DE L OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS EIRELI- CNPJ (MF) 19.853.157/0001-98**, em total conformidade normas do referido edital e as Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN, em 02 de dezembro de 2019.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**12322848

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019 - PMVV**

O tesoureiro da Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2017 GP de 14 de agosto de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo nº 018/2019 - Dispensa de Licitação objetivando a **Contratação de empresa do ramo pertinente e capacitada para prestação de serviços de Assessoria técnica e acompanhamento do Convenio SICONV Nº 828221/2016 - firmado com o Governo Federal e o Município de Venha-Ver/RN através do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**

Venha-Ver, 03 de dezembro de 2019

*Tarciso Alves da Silva*

*Secretário de Finanças e Planejamento*

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edivam Ferreira da Silva

**Código Identificador:**829351BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO PP 034/2019 - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 034/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PARA ACADEMIA, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** em favor da licitante: **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME**, vencedor global, no valor de R\$ 14.216,00

(quatorze mil, duzentos e dezesseis reais), o registro de preço para futura e eventual aquisição de material para academia destinado atender as necessidades da administração pública municipal de Vera Cruz/RN.

**CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.**

Vera Cruz/RN, 03 de Dezembro de 2019.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**73BEB294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO TP  
002/2019**

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE "HABILITAÇÃO"  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

Aos 03 (três) dias do mês de Dezembro de 2019, às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 03/2018 de 08 de Janeiro de 2018, foi realizada o julgamento dos documentos pertinentes a Habilitação dos licitantes abaixo mencionados:

RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 10.458.681/0001-90

L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP – 13.079.100/0001-05 (PROTOCOLO)

VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS; CNPJ: 09.080.623/0001-96 (PROTOCOLO)

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 07.555.440/0001-54 (PROTOCOLO)

CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.250.064/0001-62 (PROTOCOLO)

L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 28.886.148/0001-94 (PROTOCOLO)

Com base nos princípios legais e obedecendo os preceitos estabelecidos no edital, a Comissão de Licitação julgou como todas as empresas HABILITADAS.

Em seguida a Comissão publicou em Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e desde já, abriu prazo legal para recurso Conforme estabelecido no edital resguardado o direito de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento da sessão de recebimento dos documentos."

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Presidente

**JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR**

Equipe de Apoio

**THARCISIO DE FRANÇA GOMES**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**A99ADB63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ADJUDICAÇÃO PP 034/2019 - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 034/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PARA ACADEMIA, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO**, em favor da licitante: **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME**, vencedor global, no valor de R\$ 14.216,00 (quatorze mil, duzentos e dezesseis reais), o registro de preço para futura e eventual aquisição de material para academia destinado atender as necessidades da administração pública municipal de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 03 de Dezembro de 2019.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:53E1313E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL Nº 001/2019 ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA  
SELEÇÃO DOS BOLSISTAS DO PROGRAMA MUNICIPAL  
BOLSA UNIVERSITÁRIA - PMBU DE VIÇOSA – RN.**

**EDITAL Nº 001/2019 ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA  
SELEÇÃO DOS BOLSISTAS DO PROGRAMA MUNICIPAL  
BOLSA UNIVERSITÁRIA - PMBU DE VIÇOSA – RN.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei nº 207/2015 do PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA UNIVERSITÁRIA – PMBU, faz saber a todos os Universitários do município de Viçosa-RN, regularmente matriculados em Instituições Públicas de ensino superior, que será realizado o processo seletivo à bolsistas, em caráter temporário.

O PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA UNIVERSITÁRIA - PMBU instituído pela Lei nº 207/2015 e o Manual de Regulamentação. O Programa supracitado visa incentivar, permanência e a continuidade dos jovens estudantes em seus estudos.

O presente processo seletivo visa selecionar candidatos (as) que demonstrem interesse, compromisso e que contribuam com atividades educacionais, culturais, sociais, esportivas junto a secretaria municipal de educação e demais secretarias municipais.

O trabalho do bolsista é considerado de natureza voluntária e relevante com carga horária de 08 horas semanais. Os bolsistas selecionados receberão uma bolsa auxílio no valor de R\$ 200,00 mensais em período de duração de 12 meses.

O processo de seleção será baseado em sua legislação pela comissão de acompanhamento do programa municipal bolsa universitária, composta por cinco (05) membros, dois (02) do Poder Executivo

sendo que um (01) será da Secretaria Municipal de Educação e três (03) da sociedade civil.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente processo seletivo será realizado através da análise dos seguintes requisitos:

- Ser, estudante universitário do município de Viçosa/RN;
- Não possui vínculo empregatício ou renda comprovada;
- Estar regularmente matriculado em Curso Superior em Instituição Pública;
- Estar efetivamente em dia com as suas disciplinas no período (comprovação);
- Não ser beneficiário de outros programas sociais no âmbito municipal ou renda per capita superior a 1 salário mínimo;
- Ter interesse e disponibilidade para desenvolver as atividades do Programa junto a SME, cumprindo a carga horária de 08 horas semanais;
- O beneficiário residir no município de Viçosa-RN, no mínimo 02 anos;
- Ter prestado serviços temporários ou voluntários no âmbito municipal;
- A inscrição é somente para o candidato na primeira graduação;

**2 DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa/RN, situada na Rua Vicente Pedro, s/n Centro, no período de 04/12 à 10 de Dezembro de 2019, no horário das 07:00 às 11:30 às 13:00 às 16:00 horas.

Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário padrão disponível na Secretaria de Educação, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados, e seguintes documentos:

Preencher o formulário de inscrição, junto à SME

Cópias dos Documentos pessoais: RG, CPF;

Comprovante de Residência;

Documento comprobatório de 1º Vínculo Acadêmico;

Documento comprobatório de sua condição Socioeconômica;

Comprovante de despesas: água, luz e aluguel;

O preenchimento do formulário de inscrição não gera direito automático ao benefício.

**3. DAS VAGAS A SEREM TEMPORARIAMENTE PREENCHIDAS**

Serão disponibilizadas 15 vagas de bolsistas que desenvolverão as atividades que desenvolverão caráter temporário e voluntário;

**4. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

**4.1.** A seleção será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Seleção do Programa Municipal Bolsa Universitária, instituída pela Prefeitura Municipal de Viçosa, e Secretaria Municipal de Educação.

**4.2.** O processo de seleção seguirá os seguintes passos:

- A primeira etapa é a análise de requisitos obrigatórios (**fase eliminatória**).
- A segunda etapa é a análise do perfil e aspectos:
- renda mensal do candidato;
- renda familiar;
- despesas fixa mensal da casa;
- número de pessoas que moram na casa;
- número de pessoas que trabalham na casa
- despesas com aluguel e outras despesas (saúde);

**5. DOS RESULTADOS**

**5.1.** Os resultados do processo seletivo dos bolsistas do Programa Municipal Bolsa Universitária será publicado em locais públicos do município de Viçosa.

**6. DA CONVOCAÇÃO**

6.1. É de competência da Secretaria Municipal de Educação realizar a convocação dos candidatos selecionados, observando a ordem classificatória.

6.2. O bolsista assinará o Termo de Compromisso de Serviço Voluntário, conforme o modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

## 7. DA ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO MONITOR VOLUNTÁRIO:

7.1. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na Secretaria Municipal de Educação;

7.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

7.3. Elaborar projetos de atendimento à comunidade, considerando os conhecimentos adquiridos em seu curso de graduação ou suas habilidades pessoais, para desenvolvê-los no Programa, conforme orientações da coordenação de programas e projetos da secretaria municipal de educação.

7.4. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório, mensais das atividades realizadas mensalmente;

7.5. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

## 8. DA VIGENCIA DO VOLUNTARIADO

8.1. O bolsista será convocado para assumir a atividade na qual pleiteou, decorrer do programa.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Programa Municipal Bolsa Universitária.

9.2. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

9.3. Concluído o processo de seleção, convocação e designação dos bolsistas as referidas atividades sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Educação.

9.4. O candidato classificado deverá manter seu endereço, número de telefone e endereço eletrônico atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação, visando a eventuais convocações durante o prazo de validade do programa, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo devido a endereço e telefones desatualizados.

9.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Viçosa/RN 26 de Novembro de 2019

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**305B7185

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019 –

A Comissão Permanente de Licitação/Chamada Pública do município de Vila Flor/RN, torna público a quem interessar que o senhor: JOÃO MARCELINO GALVÃO, CPF/MF sob o n.º 967.607.884-00; foi o vencedor da Chamada Pública n.º 001/2019, o qual visa a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações (Cooperativas e Associações), para atender as escolas da rede pública municipal, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com a Lei n.º 11.947/2009 e Resolução / CD / FNDE n.º 26/2013 e 04/2015; importando um valor global de Projeto de Vendas na ordem de R\$ 19.999,70 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e

setenta centavos). Vila Flor/RN, Quinta-Feira, 28 de novembro de 2019 (28/11/2019).

**ARILENE BARBOSA DE LIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portarias n.º 090 e 091/2019 – GP

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**BAFB4BED

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019-PMF/SEMOB

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal Florânia - RN, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação apresentada ao referido certame, que tem como objeto a **Implantação de Pavimentação com drenagem superficial de ruas no Município de Florânia**, que por unanimidade de seus membros decidiu por: HABILITAR as empresas: 01)- **EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ n.º 07.275.651/0001-33); 02) -**ETS CONSTRUÇÕES** (CNPJ n.º 10.322.491/0001-40); 03)- **JANINNI COUTO PESSOA EIRELI-ME** (CNPJ n.º 29.288.569/0001-86); 04)-**FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ n.º 09.254.081/0001-20); 05)-**H & M CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ n.º 01.233.506/0001-03); 06)-**CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI** (CNPJ n.º 12.607.846/0001-73); 07)- **R & N EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA**, (CNPJ n.º 17.604.005/0001-26) esta última apresentou a certidão FGTS vencida, que por força do art. 42 e 43 da lei 123/2006 torna-se habilitada.

Esta Comissão Permanente de Licitação decide: INABILITAR as empresas: 01)- **AGELINA GOMES FÉLIX EIRELI** (CNPJ n.º 32.755.989.0001.30), de acordo com o item 8.3.3.4.3.1, deixou de apresentar o Termo de Abertura e de encerramento do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis; 02)- **ARCO EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ n.º 16.917.533/0001-72) apresentou a Certidão de Falência vencida de acordo com o item 8.3.3.4.2.

Por todo o exposto esta Comissão Permanente de Licitação DECIDE abrir os prazos recursais impostos pelo o art. 109, da Lei n.º 8.666/93. Encerrado o prazo recursal será marcado data e horário para abertura da Proposta de Preços.

Florânia – RN, 03 de dezembro de 2019.

A Comissão:

**ALEX SILVA DE AZEVEDO**

Presidente da CPL

**WÉSGLEY BÊNNER DE AZEVEDO SANTOS**

Membro da CPL

**NICÁCIO ROSEMBERG FREIRE LOPES**

Membro/Suplente da CPL

**Publicado por:**

Alex Silva de Azevedo

**Código Identificador:**BDBA428A

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE FÉRIAS N.º 150/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **DAMIÃO GABRIEL**, Gari, matrícula nº 029, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/11/2019 com término em 31/12/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

**Código Identificador:**16A3C0FF

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 151/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOÃO LOURENÇO DE ARAÚJO**, Gari, matrícula nº 367, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/11/2019 com término em 31/12/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

**Código Identificador:**7DDE48F7

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 152/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **LAURI ALVES DE MEDEIROS**, Gari, matrícula nº 280, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 02/11/2019 com término em 31/12/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

**Código Identificador:**D39B8D15

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 153/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **FRANCISCO JAILDO DE AZEVEDO LEITE**, Agente Administrativo, matrícula nº 065, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 04/12/2019 com término em 03/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

**Código Identificador:**BD2D8B95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1237/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 02 de dezembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de dezembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**663C4047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1238/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 02 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de dezembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:CE799192**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1239/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 02 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 03 de dezembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:58152CAD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1240/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 02 de dezembro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de dezembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:7A1ECB0D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1241/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 02 de dezembro de 2019 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de dezembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:5B93E70A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1242/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 02 a 03 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de dezembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:FEADA50C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1243/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 02 a 03 de dezembro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de dezembro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:E3D74F60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 144/2019 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** HEITOR JOSÉ SILVA MEDEIROS

**Objeto:** Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, desempenhando suas atividades em plantão extra de 12 (doze) horas dia 01 de novembro de 2019, 24 (vinte e quatro) horas cada, dias 02 e 03 de novembro de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

**Valor:** R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) brutos pagos em única parcela.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01,02,03 de novembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 01 de novembro de 2019.

Florânia/RN, 03 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:5E4F3E10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 145/2019 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** ADRIANO RODRIGUES DE LIMA

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico Clínico, Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral para atuar junto ao Programa **ESF II** carga horária 40 (quarenta) horas semanais para realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

**Valor Mensal:** R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 01 de novembro de 2019.

Florânia/RN, 03 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**349EA296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2019 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**MATEUS CAVALCANTI SOUZA BRAZ

**Objeto:** Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, desempenhando suas atividades em plantão extra de 12 (doze) horas dia 05 de novembro de 2019, suprindo a demanda para esse tipo de procedimento.

**Valor:**R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) brutos pagos em única parcela.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 05 de novembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 05 de novembro de 2019.

Florânia/RN ,03 de dezembro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B09C8CF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.150, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019 - ANEXO - PROSPECTIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO -  
ACARI - REV03 - ANEXO I**

**ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE ACARI**

**Prospectiva e planejamento Estratégico 2019**

Adelson Sebastião dos Santos  
Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte

Andrea Simone Medeiros de Lima  
Secretária Municipal Adjunta de Planejamento de Acari/RN

Bento de Araújo  
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Acari

Maria Suelly da Silva Medeiros  
Secretaria Municipal de Educação e de Cultura

Nara Luiza Bezerra de Medeiros  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário

**Virgínia Léila Cunha Galvão**  
Secretária Municipal de Saúde Pública

**Issler Michalane de Oliveira**  
Secretária Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Josenaldo Rodrigues Guimarães Filho  
Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Acari

Leonardo Ferreira de Azevedo  
Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Acari

**Romeu Fernandes Dantas de Sales**  
Representante da Sociedade Civil Municipal

**Éder Samuel Oliveira Dantas**  
Conselho Municipal de Saúde  
Representante do NICT/FUNASA

**Djalma Mariz Medeiros**  
Dr. Engenharia Sanitária e Ambiental

**Luara Musse de Oliveira**  
Tecnóloga em Gestão Ambiental

**Hilderline Câmara de Oliveira**  
Dra. Ciências Sociais

Tiago Feitosa Gondim  
Engenheiro Civil

**Gerusa Galvncio Rodrigues**  
Assistente Social

**Lidiane Pereira**  
Técnica Social

Francisco Alves da Costa Sobrinho  
COPIRN

**Paulo Roberto Leite Bulhões**  
Assessor Jurídico Municipal

**Rudyson Ric da Silva Santos**  
Coordenador de Obras-SEMTOSU

**Josias Ivo de Souza**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura de Acari/RN

Inémario Dantas de Medeiros  
Diretor da Escola Municipal Major Hortência de Brito

**Rúbia Kátia Azevedo Montenegro**  
Secretária Adjunta de Controle de Acari/RN

**Aitan Medeiros Militão**  
Estagiário de Engenharia

Francisco Xavier de Medeiros Neto  
Técnico em Informática

**Jessica Pinheiro**  
Estagiária de Serviço Social

Eliane Patrícia Santos Lima  
Secretária

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	12
METODOLOGIA.....	14
ANÁLISE SWOT.....	14
CENÁRIOS, OBJETIVOS E METAS.....	16
PROJEÇÃO DE DEMANDAS E PROSPECTIVAS TÉCNICAS.....	16
Projeção Populacional.....	18
ESTRUTURA POLÍTICO-INSTITUCIONAL DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	28
ANÁLISE SWOT – POLÍTICO-INSTITUCIONAL.....	28
CENÁRIOS, OBJETIVOS E METAS – POLÍTICO-INSTITUCIONAL.....	28
INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....	31
ANÁLISE SWOT – ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....	31
CENÁRIOS, OBJETIVOS E METAS – ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....	34
PROJEÇÃO DE DEMANDAS E PROSPECTIVAS TÉCNICAS –ABASTECIMENTO DE ÁGUA	38
Análise das alternativas de gestão e prestação de serviços.....	38
Projeção da demanda anual de água.....	42
Descrição dos principais mananciais passíveis de utilização para o abastecimento de água	48
Definição das alternativas de manancial.....	56
Definição de alternativas técnicas de engenharia para atendimento da demanda calculada	58
Eventos de emergência e contingência.....	61
INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.....	64
ANÁLISE SWOT – ESGOTAMENTO SANITÁRIO.....	64
CENÁRIOS, OBJETIVOS E METAS – ESGOTAMENTO SANITÁRIO.....	67
PROJEÇÃO DE DEMANDAS E PROSPECTIVAS TÉCNICAS –ESGOTAMENTO SANITÁRIO	69
Análise das alternativas de gestão e prestação de serviços.....	69
Projeção da vazão anual de esgoto.....	72
Previsão de estimativas de carga e concentração de DBO e coliformes fecais (termotolerantes).....	73
Definição de alternativas técnicas de engenharia para atendimento da demanda calculada	81
Comparação das alternativas de tratamento.....	87
Eventos de emergência e contingência.....	93
INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	95
ANÁLISE SWOT – INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	95
CENÁRIOS, OBJETIVOS E METAS – INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	99

PROJEÇÃO DE DEMANDAS E PROSPECTIVAS TÉCNICAS – INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	102
Estimativas anuais dos volumes de produção dos resíduos sólidos.....	102
Metodologia para cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.....	104
Regras para o transporte.....	107
Critérios para pontos de apoio.....	111
Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e logística reversa.....	113
Critérios de escolha da área para localização do bota-fora dos resíduos inertes gerados	119
Identificação de áreas favoráveis para disposição final.....	121
Procedimentos operacionais.....	125
Eventos de emergência e contingência.....	127
INFRAESTRUTURA DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS.....	131
ANÁLISE SWOT – INFRAESTRUTURA DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS.....	131
CENÁRIOS, OBJETIVOS E METAS – INFRAESTRUTURA DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS	134
MEDIDAS MITIGADORAS.....	136
Medidas de controle de assoreamento de cursos d’água.....	136
Medidas de Controle de Resíduos Sólidos em Cursos de Água e Sistemas de Drenagem Urbana.....	138
DIRETRIZES PARA O CONTROLE DE ESCOAMENTOS NA FONTE.....	140
DIRETRIZES PARA O TRATAMENTO DE FUNDOS DE VALE.....	141
EVENTOS DE EMERGÊNCIA E CONTIGÊNCIA.....	142

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Mapa dos setores censitários de Acari-RN.....	27
Figura 2 – Proposta de Cenário para Regionalização da Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos no RN.....	123
Figura 3 – Mapa de Regionalização para formação de Consórcio de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico/RN.....	124

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Projeção Populacional para o município de Acari-RN.....	25
Gráfico 2 – Projeção populacional para a população urbana em Acari-RN.....	26
Gráfico 3 – Projeção populacional para a população rural em Acari-RN.....	26
Gráfico 4 – Comparação da carga poluidora de DBO a ser lançada anualmente para a projeção populacional dos próximos 20 anos, com diferentes tratamentos.....	89
Gráfico 5 – Comparação da concentração de Coliformes termotolerantes a ser lançada anualmente para a projeção populacional dos próximos 20 anos, com diferentes tratamentos.....	89

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Análise SWOT.....	15
Quadro 2 – Análise das alternativas de gestão e técnicas.....	17
Quadro 3 - Cenários, Objetivos e Metas – Político Institucional.....	29
Quadro 4 - Intervenções propostas para alcance da demanda calculada – Abastecimento de água.....	36
Quadro 5 – Tabela Tarifária Única da CAERN.....	40
Quadro 6 – Recursos Hídricos subterrâneos da Bacia Piranhas Açú.....	54
Quadro 7 – Intervenções propostas para alcance da demanda calculada – Abastecimento de água na Zona Urbana.....	60
Quadro 8 – Intervenções propostas para alcance da demanda calculada – Abastecimento de água na Zona Rural.....	61
Quadro 9 – Ações emergenciais do Sistema de Abastecimento de Água da zona urbana	62
Quadro 10 – Ações emergenciais do Sistema de Abastecimento de Água – Zona Rural	62
Quadro 11 – Intervenções propostas para alcance da demanda calculada- Esgotamento Sanitário da Zona Urbana.....	85
Quadro 12 – Intervenções propostas para alcance da demanda calculada- Esgotamento Sanitário da Zona Rural.....	86
Quadro 13 – Ações emergenciais do Sistema de Esgotamento Sanitário.....	93
Quadro 14 – Critérios Para a Priorização das Áreas para Instalação de Aterro Sanitário	121
Quadro 15 – Eventos de emergência e contingência – Resíduos Sólidos.....	127
Quadro 16 – Eventos de emergência e contingência – Manejo de águas pluviais	142

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Valores totais para o Brasil e Rio Grande do Norte. Valores censitários e valores ajustados.....	20
Tabela 2 – População residente: Valores censitários e valores ajustados.....	20
Tabela 3 – Projeção Populacional calculada para o município de Acari-RN de 2000 a 2030.....	21
Tabela 4 – Taxa de crescimento anual de 2016 a 2030 no Brasil e Rio Grande do Norte	22
Tabela 5 - Projeção Populacional calculada para o município de Acari-RN de 2031 a 2036.....	23
Tabela 6 - Estimativa populacional por setor censitário de 2000 até 2020 em Acari - RN	24
Tabela 7 - Estimativa populacional por setor censitário de 2021 até 2030 em Acari - RN	24
Tabela 8 - Estimativa populacional por setor censitário de 2031 até 2036 em Acari - RN	25
Tabela 9 – Análise SWOT – Setor político-institucional.....	28
Tabela 9 – Análise SWOT – Abastecimento de água da zona urbana.....	31
Tabela 10 – Análise SWOT – Abastecimento de água da zona rural.....	33
Tabela 11 – Projeção da demanda de água para a zona urbana.....	44
Tabela 12 – Projeção da demanda de água para a zona rural.....	44
Tabela 13 – Projeção da demanda de água para a Zona Urbana com perdas no sistema de distribuição.....	46
Tabela 14 – Projeção da demanda de água para a Zona Rural com perdas no sistema de distribuição.....	47
Tabela 15 – Demanda máxima diária para o município de Acari em 2036.....	56
Tabela 16 – Vazões regularizadas.....	56
Tabela 17 – Análise SWOT – Esgotamento Sanitário na Zona Urbana.....	64

Tabela 18 - Análise SWOT – Esgotamento Sanitário na Zona Rural.....	65
Tabela 19 - Cenários, objetivos e metas – Esgotamento Sanitário.....	68
Tabela 20 – Projeção da demanda de esgoto para a zona urbana.....	72
Tabela 21 – Eficiências típicas de remoção de acordo com o tipo de tratamento .....	73
Tabela 22 - Eficiência de Remoção adotada para as combinações de tratamento	75
Tabela 23 – Estimativa de carga e concentração de DBO e Coliformes fecais (termotolerantes).....	76
Tabela 24 - Relação entre os valores de DBO do Rio Seridó.....	80
Tabela 25 - Comparativo de alternativas de tratamento de esgoto.....	82
Tabela 26 – Comparativo de alternativas de tratamento de esgoto.....	87
Tabela 27 – Faixas prováveis de remoção dos poluentes, conforme o tipo de tratamento, consideradas em conjunto com o tanque séptico (em %)*.....	91
Tabela 28 – Características dos processos de tratamento (excluindo-se tanque séptico)	91
Tabela 29 – Análise SWOT – Resíduos Sólidos da Zona Urbana.....	95
Tabela 30 – Análise SWOT – Resíduos Sólidos da Zona Rural.....	97
Tabela 31 – Cenários, objetivos e metas – Resíduos Sólidos.....	100
Tabela 32 – Geração de Resíduos Sólidos.....	103
Tabela 33 – Análise SWOT – Manejo de Águas Pluviais na Zona Urbana....	131
Tabela 34 – Aumento dos índices pluviométricos na região Seridó.....	132
Tabela 35 – Análise SWOT – Manejo de Águas Pluviais na Zona Rural.....	133
Tabela 36 – Cenários, objetivos e metas – Manejo de águas pluviais.....	135

## APRESENTAÇÃO

O presente Relatório de Prospectiva e Planejamento Estratégico é um dos produtos que compõe o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), o qual tem como objetivo a universalização do serviço público de saneamento básico, com serviços e produtos de qualidade.

Este relatório constitui uma das bases para a elaboração de um prognóstico do município para o setor de saneamento, etapa esta onde serão de fato traçadas as estratégias de atuação para melhoria das condições dos serviços de saneamento, buscando, num horizonte temporal, a universalização dos serviços públicos oferecidos à população.

Este documento foi elaborado tendo como base o diagnóstico técnico- participativo do município de Acari-RN, o qual apontou as diversas faces do saneamento básico local e levantou os dados necessários para que se tornasse possível uma análise técnica das estratégias a serem traçadas para o município. Logo, trata-se de um documento essencial na elaboração do PMSB, já que é um dos instrumentos da Política de Saneamento Básico do Município, política essa que deve garantir o atendimento essencial à saúde pública, os direitos e deveres dos usuários dos serviços de saneamento, o controle social, sistemas de informação, entre outros.

Sendo assim, este produto do PMSB será apresentado atendendo aos requisitos do Termo de Referência da Funasa (2012). O Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Acari-RN está sendo desenvolvido seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 11.445/07 e será apresentado para discussão e aprovação do Município.

A motivação do presente trabalho decorre do contrato de número 015/2014, do Consórcio Público do RN – COPIRN, sendo o objeto deste contrato, a Prestação de Serviços Especializados que entre si celebram COPIRN e a empresa INCIBRA, tendo a data de assinatura de Ordem de Serviço (OS) no dia 17 de março de 2014. Os recursos financeiros são oriundos de convênio firmado entre o município e a FUNASA.

O Plano Municipal de Saneamento Básico de Acari contemplará um horizonte de 20 anos de planejamento, sendo a área de abrangência todo o território do município, envolvendo áreas rurais e urbanas e abrangendo os quatro pilares do Saneamento Básico.

## METODOLOGIA

O planejamento estratégico pressupõe uma visão prospectiva da área e dos itens de planejamento por meio de instrumentos de análise e antecipação, construídos de forma coletiva pelos diferentes atores sociais. Desta forma, a estrutura deste relatório está composta de seções que vão desde a reflexão e posicionamento em relação à situação do setor de saneamento no município, através da ferramenta de análise SWOT, apresentação de cenários, objetivos e metas a partir das informações técnicas e participativas consolidadas na etapa de diagnóstico e a Projeção de demandas e perspectivas técnica, possibilitando quantificar e compreender a lógica de diversos processos que se integram com os elementos do saneamento básico no município.

Nessa esteira, o presente relatório visa atender aos requisitos do TR da Funasa, considerando as particularidades do município e visando proporcionar melhoria na qualidade de vida da população.

A seguir é elencada a metodologia utilizada para prospectiva e planejamento estratégico do setor de saneamento do município de Acari.

### ANÁLISE SWOT

Existem várias ferramentas que servem de auxílio para o planejamento e tomada de decisões no que diz respeito ao presente e futuro do setor de saneamento básico. Uma delas é a Análise SWOT, que é utilizada durante a realização do planejamento estratégico para auxiliar na compreensão do cenário em que se encontra o setor.

A palavra SWOT é uma sigla em inglês originária das palavras Forças (Strengths), Fraquezas (Weaknesses), Oportunidades (Opportunities) e Ameaças (Threats) e dá nome a uma matriz que facilita a visualização destas quatro características, que são inerentes aos mais variados tipos de ações.

Através desses dados, é possível ter uma maior noção dos pontos fracos e fortes, do cenário em que o sistema de saneamento está inserido, além de servir como auxílio para tomada de decisões.

Basicamente devem ser consideradas as seguintes ações para elaboração de uma análise SWOT.

#### – Divisão cenário do setor de saneamento em duas partes

Com o objetivo de entender melhor o cenário em que se está inserido, é necessário dividi-lo em ambiente externo (variáveis que afetam o setor de fora para dentro) e ambiente interno (variáveis que partem do setor, de dentro para fora).

#### – Definição do ambiente interno

No ambiente interno, é necessário determinar as forças e fraquezas de um setor em comparação com outros.

– Definição do ambiente externo

As oportunidades e ameaças estão dentro do chamado ambiente externo. Elas variam de acordo com a esfera em que o empreendimento está inserido.

– Diagramação

Os dados devem ser inseridos em um diagrama, conforme o Quadro 1:

**Quadro 1 – Análise SWOT**

	Aspectos Positivos	Aspectos negativos
Ambiente Interno	FORÇAS (S)	FRAQUEZAS (W)
Ambiente Externo	OPORTUNIDADES (O)	AMEAÇAS (T)

A análise SWOT ajuda a ter clareza dos sistemas existentes, possibilitando que se identifiquem quais pontos fortes explorar e quais pontos a trabalhar no âmbito de toda a gestão de um determinado setor. Essa

ferramenta ajuda a determinar a posição atual do município e antecipar o futuro, visando as oportunidades e prevenindo as ameaças. CENÁRIOS, OBJETIVOS E METAS

Neste processo são consideradas as informações técnicas e participativas consolidadas na etapa de diagnóstico como referência de cenário atual e como direcionadoras dos avanços necessários para a prospectiva de cenário futuro. Foram considerados os objetivos abrangentes para o saneamento básico, voltados para a melhoria das condições de cada eixo do setor e da saúde pública, sendo priorizado a identificação e sistematização das principais expectativas manifestadas pela população a respeito dos cenários futuros a serem construídos.

Desta forma, apresenta-se a estrutura para consolidação dos objetivos para o Cenário Futuro baseados no Cenário atual, insere-se a projeção temporal das metas dentro do horizonte de planejamento de 20 anos (curto, médio e longo prazos), sendo **Curto prazo até 7 anos, Médio Prazo até 13 anos e Longo Prazo até 20 anos** para execução. Além disso, estabeleceu-se também uma ordem de prioridade para início das ações a partir da aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico:

Prioridade 1: Início das ações em no máximo 2 meses, após a aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico e impressão de material gráfico.

Prioridade 2: Início das ações em no máximo 3 meses, após a aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico e impressão de material gráfico.

Prioridade 3: Início das ações em no máximo 6 meses, após a aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico e impressão de material gráfico.

**PROJEÇÃO DE DEMANDAS E PROSPECTIVAS TÉCNICAS**

A elaboração do planejamento de políticas públicas requer um extenso

lógica de diversos processos que se integram com os elementos do saneamento básico. Neste processo foram utilizadas as informações do diagnóstico articuladas às atuais políticas, programas e projetos de saneamento básico e de setores correlacionados (saúde, habitação, meio ambiente, recursos hídricos, educação e outros) para a projeção e prospecção de demandas futuras com algumas possibilidades observadas no Quadro 2.

**Quadro 2 – Análise das alternativas de gestão e técnicas**

Foi realizado um estudo populacional contendo as projeções demográficas somadas aos elementos previstos em planejamentos e políticas públicas municipais, regionais, estaduais e federais para qualquer setor que influencie a demanda ao saneamento.

Adotou-se, para a realização das estimativas descritas neste trabalho, o método que considera a tendência de crescimento populacional verificada na área geográfica que se deseja estimar as populações, tomando-se como pontos base de determinação desta tendência os dados dos 2 últimos levantamentos populacionais realizados nas regiões envolvidas. Para a determinação da tendência de crescimento das áreas geográficas envolvidas no presente trabalho, foram observados os dados populacionais referentes aos dois últimos levantamentos censitários realizados pelo IBGE, no caso, os Censos Demográficos de 2000 e 2010.

**Projeção Populacional**

Para definição dos cenários de referência, é necessário prever a demanda de serviços para a área de planejamento. Dessa forma, também se faz necessidade de estimar a evolução da população. Foi utilizado o método AiBi de cálculo para estimação do crescimento da população e como base do trabalho foram utilizados os dados censitários extraídos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) correspondentes aos censos realizados nos anos 2000 e 2010. O objetivo do estudo populacional é elaborar estimativas de variação de população por setores censitários do município de Acari-RN.

O método de tendência de crescimento demográfico adotado, AiBi, tem como princípio fundamental a subdivisão de uma área maior, cuja estimativa já se conhece, em n áreas menores, de tal forma que seja assegurada ao final das estimativas das áreas menores a reprodução da estimativa, previamente conhecida, da área maior através da soma das estimativas das áreas menores.

Considere-se, então, uma área maior cuja população estimada em um momento t é P(t). Subdivida-se esta área maior em n áreas menores, cuja população de uma determinada área i, na época t, é

$$P_i(t); i = 1, 2, 3, \dots, n$$

Desta forma, tem-se que:

$$P(t) = \sum_{i=1}^n P_i(t)$$

Decomponha-se, por hipótese, a população desta área i, em dois termos: ai P(t), que depende do crescimento da população da área maior, e bi. O coeficiente ai é denominado coeficiente de proporcionalidade do incremento da população da área menor i em relação ao incremento da população da área maior, e bi é o denominado coeficiente linear de correção.

$$P_i(t) = a_i P(t) + b_i$$

Para a determinação destes coeficientes utiliza-se o período delimitado por dois Censos Demográficos. Sejam  $t_0$  e  $t_1$ , respectivamente, as datas dos dois Censos. Ao substituir-se  $t_0$  e  $t_1$  na equação acima, tem-se que:

$$P_i(t_0) = a_i P(t_0) + b_i$$

$$P_i(t_1) = a_i P(t_1) + b_i$$

Através da resolução do sistema acima, tem-se que:

$$a_i = \frac{P_i(t_1) - P_i(t_0)}{P(t_1) - P(t_0)}$$

$$b_i = P_i(t_0) - a_i P(t_0)$$

Deve-se considerar nas expressões anteriores:

Época  $t_0$ : 1º censo demográfico Época  $t_1$ : 2º censo demográfico  
Época  $t$ : 1º de julho do ano  $t$  (ano estimado)

A partir da aplicação do modelo descrito anteriormente, podem ser estimadas as populações de cada um dos municípios brasileiros, considerando-se como área maior as respectivas Unidades da Federação ou o Brasil, cujas projeções foram elaboradas pelo método das componentes demográficas. Para o cálculo da projeção populacional, se fez necessário o ajuste dos

estado do Rio Grande do Norte. O ajuste vem nas tabelas publicadas em 2013 pelo IBGE, na página da web:  
[http://ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/projecao\\_da\\_populacao/2013/def\\_ault.shtm](http://ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/projecao_da_populacao/2013/def_ault.shtm)

Desta maneira evita-se distorções na projeção municipal calculada pelo IBGE nos censos de 2000 e 2010.

O ajuste consiste em calcular a participação do município na população total do Rio Grande do Norte, segundo os dados dos censos 2000 e 2010 sem corrigir.

Esta porcentagem de participação calculada com os dados censitários sem corrigir, aplica-se aos dados totais da população do Rio Grande do Norte que foi obtida com a tabela revisada. Desta maneira, podem-se obter os dados de população do município já ajustado.

**Tabela 1 – Valores totais para o Brasil e Rio Grande do Norte. Valores censitários e valores ajustados**

Censo Demográfico x Projeção de População para o Brasil e Unidades da Federação	Ano	valores censitários (RN)	Projeção de População para o RN – Revisão 2013 /1º ago	Projeção de População para o Brasil - Revisão 2013 /1º ago
	2000	2.776.782	2.841.711	173.653.378
	2010	3.168.027	3.267.400	195.649.018

Fonte: IBGE, 2015.

[http://ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/projecao\\_da\\_populacao/2013/def\\_ault.shtm](http://ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/projecao_da_populacao/2013/def_ault.shtm)

**Tabela 2 – População residente: Valores censitários e valores ajustados**

Município	Valores censitários		Valores Ajustados	
	2000	2010	2000	2010
Acari	11.189	11.035	11.451	11.381

Fonte: Incibra, 2015.

Tendo realizado os ajustes, aplica-se o método de cálculo AiBi, para obter a população estimada, para os anos de 2016 à 2036. As projeções populacionais são calculadas de acordo com as fórmulas do método:

**POP Tot/MUN (2000)** é a população residente total ajustada do censo populacional de 2000 (IBGE) para cada um dos municípios.

**POP Tot/MUN (2010)** é a população residente total ajustada do censo populacional de 2010 (IBGE) para cada um dos municípios.

**POP Tot/UF (2000)** é a população residente total ajustada do censo populacional de 2000 (UBGE) para a Unidade Federal de Pernambuco.

**POP Tot/UF (2010)** é a população residente total ajustada do censo populacional 2010 (IBGE) para a Unidade Federal de Pernambuco.

Onde:

**POP Tot/MUN (t)** é a população total estimada no período (t) para o município.

**POP Tot/UF (t)** é a população residente total estimada no período (t) para o Estado do Rio Grande do Norte.

**Tabela 3 – Projeção Populacional calculada para o município de Acari-RN de 2000 a 2030.**

ANO	Brasil	Rio Grande do Norte	Acari
2000	173.653.378	2.841.711	11.451
2010	195.649.018	3.267.400	11.381
2016	206.101.937	3.475.468	11.347
2017	207.679.148	3.507.564	11.342
2018	209.201.383	3.538.792	11.337
2019	210.668.572	3.569.159	11.332

ANO	Brasil	Rio Grande do Norte	Acari
2020	212.080.646	3.598.673	11.327
2021	213.437.534	3.627.341	11.322
2022	214.739.163	3.655.171	11.318
2023	215.985.468	3.682.170	11.313
2024	217.176.370	3.708.347	11.309

2025	218.311.813	3.733.707	11.305
2026	219.391.710	3.758.260	11.301
2027	220.416.000	3.782.011	11.297
2028	221.384.614	3.804.970	11.293
2029	222.297.472	3.827.142	11.290
2030	223.154.515	3.848.537	11.286

Fonte: Incibra, 2015.

O IBGE não possui dados da estimativa populacional do país e das unidades federativas a partir do ano 2030, por isso deve-se fazer uma estimativa dos dados a partir desta data.

O ajuste é realizado calculando uma taxa de crescimento ao ano da população nacional e da população do estado, desde o ano do início da estimativa até o último ano que se tem dados, neste caso de 2016 a 2030.

Calculada a taxa de crescimento anual acumulada para os anos de 2016 a 2030, selecionou-se o valor mínimo e aplicou-se como taxa anual de crescimento acumulativo do aumento da população nos anos compreendidos entre 2031 até 2036.

Taxa de crescimento anual acumulativo

□ □

1/□

□ = ( □ □ ) - 1

Tabela 4 – Taxa de crescimento anual de 2016 a 2030 no Brasil e Rio Grande do Norte

Variação da população		Taxa de crescimento Brasil/RN	
Brasil	RN	Taxa de crescimento (Brasil)/ano	Taxa de crescimento (RN)/ano
1.577.211,00	32.096,00	0,7653	0,9235
1.522.235,00	31.228,00	0,7330	0,8903

Variação da população		Taxa de crescimento Brasil/RN	
Brasil	RN	Taxa de crescimento (Brasil)/ano	Taxa de crescimento (RN)/ano
1.467.189,00	30.367,00	0,7013	0,8581
1.412.074,00	29.514,00	0,6703	0,8269
1.356.888,00	28.668,00	0,6398	0,7966
1.301.629,00	27.830,00	0,6098	0,7672
1.246.305,00	26.999,00	0,5804	0,7387
1.190.902,00	26.177,00	0,5514	0,7109
1.135.443,00	25.360,00	0,5228	0,6839
1.079.897,00	24.553,00	0,4947	0,6576
1.024.290,00	23.751,00	0,4669	0,6320
968.614,00	22.959,00	0,4394	0,6071
912.858,00	22.172,00	0,4123	0,5827
857.043,00	21.395,00	0,3855	0,5590
<b>1.218.041,29</b>	<b>26.647,79</b>	<b>0,3855</b>	<b>0,5590</b>

Uma vez obtidas as estimativas de crescimento populacional nacional e estadual para as datas a partir de 2030, pode-se realizar o cálculo da estimativa do aumento populacional do município até o ano de 2036. A partir dos dados de crescimento populacional total do município permitiu-se obter a estimativa populacional por setor censitário, dividindo-se em urbano e rural de acordo com a divisão realizada pelo IBGE. Os dados populacionais correspondentes a cada setor municipal, também foram ajustados para que a distorção dos dados seja a menor possível.

Tabela 5 - Projeção Populacional calculada para o município de Acari-RN de 2031 a 2036

ANO	Brasil	Rio Grande do Norte	Acari
2031	224.014.776	3.870.050	11.283
2032	224.878.353	3.891.684	11.279
2033	225.745.259	3.913.438	11.276
2034	226.615.507	3.935.315	11.272
2035	227.489.109	3.957.313	11.269
2036	228.366.080	3.979.434	11.265

Fonte: Incibra, 2015.

Cabe destacar a complexidade para identificar e ajustar os dados populacionais por setor do município, o IBGE registra estes dados nos anos de

2000 e 2010. Durante o período de tempo decorrido entre 2000 e 2010, alguns dados dos setores desenhados pelo IBGE mudaram, por isso foi necessário ajustar e compatibilizar os dados.

Tabela 6 - Estimativa populacional por setor censitário de 2000 até 2020 em Acari - RN

Município de Acari		2000	2010	2016	2017	2018	2019	2020
<b>Total Município:</b>		<b>11.451</b>	<b>11.381</b>	<b>11.347</b>	<b>11.342</b>	<b>11.337</b>	<b>11.332</b>	<b>11.327</b>
Geocódigo do setor censitário	Tipo							
240010905000001	Urbano	1.231	793	579	546	514	483	452
240010905000002	Urbano	1.515	1.670	1.746	1.757	1.769	1.780	1.791
240010905000003	Urbano	1.312	1.348	1.366	1.368	1.371	1.374	1.376
240010905000004	Urbano	1.360	1.288	1.253	1.248	1.242	1.237	1.232
240010905000005	Urbano	1.289	1.462	1.547	1.560	1.573	1.585	1.597
240010905000006	Urbano	1.053	1.381	1.541	1.566	1.590	1.613	1.636
240010905000007	Urbano	1.287	1.239	1.215	1.211	1.208	1.204	1.201
240010905000008	Rural	809	596	492	476	460	445	430
240010905000009	Rural	531	386	315	304	293	283	273
240010905000010	Rural	285	293	297	298	298	299	299

240010905000011	Rural	285	225	196	191	187	183	178
240010905000012	Rural	493	700	801	817	832	847	861

Fonte: Incibra, 2015.

Tabela 7 - Estimativa populacional por setor censitário de 2021 até 2030 em Acari - RN

Município de Acari											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	
<b>Total Município:</b>	<b>11.322</b>	<b>11.318</b>	<b>11.313</b>	<b>11.309</b>	<b>11.305</b>	<b>11.301</b>	<b>11.297</b>	<b>11.293</b>	<b>11.290</b>	<b>11.286</b>	
Geocódigo do setor censitário	Tipo										
240010905000001	Urbano	423	394	366	339	313	288	264	240	217	195
240010905000002	Urbano	1.801	1.811	1.821	1.831	1.840	1.849	1.857	1.866	1.874	1.882
240010905000003	Urbano	1.378	1.381	1.383	1.385	1.387	1.390	1.392	1.393	1.395	1.397
240010905000004	Urbano	1.227	1.223	1.218	1.214	1.209	1.205	1.201	1.197	1.194	1.190
240010905000005	Urbano	1.609	1.620	1.631	1.642	1.652	1.662	1.672	1.681	1.690	1.699
240010905000006	Urbano	1.658	1.680	1.701	1.721	1.740	1.759	1.777	1.795	1.812	1.829
240010905000007	Urbano	1.197	1.194	1.191	1.188	1.185	1.182	1.180	1.177	1.175	1.172
240010905000008	Rural	416	402	388	375	362	350	338	327	316	305
240010905000009	Rural	263	253	244	235	226	218	210	202	195	187
240010905000010	Rural	300	301	301	302	302	303	303	304	304	304
240010905000011	Rural	174	170	167	163	159	156	153	149	146	143
240010905000012	Rural	875	889	902	915	927	939	951	962	973	983

Fonte: Incibra, 2015.

Tabela 8 - Estimativa populacional por setor censitário de 2031 até 2036 em Acari - RN

Município de Acari							
	2031	2032	2033	2034	2035	2036	
<b>Total Município:</b>	<b>11.283</b>	<b>11.279</b>	<b>11.276</b>	<b>11.272</b>	<b>11.269</b>	<b>11.265</b>	
Geocódigo do setor censitário	Tipo						
240010905000001	Urbano	173	151	128	106	83	60
240010905000002	Urbano	1.889	1.897	1.905	1.913	1.921	1.929
240010905000003	Urbano	1.399	1.401	1.403	1.405	1.406	1.408
240010905000004	Urbano	1.186	1.183	1.179	1.175	1.172	1.168
240010905000005	Urbano	1.707	1.716	1.725	1.734	1.743	1.752
240010905000006	Urbano	1.845	1.862	1.879	1.896	1.912	1.930
240010905000007	Urbano	1.170	1.167	1.165	1.162	1.160	1.157
240010905000008	Rural	294	283	272	261	250	239
240010905000009	Rural	180	172	165	158	150	143
240010905000010	Rural	305	305	306	306	307	307
240010905000011	Rural	140	137	134	131	128	125
240010905000012	Rural	993	1.004	1.014	1.025	1.036	1.047

Fonte: Incibra, 2015.

## ESTRUTURA POLÍTICO-INSTITUCIONAL DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO

### ANÁLISE SWOT – POLÍTICO-INSTITUCIONAL

Na Tabela 9 é apresentada a análise swot para a estrutura político- institucional do setor de saneamento do município, estando expressas as forças, fraquezas (ambiente interno), oportunidades e ameaças (ambiente externo) identificadas.

Tabela 9 – Análise SWOT – Setor político-institucional

FORÇAS	FRAQUEZAS
Existência de Lei Orgânica Municipal	Inexistência de Política Municipal de Saneamento Básico, Plano Diretor, Lei Municipal de Saneamento Básico, Código Sanitário, Código de Meio Ambiente Código de Obras, Lei de Uso, Ocupação do Solo e Zoneamento, Plano de contingência, Lei Tributária, Plano de Gestão Ambiental, Programa de Educação Ambiental e Sanitária, Lei de regulamentação de pequenos e grandes geradores de resíduos sólidos, Lei de regulamentação de logística reversa. Desconformidade do Plano Plurianual, Código de Postura.
OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
Elaboração das leis inexistentes do setor de saneamento básico municipal	Resistência da população a cumprir a nova legislação
Cobrança de taxas para investir no setor de saneamento básico do município	Resistência da população a nova cobrança de taxa

Fonte: Incibra, 2015.

### CENÁRIOS, OBJETIVOS E METAS – POLÍTICO-INSTITUCIONAL

No Quadro 3 é apresentada uma relação entre metas, objetivos, prazos e prioridades para o município. Os prazos de atendimento foram divididos em curto, médio e longo prazo, assim as iniciativas de curto prazo devem completar 100% de seu objetivo e manter estes resultados a longo prazo através de manutenção e revisão dos sistemas. Desta mesma forma para as ações a médio prazo, que neste período devem estar 100% completas e manter esta qualidade a longo prazo.

Quadro 3 - Cenários, Objetivos e Metas – Político Institucional

Metas	Situação Atual	Localidade	Objetivo	Prazos de atendimento			Prioridades
				Curto	Médio	Longo	
				2019	2027	2036	
Política Municipal de Saneamento Básico	Não existe	Urbana e Comunidades	1. Elaborar a Lei	100%	100%	100%	1
Plano Diretor	Não existe	Urbana e Comunidades	2. Elaborar o Plano	100%	100%	100%	1
Lei Orgânica Municipal	Existe em conformidade	Urbana e Comunidades	3. Manter em conformidade	100%	100%	100%	1

Lei Municipal de Saneamento Básico	Não existe	Urbana e Comunidades	4. Elaborar a Lei	100%	100%	100%	1
Código Sanitário	Não existe	Urbana e Comunidades	5. Elaborar o Código	100%	100%	100%	1
Código de Meio Ambiente	Não existe	Urbana e Comunidades	6. Elaborar o Código	100%	100%	100%	1
Código de Obras	Não existe	Urbana e Comunidades	7. Elaborar o Código	100%	100%	100%	1
Lei de Uso, Ocupação do Solo e Zoneamento	Não existe	Urbana e Comunidades	8. Elaborar a Lei	100%	100%	100%	1
Plano de contingência	Não existe	Urbana e Comunidades	9. Elaborar o Plano	100%	100%	100%	1
Lei Tributária	Não existe	Urbana e Comunidades	10. Elaborar a Lei	100%	100%	100%	1
Plano de Gestão Ambiental	Não existe	Urbana e Comunidades	11. Elaborar o Plano	100%	100%	100%	1
Programa de Educação Ambiental e Sanitária	Não existe	Urbana e Comunidades	12. Elaborar os programas	100%	100%	100%	1

Metas	Situação Atual	Localidade	Objetivo	Prazos de atendimento			Prioridades
				Curto 2019	Médio 2027	Longo 2036	
Lei de regulamentação de pequenos e grandes geradores de resíduos sólidos	Não existe	Urbana e Comunidades	13. Elaborar a Lei	100%	100%	100%	1
Lei de regulamentação de logística reversa	Não existe	Urbana e Comunidades	14. Elaborar a Lei	100%	100%	100%	1
Plano Plurianual	Não existe	Urbana e Comunidades	15. Elaborar o Plano	100%	100%	100%	1
Código de Postura	Existe em desconformidade	Urbana e Comunidades	16. Reformular o código	100%	100%	100%	1

Fonte: Incibra, 2015.

## INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

### ANÁLISE SWOT – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Na Tabela 10 é apresentada a análise swot para o abastecimento de água da zona urbana do município, estando expressas as forças, fraquezas (ambiente interno), oportunidades e ameaças (ambiente externo) identificadas.

**Tabela 10 – Análise SWOT – Abastecimento de água da zona urbana**

FORÇAS	FRAQUEZAS
Infraestrutura de captação, adução, reservação e distribuição existente	Elevado índice de perdas
Sistema atende mais de 95% da zona urbana	Diâmetros pequenos na rede de distribuição
	Ausência de monitoramento da qualidade da água distribuída
	Política tarifária única
	Baixa eficiência do tratamento da água
OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
Obtenção de recursos federais e estaduais para obras de melhorias	Prolongamento da estiagem causando escassez das águas do manancial utilizado
Ajustamento das tarifas de forma regionalizada	Degradação das águas do manancial utilizado
	Danos à saúde da população devido ao consumo de água contaminada

Fonte: Incibra, 2015.

As fraquezas foram identificadas e examinadas de maneira isolada para que seja possível anular os problemas que as ocasionam, os quais podem, ou não, estarem relacionados. Dessa forma podem ser apontados

métodos para correção ou que possam minimizar seus efeitos, de modo que se tornem forças relevantes do sistema.

Uma das fraquezas apontadas foi o elevado índice de perdas do sistema, o qual eleva o custo de funcionamento, dificulta a realização plena da receita operacional e, analisando a realidade local, caracteriza uma situação crítica devido ao contexto em que se insere a questão do abastecimento de água com relação à escassez dos recursos hídricos da região.

Além do elevado índice de perdas foram identificados problemas relacionados aos pequenos diâmetros da rede de distribuição, fator que pode comprometer o sistema, assim como a inexistência de monitoramento da qualidade da água distribuída, que não permite uma avaliação adequada antes do consumo pela população, podendo acarretar em prejuízos à saúde. Também foram identificadas a baixa eficiência do tratamento da água e a política tarifária única.

Por outro lado, também podem ser identificadas as forças do sistema, as quais representam as vantagens já existentes. Conforme apresentado na Tabela 10, as forças encontradas no sistema de abastecimento de água do município é a Infraestrutura de captação, adução, reservação e distribuição existente e o elevado índice de cobertura do sistema na zona urbana, caracterizando fatores positivos que, a partir da correção das fraquezas, podem garantir uma boa qualidade e regularidade ao sistema.

Tendo em vista a forte influência que os fatores externos exercem sobre o sistema, foram identificadas as ameaças mais prováveis que podem comprometer o seu adequado funcionamento. Entre estas, destacam-se como mais relevantes e decisivas: o prolongamento da estiagem e a degradação das águas do manancial utilizado. Estes fatores comprometem o funcionamento do sistema de abastecimento, podendo interrompe-lo, além dos danos à saúde da população devido ao consumo de água contaminada.

Em contrapartida, outros fatores externos também podem influenciar positivamente o sistema, caracterizando as oportunidades. Em pesquisas e

identificadas duas oportunidades que provêm melhorias ao sistema, sendo elas a obtenção de recursos federais e estaduais para obras e o ajustamento das tarifas de forma regionalizada.

Na Tabela 11 é apresentada a análise swot para o abastecimento de água da zona rural do município, na qual foram identificadas fatores externos e internos, que influenciam positivamente e negativamente o sistema. Os pontos abordados não são os mesmo da zona urbana, visto que se tratam de realidades distintas.

**Tabela 11 – Análise SWOT – Abastecimento de água da zona rural**

FORÇAS	FRAQUEZAS
Infraestrutura de captação, adução, reservação e distribuição existente	Elevado índice de perdas
	Ausência de monitoramento da qualidade da água da Zona Rural
	Ausência de abastecimento regular e eficaz na Zona Rural
OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
Obtenção de recursos federais e estaduais para obras de melhorias	Prolongamento da estiagem causando escassez das águas do manancial utilizado

Ajustamento das tarifas de forma regionalizada	Degradação das águas do manancial utilizado
	Danos à saúde da população devido ao consumo de água contaminada

Fonte: Incibra, 2015.

As principais fraquezas elencadas foram: o elevado índice de perdas, a ausência de monitoramento da qualidade da água da Zona Rural, ausência de abastecimento regular e eficaz. As fraquezas identificadas representam perdas potenciais de qualidade, cobertura e regularidade, caracterizando um sistema inadequado e ineficiente que é oferecido a população.

Uma característica positiva do sistema atual é a infraestrutura de captação, adução, reservação e distribuição existente em algumas comunidades, o que representa a força do sistema.

Analisando os parâmetros externos que influenciam o sistema de abastecimento de água podem ser elencadas ameaças e oportunidades. Entre as ameaças ao sistema foram identificados os fatores climáticos característicos da região, e que vem sendo cada vez mais recorrentes ao longo dos anos, que é o prolongamento das estiagens e a degradação do manancial utilizado para o abastecimento. Por outro lado, para esta situação, podem ser encontradas oportunidades, das quais destacam-se a obtenção de recursos federais e estaduais e o ajuste das tarifas de forma regionalizada que permitiria a realização de obras de melhoria e manutenção adequada do sistema, com o objetivo de mitigar os efeitos de secas prolongadas e a proteção dos mananciais.

#### CENÁRIOS, OBJETIVOS E METAS – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

No Quadro 4 é apresentado uma relação entre metas, objetivos, prazos e prioridades para a zona urbana e zonas rurais (comunidades). Visto a semelhança entre as dificuldades vivenciadas pelas comunidades rurais, as intervenções propostas foram as mesmas.

Os prazos de atendimento foram divididos em curto, médio e longo prazo, assim as iniciativas de curto prazo devem completar 100% de seu objetivo e manter estes resultados a longo prazo através de manutenção e revisão dos sistemas. Desta mesma forma para as ações a médio prazo, que neste período devem estar 100% completas e manter esta qualidade a longo prazo.

Diante da realidade vivenciada atualmente pelo município, um dos objetivos propostos tem caráter emergencial, a fim de que sejam providas rápidas modificações que possam sanar os problemas vivenciados pela população e elevar a eficiência e alcance do sistema.

Os valores utilizados são referentes aos encontrados no Produto C – Diagnóstico, apenas para as informações que não constavam valores no referido produto, portanto foram utilizados os dados do SNIS-AE 2014.

#### Quadro 4 - Intervenções propostas para alcance da demanda calculada – Abastecimento de água

Metas	Índices Atuais	Localidade	Objetivo	Prazos de atendimento			Prioridades
				Curto	Médio	Longo	
				2019	2027	2036	
Índice de atendimento da população rural com abastecimento de água	A maioria realizada por carros-pipa	Comunidades	1. Implantação do sistema de abastecimento de água em áreas que ainda não dispõe desse sistema	50%	75%	100%	2
Índice de atendimento da população Urbana com abastecimento de água	95%	Urbana	2. Acompanhar a demanda juntamente com o crescimento da população	98%	100%	100%	1
Índice de ligações ativas de água micromedidas	93,97%	Urbana	3. Instalar hidrômetros nas residências	95%	100%	100%	2
Índice de economias ativas micromedidas de água	89%	Urbana	4. Instalar hidrômetros nas economias ligadas ao sistema de fornecimento de água	90%	100%	100%	2
Volume de água tratado (ETA)/Volume de água produzido	100%*	Urbana	5. Promover manutenção e aumento da capacidade da ETA	100%	100%	100%	1
Volume de água micromedido/Volume de água produzido	44,45%*	Urbana	6. Aumentar o percentual de Volume de água micromedido/Volume de água produzido	60%	75%	98%	2
Volume de água consumido/Volume de água produzido	54,88%	Urbana	7. Aumentar o percentual de Volume de água consumido/Volume de água produzido	70%	90%	100%	2
Volume de água faturado/Volume de água produzido	100%*	Urbana	8. Aumentar o percentual de Volume de água faturado/Volume de água produzido	100%	100%	100%	2

Metas	Índices Atuais	Localidade	Objetivo	Prazos de atendimento			Prioridades
				Curto	Médio	Longo	
				2019	2027	2036	
Volume de água de serviço/Volume de água produzido	0%	Urbana	9. Aumentar o percentual de Volume de água de serviço/Volume de água produzido, buscando a instalação de novas indústrias no município	2%	2%	2%	3
Volume de água macromedido/Volume de água produzido	45,04%	Urbana	10. Manter o percentual de Volume de água macromedido/Volume de água produzido	100%	100%	100%	1
Índice de perdas	45,12%	Urbana	11. Realizar manutenção nas redes, trocando equipamentos antigos, tubulações de pequeno diâmetro diminuindo as perdas.	45%	40%	30%	3
		Comunidades	12. Investigar pontos de perdas e implementar sistema/programa de redução de perdas.	EMERGENCIAL			1
Índice de atendimento do padrão de potabilidade da água (tratada)	Não atende a maior parte dos parâmetros	Urbana	13. Melhorar o índice de atendimento do padrão de potabilidade de água (tratada)	Atender integralmente	Atender integralmente	Atender integralmente	3
Implantação da tarifação	Existente na zona urbana	Urbana e comunidades	Redução de Inadimplência (Urbana). Implantação das tarifas condizentes com a realidade local das comunidades.	70%	95%	100%	3

Fonte: Incibra, 2015.

\*Calculado com base no SNIS-AE 2014.

**Prioridade 1: Início das ações em no máximo 2 meses, após a aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico e impressão de material gráfico. Prioridade 2: Início das ações em no máximo 3 meses, após a aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico e impressão de material gráfico. Prioridade 3: Início das ações em no máximo 6 meses, após a aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico e impressão de material gráfico.**

#### PROJEÇÃO DE DEMANDAS E PROSPECTIVAS TÉCNICAS – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

## Análise das alternativas de gestão e prestação de serviços

Os Sistemas de Abastecimento de Água e a gestão e prestação de serviços dos mesmos devem buscar máxima eficácia, eficiência, sustentabilidade no que diz respeito à autossuficiência financeira, atendendo seus usuários. Além disso, devem considerar os dispostos na Lei 11.445/2007 e Decreto 7.217/2010. O intuito deste capítulo é realizar uma análise das alternativas de gestão e prestação dos serviços e subsidiar o poder público nas possibilidades de que dispõe o município para a prestação dos serviços de saneamento, especificamente Abastecimento de Água, através de uma avaliação objetiva das possibilidades aqui dispostas.

A legislação atual que trata da prestação dos serviços de saneamento básico no país estabelece a possibilidade institucional de prestação dos serviços de abastecimento de água através das seguintes possibilidades:

**Prestação direta, através do Poder Público Municipal ou por meio de Departamento, Autarquia ou Empresa Municipal dos serviços de abastecimento de água:** conforme aborda Peixoto (1994), a personalidade jurídica desses órgãos se confunde com a da esfera de poder público que os acolhe, mantendo as prerrogativas próprias do poder público, abrigando tanto o exercício da titularidade como da prestação de serviço. Neste tipo de serviço não há autonomia financeira ou patrimonial, assim, consoante com o levantado por Heller, Coutinho e Mingot (2006), os serviços participam do sistema de “caixa único” e os orçamentos não vinculam as receitas tarifárias exclusivamente aos serviços.

**Prestação indireta, mediante delegação por meio de concessão, permissão ou autorização:** conforme abordado por Mello (1968) a administração indireta (serviços descentralizados) confere maior eficiência técnica, atribui maior celeridade aos serviços, promove a

atuação racional e menos onerosa, gestão superior e democrática, atribuindo a gestão aos destinatários da ação administrativa, em qualquer hipótese, o que a Administração Pública realiza através dela é o efetivo descongestionamento de funções que lhe cabem, na suposição de que este é um procedimento hábil para colimar os fins acenados.

**Gestão associada:** consiste em uma cooperação federativa para o planejamento, regulação, fiscalização ou prestação de serviços que demandam ou recomendem o envolvimento de mais de um ente federativo. Este tipo de prestação de serviços ocorre por meio de convênios de cooperação e consórcios públicos os quais são definidos por um contrato de programa. A redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998 prevê que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos. Machado (2014) relata que quando ocorre por meio de consórcios públicos, em geral, apresenta as seguintes vantagens: estabilidade, contrato verdadeiro entre as partes, admissão de cláusula de permanência obrigatória e de sanções por inadimplência, maior enquadramento legal, possibilidade de gestão integrada, existência de lei específica. Este mesmo autor cita como desvantagens: necessidade de intervenção legislativa, maior formalidade, novo instrumento (falta de tradição). No que tange o convênio de cooperação, Machado (2014) relata que as suas principais características consistem em: comunhão de objetivos institucionais comuns, competências institucionais comuns aos conveniados, convergência de objetivos e resultados, mútua colaboração, vontades não-antagônicas, natureza precária, inadmissibilidade de cláusula de permanência obrigatória e de sanções por inadimplência.

O abastecimento de água da Zona Urbana do município, e parte da

Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN) e é proveniente da exploração de manancial superficial, pertencente à Bacia Hidrográfica Piranhas-Assú.

A CAERN foi criada em dois de setembro de 1969, pelo então governador Monsenhor Walfredo Gurgel. O objetivo da empresa é contribuir para a melhoria da qualidade de vida de seus usuários, integrada aos demais setores de saneamento básico e respeitando os fatores socioeconômicos e ambientais. A CAERN possui 165 sistemas de abastecimento de água distribuídos em 153 sedes de municípios e 13 localidades. Apenas 15 cidades do Estado possuem sistemas de abastecimento de água que não pertencem a CAERN.

Segundo os dados informados no diagnóstico técnico-participativo do setor de abastecimento de água do município de Acari e pela CAERN, o sistema existente é responsável pelo abastecimento de mais de 95% da população da Zona Urbana, conta com 3.870 ligações cadastradas e apresenta uma média de perdas hídricas de 45,0%.

A política tarifária utilizada pela CAERN, que apresenta micromedição, realiza a cobrança de acordo com a categoria (residencial, comercial, industrial, etc.) e faixa de consumo. No Quadro 5 se apresenta a estrutura de Tarifa da CAERN para o município.

**Quadro 5 – Tabela Tarifária Única da CAERN**

CLASSE DE CONSUMO	COTA BÁSICA (m³) (Medido/Ñ Medido)	VALOR DA TARIFA MÍNIMA (Medido/Ñ Medido)	CONSUMOS EXCEDENTES PARA OS MEDIDOS (m³)					
			11-15 m³	16-20 m³	21-30 m³	31-50 m³	51- 100 m³	<100 m³
Residencial Social	10,00	5,66	3,13	3,70	4,17	4,80	6,21	7,06
Residencial Popular	10,00	17,84	3,13	3,70	4,17	4,80	6,21	7,06
Residencial	10,00	28,07	3,13	3,70	4,17	4,80	6,21	7,06
Comercial	10,00	43,19	5,45	5,85	7,06	7,06	7,06	7,06
Industrial	10,00	94,19	-	-	7,76	7,76	7,76	7,76
Pública	10,00	90,26	-	-	7,76	7,76	7,76	7,76

Fonte: Adaptado de CAERN, 2014.

É importante salientar que a Política de Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte estabelece os seguintes critérios para cálculo do custo da água:

A classe de uso preponderante em que for enquadrado o corpo de água objeto de uso;

A função social e econômica da água;

A disponibilidade hídrica local;

As condições socioeconômicas dos usuários;

O grau de regularização assegurado por obras hidráulicas;

A operação e manutenção da infraestrutura hídrica e amortização do investimento realizado.

A CAERN é uma empresa de economia mista, integrante da administração indireta do Estado do Rio Grande do Norte, característica que confere, conforme abordado anteriormente, maior eficiência técnica, celeridade aos serviços, atuação racional, democracia de acesso, etc. Esta empresa é responsável pelo sistema de abastecimento de água da zona urbana do município de Acari e parte da zona rural.

Já a maior parcela da zona rural é abastecida por operação carro-pipa e outros meios alternativos, por exemplo, cisternas que armazenam águas pluviais, caracterizando assim um sistema de abastecimento emergencial e alternativo. A operação carro-pipa é resultado de uma parceria do Ministério da Integração Nacional, por meio da Secretaria Nacional de Defesa Civil, com o Exército Brasileiro e tem a finalidade de distribuir água por meio de carro-pipa para a população situada nas regiões afetadas pela seca ou estiagem, especialmente no Semiárido nordestino e norte de Minas Gerais. Analisando esta ação no município de Acari foi possível verificar que o sistema não apresenta infraestrutura, gestão e controle sustentáveis em toda sua cadeia, fornecendo água às comunidades sem produção, distribuição e tratabilidade adequadas.

Avaliando as características dos sistemas praticados no município é possível afirmar que o sistema atualmente sob gestão da CAERN possui um melhor controle e gerenciamento da captação, tratamento, reservação e distribuição de água em comparação com o sistema emergencial praticado na maior parte da zona rural. Assim, sugere-se que haja uma ampliação do contrato com a CAERN para atender adequadamente esta demanda, ou que o município, na forma de administração direta, gerencie o sistema de abastecimento de água na zona rural, para que este seja eficaz e de qualidade, contribuindo com a universalização do serviço.

A melhor alternativa para a gestão e prestação dos serviços de abastecimento de água para a zona urbana, no momento, é a continuidade sobre a responsabilidade da CAERN, fiscalizando os serviços da empresa e cobrando melhorias necessárias ao sistema. Além disto, identifica-se a necessidade de uma adequação da política tarifária vigente, buscando uma regionalização da mesma de modo que se adeque aos critérios previstos na política estadual de recursos hídricos supracitados.

#### Projeção da demanda anual de água

A partir da projeção populacional calculada no item 2.3.1 deste relatório foi possível calcular uma projeção da demanda anual de água para o município.

Foram calculadas as vazões média (Q<sub>méd</sub>), máxima diária (Q<sub>máx,d</sub>) e máxima horária (Q<sub>máx,h</sub>), através das seguintes equações considerando o atendimento a 100% da população:

Q<sub>méd</sub> =

P' q 86.400

Q<sub>máx,d</sub> = k1 ' P

P' q 86.400

Q<sub>máx,h</sub> = k ' k ' P

P' q

Onde:

P = população (hab);

q = consumo *per capita* (adotada em 160 L/hab./dia para zona urbana e 100 L/hab.dia para zona rural (PLIRHINE SUDENE, 1980));

k1 = coeficiente de máxima vazão diária (adotado em 1,2); k2 = coeficiente de máxima vazão horária (adotado em 1,5); Q<sub>méd</sub> = Vazão de distribuição média;

Q<sub>máx, d</sub> = Vazão de demanda máxima diária; Q<sub>máx, h</sub> = Vazão de demanda máxima horária.

Os volumes de reservação necessários para o atendimento da demanda populacional da cidade e da demanda geral de projeto foram calculados da seguinte forma:

V20 =

Onde:

( 1/3 ) x k1 x P20 x q 1000

V = Volume de reservação necessário (em m<sup>3</sup>);

q = Quota per capita (adotada em 160 L/hab./dia para zona urbana e 100 L/hab.dia para zona rural (PLIRHINE SUDENE, 1980));

k1 = Coeficiente de máxima demanda diária (adotado em 1,2);

P20 = População em 20 anos;

Na Tabela 12 e Tabela 13, estão apresentadas as evoluções das demandas de água e de reservação da cidade, do período de 2016 a 2036 (20 anos), para a zona urbana e para a zona rural, respectivamente.

Vale salientar que a coluna intitulada “Vol. de reserva necessária” representa o volume necessário para atendimento da demanda da população do município de Acari e não o que realmente existe.

**Tabela 12 – Projeção da demanda de água para a zona urbana**

Ano	População Total	Demanda média		Demanda máx. diária		Vazão máx. horária		Vol. De reserva necessária (m <sup>3</sup> )
		(L/s)	(m <sup>3</sup> /h)	(L/s)	(m <sup>3</sup> /h)	(L/s)	(m <sup>3</sup> /h)	
2016	9.246	17,12	61,64	20,55	73,97	30,82	110,96	591,78
2017	9.257	17,14	61,71	20,57	74,05	30,86	111,08	592,42
2018	9.266	17,16	61,78	20,59	74,13	30,89	111,20	593,05
2019	9.276	17,18	61,84	20,61	74,21	30,92	111,31	593,66
2020	9.285	17,19	61,90	20,63	74,28	30,95	111,42	594,25
2021	9.294	17,21	61,96	20,65	74,35	30,98	111,53	594,82
2022	9.303	17,23	62,02	20,67	74,42	31,01	111,63	595,38
2023	9.311	17,24	62,08	20,69	74,49	31,04	111,74	595,92
2024	9.320	17,26	62,13	20,71	74,56	31,07	111,83	596,45
2025	9.327	17,27	62,18	20,73	74,62	31,09	111,93	596,96
2026	9.335	17,29	62,23	20,74	74,68	31,12	112,02	597,45
2027	9.343	17,30	62,28	20,76	74,74	31,14	112,11	597,93
2028	9.350	17,31	62,33	20,78	74,80	31,17	112,20	598,39
2029	9.357	17,33	62,38	20,79	74,85	31,19	112,28	598,83
2030	9.363	17,34	62,42	20,81	74,91	31,21	112,36	599,26
2031	9.370	17,35	62,47	20,82	74,96	31,23	112,44	599,70
2032	9.377	17,36	62,51	20,84	75,02	31,26	112,52	600,13

2033	9.384	17,38	62,56	20,85	75,07	31,28	112,61	600,57
2034	9.391	17,39	62,60	20,87	75,13	31,30	112,69	601,01
2035	9.398	17,40	62,65	20,88	75,18	31,33	112,77	601,45
2036	9.405	17,42	62,70	20,90	75,24	31,35	112,85	601,89

Fonte: Incibra, 2015.

Tabela 13 – Projeção da demanda de água para a zona rural

Ano	População Total	Demanda média		Demanda máx. diária		Vazão máx. horária		Vol. de reserva necessária (m³)
		(L/s)	(m³/h)	(L/s)	(m³/h)	(L/s)	(m³/h)	
2016	2.101	2,43	8,75	2,92	10,50	4,38	15,76	84,03
2017	2.085	2,41	8,69	2,90	10,43	4,34	15,64	83,42
2018	2.070	2,40	8,63	2,88	10,35	4,31	15,53	82,82
2019	2.056	2,38	8,57	2,86	10,28	4,28	15,42	82,24
2020	2.042	2,36	8,51	2,84	10,21	4,25	15,31	81,68
2021	2.028	2,35	8,45	2,82	10,14	4,23	15,21	81,13
2022	2.015	2,33	8,40	2,80	10,07	4,20	15,11	80,60

Ano	População Total	Demanda média		Demanda máx. diária		Vazão máx. horária		Vol. De reserva necessária (m³)
		(L/s)	(m³/h)	(L/s)	(m³/h)	(L/s)	(m³/h)	
2023	2.002	2,32	8,34	2,78	10,01	4,17	15,02	80,08
2024	1.990	2,30	8,29	2,76	9,95	4,15	14,92	79,59
2025	1.978	2,29	8,24	2,75	9,89	4,12	14,83	79,10
2026	1.966	2,28	8,19	2,73	9,83	4,10	14,74	78,63
2027	1.955	2,26	8,14	2,71	9,77	4,07	14,66	78,18
2028	1.944	2,25	8,10	2,70	9,72	4,05	14,58	77,74
2029	1.933	2,24	8,05	2,68	9,66	4,03	14,50	77,32
2030	1.923	2,23	8,01	2,67	9,61	4,01	14,42	76,91
2031	1.913	2,21	7,97	2,66	9,56	3,98	14,34	76,50
2032	1.902	2,20	7,93	2,64	9,51	3,96	14,27	76,09
2033	1.892	2,19	7,88	2,63	9,46	3,94	14,19	75,67
2034	1.881	2,18	7,84	2,61	9,41	3,92	14,11	75,26
2035	1.871	2,17	7,80	2,60	9,35	3,90	14,03	74,84
2036	1.860	2,15	7,75	2,58	9,30	3,88	13,95	74,41

Fonte: Incibra, 2015.

Conforme abordado no Diagnóstico, no município de Acari o índice de perdas atinge 45,12%, logo, as demandas devem ser projetadas também levando em consideração as perdas no sistema, para posterior cálculo da reserva necessária.

Consoante com as metas estabelecidas para a diminuição da redução de perdas no horizonte de 20 anos, em função de que o financiamento de novos projetos exigem um percentual de perdas máximo de 30%, foi estabelecido uma redução gradual ao longo dos anos do índice de perdas, levando em consideração o Programa de Controle Permanente de Perdas que será desenvolvido no município.

Para o cálculo da reserva necessária como já mencionado, adota-se um terço da demanda diária de água em sistemas com adução contínua, porém tendo em vista o elevado índice de perdas, seria necessário num curto período de tempo o dobro da reserva existente.

Por conseguinte, adotou-se nos 10 primeiros anos uma reserva de um quinto da demanda diária, o qual atenderia a população por quase cinco horas em caso de interrupção do sistema e resulta num volume de reserva a ser construído menor, o que possibilita tempo para a arrecadação de recursos. Para os 5 anos seguintes, adotou-se um quarto da demanda diária visto que o índice de perdas já seria menor. Para os anos consecutivos foi reestabelecido o coeficiente de um terço recomendado pela literatura.

Na Tabela 14 está a projeção da demanda de água para a Zona Urbana com perdas no sistema de distribuição.

Tabela 14 – Projeção da demanda de água para a Zona Urbana com perdas no sistema de distribuição

Ano	População Total	Demanda média		Demanda máx. diária		Vazão máx. horária		Vol. De reserva necessária (m³)
		(L/s)	(m³/h)	(L/s)	(m³/h)	(L/s)	(m³/h)	
2016	9.246	31,20	112,32	37,44	134,79	56,16	202,18	646,98
2017	9.257	31,23	112,45	37,48	134,94	56,22	202,40	647,69
2018	9.266	30,96	111,47	37,16	133,76	55,73	200,64	642,04
2019	9.276	30,70	110,51	36,84	132,62	55,26	198,92	636,56
2020	9.285	30,44	109,59	36,53	131,51	54,79	197,26	631,23
2021	9.294	30,19	108,69	36,23	130,43	54,34	195,64	626,05
2022	9.303	29,95	107,82	35,94	129,38	53,91	194,07	621,02
2023	9.311	29,71	106,97	35,66	128,36	53,48	192,54	616,13
2024	9.320	29,48	106,14	35,38	127,37	53,07	191,05	611,36
2025	9.327	29,26	105,33	35,11	126,40	52,67	189,60	606,73
2026	9.335	29,04	104,55	34,85	125,46	52,28	188,19	602,21
2027	9.343	28,68	103,23	34,41	123,88	51,62	185,82	743,26
2028	9.350	28,14	101,31	33,77	121,57	50,66	182,36	729,45
2029	9.357	27,64	99,52	33,17	119,42	49,76	179,14	716,55
2030	9.363	27,18	97,84	32,61	117,41	48,92	176,12	704,48
2031	9.370	26,74	96,28	32,09	115,53	48,14	173,30	693,18
2032	9.377	26,34	94,81	31,60	113,77	47,40	170,65	682,60
2033	9.384	25,95	93,43	31,14	112,11	46,71	168,17	896,90
2034	9.391	25,59	92,13	30,71	110,56	46,07	165,84	884,46
2035	9.398	25,25	90,91	30,30	109,10	45,46	163,64	872,76
2036	9.405	24,93	89,77	29,92	107,72	44,88	161,58	861,75

Fonte: Incibra, 2015.

Na Tabela 15 está a projeção da demanda de água para a Zona Rural com perdas no sistema de distribuição.

**Tabela 15 – Projeção da demanda de água para a Zona Rural com perdas no sistema de distribuição**

Ano	População Total	Demanda média		Demanda máx. diária		Vazão máx. horária		Vol. de reserva necessária (m³)
		(L/s)	(m³/h)	(L/s)	(m³/h)	(L/s)	(m³/h)	
2016	2.101	4,43	15,95	5,32	19,14	7,97	28,71	91,87
2017	2.085	4,40	15,83	5,28	19,00	7,92	28,50	91,20
2018	2.070	4,32	15,57	5,19	18,68	7,78	28,02	89,66
2019	2.056	4,25	15,31	5,10	18,37	7,65	27,56	88,18
2020	2.042	4,18	15,06	5,02	18,08	7,53	27,11	86,76
2021	2.028	4,12	14,82	4,94	17,79	7,41	26,68	85,39
2022	2.015	4,05	14,60	4,87	17,51	7,30	26,27	84,07
2023	2.002	3,99	14,37	4,79	17,25	7,19	25,87	82,80
2024	1.990	3,93	14,16	4,72	16,99	7,08	25,49	81,58
2025	1.978	3,88	13,96	4,65	16,75	6,98	25,12	80,40
2026	1.966	3,82	13,76	4,59	16,51	6,88	24,77	79,26
2027	1.955	3,75	13,50	4,50	16,20	6,75	24,30	97,18
2028	1.944	3,66	13,16	4,39	15,79	6,58	23,69	94,77
2029	1.933	3,57	12,85	4,28	15,42	6,42	23,13	92,52
2030	1.923	3,49	12,56	4,19	15,07	6,28	22,60	90,41
2031	1.913	3,41	12,28	4,09	14,74	6,14	22,11	88,43
2032	1.902	3,34	12,02	4,01	14,42	6,01	21,64	86,54
2033	1.892	3,27	11,77	3,92	14,13	5,89	21,19	113,01
2034	1.881	3,20	11,54	3,85	13,84	5,77	20,77	110,75
2035	1.871	3,14	11,31	3,77	13,57	5,66	20,36	108,60
2036	1.860	3,08	11,10	3,70	13,32	5,55	19,98	106,54

Fonte: Incibra, 2015.

Conforme abordado no Diagnóstico, no município de Acari existe um reservatório elevado, com capacidade de 200 m³, o que não atende a reserva necessária atualmente levando em consideração as perdas no sistema da zona urbana, resultando nos primeiros 15 anos em um volume de reserva deficitário de aproximadamente 505 m³. Para o ano de 2033 cujo coeficiente foi reestabelecido em um terço da demanda diária, o déficit de reserva se eleva para 662 m³, devendo-se ampliar a capacidade de reserva para atendimento da demanda atual e futura.

Com relação a zona rural, as comunidades de Bulhões e Gargalheiras recebem água da adutora pela CAERN, as demais comunidades não possuem sistema de reservação.

Quanto às localidades que não apresentam este tipo de sistema, sendo utilizados poços sem rede de distribuição, barreiros e açudes, é necessário ser realizado em prazo imediato estudo de viabilidade técnica e econômica para avaliar a melhor solução para essas comunidades, com relação a distribuição em casos de comunidades aglomeradas e da construção se for viável de novos sistemas de reservação.

Nas comunidades existem residências que possuem cisternas para captação da água de chuva, um volume de reservação importante principalmente nas comunidades mais dispersas, que utilizam majoritariamente para beber e cozinhar, devendo ser analisado no estudo técnico e econômico.

Descrição dos principais mananciais passíveis de utilização para o abastecimento de água

Em Acari, o abastecimento é feito através o Sistema Integrado Acari – Currais Novos, o qual faz sua captação através de manancial superficial, no Açude Público Marechal Dutra, popularmente conhecido por Açude Gargalheiras. A barragem se localiza a cerca de 5 km e o ponto central do Açude fica por volta de 13 km do centro da cidade de Acari. Este reservatório foi construído no ano de 1959 pelo DNOCS. A outorga para uso da água do manancial foi renovada em 24 de março de 2014.

O Açude Marechal Dutra é um dos açudes estratégicos da bacia hidrográfica Piranhas-Açu com capacidade de acumulação superior a 10 milhões de m³. O açude possui 174 m de extensão do coroamento com uma altura máxima de 26,5 m. A área da bacia hidráulica é de 8,57 km², a capacidade máxima é de 44.421.480,038 m³ e o volume morto de 1.680.034,00 m³.

Atualmente, a estiagem prolongada vem trazendo dificuldades aos reservatórios inseridos na microrregião do Seridó Oriental, o reservatório

Marechal Dutra encontra-se com 0,04% do seu volume atualmente, segundo a última medição realizada pela SEMARH, em 02 de setembro de 2015. O sistema de abastecimento do município de Acari foi desativado devido à falta de água existente para captação.

A capacidade de regularização do reservatório foi estimada pela ANA (2014) para garantias de 90, 95 e 99%, com vistas a determinar a considerar as faixas normalmente empregadas para gestão dos recursos hídricos. As vazões regularizadas do Açude Marechal Dutra, bem como suas garantias são:

Q99 = 0,13 m³/s;

Q95 = 0,19 m³/s;

Q90 = 0,26 m³/s.

Além do Açude Gargalheiras, foram identificados os seguintes mananciais passíveis de utilização para abastecimento:

Açude Engenheiro Armando Ribeiro Gonçalves

Situado no distrito de Oiticica II, à 2 km da cidade de Itajá e aproximadamente 87,8 km ao norte de Acari. O açude foi construído pelo DNOCS na Bacia do Rio Piranhas-Assú em 1983, sendo originada pelo barramento do Rio Piranhas-Assú, visando o suprimento de água ao Projeto de Irrigação do Baixo-Açu e regulariza cerca de 100 km do rio Piranhas-Açu até a sua foz, permitindo o desenvolvimento da atividade agrícola de toda região do Baixo - Açu. Tem capacidade para fornecer uma vazão regular de 13.200,00 l/s e a outorga para uso da água do manancial foi renovada em 24 de março de 2014, sob a resolução de nº 395, de 24 de março de 2014.

A capacidade de regularização do reservatório foi estimada pela ANA (2014) para garantias de 90, 95 e 99%, com vistas a determinar a considerar as faixas normalmente empregadas para gestão dos recursos hídricos. As vazões regularizadas do Açude Engenheiro Armando Ribeiro Gonçalves, bem como suas garantias são:

Q99 = 15,00 m³/s;

Q95 = 17,77 m³/s;

Q90 = 19,24 m³/s.

Além disso, o manancial garante o abastecimento de vários municípios e comunidades rurais, utilizando 4 grandes sistemas adutores que estão em operação: Adutora de Mossoró, Adutora Sertão Central/Cabugi, Adutora Serra de Santana, Adutora do Médio Oeste (DNOCS, 2007; Ministério da

Integração Nacional, 2007). A barragem do açude Armando Ribeiro Gonçalves tem 2.540 m de extensão e 8 m de largura de coroamento, construída com Terra Zoneada, com altura máxima de 40 m. A área da bacia hidráulica é de 192 km<sup>2</sup> e o volume da reserva intangível (volume morto) é de 236.000.000,00 m<sup>3</sup> (DNOCS, 2014). Atualmente o reservatório encontra-se com 24,91% de seu volume útil.

Com relação a qualidade da água, um estudo desenvolvido por Alves, Oliveira e Lucas Filho (2013) foram analisados os seguintes parâmetros: IQA (temperatura, pH, OD, DBO, coliformes termotolerantes, nitrogênio total, fósforo total, sólidos totais e turbidez), IET (fósforo total e clorofila) e metais pesados (Cd, Pb, Cu, Cr, Ni, Zn e Hg). Os resultados obtidos pelos autores foram: IQA igual a 83,94 (água de boa qualidade), IET igual a 58,73 (mesotrófica), metais pesados igual a valores abaixo do limite máximo permitido pela Resolução CONAMA nº 357.

Açude Cruzeta

O açude Cruzeta, localizado na sede do município de Cruzeta, é um dos açudes com capacidade de acumulação superior a 10 milhões de m<sup>3</sup> da bacia hidrográfica Piranhas Açu, a qual o município de **Acari** está localizado.

O açude possui 880 m de extensão do coroamento por 4 m de largura do coroamento, tem sua barragem principal em do tipo homogênea de terra compactada, com altura máxima de 15 m. A área da bacia hidráulica é de 6,16 km<sup>2</sup>, a capacidade máxima é de 23.545.745,33 m<sup>3</sup> e o volume morto de 1.179.186,00 m<sup>3</sup>. Atualmente o reservatório encontra-se com 1,91% de seu volume útil.

50

A capacidade de regularização do reservatório foi estimada pela ANA (2014) para garantias de 90, 95 e 99%, com vistas a determinar a considerar as faixas normalmente empregadas para gestão dos recursos hídricos. As vazões regularizadas do Açude Cruzeta, bem como suas garantias são:

Q99 = 0,10 m<sup>3</sup>/s;

Q95 = 0,17 m<sup>3</sup>/s;

Q90 = 0,25 m<sup>3</sup>/s.

Quanto à qualidade da água, o Relatório Anual de Qualidade da água elaborado pela CAERN (2016) avaliou os parâmetros de turbidez, cor, Coliformes totais e cloro. Os valores médios obtidos para estes parâmetros foram: turbidez (uT) = ≤ 5; Cloro Residual Livre (mg/L) = 0,2 - 5,0; Cor Aparente (uH) = ≤ 15; Coliformes Totais = ausência em 95% das amostras (Sistemas que abastecem a partir de 20.000 habitantes, devem apresentar ausência de contaminação em 95% das amostras no mês).

Açude Boqueirão de Parelhas

O açude Boqueirão de Parelhas, localizado a 2,5 km da cidade de Parelhas, é um dos açudes com capacidade de acumulação superior a 10 milhões de m<sup>3</sup> da bacia hidrográfica Piranhas Açu, a qual o município de **Acari** está localizado.

O açude possui 440 m de extensão do coroamento por 8 m de largura do coroamento, tem sua barragem principal em do tipo mista em terra e com enrocamento, com altura máxima de 29 m. A área da bacia hidráulica é de 12,67 km<sup>2</sup>, a capacidade máxima é de 84.792.119,23 m<sup>3</sup> e o volume morto de 878.811,00 m<sup>3</sup>. Atualmente o reservatório encontra-se com 9,69% de seu volume útil.

A capacidade de regularização do reservatório foi estimada pela ANA (2014) para garantias de 90, 95 e 99%, com vistas a determinar a considerar as faixas normalmente empregadas para gestão dos recursos hídricos. As vazões regularizadas do Açude Boqueirão de Parelhas, bem como suas garantias são:

Q99 = 0,25 m<sup>3</sup>/s;

Q95 = 0,30 m<sup>3</sup>/s;

Q90 = 0,38 m<sup>3</sup>/s.

No que tange a qualidade da água, o Relatório Anual de Qualidade da água elaborado pela CAERN (2016) avaliou os parâmetros de turbidez, cor, Coliformes totais e cloro para o Açude Boqueirão de Parelhas. Os valores médios obtidos para estes parâmetros foram: turbidez (uT) = ≤ 5; Cloro Residual Livre (mg/L) = 0,2 - 5,0; Cor Aparente (uH) = ≤ 15; Coliformes Totais = ausência em 95% das amostras (Sistemas que abastecem a partir de 20.000 habitantes, devem apresentar ausência de contaminação em 95% das amostras no mês).

Açude Passagem das Traíras

O açude Passagem das Traíras, localizado a 22,0 km da cidade de Caicó, é um dos açudes com capacidade de acumulação superior a 10 milhões de m<sup>3</sup> da bacia hidrográfica Piranhas Açu, a qual o município de **Acari** está localizado. Este manancial está enquadrado como Reservatório Artificial, destinado ao abastecimento público. Sendo assim, está enquadrado no Novo Código Florestal (Lei nº 12.651/12 art. 62 e Art. 4º) como APP de reservatório, de modo que está absolutamente claro que:

Para os reservatórios artificiais de água destinados a geração de energia ou abastecimento público que foram registrados ou tiveram seus contratos de concessão ou autorização assinados anteriormente à Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, a faixa da Área de Preservação Permanente será a distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima maximorum." (Lei nº 12.651/12 art. 62).

Para os demais reservatórios, a APP corresponderá à faixa definida na licença ambiental do empreendimento (Lei nº 12.651/12 art. 4º, III).

O manancial está enquadrado no art. 62, de modo que, nesta área delimitada pelo referido artigo, não pode haver construção ou qualquer atividade que possa alterar a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações

O açude possui 458 m de extensão do coroamento por 5 m de largura do coroamento, tem sua barragem principal em do tipo Gravidade-Concreto compactada a rolo CCR, com altura máxima de 25,5 m. A área da bacia hidráulica é de 10,43 km<sup>2</sup>, a capacidade máxima é de 49.702.393,65 m<sup>3</sup> e o volume morto de 924.598,00 m<sup>3</sup>. Atualmente o reservatório encontra-se com 0,24% de seu volume útil. O reservatório dista aproximadamente 33,9 km da sede municipal de Acari.

A capacidade de regularização do reservatório foi estimada pela ANA (2014) para garantias de 90, 95 e 99%, com vistas a determinar a considerar as faixas normalmente empregadas para gestão dos recursos hídricos. As vazões regularizadas de Passagem das Traíras, bem como suas garantias são:

Q99 = 0,49 m<sup>3</sup>/s;

Q95 = 0,67 m<sup>3</sup>/s;

Q90 = 0,69 m<sup>3</sup>/s.

Conforme abordado no Diagnóstico a qualidade da água bruta do Açude Passagem das Traíras, disponibilizados pela CAERN (mês de referência: fevereiro de 2014), notou-se que o açude apresentou alguns parâmetros com concentrações superiores ao valor máximo permitido pela legislação em

vigor. As análises demonstraram que a água apresenta elevações nos valores de: alcalinidade, condutividade, níveis de cálcio e magnésio, cor aparente, sódio, turbidez. As taxas altas de tais parâmetros se justificam devido ao volume atual de água na Barragem, que está muito baixo

#### 4.3.3.1 Recursos hídricos subterrâneos

As disponibilidades e potencialidades dos aquíferos da bacia a qual o município de **Acari** está inserido, com a indicação da profundidade média de poços e sua produtividade e da qualidade da água, são apresentadas no Quadro 6:

### PMSB PROSPECTIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

#### Quadro 6 – Recursos Hídricos subterrâneos da Bacia Piranhas Açú

Aquíferos	Área de ocorrência (km <sup>2</sup> )	Disponibilidade (hm <sup>3</sup> /ano)	Potencialidade (hm <sup>3</sup> /ano)	Prof. Média dos Poços (m)	Possibilidades dos Poços (m <sup>3</sup> /h)	Resíduo Seco (mg/L)	Tipo da Água
Dunas	19,2	0,37	0,29	5	1	<250	C1S1
Aluviões	494,1	13,70	21,97	6 – 50	20 – 200	250 a 4.000	-
Barreiras	565,5	1,99	39,50	40 – 80	2 – 5	250 a 500	C2S1 a C3S1
Jandaíra	2.367,3	8,14	16,91	50 a 150	5 a 50	500 a 4.000	C2S1 a C3S1
Açú	3.729,0	16,99	3,44	70 a 1.000	10 a 100	<500 a 2.000	C2S1 a C4S2
Cristalino	13.642,0	7,69	7,69	50,0	1 - 2	500 a 4.000	-
Total	-	<b>48,88</b>	<b>89,80</b>	-	-	-	-

#### Fonte: Plano Estadual de Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte

Além dos dados relativos à disponibilidade hídrica subterrânea da bacia a qual o município está inserido, têm-se o registro de 168 pontos d'água relativos à poços existentes no município, de acordo com o último levantamento realizado pelo CPRM – Serviço Geológico do Brasil. Estes 168 pontos d'água estão assim distribuídos: 110 poços tubulares e 58 poços escavados, sendo que 91 (54,00%) encontram-se em operação e 24 (14,00%) foram descartados (abandonados) por estarem secos ou obstruídos. Os 52 pontos restantes (31,00%) incluem os não instalados e os paralisados, por motivos os mais diversos. Existe ainda 01 poço com a situação indefinida por falta de informações e acesso no local.

Segundo o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Piranhas-Açú (ANA, 2014), o município de Acari localiza-se na região de sistema aquífero Cristalino, do tipo Fissural. Estes aquíferos são restritos às zonas fraturadas e têm a ocorrência de água condicionada por fraturas, o que se traduz por aquíferos heterogêneos, descontínuos e de pequena extensão. As vazões produzidas por poços são pequenas e a água é, na maior parte das vezes, salinizada. A produtividade dos poços nesta área é baixa, com uma vazão média de 2,7 m<sup>3</sup>/h.

As águas subterrâneas representam uma reserva hídrica e podem vir a contribuir com o abastecimento de água no município de Acari, principalmente na Zona Rural, para isso é necessário um estudo hidrogeológico aprofundado que viabilize o uso destas águas de maneira adequada e sustentável, ambientalmente e financeiramente.

#### Definição das alternativas de manancial

Foi realizada uma projeção populacional e da demanda de água para consumo humano do município de Acari e descrita nos itens 2.3.1 e 3.3.2. Além disso, foi adicionada à demanda uma redução gradual do índice de perdas ao longo dos anos devido ao programa de combate as perdas, resultando para o ano de 2036 uma taxa de perdas média de 30%, constituindo a seguinte demanda final na Tabela 16:

#### Tabela 16 – Demanda máxima diária para o município de Acari em 2036

Município	Demanda máx. diária em 2036 (L/s)	Demanda máx. diária em 2036 (L/s) com perdas
Acari	23,48	33,62

#### Fonte: Incibra, 2015.

Têm-se que a demanda máxima diária de água será de 33,62 L/s para o município em questão. Diante da demanda fez-se um estudo da disponibilidade hídrica dos principais mananciais passíveis de utilização para o abastecimento dentro do horizonte de planejamento de projeto e vazões disponíveis regularizadas.

A seguir têm-se as vazões regularizadas dos mananciais supracitados com níveis de garantia de 99%, 95%, 90%:

#### Tabela 17 – Vazões regularizadas

Açude	Localização	Volume (m <sup>3</sup> x10 <sup>3</sup> )	Descarga Regularizável (m <sup>3</sup> /s)		
			Níveis de Garantia		
			99%	95%	90%
Marechal Dutra	Acari	40.000	0,13	0,19	0,26
Eng. Armando Ribeiro Gonçalves	Açú	2.400.000	15	17,77	19,24
Cruzeta	Cruzeta	35.000	0,10	0,17	0,25
Boqueirão de Parelhas	Parelhas	85.013	0,25	0,30	0,38
Passagem das Traíras	Jardim do Seridó	48.858	0,49	0,67	0,69

#### Fonte: Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Piranhas-Açú – ANA, 2014.

A ANA, conforme abordado na publicação “Cadernos de Recursos Hídricos: Disponibilidade e Demandas de Recursos Hídricos no Brasil” (2005), adota a vazão com permanência de 95% (a vazão média diária que é excedida

ou igualada em 95% do tempo) como sendo representativa da disponibilidade hídrica em condição de estiagem. Assim o Q95% do Açude Marechal Dutra é superior à demanda hídrica do município de Acari, para projeção de 20 anos. Verificou-se ainda que a vazão outorgada pela ANA – Agência Nacional de Águas à CAERN de 120 L/s, através da Resolução Nº 1171/2013, é também inferior à demanda do sistema integrado.

Atualmente o Açude Marechal Dutra encontra-se praticamente seco, com 0,04% da sua capacidade. O Sistema Integrado Acari – Currais Novos teve sua operação interrompida devido à falta de água e o município atualmente é abastecido através de sistemas emergenciais. A estiagem prolongada na região a qual o município está inserido vem contribuindo com a diminuição dos níveis dos reservatórios, no caso do município de Acari esta diminuição do nível do seu reservatório foi intensificada devido à alta demanda dos municípios abastecidos pelo sistema.

Diante deste cenário de disponibilidade hídrica e a partir das projeções de demanda calculadas, sugere-se a adoção do Açude Marechal Dutra para abastecimento unicamente do município de Acari, proporcionando um abastecimento sustentável e que atenda a demanda, a curto, médio e longo prazo. Para situações emergenciais, como a vivenciada neste período pelo município, sugere-se a adoção da Barragem Armando Ribeiro Gonçalves como manancial alternativo de abastecimento nestes casos, por ser o açude com maior disponibilidade hídrica dentre todos existentes na bacia hidrográfica Piranhas-Açu e do Estado do Rio Grande do Norte.

O percentual da cobertura da rede de abastecimento de água existente em **Acari** é de mais de 95% na zona urbana, o que indica que o restante da população urbana municipal não possui sistema de abastecimento de água potável no município. Também não há quantificação precisa da população atendida na zona rural, visto que a maioria das zonas rurais não têm acesso ao sistema. Com estes dados, há de ser elevado o atendimento a 100% da população ao longo dos 20 anos, que corresponde a todo período de planejamento, sendo o manancial do município o Açude Marechal Dutra.

De acordo com o relatado no Diagnóstico o município de Acari não possui Plano Diretor, assim como também não possui Lei de Zoneamento Urbano, então, conseqüentemente, não possui definição e demarcação de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

Diante deste cenário, o sistema existente necessita não só de melhorias para se obter uma melhor eficiência das unidades operacionais, mas também de medidas que visem a preservação da potencialidade de exploração do volume de abastecimento público disponível pelo manancial existente.

**Definição de alternativas técnicas de engenharia para atendimento da demanda calculada**

Para que seja possível suprir a demanda de água no município de Acari, assim como realizar as melhorias previstas, serão necessárias intervenções técnicas de engenharia. Neste sentido, estabeleceram-se alternativas técnicas planejadas para horizontes de curto, médio e longo prazo, os quais têm seus prazos em curto prazo até 7 anos, médio prazo até 13 anos e longo prazo até 20 anos, como já citado anteriormente no item 2.2.

Partindo do abordado no diagnóstico, visto que a cobertura do sistema não atinge a totalidade da zona urbana do município, serão propostas ações que busquem a universalização do sistema de abastecimento de água, aumentando assim os índices da cobertura das residências a serem atendidas pelo serviço de distribuição, chegando a 100%. Para isso prevê-se uma ampliação e modernização do sistema de abastecimento de água existente.

Esta ampliação prevê um aumento da rede de distribuição de água na zona urbana do município e nas comunidades rurais beneficiadas pelo sistema bem como o aumento do número de ligações. É prevista também a construção dos reservatórios necessários de acordo com a demanda de reservação mínima.

Conforme abordado no Diagnóstico há um elevado índice de perdas no município assim, objetivando a redução das perdas atuais e futuras, prevê-se a implantação, em longo prazo, de um Programa de Controle Permanente de

realização de um cadastro da rede existente, a partir deste cadastro é possível identificar os elementos do sistema deteriorados, como troca de tubulações antigas, equipamentos eletromecânicos, etc. Em continuidade é necessária uma setorização do sistema e implantação de unidades operativas de controle para que se possa ter um maior controle e identificação de perdas.

Diante da atual situação do município, com abastecimento de caráter emergencial, tanto na Zona Urbana e Zona Rural, devido à falta de água no Açude Gargalheiras, faz-se necessário a normalização do abastecimento, com a utilização de um manancial alternativo e realização dos projetos/obras necessários.

A modernização do sistema também é necessária para atender a ampliação, incluindo a troca/implantação de novos dispositivos de micro e macromedição, válvulas reguladoras de pressão, melhora no sistema de tratamento da água distribuída bem como melhora no monitoramento das análises de qualidade de água. Esta modernização deve incluir a adoção de programas de proteção e recuperação do manancial utilizado no município.

Estas alternativas devem ser adotadas para a Zona Urbana do município e todas as áreas rurais as quais são abastecidas pelo mesmo sistema.

As localidades Rurais atualmente abastecidas por meios emergenciais (carros-pipa) e alternativos (poços, barragens, barreiros, cisternas, etc.) deverão ter melhorias operacionais e de infraestrutura em seus sistemas, visando garantir a continuidade de abastecimento dessas áreas, prevê-se não só a melhoria e recuperação das unidades já existentes bem como a construção de novas unidades, como poços, barragens, etc. Além disto, visto que muitos dos sistemas de abastecimento alternativos carecem de tratamento adequado da água, devem ser realizadas melhorias operacionais nos tratamentos de água abastecidos na zona rural, com implantação emergencial de tratamento de desinfecção da água nestas áreas. Cabe à Administração Municipal regularizar estas áreas no que se refere à prestação dos serviços de abastecimento de água, com vistas a universalização dos serviços de

saneamento básico e cumprimento dos parâmetros normativos da Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde. De uma maneira geral, as ações de atendimento da demanda estão resumidas no Quadro 8.

No Quadro 7 têm-se com as intervenções planejadas como alternativas técnicas de engenharia para atendimento da demanda calculada para a zona urbana.

#### **Quadro 7 – Intervenções propostas para alcance da demanda calculada – Abastecimento de água na Zona Urbana**

INTERVENÇÃO PLANEJADA	OBJETIVO	PRAZO
	-Escolha de um manancial alternativo para abastecimento de água;	
Normalização do abastecimento de água	-Realização de Projetos para adequação do sistema ao novo manancial;	Emergencial
	-Execução das obras necessárias à adequação do sistema.	

#### **Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água existente**

-Ampliação da rede de distribuição de água e aumento do número de ligações com vistas a atender 100% da população;

-Ampliação da reservação de água para atendimento da demanda requerida;

Curto Prazo

-Modernização das unidades do sistema visando aumento da eficiência e diminuição de perdas;	Médio Prazo
-Troca/implantação de equipamentos eletromecânicos e dispositivos macro e micromedição, válvulas reguladoras de pressão;	
-Troca de tubulações antigas em cimento amianto e de diâmetros reduzidos por tubulações novas com diâmetro mínimo estabelecido através de simulação da rede;	Longo
-Melhora no sistema de tratamento de água e de monitoramento da qualidade de água;	
-Implantação programas de proteção e recuperação do manancial utilizado no município.	
-Implantação de Programa de Controle Permanente de	

#### **Modernização das unidades do sistema**

**Programa de Controle**

INTERVENÇÃO PLANEJADA	OBJETIVO	PRAZO
Permanente de Perdas	perdas através da setorização da rede e implantação de unidades operativas de controle.	Prazo

Fonte: Incibra, 2015.

No Quadro 8 têm-se com as intervenções planejadas como alternativas técnicas de engenharia para atendimento da demanda calculada para a zona rural.

**Quadro 8 – Intervenções propostas para alcance da demanda calculada – Abastecimento de água na Zona Rural**

INTERVENÇÃO PLANEJADA	OBJETIVO	PRAZO
Regularização do Sistema de Abastecimento de Água existente	-Ampliação da reservação de água para atendimento da demanda requerida; -Implantação de novas cisternas.	Curto Prazo
Realização do cadastro do sistema existente	-Realizar um cadastro do sistema existente para possibilitar a modernização do sistema, simulação da rede e identificação de perdas.	Curto Prazo
Modernização das unidades do sistema	-Implantação de equipamentos eletromecânicos e dispositivos macro e micromedição, válvulas reguladoras de pressão.	Médio Prazo
Programa de Controle Permanente de Perdas	-Implantação de Programa de Controle Permanente de perdas através da setorização da rede e implantação de unidades operativas de controle.	Longo Prazo
Adequação dos sistemas da Zona Rural	-Melhorias operacionais e de infraestrutura nos sistemas da Zona Rural, visando garantir o atendimento da demanda nessas áreas; -Implantação de tratamento através de desinfecção no abastecimento de água da Zona Rural;	Curto Prazo

Fonte: Incibra, 2015.

**Eventos de emergência e contingência**

As ações relativas aos eventos de emergência e contingência têm o objetivo de assegurar a continuidade dos processos e atendimento dos serviços de abastecimento de água existentes. Estas ações visam também

acelerar a retomada e a normalidade em caso de sinistros de qualquer natureza relativa aos serviços de abastecimento de água do município de Acari-RN.

No Quadro 9 e Quadro 10 têm-se os principais eventos de emergência, suas causas e as principais respostas a situações críticas possíveis para o abastecimento de água, para a zona urbana e para a zona rural:

**Quadro 9 – Ações emergenciais do Sistema de Abastecimento de Água da zona urbana**

Ocorrência	Origem	Plano de Contingência
Interrupção do fornecimento de água	-Colapso do sistema devido à estiagem prolongada; -Interrupção prolongada no fornecimento de energia elétrica nas instalações de produção de água; -Qualidade inadequada da água dos mananciais; -Rompimento de redes e linhas de adutoras de água tratada; -Equipamento eletromecânico/estrutura danificada.	-Registro do evento; -Verificação e adequação de plano de ação às características da ocorrência; -Implantação de abastecimento emergencial; -Comunicação às autoridades e população; -Controle de água disponível nos reservatórios; -Reparo das instalações danificadas; -Implementação de rodízio de abastecimento ou abastecimento emergencial.

Fonte: Incibra, 2015.

**Quadro 10 – Ações emergenciais do Sistema de Abastecimento de Água – Zona Rural**

Ocorrência	Origem	Plano de Contingência
Falta de água generalizada	-Pouca disponibilidade hídrica devido à estiagem prolongada; -Interrupção prolongada no fornecimento de energia elétrica nas instalações de produção de água; -Equipamento eletromecânico/estrutura danificada; -Rompimento de redes e linhas de adutoras de água tratada;	-Registro do evento; -Verificação e correção do problema para reestabelecer o fornecimento de energia; -Comunicação às autoridades e população; -Reparo das instalações danificadas; -Implantação de

Ocorrência	Origem	Plano de Contingência
	- Qualidade inadequada da água dos mananciais.	abastecimento emergencial. -Implementação de rodízio de abastecimento.

Fonte: Incibra, 2015.

**INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO****ANÁLISE SWOT – ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

Na Tabela 18 é apresentada a análise swot para o esgotamento sanitário da zona urbana do município, estando expressas as forças, fraquezas (ambiente interno), oportunidades e ameaças (ambiente externo) identificadas.

**Tabela 18 – Análise SWOT – Esgotamento Sanitário na Zona Urbana**

FORÇAS	FRAQUEZAS
Apresenta infraestrutura de coleta, transporte e tratamento de esgoto adequados	Ausência de sistema de esgotamento na adequado em parte da Zona Urbana
Atendimento de 77 % da população urbana	Problemas estruturais, manutenção e de eficiência no tratamento da ETE
OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
Elevar o faturamento com ampliação da rede	Contaminação do solo, águas subterrâneas e corpos hídricos
Obtenção de recursos federais e estaduais para obras de melhorias	Aumento dos casos de doenças por vias hídricas
	Resistência por parte da população à realização das ligações ao sistema a ser implantado

Fonte: Incibra, 2015.

As fraquezas foram identificadas e examinadas de maneira isolada para que seja possível anular os problemas que as ocasionam, os quais podem, ou não, estarem relacionados. Dessa forma podem ser apontados métodos para correção ou que possam minimizar seus efeitos, de modo que se tornem forças relevantes do sistema.

Entre as fraquezas apontadas estão a Ausência de sistema de esgotamento adequado em parte da Zona Urbana, o que pode acarretar em poluição dos corpos hídricos, ameaça à saúde pública, maus odores nas ruas da cidade, etc. Outra fraqueza identificada durante a elaboração do Diagnóstico diz respeito aos problemas estruturais, manutenção e de eficiência no tratamento da ETE, tais problemas corroboram com a inadequação do sistema oferecendo riscos ao ambiente e a saúde pública da população.

Por outro lado, também foi possível identificar forças do sistema, as quais representam as vantagens já existentes. Conforme apresentado na Tabela 18, as forças encontradas no sistema de esgotamento sanitário do município consistem na infraestrutura de coleta, transporte e tratamento de esgoto adequados e o atendimento de 77 % da população urbana. Estes são fatores positivos que, mediante a correção das fraquezas, podem garantir uma boa qualidade de funcionamento do sistema.

Os fatores externos exercem uma forte influência sobre o sistema de esgotamento sanitário, assim foram identificadas as ameaças mais prováveis que podem comprometer o seu adequado funcionamento. As principais ameaças identificadas, tendo como base informações do Diagnóstico, foram: a contaminação do solo, das águas subterrâneas e dos corpos hídricos, o aumento dos casos de doenças por vias hídricas e a resistência por parte da população à realização das ligações ao sistema a ser implantado.

Em contrapartida, outros fatores externos também podem influenciar positivamente o sistema, caracterizando assim, as oportunidades. Em pesquisas e planejamentos realizados durante a fase de diagnóstico foram identificadas duas oportunidades que provêm melhorias ao sistema atual, bem como fonte de recursos para construção de novas e necessárias infraestruturas, sendo estas a possibilidade de elevação do faturamento com ampliação da rede, a obtenção de recursos federais e estaduais para obras de melhorias.

Na Tabela 19 é apresentada a análise swot para o sistema de esgotamento sanitário da zona rural do município, para o qual foram identificados fatores externos e internos, que influenciam positivamente ou negativamente o sistema.

**Tabela 19 - Análise SWOT – Esgotamento Sanitário na Zona Rural**

FORÇAS	FRAQUEZAS
Apresenta infraestrutura de coleta, transporte e tratamento de esgoto em parte da zona rural	Ausência de sistema de esgotamento adequado em parte da zona rural
	Ausência de controle e fiscalização na implantação de soluções individuais
	Problemas estruturais e de manutenção e dos sistemas existentes
	Reuso clandestino de esgoto da ETE para irrigação
OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
Elevar o faturamento com ampliação da rede	Contaminação do solo, águas subterrâneas e corpos hídricos
Obtenção de recursos federais e estaduais para obras de melhorias	Aumento dos casos de doenças por vias hídricas
Reuso controlado de esgoto para irrigação	

**Fonte: Incibra, 2015.**

As principais fraquezas identificadas foram a ausência de sistema de esgotamento adequado em parte da zona rural, a ausência de controle e fiscalização na implantação de soluções individuais, problemas estruturais e de manutenção e dos sistemas existentes e o reuso clandestino de esgoto da ETE para irrigação. Estes fatores integram condições inadequadas identificadas na zona rural do município para com o manejo dos efluentes.

A força identificada neste sistema foi o fato de parte da zona rural apresentar infraestrutura de coleta, transporte e tratamento de esgoto, caracterizando um ponto positivo, mas que necessita de ampliação para as demais comunidades e melhorias estruturais como será abordado.

No que tange os parâmetros externos que influenciam o sistema de esgotamento sanitário foram apontadas ameaças e oportunidades. Entre as ameaças ao sistema foram identificados pontos semelhantes ao da zona urbana, sendo estes a contaminação do solo, das águas subterrâneas e dos corpos hídricos e o aumento dos casos de doenças por vias hídricas.

Por outro lado, para esta situação, podem ser encontradas oportunidades, entre as quais foram são destacadas: a elevação do faturamento com ampliação da rede, a obtenção de recursos federais e estaduais para obras de melhorias, o reuso controlado de esgoto para irrigação.

#### CENÁRIOS, OBJETIVOS E METAS – ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Na Tabela 20 é apresentada uma relação entre metas objetivos, prazos e prioridades para a zona urbana e zona rural (comunidades).

Os prazos de atendimento foram divididos em curto, médio e longo prazo, assim as iniciativas de curto prazo devem completar 100% de seu objetivo e manter estes resultados a longo prazo através de manutenção e revisão dos sistemas. Assim como as ações de médio prazo, que atingem 100% de conclusão neste prazo, mas deve manter a qualidade dos sistemas de atendimento a longo prazo.

#### PMSB PROSPECTIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

**Tabela 20 - Cenários, objetivos e metas – Esgotamento Sanitário**

Metas	Índices Atuais	Localidade	Objetivo	Prazos de atendimento			Prioridades
				Curto	Médio	Longo	
				2019	2027	2036	
Índice de cobertura do sistema de esgotamento sanitário	77%	Urbana	1. Melhoria e ampliação do sistema de esgotamento sanitário da zona urbana	80%	90%	100%	1
Percentual da população com soluções individuais (fossa séptica) na zona rural	Apenas a Comunidade de Gargalheiras e Bulhões possuem sistema de coleta de esgoto	Comunidades	2. Ampliar o sistema de esgotamento sanitário, instalar Fossa Sépticas + tratamento complementar nos locais que não puderem ser instalados sistemas coletivos	30%	75%	100%	2
Índice de tratamento do esgoto coletado	100%	Urbana	3. Melhorias Estruturais e tecnológicas da Estação de Tratamento de Esgoto	100%	100%	100%	1
		Comunidades	4. Construção de sistemas de tratamento adequados para as demais comunidades da zona rural que ainda não possuem sistemas de tratamento	30%	75%	100%	1
Percentual de ligações ativas	99,39%	Urbana	5. Ampliação das ligações ativas de esgoto	100%	100%	100%	1
Índice da população urbana com solução	23%	Urbana	6. Diminuição da porcentagem, com aumento das residências com solução coletiva	20%	10%	0%	1

individual							
Reuso adequado do esgoto	Reuso clandestino de esgoto da ETE para irrigação	Rural	7. Implantar medidas de fiscalização	10%	100%	100%	2
			8. Implantar reuso controlado e monitorado	10%	100%	100%	2

Fonte: Incibra, 2015.

**Prioridade 1: Início das ações em no máximo 2 meses, após a aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico e impressão de material gráfico. Prioridade 2: Início das ações em no máximo 3 meses, após a aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico e impressão de material gráfico. Prioridade 3: Início das ações em no máximo 6 meses, após a aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico e impressão de material gráfico.**

68

## PROJEÇÃO DE DEMANDAS E PROSPECTIVAS TÉCNICAS – ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Análise das alternativas de gestão e prestação de serviços

Os Sistemas de Esgotamento sanitário e a gestão e prestação de serviços dos mesmos devem buscar o atendimento universal de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários. Além disso, devem se considerar e respeitar os dispostos na Lei 11.445/2007 e Decreto 7.217/2010. O intuito deste capítulo é realizar uma análise das alternativas de gestão e prestação dos serviços e subsidiar o poder público nas possibilidades de que dispõe o município para a prestação dos serviços de saneamento, especificamente Esgotamento Sanitário, através de uma avaliação objetiva das possibilidades aqui dispostas.

A legislação atual que trata da prestação dos serviços de saneamento básico no país estabelece a possibilidade institucional de prestação dos serviços de esgotamento sanitário através das seguintes possibilidades:

**Prestação direta, através do Poder Público Municipal ou por meio de Departamento, Autarquia ou Empresa Municipal dos serviços de esgotamento sanitário** – conforme aborda Peixoto (1994), a personalidade jurídica desses órgãos se confunde com a da esfera de poder público que os acolhe, mantendo as prerrogativas próprias do poder público, abrigando tanto o exercício da titularidade como da prestação de serviço. Neste tipo de serviço não há autonomia financeira ou patrimonial, assim, consoante com o levantado por Heller, Coutinho e Mingot (2006), os serviços participam do sistema de “caixa único” e os orçamentos não vinculam as receitas tarifárias exclusivamente aos serviços.

**Prestação indireta, mediante delegação por meio de concessão, permissão ou autorização:** conforme abordado por Mello (1968) a administração indireta (serviços descentralizados) confere maior eficiência técnica, atribui maior celeridade aos serviços, promove a

atribuindo a gestão aos destinatários da ação administrativa, em qualquer hipótese, o que a Administração Pública realiza através dela é o efetivo descongestionamento de funções que lhes cabem, na suposição de que este é um procedimento hábil para colimar os fins acenados.

**Gestão associada:** consiste em uma cooperação federativa para o planejamento, regulação, fiscalização ou prestação de serviços que demandam ou recomendem o envolvimento de mais de um ente federativo. Este tipo de prestação de serviços ocorre por meio de convênios de cooperação e consórcios públicos os quais são definidos por um contrato de programa. A redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998 prevê que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos. Machado (2014) relata que quando ocorre por meio de consórcios públicos, em geral, apresenta as seguintes vantagens: estabilidade, contrato verdadeiro entre as partes, admissão de cláusula de permanência obrigatória e de sanções por inadimplência, maior enquadramento legal, possibilidade de gestão integrada, existência de lei específica. Este mesmo autor cita como desvantagens: necessidade de intervenção legislativa, maior formalidade, novo instrumento (falta de tradição). No que tange o convênio de cooperação, Machado (2014) relata que as suas principais características consistem em: comunhão de objetivos institucionais comuns, competências institucionais comuns aos conveniados, convergência de objetivos e resultados, mútua colaboração, vontades não-antagônicas, natureza precária, inadmissibilidade de cláusula de permanência obrigatória e de sanções por inadimplência.

Neste sentido, atualmente, o serviço de esgotamento sanitário do município, tanto da zona urbana quanto da zona rural, é gerenciado e operado pela Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN).

O sistema é do tipo separador absoluto, e predominantemente do tipo Condominial e atende cerca de 77% da população urbana do município, totalizando 2.943 ligações cadastradas, das quais, 2.920 são ligações ativas, totalizando 99,22% de ligações ativas, constituindo um volume total coletado de 34,184 m<sup>3</sup>/h, acordo com dados do Diagnóstico Técnico Participativo, parte deste Plano. O sistema conta com rede coletora, quatro (4) estações elevatórias de esgoto (EEE) e uma estação de tratamento de esgoto (ETE). A parcela da população da Zona Urbana que não é atendida pelo sistema operado pela CAERN utiliza soluções individuais, caracterizadas em sua maioria por fossas rudimentares.

A Prefeitura Municipal é a responsável pelo esgotamento das fossas e destinação final do lodo gerado, que atualmente é lançado na ETE do município. Além da Zona Urbana do município, a CAERN opera um sistema na comunidade de Bulhões, na Zona Rural do município, este sistema é constituído por rede coletora, uma (1) estação elevatória de esgoto e uma Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, coletando um volume de 1,273 m<sup>3</sup>/h.

Avaliando-se o sistema atual do município, dividido em zona urbana e zona rural, onde apenas a Zona Urbana, e parte da Zona Rural (Bulhões) é atendida pelo sistema da CAERN, com um elevado índice de abrangência, e que a Zona Rural é composta por diversas comunidades distintas que utilizam soluções individuais, verifica-se que o sistema atualmente sob gestão da CAERN possui um melhor controle e gerenciamento da coleta, transporte, tratamento e destino final dos esgotos sanitários bem como uma estrutura organizacional e operacional voltada pra tal serviço. O sistema praticado por parte da Zona Urbana e Zona Rural, com a utilização de fossas rudimentares, não possui infraestrutura, gerenciamento sustentável nem ambientalmente adequado.

Logo, conclui-se que, a alternativa de gestão e prestação dos serviços de esgotamento sanitário mais adequada para a zona urbana e na comunidade Bulhões, no momento, em **Acari**, é promover a continuidade dos serviços prestados pela CAERN, através de fiscalização dos serviços da empresa e da cobrança das melhorias necessárias no sistema. Com relação à Zona Rural sugere-se que o município deve assumir a gestão dos serviços de esgotamento sanitário através da implantação de um sistema viável e sustentável economicamente e ambientalmente, buscando o atendimento de 100% da população rural.

Projeção da vazão anual de esgoto

A partir da projeção populacional calculada no item 2.3.1 deste relatório foi possível calcular uma projeção da demanda anual de água para o município bem como a produção e demanda de esgoto. Utilizou-se um coeficiente de retorno água/esgoto de  $C=0,8$  previsto em norma para o cálculo da demanda de esgoto.

Na Tabela 21 têm-se a projeção da vazão de esgoto para os próximos 20 anos para a Zona Urbana, visto que a Zona Rural apresentará soluções individuais e a ETE Bulhões atende apenas a uma parcela de comunidades rurais, onde de acordo com a projeção populacional para a zona rural a tendência é de decréscimo, com o aumento da população urbana:

**Tabela 21 – Projeção da demanda de esgoto para a zona urbana**

Ano	População Total	Demanda média - Esgoto		Demanda máx. diária - Esgoto	
		(L/s)	(m³/h)	(L/s)	(m³/h)
2016	9.246	13,70	49,31	16,44	59,18
2017	9.257	13,71	49,37	16,46	59,24
2018	9.266	13,73	49,42	16,47	59,30
2019	9.276	13,74	49,47	16,49	59,37
2020	9.285	13,76	49,52	16,51	59,42
2021	9.294	13,77	49,57	16,52	59,48
2022	9.303	13,78	49,62	16,54	59,54
2023	9.311	13,79	49,66	16,55	59,59
2024	9.320	13,81	49,70	16,57	59,64
2025	9.327	13,82	49,75	16,58	59,70
2026	9.335	13,83	49,79	16,60	59,75

Ano	População Total	Demanda média - Esgoto		Demanda máx. diária - Esgoto	
		(L/s)	(m³/h)	(L/s)	(m³/h)
2027	9.343	13,84	49,83	16,61	59,79
2028	9.350	13,85	49,87	16,62	59,84
2029	9.357	13,86	49,90	16,63	59,88
2030	9.363	13,87	49,94	16,65	59,93
2031	9.370	13,88	49,97	16,66	59,97
2032	9.377	13,89	50,01	16,67	60,01
2033	9.384	13,90	50,05	16,68	60,06
2034	9.391	13,91	50,08	16,69	60,10
2035	9.398	13,92	50,12	16,71	60,14
2036	9.405	13,93	50,16	16,72	60,19

Fonte: Incibra, 2015.

Previsão de estimativas de carga e concentração de DBO e coliformes fecais (termotolerantes)

Realizou-se uma estimativa da carga e concentração de DBO e coliformes fecais (termotolerantes) para um cenário futuro de 20 anos, decorrentes dos esgotos sanitários gerados, além disso, comparou-se a estimativa desta carga gerada considerando as alternativas com e sem tratamento dos esgotos.

Para a estimativa da carga de DBO, adotou-se como parâmetro a taxa de 54,0g DBO/hab.dia, de acordo com a NBR 12.209:2.011 – Elaboração de projetos hidráulico-sanitários de estações de tratamento de esgotos sanitários. Para os coliformes termotolerantes, Jordão e Pessoa (2009), afirmam que o esgoto doméstico contém cerca de 106 a 109 NMP/100ml de coliformes termotolerantes, sendo adotado, portanto, o valor de 106 NMP/100ml para a estimativa da carga dos esgotos.

Segundo Von Sperling, 1996, as eficiências típicas de remoção segundo o tipo de tratamento adotado estão apresentadas na tabela abaixo:

**Tabela 22 – Eficiências típicas de remoção de acordo com o tipo de tratamento**

Tipo de Tratamento	Eficiência de remoção Típica		Eficiência de remoção Adotada	
	DBO	Coliformes fecais (termotolerantes)	DBO	Coliformes fecais (termotolerantes)
Tratamento preliminar	0 – 5 %	0%	2,5%	0%
Tratamento	35 – 40 %	30 – 40%	37,5%	35%

Tipo de Tratamento	Eficiência de remoção Típica		Eficiência de remoção Adotada	
	DBO	Coliformes fecais (termotolerantes)	DBO	Coliformes fecais (termotolerantes)
primário				
Lagoas de estabilização	75 – 85%	90 – 99 %	80%	94,5%
Lodo Ativado	85 – 93 %	60 – 90 %	89%	75%
Reator Biológico	85 – 93 %	60 – 90 %	89%	75%
UASB	60 – 80 %	60 – 90%	70%	75%

Fonte: Adaptado de Von Sperling, 1996.

Para fins de cálculo de carga e concentração de DBO e coliformes termotolerantes serão considerados as eficiências médias típica de cada sistema.

A Tabela 24 apresenta as estimativas de carga e concentração de DBO e coliformes fecais (termotolerantes) ao longo dos anos, decorrente dos esgotos sanitários gerados, observando cada tipo de tratamento e sem tratamento para um horizonte de 20 anos.

A concentração de DBO e Coliformes propícia em cada unidade de tratamento apresentado na Tabela 24, para este cálculo foram utilizadas as eficiências típicas de remoção sugeridas por Von Sperling (1996). Estes valores estão expressos em kg/dia (DBO) e NMP/dia (Coliformes) e foram obtidos a partir da relação entre o efluente sem ou com tratamento preliminar ou primário, com a eficiência do tratamento de cada unidade de forma individualizada. Considerando que antes de chegar ao tratamento secundário o efluente passa por um tratamento preliminar e primário, será utilizado este valor como base. Apenas no tratamento preliminar o efluente entra no sistema sem tratamento.

A Eficiência Global da remoção de DBO e de Coliformes foi obtida a partir da combinação de eficiências entre as seguintes unidades:

Combinação 1: Tratamento Preliminar;

Combinação 2: Tratamento Preliminar + Tratamento Primário;

Combinação 3: Tratamento Preliminar + Tratamento Primário + Lagoas de Estabilização;

Combinação 4: Tratamento Preliminar + Tratamento Primário + Sistema de Lodo ativado – (Processo de Lodos Ativados Convencional);

Combinação 5: Tratamento preliminar + Tratamento Primário + Reator Biológico;

Combinação 6: Tratamento Preliminar + Tratamento Primário + Reator UASB.

Para o Cálculo da Eficiência Global da combinação de sistemas supracitados foi utilizada a forma multiplicativa, com base nas frações remanescentes:

$E = 1 - [(1-E1) \times (1-E2) \times (1-E3) \dots \times (1-En)]$   
 E = Eficiência de remoção global E1 = Eficiência na etapa 1  
 E2 = Eficiência na etapa 2 E3 = Eficiência na etapa 3  
 ...  
 En = Eficiência na etapa n

**Tabela 23 - Eficiência de Remoção adotada para as combinações de tratamento**

Combinações de Tratamento	Eficiência de remoção Adotada da Combinação	
	DBO	Coliformes fecais (termotolerantes)
Combinação 1:	2,5%	0%
Combinação 2:	39,1%	35%
Combinação 3:	87,8%	96,4%
Combinação 4:	93,3%	83,75%
Combinação 5:	93,3%	83,75%
Combinação 6:	81,7%	83,75%

**Tabela 24 – Estimativa de carga e concentração de DBO e Coliformes fecais (termotolerantes)**

Ano	População Total	Volume médio de esgoto (L/dia)	Sem tratamento		Combinação 1: Tratamento Preliminar				Combinação 2: Tratamento Preliminar + Tratamento Primário			
			DBO (kg/dia)	Coliformes (NMP/dia)	DBO (kg/dia)	Coliformes (NMP/dia)	Eficiência Global (%)	DBO	Eficiência Global Coliformes (%)	DBO (kg/dia)	Coliformes (NMP/dia)	Eficiência Global DBO (%)
2016	9.246	1.183.550,47	499,31	1,18E+13	486,83	1,18E+13	2,50%	0%	304,08	7,69E+12	39,06%	35%
2017	9.257	1.184.838,93	499,85	1,18E+13	487,36	1,18E+13	2,50%	0%	304,41	7,70E+12	39,06%	35%
2018	9.266	1.186.092,53	500,38	1,19E+13	487,87	1,19E+13	2,50%	0%	304,73	7,71E+12	39,06%	35%
2019	9.276	1.187.311,58	500,90	1,19E+13	488,37	1,19E+13	2,50%	0%	305,05	7,72E+12	39,06%	35%
2020	9.285	1.188.496,38	501,40	1,19E+13	488,86	1,19E+13	2,50%	0%	305,35	7,73E+12	39,06%	35%
2021	9.294	1.189.647,22	501,88	1,19E+13	489,34	1,19E+13	2,50%	0%	305,65	7,73E+12	39,06%	35%
2022	9.303	1.190.764,42	502,35	1,19E+13	489,79	1,19E+13	2,50%	0%	305,93	7,74E+12	39,06%	35%
2023	9.311	1.191.848,26	502,81	1,19E+13	490,24	1,19E+13	2,50%	0%	306,21	7,75E+12	39,06%	35%
2024	9.320	1.192.899,10	503,25	1,19E+13	490,67	1,19E+13	2,50%	0%	306,48	7,75E+12	39,06%	35%
2025	9.327	1.193.917,14	503,68	1,19E+13	491,09	1,19E+13	2,50%	0%	306,74	7,76E+12	39,06%	35%
2026	9.335	1.194.902,79	504,10	1,19E+13	491,50	1,19E+13	2,50%	0%	307,00	7,77E+12	39,06%	35%
2027	9.343	1.195.856,24	504,50	1,20E+13	491,89	1,20E+13	2,50%	0%	307,24	7,77E+12	39,06%	35%
2028	9.350	1.196.777,90	504,89	1,20E+13	492,27	1,20E+13	2,50%	0%	307,48	7,78E+12	39,06%	35%
2029	9.357	1.197.667,97	505,27	1,20E+13	492,63	1,20E+13	2,50%	0%	307,71	7,78E+12	39,06%	35%
2030	9.363	1.198.526,84	505,63	1,20E+13	492,99	1,20E+13	2,50%	0%	307,93	7,79E+12	39,06%	35%
2031	9.370	1.199.390,47	505,99	1,20E+13	493,34	1,20E+13	2,50%	0%	308,15	7,80E+12	39,06%	35%
2032	9.377	1.200.258,92	506,36	1,20E+13	493,70	1,20E+13	2,50%	0%	308,37	7,80E+12	39,06%	35%
2033	9.384	1.201.132,23	506,73	1,20E+13	494,06	1,20E+13	2,50%	0%	308,60	7,81E+12	39,06%	35%
2034	9.391	1.202.010,41	507,10	1,20E+13	494,42	1,20E+13	2,50%	0%	308,82	7,81E+12	39,06%	35%
2035	9.398	1.202.893,51	507,47	1,20E+13	494,78	1,20E+13	2,50%	0%	309,05	7,82E+12	39,06%	35%
2036	9.405	1.203.781,55	507,85	1,20E+13	495,15	1,20E+13	2,50%	0%	309,28	7,82E+12	39,06%	35%

Ano	População Total	Volume médio de esgoto (L/dia)	Combinação 3: Tratamento Preliminar + Tratamento Primário + Lagoa de Estabilização				Combinação 4: Tratamento Preliminar + Tratamento Primário + Lodo Ativado			
			DBO (kg/dia)	Coliformes (NMP/dia)	Eficiência Global DBO (%)	Eficiência Global Coliformes (%)	DBO (kg/dia)	Coliformes (NMP/dia)	Eficiência Global DBO (%)	Eficiência Global Coliformes (%)
2016	9.246	1.183.550,47	60,92	4,26E+11	87,81%	96,43%	33,45	1,92E+12	93,30%	83,75%
2017	9.257	1.184.838,93	60,98	4,27E+11	87,81%	96,43%	33,49	1,93E+12	93,30%	83,75%
2018	9.266	1.186.092,53	61,05	4,27E+11	87,81%	96,43%	33,53	1,93E+12	93,30%	83,75%
2019	9.276	1.187.311,58	61,11	4,27E+11	87,81%	96,43%	33,56	1,93E+12	93,30%	83,75%
2020	9.285	1.188.496,38	61,17	4,28E+11	87,81%	96,43%	33,59	1,93E+12	93,30%	83,75%
2021	9.294	1.189.647,22	61,23	4,28E+11	87,81%	96,43%	33,63	1,93E+12	93,30%	83,75%
2022	9.303	1.190.764,42	61,29	4,29E+11	87,81%	96,43%	33,66	1,93E+12	93,30%	83,75%
2023	9.311	1.191.848,26	61,34	4,29E+11	87,81%	96,43%	33,69	1,94E+12	93,30%	83,75%
2024	9.320	1.192.899,10	61,40	4,29E+11	87,81%	96,43%	33,72	1,94E+12	93,30%	83,75%
2025	9.327	1.193.917,14	61,45	4,30E+11	87,81%	96,43%	33,75	1,94E+12	93,30%	83,75%
2026	9.335	1.194.902,79	61,50	4,30E+11	87,81%	96,43%	33,77	1,94E+12	93,30%	83,75%
2027	9.343	1.195.856,24	61,55	4,31E+11	87,81%	96,43%	33,80	1,94E+12	93,30%	83,75%
2028	9.350	1.196.777,90	61,60	4,31E+11	87,81%	96,43%	33,83	1,94E+12	93,30%	83,75%
2029	9.357	1.197.667,97	61,64	4,31E+11	87,81%	96,43%	33,85	1,95E+12	93,30%	83,75%
2030	9.363	1.198.526,84	61,69	4,31E+11	87,81%	96,43%	33,88	1,95E+12	93,30%	83,75%
2031	9.370	1.199.390,47	61,73	4,32E+11	87,81%	96,43%	33,90	1,95E+12	93,30%	83,75%
2032	9.377	1.200.258,92	61,78	4,32E+11	87,81%	96,43%	33,93	1,95E+12	93,30%	83,75%
2033	9.384	1.201.132,23	61,82	4,32E+11	87,81%	96,43%	33,95	1,95E+12	93,30%	83,75%
2034	9.391	1.202.010,41	61,87	4,33E+11	87,81%	96,43%	33,98	1,95E+12	93,30%	83,75%
2035	9.398	1.202.893,51	61,91	4,33E+11	87,81%	96,43%	34,00	1,95E+12	93,30%	83,75%
2036	9.405	1.203.781,55	61,96	4,33E+11	87,81%	96,43%	34,03	1,96E+12	93,30%	83,75%

Ano	População Total	Volume médio de esgoto (L/dia)	Combinação 5: Tratamento Preliminar + Tratamento Primário + Reator Biológico				Combinação 6: Tratamento Preliminar + Tratamento Primário + UASB			
			DBO (kg/dia)	Coliformes (NMP/dia)	Eficiência Global DBO (%)	Eficiência Global Coliformes (%)	DBO (kg/dia)	Coliformes (NMP/dia)	Eficiência Global DBO (%)	Eficiência Global Coliformes (%)
2016	9.246	1.183.550,47	33,45	1,92E+12	93,30%	83,75%	91,37	1,92E+12	81,72%	83,75%
2017	9.257	1.184.838,93	33,49	1,93E+12	93,30%	83,75%	91,47	1,93E+12	81,72%	83,75%
2018	9.266	1.186.092,53	33,53	1,93E+12	93,30%	83,75%	91,57	1,93E+12	81,72%	83,75%
2019	9.276	1.187.311,58	33,56	1,93E+12	93,30%	83,75%	91,66	1,93E+12	81,72%	83,75%
2020	9.285	1.188.496,38	33,59	1,93E+12	93,30%	83,75%	91,76	1,93E+12	81,72%	83,75%
2021	9.294	1.189.647,22	33,63	1,93E+12	93,30%	83,75%	91,84	1,93E+12	81,72%	83,75%
2022	9.303	1.190.764,42	33,66	1,93E+12	93,30%	83,75%	91,93	1,93E+12	81,72%	83,75%
2023	9.311	1.191.848,26	33,69	1,94E+12	93,30%	83,75%	92,01	1,94E+12	81,72%	83,75%
2024	9.320	1.192.899,10	33,72	1,94E+12	93,30%	83,75%	92,10	1,94E+12	81,72%	83,75%

2025	9.327	1.193.917,14	33,75	1,94E+12	93,30%	83,75%	92,17	1,94E+12	81,72%	83,75%
2026	9.335	1.194.902,79	33,77	1,94E+12	93,30%	83,75%	92,25	1,94E+12	81,72%	83,75%
2027	9.343	1.195.856,24	33,80	1,94E+12	93,30%	83,75%	92,32	1,94E+12	81,72%	83,75%
2028	9.350	1.196.777,90	33,83	1,94E+12	93,30%	83,75%	92,39	1,94E+12	81,72%	83,75%
2029	9.357	1.197.667,97	33,85	1,95E+12	93,30%	83,75%	92,46	1,95E+12	81,72%	83,75%
2030	9.363	1.198.526,84	33,88	1,95E+12	93,30%	83,75%	92,53	1,95E+12	81,72%	83,75%
2031	9.370	1.199.390,47	33,90	1,95E+12	93,30%	83,75%	92,60	1,95E+12	81,72%	83,75%
2032	9.377	1.200.258,92	33,93	1,95E+12	93,30%	83,75%	92,66	1,95E+12	81,72%	83,75%
2033	9.384	1.201.132,23	33,95	1,95E+12	93,30%	83,75%	92,73	1,95E+12	81,72%	83,75%
2034	9.391	1.202.010,41	33,98	1,95E+12	93,30%	83,75%	92,80	1,95E+12	81,72%	83,75%
2035	9.398	1.202.893,51	34,00	1,95E+12	93,30%	83,75%	92,87	1,95E+12	81,72%	83,75%
2036	9.405	1.203.781,55	34,03	1,96E+12	93,30%	83,75%	92,94	1,96E+12	81,72%	83,75%

Fonte: Incibra, 2015.

As melhores eficiências globais obtidas foram referentes aos sistemas de tratamento preliminar, seguido de tratamento primário com Lagoa de Estabilização (Combinação 3), que apresentou uma eficiência de 87,8% de remoção de DBO e 96,4% de remoção de Coliformes, e aos sistemas de Tratamento Preliminar com Tratamento Primário e Sistema de Lodo ativado – (Processo de Lodos Ativados Convencional – Combinação 4), bem como o sistema de Tratamento Preliminar com Tratamento Primário e Reator biológico (Combinação 5), que apresentaram a mesma eficiência de 93,3% de remoção de DBO e 83,75% de remoção de Coliformes.

Considerando os valores da carga de DBO, bem como as vazões apresentadas na Tabela 25, pode-se obter a concentração média de DBO do efluente não tratado, que será de 421,88 mg/L. Caso o efluente passe pelo tratamento com lagoa de estabilização, tipo de tratamento mais comumente empregado nos municípios localizados no interior do Rio Grande do Norte, a concentração média de DBO será 51,47 mg/L. Diante desses resultados, pode-se afirmar que o tratamento avaliado (lagoa de estabilização), possibilita a emissão de um efluente em conformidade com o padrão de lançamento estabelecido pela Resolução CONAMA 430/2011, que estabelece 120 mg/L como valor máximo para a concentração de DBO5 no efluente.

#### PMSB PROSPECTIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Tabela 25 - Relação entre os valores de DBO do Rio Seridó

Ano	População Total	Vazão média de esgoto (L/dia)	Sem tratamento		Lagoas de estabilização		Rio + Sem Tratamento		Rio + Lagoas de estabilização	
			DBO (mg/L)	Coliformes (NMP/100 mL)	DBO (mg/L)	Coliformes (NMP/100 mL)	DBO (mg/L)	DBO (mg/L)		
2016	9.246	1.183.550,47	421,88	1,13E+06	51,47	4,07E+04	1,64	1,34		
2017	9.257	1.184.838,93	421,88	1,13E+06	51,47	4,08E+04	1,64	1,34		
2018	9.266	1.186.092,53	421,88	1,14E+06	51,47	4,10E+04	1,64	1,34		
2019	9.276	1.187.311,58	421,88	1,14E+06	51,47	4,11E+04	1,64	1,34		
2020	9.285	1.188.496,38	421,88	1,15E+06	51,47	4,12E+04	1,64	1,34		
2021	9.294	1.189.647,22	421,88	1,15E+06	51,47	4,14E+04	1,64	1,34		
2022	9.303	1.190.764,42	421,88	1,15E+06	51,47	4,15E+04	1,64	1,34		
2023	9.311	1.191.848,26	421,88	1,16E+06	51,47	4,16E+04	1,64	1,34		
2024	9.320	1.192.899,10	421,88	1,16E+06	51,47	4,17E+04	1,64	1,34		
2025	9.327	1.193.917,14	421,88	1,16E+06	51,47	4,18E+04	1,64	1,34		
2026	9.335	1.194.902,79	421,88	1,16E+06	51,47	4,19E+04	1,64	1,34		
2027	9.343	1.195.856,24	421,88	1,17E+06	51,47	4,20E+04	1,64	1,34		
2028	9.350	1.196.777,90	421,88	1,17E+06	51,47	4,21E+04	1,64	1,34		
2029	9.357	1.197.667,97	421,88	1,17E+06	51,47	4,22E+04	1,64	1,34		
2030	9.363	1.198.526,84	421,88	1,18E+06	51,47	4,23E+04	1,64	1,34		
2031	9.370	1.199.390,47	421,88	1,18E+06	51,47	4,24E+04	1,64	1,34		
2032	9.377	1.200.258,92	421,88	1,18E+06	51,47	4,25E+04	1,64	1,34		
2033	9.384	1.201.132,23	421,88	1,18E+06	51,47	4,26E+04	1,64	1,34		
2034	9.391	1.202.010,41	421,88	1,19E+06	51,47	4,27E+04	1,64	1,34		
2035	9.398	1.202.893,51	421,88	1,19E+06	51,47	4,28E+04	1,64	1,34		
2036	9.405	1.203.781,55	421,88	1,19E+06	51,47	4,29E+04	1,64	1,34		

Fonte: Incibra, 2015.

Conforme constatado no diagnóstico, o Rio Acauã, afluente do Rio Seridó é o principal corpo receptor dos esgotos produzidos em Acari. Visto que o mesmo apresenta uma vazão média de 17,12m<sup>3</sup>/s, DBO de 1,30 mg/L e uma concentração de coliformes termotolerantes de 112 NMP/100 mL, pode-se avaliar os reflexos do lançamento de efluentes nas características do rio através de um balanço de massa, considerando os valores do efluente não tratado e quando tratados por Lagoas de Estabilização.

Quando o esgoto é lançado sem nenhum tipo de tratamento, a concentração de DBO no rio irá aumentar de 1,30 mg/L para 1,64 mg/L, conforme apresentado na Tabela 25. Uma vez que o efluente seja submetido ao tratamento com lagoas de estabilização, a concentração de DBO no rio não será alterada de forma significativa, pois a mesma passará de 1,30 mg/L para 1,34 mg/L. Vale ressaltar, que mesmo ocorrendo alteração no valor da concentração de DBO no rio, o mesmo permanece enquadrado como corpo hídrico classe 2 (DBO até 5 mg/L).

Definição de alternativas técnicas de engenharia para atendimento da demanda calculada

Para que seja possível suprir a demanda do sistema de esgotamento no município de Acari, assim como realizar as melhorias previstas, serão necessárias intervenções técnicas de engenharia. Neste sentido, estabeleceram-se alternativas técnicas planejadas para horizontes de curto, médio e longo prazo, os quais têm seus prazos em curto prazo até 7 anos, médio prazo até 13 anos e longo prazo até 20 anos, como já citado anteriormente no item 2.2.

No município de Acari, conforme abordado no Diagnóstico, possui estação de tratamento de esgoto. Na Tabela 26 são apresentadas alternativas de tratamento, permitindo a comparação da eficiência de remoção de DBO e Coliformes Termotolerantes, custos de implantação, operação e manutenção, área necessária, requisitos de potência e geração de lodo.

Os cálculos foram feitos com base na população ao final do horizonte de alcance do projeto, ou seja, no ano de 2036, no qual, conforme a projeção realizada, o município estará 9.405 habitantes na zona urbana.

**Tabela 26 - Comparativo de alternativas de tratamento de esgoto**

Tratamento	Eficiência DBO	Eficiência Termotolerantes Coliformes	Custos Implantação (R\$)	Custos Operação e Manutenção (R\$/hab)	Requisitos de Área (m <sup>2</sup> )	Requisitos Potência (W)	Geração do lodo (L/ano)
Lagoa anaeróbia	70 – 90%	60 – 99,9%	282.150 - 705.375	18.810 - 37.620	11.286 - 28.215	0	188.100 - 564.300
Lodo ativado	85 – 93%	60 – 90%	376.200 - 846.450	18.810 - 37.620	18.810 - 37.620	0	282.150 - 752.400
Filtro biológico	85 – 93%	60 – 90%	940.500 - 1.504.800	94.050 - 188.100	1.129 - 2.351	23.513 - 42.323	329.175 - 846.450
UASB	60 – 80%	60 – 90%	1.128.600 - 1.410.750	94.050 - 141.075	1.411 - 2.822	0	329.175 - 752.400
Lagoa Facultativa	75 – 85%	60 – 99,9%	282.150 - 470.250	23.513 - 32.918	282 - 941	0	94.050 - 329.175

Fonte: Adaptado de Von Sperling, 1996-2005.

Analisando a tabela pode-se observar que o sistema de tratamento baseado no Reator UASB apresenta maior custo-benefício frente as outras alternativas. Porém uma desvantagem do sistema UASB é a baixa eficiência na remoção de patógenos e nutrientes, fato que pode ser explicado devido ao baixo tempo de detenção hidráulica. O reator pode ser utilizado também combinado com um sistema de lagoas de estabilização o que reduziria a necessidade de área de um sistema de lagoas convencionais.

O município já dispõe de um sistema de lagoas facultativas como sistema de tratamento de esgoto, este tipo de sistema apresenta uma boa eficiência na remoção de DBO e coliformes termotolerantes.

Visando a universalização do sistema de esgotamento sanitário, com finalidade de aumentar os índices da cobertura das residências a serem atendidas pelo serviço, chegando a 100%, bem como atendimento aos padrões legais de lançamento de efluentes provenientes de sistemas de esgotamento sanitário, prevê-se uma ampliação e modernização do sistema de esgotamento sanitário, realizando a substituição da rede coletora, adequações estruturais da ETE, adequação estrutural e operacional de Estações Elevatórias de Esgoto.

No Quadro 11 são apresentadas as intervenções planejadas para a zona urbana do município que compreende:

**Ampliação da rede coletora e aumento do número de ligações com vistas a atender 100% da população** – visto que o sistema não atende a população em sua totalidade propõem-se a ampliação do sistema existente com o objetivo de alcançar a universalização do acesso a sistemas de esgotamento sanitário adequado no município. Assim, é prevista uma ampliação da rede de coletora na zona urbana do município bem como o aumento do número de ligações e, caso seja necessário, implantação de novas estações elevatórias de esgoto;

**Adequação estrutural e operacional da ETE** – prevê-se uma ampliação da estação de modo que venha a atender a demanda futura no município. É necessária também uma adequação estrutural e operacional na ETE, com a recuperação da estrutura existente, melhorias no sistema de tratamento com vistas a atender todos os critérios legais de lançamento de efluentes tratados, além de treinamento operacional de funcionários;

**Implantação de Tratamento preliminar e Leitos de Secagem para tratamento do lodo gerado** – prevê-se a implantação de tratamento preliminar na ETE para melhoria da qualidade do efluente, bem como a implantação de dispositivos de medição de vazão. Para o tratamento do lodo gerado no processo, é previsto a construção de leitos de secagem os quais poderão permitir a redução da umidade presente neste resíduo, de acordo com parâmetros estabelecidos na NBR 12209/2011. São previstas a implantação de medidas fiscalizadoras em curto prazo contra o reuso clandestino de esgoto e medidas em médio prazo para implantação do reuso controlado.

**Adequação estrutural e operacional de Estações Elevatórias** – se faz necessário também a adequação estrutural e operacional das estações elevatórias que necessitem;

**Implantação de programa de reuso de águas servidas para irrigação** – Tendo em vista que a água é um recurso natural limitado e

imprescindível à vida, a conservação e a preservação dos recursos hídricos deve ser o foco na busca de alternativas que proporcionem uma melhor utilização dos recursos naturais. Assim as tecnologias de aproveitamento de efluentes são soluções sustentáveis e contribuem a preservação das fontes potáveis existentes. Visto que a região em estudo é carente em recursos hídricos, propõem-se a reuso das águas servidas para a irrigação, de forma controlada, obedecendo os padrões de qualidade mínimos para esta finalidade;

**Modernização das unidades do sistema** – o objetivo da modernização do sistema é, a médio/longo prazo, a implantação de um sistema de operação e controle automatizado;

**Troca/implantação de equipamentos eletromecânicos e dispositivos medição de vazão** – a troca e implantação de novos equipamentos permitirá a melhoria do tratamento, assim como a instalação de dispositivos medição de vazão que permitirá a medição contínua de vazão de entrada de efluentes na estação;

**Troca de tubulações antigas** – tendo em vista a grande quantidade de tubulações antigas no sistema, estas deverão ser substituídas por novas tubulações de materiais mais modernos;

**Programa de treinamento operacional de funcionários** – é de grande importância o treinamento dos funcionários para operação adequada do sistema. Assim é previsto para o município o treinamento contínuo dos operadores do sistema;

**Realização de Programas de Educacionais** – para funcionamento adequado de todos os sistemas propostos deve ser realizado um trabalho de educação ambiental com toda a população da zona urbana, para que sejam conscientes do seu papel na preservação dos recursos e na utilização das tecnologias e infraestruturas disponíveis que contribuem com a sua qualidade de vida.

No Quadro 11 é apresentada as intervenções planejadas como alternativas técnicas de engenharia para atendimento da demanda calculada na zona urbana.

**Quadro 11 – Intervenções propostas para alcance da demanda calculada- Esgotamento Sanitário da Zona Urbana**

INTERVENÇÃO PLANEJADA	OBJETIVO	PRAZO
Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário Existente	-Ampliação da rede coletora e aumento do número de ligações com vistas a atender 100% da população; -Adequação estrutural e operacional da ETE; -Implantação de Tratamento preliminar e Leitos de Secagem para tratamento do lodo gerado; -Adequação estrutural e operacional de Estações Elevatórias; -Implantação de programa de reuso de águas servidas para irrigação;	Curto Prazo
Modernização das unidades do sistema	-Modernização das unidades do sistema visando um sistema e operação e controle automatizado; -Troca/implantação de equipamentos eletromecânicos e dispositivos medição de vazão; -Troca de tubulações antigas; -Melhoria no processo de tratamento; -Programa de treinamento operacional de funcionários.	Médio Prazo
Realização de Programas de Educacionais	-Realização de programas de educação ambiental e sanitária com a população do município	Curto Prazo

Fonte: Incibra, 2015.

No Quadro 12 são apresentadas as intervenções propostas para a zona rural do município que compreende:

**Adequação dos sistemas existentes na Zona Rural** – visto que, conforme abordado no diagnóstico, os sistemas existentes na zona rural do município são, basicamente, fossas rudimentares, as quais foram construídas em desacordo com os padrões técnicos de engenharia e segurança ambiental e necessitam, portanto, de adequações, a exceção das comunidades atendidas pela ETE Bulhões;

**Implantação dos sistemas individuais de esgotamento sanitário** – visto que na zona rural ainda há casos em que as residências não possuem nenhum tipo de sistema individual se faz necessário a

implantação destas infraestruturas de forma adequada, respeitando os padrões técnicos e ambientais;

**Elaboração de cronograma para esgotamento dos sistemas individuais, por comunidade** – uma grande dificuldade da população identificada foi o esgotamento das fossas das comunidades rurais, que muitas vezes, devido à demora de espera ou a ausência do serviço fecham e desativam as fossas cheias e constroem novas fossas por conta própria. Assim é proposto a elaboração de um cronograma que deve ser repassado a toda população;

**Implantação de medidas de fiscalização do reuso de esgoto e programa de esgoto** – São previstas a implantação de medidas fiscalizadoras em curto prazo contra o reuso clandestino de esgoto e medidas em médio prazo de implantação do reuso controlado, bem como um programa que possibilite a prática controlada de reuso de esgoto, com sustentabilidade técnica, econômica e ambiental.

**Realização de programas de educação ambiental e sanitária com a população rural** – para funcionamento adequado de todos os sistemas propostos deve ser realizado um trabalho de educação ambiental com toda a população da zona rural, para que sejam conscientes do seu papel na preservação dos recursos e na utilização das tecnologias e infraestruturas disponíveis que contribuem com a sua qualidade de vida.

No Quadro 12 é apresentada as intervenções planejadas como alternativas técnicas de engenharia para atendimento da demanda calculada para zona rural.

#### Quadro 12 – Intervenções propostas para alcance da demanda calculada- Esgotamento Sanitário da Zona Rural

INTERVENÇÃO PLANEJADA	OBJETIVO	PRAZO
Implantação dos sistemas Individuais na Zona Rural	-Adequação dos sistemas existentes na Zona Rural; -Implantação dos sistemas individuais de esgotamento sanitário na Zona Rural; -Elaboração de cronograma de esgotamento dos	Curto Prazo

INTERVENÇÃO PLANEJADA	OBJETIVO	PRAZO
	sistemas;	
	- Implantação de medidas de fiscalização do reuso de esgoto e programa de esgoto	Longo Prazo
Realização de Programas de Educacionais	-Realização de programas de educação ambiental e sanitária com a população do município	Curto Prazo

Fonte: Incibra, 2015.

Comparação das alternativas de tratamento

As alternativas técnicas de tratamento de esgoto devem ser analisadas e adotadas seguindo diversos critérios, dentre os quais se destacam a eficiência do tratamento adotado, para que este seja capaz de atingir os parâmetros estabelecidos por lei, a área disponível para implantação da ETE, dependendo do tratamento selecionado, a demanda de energia, os custos de implantação e os custos de operação do sistema, a quantidade de lodo gerado no processo de tratamento e as facilidades de operação e manutenção.

O município de Acari utiliza atualmente na Zona Urbana e na comunidade de Bulhões um sistema de tratamento composto por tratamento através de lagoas de estabilização.

A Tabela 27 apresenta um comparativo entre as alternativas de tratamento de esgoto em função da eficiência de remoção de DBO, coliformes termotolerantes, custos de implantação, custos de operação e manutenção, requisitos de área, potência energética requerida e geração de resíduos calculados com base na população ao final de alcance do projeto, ou seja, no ano de 2036.

#### Tabela 27 – Comparativo de alternativas de tratamento de esgoto

Tratamento	Eficiência DBO	Eficiência Termotolerantes Coliformes	Custos Implantação (RS/hab)	Custos Operação e Manutenção (RS/hab)	Requisitos de Área (m <sup>2</sup> /hab)	Requisitos Potência (W/hab)	Geração do lodo (L/hab.ano)
Lagoa anaeróbia	70 – 90%	60 – 99,9%	30-75	2 - 4	1,2-3	0	20-60

Lodo ativado	85 – 93%	60 – 90%	100-160	10 - 20	0,12-0,25	2,5-4,5	35-90
Filtro biológico	85 – 93%	60 – 90%	120-150	10 - 15	0,15-0,3	0	35-80
UASB	60 – 80%	60 – 90%	30-50	2,5-3,5	0,03-0,1	0	10-35
Lagoa Facultativa	75 – 85%	60 – 99,9%	40 - 90	2 - 4	2 - 4	0	30 - 80

Fonte: Adaptado de Von Sperling, 1996-2005.

As principais vantagens da utilização de sistemas de Lagoas no Brasil são: a simplicidade operacional, a necessidade de pouco ou nenhum equipamento, as condições climáticas favoráveis, a relativa disponibilidade de área em um grande número de localidades e os reduzidos custos de investimento e operação.

A eficiência deste sistema atende aos parâmetros estabelecidos nas resoluções do Conama nº 375/2005 e nº 430/2011, além disso, este sistema se destaca pela sua simplicidade e baixo custo operacional em relação aos demais sistemas de tratamento, sendo, dentro da realidade do município, considerado mais adequado.

Realizou-se uma comparação das projeções da carga poluidora de DBO e da concentração de coliformes termotolerantes a partir dos dados calculados no item 4.3.3, a seguir têm-se os gráficos com as projeções dos dois parâmetros considerando um horizonte de 20 anos e os diferentes tipos de tratamento, bem como uma projeção considerando nenhum tipo de tratamento.

#### Gráfico 4 – Comparação da carga poluidora de DBO a ser lançada anualmente para a projeção populacional dos próximos 20 anos, com diferentes tratamentos

Fonte: Incibra, 2015

#### Gráfico 5 – Comparação da concentração de Coliformes termotolerantes a ser lançada anualmente para a projeção populacional dos próximos 20 anos, com diferentes tratamentos

Fonte: Incibra, 2015

**\*Reatores UASB e Lodos Ativados possuem o mesmo valor**

Observa-se no Gráfico 4, que o tratamento com lodos ativados proporciona a emissão de efluentes com uma menor concentração de DBO ao longo dos 20 anos, seguido pelo sistema de lagoas de estabilização (já existente no município). Com relação aos coliformes termotolerantes, a estabilização, seguido pelas alternativas de lodos ativados e UASB, que apresentaram as mesmas concentrações (Gráfico 5).

Porém, não se pode afirmar apenas baseando-se nestes dados qual a melhor alternativa a ser implantada, visto que outros fatores são extremamente relevantes para concepção da alternativa, devem ser avaliados os fatores externos que possam influenciar, outros parâmetros que também deve ter acompanhamento, custos, emissão de odor, localização estratégica, infraestrutura necessária, ou seja, deve ser avaliada a viabilidade técnica, econômica e ambiental.

Diante da atual infraestrutura de esgotamento sanitário no município, o sistema centralizado, com o tratamento fora da bacia na ETE – Acari é o mais adequado para o município na Zona Urbana, e na ETE – Bulhões na comunidade rural de Bulhões.

É importante destacar que devem ser realizadas melhorias nas unidades do sistema, como mencionado anteriormente no item 4.3.4, bem como a realização de um estudo específico para previsão de uma ampliação da capacidade de tratamento de acordo com a demanda do município.

No que diz respeito à Zona Rural do município, composta por diversos núcleos habitacionais separados geograficamente, sugere-se a adoção de soluções individuais de tratamento de esgoto. Os sistemas individuais de tratamento de esgoto caracterizam-se usualmente pela utilização de tanques sépticos seguidos de tratamento complementar. Tais sistemas se destacam por funcionar de forma satisfatória a nível de eficiência de tratamento e em custo ao serem implantados em áreas do meio rural. As edificações que já possuem sistemas individuais deverão sofrer uma adequação de suas unidades, caso necessário e as que não possui deverão ser dotadas de tais sistemas.

Para subsidiar a escolha do tratamento das soluções individuais, faz-se um comparativo entre as combinações de utilização com Tanques Sépticos com outros sistemas de acordo a norma NBR 13969/97: Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos

- Projeto, construção e operação (Tabela 28).

**Tabela 28 – Faixas prováveis de remoção dos poluentes, conforme o tipo de tratamento, consideradas em conjunto com o tanque séptico (em %)\***

Parâmetro	Processo (tanque séptico Parâmetro em conjunto com):					
	Filtro anaeróbio submerso	Filtro de areia	Filtro aeróbio	Vala de filtração	Lodo ativado por batelada	Lagoa com plantas
DBO5,20	40 a 75	60 a 95	50 a 85	50 a 80	70 a 95	70 a 90
DQO	40 a 70	50 a 80	40 a 75	40 a 75	60 a 90	70 a 85
SNF	60 a 90	80 a 95	70 a 95	70 a 95	80 a 95	70 a 95
Sólidos Sedimentáveis	70 ou mais	99 ou mais	100	100	90 a 100	100
Nitrogênio Amoniacal	-	30 a 80	50 a 80	50 a 80	60 a 90	70 a 90
Nitrato	-	30 a 70	30 a 70	30 a 70	30 a 70	50 a 80
Fosfato	20 a 50	30 a 70	30 a 70	30 a 70	50 a 90	70 a 90
Coliformes fecais	-	-	99 ou mais	99,5 ou mais	-	-

Fonte: NBR 13969/1997.

\*-Para obtenção de melhores resultados, deve haver combinações complementares.

-Os valores limites inferiores são referentes a temperaturas abaixo de 15°C; os valores limites superiores são para temperaturas acima de 25°C, sendo também influenciados pelas condições operacionais e grau de manutenção.

-As taxas de remoção dos coliformes não devem ser consideradas como valores de aceitação, mas apenas de referência, uma vez que 0,5% residual de coliformes do esgoto representa centenas de milhares destes.

Na Tabela 29 têm-se ainda algumas características dos processos de tratamento (excluindo-se tanque séptico):

**Tabela 29 – Características dos processos de tratamento (excluindo-se tanque séptico)**

Característica	Processo (tanque séptico Parâmetro em conjunto com):					
	Filtro Anaeróbio	Filtro de Areia	Filtro Aeróbio submerso	Vala de Filtração	Lodo Ativado por Batelada	Lagoa com Plantas
Área necessária	Reduzida	Média	Reduzida	Média	Média	Média
Operação	Simples	Simples	Simples	Simples	Simples	Simples
Custo operacional	Baixo	Médio	Alto	Baixo	Alto	Baixo
Manutenção	Simples	Simples	Simples	Simples	Mediana complexidade	Simples
Odor/cor no efluente	Sim	Não	Não	Não	Não	Não

Fonte: NBR 13969/1997

Conclui-se que o sistema mais adequado para a Zona Rural é a utilização de Tanque séptico em conjunto com Filtro anaeróbio ou vala de infiltração. Também deve-se verificar a possibilidade de instalação de sistemas de reuso, utilizando o efluente tratado para irrigação, desde que sejam obedecidas as normas técnicas aplicáveis e as características pedológicas locais.

Conforme abordado por Andrade Neto (1997), os tanques sépticos reúnem os objetivos dos decantadores e digestores em uma mesma unidade, onde se realizam, simultaneamente, várias funções. Como exemplos dessas funções realizadas pelos tanques sépticos podem ser citadas: decantação, flotação, desagregação e digestão dos sólidos sedimentados e da crosta constituída pelo material flutuante. Essa estrutura também propicia um tratamento anaeróbio da fase líquida e acumulam por longos períodos o lodo digerido.

Os efluentes advindos do tanque séptico necessitam, na maioria das vezes, passar por um tratamento complementar antes de serem destinados a disposição final ambientalmente adequada. Um dos tratamentos complementares para esse sistema individual são os filtros anaeróbios. Para Erlando H. de Carvalho e Jurandy Povinelli (1996 apud ANDRADE NETO, 1997) os filtros são reatores biológicos preenchidos com meio suporte, onde em sua superfície ocorre a fixação e desenvolvimento de microorganismos formando biofilmes, nesses reatores o meio suporte permanece imóvel e submerso, podendo apresentar sentido do fluxo em seu interior ascendente ou descendente.

A combinação dos sistemas de tanques sépticos com filtros anaeróbios permitirá a obtenção de um resultado eficiente no tratamento dos efluentes residenciais do município, permitindo a obtenção da elevação da qualidade deste material para que não acarretem risco ao ambiente e a saúde pública. Porém, deve ser realizado um estudo de alternativas, avaliando a viabilidade técnica, econômica, ambiental e social, a fim de verificar qual a solução mais vantajosa e compatível com o perfil do município e dos usuários do sistema.

O perfil do solo em Acari é composto por luvisolos e neossolos. Os luvisolos estão presentes normalmente nas áreas de clima seco (déficit hídrico) em temperaturas altas e baixas, estando geralmente associados às áreas de relevos movimentados (ondulados a forte ondulados). Os neossolos estão presentes em diversos ambientes climáticos, associados desde a áreas de relevos muito movimentados (ondulados a montanhosos) até as áreas

planas, sob a influência do lençol freático, o seu material de origem varia desde sedimentos aluviais até materiais provenientes da decomposição de rochas do cristalino (pré-cambriano).

Deverá ser estabelecido um programa contínuo por parte de Gestão Municipal para estreitar a comunicação entre população e prefeitura para os serviços de esgotamento dos sistemas individuais, deverá ainda ser estabelecido um cronograma de esgotamento dos sistemas, bem como transporte e destinação adequada do lodo estabilizado gerado. Sugere-se a adoção de Leitões de Secagem como opção para o desaguamento do lodo, de acordo com os parâmetros estabelecidos na NBR 12209/2011.

#### Eventos de emergência e contingência

As ações relativas aos eventos de emergência e contingência têm o objetivo de assegurar a continuidade dos processos e atendimento dos serviços de esgotamento sanitário existentes, de modo a não expor a comunidade a impactos relacionados ao meio ambiente e, principalmente, à saúde pública. Estas ações visam também acelerar a retomada e a normalidade em caso de sinistros de qualquer natureza relativa aos serviços de esgotamento sanitário do município de Acari-RN.

No Quadro 13 têm-se os principais eventos de emergência, suas causas e as principais respostas a situações críticas possíveis para o esgotamento sanitário:

#### Quadro 13 – Ações emergenciais do Sistema de Esgotamento Sanitário

Ocorrência	Origem	Plano de Contingência
Paralisação da ETE	-Interrupção prolongada no fornecimento de energia	-Registro do evento; -Comunicação às autoridades e
Ocorrência	Origem	Plano de Contingência
	elétrica nas estações elevatórias de esgoto; -Danificação de equipamentos eletromecânicos ou estruturas;	órgãos de controle ambiental e reguladores; -Instalação de equipamentos reserva; -Reparo das instalações danificadas.
Extravasamento em estações elevatórias	-Interrupção prolongada no fornecimento de energia elétrica; -Danificação de equipamentos eletromecânicos ou estruturas;	-Registro do evento; -Comunicação às autoridades e órgãos de controle ambiental e reguladores; -Instalação de equipamentos reserva; -Reparo das instalações danificadas.
Rompimento de tubulações (linhas de recalque, coletores tronco, interceptores e emissários)	-Rompimento de travessias; -Desmoronamento de taludes; -Erosões de fundo de vale;	-Registro do evento; -Comunicação às autoridades e órgãos de controle ambiental e reguladores; -Reparo das instalações danificadas.
Retorno de esgoto em imóveis	-Obstruções da rede coletora; -Rede sobrecarregada devido ao lançamento indevido de águas pluviais;	-Registro do evento; -Comunicação às autoridades, órgãos de controle ambiental e reguladores e vigilância sanitária;

Fonte: Incibra, 2015.

#### INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

#### ANÁLISE SWOT – INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Na Tabela 30 é apresentada a análise swot para infraestrutura de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos da zona urbana do município, estando expressas as forças, fraquezas (ambiente interno), oportunidades e ameaças (ambiente externo) identificadas.

Tabela 30 – Análise SWOT – Resíduos Sólidos da Zona Urbana

FORÇAS	FRAQUEZAS
Coleta abrange 100% da Zona Urbana	Lixão como disposição final dos resíduos gerados
Existência do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Estadual	Veículos inadequados para coleta e transporte dos resíduos
Serviços de limpeza urbana ocorrem de forma satisfatória	Inexistência de programas de logística reversa obrigatória
Existência de Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região do Seridó	Falta de educação ambiental e sanitária da população
Existência de programa de Coleta Seletiva	
Formação de Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó	
OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
Previsão para gestão integrada regionalizada dos resíduos	Local inadequado para disposição dos resíduos sólidos
Obtenção de recursos federais para solucionar problemas municipais	Contaminação do solo, águas superficiais e subterrâneas
Possibilidade de ações consorciadas com outros municípios	Proliferação de vetores transmissores de doenças

Fonte: Incibra, 2015.

Assim como para os demais eixos, para a infraestrutura de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos foram identificadas e examinadas as fraquezas de maneira isolada para que seja possível anular os problemas que as ocasionam, os quais podem, ou não, estarem relacionados. Isto permite

apontar métodos para correção ou que possam minimizar seus efeitos, de modo que se tornem forças relevantes do sistema.

Entre as fraquezas apontadas estão o lixão utilizado como disposição final dos resíduos gerados prática que causa a deterioração do solo, dos corpos hídricos, do ar, contribuindo com a proliferação de inúmeras doenças parasitárias e infecciosas, acarretando riscos potenciais à saúde da população e a proteção do meio ambiente. Além disso, consiste em uma prática irregular, que vai de encontro com o preconizado na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, a qual determinou o encerramento de todos os lixões até o ano de 2014.

Outras fraquezas identificadas durante a elaboração do Diagnóstico foram a utilização de Veículos inadequados para coleta e transporte dos resíduos, inexistência de programas de logística reversa obrigatória, falta de educação ambiental e sanitária da população. Todas estas fraquezas poderiam ser mitigadas se o município executasse as ações previstas no Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região do Seridó relativas a limpeza pública e manejo de resíduos sólidos.

Em contrapartida a esta realidade, também podem ser identificadas as forças do sistema, as quais representam as vantagens já existentes. Conforme apresentado na Tabela 30, as forças encontradas na infraestrutura de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município consistem na abrangência da coleta, que atende 100% da zona urbana, existência do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Estadual o qual pode nortear as decisões a serem tomadas a nível municipal.

Outras forças observadas durante o diagnóstico foi a existência de programa de coleta seletiva, bem como a Formação de Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, um excelente passo na busca da construção do aterro sanitário intermunicipal. Estes são fatores positivos que, mediante a correção das fraquezas, podem garantir uma boa qualidade de funcionamento de toda a cadeia.

Conforme já citado, os fatores externos exercem uma forte influência sobre os sistemas de saneamento um município, com os resíduos sólidos não é diferente. Assim, as ameaças identificadas foram: local inadequado para disposição dos resíduos sólidos, Contaminação do solo, de águas subterrâneas e corpos hídricos, Proliferação de vetores transmissores de doenças.

Outros fatores externos também podem influenciar positivamente o sistema, caracterizando as oportunidades. Em pesquisas e planejamentos realizados durante a fase de diagnóstico foram identificadas duas oportunidades que provêm melhorias ao sistema atual, bem como fonte de recursos para construção de novas e necessárias infraestruturas. As oportunidades encontradas foram: Previsão para gestão integrada regionalizada dos resíduos, obtenção de recursos federais para solucionar problemas municipais e a possibilidade de ações consorciadas com outros municípios.

Na Tabela 31 é apresentada a análise swot para infraestrutura de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos da zona rural do município, estando expressas as forças, fraquezas (ambiente interno), oportunidades e ameaças (ambiente externo) identificadas.

**Tabela 31 – Análise SWOT – Resíduos Sólidos da Zona Rural**

FORÇAS	FRAQUEZAS
Existência de Coleta nas comunidades Bulhões e Gargalheiras	Ausência de coleta nas demais comunidades da Zona Rural
Existência do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Estadual	Disposição final inadequada dos resíduos gerados
Existência de Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região do Seridó	Queima de resíduos a céu aberto
Formação de Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó	Inexistência de programas de coleta de resíduos de logística reversa obrigatória
	Falta de educação ambiental e sanitária da população
OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
Previsão para gestão integrada regionalizada dos resíduos	Local inadequado para disposição dos resíduos sólidos
Obtenção de recursos federais para solucionar problemas municipais	Contaminação do solo, águas superficiais e subterrâneas
Possibilidade de ações consorciadas com outros municípios	Proliferação de vetores transmissores de doenças

Fonte: Incibra, 2015.

As principais fraquezas representam percas potenciais de qualidade, cobertura e regularidade. As fraquezas observadas foram: ausência de coleta nas demais comunidades da zona rural, disposição final inadequada dos resíduos gerados, queima de resíduos a céu aberto, inexistência de programas de coleta de resíduos de logística reversa obrigatória e falta de educação ambiental e sanitária da população.

Existem características positivas do sistema atual que podem ser o pontapé inicial para prover melhorias ao sistema. Assim, as forças identificadas foram: existência de coleta nas comunidades Bulhões e Gargalheiras, existência do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Estadual, existência de Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região do Seridó, formação de Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó.

Analisando os parâmetros externos que influenciam o sistema de limpeza urbana manejo de resíduos sólidos podem ser citadas as ameaças e oportunidades possíveis para o sistema. Entre as ameaças foram identificados os mesmos fatores da zona urbana: local inadequado para disposição dos resíduos sólidos, contaminação do solo, águas superficiais e subterrâneas, proliferação de vetores transmissores de doenças.

Por outro lado, para esta situação, podem ser encontradas oportunidades, as quais destacam-se: previsão para gestão integrada regionalizada dos resíduos, obtenção de recursos federais para solucionar problemas municipais, possibilidade de ações consorciadas com outros municípios.

#### CENÁRIOS, OBJETIVOS E METAS – INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Na Tabela 32 é apresentada uma relação entre metas, objetivos, prazos e prioridades para a zona urbana e zona rural (comunidades).

Os prazos de atendimento foram divididos em curto, médio e longo prazo, assim as iniciativas de curto prazo devem completar 100% de seu objetivo e manter estes resultados a longo prazo através de manutenção e revisão dos sistemas. Assim como as ações de médio prazo, que atingem 100% de conclusão neste prazo, mas deve manter a qualidade dos sistemas de atendimento a longo prazo.

**Tabela 32 – Cenários, objetivos e metas – Resíduos Sólidos**

Metas	Índices atuais	Localidades	Objetivo	Prazos de atendimento			Prioridade
				Curto	Médio	Longo	
				2019	2027	2036	
% Cobertura de sistema de coleta resíduos sólidos	100%	Sede	1. Manter a coleta dos resíduos sólidos em toda área da Zona Urbana e melhorar a gestão	100%	100%	100%	1
	Ausência de coleta na maioria das comunidades	Comunidades	2. Implantação de gestão de resíduos sólidos adequada na Zona Rural	40%	80%	100%	1
% Compostagem da matéria orgânica	Melhoria da execução da compostagem de resíduos orgânicos na zona urbana e na zona rural	Sede	3. Auxiliar o programa de coleta seletiva e compostagem para os resíduos orgânicos	50%	80%	100%	1
		Comunidades	4. Instalação de lixeiras municipais que permitam o armazenamento dos resíduos segregados úmidos	40%	75%	100%	1
			5. Elaborar e implementar programa de coleta seletiva e compostagem para os resíduos orgânicos apropriados para zona rural	50%	80%	100%	1
			6. Instalação de lixeiras municipais que permitam o armazenamento dos resíduos segregados úmidos	40%	75%	100%	1
% Coleta seletiva	Melhoria da execução da coleta seletiva na zona urbana e implantação da coleta seletiva na rural	Sede	7. Elaborar e implementar programa de coleta seletiva para os resíduos secos	50%	80%	100%	1
		Comunidades	8. Instalação de lixeiras municipais que permitam o armazenamento dos resíduos segregados secos	40%	75%	100%	1
			9. Elaborar e implementar programa de coleta seletiva para os resíduos secos	50%	80%	100%	1
			10. Instalação de lixeiras municipais que permitam o armazenamento dos resíduos segregados secos	40%	75%	100%	1
Adequação à Política Nacional de Resíduos Sólidos Zona urbana e rural	Inadequação com a Política Nacional de Resíduos Sólidos	Sede	11. Implementação das ações previstas no Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	30%	65%	100%	1
			12. Estabelecimento de etapas de redução, reutilização, e reciclagem, com vistas a minimizar o volume de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada	50%	75%	100%	1

Metas	Índices atuais	Localidades	Objetivo	Prazos de atendimento			Prioridade
				Curto 2019	Médio 2027	Longo 2036	
		Comunidade	13. Elaborar e implementar o plano de logística reversa em Acari-RN	50%	80%	100%	1
			14. Implementação das ações previstas no Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	30%	65%	100%	1
			15. Estabelecimento de etapas de redução, reutilização, e reciclagem, com vistas a minimizar o volume de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada conforme a realidade da zona rural	50%	75%	100%	1
			16. Elaborar e implementar o plano de logística reversa também na zona rural de Acari-RN	50%	80%	100%	1
Destinação e disposição final adequada dos resíduos sólidos nas zonas urbana e rural	Destinação e disposição final inadequada	Sede/Comunidades	17. Aplicar destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, com utilização do aterro sanitário ou o uso de usinas de tratamento dos resíduos sólidos.	50%	75%	100%	1
			18. Recuperação de área degradada do lixão atual do município.	30%	60%	100%	1
			19. Recuperação de área industrial degradada	30%	60%	100%	1
Adequação do transporte de resíduos	Veículos inadequados para coleta e transporte dos resíduos	Sede/Comunidades	20. Adequação do veículo coletor de resíduos sólidos dentro dos parâmetros das NBR 13.463 – Coleta de resíduos sólidos.	50%	100%	-	2
Educação ambiental	Ausência de programas de educação ambiental continuada	Sede	21. Implementação de um programa de educação ambiental efetivo abrangendo toda a população da zona urbana	40%	70%	100%	1
		Comunidades	22. Implementação de um programa de educação ambiental efetivo abrangendo toda a população da zona rural	40%	70%	100%	1

Fonte: Incibra, 2015.

**Prioridade 1: Início das ações em no máximo 2 meses, após a aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico e impressão de material gráfico. Prioridade 2: Início das ações em no máximo 3 meses, após a aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico e impressão de material gráfico. Prioridade 3: Início das ações em no máximo 6 meses, após a aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico e impressão de material gráfico.**

#### PMSB PROSPECTIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

#### PROJEÇÃO DE DEMANDAS E PROSPECTIVAS TÉCNICAS – INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Estimativas anuais dos volumes de produção dos resíduos sólidos

Para a avaliação da geração de resíduos sólidos domésticos do município de Acari/RN foram considerados os dados populacionais apresentados neste trabalho. Foi realizada a projeção da quantidade de resíduos sólidos gerados em um horizonte de 20 anos.

Com base nos valores levantados no trabalho de Onofre (2011), onde foram realizadas análises de modelos de geração de RSD, informações coletadas no Relatório Síntese do Plano Estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Rio Grande do Norte (PEGIRS/RN, 2010) e informações presentes no Diagnóstico a média de geração diária de resíduos sólidos urbanos do município no município de Acari é de 0,65 kg/hab.dia, sendo 31,32% dessa produção correspondente a matéria orgânica, 23,59% de resíduos recicláveis e 45,09% de rejeitos.

Na Tabela 33 podemos observar o resultado da média da geração de resíduos, tendo como base o valor de 0,65 kg/hab.dia e sua tendência de evolução no horizonte de 20 anos, bem como considerando inicialmente a taxa de geração de resíduos, associada a uma taxa de crescimento de 1% a.a., e os percentuais de produção de resíduos descritos no parágrafo anterior.

Esclarece-se que esta informação se baseia nos resultados do estudo de composição gravimétrica realizada nas áreas de disposição final de resíduos, onde se pretende obter o mínimo rejeito possível com a implantação dos programas de coleta seletiva associada aos 3 R's, (Reduzir, Reaproveitar e Reciclar), bem como aos sistemas de compostagem caseira e coletiva.

#### PMSB PROSPECTIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

**Tabela 33 – Geração de Resíduos Sólidos**

Ano	Mat. Orgânica (%)	Recicláveis (%)	Rejeitos (%)	Taxa de Geração	População	Resíduos totais	Mat. Orgânica (kg)	Recicláveis (kg)	Rejeitos (kg)
						(kg)			
2014	31,32	23,59	45,09	0,650	-	-	-	-	-
2015	36,66	25,73	37,61	0,657	-	-	-	-	-
2016	40,34	27,78	31,88	0,663	11.347	7.524	3.035	2.090	2.398
2017	42,80	29,71	27,49	0,670	11.342	7.596	3.251	2.257	2.088
2018	44,38	31,50	24,13	0,676	11.337	7.668	3.403	2.415	1.850
2019	45,33	33,12	21,55	0,683	11.332	7.742	3.509	2.564	1.668
2020	45,85	34,57	19,58	0,690	11.327	7.815	3.584	2.702	1.530
2021	46,08	35,85	18,07	0,697	11.322	7.890	3.636	2.828	1.426
2022	46,13	36,96	16,91	0,704	11.318	7.966	3.675	2.944	1.347
2023	46,05	37,92	16,03	0,711	11.313	8.042	3.704	3.050	1.289
2024	45,91	38,74	15,35	0,718	11.309	8.120	3.728	3.146	1.246
2025	45,74	39,43	14,83	0,725	11.305	8.198	3.750	3.233	1.216
2026	45,55	40,02	14,43	0,732	11.301	8.277	3.770	3.312	1.195
2027	45,37	40,51	14,13	0,740	11.297	8.357	3.791	3.385	1.181
2028	45,19	40,92	13,89	0,747	11.293	8.438	3.813	3.452	1.172
2029	45,03	41,25	13,71	0,755	11.290	8.520	3.837	3.515	1.168
2030	44,89	41,53	13,58	0,762	11.286	8.602	3.861	3.573	1.168
2031	44,76	41,76	13,47	0,770	11.283	8.686	3.888	3.627	1.170
2032	44,65	41,95	13,39	0,777	11.279	8.769	3.916	3.679	1.174
2033	44,56	42,11	13,33	0,785	11.276	8.855	3.946	3.729	1.180
2034	44,48	42,24	13,28	0,793	11.272	8.940	3.976	3.776	1.188
2035	44,41	42,34	13,25	0,801	11.269	9.027	4.009	3.822	1.196
2036	44,43	42,45	13,12	0,809	11.265	9.114	4.049	3.869	1.196

Fonte: Incibra, 2015.

Na avaliação das estimativas de volumes gerados anualmente, entre estes a geração total, o potencial para a reciclagem, o volume passível de ser compostado e o volume destinado para o aterro sanitário (rejeito), foi calculado um horizonte futuro de geração de resíduos, considerando que com a implantação de programas de coleta seletiva e de educação ambiental conforme propostos nas metas a curto prazo da Tabela 32 deste prognóstico, a tendência será reduzir a produção de rejeitos e aumentar a quantidade de resíduos recicláveis e orgânicos, que poderão ser comercializados e utilizados como matéria prima nas indústrias.

A projeção futura realizada para o município de Acari/RN apresentou um volume de Matéria Orgânica de 44,43% do total de resíduos gerados, os resíduos Recicláveis representam 42,45% desse total e os rejeitos 13,12%.

**Metodologia para cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos**

Este estudo propõe, a partir dos fatos citados anteriormente, o cálculo dos valores médios *per capita* para as taxas de coleta do município, com o intuito de permitir a operação eficiente dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos municipal, abarcando os custos envolvidos e compensando o capital investido inicialmente para que o sistema apresente condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro.

Para avaliar os custos relacionados aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Acari/RN, pode ser utilizado um município, que apresenta características populacionais semelhantes. O município de referência indicado para ser utilizado é Parelhas/RN, situado na mesma microrregião, o qual está incluso no Estudo da Caracterização dos Resíduos Sólidos do Rio Grande do Norte.

Em muitos municípios a cobrança pelos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos nem sempre é realizada de forma direta e evidente ao contribuinte, nestes casos o custo é financiado pelo Tesouro Municipal, a partir dos recursos advindos do recolhimento de impostos e taxas pagas pelos

Uma grande tendência para garantir a sustentabilidade dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos é a cobrança pela atividade, a qual é baseada em uma taxa que considera o peso ou volume gerado por cada contribuinte. Entretanto, a aplicação de sistemas de cobranças desse tipo não pode ser implementada de maneira radical, sendo necessário à existência de ações auxiliares de sensibilização e educação ambiental acompanhados de um sistema sólido de coibição das atividades ilegais referentes aos resíduos.

A tarifa a ser estabelecida não deve resultar apenas de um cálculo econômico e sim considerar os objetivos que devem ser alcançados, os condicionantes legais e operacionais do sistema a ser instalado.

Visto que o Plano Estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PEGIRS/RN não aborda a questão da tarifação dos serviços de saneamento e resíduos sólidos no nosso Estado, vale destacar que um estudo feito para o Projeto Preparatório para o Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Paraíba do Sul para a elaboração dos Subsídios para Tarifação dos referidos serviços no estado de Minas Gerais considerou os seguintes aspectos:

**Aspectos distributivos** – taxas variáveis conforme o nível de renda ou de consumo do usuário, no qual a classe de maior renda acaba subsidiando a de menor renda;

**Aspecto preservacionista** – taxas discriminadas que incentivem a disposição seletiva do lixo, em nível doméstico, favorecendo a sua reciclagem;

**Aspecto econômico** – taxas que venham a cobrir os custos dos investimentos realizados, os de operação e administração do sistema e ainda a remuneração do capital investido.

A união destes três aspectos é importante para a elaboração da taxa de tarifária do manejo de resíduos sólidos urbanos dos municípios, visto que permite considerar diferentes bases para o cálculo e não apenas o viés

Para os estudos e anteprojetos dos serviços de limpeza urbana será considerado que o município operará com a coleta unificada, mas com a disposição de seus resíduos sólidos na forma de consórcios, ou seja, vários municípios compartilharão do mesmo aterro sanitário, conforme previsto no PEGIRS/RN.

A taxa de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos podem ser calculados tendo como base o custo unitário do serviço, o qual pode ser previsto em função do custo total do serviço calculado no último exercício encerrado, da flutuação nos preços de aquisição dos fatores de produção do serviço e nos preços correntes do mercado deduzidas as parcelas relativas a lucro. Uma opção a ser considerada é realizar a separação dos serviços em dois grupos: serviços de varrição e coleta domiciliar. O primeiro grupo deve ser custeado pela prefeitura municipal através dos valores expressos na lei orçamentária, podendo considerar a cobrança de uma taxa dos municípios pelo descarte de seus resíduos em locais inadequados, já para o segundo devem ser observadas os critérios legais estabelecidos, principalmente, a renda da população.

Segundo o IBAM (2001), a arrecadação total dos serviços pode ser calculada de acordo com a fórmula:

*Remuneração = Despesas = Recursos do Tesouro Municipal + Arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo (TCL) + Arrecadação de Tarifas e Receitas Diversas*

O custo total anual de coleta deve também incluir os custos com a transferência, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos, bem como os custos de administração, gerenciamento, sistemas de controle, despesas de capital e desenvolvimento tecnológico vinculado à coleta.

Esse valor ainda pode ser adequado às peculiaridades dos diferentes bairros do município, levando em consideração alguns aspectos, conforme citados anteriormente (distributivos, preservacionista, econômicos).

O Ministério do Meio Ambiente (MMA) adota uma metodologia baseada em custos diretos de aquisição e operação do sistema. Esta metodologia será descrita a seguir.

Baseado na população, economias e na taxa de geração de resíduos domésticos é calcular a taxa de geração do município através da seguinte equação:

*Geração municipal = Pop x taxa de geração/hab*  
1000

Regras para o transporte

O transporte de resíduos é regulamentado por meio de normas técnicas e resoluções. A NBR 13.221/2010 regulamenta o transporte terrestre apresenta como requisitos gerais:

**GERAIS**

O transporte deve ser feito por meio de veículo específico e/ou equipamento adequado, obedecendo às regulamentações pertinentes.

O estado de conservação do equipamento de transporte deve ser tal que, durante o transporte, não permita vazamentos ou derramamento do resíduo.

O resíduo durante, o transporte, deve estar protegido de intempéries, assim como deve estar devidamente acondicionado para evitar seu espalhamento na via pública ou férrea.

Os resíduos não podem ser transportados juntamente com alimentos, medicamentos ou objetos destinados ao uso e/ou consumo humano ou animal, ou com embalagens destinadas a estes fins.

O transporte de resíduos deve atender a legislação ambiental específica, por exemplo, a NBR 13.463 – Coleta de resíduos sólidos, bem como deve ser acompanhado de documento de controle ambiental previsto pelo órgão competente.

-Para os resíduos gerados em acidentes durante o transporte, a

ser feita isentando-se algumas exigências podendo continuar com a documentação original da carga.

A descontaminação dos equipamentos de transporte, quando necessária, de ver realizada em local(is) autorizado(s) pelo órgão competente.

No caso de manuseio e destinação adequada de resíduos, deve ser verificada a classificação discriminada na ABNT NBR 10004. De forma geral, para o manuseio adequado devem ser analisadas as características e os riscos inerentes ao trato de cada tipo de resíduo, as pessoas que irão manusear devem ser orientadas quanto à execução adequada das tarefas de coleta, transporte e armazenamento, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) necessários a execução de suas atividades, também deve ser alertados quanto aos procedimentos de emergência em caso de acidentes (contato ou contaminação com o resíduo) seja individual ou ambiental. Para destinação adequada deve-se verificar a tipologia do resíduo, podendo este ser encaminhado para o aterro sanitário, estações de tratamento, incineração, etc.

No caso de armazenamento de resíduos perigosos deve ser verificada a ABNT NBR 12235. De acordo com esta norma técnica o armazenamento de resíduos consiste na contenção temporária de resíduos, em área autorizada pelo órgão de controle ambiental, à espera de reciclagem, recuperação, tratamento ou disposição final adequada, desde que atenda às condições básicas de segurança. Este armazenamento deverá ser feito de forma que não altere a quantidade e qualidade do resíduo.

Os resíduos de serviços de saúde devem atender também às ABNT NBR 12807, ABNT NBR 12808, ABNT NBR 12809 e ABNT NBR 12810.

Esta norma não se aplica aos materiais radioativos e aos transportes aéreos, hidroviário e marítimo, assim como ao transporte interno, numa mesma área, do gerador.

## PERIGOSOS

Todo transporte por meio terrestre de resíduos perigosos deve obedecer às instruções complementares do Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (RTPP) aprovado pelo Decreto

96.004 e às Normas Brasileiras referentes ao assunto.

Os resíduos perigosos devem ser transportados em veículo onde haja segregação entre a carga e o pessoal envolvido durante o transporte. Os resíduos perigosos não podem ser transportados em motociclete e/ou similares.

Os resíduos perigosos devem ser transportados obedecendo aos critérios de compatibilidade, conforme a ABNT NBR 14619.

Quando não houver legislação ambiental para o transporte de resíduos perigosos, o gerador do resíduo deve emitir documento de controle de resíduo com as seguintes informações:

sobre o resíduo:

nome apropriado para embarque, conforme Anexo da Resolução nº 420 da ANTT;

estado físico (sólido, líquido ou gasoso);

classificação (classe ou subclasse de risco) conforme Anexo da Resolução nº 420 da ANTT;

quantidade;

tipo de acondicionamento (anexo A);

nº da ONU;

nº de risco;

grupo de embalagem;

declaração do expedidor (conforme 5.4.1.1.11 da Resolução nº 420 da ANTT);

sobre o gerador, receptor e transportador do resíduo:

atividade;

razão social;

CNPJ;

endereço;

telefone;

fax;

e-mail;

número (s) de telefone(s) da empresa para caso de emergência.

Os resíduos perigosos e suas embalagens devem obedecer ao disposto no Anexo da Resolução nº 420 da ANTT e suas atualizações. As embalagens devem estar identificadas com rótulos de segurança e rótulos de risco conforme previsto na ABNT NBR 7500.

No caso do transporte de diversos resíduos perigosos acondicionados na mesma embalagem externa, esta deve ser marcada conforme exigido para casa rótulo perigoso.

Sendo assim, a prefeitura e demais setores responsáveis pelo transporte de resíduos de resíduos devem se adequar as exigências normativas vigentes as quais serão descritas na tabela abaixo, utilizando para isso empresas habilitadas e devidamente licenciadas para esta função.

Diante das informações supracitadas, é indicado que seja feito a elaboração de um projeto que contemple programas de viés educativo e informativo, que devem ser direcionados a população, poder público, empresas, prestadores de serviços e indústrias situadas no município. O objetivo deste projeto é esclarecer aos indivíduos a importância do cumprimento das normas vigentes para que seja garantida a segurança ambiental e evitar danos à saúde pública no processo de transporte dos resíduos.

Para dar apoio e suporte à elaboração e execução dos projetos indica-se uma parceria entre as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação.

A Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, define em seu art. 20 que estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:

- os geradores de resíduos sólidos previstos nas alíneas “e”, “f”, “g” e “k” do inciso I do art. 13;

- os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:

gerem resíduos perigosos;

gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;

- as empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama;

- os responsáveis pelos terminais e outras instalações referidas na alínea “j” do inciso I do art. 13 e, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS, as empresas de transporte;

- os responsáveis por atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente do Sisnama, do SNVS ou do Suasa. (BRASIL, 2010).

Vale salientar, que as alíneas “e”, “f”, “g” e “k” do art. 13 referem-se à resíduos dos serviços públicos de saneamento básico (domiciliares e limpeza urbana), resíduos industriais, resíduos de serviços de saúde e resíduos de mineração, respectivamente. Já a alínea “j” do mesmo artigo trata de portos, aeroportos, terminais alfândegários, rodoviários, ferroviários e passagens de fronteiras.

Com auxílio de ações educativas e informativas deverá ser desenvolvido um trabalho junto aos empreendimentos sujeitos ao art. 20 da Lei 12.305/2010, para que estes façam a adequação de suas atividades em conformidade com os requisitos legais em vigor.

**Crítérios para pontos de apoio**

Conforme apresentado no Diagnóstico, o atual sistema de gestão de resíduos sólidos urbanos é realizado pela administração pública direta (municipal), através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atualmente, no município de Acari, existe um programa municipal de coleta seletiva e apresentam algumas estruturas operacionais de apoio à coleta diferenciada. A infraestrutura a ser proposta respeitará a atual estrutura existente do município, proporcionando uma melhoria na qualidade dos serviços a serem prestados à sociedade.

Com o objetivo de atender a Lei nº 11.445/2007 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos devem ser instaladas estruturas que deem suporte a gestão integrada do RSU no território municipal urbano e rural. Essas estruturas devem abarcar:

**Lixeiras públicas** – devem permitir o acondicionamento diferenciado dos resíduos e serem dimensionadas conforme o volume médio de

resíduos gerados pela população local. Sendo recomenda a implantação de pelo menos 04 (quatro) lixeiras por quarteirão (um em cada esquina) localizados em centros comerciais ou de grande circulação de transeuntes.

**Ecopontos** – são locais de apoio à estrutura de coleta seletiva, suporte a guarnição e ponto de entrega voluntária dos resíduos domiciliares, devendo ser dimensionados conforme o volume de resíduos gerados. Assim, serão instalados em 04 (quatro) pontos distintos do município, sendo esses locais de fácil acesso e distante de corpos hídricos, alocados estrategicamente para servir de apoio aos catadores e a população, de forma a atender o município em sua totalidade.

**Locais de Entrega Voluntária (LEVs)** – são estruturas que permitem a entrega voluntária de pequenas quantidades de resíduos, instalados em locais estratégicos de grande circulação de pessoas, por exemplo: supermercados, praças públicas, secretarias municipais, escolas, postos de combustíveis e demais empreendimentos que demonstrem interesse na alocação de um LEV em suas instalações.

**Áreas de Transbordo:** são pontos de destinação intermediária dos resíduos, os quais devem possuir infraestrutura adequada para a transferência dos resíduos sólidos urbanos (RSU) da fase de coleta ao galpão de triagem. Será necessária apenas a implantação de uma unidade dessa para atender a demanda de Acari.

**Áreas de Triagem para os Resíduos Secos:** locais destinados à separação dos resíduos secos recicláveis e armazenamento temporário para posterior comercialização, devendo dispor de equipamentos e infraestrutura que atenda a demanda e qualidade dos serviços. Para Acari é indicado à instalação de 01 (um) galpão de triagem de no mínimo pequeno porte, com cerca de 400 m<sup>2</sup>, o qual deve ser composto de uma área de descarga, silo e mesas de triagem com área para armazenar a coleta diária prevista (com tempo de armazenamento entre um dia e meio a dois dias), uma área para triagem primária e

secundária, área para prensagem, uma área para estoque dos fardos

expedição com capacidade para armazenar mais ou menos uma semana de cargas fechadas.

A lei que rege a Política Nacional de Resíduos Sólidos busca a integrar o trabalho dos catadores de materiais recicláveis as ações a serem executadas pelos Planos Municipais de Saneamento Básico. Esses agentes são primordiais para a implantação da coleta seletiva no município, resultando em menores volumes de resíduos dispostos de forma inadequada e geração de emprego e renda com condições mais humanizadas. Considerando a importância do catador de material reciclado para o adequado sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, este agente será incluído nos processos operacionais projetados para o sistema municipal, após terem sido cadastrados e capacitados para desempenhar suas funções.

Todo o sistema deve estar em conformidades com as leis, normas e resoluções vigentes, que inclui critérios para destinação adequada dos resíduos de acordo com suas características.

Para que o sistema funcione adequadamente devem ser elaborados programas de educação ambiental, destinados a toda sociedade civil (contemplando a zona urbana e rural), órgãos públicos, empresas e indústrias com o objetivo de esclarecer a nova metodologia do sistema de limpeza pública municipal.

**Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e logística reversa**

A Política Nacional de Resíduos Sólidos, na forma da Lei 12.305/10, institui a obrigatoriedade de se fazer a coleta seletiva. A coleta seletiva é o modelo mais empregado nos programas de reciclagem e consiste na separação, pela população, dos materiais recicláveis existentes nos resíduos domésticos para que, posteriormente, os mesmos sejam coletados por um veículo específico, de responsabilidade direta da prefeitura ou de empresas terceirizadas.

Conforme diagnosticado, o município de Acari apresenta sistema de coleta seletiva. Sendo assim, é de responsabilidade da administração pública

manter e aprimorar esse sistema, para fornecer um serviço eficiente, com inclusão social de catadores de materiais recicláveis, através de um programa estruturado, que permita a segregação dos resíduos na fonte geradora, a sua coleta diferenciada, tratamento adequado e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos, além das ações descritas nos passos a seguir:

**Passo 1:** Criar e promover campanhas publicitárias para divulgação de conceitos, práticas e ações relevantes relacionadas à coleta seletiva municipal para a sociedade, com ênfase no incentivo a redução, reutilização e reciclagem dos resíduos gerados.

**Passo 2:** Envolvimento dos diversos agentes comunitários de saúde, de endemias, assistentes sociais, entre outros, que possam disseminar a prática de coleta seletiva em toda comunidade.

**Passo 3:** Divulgação no site da prefeitura do programa de coleta seletiva municipal, indicando os dias e horários da coleta em cada bairro.

**Passo 4:** Realização de cadastramento prévio dos catadores que se interessarem pela atividade da coleta seletiva.

**Passo 5:** Promover programa de capacitação adequado que possibilite a inserção de cooperativas no mercado da reciclagem e a agregação de valor na cadeia de resíduos sólidos, promovendo a estruturação, qualificação e inclusão social de todos os indivíduos envolvidos.

**Passo 6:** Colaborar com a emancipação das organizações de catadores de materiais recicláveis, contribuindo com o fortalecimento dessas instituições para que se tornem eficientes e sustentáveis.

**Passo 7:** Implantação do sistema de coleta seletiva porta a porta com a participação de catadores de materiais recicláveis.

**Passo 8:** Implantação dos LEVs e Ecopontos em locais estratégicos no município.

**Passo 9:** Investir na estruturação adequada das unidades que compõem o sistema de manejo dos resíduos sólidos municipais.

**Passo 10:** Promover programas e eventos relacionados a educação ambiental, incentivando a participação de toda a comunidade.

**Passo 11:** Incluir temas relacionados a educação ambiental e coleta seletiva nas disciplinas escolares.

Avaliando a dinâmica do manejo dos resíduos municipais, o modelo mais adequado para a separação dos resíduos domiciliares no município consiste basicamente na divisão dos resíduos em dois grandes grupos: o primeiro composto por materiais orgânicos (úmidos) e materiais não recicláveis e o segundo compostos por materiais recicláveis (secos) onde serão dispostos papéis, metais, vidros e plásticos.

Um dos fatores que contribuem para o adequado funcionamento da coleta seletiva é a divulgação dos roteiros e horários de coleta, ficando a cargo de a população dispor, nos dias e horários corretos, os resíduos sólidos segregados em suas residências. Portanto, deve ser elaborado um itinerário

adequado ao sistema de coleta seletiva municipal, definindo os bairros que serão atendidos em cada dia da semana. Este itinerário deverá ser divulgado nos principais meios de comunicação do município (rádios, site da prefeitura, expostos em cartazes pela cidade) para que toda população tenha acesso a essa informação e contribua com o sistema de limpeza urbana municipal.

Um dos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos é a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. Este princípio deve ser disseminado no município, onde todos os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos devem estar ciente das suas atribuições. Estas atribuições permitem a redução do volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos.

A logística reversa é um importante instrumento da Política Nacional de Resíduos Sólidos. O Art. 3º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, define a logística reversa em seu inciso XII como sendo:

XII - logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Conforme apresentado no diagnóstico, no município de Acari não foram identificados sistemas de logística reversa oficial, bem como programas de educação ambiental voltados a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a qual deveria ser voltada para os distribuidores e comerciantes dos resíduos passíveis de logística reversa, uma vez que no município não existe indústrias que gerem tais resíduos.

Deste modo, deve ser elaborado um sistema de incentivo à logística reversa e responsabilidade compartilhada para o município, o qual deve ter amparo legal, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, para que possa ter êxito e ser adequada a legislação vigente, destacando a importância das disposições do Art. 33, o qual discorre:

Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

- agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;

- pilhas e baterias; III - pneus;

- óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

- lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

- produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

§ 1º Na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, os sistemas previstos no caput serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§ 2º A definição dos produtos e embalagens a que se refere o § 1º considerará a viabilidade técnica e econômica da logística reversa, bem como o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§ 3º Sem prejuízo de exigências específicas fixadas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS, ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, cabe aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos a que se referem os incisos II, III, V e VI ou dos produtos e embalagens a que se referem os incisos I e IV do caput e o § 1º tomar todas as medidas necessárias para assegurar a implementação e operacionalização do sistema de logística reversa sob seu encargo, consoante o

- implantar procedimentos de compra de produtos ou embalagens usados;

- disponibilizar postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis;

- atuar em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, nos casos de que trata o § 1º.

§ 4º Os consumidores deverão efetuar a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens a que se referem os incisos I a VI do caput, e de outros produtos ou embalagens objeto de logística reversa, na forma do § 1º.

§ 5º Os comerciantes e distribuidores deverão efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos na forma dos §§ 3º e 4º.

§ 6º Os fabricantes e os importadores darão destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, sendo o rejeito encaminhado para a disposição final ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente do Sisnama e, se houver, pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

§ 7º Se o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere este artigo, as ações do poder público serão devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes.

§ 8º Com exceção dos consumidores, todos os participantes dos sistemas de logística reversa manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente e a outras autoridades informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade. (BRASIL, 2010).

Portanto, tendo em vista a ausência de programas de organização e incentivo para o sistema de logística reversa no Município de Acari, deve ser proposto um projeto de lei para gestão municipal de logística reversa, o qual deve admitir as seguintes diretrizes:

A Prefeitura Municipal deve disponibilizar espaços públicos adequados para receberem os resíduos passíveis de logística reversa;

As empresas privadas, fabricantes e distribuidores de produtos cujos resíduos são passíveis de logística reversa deverão dispor de programas e sistemas que viabilizem o retorno desses materiais;

A Prefeitura Municipal, empresas privadas, fabricantes e distribuidores de produtos devem dispor de corpo técnico capacitado, responsável por

receber e encaminhar adequadamente os resíduos sujeitos à logística reversa;

Após o recebimento de resíduos passíveis de logística reversa, esses deverão ser acondicionados em locais adequados, de forma separada dos outros tipos de resíduos, e encaminhados para sua destinação final adequada, observadas as disposições legais;

Após a entrega dos resíduos, estes serão encaminhados aos seus fabricantes e/ou distribuidores, sem qualquer ônus para os indivíduos que realizaram a entrega;

É de caráter facultativo às empresas privadas, fabricantes e distribuidores a oferta de descontos ou qualquer outra forma de compensação ou ressarcimento ao consumidor que entregar resíduos passíveis de logística reversa;

A infraestrutura de apoio à coleta deve estar dimensionada para recepção dos resíduos sujeitos a logística reversa;

Os fabricantes ou distribuidores de produtos cujos seus resíduos são passíveis de logística reversa não podem se recusar a receber os resíduos.

Para que seja viabilizada a dinâmica do sistema de logística reversa e a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos em âmbito municipal, é proposto para a criação do Comitê de Logística Reversa, o qual deve ser subsidiado por diretrizes, tais como:

Ter a responsabilidade de formular a Política Municipal de Logística Reversa; definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar a sua implementação; discutir e aprovar os planos necessários à implantação da Política Municipal de Logística Reversa; aprovar os programas, projetos e ações de logística reversa financiados com verbas de origem públicas; promover o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação tecnológica e a formação de recursos humanos; articular-se

implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

O comitê deverá ser composto por representantes dos órgãos governamentais e dos órgãos não governamentais;

As reuniões ordinárias e extraordinárias serão iniciadas com a presença de, no mínimo, três quintos (3/5) dos membros do Conselho e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes;

A forma de convocação, bem como a periodicidade das reuniões deve ser definida no Regimento Interno.

Critérios de escolha da área para localização do bota-fora dos resíduos inertes gerados

Os resíduos resultantes dos setores de construção civil e demolição, resíduos volumosos e excedentes de terra dos serviços de terraplenagem (resíduos inertes) não devem ser dispostos em aterros sanitários destinados aos resíduos sólidos urbanos, terrenos baldios, em encostas, próximos a corpos hídricos ou em área de preservação.

A NBR 15113 de 2004 define as diretrizes para projeto, implantação e operação de aterros para Resíduos Sólidos da Construção Civil de classe A e resíduos inertes. Esta norma propõe a reservação de materiais de forma segregada, possibilitando o uso futuro ou, ainda, a disposição destes materiais, com vistas à futura utilização da área.

Conforme esta norma técnica, o local utilizado para implantação de aterros de resíduos da construção civil classe A e resíduos inertes devem obedecer aos seguintes critérios:

O impacto ambiental a ser causado pela instalação do aterro seja minimizado;

A aceitação da instalação pela população seja maximizada;

Esteja de acordo com a legislação de uso do solo e com a legislação ambiental.

Esta Norma visa também à proteção das coleções hídricas superficiais ou subterrâneas próximas, das condições de trabalho dos operadores dessas instalações e da qualidade de vida das populações vizinhas, propondo aspectos que devem ser contemplados na escolha do local adequado conforme os critérios citados anteriormente:

geologia e tipos de solos existentes;

hidrologia;

passivo ambiental;

vegetação;

vias de acesso;

área e volume disponíveis e vida útil;

distância de núcleos populacionais.

De acordo com o disposto no art. 1º, da Resolução CONAMA 307/2002, devem ser estabelecidas diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, apontando práticas de ações que favoreçam a minimização dos impactos ambientais gerados por essa atividade.

Portanto, para nortear a gestão dos resíduos inertes e de construção civil no município, deverão ser elaboradas diretrizes que permitam a construção do Plano de Gestão Municipal de Resíduos da Construção Civil e Demolição. Este plano tornou-se obrigatório como instrumento para a implantação da gestão de resíduos da construção civil a partir da publicação da Resolução CONAMA nº 448/2012, devendo ser elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Identificação de áreas favoráveis para disposição final

No processo de escolha de áreas para instalação de aterros sanitários se faz necessário uma avaliação prévia do local que receberá o impacto direto da instalação e das regiões de entorno.

Para escolha das áreas de disposição final de resíduos sólidos, muitos critérios de engenharia estão envolvidos, os quais abarcam os parâmetros:

Ambientais – devem ser considerados os condicionantes ambientais, visto que a disposição de resíduos sólidos urbanos é caracterizada por ser uma atividade potencialmente poluidora, por exemplo: distância de recursos hídricos, áreas inundáveis profundidade do lençol freático, condutividade hidráulica do solo.

Uso e ocupação do solo – considera a legislação municipal, distância de vias e distância de centros urbanos.

Operacionais - considera a declividade do terreno, espessura do solo e reaproveitamento da área do lixão.

Deve ser feita uma inter-relação entre todos esses fatores e analisá-los para identificar as alternativas de alocação adequada de áreas para disposição dos resíduos sólidos e para a sua gestão no âmbito municipal.

No Quadro 14 é apresentado os critérios que devem ser avaliados na instalação de aterros sanitários.

#### Quadro 14 – Critérios Para a Priorização das Áreas para Instalação de Aterro Sanitário

DADOS NECESSÁRIOS	CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS		
	Adequada	Possível	Não recomendada
Vida útil	Maior que 10 anos	Menor que 10 anos (a critério do órgão ambiental)	
Distância do centro atendido	5 – 20 km Menor que 5 km		Maior que 20 km
Distância de residências	Mínima de 500 m das residências isoladas		Menos de 500 m de residências isoladas

DADOS NECESSÁRIOS	CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS		
	Adequada	Possível	Não recomendada
Zonamento ambiental	Áreas sem restrições no zonamento ambiental		Unidades de conservação ambiental e correlatas
Zonamento Urbano	Valor de crescimento mínimo	Valor de crescimento intermediário	Valor de crescimento principal
Densidade Populacional	Baixa	Média	Alta
Uso e ocupação das terras	Áreas devolutas ou pouco utilizadas		Ocupação intensa
Valor da terra	Baixo	Médio	Alto
Aceitação da população e entidades ambientais	Boa	Razoável	Oposição severa
Declividade do terreno (%)	$3 \leq \text{declividade} \leq 20$	$20 \leq \text{declividade} \leq 30$	Declividade < 3 ou declividade > 30
Distância aos cursos d'água (córregos, nascentes, etc.)	Maior que 200 m	Menor que 200m, com aprovação do órgão ambiental responsável.	
Direção dos ventos	Não deve possibilitar o transporte de poeiras/odores para comunidades circunvizinhas		Que possibilite o transporte de poeiras/odores para as comunidades circunvizinhas

Fonte: adaptado de PEGIRS/RN – Relatório Síntese; D’Almeida; Vilhena (2000) e FUNASA (2006).

O Relatório Síntese do Plano Estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Rio Grande do Norte (PEGIRS/RN) apresenta uma proposta de regionalização estadual para permitir a gestão adequada dos resíduos. Através dos estudos realizados para elaboração do Plano os municípios do estado foram divididos em cinco regionalizações, além da Região Metropolitana e o município de Mossoró, já consolidados com Aterros Sanitários em fase de operação, conforme apresentado na Figura 2.

### Figura 2 – Proposta de Cenário para Regionalização da Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos no RN

Fonte: PEGIRS/RN – Relatório Síntese (2012)

De acordo com o PEGIRS/RN essa proposta de Cenário de Regionalização é considerada ideal para o Estado, representando um suporte à formação dos Consórcios Públicos de Resíduos Sólidos ou de Saneamento Básico. A Figura 3 apresenta o mapa da regionalização com os agrupamentos territoriais propostos pelo Cenário.

### Figura 3 – Mapa de Regionalização para formação de Consórcio de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico/RN

Fonte: PEGIRS/RN – Relatório Síntese (2012)

A seleção da área de locação do aterro sanitário é de extrema relevância, uma vez que as condições assumidas nesta etapa irão influenciar as demais fases, tanto de projeto quanto das etapas de implantação e operação.

A partir da Figura 3 se pode identificar que o município de Acari foi enquadrado na região Seridó, o qual, junto a mais 24 municípios, pode formar um Consórcio Público que permitirá alcançar gestão integrada de seus resíduos sólidos incluindo a disposição final ambientalmente adequada, adequando-se a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

#### Procedimentos operacionais

As atividades relativas ao gerenciamento dos resíduos sólidos no município devem priorizar a redução da geração de resíduos na fonte, recuperação, reutilização e reciclagem. Essa metodologia permite a aproveitamento máximo dos resíduos passíveis de serem reutilizados ou reciclados, além de promover a redução do volume de resíduos destinados a aterros sanitários, prolongando a sua vida útil.

#### Acondicionamento

O acondicionamento de resíduos sólidos municipais deve ser compatível com suas particularidades quali quantitativas, com dimensões adequadas e identificação padronizada, permitindo o manuseio seguro dos resíduos durante o armazenamento, coleta e transporte. Esta metodologia previne a geração de riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Para o acondicionamento adequado dos resíduos deverão ser utilizados Lixeiras públicas (50L), Pontos de Entrega Voluntária (PEV) nos quais os moradores poderão destinar voluntariamente seus resíduos para que sejam acondicionados. Para o dimensionamento destas infraestruturas serão considerados a quantidade de habitantes e sua projeção, o volume de resíduos gerados, raio de alcance, assim como será compatibilizado com o corpo técnico e transportes disponíveis, verificando sempre a viabilidade técnica, econômica, ambiental e social.

#### Coleta e Transporte

As etapas de coleta e transporte tem o objetivo remover e transferir os resíduos sólidos gerados no meio urbano e rural para um local adequado ao tipo de resíduo. Para o município será proposto um sistema auxiliar ao atual serviço de coleta seletiva, o qual será estruturado para atender toda população municipal. Como forma de adequar o transporte ao sistema de coleta seletiva, este deverá ser feito de forma segregada, o que permitirá a encaminhamento dos resíduos conforme suas características para o armazenamento, tratamento, processamento ou disposição final ambientalmente adequada. Para estes dimensionamentos serão considerados o volume de resíduo gerado

por tipo, corpo técnico disponível, quantidade de catadores interessados em participar do programa, etc.

#### Reaproveitamento e Tratamento

De acordo com o PROSAB (2003), o reaproveitamento e o tratamento dos resíduos são ações corretivas cujos benefícios podem ser a valorização de resíduos, ganhos ambientais com a redução do uso de recursos naturais e da poluição, geração de emprego e renda e aumento da vida útil dos sistemas de disposição final. Para a separação dos resíduos destinados ao reaproveitamento ou tratamento serão promovidas a instalação de unidade de transbordo e triagem de resíduos secos, unidades de compostagem, etc. Para os dimensionamentos devem ser considerados o volume de resíduo produzido ao longo do horizonte de projeto, as tipologias, a viabilidade técnica, ambiental, econômica e social, área disponível, custos atrelados, etc. A quantificação, tipologia, orçamento e demais esclarecimentos quanto estas infraestruturas propostas serão apresentados nos produtos seguintes referentes a Programas, Projetos e Ações e Plano de Execução.

Portanto, para que seja alcançado um sistema adequado de gerenciamento dos resíduos sólidos municipais deverão ser elaborados:

Programas para instalação de lixeiras municipais que permitam o armazenamento dos resíduos segregados em dois grupos (secos e úmidos);

Programa de coleta seletiva com inclusão social;

Programa de reciclagem para os resíduos secos;

Programa de tratamento para os resíduos úmidos;

Disposição dos rejeitos em aterro sanitário;

Instalações operacionais adequadas à realidade do município.

Aliados aos programas supracitados devem ser elaborados programas

indústrias, comércios, situados na zona urbana e rural do município. Esses programas permitem a disseminação da importância do manejo correto dos resíduos e seus reflexos para o meio ambiente, inclusão social, economia e saúde pública.

Eventos de emergência e contingência

As ações relativas aos eventos de emergência e contingência têm o objetivo de assegurar a continuidade dos processos e atendimento dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos existentes de modo a não expor a comunidade a impactos relacionados ao meio ambiente e, principalmente, à saúde pública. Estas ações visam também acelerar a retomada e a normalidade em caso de sinistros de qualquer natureza relativa aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município de Acari-RN.

No Quadro 15 têm-se os principais eventos de emergência, suas causas e as principais respostas diante de situações críticas possíveis para o manejo dos resíduos:

#### Quadro 15 – Eventos de emergência e contingência – Resíduos Sólidos

Ocorrência	Origem	Ações de emergência e contingência
Paralisação do serviço de variação pública	Greve da empresa responsável pelo serviço ou de funcionários/servidores; Veículos com defeitos; Ausência de instrumentos de trabalho.	-Registro do evento; Informar oficialmente a população para que ciente colabore em manter a cidade limpa Contratar em caráter de emergência a prestação do serviço; Realizar a compra de equipamentos em quantidades suficientes para atendimento da demanda.
Paralisação do serviço de capina	Greve da empresa responsável pelo serviço ou de servidores; Veículos com defeitos; Ausência de instrumentos necessários para execução do trabalho.	-Registro do evento; Informar oficialmente a população para que ciente colabore em manter a cidade limpa; Contratar em caráter de emergência a prestação do serviço;

Ocorrência	Origem	Ações de emergência e contingência
Paralisação do sistema de coleta domiciliar	Greve geral da empresa responsável pela coleta; Avaria ou Falha mecânica nos veículos de coleta.	- Realizar a compra ou manutenção de equipamentos em quantidades suficientes para que sejam suficientes ao atendimento da demanda. -Comunicação às autoridades; Registro do evento; Contratação de empresa especializada em caráter de emergência; Comunicar à população para que ciente colabore em manter a cidade limpa -Sensibilização da comunidade através de iniciativas de educação ambiental e sanitária, evitando a disposição inadequada de resíduos sólidos; Substituir os veículos danificados pelos veículos reserva; Providenciar o reparo imediato dos veículos. No caso de veículos terceirizados, solicitar à empresa responsável para que tome as medidas cabíveis de forma imediata
Paralisação do serviço de coleta de resíduos de construção civil	Greve geral da empresa operadora do serviço; Avaria ou Falha mecânica nos veículos de coleta/equipamentos.	Registro do evento; Comunicação às autoridades Contratar empresa especializada em caráter de emergência; Manter os resíduos acondicionados de forma adequada até que a situação normalize Exigir da empresa que presta o serviço terceirizado agilidade no reparo de veículos e/ou equipamentos avariados
Paralisação do sistema de coleta de RSS	Greve geral da empresa operadora do serviço; Avaria ou Falha mecânica nos veículos de coleta/equipamentos.	Contratar empresa especializada em caráter de emergência; Solicitar à empresa prestadora do serviço que substitua o veículo avariado por veículo reserva;

Ocorrência	Origem	Ações de emergência e contingência
		Exigir da empresa que presta o serviço terceirizado agilidade no reparo de veículos e/ou equipamentos avariados. Manter os resíduos acondicionados de forma adequada até que a situação normalize.
Problemas de operação da Unidade de Triagem	Ausência de equipamentos; Avaria/falha em equipamentos; Avaria/falha mecânica nos veículos de coleta/equipamentos que entregam o material na unidade; Falta de mercado para a comercialização do material reciclável; Falta de operador em um dos setores da unidade;	Buscar viabilidade econômica para adquirir os equipamentos necessários; Buscar viabilidade econômica para adquirir os equipamentos necessários; Avaria dos veículos coletores que entregam o material na unidade; Substituir o veículo danificado por veículo reserva; Solicitar o reparo imediato do veículo; Substituir o veículo danificado por veículo reserva; Buscar novos compradores de material; Contatar novas unidades de reciclagem; Acondicionar de forma adequada até que a situação se normalize; -Substituir o operador por outro previamente treinado.
Paralisação total da unidade de triagem	Greve dos colaboradores/cooperativados/assoc. iados/funcionários; Greve da empresa que transporta os rejeitos da unidade; falta de mercado para a comercialização do material reciclável;	Informar a população para que ciente colabore até a situação normalizar; Contratar em caráter emergencial nova unidade de triagem; -Viabilizar local/contentores para depósito junto à unidade até que a situação se normalize; Contratar em caráter emergencial empresa coletora; Buscar novos compradores de material;

Ocorrência	Origem	Ações de emergência e contingência
		Contatar com novas unidades de reciclagem; Acondicionar de forma adequada até que a situação se normalize.
Paralisação da operação do aterro sanitário	Greve geral; Interdição ou embargo por algum órgão fiscalizador; Esgotamento da área de disposição; encerramento/fechamento do aterro.	Informar a população para que ciente colabore até a situação se normalizar; Contratar em caráter emergencial nova empresa para a disposição final dos resíduos; Em caso de encerramento definitivo, contratar nova empresa com aterro próprio para a destinação final dos resíduos.
Obstrução do sistema viário	Acidentes de trânsito; Protestos e manifestações populares; Obras de infraestrutura.	- Estudo de rotas alternativas para o - fluxo dos resíduos; Registro do evento;

Fonte: Incibra, 2015.

INFRAESTRUTURA DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS

ANÁLISE SWOT – INFRAESTRUTURA DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Na Tabela 34 é apresentada a análise swot para infraestrutura de manejo de águas pluviais da zona urbana do município, estando expressas as forças, fraquezas (ambiente interno), oportunidades e ameaças (ambiente externo) identificadas.

**Tabela 34 – Análise SWOT – Manejo de Águas Pluviais na Zona Urbana**

FORÇAS	FRAQUEZAS
Ausência de graves problemas de alagamentos ou inundações	Ausência de Plano Diretor Municipal
	Mistura das águas pluviais com esgoto à céu aberto
	Ausência de dados cadastrais da rede
OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
Elaboração de políticas públicas de adensamento, planejamento urbano e territorial	Assoreamento dos cursos d'água no município, com expansão da área urbana e redução das matas ciliares
Elaboração de Plano de Diretor	Aumento dos casos de doenças de veiculação hídrica
	Aumento dos índices de chuva na região

**Fonte: Incibra, 2015.**

As fraquezas foram identificadas e examinadas de maneira isolada para que seja possível anular os problemas que as ocasionam, os quais podem, ou não, estarem relacionados. Dessa forma podem ser apontados métodos para correção ou que possam minimizar seus efeitos, de modo que se tornem forças relevantes do sistema.

Uma das fraquezas apontadas foi ausência de Plano Diretor Municipal, um instrumento básico para o desenvolvimento e expansão urbana. Além desta foram identificados mistura das águas pluviais com esgoto à céu aberto, o que promove prejuízos ao sistema, visto que não foi dimensionado para esta vazão,

bem como gerando odores, e a ausência de dados cadastrais da rede, o que dificulta a localização, monitoramento e manutenção do sistema.

Por outro lado, também foi identificada uma força do sistema, que consiste na ausência de graves problemas de alagamentos ou inundações motivadas pelos baixos índices pluviométricos da região, escoamento rápido, etc. Caso haja aumento nos índices pluviométricos, as ameaças estão descritas nos parágrafos seguintes.

Tendo em vista a forte influência que os fatores externos exercem sobre o sistema, foram identificadas as ameaças mais prováveis que podem comprometer o seu adequado funcionamento. Entre estas, destacam-se como mais relevantes e decisivas: Assoreamento dos cursos d'água no município, com expansão da área urbana e redução das matas ciliares, aumento dos casos de doenças de veiculação hídrica, aumento dos índices de chuva no município conforme a Tabela 35.

**Tabela 35 – Aumento dos índices pluviométricos na região Seridó**

ESTAÇÃO SERIDÓ		
Índices	2013	2016
Chuva acumulada mensal máxima	161,2 mm	234,9 mm
Chuva acumulada mensal média	49,8 mm	49,32 mm
Mês mais chuvoso	Abr	Jan
Mês menos chuvoso	Set/Out	Jul/Ago
<b>Fonte:</b>		INMET

Em contrapartida, outros fatores externos também podem influenciar positivamente o sistema, caracterizando as oportunidades. Em pesquisas e planejamentos realizados frente a realidade atual do município foram identificadas duas oportunidades que provêm melhorias ao sistema: Elaboração de políticas públicas de adensamento, planejamento urbano e territorial, Elaboração de Plano de Diretor.

Na Tabela 36 é apresentada a análise swot para infraestrutura de manejo de águas pluviais da zona rural do município, estando expressas as forças, fraquezas (ambiente interno), oportunidades e ameaças (ambiente externo) identificadas.

**Tabela 36 – Análise SWOT – Manejo de Águas Pluviais na Zona Rural**

FORÇAS	FRAQUEZAS
Ausência de graves problemas de alagamentos ou inundações	Ausência de Plano Diretor Municipal
	Dificuldade de acesso pelas estradas carroçáveis em períodos chuvosos
OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
Elaboração de políticas públicas de adensamento, planejamento urbano e territorial	Mistura das águas pluviais com esgoto à céu aberto
Elaboração de Plano de Diretor	

**Fonte: Incibra, 2015.**

As principais fraquezas elencadas foram: Ausência de Plano Diretor Municipal, Dificuldade de acesso pelas estradas carroçáveis em períodos chuvosos. Este último é uma grande dificuldade encontrada pela população da zona rural e que necessita registro, controle e obras que solucionem este problema.

Analisando os parâmetros externos que influenciam o sistema de drenagem podem ser elencadas ameaças e oportunidades. A mistura de águas pluviais com esgoto representa uma ameaça ao sistema, pois o mesmo passará a atuar como fonte de contaminação dos recursos hídricos. Por outro lado, podem ser encontradas oportunidades, das quais destacam-se: Elaboração de políticas públicas de adensamento, planejamento urbano e territorial, bem como a Elaboração de Plano de Diretor. Estes consistem em ferramentas primordiais para o desenvolvimento planejado das zonas urbana e rural.

#### CENÁRIOS, OBJETIVOS E METAS – INFRAESTRUTURA DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Na Tabela 37 é apresentada uma relação entre metas, objetivos, prazos e prioridades para a zona urbana e zona rural (comunidades).

Os prazos de atendimento foram divididos em curto, médio e longo prazo, assim as iniciativas de curto prazo devem completar 100% de seu objetivo e manter estes resultados a longo prazo através de manutenção e revisão dos sistemas. Assim como as ações de médio prazo, que atingem 100% de conclusão neste prazo, mas deve manter a qualidade dos sistemas de atendimento a longo prazo.

## PMSB PROSPECTIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Tabela 37 – Cenários, objetivos e metas – Manejo de águas pluviais

Metas	Índices Atuais	Localidade	Objetivo	Prazos de atendimento			Prioridades
				Curto	Médio	Longo	
				2019	2027	2036	
Eliminação de pontos de alagamento	Existência de pontos de alagamento	Sede/ Comunidades	1. Instalação do sistema de microdrenagem.	30%	75%	100%	1
			2. Definição de referenciais técnicos para orientar as obras	50%	100%	100%	1
			3. Estabelecimento de metodologia do registro dos pontos de alagamento	100%	100%	100%	2
Cadastro de informações técnicas e geográficas	Inexistente	Sede/ Comunidades	4. Disponibilizar banco de dados sobre todo o sistema	50%	80%	100%	3
Planejamento da drenagem pluvial municipal	Inexistente	Sede	5. Elaboração de um projeto para adequação de todo o sistema de drenagem pluvial da área urbana prevendo as possíveis áreas de expansão.	50%	80%	100%	2
		Comunidades					
Prevenção e controle de Assoreamento	Inexistente	Sede	6. Medidas de controle e prevenção de assoreamento de cursos d'água, tais como manutenção e limpeza dos elementos e canal de drenagem.	60%	100%	100%	1
		Comunidades					

Fonte: Incibra, 2015.

**Prioridade 1: Início das ações em no máximo 2 meses, após a aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico e impressão de material gráfico. Prioridade 2: Início das ações em no máximo 3 meses, após a aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico e impressão de material gráfico.**

**Prioridade 3: Início das ações em no máximo 6 meses, após a aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico e impressão de material gráfico.**

## MEDIDAS MITIGADORAS

O manejo e drenagem de águas pluviais estão diretamente ligados aos outros eixos do saneamento básico apresentados neste documento: Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Manejo dos Resíduos Sólidos. Além disto, este eixo do saneamento básico se inter-relaciona com diversas vertentes urbanas, as quais remetem ao planejamento urbano e territorial, políticas ambientais e socioeconômicas, dentre outros. O sistema de drenagem urbana está relacionado também com o desenvolvimento da região a qual o município se localiza. Quanto maior o crescimento socioeconômico, maior será o crescimento urbano do município, maior será a expansão da área impermeável e consequentemente mais complexa se torna o sistema de drenagem urbana, necessitando de soluções mais complexas e medidas estruturais e não estruturais.

Os procedimentos que aqui serão estabelecidos visam à aplicação de medidas mitigadoras para os principais impactos devido à ocorrência de assoreamento nos corpos hídricos da região, bem como devido ao lançamento de resíduos sólidos nos mesmos.

## Medidas de controle de assoreamento de cursos d'água

De acordo com Sánchez (2008), medidas mitigatórias (ou mitigadoras, ou ainda, de atenuação) “são ações propostas com a finalidade de reduzir a magnitude ou a importância dos impactos ambientais adversos”. Para combater o assoreamento deve-se adotar um conjunto de medidas que reduzam a erosão. As medidas não estruturais se sobressaem diante das estruturais, pois são viabilizadas, através de um combate técnico, a erosão provocada por obras pontuais ou terraplanagem bem como uso e ocupação do solo indevidos, reduzindo assim o grau de assoreamento do sistema de drenagem. Além disso, as medidas não estruturais podem ser eficazes a custos mais baixos que medidas estruturais e com horizontes mais longos de atuação. A seguir têm-se as medidas de controle de assoreamento de cursos d'água:

Manutenção da cobertura vegetal do solo, ou, na sua impossibilidade, proteção do solo com coberturas artificiais;

Nunca lançar o solo resultante de escavações e terraplanagens em encostas. Retirá-lo da área e levá-lo para um bota-fora regularizado sugerido pela Prefeitura Municipal ou de empresas atuantes no ramo que também tenham áreas regularizadas;

É indispensável haver uma legislação municipal inibidora da erosão;

Fiscalizar e fazer cumprir as diretrizes do Código Florestal Brasileiro referentes à manutenção das faixas. Mata ciliar consiste na formação vegetal localizada nas margens dos rios, córregos, lagos, represas e nascentes. A área que abrange a mata ciliar é considerada “Área de Preservação Permanente” (APP) pelo Código Florestal Brasileiro, possuindo diversas funções ambientais. Conforme o Novo Código, são consideradas APP as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:

30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;

50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;

100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;

200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;

500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;

Assim como as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:

100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até

20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;

30 (trinta) metros, em zonas urbanas.

Bem como as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento.

Só liberar os loteamentos para a construção de habitações somente após a infraestrutura básica implantada e/ou garantir em legislação específica e com fiscalização adequada que os loteadores devem garantir essas infraestruturas antes do loteamento ser aprovado junto a Prefeitura Municipal;

Legislação de zoneamento urbano e controle de uso e ocupação do solo;

Nas áreas rurais garantir o manejo adequado do solo pelos agricultores e pecuaristas com acompanhamento de técnicos e profissionais habilitados;

É indispensável que os técnicos ligados a arquitetura, engenharia, e outros agentes sociais que lidam com o uso do solo urbano estejam cientes sobre os processos erosivos, como e porque evitá-los no município, salientando as peculiaridades da região em que estão inseridos.

Medidas de Controle de Resíduos Sólidos em Cursos de Água e Sistemas de Drenagem Urbana

O gerenciamento dos resíduos sólidos está diretamente associado aos cursos de água e sistemas de drenagem. A efetividade e bom funcionamento dos sistemas de drenagem dependem de uma boa coleta e disposição final de resíduos adequadas, podendo em caso contrário interferir, diretamente

ou indiretamente, negativamente no funcionamento dos sistemas de drenagem, contribuir com a poluição dos corpos d'água e intensificar problemas de saúde pública em geral.

A disposição inadequada dos resíduos gerados e, em muitos casos a ineficiência de um sistema de coleta destes resíduos, faz com que estes sejam carreados pelas águas pluviais durante as chuvas. Os resíduos sólidos que chegam à drenagem produzem impactos ambientais à jusante e reduzem a capacidade do escoamento, aumentando a frequência das inundações.

Frequentemente ao longo do caminho, ao serem transportados pelo escoamento superficial, são emaranhados na vegetação ao longo das margens dos arroios, rios ou lagos. Além de prejudicarem a eficiência hidráulica de estruturas como bacias de retenção, poços de bombas, canais, etc., trazem consigo poluentes e provocam um aspecto antiestético.

A educação ambiental e sanitária constitui papel fundamental neste cenário. As políticas educacionais voltadas para a conscientização ambiental devem ser voltadas não apenas ao público infantil e adolescente, inseridos na educação formal, mas a população para toda a população de uma forma geral.

Legislações que contenham ações fiscalizadoras, que indiquem meios e maneiras do poder público atuar nesse tema são necessárias. Ainda, desenvolver mecanismos punitivos e, por consequência, educacional, os quais viabilizem o poder de policiamento quanto a essas ações que decorrem de impactos socioambientais a toda a cidade. Estas legislações devem nortear resíduos oriundos da construção civil, entulhos, podas, resíduos volumosos e eletrodomésticos em desuso, embalagens de agrotóxicos usados, todos os resíduos que possam vir a ser depositados em locais indevidos e que não sejam encaminhados ao correto destino dado pela municipalidade a esses, podendo vir causar impactos no sistema de drenagem e nos rios da região.

As medidas de controle para reduzir o lançamento de resíduos sólidos nos corpos d'água e sistemas de drenagem consistem em:

Criação e aplicação de legislações municipais específicas que estabeleçam diretrizes para a destinação adequada de resíduos sólidos de todos os tipos do município;

Implantação de políticas e ações públicas que deem suporte ao gerenciamento e a fiscalização do manejo de resíduos gerados pela população, comércio e indústrias existentes no município;

Fornecer subsídios para atuação de secretarias municipais ligadas ao planejamento, meio ambiente e agricultura quanto à fiscalização no lançamento indevido de resíduos nesses locais;

Criação de campanhas e programas de educação ambiental de abrangência geral no município de forma a viabilizar a conscientização ambiental quanto ao tema.

#### DIRETRIZES PARA O CONTROLE DE ESCOAMENTOS NA FONTE

O controle de escoamento na fonte tem como principal objetivo reduzir e retardar o escoamento, visto que os sistemas tradicionais visam o escoamento rápido das águas pluviais, aumentando as vazões à jusante e necessitando de mais obras estruturais. Este controle visa promover a redução e a retenção do escoamento pluvial de forma a qualificar os sistemas tradicionais de drenagem pluvial e ao mesmo tempo evitar as ampliações destes. A valorização da permeabilidade do solo nas obras públicas e o incentivo da manutenção da permeabilidade dos solos nos lotes residenciais, comerciais e industriais são essenciais para este tipo de controle. A seguir têm-se as diretrizes para o controle de escoamento na fonte:

Elaboração de políticas de planejamento urbano e territorial que visem regular o adensamento urbano e a forma como este é dado;

Existência na política de uso e ocupação do solo dos parâmetros necessários à manutenção da permeabilidade do solo e ao sistema de retenção de águas das chuvas;

Exigir que novos empreendimentos se responsabilizem pelo controle de água proveniente da chuva, direcionadas aos coletores públicos, caso a construção desse empreendimento ocasionar impermeabilização de grandes áreas, adotando detentores de vazão, caso necessário;

Incentivo e preferência a construções com maiores áreas de infiltração e que utilizem pavimentos permeáveis, permitindo a infiltração das águas pluviais e diminuindo a velocidade de escoamento;

Sempre que houver novos loteamentos, condomínios e conjuntos habitacionais deverão ser exigidos projetos de drenagem com previsão de escoamento superficial, rede subterrânea e bacias de retenção, se tais elementos forem necessários.

#### DIRETRIZES PARA O TRATAMENTO DE FUNDOS DE VALE

O tratamento de fundos de vale, termo que é comumente empregado para se denominar os rios, córregos e suas várzeas, é de grande importância, principalmente em ambientes urbanizados e modificados por ações antrópicas, como as cidades, onde suas características naturais já foram bastante alteradas. Isto também porque em grande parte dos casos não há mais vegetação propriamente dita em suas áreas ciliares e ripárias. Este tratamento deve ser visto como o estabelecimento de serviços, manutenções ou ainda preservação e manejo do ecossistema existente nessas áreas de modo a inseri-las no ambiente urbano de maneira sustentável.

Quando o desenvolvimento urbano acontece sem planejamento urbano e sem a devida atenção as medidas socioambientais, os fundos de vale sofrem alterações significativas que geram impactos sobre os cursos d'água e ao meio ambiente. Neste sentido, o tratamento de fundos de vale cria uma oportunidade para a valorização da presença da água, através da criação de espaços de lazer integrados a medidas de redução de impactos de inundações, contribuindo para a preservação dos ecossistemas aquáticos no meio urbano. Podem ser listadas como medidas para tratamento de fundo de vale:

Estabelecer plano de uso e ocupação das bacias hidrográficas, em especial quanto à proteção das áreas de fundo de vale e identificação de áreas de risco onde não serão permitidas construções e a retirada das construções já existentes;

Recuperação e revitalização de áreas ribeiras e das matas ciliares ao longo de cursos d'água naturais;

Promover e incentivar programas de implantação de áreas verdes em fundos de vale, como parques e praças, que tenha também áreas de interação social, criando áreas de lazer público;

Identificação de áreas de restrição de ocupação em fundos de vale, com vistas à proteção de ecossistemas, redução dos riscos causados por inundações;

Inserção na política de uso e ocupação do solo das áreas ribeirinhas irregulares para ocupação sujeitas a inundações;

Promoção e incentivo a programas de educação ambiental relativos à fragilidade ambiental dessas áreas.

#### EVENTOS DE EMERGÊNCIA E CONTIGÊNCIA

As ações relativas aos eventos de emergência e contingência têm o objetivo de assegurar a continuidade dos processos e atendimento dos serviços de drenagem existente de modo a não expor a comunidade a impactos relacionados ao meio ambiente e, principalmente, à saúde pública. Estas ações visam também acelerar a retomada e a normalidade em caso de sinistros de qualquer natureza relativa aos serviços de drenagem do município de Acari-RN.

No Quadro 16 têm-se os principais eventos de emergência, suas causas e as principais respostas a situações críticas possíveis para o manejo de águas pluviais:

**Quadro 16 – Eventos de emergência e contingência – Manejo de águas pluviais**

Ocorrência	Origem	Ações de emergência e contingência
<b>Alagamento localizado</b>	-Precipitações intensas; -Dispositivos de microdrenagem obstruído por resíduos sólidos ou sedimentos; -Deficiência nas declividades das vias públicas; -Ruas sem pavimentação que empoçam em períodos chuvosos	-Registro do evento; -Verificação do sistema de drenagem existente para correção do problema; --Sensibilização da comunidade através de iniciativas de educação ambiental sobre os riscos de disposição inadequada dos resíduos sólidos;
<b>Inundação e enchente provocada por</b>	-Assoreamento do curso d'água; -Impermeabilização excessiva na região da bacia;	-Registro do evento -Comunicação às autoridades; -Realização de estudos

Ocorrência	Origem	Ações de emergência e contingência
<b>transbordamento de curso d'água</b>	-Estrangulamento do curso d'água por estruturas de travessias existentes.	hidrológicos e hidráulicos para medidas de controle e contenção de inundações; -Medidas para proteger a população atingida; -Limpeza e desassoreamento dos córregos; -Sensibilização da comunidade através de iniciativas de educação, evitando o lançamento de lixo nas vias públicas e captações; -Elaboração de estudos para controle do adensamento urbano.
<b>Contaminação dos cursos d'água</b>	-Ligação clandestina de esgoto à galerias de drenagem; -Resíduos lançados nas bocas de lobo; -Acidente ambiental com lançamento de contaminantes na rede pluvial.	-Comunicação às autoridades; -Adoção de medidas imediatas para contenção da contaminação; -Limpeza dos dispositivos de microdrenagem relacionados; -Sensibilização da comunidade através de iniciativas de educação ambiental e sanitária, evitando a disposição inadequada de resíduos sólidos.
<b>Alagamento de passagens molhadas</b>	-Passagens que se tornam córregos intermitentes em períodos de alta intensidade chuvosa.	-Estudos de mobilidade urbana para verificação dos traçados existentes; -Implantação das obras de infraestrutura necessária, tais como pontes, viadutos, passagens, etc.

Fonte: Incibra, 2015.

**Publicado por:**  
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**36410E1A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**

**LICITAÇÃO N.º 027/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECCÃO E AQUISIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS OU PARCIAIS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN  
**MODALIDADE:** SRP - PREGÃO PRESENCIAL

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Acari/RN, no Uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **Pregão Presencial nº 027/2019** que teve como objeto registro de preços para confecção e aquisição de próteses odontológicas, totais ou parciais, para atender aos usuários dos serviços de saúde bucal desenvolvidos pelo município de Acari/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº027/2019, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da empresa:

MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME						01.595.403/0001-93
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
3219	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - muco suportada indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individual confeccionada em prótese total mandibular - muco suportada indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individual confeccionada em	SER	VIP	350,00	190,00	66.500,00
3220	PROTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes..	SER	VIP	400,00	190,00	76.000,00
3221	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR – prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco- suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	SER	VIP	300,00	190,00	57.000,00
3222	PROTESE PARCIAL MAXILAR - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco- suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	SER	VIP	300,00	190,00	57.000,00
Total						256.500,00

Valor total da contratação R\$ 256.500,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Ficam a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 12.1 do Edital nº 027/2019, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da referida Ata de Registro de Preços – ARP, sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se  
ciência.  
Cumpra-se.  
Publique-se.

Acari/RN, 02 de dezembro de 2019.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00039/2019

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00039/2019

Aos 27 dias do mês de Novembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00039/2019 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Ácido muriático. Denominação química: Ácido Clorídrico, Cloreto de Hidrogênio, Ácido Hidroclorídrico. Características: Líquido claro, incolor ou levemente amarelado. Ácido forte e altamente corrosivo. Solúvel em água, álcool e éter, frasco de plástico (evasado em frasco não utilizável de outros produtos) de 1000ml.	LIMPAFACIL	UND	800	4,50	3.600,00
2	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, água potável, cloreto, teor cloro Ativo 2 a 2,50%, classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1. Frasco de plástico de 1000ml.	LAVANDEIRA	UND	4000	3,00	12.000,00
3	ALCOOL EM GEL, 70%, composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado; odor característico de álcool; apresentação em frasco com 450g, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	ITAJA	UNIDADE	300	12,00	3.600,00
4	Álcool etílico, tipo gel, com 500 ml composição hidro alcoólica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica, concentração 65%.	ITAJA	UND	300	9,99	2.997,00
5	Álcool hidratado 92,8%, líquido composição: álcool etílico, desnaturante e água aparência visual límpida, produto limpeza doméstica, 1 litro.	ITAJA	UND	400	12,00	4.800,00
6	Amaciante de roupa - Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Aspecto físico: líquido viscoso concentrado, perfumado. Composição: Cloreto de diaquil dimetil amônio, conservante, corante, fragrância e veículo. Princípio ativo: Cloreto de diaquil dimetil amônio - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	LAVANDEIRA	UND	400	6,25	2.500,00
7	Avental impermeável branco resistente longo	TÁTICA	UND	250	9,50	2.375,00
8	Balde plástico reforçado 20 litros	IMPLAST	UND	200	16,25	3.250,00
9	Balde plástico reforçado 7 litros	IMPLAST	UND	300	12,00	3.600,00
10	Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 7 litros	IMPLAST	UND	200	12,00	2.400,00
11	Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros	IMPLAST	UND	150	14,00	2.100,00
12	CALÇA ENXUTA M - G	LOLY	UNIDADE	90	24,00	2.160,00
13	Cesto lixo, material plástico, capacidade para 10 l, sem tampa, azul, branco ou verde.	IMPLAST	UND	400	6,25	2.500,00
14	COLÔNIA INFANTIL - 400ML	FLORA	UNIDADE	60	25,00	1.500,00
15	CONDICIONADOR INFANTIL - 200 ML	XUXINHA	UNIDADE	60	15,00	900,00
16	CONTONETE COM 75 UND	CATOLINE	CX	100	4,00	400,00
17	COPOS DESCARTÁVEIS COM 180 ML	CRISTAL	PCT	2500	5,15	12.875,00
18	COPOS DESCARTÁVEIS P/ CAFE	CRISTAL	PCT	1000	2,65	2.650,00
19	CREME PARA ASSADURA INFANTIL - 40G	XUXINHA	UNIDADE	60	15,00	900,00
20	Desinfetante líquido, aplicação fungicida, bactericida e germicida, composição ativa, com polímero, cloreto de benzalcônio etoxilado, conservante e perfume. Recipiente com 1 litro.	GUARANI	UND	3000	4,50	13.500,00
21	Desodorizador de ambiente, spray, antitabaco, composição água benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância, propelente, dimeticone copoliol, recipiente com 400 ml.	SECAR	UND	600	13,20	7.920,00
22	Desodorizador sanitário; composição: paradicloro benzeno, essência e corante; peso 30g; aspecto físico tablete sólido; com suporte plástico para vaso sanitário.	CRISTAL	UND	2000	6,00	12.000,00
23	Detergente líquido tipo lavalouças; neutro; composição: ácido dodecilbenzeno sulfônico, lauril éter sulfato de sódio e amido propil betaina, neutralizantes, frasco com 500ml.	CRISTAL	UND	4000	2,10	8.400,00
24	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA	XUXINHA	UNIDADE	30	12,00	360,00
25	ESCOVA PARA SANITARIO	GUARANI	UNIDADE	300	15,50	4.650,00
26	Esponja limpeza, material espuma/fibra sintética, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 10cm, largura mínima 7 cm, espessura mínima 2 cm.	SECAR	UND	1000	1,80	1.800,00
27	Flanela para limpeza, 38x58cm, 100% algodão, com bordas costuradas.	MARILUX	UND	1000	3,90	3.900,00
28	Fósforo - pacote com 10 caixas	LAVANDEIRA	MÇ	450	3,90	1.755,00
29	FRALDA DE TECIDO PARA BEBÊ	LILO	PACOTE	70	19,10	1.337,00
30	FRALDAS DESCARTÁVEIS G, PCT COM 30 UND	SANILUX	PACOTE	200	44,90	8.980,00
31	FRALDAS DESCARTÁVEIS M, PCT COM 30 UND	LIMPA BELA	PACOTE	200	44,90	8.980,00
32	Guardanapos de papel branco, pacote com 50 unidades cada, tamanho 20 x 23 cm. 06 ptes	ARTESANAL	PCT	1000	6,00	6.000,00
33	Lã de aço fina, aço carbono, pacote com 8 buchas.	PARANÁ	PCT	1500	1,95	2.925,00
34	LENÇO UMIDECIDO PARA BEBÊ	CREMER	UNIDADE	100	9,50	950,00
35	Limpa piso - composição: amina quaternária de coco etoxilada, alcalizante, coadjuvante, corante e veículo. Princípio ativo: amina quaternária de coco, etoxilada. Galão de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	CAPRICHO	UND	1500	18,29	27.435,00

36	Limpa vidro, aspecto físico líquido, composição lauril éter, sulfato de sódio, características adicionais pulverizador com gatilho.	CAPRICH0	UND	500	16,10	8.050,00
37	Lustrador móveis de 200 ml, componentes base de silicone, aplicação móveis e superfícies lisas, aspecto físico líquido.	CAPRICH0	UND	500	9,49	4.745,00
38	Luva de borracha, material látex natural, tamanho pequeno, cor verde, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.	MALÚ	PAR	300	10,30	3.090,00
39	Pá coletora lixo, cabo madeira comprimento cabo 57cm, material coletor poliestireno, comprimento 19 cm, largura 19 cm, aplicação limpeza, modelo sem tampa.	ASSOLAN	UND	200	9,35	1.870,00
40	Pá coletora lixo, cabo madeira comprimento cabo 80cm, material coletor poliestireno, comprimento 27 cm, largura 27 cm, aplicação limpeza, modelo sem tampa.	COTOLINE	UND	200	9,35	1.870,00
41	Pano de prato em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, medindo aproximadamente 65x40cm	GUARANI	UND	1200	5,15	6.180,00
42	Pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 70cm, largura 50cm, características adicionais chão, cor branca	ZAP	UND	400	5,25	2.100,00
43	Papel Higiênico 30m, branco, folha dupla, picotada, 100% celulose, neutro, pacote com 4 rolos, extramacio.	ESFREBOM	PCT	2000	6,19	12.380,00
44	PENTE COMUM	FAMILIAR	UNIDADE	30	4,99	149,70
45	Polidor de metais líquido composto de Solvente de Petróleo, agente de polimento, Oleína Amônia e Perfume, frasco com 200 ml.	RICIA	UND	400	19,80	7.920,00
46	Rodo com borracha robusta dupla, suporte de plástico. Peso 0,420Kg, altura 3,5cm, largura 31cm, comprimento do cabo 126 cm.	BRASO	UND	250	16,49	4.122,50
47	Sabão em barra, base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio, corante, mascarante e água. Pacote com 5 barras de 200g.	RAINHA	PCT	600	7,99	4.794,00
48	Sabão em pó de primeira linha, azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Embalagem com 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	LAVANDEIRA	UND	1000	8,35	8.350,00
49	Sabonete a base de creme reafirmante, composição: sodium lauroyl, sodium tallowate, etidronante, 90g, diversas fragrâncias	LAVANDEIRA	UND	800	1,69	1.352,00
50	SABONETE INFANTIL – 90G	IPÊ	UNIDADE	100	4,20	420,00
51	SABONETE LIQUIDO COM 250ML	XUXINHA	UNIDADE	400	15,00	6.000,00
52	SABONETEIRA	LUX	UNIDADE	30	4,99	149,70
53	Saco plástico lixo, capacidade 100l, cor preta, largura 75cm, altura 105 cm, característica reforçado. Pacote com 5 unidades.	IMPLAST	PCT	1000	6,20	6.200,00
54	Saco plástico lixo, capacidade 200l, cor preta, largura 90cm, altura 110cm, característica reforçado. Pacote com 5 unidades	CCM	PCT	1000	10,25	10.250,00
55	Saco plástico lixo, capacidade 30 l, cor azul, largura 59 cm, altura 62 cm. Característica reforçado. Pacote com 10 unidades.	CCM	PCT	1000	3,50	3.500,00
56	Saco plástico lixo, capacidade 50 l, cor preta, largura 63 cm, altura 80 cm, características reforçado. Pacote com 10 unidades.	CCM	PCT	1000	4,15	4.150,00
57	SHAMPOO INFANTIL – 400ML	TRALALA	UNIDADE	70	12,49	874,30
58	SHAMPOO INFANTIL PARA PIOLHO – 200ML	ESCABIM	UNIDADE	50	18,90	945,00
59	TOALHA DE BANHO ADULTO	TECA	UNIDADE	70	30,50	2.135,00
60	Touca descartável pacote com 100unidades	TAUGE	PCT	200	35,25	7.050,00
61	VASSOURA DE GARRAFA PETI	ARTESANAL	UNIDADE	200	12,25	2.450,00
62	Vassoura, material cerdas palha de carnaúba, comprimento cerdas 35 cm, sem cabo, aplicação limpeza geral.	ARTESANAL	UND	2000	2,20	4.400,00
63	Vassoura, material cerdas pelo sintético, material cabo madeira, comprimento cepa 30 cm, com cabo, aplicação limpeza geral.	STª MARIA	UND	150	12,45	1.867,50
64	Vassoura, material cerdas piaçava de 9 cm, material cabo de madeira rosqueado, cepa madeira de 40 cm, tipo gari.	STª MARIA	UND	150	20,00	3.000,00
65	Vassoura, material cerdas piaçava, cabo madeira plastificada, material cepa madeira, comprimento cepa 20 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, com cabo rosqueado.	STª MARIA	UND	150	15,00	2.250,00
66	Vassourinha, corpo plástico, cerdas náilon, cabo plástico curto, aplicação limpeza vaso sanitário.	SANILUX	UND	150	9,90	1.485,00
<b>TOTAL</b>						<b>302.098,70</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00039/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00039/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66. Valor: R\$ 302.098,70 (trezentos e dois mil noventa e oito reais e setenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Prefeitura Municipal De Alexandria	<b>BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS</b>
<b>JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA</b>	CNPJ nº 26.291.343/0001-46
Prefeita Constitucional	

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**98520616

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1569/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado ao cumprimento de Emenda Impositiva, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2006	SEC. MUN. DE OBRAS				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra – Estrutura Urbana				
Programa	13	INFRA ESTRUTURA URBANA				
Ação	1.75	Reforma e Ampliação da Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	RS	49.000,00
<b>Total da Suplementação (RS)</b>						<b>49.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2012	SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	20	ESPORTE PARA TODOS				
Ação	1.77	Obras e Melhorias de Infraestrutura Desportiva – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	RS	29.500,00
<b>Soma (RS)</b>						<b>29.500,00</b>

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2012	SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	20	ESPORTE PARA TODOS				
Ação	1.104	Concessão de Contribuições a Associações Comunitárias				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449041	Contribuições	Fonte de Recurso	15300000	RS	19.500,00
<b>Soma (RS)</b>						<b>19.500,00</b>
<b>Total da Soma dos Créditos Anulados (RS)</b>						<b>49.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 03 de dezembro de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**7F31130C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1570/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado ao cumprimento de Emenda Impositiva, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2012	SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	20	ESPORTE PARA TODOS				
Ação	2.97	Programa de Incentivo ao Esporte Amador				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00
<b>Total da Suplementação (RS)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2012	SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	20	ESPORTE PARA TODOS				
Ação	1.104	Concessão de Contribuições a Associações Comunitárias				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449041	Contribuições	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 03 de dezembro de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:08B9371D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 202 - CREDITO ADICIONAL - CRUZETA**

Praça João de Gois, 167, Cruzeta/RN-CEP:59.375-000 CNPJ:08.106.510.0001-50  
**PORTARIA Nº 202, DE 29 de outubro de 2019**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais no art. 38, inciso 1º da lei municipal nº 1.109/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 1.162.700,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e setecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 29 de outubro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.162.700,00</b>
<b>02 .002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
<b>04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO</b>					<b>80.000,00</b>
	<b>2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO</b>				<b>80.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	53.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	18.000,00
<b>05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					<b>3.000,00</b>
	<b>2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>				<b>3.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
<b>06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>181.500,00</b>
	<b>2011 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	3.000,00
	<b>2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO</b>				<b>58.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	29.000,00
	<b>2021 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>				<b>36.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	36.000,00
	<b>2023 PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNAE</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	9.000,00
	<b>2024 PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR PNAE - CRECHE</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	9.000,00
	<b>2014 MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURA</b>				<b>46.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	46.000,00
	<b>2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
<b>07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>26.700,00</b>
	<b>2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS</b>				<b>22.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	<b>2026 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS</b>				<b>4.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	4.200,00
<b>08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO</b>					<b>2.500,00</b>
	<b>2049 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO</b>				<b>2.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
<b>09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>836.000,00</b>
	<b>2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>511.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	276.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	130.000,00
	<b>2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF</b>				<b>54.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.000,00
	<b>2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>				<b>112.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	100.000,00
	<b>2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	100.000,00
	<b>2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	9.000,00
<b>10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>18.000,00</b>
	<b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	12.000,00
	<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	6.000,00
<b>11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.162.700,00</b>
<b>02 .002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>29.300,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
	<b>2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL</b>				<b>18.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.000,00
	<b>2063 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE</b>				<b>1.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.300,00
<b>04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO</b>					<b>43.900,00</b>
	<b>1038 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA</b>				<b>1.990,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	90,00
	<b>2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO</b>				<b>33.570,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	18.300,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	2.400,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO	10010000	0001	40,00

		GRATUITA			
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	40,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10900000	0001	900,00
	<b>2005 ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL</b>				<b>2.690,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	190,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
	<b>2006 CONTRIBUICAO AO PASEP</b>				<b>40,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	40,00
	<b>2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>				<b>500,00</b>
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	500,00
	<b>2120 DESENVOLVIMENTO DA POLITICA DE GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RH</b>				<b>3.080,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	40,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.650,00
	<b>2119 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM</b>				<b>2.030,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	40,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.990,00
<b>05.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					<b>4.800,00</b>
	<b>2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>				<b>3.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
	<b>2048 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>				<b>900,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
	<b>2073 FORMAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE SERVIDORES DA SMFP</b>				<b>900,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00
<b>06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>204.900,00</b>
	<b>2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%</b>				<b>11.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11150000	0001	4.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	900,00
	<b>2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%</b>				<b>62.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11140000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	3.000,00
	<b>2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>7.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS	10010000	0001	4.500,00

		E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	500,00
	<b>2013 MANUTENCAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS</b>				<b>7.900,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
	<b>2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL</b>				<b>8.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.000,00
	<b>2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>47.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	29.000,00
	<b>2023 PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNAE</b>				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	3.000,00
	<b>2050 MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 60%</b>				<b>6.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	2.500,00
	<b>2057 MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11240000	0001	3.000,00
	<b>1008 AMPLIAÇÃO DO APOIO A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE CRUZETA - AMUSIC</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
	<b>2014 MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURA</b>				<b>2.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	500,00
	<b>2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>				<b>45.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	27.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
<b>07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>124.900,00</b>
	<b>2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS</b>				<b>122.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	10010000	0001	115.000,00

		PESSOAL CIVIL			
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16100000	0001	900,00
	<b>2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16200000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	1.000,00
	<b>2078 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS</b>				<b>400,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
<b>08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO</b>					<b>3.800,00</b>
	<b>2028 GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS COM VAGAS DE ESTÁGIO(IEL)</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO</b>				<b>2.900,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
	<b>2056 INVESTIMENTO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES</b>				<b>400,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
<b>09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>630.800,00</b>
	<b>2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>291.700,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	160.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	34.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	<b>2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB</b>				<b>8.700,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.000,00
	<b>2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF</b>				<b>172.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	124.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES	12140000	0001	10.000,00

		PATRONAIS			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.000,00
	<b>2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	100.000,00
	<b>2033 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - PAB</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	6.000,00
	<b>2034 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
	<b>2035 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE</b>				<b>3.900,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.900,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>				<b>4.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
	<b>2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>11.700,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	900,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	900,00
	<b>2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB</b>				<b>22.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	8.000,00
	<b>2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF</b>				<b>6.900,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	900,00
	<b>2085 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>				<b>400,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	400,00
	<b>2091 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA REDE CEGONHA</b>				<b>1.800,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	400,00
	<b>2103 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO</b>				<b>400,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
<b>10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>61.800,00</b>
	<b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>22.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>				<b>25.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS	10010000	0001	15.000,00

		E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13900000	0001	5.000,00
	<b>2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>				<b>800,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	800,00
	<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	13110000	0001	1.000,00
	<b>2126 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURA E PAZ</b>				<b>6.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
	<b>2125 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NUCLEO MUNICIPAL DE EDUCACAO PERMANENTE DO SUAS</b>				<b>1.600,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	800,00
<b>11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA</b>					<b>58.500,00</b>
	<b>2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>				<b>55.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
	<b>2115 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CISTERNAS</b>				<b>900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
	<b>2117 APOIO ÀS CAMPANHAS CONTRA A FEBRE AFTOSA</b>				<b>800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	800,00
	<b>2123 PROGRAMA SEGURO SAFRA</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	<b>1075 MANUTENÇÃO DAS PLANTAS DO CANTEIRO CENTRAL E PRAÇAS</b>				<b>800,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	800,00

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:20AD8BFE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO - 1057 CREDITO ADICIONAL - CRUZETA**

Praça João de Gois, 167, Cruzeta/RN-CEP:59.375-000 CNPJ:08.106.510.0001-50  
**DECRETO Nº 1.057, DE 01 de outubro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.113/2018 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 01 de outubro de 2019

**JOSE SALLY DE ARAUJO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.000,00</b>
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.000,00</b>
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**D6BF8AB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.865, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 875.175,78 (Oitocentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais, setenta e oito centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.410, de 02 de janeiro de 2019;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 875.175,78 (Oitocentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais, setenta e oito centavos) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ R\$ 875.175,78 (Oitocentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais, setenta e oito centavos), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

**Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 07 de outubro de 2019.**

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2096 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		Valor
Natureza: 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fonte: 10010000	30.000,00
<b>Total:</b>		<b>30.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
Unid. Orçamentária: 03.001 Secretaria Municipal de Administração		

<b>Ação: 2041 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Fonte: 10010000	30.000,00
<b>Total:</b>		<b>30.000,00</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
<b>Ação: 2040 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11110000	6.000,00
<b>Total:</b>		<b>6.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
<b>Ação: 1041 - REEQUIPAMENTO E RECUPERAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 11110000	6.000,00
<b>Total:</b>		<b>6.000,00</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
<b>Ação: 2122 - AMPLIAR E MANTER AS UBS JOANINHA PARTEIRA, CENTRO E MANOEL SALUSTINO I E II, BEM COMO AS DEMAIS DAS</b>		
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 12110000	65.822,84
<b>Total:</b>		<b>65.822,84</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
<b>Ação: 1070 - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO</b>		
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 12110000	50.000,00
<b>Ação: 1095 - IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO / UNIDADE MISTA</b>		
Natureza: 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte: 12110000	5.822,84
<b>Ação: 1195 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO</b>		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000	10.000,00
<b>Total:</b>		<b>65.822,84</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
<b>Ação: 1049 - AMPLIANÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11110000	14.372,09
<b>Total:</b>		<b>14.372,09</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
<b>Ação: 1049 - AMPLIANÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>		
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 11110000	14.372,09
<b>Total:</b>		<b>14.372,09</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
<b>Ação: 1075 - AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR</b>		
Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte: 12110000	4.428,00
<b>Total:</b>		<b>4.428,00</b>

<b>Anexo II (Redução)</b>		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
<b>Ação: 1075 - AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR</b>		
Natureza: 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte: 12110000	4.428,00
<b>Total:</b>		<b>4.428,00</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
<b>Ação: 2226 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEMAAB</b>		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	18.529,15
<b>Total:</b>		<b>18.529,15</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
<b>Ação: 1021 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL</b>		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	18.529,15
<b>Total:</b>		<b>18.529,15</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
<b>Ação: 1049 - AMPLIANÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11110000	1.070,00
<b>Total:</b>		<b>1.070,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
<b>Ação: 2107 - APOIO AO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA</b>		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 11110000	1.070,00
<b>Total:</b>		<b>1.070,00</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
<b>Ação: 2096 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		
Natureza: 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fonte: 10010000	30.000,00
<b>Total:</b>		<b>30.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
Unid. Orçamentária: 03.001 Secretaria Municipal de Administração		
<b>Ação: 2041 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR</b>		
Natureza: 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Fonte: 10010000	30.000,00
<b>Total:</b>		<b>30.000,00</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
<b>Ação: 1095 - IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO / UNIDADE MISTA</b>		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12140000	74.181,26
<b>Total:</b>		<b>74.181,26</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
<b>Ação: 1095 - IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO / UNIDADE MISTA</b>		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12110000	45.681,26
<b>Total:</b>		<b>45.681,26</b>
<b>Ação: 2123 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
		Valor

Natureza: 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES / REPASSE	Fonte: 12110000	28.500,00
<b>Total:</b>		<b>74.181,26</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 1040 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR		
Natureza: 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 11110000	820,00
<b>Total:</b>		<b>820,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes		
Ação: 1040 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR		
Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte: 11110000	820,00
<b>Total:</b>		<b>820,00</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
Unid. Orçamentária: 06.002 Fundação Cultural José Bezerra Gomes		
Ação: 2113 - PROMOÇÃO, DIFUSÃO DE ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS ITINERANTES		
Natureza: 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 10010000	750,00
<b>Total:</b>		<b>750,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
Unid. Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Ação: 2181 - APOIO / INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE CURRAIS NOVOS		
Natureza: 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 10010000	750,00
<b>Total:</b>		<b>750,00</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
Unid. Orçamentária: 06.002 Fundação Cultural José Bezerra Gomes		
Ação: 2113 - PROMOÇÃO, DIFUSÃO DE ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS ITINERANTES		
Natureza: 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 10010000	250,00
<b>Total:</b>		<b>250,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
Unid. Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Ação: 2181 - APOIO / INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE CURRAIS NOVOS		
Natureza: 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 10010000	250,00
<b>Total:</b>		<b>250,00</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
Unid. Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Ação: 1092 - APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	55.000,00
<b>Total:</b>		<b>55.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
Unid. Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Ação: 2212 - APOIO AO TURISMO ECOLÓGICO, DE AVENTURA E SUSTENTÁVEL E AÇÕES DO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	55.000,00
<b>Total:</b>		<b>55.000,00</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
Unid. Orçamentária: 06.002 Fundação Cultural José Bezerra Gomes		
Ação: 2113 - PROMOÇÃO, DIFUSÃO DE ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS ITINERANTES		
Natureza: 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 10010000	2.400,00
<b>Total:</b>		<b>2.400,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
Unid. Orçamentária: 06.002 Fundação Cultural José Bezerra Gomes		
Ação: 1051 - PUBLICAÇÃO DE LIVROS		
Natureza: 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 10010000	1.600,00
Ação: 1055 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 10010000	800,00
<b>Total:</b>		<b>2.400,00</b>

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
Unid. Orçamentária: 12.001 Procuradoria Geral		
Ação: 2180 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 10010000	18.000,00
<b>Total:</b>		<b>18.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
Unid. Orçamentária: 12.001 Procuradoria Geral		
Ação: 2263 - PROGRAMA DE ESTÁGIO		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	18.000,00
<b>Total:</b>		<b>18.000,00</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
Unid. Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Ação: 2090 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 10010000	28.000,00
<b>Total:</b>		<b>28.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
Unid. Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Ação: 2258 - PROGRAMA DE ESTÁGIARIOS		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	28.000,00
<b>Total:</b>		<b>28.000,00</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social		
Ação: 2080 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 10010000	30.000,00
<b>Total:</b>		<b>30.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social		
Ação: 2250 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
Natureza: 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 10010000	30.000,00
<b>Total:</b>		<b>30.000,00</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 2101 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
		Valor

Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	66.140,58
<b>Total:</b>		<b>66.140,58</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano</b>		
<b>Ação: 2101 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	22.000,00
<b>Ação: 2259 - PROGRAMA DE ESTÁGIO</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	25.000,00
<b>Total:</b>		<b>19.140,58</b>
<b>Total:</b>		<b>66.140,58</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000	Valor
<b>Total:</b>		<b>7.291,99</b>

<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Ação: 1024 - AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>		
Natureza: 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 12110000	Valor
Natureza: 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 12110000	729,00
<b>Ação: 2124 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF - NUCLEO DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 12110000	3.000,00
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12110000	2.000,00
<b>Ação: 2230 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 12110000	1.562,99
<b>Total:</b>		<b>7.291,99</b>

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes</b>		
<b>Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%</b>		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 11130000	Valor
<b>Total:</b>		<b>57.640,00</b>

<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes</b>		
<b>Ação: 1042 - TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
Natureza: 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	Fonte: 11130000	Valor
Natureza: 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	Fonte: 11130000	50.000,00
<b>Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11130000	7.640,00
<b>Total:</b>		<b>57.640,00</b>

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes</b>		
<b>Ação: 2045 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%</b>		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 11120000	Valor
<b>Total:</b>		<b>245.230,00</b>

<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes</b>		
<b>Ação: 1040 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR</b>		
Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte: 11110000	Valor
Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte: 11110000	4.370,00
<b>Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 11130000	500,00
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 11130000	10.000,00
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11130000	12.360,00
<b>Ação: 2204 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 60%</b>		Valor
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 11120000	200.000,00
<b>Ação: 2205 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 11130000	3.000,00
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	Fonte: 11130000	10.000,00
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11130000	5.000,00
<b>Total:</b>		<b>245.230,00</b>

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 12110000	Valor
<b>Total:</b>		<b>37.910,68</b>

<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Ação: 2075 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000	Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000	20.862,36
<b>Ação: 2122 - AMPLIAR E MANTER AS UBS JOANINHA PARTEIRA, CENTRO E MANOEL SALUSTINO I E II, BEM COMO AS DEMAIS DAS</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12110000	10.048,32
<b>Ação: 2124 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF - NUCLEO DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12110000	3.000,00
<b>Ação: 2227 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E ASSISTENCIA FARMACÉUTICA</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12110000	4.000,00
<b>Total:</b>		<b>37.910,68</b>

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes</b>		
<b>Ação: 2040 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11110000	Valor
<b>Total:</b>		<b>21.657,31</b>

<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult., e Esportes</b>		
<b>Ação: 1043 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E CRECHES</b>		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 11110000	Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 11110000	3,60
<b>Ação: 1045 - FOMENTA E APOIO A INICIAÇÃO CIENTÍFICA</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11110000	205,60
<b>Ação: 1046 - TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 11110000	28,04

Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11110000	104,36
<b>Ação: MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE INTERVENÇÃO NAS ESCOLAS</b>		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 11110000	5.000,00
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11110000	1.315,71
<b>Ação: 2260 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL</b>		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 11110000	15.000,00
<b>Total:</b>		<b>21.657,31</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>		
<b>Ação: 2096 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		
Natureza: 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fonte: 10010000	59.681,88
<b>Total:</b>		<b>59.681,88</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 02.001 Gabinete do Prefeito</b>		
<b>Ação: 2010 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE</b>		
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 10010000	59.681,88
<b>Total:</b>		<b>59.681,88</b>

Total Acréscimo:	<b>875.175,78</b>
Total Redução:	<b>875.175,78</b>
Total:	<b>875.175,78</b>

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:6ADB4CC1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1326/2019 – PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 050/2019**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096, Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 06.096.117/0001-05**, com sede na cidade de Natal - RN, na Avenida Coronel Estevam, 3128, Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59.060-200, neste ato representada pelo, Sr. Miguel Teixeira de Oliveira, portador do CPF nº 419.799.077-49, adjudicatária do **Pregão nº 050/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 1326/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**01.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**02-** Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

- a) a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças
- b) a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Transporte e Trânsito
- c) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- d) a Secretaria Municipal de Saúde
- e) o Gabinete Do Prefeito
- F) a Secretaria Municipal De Tributação E Arrecadação
- G) a Secretaria Municipal De Agricultura E Abastecimento
- H) a Sec. Munic. de Desenvolvimento Ambiental Urbanístico
- I) a Secretaria Municipal de Trab. Hab. E Assistência Social
- J) a Sec. Munic. de Cultura
- l) a Sec. Munic. de Transporte E Transito
- m) a Sec. Munic. De Infraestrutura

**01.1- Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

**02.3 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**02.5** - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**;

**02.6** - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**02.07** - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**02.08** - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**02.09** - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**02.10** - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

**02.11** - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**02.12** - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

**02.13** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**02.14** - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

**03-O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**04- O FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expresso no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 050/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**05-** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**06-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP				
ENDEREÇO: Av. Coronel Estevam, 3128, Nossa Senhora de Nazaré, Natal-RN, CEP 59.060-200.				
CNPJ: 06.096.117/0001-05				
TELEFONE: (84)3205-4344 E-MAIL: km.distribuidora@hotmail.com				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	Achocolatado instantâneo, a base de cacau em pó. Embalagens devem estar intactas, de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	CHOCOMIL	PCT	6,40
2	Açúcar cristalizado, tipo tritulado, com aspecto, cor e cheiro próprio, sem fermentos animais ou vegetais	BOMÇUCAR	KG	2,21
3	Amido de milho - tipo maisena, pacote com 500g. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de	SUSTENTARI	UND	3,45

	validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.			
4	Arroz parborizado, longo, fino, tipo 1, isento de sujidades e materiais estranhos, grãos. Acondicionado em pacote de 01kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	OLIVO	KG	2,48
5	Biscoito doce, tipo maria, tradicional, de boa qualidade, pacote com 400g.	ESTRELA	UND	3,21
6	Biscoito salgado tipo cream cracker pacote com 400g.	ESTRELA	UND	2,89
7	Café em pó torrado e moído, de boa qualidade, embalado à vácuo, pacote com 250g.	PURO	PCT	3,95
8	Carne de charque ponta de agulha, de boa qualidade, sem gordura, carimbo do sif (serviço de inspeção federal), embalagem de 5kg.	CAICO	KG	24,75
9	Coentro de primeira qualidade verdes, novos boa qualidade	CEASA	Molho	0,90
10	Colorífico em pó, pacote com 100g.	REI DE OURO	UND	0,48
11	Feijão carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, de outras validade 180 dias	CATOLE	KG	5,90
12	Feijão preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material outras variedades e espécies	CATOLE	KG	4,33
13	Flocos de milho pré-cozido, pacote com 500g, tipo flocão, amarelo, com a500gr	BONOMILHO	UND	0,98
14	Leite em pó integral instantâneo, aspecto: pó fino uniforme rançoso, sem odores estranhos - embalagem de 200g.	MANACA	PCT	4,42
15	Macarrão tipo fino espaquete com 500 gramas	GOSTOSO	UND	1,92
16	Milho pra mungunzá com grãos inteiro pacote com 500 gramas	REI DE OURO	UND	1,47
18	Óleo de soja unidade 900 ml	VILA VELHA	UND	3,79
20	Sal refinado, iodado, antiúmectante.	VENEZA	KG	0,87
21	TEMPERO COMPLETO 500ml	PREDILETO	Unid	1,18
22	Carne bovina moída, congelada, de boa qualidade, com baixa taxa de gordura, com etiqueta que identifique categori do produto, prazo de validade, carimbo do sif (serviço de inspeção federal), embalagem de 1kg.	AZEVEDO	KG	15,48
23	Coxa e sobrecoxa de frango congelado de primeira qualidade.	AVIVAR	KG	5,89
24	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO COM OSSO, CARACTERISTICASADICIONAIS CONGELADO, TEMPERAURA DE ENTREGA 18°C. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	REAL	KG	12,25
25	Carne bovina de primeira, congelada, sem osso, sem gordura ou sebo, intacto, com etiqueta que identifique a categoria do produto, prazo de validade carimbo do sif (serviço de inspeção federal) - embalagem de 5kg.	BOMFIM	KG	24,44
26	Polpa de fruta sabor cajá, natural, de boa qualidade, em embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância até -15°C.	DFRUT	KG	4,29
27	Polpa de fruta sabor goiaba, natural, de boa qualidade, em embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância até -15°C.	DFRUT	KG	5,76
28	Polpa de fruta sabor manga, natural, de boa qualidade, em embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância até -15°C.	DFRUT	KG	5,80
29	Polpa de fruta sabor abacaxi, natural, de boa qualidade, em embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância até -15°C.	DFRUT	KG	4,78
30	Polpa de fruta sabor caju, natural, de boa qualidade, em embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância até -15°C.	DFRUT	KG	5,75
33	Salsicha - hot dog, composta de carne de frango, fresca, c/ condimentos triturados, misturados e cozidos, acondicionada em acondicionados em sistema cry-o-vac, pesando aproximadamente 50g por unidade, temperatura conservação 10°C, prazo de validade 120 dias.	SEARA	KG	6,61
55	Ervilha verde em conserva - simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Acondicionada em lata com 0,300 kg drenados, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	GOIAS VERDE	Unid	3,90
56	Extrato de tomate - deve estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. As latas não devem estar amassadas; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas claras ou escuras e ferrugem, na parte interna. Embalado em lata de 500 ml. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir data de entrega.	BONNARE	Unid	5,85
57	Farinha de mandioca - torrada, seca, fina, tipo 01, branca e amarela, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	SANTO ANTONIO	KG	3,90
58	Feijão branco, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em pacote de 1kg. Embalagem secundária plástica resistente ao peso. Com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	CATOLE	KG	3,97
59	Iogurte- bebida láctea, com polpa de fruta, em sabores diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Embalagem de 150 ml. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto.	BABYGUT	Litros	2,69
60	Leite condensado- produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, Na data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	MARAJOARA	Unid	2,59
61	Massa alimentícia - tipo seca pré-cozida, formato lasanha, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, água e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico com 500 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	ESTRELA	Unid	4,00
62	Milho verde em conserva - simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniforme. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Acondicionado em latas de 200g, devendo ser considerado como peso líquido, o produto drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; atender as exigências do ministério da agricultura e Dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	GOIAS VERDE	Unid	1,37
63	Presunto cozido, sem capa de gordura, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverão atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	REZENDE	KG	16,99
64	Queijo, tipo mussarela, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério d a Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	YOGA	KG	23,59
65	Vinagre, matéria-prima vinho branco, tipo neutro, acidez 4per, aspecto físico líqüido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagemdeverá conter externamente osdados de identificação eprocedência, informaçõesnutricionais, número de lote,data de fabricação, data devalidade, quantidade doproduto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente unidades de 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	SADIO	Unid	1,04
67	Frango inteiro congelado quilograma	REAL	KG	5,98
68	Linguiça suína, tipo calabresa, fina, embalada à vácuo, acondicionada em embalagem plástica original com 500g.	FRICOIZ	KG	13,79
69	Carne de sol de primeira qualidade.	BOMFIM	KG	23,89
70	Polpa de fruta sabor tamarindo, natural, de boa qualidade, em embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância até -15°C.	DFRUT	KG	6,29
72	Acerola - novas, limpas e de boa qualidade.	CEASA	KG	4,59
73	Cebolinha, limpas, verdes, novas, sadias e de boa qualidade.	CEASA	KG	5,29
74	Limão tahiti; apresentação: in natura; peso da unidade: aproximadamente 130g; acondicionamento: a granel; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitária: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272 de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma.	CEASA	KG	5,69
76	Pimenta do reino preta em pó, pacote de 50g.	REGIONAL	UND	3,67

79	Adoçante dietético líquido sacarose, embalagem de 100ml	ASSUGRIN	UND	4,99
80	Adoçante com aspartame, unidade com 100ml.	ADOCYL	UND	8,59
82	Azeite de oliva extra virgem - lata com 500ml	COCINEIRO	LT	13,94
83	Azeitona verde 320g	GOIAS VERDE	UND	5,99
84	Biscoito doce, tipo maria, chocolate, de boa qualidade, pacote com 400g.	ESTRELA	UND	3,96
86	Bolacha tipo comum (redonda), pacote com 300g.	SAO MIGUEL	PCT	3,35
87	Caldo de carne caixa com 06 tabletes.	ARISCO	CX	3,39
88	Caldo de galinha caixa com 06 tabletes	ARISCO	CX	3,39
89	Cocada de amendoim, tipo pé de moleque, 800grs	MORENINHA	UND	6,98
90	Coco ralado pacote com 50g.	KICOCO	UND	1,48
91	Doce sabor banana lt com 500 gramas	DANTAS	UND	3,65
93	Doce amidoim, tipo paçoca 5 gramas	PAÇOQUITA	UND	0,50
94	Farinha de trigo sem fermento 1 kg	PURO SABOR	KG	2,87
95	Fermento em pó químico 100 gramas	ROYAL	UND	2,29
96	Leite desnatado em caixa 1 litro	BETANIA	LT	3,59
97	Leite pasteurizado tipo c em embalagem plástica 1 litro	BABYGUT	LT	2,89
98	Maionese unidade 250 gramas	SOYA	UND	3,97
99	Manteiga da terra ,garrafa 500 ml	SEREDOENSE	UND	15,79
100	Manteiga com sal de boa qualidade 500 gramas	YOGA	UND	14,97
101	Margarina sem sal unidade 500 gramas	QUALITY	UND	4,15
103	Queijo ralado, 100g.	PARM PAMPULHA	UND	5,63
104	Carne bovina, costela verde	BOMFIM	KG	13,85
105	SARDINHA EM OLEO 125g	88	UND	3,37
106	Farinha láctea com 200 gramas	PARATI	UND	5,94
108	Polpa de fruta sabor maracujá, natural, de boa qualidade, em embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância até -15°C.	DFRUT	KG	5,95
109	Refrigerante tipo pitchulinha, 250ml	INDAIA	UND	0,79
115	Farinha de tapioca, em embalagens de 500g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima 6 (seis) meses a partir da data de fabricação. Prazo de vali	SANTO ANTONIO	QUILOGRA	2,44
116	Goiabada, tipo cascão, com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação. A apresentação deve ser em embalagens de 500g, íntegras, livres de sujidades e validade mínima de 1 (um) ano.	TABAU	Unid	4,79
117	Proteína texturizada de soja CLARA, flocos, desidratada, tipo bovina. Pacote com 400 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	CEREALI	KG	9,77
118	Proteína texturizada de soja ESCURAS, flocos, desidratada, tipo bovina. Pacote com 400 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	CEREALI	KG	9,77
120	Arroz branco	CEREALI	KG	2,75
121	Farinha de trigo c/ fermento 1 KG	PURO SABOR	FD C/20	4,38
122	Farinha láctea, em embalagens de 01 kg, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	PARATI	QUILOGRA	6,40
123	Gelatina diet: morango, uva, abacaxi e limão	DR. OETKER	CX	10,80
124	Catchup tomate 1kg	DUSUL	Unidade	6,98
126	Leite em pó aptamil1 ou nan 1	NANI	UND	40,00
128	Margarina - margarina vegetal - 500g margarina cremosa sem sal com, no mínimo, 70% de lipídios, embalagem com 500g.	COAMO	Pote	6,30
131	Carne bovina in natura - carne bovina, resfriada com osso. 1kg	BOMFIM	KG	16,10
132	Peixe in natura - posta em corte transversal, sem cabeça, ausência de blocos de gelo entre as peças de primeira. 1kg.	CRUZ	KG	29,00
133	Peru	REZENDE	KG	32,00
134	Linguiça tipo calabresa - linguiça calabresa kg linguiça, tipo calabresa, características adicionais resfriada embalagem a vácuo.	FRICOR	QUILOGRA	23,50

**07** -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**08**- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**09**-O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**10**- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**11**- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**12**- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**13-** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**14-** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**15-** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**16-** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 02 de dezembro de 2019

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha

P/Empresa:

K M Distribuidora De Alimentos EIRELI - EPP,  
CNPJ/MF nº 06.096.117/0001-05.

Representante Legal:

**MIGUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA,**

Nacionalidade Brasileiro, Empresário, Estado Civil,

Portador do CPF nº 419.799.077-49 e

RG nº 002.093.839 SSP/RN.

Assinatura

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**51646B12

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1326/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2019

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096, Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ/MF nº 30.386.911/0001-60, com sede na cidade de Natal-RN, na Avenida Capitão Mor Gouveia, 3005, Box 02, Lagoa Nova, CEP 59.063-410, neste ato representada pelo administrador o Sr. Leonardo Salles de Oliveira Moura, CPF nº 112.019.074-62, adjudicatária do **Pregão nº 050/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 1326/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**01.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**02-** Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

- a) a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças
- b) a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Transporte e Trânsito
- c) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- d) a Secretaria Municipal de Saúde
- e) o Gabinete Do Prefeito
- F) a Secretaria Municipal De Tributação E Arrecadação
- G) a Secretaria Municipal De Agricultura E Abastecimento
- H) a Sec. Munic. de Desenvolvimento Ambiental Urbanístico
- I) a Secretaria Municipal de Trab. Hab. E Assistência Social
- J) a Sec. Munic. de Cultura
- l) a Sec. Munic. de Transporte E Transito
- m) a Sec. Munic. De Infraestrutura

**01.1- Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

**02.3 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**02.5 - A Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de **12 (doze) meses**;

**02.6 - A existência de Registro de Preços** não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**02.07 - Homologado o resultado da licitação**, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**02.08 - O licitante vencedor** terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**02.09 - Se o licitante vencedor**, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**02.10** - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

**02.11** - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**02.12** - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

**02.13** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**02.14** - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

**03-O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**04- O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
  - b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expresso no termo de referencia, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
  - c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
  - d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
  - e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
  - f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
  - g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
  - i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
  - j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 050/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**05-** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**06-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI			
ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia,3005, Box 02, Lagoa Nova, Natal-RN,CEP 59.063-410			
CNPJ: 30.386.911/0001-60			
TELEFONE: (84) 3204-6500 E-MAIL: lsmoura@outlook.com			
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida Preço Unit.(RS)
19	Ovos bandeja com 30 unidades	AVIPEC	BJA 8,99
31	Alho de primeira qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	INATURA	KG 17,95
32	Polpa - polpa de fruta natural, sabor acerola, 1kg	SABOR NORDESTINO	KG 4,65
34	Batata inglesa de primeira qualidade, casca lisa, graúda, média e grande, sem brotos expostos.	INATURA	KG 4,00
35	Cebola de primeira qualidade, graúda, média e grande, sem sinal de brotação.	INATURA	KG 3,50
36	Cenoura de primeira qualidade, casca lisa, graúda, média e grande, sem sinal de brotação.	INATURA	KG 3,00
37	Chuchu, novos, limpos, sadios de boa qualidade.	INATURA	KG 2,70
38	Jerimum, sem banheiras, novos, limpos, sadios e de boa qualidade, sem sinal de deterioração.	INATURA	KG 2,80
39	Tomate de boa qualidade, grau médio de maturação, tamanho médio, sem manchas e sinais de deterioração.	INATURA	KG 3,89
40	Pimentão de primeira qualidade, grau médio de maturação, tamanho médio e grande, sem manchas e sinais de deterioração.	INATURA	KG 2,22
41	Beterraba graúda, novas, limpas, sadias e de boa qualidade.	INATURA	KG 3,70
42	Repolho branco de primeira qualidade, tamanho médio.	INATURA	KG 3,65
43	Repolho roxo.	INATURA	KG 2,86
44	Alface americana, pé, primeira qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande	INATURA	Und. 2,10
45	BATATA DOCE LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, 1ª QUALIDADE. 1KG	INATURA	KG 3,20

46	Macaxeira, limpas, sadias e de boa qualidade.	INATURA	KG	2,14
47	Inhame - tamanho médio, de boa qualidade 1kg	INATURA	QUILOGRA	3,35
48	Banana, tipo pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	INATURA	KG	3,30
49	Melão tipo japonês, Fruta in natura, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	INATURA	KG	2,43
50	0001605 - Laranja, Fruta in natura, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	INATURA	KG	3,20
51	Maçã in natura - maçã nacional - de primeira qualidade	INATURA	KG	4,95
52	Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica e etiqueta de pesagem.	INATURA	KG	3,05
53	Melancia, Fruta in natura, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	INATURA	KG	1,80
66	Abacaxi, Fruta in natura, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	INATURA	Unid	2,02
71	Abacate - novos, limpos, sadios e de boa qualidade.	INATURA	KG	4,28
75	Limão, graúdos, novos, limpos, sadios e de boa qualidade.	INATURA	KG	3,71
77	Uvas roxa.	INATURA	KG	9,60
78	Uvas verde.	INATURA	KG	6,80
85	Biscoito integral tipo cream cracker pacote com 400g.	ESTRELA	UND	3,16
113	Alface roxa, pé, primeira qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande	INATURA	Und.	2,90
114	Salsa pé, primeira qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande	INATURA	Und.	2,98
135	Couve	INATURA	MOIO	4,00
136	Hortelã, 20cm	INATURA	UND	1,60
137	Pepino	INATURA	KG	2,80
138	Uvas passas 500g.	INATURA	UND	12,40

**07** -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**08**- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**09**-O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**10**- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**11**- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**12**- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**13**- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:**

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.**

**16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.**

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 02 de dezembro de 2019

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha

P/Empresa:

L S Moura Distribuidora EIRELI,

CNPJ/MF nº 30.386.911/0001-60.

Representante Legal:

**LEONARDO SALLES DE OLIVEIRA MOURA,**

Nacionalidade Brasileiro, Empresário,

Portador do CPF n.º12.019.074-62, e RG n.º002.989.245 SESPDS/RN.

Assinatura

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**2F3D7F98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1326/2019– PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP Nº 050/2019**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096, Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A. W. NUNES DOS SANTOS-ME**, CNPJ/MF nº **00.713.399/0001-58**, com sede na cidade de Parnamirim-RN, na Rua da Cioba, nº 50, Vida Nova, CEP 59.147-525, neste ato representada pelo representante legal o Sr. Aldenor Wellington Nunes dos Santos, CPF nº 465.392.554-20, adjudicatária do **Pregão nº 050/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e

processada nos termos do Processo Administrativo nº. 1326/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**01.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**02-** Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

- a) a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças
- b) a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Transporte e Trânsito
- c) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- d) a Secretaria Municipal de Saúde
- e) o Gabinete Do Prefeito
- F) a Secretaria Municipal De Tributação E Arrecadação
- G) a Secretaria Municipal De Agricultura E Abastecimento
- H) a Sec. Munic. de Desenvolvimento Ambiental Urbanístico
- I) a Secretaria Municipal de Trab. Hab. E Assistência Social
- J) a Sec. Munic. de Cultura
- l) a Sec. Munic. de Transporte E Trânsito
- m) a Sec. Munic. De Infraestrutura

**01.1- Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

**02.3 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**02.5 - A Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**02.6 - A existência de Registro de Preços** não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**02.07 - Homologado o resultado da licitação,** a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**02.08 - O licitante vencedor** terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**02.09 - Se o licitante vencedor,** convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações** de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

**02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado,** após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**02.12 - A ARP** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

**02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**02.14 - O Decreto Municipal 910/2019** que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

**03-O ÓRGÃO GERENCIADOR,** através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**04- O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expresso no termo de referencia, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 050/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**05-** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**06-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>A. W. NUNES DOS SANTOS-ME</b>		
CNPJ: <b>00.713.399/0001-58</b>	Telefone: <b>84 3645-0917/9976-0850</b>	Email: <b>awnunessedossantos@hotmail.com</b>
Endereço: <b>RUA CIOBA, 50, VIDA NOVA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.147-525</b>		
Representante: <b>ALDENOR WELLINGTON NUNES DOS SANTOS - CPF: 465.392.554-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
17	MARGARINA COM SAL UNIDADE 500 GRAMAS	DELICATA	UND	3,72
54	CREME DE LEITE PASTEURIZADO -B 100% DE ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM LATAS LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM LATA, PESANDO 200 GRAMAS. APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIOPA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA.	MANACAR	Unid	2,83
81	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM 500G.	YOKI	UND	3,95
92	DOCE GOIABA LT COM 600 GRAMAS	PREDILECTA	UND	3,78
102	MORTADELA PEÇA COM 5 KG MÍNIMO	REZENDE	KG	13,45
107	VINAGRE DE ALCOOL 500ML	SADIO	Unid	1,85
110	REFRIGERANTE - REFRIGERANTE SABOR COLA - GARRAFA 2,00 LTS C/6	INDAIA	Fardo	26,67
111	REFRIGERANTE - REFRIGERANTE SABOR GUARANA, GARRAFA PET COM 2 LITROS FARDO COM 06 UNIDADES.	INDAIA	Fardo	26,54
112	REFRIGERANTE - REFRIGERANTE SABOR LARANJA, GARRAFA PET COM 2 LITROS FARDO COM 06 UNIDADES.	INDAIA	Fardo	26,59
119	CREMOGEMA	CREMOKREN	Unidade	4,92
125	LEITE DE CÔCO	SO COCO	UND	1,80

**07 -**O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**08-** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**09-**O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

**10-** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**11-** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**12-** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**13-** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**14-** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**15-** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**16-** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 02 de dezembro de 2019

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha

**P/EMPRESA:****A. W. NUNES DOS SANTOS-ME**, CNPJ/MF nº 00.713.399/0001-58.

Representante Legal: Aldenor Wellington Nunes dos Santos, nacionalidade brasileiro, profissão empresário, portador do CPF n.º465.392.554-20 e RG n.º 797.119 SSP/RN.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**14FA4390**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 71/2019**

No dia 21/11/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 061/2019, homologado em 13/11/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA (14.775.280/0001-14)	
CNPJ: 14.775.280/0001-14	Telefones: (84) 3062-3370
Endereço: AV. FERREIRA ITAJUBÁ, Nº 747 - SHOPPING SALINAS - SALA 25 - ABOLIÇÃO - MOSSORÓ/RN	
Representante Legal: FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS	
RG: 001.686.289 - SSP/RN	CPF: 010.536.154-26
Email: secretariasama@gmail.com	

Lote Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qty	Preço Unitário (RS)	Preço Total (RS)
Lote 1 / Item : 1.1	URETERORRENOLITOTRIP SIA RIGIDA UNILATERAL + COLOCACAO DE CUPLO "J" + RETIRADA ENDOSCOPICA DE DUPLO "J". VALOR DA EQUIPE MEDICA (INCLUINDO TAXAS DE VIDEO E ANESTESISTA) INCLUSO TODOS OS CUSTOS DO HOSPITAL, INTERNAMENTO E PROCEDIMENTO.		PROCEDIMENTO / 10	13.650,0 0	136.500,0 0
Lote 1 / Item : 1.2	URETERORRENOLITOTRIP SIA FLEXIVEL UNILATERAL + COLOCACAO DE DUPLO "J" + RETIRADA ENDOSCOPICA DE DUPLO "J". VALOR DA EQUIPE MEDICA (INCLUINDO TAXAS DE VIDEO E ANESTESISTA) INCLUSO TODOS OS CUSTOS DO HOSPITAL, INTERNAMENTO E PROCEDIMENTO.		PROCEDIMENTO / 10	16.270,0 0	162.700,0 0
Lote 1 / Item : 1.3	URETERORRENOLITOTRIP SIA RIGIDA BILATERAL + COLOCACAO DE DUPLO "J" + RETIRADA ENDOSCOPICA DE DUPLO "J" BILATERAL. VALOR DA EQUIPE MEDICA (INCLUINDO TAXAS DE VIDEO E ANESTESISTA) INCLUSO TODOS OS CUSTOS DO HOSPITAL, INTERNAMENTO E PROCEDIMENTO.		PROCEDIMENTO / 10	17.450,0 0	174.500,0 0
Lote 1 / Item : 1.4	URETERORRENOLITOTRIP SIA FLEXIVEL BILATERAL + COLOCACAO DE DUPLO "J" BILATERAL + RETIRADA ENDOSCOPICA DE DUPLO "J" BILATERAL. VALOR DA EQUIPE MEDICA (INCLUINDO TAXAS DE VIDEO E ANESTESISTA) INCLUSO TODOS OS CUSTOS DO HOSPITAL, INTERNAMENTO E PROCEDIMENTO.		PROCEDIMENTO / 10	20.560,0 0	205.600,0 0
Lote 1 / Item : 1.5	COLOCACAO URETEROSCOPICA DE DUPLO "J". VALOR DA EQUIPE MEDICA (INCLUINDO TAXAS DE VIDEO E ANESTESISTA) INCLUSO TODOS OS CUSTOS DO HOSPITAL, INTERNAMENTO E PROCEDIMENTO.		PROCEDIMENTO / 10	6.219,00	62.190,00
Lote 1 / Item : 1.6	CISTOLITOTRIPSIA A LASER.		PROCEDIMENTO / 10	6.219,00	62.190,00
Lote 1 / Item : 1.7	NEFROLITOTRIPSIA PERCUTANEA + COLOCACAO NEFROSCOPICA + NEFROSTOMIA PERCUTANEA. VALOR DA EQUIPE MEDICA (INCLUINDO TAXAS DE VIDEO E ANESTESISTA) INCLUSO TODOS OS CUSTOS DO HOSPITAL, INTERNAMENTO E PROCEDIMENTO.		PROCEDIMENTO / 10	13.250,0 0	132.500,0 0
Total do Lote	936.180,00 (novecentos e trinta e seis mil cento e oitenta reais)				
Total	936.180,00 (novecentos e trinta e seis mil cento e oitenta reais)				

## – DO OBJETO

– REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS RENAI (URETEROLITOTRIPSIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES REFERENCIADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

## – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não- participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos

preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 21/11/19

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guamaré

**FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS**

Serviços De Assistência Médica E Ambulatorial LTDA

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:44F7A10E**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 025/2019-PP, destinado à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE NECESSÁRIA AO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DA FOLHA GERADA PELO MUNICÍPIO, SEM EXCLUSIVIDADE A CONCESSÃO DE CRÉDITOS CONSIGNADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL**, considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor da empresa:  
**EMPRESA: BRANCO BRADESCO S.A, CNPJ: 60.746.948/0001-12**

Item	Especificação do Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE NECESSÁRIA AO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DA FOLHA GERADA PELO MUNICÍPIO, SEM EXCLUSIVIDADE A CONCESSÃO DE CRÉDITOS CONSIGNADO AOS SERVIDORES	UN	1	95.005,00	95.005,00

Valor total homologado do licitante: BRANCO BRADESCO S.A, 60.746.948/0001-12, vencedora do item com o valor global de **R\$ 95.0005,00(noventa e cinco mil e cinco reais)**.

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 02/12/2019.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRAGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO - Nº 09/2019

## DECRETO Nº 9, DE 02 de setembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 561.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas desde decreto fazem à Lei Municipal 403/2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 02 de setembro de 2019

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIRA

## Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>561.000,00</b>
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					50.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					20.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					10.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					40.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					206.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	50.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	150.000,00
	1045 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	6.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					25.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					200.000,00

	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				200.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	200.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>561.000,00</b>
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					10.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					120.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	20.000,00
	1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					25.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	25.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					240.000,00
	1022 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
	1013 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				110.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	70.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	40.000,00
	1027 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	20.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					156.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	40.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	10.000,00
	1056 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO				70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	70.000,00
	1062 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE				36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	36.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE DO CRAS				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.000,00
	1047 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE DO SCFV				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
Código Identificador:51AC11EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193301/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 33/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1064/2019 VIGÊNCIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019 A 02 DE DEZEMBRO DE 2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193301/2019** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 33/2019, tendo por objeto a **Aquisição de fardamento e EPIs (Equipamento de Proteção Individual)**.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento d

a licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 1064/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de fardamento e EPIs (Equipamento de Proteção Individual)**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 33/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa: COMERCIAL APOLO LTDA ME**

**CNPJ: 02.440.676/0001-21**

**Endereço: RUA VALDIR TARGINO, nº 3558 Bairro: CANDELARIA, Cidade: NATAL - CEP: 59064-670**

**Telefone: 8432316857 - E-mail: comlapolo@yahoo.com.br**

**Representante legal: ANTONIO FELIX BARBOSA FILHO**

**CPF: 199.238.024-04**

Item	Descrição	MARCA	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0011730 - AVENTAL IMPERMEÁVEL, MATERIAL PVC, FORRADO	MAICOL	UND	10,00	8,000	80,00
3	0011731 - BOLSA MOCHILA (ACS), EM NYLON 420, IMPERMEÁVEL	CAL	UND	7,00	68,000	476,00
4	0011732 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 02 LITROS	FRICALOR	UND	10,00	6,990	69,90
5	0011733 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 10 LITROS	ISOPLUS	UND	5,00	18,900	94,50
6	0011734 - CAIXA DE ISOPOR 05 LITROS	FRICALOR	UND	5,00	9,850	49,25
8	0011736 - FARDAMENTO ASG - CONJUNTO CAMISA E CALÇA EM BRIM, COR BRANCA. CALÇA COM 04 BOLSOS, SENDO 02 NA FRENTE TIPO FACA E 02 ATRÁS. CAMISA MANGA CURTA, COR BRANCA, COM 03 BOLSOS, 02 NA PARTE DE BAIXO DA CAMISA E 01 NO PEITO DO LADO ESQUERDO.	CAL	CONJUNTO	20,00	98,000	1.960,00
9	0011737 - CALÇA MASCULINA EM BRIM, COR A DEFINIR, CÓS COM ELÁSTICO TOTAL, FECHAMENTO COM BOTÃO OU ZIPER, SEM BOLSOS. TAMANHOS VARIADOS.	CAL	UND	8,00	47,000	376,00
10	0011738 - CAMISA MANGA LONGA EM BRIM, COM UM BOLSO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. TAMANHOS VARIADOS.	CAL	UND	8,00	52,000	416,00
11	0011739 - COLETE EM BRIM, DECOTE EM V, FECHAMENTO EM ZIPER, COM 02 BOLSOS INFERIORES E 02 BOLSOS SUPERIORES COM LAPELA. APLICAÇÃO DAS LOGOMARCAS EM BORDADO DE 1ª QUALIDADE.	CAL	UND	15,00	48,000	720,00
12	0011741 - ESCALA MÉTRICA EM AÇO INOX, 300 MM	MAX FERRAGENS	UND	6,00	13,000	78,00
13	0011740 - ESTOJO PARA LÁPIS EM TECIDO, COM FECHAMENTO EM ZIPER, TAMANHO APROXIMADO 20X8X3 CM. COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	CAL	UND	15,00	3,990	59,85
14	0011141 - LANTERNA DE LED RECARREGÁVEL COM ALTA LUMINOSIDADE E ACIMA DE 100.000 LUMENS	MOR	UND	5,00	46,000	230,00
15	0011742 - LÁPIS CERA, CAIXA COM 12 UNIDADES	ACRILEX	CX	10,00	8,000	80,00
16	0011143 - MARTELO TIPO PICADEIRO EM AÇO, COM UM LADO PONTIAGUDO E O OUTRO LADO BATEDOR.	CAL	UND	2,00	34,000	68,00
17	0011150 - REAGENTE PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE. REFERÊNCIA: HI701-25 FREE CHLORINE REAGENT 25 PC X 0.12G POWDER SACHETS HI701-0. CAIXA COM 25 UNIDADES.	HANNA INSTRUMENTOS	CX	5,00	79,000	395,00
18	0011743 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAP. 03 KG, PACOTE COM 100 UNIDADES	EMPLASVER	PCT	5,00	6,200	31,00
19	0011745 - TOUCA CAPILAR TIPO REDE, CONFECCIONADA EM NYLON, LAVÁVEL, COR BRANCA - CAIXA COM 100 UNIDADES.	NOBRE	CX	2,00	13,990	27,98
21	0011580 - BONÉ CONFECCIONADO EM BRIM/SARJA. REGULAGEM NA PARTE POSTERIOR COM FECHAMENTO EM FORMA DE COLCHETE, EM TAMANHO AJUSTÁVEL. PERSONALIZADO, FRENTE E LADO	CAL	UND	20,00	17,900	358,00
22	0011747 - TRAVA-QUEDA PARA CORDA DE 12 MM EXTENSOR FITA, EM AÇO CARBONO, DUPLO TRAVAMENTO NO CORPO, UTILIZADO PARA CORDA DE POLIAMIDA DE 12 MM, PROLONGADOR EM FITA POLIÉSTER COM CONECTOR OLHAL DUPLA TRAVA COM ABERTURA 18MM.	STEELFLEX	UNIDADE	10,00	123,000	1.230,00
23	0011748 - CINTURÃO PARA-QUEDISTA (EPI), NOME CINTURÃO TIPO PARAQUEDISTA TAMANHO 1. POSSUI SISTEMA DE FIXAÇÃO DE ASCENSOR PEITORAL, CINTURÃO TIPO PQD EM FITA DE POLIÉSTER COM ACOLCHOADO NOS OMBROS, CINTURA E PERNAS. POSSUI SISTEMA DE FIXAÇÃO DE ASCENSOR PEITORAL MEDIANTE FITA E FIVELA DE AJUSTE LOCALIZADA NA PARTE PEITORAL INTERNA DO CINTURÃO. O FECHAMENTO FRONTAL DO CINTO NÃO POSSUI CONECTOR. ELE FUNCIONA ATRAVÉS DE FIVELA FAST CONECT COSTURADA A UMA FITA DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO DE VELCRO QUE FACILITA SEU FECHAMENTO E ELIMINA O USO DE CONECTOR E AUMENTA O ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SUBIDA OU DESCENSO POR CORDA. CINTURÃO TIPO PARA-QUEDISTA EM FITA DE POLIÉSTER, ACOLCHOADOS PRÉ-MOLDADOS E FORRO EM TECIDO AIR MESH RESPIRÁVEL NOS OMBROS, CINTURA E PERNAS. POSSUI SEIS FIVELAS DUPLAS (FAST FIT), SENDO DUAS PARA AJUSTE DAS PERNAS (UMA EM CADA), DUAS PARA AJUSTE DA CINTURA, UMA PARA AJUSTE DA ALTURA DO PONTO DORSAL ONDE HÁ UM SEPARADOR PLÁSTICO ESPALDAR E A OUTRA PARA AJUSTE DO PEITORAL. POSSUI CINCO PONTOS DE ANCORAGEM EM ANÉIS METÁLICOS, SENDO UM NA REGIÃO DORSAL E O OUTRO NA REGIÃO PEITORAL PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDA, DOIS ANÉIS CURVOS LATERAIS DE POSICIONAMENTO SENDO UM EM CADA LA.	STEELFLEX	UNIDADE	5,00	566,000	2.830,00
24	0011749 - CAPACETE SEGURANÇA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABA FRONTAL, COPA LISA, DUPLA SUSPENSÃO E JUGULAR.	STEELFLEX	UNIDADE	5,00	28,000	140,00
25	0011750 - TALABARTE DE SEGURANÇA EM Y COM ABSORVEDOR DE ENERGIA, CONFECCIONADO EM CADARÇO DE POLIÉSTER TUBULAR 40MM, ABERTURA DE 22MM E 56MM - TRAVA DUPLA, CONECTORES EM AÇO FORJADO, COMPRIMENTO DE 1,50M.	STEELFLEX	UNIDADE	10,00	135,000	1.350,00
26	0011751 - MOSQUETÃO, MATERIAL AÇO, APLICAÇÃO CONECTAR CINTO DE PARAQUEDISTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA 20MM, COM DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA, RESISTÊNCIA 2.000 KG.	STEELFLEX	UNIDADE	10,00	18,900	189,00
27	0011752 - ÓCULOS - ÓCULOS DE SEGURANÇA DE AMPLA VISÃO, COM LENTE DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO ÓPTICO, COM TRATAMENTO ANTI-RIS, ANTIEMBAÇANTE E UV SEGUNDO A NORMA ANSI.Z.87.1/2003, VENTILAÇÃO DIRETA, HASTES COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS PARA AJUSTE DO TAMANHO.	CARBOGRAFITE	UNIDADE	20,00	10,500	210,00
29	0011754 - CORDA TRANÇADA DE POLIAMIDA 12MM CONSTITUÍDA EM TRANÇADO TRIPLO E ALMA CENTRAL. POSSUI 20 METROS DE COMPRIMENTO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: QUANTIDADE: 01 PEÇA; MATERIAL: POLIAMIDA. DIÂMETRO: 12MM. CARGA PARA RUPTURA: 20KN= 2.038 (KGF). CABO SEM CAPA EXTERNA: 15KN = 1.529 (KGF). DESVIO LIMITE: 0,5MM. COMPRIMENTO: 30M. INDICADO PARA: CABO PARA USO ESPECÍFICO EM CADEIRAS SUSPENSAS E CABO-GUIA DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DE TRAVA-QUEDAS.	CARBOGRAFITE	UNIDADE	10,00	172,000	1.720,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 13.238,48** (treze mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).

### **3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão participante será a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

### **6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 03 de dezembro de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Comercial Apolo LTDA ME

CNPJ: 02.440.676/0001-21

**ANTONIO FELIX BARBOSA FILHO**

CPF: 199.238.024-04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHASGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.445/2019.

## Gabinete Civil

## DECRETO Nº 1.445, DE 03 de dezembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 358.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 358.700,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de dezembro de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					358.700,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					11.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					20.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
05.001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					11.500,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				11.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.500,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					266.200,00
	2017 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				76.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	6.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	70.000,00
	2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				160.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	60.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					50.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					358.700,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					11.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				7.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA				3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.500,00
05.001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					11.500,00
	1004 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
	1005 CONST., REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS, CISTERNAS E/OU BARREIROS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00

	2054 PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR				5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					336.200,00
	2012 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 60%				336.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	186.200,00

Publicado por:  
Elisama Alves Pereira  
Código Identificador:5A49682A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE  
RREO 5º BIMESTRE DE 2019

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária				Exercício: 2019
Bimestre: 5/2019				
RREO -Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>				<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				95.678.775,00
Previsão Atualizada				95.678.775,00
Receitas Realizadas				70.412.946,78
Déficit Orçamentário				-7.561.372,71
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				95.678.775,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				95.678.775,00
Despesas Empenhadas				79.490.095,96
Despesas Liquidadas				77.974.319,49
Despesas Pagas				73.057.632,86
Superávit Orçamentário				0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas				79.490.095,96
Despesas Liquidadas				77.974.319,49
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida				85.198.237,86
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)				0,00
<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Nominal		0,00	-902.005,99	0,00
Resultado Primário		-5.430.750,00	-3.825.143,67	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	2.068.663,51	0,00	1.652.781,25	415.882,26
Poder Legislativo	20.675,41	0,00	0,00	20.675,41
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	683.266,78	0,00	47.806,66	635.460,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.772.605,70</b>	<b>0,00</b>	<b>1.700.587,91</b>	<b>1.072.017,79</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		19.532.348,92	25,00	41,47
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		16.130.770,66	60,00	98,71
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00		0,00
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>
				<b>35º Exercício</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos		5.302.667,09	15,00	11,26
<b>DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		

Total das Despesas / RCL (%)

0,00

Publicado por:  
Yolando Cocentino Neto  
Código Identificador: 18889D2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285 – 5036

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 0000000168/2019, Pregão Presencial nº 024/2019, homologado em 18/11/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> INFO MIX MUL SERVIÇOS LTDA ME	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 21.408.538/0001-00	<b>TELEFONE:</b> (84) 99832-2042 / 98745-5198
<b>ENDEREÇO:</b> RUA BOA VISTA, 142, JUREMAL – SÃO PAULO DO POTENGI/RN, CEP: 59460-000.	
<b>E-MAIL:</b> infomix07@bol.com.br / infomix07@gmail.com.br	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> PAULO ROBERTO MAFRA	
<b>RG Nº:</b> 231.575 – SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 105.943.024-04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	V. UNIT.	VAOR TOTAL
1	RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLINT DE 9.000 BTUS COM REINSTALAÇÃO	UND	50	66,00	3.300,00
2	RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLINT DE 12.000 BTUS COM REINSTALAÇÃO	UND	50	66,00	3.300,00
3	RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLINT DE 18.000 BTUS COM REINSTALAÇÃO	UND	50	66,00	3.300,00
4	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLINT DE 9.000 BTUS	UND	60	81,40	4.884,00
5	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLINT DE 12.000 BTUS	UND	60	81,40	4.884,00
6	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLINT DE 18.000 BTUS	UND	60	81,40	4.884,00
7	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR COM CARGA DE GÁS PARA SPLINT DE 9.000 BTUS	UND	30	318,00	9.540,00
8	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR COM CARGA DE GÁS PARA SPLINT DE 12.000 BTUS	UND	30	355,00	10.650,00
9	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR COM CARGA DE GÁS PARA SPLINT DE 18.000 BTUS	UND	30	377,00	11.310,00
10	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLINT 9.000 BTUS INCLUINDO TUBULAÇÃO DE COBRE E SUPORTE	UND	60	200,00	12.000,00
11	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLINT 12.000 BTUS INCLUINDO TUBULAÇÃO DE COBRE E SUPORTE	UND	50	236,80	11.840,00
12	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLINT 18.000 BTUS INCLUINDO TUBULAÇÃO DE COBRE E SUPORTE	UND	40	259,00	10.360,00
13	REPOSIÇÃO DE PLACA COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLINT DE 9.000 BTUS COM MÃO DE OBRA	UND	50	111,00	5.550,00
14	REPOSIÇÃO DE PLACA COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLINT DE 12.000 BTUS COM MÃO DE OBRA	UND	50	111,00	5.550,00
15	REPOSIÇÃO DE PLACA COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLINT DE 18.000 BTUS COM MÃO DE OBRA	UND	50	125,80	6.290,00
16	REPOSIÇÃO MOTOR VENTILADOR EM SPLINT DE 9.000 BTUS UNIDADE EXTERNA	UND	40	125,45	5.018,00
17	REPOSIÇÃO MOTOR VENTILADOR EM SPLINT DE 9.000 BTUS UNIDADE INTERNA	UND	40	88,00	3.520,00
18	REPOSIÇÃO MOTOR VENTILADOR EM SPLINT DE 12.000 BTUS UNIDADE EXTERNA	UND	40	125,00	5.000,00
19	REPOSIÇÃO MOTOR VENTILADOR EM SPLINT DE 12.000 BTUS UNIDADE INTERNA	UND	40	88,00	3.520,00
20	REPOSIÇÃO MOTOR VENTILADOR EM SPLINT DE 18.000 BTUS UNIDADE EXTERNA	UND	40	133,00	5.320,00
21	REPOSIÇÃO MOTOR VENTILADOR EM SPLINT DE 18.000 BTUS UNIDADE INTERNA	UND	40	96,00	3.840,00
22	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 25 MF PARA AR CONDICIONADO DO TIPO SPLINT DE 9.000 BTUS COM MÃO DE OBRA	UND	120	18,50	2.220,00
23	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 30 MF PARA AR CONDICIONADO DO TIPO SPLINT DE 12.000 BTUS COM MÃO DE OBRA	UND	120	22,00	2.640,00
24	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 35 MF PARA AR CONDICIONADO DO TIPO SPLINT DE 18.000 BTUS COM MÃO DE OBRA	UND	120	22,00	2.640,00
25	REPOSIÇÃO DE SENSOR PARA AR CONDICIONADO SPLINT DE 9.000 BTUS COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO	UND	40	40,00	1.600,00
26	REPOSIÇÃO DE SENSOR PARA AR CONDICIONADO SPLINT DE 12.000 BTUS COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO	UND	40	44,00	1.760,00
27	REPOSIÇÃO DE SENSOR PARA AR CONDICIONADO SPLINT DE 18.000 BTUS COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO	UND	40	48,00	1.920,00
28	REPOSIÇÃO DA TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLINT DE 9.000 BTUS COM MÃO DE OBRA	UND	60	66,00	3.960,00
29	REPOSIÇÃO DA TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLINT DE 12.000 BTUS COM MÃO DE OBRA	UND	30	66,00	1.980,00
30	REPOSIÇÃO DA TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLINT DE 18.000 BTUS COM MÃO DE OBRA	UND	20	81,00	1.620,00
31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLINT DE 9.000 BTUS. PREVISTA EM VISTA MENSAL	UND	250	67,00	16.750,00
32	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLINT DE 12.000 BTUS. PREVISTA EM VISTA MENSAL	UND	250	67,00	16.750,00
33	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLINT DE 18.000 BTUS. PREVISTA EM VISTA MENSAL	UND	150	82,00	12.300,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 200.000,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, com reposição de peças, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da

solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE SERVIÇOS**

6.1 Os serviços deverão ser realizados na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os serviços serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Após o recebimento provisório do serviço, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do serviço proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.3 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o serviço deverá ser refeito, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de prestação de serviço;

6.4 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do serviço;

6.5 O prazo de execução do serviço ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

#### 9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 024/2019 PMJ/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa INFO MIX MUL SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 21.408.538/0001-00, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 20 de novembro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PAULO ROBERTO MAFRA**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:99EBOAE6**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700  
08159162/0001-89  
Exercício: 2019

**DECRETO Nº 10, DE 02 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.367**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, no uso de suas atribuições legais.  
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.224.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.224.000,00
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	74		04.122.0038.2009.0000	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	75		04.122.0038.2009.0000	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	81		04.122.0038.2009.0000	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	82		04.122.0038.2009.0000	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	83		04.122.0038.2009.0000	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	126		12.361.0038.2012.0000	MANUTENÇÃO AÇÕES DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
			3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	268		10.301.0038.2036.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	336		10.301.0038.2045.0000	MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL	
	410		08.244.0038.2050.0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL	
	584		15.452.0038.2070.0000	MANUTENÇÃO DE SEC OBRAS E SERVIÇOS URBANO
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	585		15.452.0038.2070.0000	MANUTENÇÃO DE SEC OBRAS E SERVIÇOS URBANO
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	591		15.452.0038.2070.0000	MANUTENÇÃO DE SEC OBRAS E SERVIÇOS URBANO
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
02	11	11	SECRETARIA MUNICIPALESORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER	
	652		27.812.0038.2075.0000	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	86		04.122.0038.2009.0000	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	115		12.361.0021.1008.0000	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			01	TESOURO
			125 000	Transferências de Convênios ou de Contra
	117		12.361.0023.1007.0000	REEQUIPAMENTO E INFORMATIZAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			01	TESOURO
			125 000	Transferências de Convênios ou de Contra

118	12.361.0023.1103.0000	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES	-82.000,00
	4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENF.	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	125 000	Transferências de Convênios ou de Contra	
119	12.361.0023.1103.0000	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES	-61.000,00
	4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENF.	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	001 000	Recursos Ordinários	
194	12.365.0023.2102.0000	REESTRUTURAÇÃO, RECUP. E AMPLIAÇãODAS ESCOLAS	-60.000,00
	4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BEN	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	001 000	Recursos Ordinários	
02	07	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
278	10.301.0026.1105.0000	CONSTRUÇÃO, REF E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS	-204.000,00
	4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BEN	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	001 000	Recursos Ordinários	
279	10.301.0026.2105.0000	CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE	-30.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
02	09	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
02	09	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
545	20.608.0035.1115.0000	CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO	-176.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
02	10	01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
569	15.451.0036.1119.0000	CONSTRUÇÃO, REST. E RECOM. DE ASFALTO	-100.000,00
	4.4.90.51.05	OBRAS RODOVIARIAS	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
571	15.451.0036.1120.0000	CONSTRUÇÃO E REC. DE CALÇAMENTO/PAVIM.	-90.000,00
	4.4.90.51.04	OBRAS E URBANIZAÇÃO	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	520 000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
575	15.451.0036.1123.0000	CONSTRUÇÃO OU AMPL. DO CEMITÉRIO PÚBLICO	-90.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	001 000	Recursos Ordinários	
619	18.542.0036.1128.0000	CONCLUSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTR. DO PARQUE	-100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
02	11	11 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER	
644	27.812.0025.1133.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	-36.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	001 000	Recursos Ordinários	
<b>Anulação (-)</b>			<b>-1.224.000,00</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA DE VELHOS, 02 de JANEIRO de 2019

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**152E6397

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 321/2019, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 321/2019 Lucrécia/ RN, 2 de dezembro de 2019.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica Aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação Parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 2 de dezembro de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			365 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 121400	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 5.000,00
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			368 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 121400	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 5.000,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
Código Identificador:C5E208C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 322/2019, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 322/2019 Lucrécia/ RN, 2 de dezembro de 2019.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 2 de dezembro de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.19 - Manutenção Salário Educação			

		143 - 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 112000	RS 1.260,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>RS 1.260,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>RS 1.260,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>				<b>RS 1.260,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**545985B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO 07/2019 FIN. PUREZA**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000  
 CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42  
 DECRETO Nº 07/2019 – FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 349/2018, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019;

**D E C R E T A:**

Art.1º-Fica aberto, na forma do anexo I constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 205.000,00(duzentos e cinco mil reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$205.000,00(duzentos e cinco mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, De acordo com o inciso III, doart.43, da Lei Federal nº4.320/64,conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 02 de setembro de 2019.

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

<b>Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada</b>		
Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Des. Da Educação Básica
Ação	2044	Fundo Manut. Desen. Ens. Fundam. Val. Mag. FEB – 60%
Natureza	31.90.13	Obrigações patronais
Valor	-	R\$ 200.000,00 ( duzentos e cinco mil reais )
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Esporte e Lazer
Ação	2041	Manutenção do Depart. De Esportes e Lazer
Natureza	33.90.39	Outros serv. De Terceiros PJ
Valor	-	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
<b>Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada</b>		
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Esporte e Lazer
Ação	1015	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Esporte e Lazer
Ação	1016	Aquisição de Veiculos e outros equipamentos
Natureza	44.90.52	Equipamentos e materiais permanentes
Valor	-	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Unidade	0801	Secretaria Mun. De Saúde
Ação	1036	Construção de Unidades Sanitárias
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1040	Aquisição de Veiculos e Unidade Móvel
Natureza	44.90.52	Equipamentos e materiais permanentes
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1043	Aquisição de equipamentos e materiais permanente
Natureza	44.90.52	Equipamentos e materiais permanentes
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2057	Manut. Do Prog. Da Saúde da Família - PSF
Natureza	44.90.52	Equipamentos e materiais permanentes
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2060	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB

Natureza	44.90.52	Equipamentos e materiais permanentes
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2061	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Natureza	44.90.30	Material de consumo
Natureza	44.90.39	Outros serv. De terceiros PJ
Natureza	44.90.52	Equipamentos e materiais permanentes
Valor	-	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2062	Manutenção NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família
Natureza	44.90.52	Equipamentos e materiais permanentes
Valor	-	R\$ 2.000,00 ( dois mil reais )
Unidade	0901	Secretaria Mun. De Assistência Social
Ação	1045	Construção de Centro de Convivência para Idoso
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	0901	Secretaria Mun. De Assistência Social
Ação	1046	Construção e instalação do Centro de Referência de Assis. Social - CRAS
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Unidade	0901	Secretaria Mun. De Assistência Social
Ação	1047	Construção, reconstrução e melhoria de unidade habitacional
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Unidade	0901	Secretaria Mun. De Assistência Social
Ação	1048	Aquisição e/ou desapropriação de imóveis
Natureza	45.90.61	Aquisição de imóveis
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2019.

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**566953EA

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 08/2019 FIN. PUREZA**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000  
CNPJ/MF nº 08.290.223/0001-42  
DECRETO Nº 08/2019 - FIN

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no valor de R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil, quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Pureza/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Orgânica Municipal, essa combinada com a Lei nº 349/2018, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019;

**D E C R E T A:**

Art.1º-Fica aberto, na formado anexo I constante do presente instrumento ,o crédito suplementar no valor de R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil, quinhentos reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$133.500,00 (cento e trinta e três mil, quinhentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 01 de outubro de 2019.

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada		
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2061	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Natureza	31.90.16	Outras Desp. Variável Pessoa Civil
Natureza	33.90.30	Material de consumo
Valor	-	R\$ 133.500,00 ( cento e trinta e três mil, quinhentos reais )
Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada		
Unidade	0601	Secretaria Mun. De Educação, Esporte e Lazer
Ação	2022	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino
Natureza	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Unidade	0602	Fundo de Manut. E Des. Da Educação Básica
Ação	2045	Manutenção do Ensino Infantil – FEB 40%
Natureza	44.90.52	Equipamentos e materiais permanentes
Valor	-	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Unidade	0701	Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1025	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de ruas e avenidas
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Unidade	0701	Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1027	Urbanização de canteiros, vias e logradouros
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	0701	Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1029	Revitalização da área em torno do olheiro
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)
Unidade	0701	Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1030	Aquisição de veículos e outros equipamentos
Natureza	44.90.52	Equipamentos e materiais permanentes
Valor	-	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Unidade	0701	Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos
Ação	1034	Construção de calçada na entrada da cidade
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Unidade	0801	Secretaria Municipal de Saúde
Ação	1035	Construção e ampliação do sistema de saneamento básico
Natureza	44.90.51	Obras e instalações
Valor	-	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Unidade	0801	Secretaria Municipal de Saúde
Ação	2056	Manutenção do Setor de Saneamento
Natureza	44.90.52	Equipamentos e materiais permanentes
Valor	-	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	1043	Aquisição de equipamentos e materiais permanente
Natureza	44.90.52	Equipamentos e materiais permanentes
Valor	-	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2062	Manutenção NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família
Natureza	44.90.52	Equipamentos e materiais permanentes
Valor	-	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Unidade	0901	Secretaria Mun. De Assistência Social
Ação	2069	Manutenção do fundo da infância e do adolescente – FIA
Natureza	44.90.52	Equipamentos e materiais permanentes
Valor	-	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2019.

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**7E4F6D8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 151\_2019\_LOA 2020**

**Gabinete do Prefeito**

Av. 17 de Setembro, S/N – Centro, CEP TELEFONE: (84) 3638-0088 CNPJ: 01.612.393/0001-57 E-mail: pmrfrn@hotmail.com

LEI Nº 151/2019

Estima a receita e fixa a despesa do município de RIO DO FOGO/RN, para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO - I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de RIO DO FOGO - RN para o exercício de 2020, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;

II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO - II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de 36.115.000,00 (Trinta e seis milhões e cento e quinze mil reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II.

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de 36.115.000,00 (Trinta e seis, cento e quinze mil reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 26.210.972,00 (vinte e seis milhões, duzentos e dez mil, novecentos e setenta e dois reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 9.400.000,00 (nove milhões e quatrocentos mil reais).

III – A diferença no valor de R\$ 504.028,00 (Quinhentos e quatro mil e vinte e oito reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

**CAPÍTULO III**  
**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

**TÍTULO - III**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

RIO DO FOGO/RN em, 03 de dezembro de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**ORÇAMENTO DE 2020**  
**ANEXO I**  
**RECEITA – 2020**

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>38.264.180,64</b>
IMPOSTOS, TAXAS CONT MELHORIA	2.273.107,20	
CONTRIBUIÇÕES	649.459,20	
RECEITA PATRIMONIAL	249.959,36	
RECEITA DE SERVIÇOS	5.412,16	
TRANSFERENCIAS CORRENTE	34.886.992,80	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.249,92	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>1.184.919,36</b>
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.100.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	54.919,36	
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA</b>		<b>(3.334.100,00)</b>
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(3.334.100,00)	
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>36.115.000,00</b>

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**ORÇAMENTO DE 2020**  
**ANEXO II**  
**DESPESA – 2020**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>		<b>1.500.000,00</b>
Câmara Municipal	1.500.000,00	
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>		<b>34.110.972,00</b>
Gabinete do Prefeito	525.000,00	
Secretaria Especial de Governo	240.000,00	
Sec Mun de Administração e Habitação	2.224.000,00	
Sec Mun de Finanças	335.000,00	
Sec Mun de Turismo	363.000,00	
Sec Mun de Agricultura e Pecuária	240.000,00	
Sec Mun de Educação e Cultura	16.560.000,00	
Sec Mun de Obras e Transporte	2.551.472,00	
Sec Mun de Saúde	8.000.000,00	
Espaço Cidadão (LEI ORD 058/2011-30.08.2011)	15.000,00	
Sec Mun de Pesca e Aquicultura	129.000,00	
Sec Mun de Assistência Social	1.400.000,00	
Sec Mun de Esporte	150.000,00	
Sec Mun de Tributação	454.500,00	
Controladoria	47.000,00	
Sec Mun de Urb Rec Hidricos e Meio Ambiente	811.000,00	
SAAE -SISTEMA AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS	66.000,00	
<b>TOTAL DA DESPESA RS</b>		<b>35.610.972,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA RS</b>		<b>504.028,00</b>
<b>TOTAL GERAL RS</b>		<b>36.115.000,00</b>

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSAGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0042 DE 2019

DECRETO Nro 00042/19, de 02 de Setembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 21.660,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Sessenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00482/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 21.660,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Sessenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$21.660,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Sessenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de Setembro de 2019

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00042/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Sec. Municipal de Saúde		
10 122 0075 2.028	Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12400000	Royalty do Petróleo à Saúde		
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Saúde			6.000,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.000,00
10 301 0075 2.034	Manutenção do Prog. Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.600,00
10 301 0075 2.036	Programa Saúde Bucal - PSB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.000,00
10 301 0075 2.037	Manutenção do PAB - Fixo		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	160,00
10 301 0075 2.086	Programa Brasil Sorridente		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			15.660,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00042/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			21.660,00

Ruy Barbosa, 02 de Setembro de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00042/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec. Municipal de Saúde		
10 122 0075 2.028	Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			950,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			99,00
TOTAL Sec. Municipal de Saúde			6.049,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 2.032	Compensação de Especificidades Regionais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			99,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			49,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			99,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			99,00
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			999,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			450,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			450,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00042/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.000,00
10 301 0075 2.034	Manutenção do Prog. Agentes Comunitários		
	de Saúde - PACS		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			416,00
10 301 0075 2.035	Estratégia Saúde da Família - ESF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			950,00
10 301 0075 2.086	Programa Brasil Sorridente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			15.611,00
TOTAL GERAL			21.660,00

Ruy Barbosa, 02 de Setembro de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0043 DE 2019**

DECRETO Nro 00043/19, de 02 de Setembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00482/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de Setembro de 2019

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00043/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
08 02.	Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica		
12 365 0041 2.099	Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FEB-60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	55.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica			55.000,00
TOTAL GERAL			55.000,00

Ruy Barbosa, 02 de Setembro de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00043/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 1.038	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11250000	Transferência de convênio à Educação		24.479,00
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		10.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			34.479,00
DE:			
08 02.	Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica		
12 361 0042 1.048	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB 40%		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		10.000,00
12 361 0042 2.062	Manutenção do Ensino Fundamental-FEB-40%		5.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		199,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		880,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		49,00
12 361 0042 2.063	Manutenção do Ensino Fundamental-FEB-60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		99,00
12 365 0041 2.064	Manutenção do Ensino Infantil-FEB-40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		99,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00043/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		499,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		99,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		99,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		750,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		99,00
12 365 0041 2.065	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FEB-60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		49,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		99,00
12 365 0041 2.099	Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FEB-60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		49,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		49,00
12 366 0042 2.066	Educação de Jovens e Adultos -FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		99,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		255,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		49,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basic			20.521,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00043/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL GERAL			55.000,00

Ruy Barbosa, 02 de Setembro de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
 Código Identificador:67A98552

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0044 DE 2019**

DECRETO Nro 00044/19, de 02 de Setembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 364.500,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00482/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 364.500,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$364.500,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de Setembro de 2019

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00044/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	120.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.500,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			121.500,00
PARA:			
04 01.	Sec. Municipal de Finanças		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. Municipal de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Finanças			50.000,00
PARA:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	50.000,00
12 361 0042 2.049	Manutenção do Ensino Fundamental - Qse		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário-Educação		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			65.000,00
PARA:			
09 01.	Sec. Municipal de Agricultura		
20 606 0018 2.067	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	28.000,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00044/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	60.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Agricultura			88.000,00
PARA:			
10 01.	Secretaria Municipal de Transporte		
26 782 0088 2.069	Manutenção da Sec. Munic. de Transportes		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte			40.000,00
TOTAL GERAL			364.500,00

Ruy Barbosa, 02 de Setembro de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00044/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 1.005	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			99,00
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			100.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		

3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.999,00
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.700,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00044/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
04 122 0007 2.005	Contribuição a AMLAP, FEMURN E CNM		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
11 331 0081 2.006	Pagamento de Contribuição ao PASEP		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			141.791,00
DE:			
04 01.	Sec. Municipal de Finanças		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. Municipal de Finanças		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			9.950,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.300,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			9.999,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			7.999,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00044/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Municipal de Finanças			53.242,00
DE:			

05 01.	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		
08 241 0081 2.009	Fundo Municipal de Direitos do Idoso		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.999,00
08 242 0081 2.010	Proteção Social a Pessoa com Deficiência		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
08 244 0081 2.015	Manutenção da Sec.Mun.Trab.e Ação Social		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.799,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.150,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
16 481 0057 2.019	Apoio Financeiro para Recuperação de Casas		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.999,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00044/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
16 482 0057 2.020	Manutenção do Setor de Moradia Popular		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.699,00
TOTAL Sec. Municipal de Trabalho e Ação Soc			27.137,00
DE:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0081 2.013	Fundo para Infância e Adolescência - FIA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.001,00
08 244 0081 2.016	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
08 244 0081 2.021	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			9.999,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			1.999,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			999,00

3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		16.999,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		1.999,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00044/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		3.299,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		19.999,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		99,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		1.999,00
08 244 0081 2.022	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		3.500,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
10010000	Recurso Ordinário		1.740,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		99,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		3.999,00
08 244 0081 2.023	Índice de Gestão Descentralizada do Bols a Família IGD/PBF		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		3.999,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		1.999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		8.902,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			87.125,00
DE:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		999,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00044/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.450,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.980,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		999,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.300,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		4.000,00
12 361 0042 2.052	Manutenção da Sec. Mun. de Educação		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		49,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		

11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		300,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		790,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.000,00
12 362 0043 2.054	Manutenção do Ensino Médio		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		999,00
12 365 0041 2.055	Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		999,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00044/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		2.599,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.999,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		999,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		999,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		499,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		999,00
12 366 0042 2.056	Programa de Educação de Jovens e Adultos -EJA		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		999,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		499,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		499,00
12 367 0049 2.058	Manutenção do Ensino Especial		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		999,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		499,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		499,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00044/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		499,00

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		152,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			35.599,00
DE:			
09 01.	Sec. Municipal de Agricultura		
20 606 0018 2.067	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		999,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		8.200,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		99,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		49,00
20 606 0018 2.068	Apoio ao Pequeno Agricultor com a Doação de Semenstes e Vacinas		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		2.380,00
TOTAL Sec. Municipal de Agricultura			12.726,00
DE:			
10 01.	Secretaria Municipal de Transporte		
26 782 0088 2.069	Manutenção da Sec. Munic. de Transportes		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		49,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		49,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00044/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		1.670,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		1.099,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		2.999,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte			5.866,00
DE:			
11 01.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18 122 0007 2.070	Manut. da Sec. Munic. de Meio Ambiente		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		99,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		49,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		49,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		49,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		99,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		49,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		49,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		49,00
TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente			492,00
DE:			
12 01.	Secretaria Municipal de Planejamento		
04 122 0007 2.071	Manut. da Sec. Municipal de Planejamento		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		130,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00044/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			49,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			49,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			49,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			49,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			49,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			49,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
			49,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			49,00
TOTAL Secretaria Municipal de Planejamento			522,00
TOTAL GERAL			364.500,00

Ruy Barbosa, 02 de Setembro de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**0C5EA94B

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 0045 DE 2019**

DECRETO Nro 00045/19, de 02 de Setembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00482/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de Setembro de 2019

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00045/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0081 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
08 244 0081 2.022	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			15.000,00

TOTAL GERAL	15.000,00
-------------	-----------

Ruy Barbosa, 02 de Setembro de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00045/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0081 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		99,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		49,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		149,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		999,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
10010000	Recurso Ordinário		99,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		99,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		259,00
08 244 0081 2.022	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		999,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		999,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
10010000	Recurso Ordinário		1.999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		999,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
10010000	Recurso Ordinário		252,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00045/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0081 2.026	Prog.Nac.Prom.do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		7.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			15.000,00
TOTAL GERAL			15.000,00

Ruy Barbosa, 02 de Setembro de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**FA42BA60

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0046 DE 2019**

DECRETO Nro 00046/19, de 02 de Setembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00482/18

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de Setembro de 2019

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00046/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	160.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			160.000,00
TOTAL GERAL			160.000,00

Ruy Barbosa, 02 de Setembro de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00046/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
04 124 0007 2.003	Manutenção do Controle Interno		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			595,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			15.992,00
DE:			
06 01.	Sec. Municipal de Saúde		
10 122 0075 2.027	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - CMS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			49,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			49,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			49,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			49,00
10 122 0075 2.028	Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		

49,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00046/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			49,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			49,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			49,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			49,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			99,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			99,00
17 512 0076 1.017	Construção do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			99,00
15100000	Outros Convênios da União		
			998,00
17 512 0076 1.018	Construção de Unidades Sanitárias Fossas Sêpticas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			99,00
15100000	Outros Convênios da União		
			99,00
17 512 0076 2.031	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			49,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			50,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			49,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			49,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00046/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			99,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			49,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			99,00
18 544 0054 1.019	Ampliação do Sistema de Abastecimento Dagua		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			99,00
15100000	Outros Convênios da União		
			99,00
TOTAL Sec. Municipal de Saúde			3.075,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 1.072	Construção, Reforma e Ampliação de UBS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		

			99,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			9.999,00
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			9.999,00
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			749,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			999,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			49,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			49,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			350,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00046/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			49,00
10 301 0075 2.034	Manutenção do Prog. Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			49,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			49,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			49,00
10 302 0075 1.067	Ampliação do Hospital Emilia Martins da Silva		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			9.999,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			49.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			81.488,00
DE:			
07 01.	Sec. Munic. de Obras		
15 452 0058 1.074	Construção e/ou Reforma da Praça Miguel de Moura		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			9.999,00
15 452 0058 1.075	Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Obras			29.999,00
DE:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
27 812 0050 1.080	Construção de Área de Lazer		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.999,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00046/19 de 02 de Setembro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15100000	Outros Convênios da União		
			399,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			5.398,00
DE:			
09 01.	Sec. Municipal de Agricultura		
20 606 0018 1.050	Construção, Ampliação e Reforma de Matadouro		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		

10010000	Recurso Ordinário			
TOTAL Sec. Municipal de Agricultura				19.999,00
DE:				
10 01.	Secretaria Municipal de Transporte			
26 782 0088 1.082	Construção de Abrigo Rodoviário			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
10010000	Recurso Ordinário			
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte				4.449,00
TOTAL GERAL				160.000,00

Ruy Barbosa, 02 de Setembro de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:38535E6F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0048 DE 2019**

DECRETO Nro 00048/19, de 01 de Outubro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 228.500,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00482/18

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 228.500,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$228.500,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Outubro de 2019

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00048/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)	
PARA:				
02 01.	Gabinete do Prefeito			
04 122 0009 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
10010000	Recurso Ordinário			
TOTAL Gabinete do Prefeito			65.000,00	
PARA:				
03 01.	Sec. Municipal de Administração			
28 843 0007 1.006	Amortização da Dívida Junto ao INSS			
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado			
10010000	Recurso Ordinário			
TOTAL Sec. Municipal de Administração			100.000,00	
PARA:				
06 01.	Sec. Municipal de Saúde			
10 122 0075 2.028	Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
12400000	Royalty do Petróleo à Saúde			
TOTAL Sec. Municipal de Saúde			10.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
12400000	Royalty do Petróleo à Saúde			
TOTAL Sec. Municipal de Saúde			1.000,00	
TOTAL Sec. Municipal de Saúde				11.000,00
PARA:				
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura			
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação			
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			1.000,00	
11400000	Royalty do Petróleo à Educação			
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			3.500,00	
12 361 0042 2.049	Manutenção do Ensino Fundamental - Qse			

3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário-Educação		
		Anul.dotação	15.000,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00048/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 366 0042 2.096	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			22.500,00
PARA:			
09 01.	Sec. Municipal de Agricultura		
20 606 0018 2.067	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Agricultura			30.000,00
TOTAL GERAL			228.500,00

Ruy Barbosa, 01 de Outubro de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00048/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		
16 481 0057 1.013	Construção e Melhoria de Unidade Habitacional Rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		100.000,00
16 482 0057 1.014	Construção e Melhoria de Unidade Habitacional Urbana		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		100.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Trabalho e Ação Soc			200.000,00
DE:			
07 01.	Sec. Munic. de Obras		
15 452 0058 1.023	Construção de Um Calçadão		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		28.500,00
TOTAL Sec. Munic. de Obras			28.500,00
TOTAL GERAL			228.500,00

Ruy Barbosa, 01 de Outubro de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**78103307

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 0050 DE 2019**

DECRETO Nro 00050/19, de 01 de Outubro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 105.320,00 (Cento e Cinco Mil, Trezentos e Vinte Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00482/18

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 105.320,00 (Cento e Cinco Mil, Trezentos e Vinte Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$105.320,00 (Cento e Cinco Mil, Trezentos e Vinte Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Outubro de 2019

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00050/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0075.2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	80.000,00
10.301.0075.2.036	Programa Saúde Bucal - PSB		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	17.000,00
10.301.0075.2.037	Manutenção do PAB - Fixo		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	320,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.000,00
10.302.0075.2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			105.320,00
TOTAL GERAL			105.320,00

Ruy Barbosa, 01 de Outubro de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0075.2.036	Programa Saúde Bucal - PSB		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			17.000,00
10.301.0075.2.037	Manutenção do PAB - Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.320,00
10.302.0075.2.038	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			6.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			25.320,00
DE:			
07.01.	Sec. Munic. de Obras		
15.452.0058.1.077	Pavimentação das Ladeiras das Comunidades do Boqueirão e Cumarú		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			30.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Obras			80.000,00
TOTAL GERAL			105.320,00

Ruy Barbosa, 01 de Outubro de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
 Código Identificador: D6CD8E9D

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 0051 DE 2019**

DECRETO Nro 00051/19, de 01 de Outubro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 27.280,00 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Oitenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00482/18

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 27.280,00 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Oitenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$27.280,00 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Oitenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Outubro de 2019

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00051/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0081 2.022	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	27.000,00
08 244 0081 2.025	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	280,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			27.280,00
TOTAL GERAL			27.280,00

Ruy Barbosa, 01 de Outubro de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00051/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		
08 241 0081 2.082	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			49,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			49,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			49,00
08 244 0081 2.015	Manutenção da Sec.Mun.Trab.e Ação Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
16 481 0057 1.013	Construção e Melhoria de Unidade Habitacional Rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
16 481 0057 2.077	Conselho Mun. de habitação e Interesse Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			49,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			49,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			49,00
16 481 0057 2.078	Plano Local de habitação e Interesse Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			49,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			49,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			49,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00051/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
16 481 0057 2.079	Fundo Municipal de Habitação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			49,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			49,00
16 482 0057 1.014	Construção e Melhoria de Unidade Habitacional Urbana		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			999,00
TOTAL Sec. Municipal de Trabalho e Ação Soc			8.536,00
DE:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0081 2.012	Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			49,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.249,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00
08 243 0081 2.013	Fundo para Infância e Adolescência - FIA		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			998,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.999,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00051/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.999,00
08 243 0081 2.083	Manutenção do Conselho Mun. de Direito da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			49,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			49,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			49,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			49,00
08 244 0081 1.070	Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			99,00
08 244 0081 1.071	Construção da Sede do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			99,00
08 244 0081 2.016	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			499,00
08 244 0081 2.022	Fundo Municipal de Assistência Social		

3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.281,00
08 244 0081 2.025	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS- IGDSUAS		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			280,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			18.744,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00051/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			27.280,00

Ruy Barbosa, 01 de Outubro de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
 Código Identificador:2440E19E

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 0052 DE 2019**

DECRETO Nro 00052/19, de 01 de Outubro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 367.000,00 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00482/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 367.000,00 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$367.000,00 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Outubro de 2019

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00052/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
08 02.	Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica		
12 361 0042 2.063	Manutenção do Ensino Fundamental-FEB-60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	337.000,00
12 365 0041 2.064	Manutenção do Ensino Infantil-FEB-40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	30.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica			367.000,00
TOTAL GERAL			367.000,00

Ruy Barbosa, 01 de Outubro de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00052/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00482/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
07 01.	Sec. Munic. de Obras		

15 452 0058 1.024	Extensão de Rede Elétrica Urbana		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			10.000,00
15 452 0058 1.025	Pavimentação e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			100.000,00
15 452 0058 1.029	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
23 695 0058 1.078	Construção de Um Terminal Turístico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Obras			190.000,00
DE:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 1.038	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			78.300,00
27 812 0050 1.044	Reforma e Ampliação de Quadra Esportiva e Ginásio		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			89.000,00
27 812 0050 1.045	Construção de Quadra de Esporte/Ginásio		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			9.700,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			177.000,00

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			367.000,00

Ruy Barbosa, 01 de Outubro de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Maria Nayane Felipe da Silva**  
**Código Identificador:736E4FF2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2019**

Processo Administrativo nº 102284/2019

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gás GLP (P-13 e P-45), água mineral (volumes diversos) e vasilhames (Gás GLP P-13), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>JOSÉ FRANCISCO SILVA DANTAS AZEVEDO - EPP</b>		
CNPJ: <b>11.923.723/0001-89</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA JOÃO ROSENO DANTAS, 89, CENTRO, CORONEL EZEQUIEL/RN, CEP: 59220-000</b>		
Representante: <b>José Francisco Silva Dantas Azevedo - CPF: 061.457.484-60</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001953 - GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em cilindro de 45 kg (P-45)	Super Gás Braz	Unidade	200,00	291,20	58.240,00
2	0001954 - GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em cilindro de 13 kg (P-13)	Super Gás Braz	Unidade	2000,00	76,00	152.000,00
3	0001955 - Vasilhame de Gás P-13	Super Gás Braz	Unidade	40,00	153,00	6.120,00
4	0021572 - ÁGUA MINERAL COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML; EMBALAGEM EM COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML EM MATERIAL DE POLIPROPILENO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. ACONDICIONADOS EM CAIXA PROTETORA. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 48 UNIDADES	Ster Bom	CX	300,00	29,20	8.760,00
5	0021573 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA DE 500 ML; ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CENIPA. RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES.	Ster Bom	CX	100,00	13,80	1.380,00

Importa a presente em R\$ 226.500,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 02/12/2020. SANTA CRUZ/RN, 03 de dezembro de 2019. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e José Francisco Silva Dantas Azevedo-Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**AD847296

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS - ISSQN**

ANEXO I  
METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código de Classificação/Receita: 1.1.1.8.02.31.00 – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN													
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários													
2019	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	TOTAL
Previsão	R\$ 44.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 550.000,00									
Arrecadação	R\$ 66.713,14	R\$ 52.623,41	R\$ 40.512,60	R\$ 49.957,61	R\$ 60.153,45	R\$ 55.039,39	R\$ 44.637,08	R\$ 64.584,28	R\$ 73.970,31	R\$ 48.287,48			R\$ 556.478,75
Excesso	R\$ 22.713,14	R\$ 8.623,41	-R\$ 3.487,40	R\$ 5.957,61	R\$ 16.153,45	R\$ 11.039,39	R\$ 637,08	R\$ 20.584,28	R\$ 29.970,31	R\$ 4.287,48	-R\$ 55.000,00	-R\$ 55.000,00	R\$ 6.478,75
Excesso de Arrecadação													
1 - Receita Total Orçada (JAN. a OUT./19):												R\$ 440.000,00	
2 - Receita Arrecadada (JAN. a OUT./19):												R\$ 556.478,75	
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a OUT./19):												R\$ 116.478,75	
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a OUT./19):												R\$ -	
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a OUT./19):												R\$ 112.191,27	
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):												R\$ 4.287,48	

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**0DF563B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO FINANCEIRO Nº 1017001/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019**

RUA BENTO URBANO, 4	Exercício: 2019
08079774/0001-61	

DECRETO Nº 1017001, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.986

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A)PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso de suas Atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R\$363.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)										363.000,00
02	09	00	Fundo Municipal de Saúde							
		724	10.302.1012.1143.0000	MANUT CONV ESAP/MUNICIPIOS/HRSP						39.000,00
			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO					F.R.:	1   06   006
			06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS						
			290 000	Outros Recursos Vinculados à Saúde						
		725	10.302.1012.1143.0000	MANUT CONV ESAP/MUNICIPIOS/HRSP						324.000,00
			3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					F.R.:	1   06   006
			06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS						
			290 000	Outros Recursos Vinculados à Saúde						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	363.000,00
Fontes de Recurso	
Anulação (-)	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO PAULO DO POTENGI, 17 de outubro de 2019

**JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**CFD24137

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO FINANCEIRO Nº 1030001/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019**

RUA BENTO URBANO, 4	Exercício: 2019
08079774/0001-61	

DECRETO Nº 1030001, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.987

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						100.000,00
02	02	00	Gabinete Civil			
	726		06.181.1002.1142.0000	MANUT CONV SESED/PMSP		50.000,00
			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	F.R.:	1   01   00
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
	727		06.181.1002.1142.0000	MANUT CONV SESED/PMSP		25.000,00
			3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	F.R.:	1   01   00
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		
	728		06.181.1002.1142.0000	MANUT CONV SESED/PMSP		25.000,00
			3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1   01   00
			01	TESOURO		
			001 000	Recursos Ordinários		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
90	00	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	706		99.999.9000.9999.0000	Reserva de Contingencia		-100.000,00
			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	1   1   000
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 000	Recursos Ordinários		
Anulação (-)						-100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO PAULO DO POTENGI, 30 de outubro de 2019

**Publicado por:**  
 Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:235FBE7F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO FINANCEIRO Nº 1017002/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019**

RUA BENTO URBANO, 4	Exercício: 2019
08079774/0001-61	

DECRETO Nº 1017002, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.986

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						50.000,00
02	09	00	Fundo Municipal de Saúde			
	729		10.302.1012.1143.0000	MANUT CONV ESAP/MUNICIPIOS/HRSP		50.000,00
			3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	F.R.:	1   06   006
			06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
			290 000	Outros Recursos Vinculados à Saúde		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02	09	00	Fundo Municipal de Saúde			
	725		10.302.1012.1143.0000	MANUT CONV ESAP/MUNICIPIOS/HRSP		-50.000,00
			3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1   06   006
			06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
			290 000	Outros Recursos Vinculados à Saúde		
Anulação (-)						-50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO PAULO DO POTENGI, 17 de outubro de 2019

**JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**9E5E78C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2020**

**CNPJ: 08.079.915/0001-46**  
**TELEFONE: (84) 3254.2238**  
**E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com**

SANSÃO DA LEI N.º 426/2019 DE 25 (VINTE E SINCO) DE NOVEMBRO DE 2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Orgânica do Município, após a devida aprovação legislativa pela Câmara Municipal, resolve **SANCIONAR o Projeto de Lei nº. 10/2019 Legislativo**, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2020”.

Encaminha-se à Publicação, revogadas as disposições em contrário, passa o referido Projeto de Lei n.º 10/2019 Legislativo, a ser nominado e numerado como **Lei Ordinária nº. 426** de 21 de novembro de 2019.

São Pedro/RN, 25 de novembro de 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA N.º 426/2019 DE 25 (VINTE E CINCO) DE NOVEMBRO DE 2019**

Estima a receita e fixa a despesa do município de São Pedro/RN, para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO – RN: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO – I  
DISPOSIÇÃO GERAL

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Pedro – RN para o exercício de 2020, compreendendo;

- I - O Orçamento Fiscal;
- II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO – II  
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
CAPÍTULO I  
ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** - A Receita total é estimada no valor de R\$ 19.285.000,00 (dezenove milhões duzentos e oitenta e cinco mil reais)

**Art. 3º** - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II.  
FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 4º** - A Despesa total no valor total de 19.285.000,00 (dezenove milhões duzentos e oitenta e cinco mil reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 13.069.526,16 (treze milhões sessenta e nove mil quinhentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 6.215.473,84 (seis milhões duzentos e quinze mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

III – A diferença no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

**Art. 5º** - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

## CAPÍTULO III

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

**Art. 6º** - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

## TÍTULO – III

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 (vinte e cinco) de novembro de 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

## GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

CNPJ: 08.079.915/0001-46

TELEFONE: (84) 3254.2238

E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

## LEI ORDINÁRIA N.º 426/2019 DE 25 (VINTE E CINCO) DE NOVEMBRO DE 2019

## ORÇAMENTO DE 2020

## ANEXO I

## RECEITA – 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>17.201.347,36</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	616.071,21	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	72.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	45.429,58	
RECEITA DE SERVIÇOS	13.152,75	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	16.389.622,32	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.071,50	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>2.083.652,64</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	53.250,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	47.925,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.862.477,64	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	120.000,00	
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>19.285.000,00</b>

## LEI ORDINÁRIA N.º 426/2019 DE 25 (VINTE E CINCO) DE NOVEMBRO DE 2019

## ORÇAMENTO DE 2020

## ANEXO II

## DESPESA – 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>		<b>900.000,00</b>
Câmara Municipal	900.000,00	
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>		<b>18.235.000,00</b>
Gabinete do Prefeito	672.642,48	
Secretaria de Administração e Relações Humanas	733.372,28	
Secretaria de Planejamento e Finanças	746.822,50	
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	7.587.375,44	
Secretaria de Saúde	4.952.967,99	
Secretaria de Trabalho, Hab. e Assistência Social	1.141.000,00	
Secretaria de Agricultura	914.117,43	
Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	1.230.572,37	
Secretaria de Turismo	50.587,50	
Procuradoria Geral do Município	108.952,01	
Controladoria Geral do Município	96.590,00	
<b>TOTAL DA DESPESA RS</b>		<b>19.135.000,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA RS</b>		<b>150.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL RS</b>		<b>19.285.000,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46					
Orçamento Programa - Exercício de 2020					Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
(Inc. II, §1º, Art. 2º)					
Lei: 426, Data: 25/11/2019					
RECEITA	RS	RS	DESPESA	RS	RS
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	616.071,21		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.718.774,13	
CONTRIBUIÇÕES	72.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.889.881,84	
RECEITA PATRIMONIAL	45.429,58				
RECEITA DE SERVIÇOS	13.152,75				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.301.132,03				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.071,50				

(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-1.911.509,71		SUB TOTAL		15.608.655,97
SUB TOTAL		17.201.347,36	SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		1.592.691,39
TOTAL		17.201.347,36	TOTAL		17.201.347,36
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		1.592.691,39			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	53.250,00		INVESTIMENTOS	3.126.344,03	
ALIENAÇÃO DE BENS	47.925,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.862.477,64		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	120.000,00		SUB TOTAL		3.526.344,03
SUB TOTAL		2.083.652,64	RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000,00
TOTAL		3.676.344,03	TOTAL		3.676.344,03
RESUMO			RESUMO		
RECEITAS CORRENTES		19.112.857,07	DESPESAS CORRENTES		15.608.655,97
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.911.509,71		DESPESAS DE CAPITAL		3.526.344,03
RECEITAS DE CAPITAL		2.083.652,64	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000,00
TOTAL DE RECEITAS		19.285.000,00	TOTAL DE DESPESA		19.285.000,00
TOTAL		19.285.000,00	TOTAL		19.285.000,00

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2020					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
				Lei: 426,	
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES				19.112.857,07
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			616.071,21	
1110.00.0.0	IMPOSTOS			598.658,71	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		31.950,00		
1112.01.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)		31.950,00		
1112.01.1.0	ITR - MUNICÍPIOS CONVENIADOS		31.950,00		
1112.01.1.1	ITR - MUNICÍPIOS CONVENIADOS - PRINCIPAL	1.01.00.001.000	31.950,00		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		138.450,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		138.450,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		138.450,00		
1113.03.1.1	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	1.01.00.001.000	83.070,00		
1113.03.1.1	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	1.01.00.111.000	34.612,50		
1113.03.1.1	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	1.01.00.211.000	20.767,50		
1118.00.0.0	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		428.258,71		
1118.01.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS		252.545,71		
1118.01.1.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		152.130,00		
1118.01.1.1	IPTU - PRINCIPAL	1.01.00.001.000	90.000,00		
1118.01.1.1	IPTU - PRINCIPAL	1.01.00.111.000	37.500,00		
1118.01.1.1	IPTU - PRINCIPAL	1.01.00.211.000	22.500,00		
1118.01.1.3	IPTU - DÍVIDA ATIVA	1.01.00.001.000	2.130,00		
1118.01.4.0	IMP. TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS		100.415,71		
1118.01.4.1	ITBI - PRINCIPAL	1.01.00.001.000	60.248,24		
1118.01.4.1	ITBI - PRINCIPAL	1.01.00.111.000	25.104,67		
1118.01.4.1	ITBI - PRINCIPAL	1.01.00.211.000	15.062,80		
1118.02.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		175.713,00		
1118.02.3.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		175.713,00		
1118.02.3.1	ISS - PRINCIPAL	1.01.00.001.000	105.300,00		
1118.02.3.1	ISS - PRINCIPAL	1.01.00.111.000	43.875,00		
1118.02.3.1	ISS - PRINCIPAL	1.01.00.211.000	26.325,00		
1118.02.3.3	ISS - DÍVIDA ATIVA	1.01.00.001.000	213,00		
1120.00.0.0	TAXAS			17.412,50	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		13.898,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		13.898,00		
1121.01.1.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		13.898,00		
1121.01.1.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.01.00.001.000	13.898,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.514,50		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.514,50		
1122.01.1.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.514,50		
1122.01.1.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.01.00.001.000	3.514,50		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES			72.000,00	
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			72.000,00	
1240.00.1.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		72.000,00		
1240.00.1.1	CONTRIB. CUSTEIO SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.01.00.001.000	72.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL			45.429,58	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS			40.104,58	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		40.104,58		
1321.00.1.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		36.909,58		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.01.00.001.000	16.820,68		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.01.00.116.000	4.788,90		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.05.81.001.000	15.300,00		
1321.00.2.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS		3.195,00		
1321.00.2.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	1.05.81.001.000	3.195,00		
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			5.325,00	
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		5.325,00		
1390.00.1.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		5.325,00		
1390.00.1.1	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	1.01.00.001.000	5.325,00		
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS			13.152,75	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			12.407,25	
1610.01.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		12.407,25		
1610.01.1.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		12.407,25		

1610.01.1.1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.01.00.001.000	12.407,25		
1690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS			745,50	
1690.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS		745,50		
1690.99.1.0	OUTROS SERVIÇOS		745,50		
1690.99.1.1	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.01.00.001.000	745,50		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			18.301.132,03	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			11.722.008,40	
1718.00.0.0	TRANSF. DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		11.722.008,40		
1718.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		8.501.158,57		
1718.01.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC.DOS MUNIC. - COTA MENSAL		7.900.000,00		
1718.01.2.1	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.01.00.001.000	4.500.000,00		
1718.01.2.1	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.01.00.111.000	2.125.000,00		
1718.01.2.1	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.01.00.211.000	1.275.000,00		
1718.01.3.0	COTA-PARTE FUNDO DE PARTIC. MUNIC. - 1% COTA DEZEMBRO		300.000,00		
1718.01.3.1	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA-DEZEMBRO - PRINCIPAL	1.01.00.001.000	300.000,00		
1718.01.4.0	COTA-PARTE FUNDO DE PARTIC.DOS MUNIC. - 1% COTA JULHO		300.000,00		
1718.01.4.1	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA-JULHO - PRINCIPAL	1.01.00.001.000	300.000,00		
1718.01.5.0	COTA-PARTE DO IMP.SOBRE A PROP.TERRIT. RURAL		1.158,57		
1718.01.5.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO-PROPRIED.TERRIT.RURAL-PRINCIPAL	1.01.00.001.000	1.158,57		
1718.02.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC. PELA EXPLORAÇÃO DE REC.NATURAIS		77.925,00		
1718.02.5.0	COTA-PARTE ROYALTIES PARTIC.ESPECIAL - LEI Nº 9.478/97 ART 50		42.600,00		
1718.02.5.1	ROYALTIES PARTIC.ESPECIAL - LEI 9.478/97 ART 50-PRINCIPAL	1.01.00.001.000	42.600,00		
1718.02.6.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		30.000,00		
1718.02.6.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	1.01.00.001.000	30.000,00		
1718.02.9.0	OUTRAS TRANSF. COMPENS.FINANC.EXPLOR.REC NATURAIS		5.325,00		
1718.02.9.1	OUTRAS TRANSF.COMPENS FINANC.RECURS. NATURAIS - PRINCIPAL	1.01.00.001.000	5.325,00		
1718.03.0.0	TRANSF.RECURS.SUS-FUNDO A FUNDO-CUSTEIO SERV.PUB.SAUDE		2.056.217,50		
1718.03.1.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA		1.856.217,50		
1718.03.1.1	TRANSF.RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.01.00.214.000	94.395,00		
1718.03.1.1	TRANSF.RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.10.10.214.000	1.761.822,50		
1718.03.2.0	TRANSF.SUS - ATENÇÃO MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMB E HOSPITALAR		70.000,00		
1718.03.2.1	SUS - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB E HOSPIT - PRINCIPAL	1.10.10.214.000	70.000,00		
1718.03.3.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		100.000,00		
1718.03.3.1	TRANSF.SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	1.10.10.214.000	100.000,00		
1718.03.4.0	TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		30.000,00		
1718.03.4.1	TRANSF.DE RECURSOS SUS - ASSIST.FARMACÊUTICA- PRINCIPAL	1.10.10.214.000	30.000,00		
1718.05.0.0	TRANSFER.DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DESENV.EDUCAÇÃO FNDE		513.886,50		
1718.05.1.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		186.162,00		
1718.05.1.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.12.13.120.000	186.162,00		
1718.05.2.0	TRANSF. DIRETAS-FNDE REF. PROG.DINHEIRO DIRETO NA ESC-PDDE		11.608,50		
1718.05.2.1	TRANSF.DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PDDE - PRINCIPAL	1.12.059.121.000	11.608,50		
1718.05.3.0	TRANSF.DIRETAS DO FNDE REF.PROG.NAC. ALIM. ESCOLAR-PNAE		129.930,00		
1718.05.3.1	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNAE - PRINCIPAL	1.12.060.122.000	129.930,00		
1718.05.4.0	TRANSFER.FNDE REF. AO PROG.NAC.APOIO TRANSP.ESCOLAR-PNATE		111.636,00		
1718.05.4.1	TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNATE - PRINCIPAL	1.12.061.123.000	111.636,00		
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1718.05.9.0	OUTRAS TRANSF.DIRETAS DO FUNDO NAC.DO DESENV.DA EDUC. FNDE		74.550,00		
1718.05.9.1	OUTRAS TRANSF.DIRETAS DO FNDE - PRINCIPAL	1.01.00.001.000	74.550,00		
1718.06.0.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96		4.260,00		
1718.06.1.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96		4.260,00		
1718.06.1.1	TRANSF.FINANC.ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	1.01.00.001.000	4.260,00		
1718.10.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		568.560,83		
1718.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SUS		40.000,00		
1718.10.1.1	TRANSF.CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SUS - PRINCIPAL	1.01.00.215.000	40.000,00		
1718.10.2.0	TRANSF.DE CONV.DA UNIÃO DESTINADOS A PROG EDUCAÇÃO		39.188,10		
1718.10.2.1	TRANSF.CONVÊNIO DA UNIÃO DEST.PROG.EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	1.05.81.190.000	39.188,10		
1718.10.3.0	TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO DEST.A PROG.ASSIST.SOCIAL		435.492,73		
1718.10.3.1	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO DEST.PROG.ASSIST.SOCIAL- PRINCIPAL	1.01.00.311.000	435.492,73		
1718.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO		53.880,00		
1718.10.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.05.81.510.000	53.880,00		
1720.00.0.0	TRANSF.DOS EST. E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENT.			2.279.123,63	
1728.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MU		2.279.123,63		
1728.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS		1.851.584,73		
1728.01.1.0	COTA-PARTE DO ICMS		1.624.904,73		
1728.01.1.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.01.00.001.000	1.020.000,00		
1728.01.1.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.01.00.111.000	349.904,73		
1728.01.1.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.01.00.211.000	255.000,00		
1728.01.2.0	COTA-PARTE DO IPVA		150.000,00		
1728.01.2.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.01.00.001.000	90.000,00		
1728.01.2.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.01.00.111.000	37.500,00		
1728.01.2.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.01.00.211.000	22.500,00		
1728.01.3.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		2.130,00		
1728.01.3.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.01.00.001.000	2.130,00		
1728.01.4.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE CIDE		5.325,00		
1728.01.4.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DA CIDE - PRINCIPAL	1.01.00.001.000	5.325,00		
1728.01.5.0	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS		69.225,00		
1728.01.5.1	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.02.81.520.000	69.225,00		
1728.02.0.0	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)		82.600,00		
1728.02.3.0	ROYALTIES - COMPENS.FIN.PRODUC.PETROL LEI 7.990/89 ART 9º		42.600,00		
1728.02.3.1	ROYALTIES - COMP.FIN.PROD.PETR.LEI 7990/89 ART 9- PRINCIPAL	1.01.00.001.000	42.600,00		
1728.02.9.0	OUTRAS TRANSF.DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS		40.000,00		
1728.02.9.1	OUT.TRANSF.DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRA - PRINCIPAL	1.01.00.001.000	40.000,00		
1728.10.0.0	TRANSF.DE CONVÊNIO DOS EST.E DO DIST.FED. E DE SUAS ENT		317.263,50		
1728.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SUS		85.200,00		
1728.10.1.1	TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SUS - PRINCIPAL	1.01.00.510.000	85.200,00		
1728.10.2.0	TRANSF.DE CONV.ESTADOS DEST.PROGRAMA DE EDUCAÇÃO		189.463,50		
1728.10.2.1	TRANSF.DE CONVÊNIO ESTADOS DEST.A PROG.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.01.00.001.000	146.863,50		
1728.10.2.1	TRANSF.DE CONVÊNIO ESTADOS DEST.A PROG.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.12.025.190.000	42.600,00		
1728.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS		42.600,00		

1728.10.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.02.81.510.000	42.600,00		
1728.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		27.675,40		
1728.99.1.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		27.675,40		
1728.99.1.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.02.81.190.000	27.675,40		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			4.300.000,00	
1758.00.0.0	TRANSF.OUT.INSTITUIÇÕES PUB.- EST/DF/MUN		4.300.000,00		
1758.01.0.0	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DO FUNDEB		4.300.000,00		
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1758.01.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB		4.300.000,00		
1758.01.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	1.12.015.116.000	4.300.000,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			65.071,50	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			5.218,50	
1910.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		5.218,50		
1910.01.1.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		5.218,50		
1910.01.1.1	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1.01.00.001.000	5.218,50		
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			54.315,00	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES		14.910,00		
1921.01.0.0	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		4.260,00		
1921.01.1.0	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		4.260,00		
1921.01.1.1	INDENIZ.POR DANOS CAUSADOS AO PATRIM.PÚBLICO - PRINCIPAL	1.01.00.001.000	4.260,00		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES		10.650,00		
1921.99.1.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES		10.650,00		
1921.99.1.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.01.00.001.000	10.650,00		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES		39.405,00		
1922.06.0.0	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.195,00		
1922.06.1.0	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.195,00		
1922.06.1.1	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	1.01.00.001.000	3.195,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES		36.210,00		
1922.99.1.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES		36.210,00		
1922.99.1.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.01.00.001.000	36.210,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			5.538,00	
1990.99.0.0	OUTRAS RECEITAS		5.538,00		
1990.99.1.0	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS		5.538,00		
1990.99.1.2	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.01.00.001.000	5.325,00		
1990.99.1.3	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	1.01.00.001.000	213,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL				2.083.652,64
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			53.250,00	
2110.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO			53.250,00	
2118.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERC. INTERNO - EST./DF/MUN.		53.250,00		
2118.01.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERC. INTERNO - EST./DF/MUN.		53.250,00		
2118.01.1.0	OPERAÇ. DE CRÉD.INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		53.250,00		
2118.01.1.1	OPERAÇ.CRÉD.INTERNAS PROGRAMAS EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.01.00.001.000	53.250,00		
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS			47.925,00	
2210.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			26.625,00	
2213.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTE		26.625,00		
2213.00.1.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTE		26.625,00		
2213.00.1.1	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTE - PRINCIPAL	1.01.00.001.000	26.625,00		
2220.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			21.300,00	
2220.00.1.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		21.300,00		
2220.00.1.1	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.01.00.001.000	21.300,00		
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			1.862.477,64	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			1.282.984,64	
2418.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO-ESPECÍFICAS DE EST, DF E MUN.		1.282.984,64		
2418.03.0.0	TRANSF.REC.- SUS-BLOCO CUSTEIO AÇÕES SERV.PUB. SAÚDE		162.447,00		
2418.03.1.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA		162.447,00		
2418.03.1.1	TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.01.00.215.000	42.600,00		
2418.03.1.1	TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.01.00.510.000	119.847,00		
2418.05.0.0	TRANSF.REC. DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		80.000,00		
2418.05.1.0	PROG.TRANSPORTE ESCOLAR EDUC.BÁS.-CAMINHO ESCOLA		80.000,00		
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
2418.05.1.1	PROG.TRANSP.ESCOLAR EDUC.BÁSICA-CAMINHO DA ESCOLA-PRINCIPAL	1.05.81.190.000	80.000,00		
2418.10.0.0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		921.559,31		
2418.10.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SUS		337.150,00		
2418.10.1.1	TRANSF.DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SUS- PRINCIPAL	1.01.00.215.000	337.150,00		
2418.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO		584.409,31		
2418.10.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.01.00.001.000	584.409,31		
2418.12.0.0	TRANSF. RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		118.978,33		
2418.12.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS		118.978,33		
2418.12.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	1.01.00.311.000	118.978,33		
2420.00.0.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			329.493,00	
2428.00.0.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		329.493,00		
2428.05.0.0	TRANSF.RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		294.200,00		
2428.05.1.0	TRANSF.RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		294.200,00		
2428.05.1.1	TRANSF.RECURSOS DEST. A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	1.01.00.001.000	294.200,00		
2428.10.0.0	TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DIST.FED.E DE SUAS ENT.		35.293,00		
2428.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS		35.293,00		
2428.10.9.1	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.01.00.510.000	35.293,00		
2430.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES			250.000,00	
2438.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		250.000,00		
2438.10.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONV. DOS MUN.E DE SUAS ENTIDADES		250.000,00		
2438.10.2.0	TRANSF.CONV.DOS MUN.DESTINADO PROG EDUCAÇÃO		250.000,00		
2438.10.2.1	TRANSF.CONV.DOS MUN.DEST.A PROG.EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.01.00.001.000	250.000,00		
2900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			120.000,00	
2990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL			120.000,00	
2990.00.1.0	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		120.000,00		
2990.00.1.1	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	1.01.00.001.000	120.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA				-1.911.509,71

9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-1.911.509,71	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-1.911.509,71	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-1.911.509,71	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.01.00.001.000		-1.911.509,71	
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					19.285.000,00
TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA					
RECEITA CORRENTE					17.201.347,36
RECEITA DE CAPITAL					2.083.652,64
Total Geral das Receitas					19.285.000,00

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46			Orçamento Programa - Exercício de 2020		
Anexo 02					
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL			Lei: 426, Data: 25/11/2019		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				15.608.655,97
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.718.774,13	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.718.774,13		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	996.782,50			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.163.665,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.310.026,10			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.342,25			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.360,78			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.597,50			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.889.881,84	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		105.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	105.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.784.881,84		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	98.095,00			
3.3.90.19	AUXÍLIO FARDAMENTO	6.390,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.927.086,98			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	13.312,50			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	206.363,71			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23.072,70			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	96.067,45			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.147.752,43			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.009.331,06			
3.3.90.40	SERVICIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	8.000,00			
3.3.90.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	36.210,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	105.246,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	66.796,80			
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.065,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.679,81			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.412,40			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				3.526.344,03
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			3.126.344,03	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.126.344,03		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.748.452,41			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.335.629,24			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.650,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	612,38			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			100.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			300.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	300.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				150.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			150.000,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência			150.000,00	
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00			
TOTAL					19.285.000,00

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46			Orçamento Programa - Exercício de 2020		
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO			Lei: 426, Data: 25/11/2019		
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)					
01 PODER LEGISLATIVO					
01 CÂMARA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		45.000,00	855.000,00	900.000,00
01	031 Ação Legislativa		45.000,00	855.000,00	900.000,00
01	031 0001 PROCESSO LEGISLATIVO		45.000,00	855.000,00	900.000,00
01.031.0001.1002.0000	INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO		20.000,00		20.000,00
01.031.0001.1010.0000	REFORMA/AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA		25.000,00		25.000,00

01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL					855.000,00	855.000,00	
TOTAL				0,00	45.000,00	855.000,00	900.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				Orçamento Programa -Exercício de 2020				
Anexo 06								
PROGRAMA DE TRABALHO				Lei: 426, Data: 25/11/2019				
(Inc.II, § 2º, Art.2º)								
02 PODER EXECUTIVO								
02 GABINETE DO PREFEITO								
Código		Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04				Administração			551.136,63	551.136,63
04	122			Administração Geral			551.136,63	551.136,63
04	122	0100		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			551.136,63	551.136,63
04.122.0100.2002.0000				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PROFEITO			551.136,63	551.136,63
08				Assistência Social			121.505,85	121.505,85
08	243			Assistência à Criança e ao Adolescente			121.505,85	121.505,85
08	243	0101		REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO			121.505,85	121.505,85
08.243.0101.2039.0000				MAN. DO CONS. TUT. DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE			121.505,85	121.505,85
TOTAL				0,00	0,00	672.642,48	672.642,48	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				Orçamento Programa -Exercício de 2020				
Anexo 06								
PROGRAMA DE TRABALHO				Lei: 426, Data: 25/11/2019				
(Inc.II, § 2º, Art.2º)								
02 PODER EXECUTIVO								
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH								
Código		Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04				Administração			722.722,28	722.722,28
04	122			Administração Geral			722.722,28	722.722,28
04	122	0100		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			722.722,28	722.722,28
04.122.0100.2003.0000				MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO			722.722,28	722.722,28
04	129			Administração de Receitas		10.650,00		10.650,00
04	129	0102		INOVAÇÃO E APRIMORAMENTO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL		10.650,00		10.650,00
04.129.0102.1063.0000				REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SMARH		10.650,00		10.650,00
TOTAL				0,00	10.650,00	722.722,28	733.372,28	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				Orçamento Programa -Exercício de 2020				
Anexo 06								
PROGRAMA DE TRABALHO				Lei: 426, Data: 25/11/2019				
(Inc.II, § 2º, Art.2º)								
02 PODER EXECUTIVO								
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANJ. FINANÇAS E TRIB.								
Código		Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04				Administração			446.822,50	446.822,50
04	123			Administração Financeira			446.822,50	446.822,50
04	123	0100		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			446.822,50	446.822,50
04.123.0100.2004.0000				MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. DE FINANÇAS			446.822,50	446.822,50
28				Encargos Especiais		300.000,00		300.000,00
28	843			Serviço da Dívida Interna		300.000,00		300.000,00
28	843	0100		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		300.000,00		300.000,00
28.843.0100.2184.0000				PAGAMENTO E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS		300.000,00		300.000,00
TOTAL				0,00	300.000,00	446.822,50	746.822,50	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				Orçamento Programa -Exercício de 2020				
Anexo 06								
PROGRAMA DE TRABALHO				Lei: 426, Data: 25/11/2019				
(Inc.II, § 2º, Art.2º)								
02 PODER EXECUTIVO								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
Código		Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20				Agricultura		29.820,00		29.820,00
20	605			Abastecimento		29.820,00		29.820,00
20	605	0103		AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		29.820,00		29.820,00
20.605.0103.1055.0000				PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS		18.105,00		18.105,00
20.605.0103.2197.0000				PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS		11.715,00		11.715,00
20	606			Extensão Rural		422.475,00	461.822,43	884.297,43
20	606	0100		PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			425.612,43	425.612,43
20.606.0100.2006.0000				MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. AGRICULTURA			425.612,43	425.612,43
20	606	0103		AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		422.475,00	36.210,00	458.685,00
20.606.0103.1007.0000				CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS		15.975,00		15.975,00
20.606.0103.1054.0000				CONSTRUCAO DE ACUDE/BARREIROS/CISTERNAS		53.250,00		53.250,00
20.606.0103.1064.0000				AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		203.250,00		203.250,00
20.606.0103.1066.0000				CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL		150.000,00		150.000,00
20.606.0103.2084.0000				PROGRAMA SEGURO SAFRA			36.210,00	36.210,00
TOTAL				0,00	452.295,00	461.822,43	914.117,43	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				Orçamento Programa -Exercício de 2020				
Anexo 06								
PROGRAMA DE TRABALHO				Lei: 426, Data: 25/11/2019				
(Inc.II, § 2º, Art.2º)								
02 PODER EXECUTIVO								
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO								
Código		Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12				Educação		731.950,00	5.253.788,55	5.985.738,55
12	361			Ensino Fundamental		731.950,00	5.253.788,55	5.985.738,55

12	361	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			21.300,00	5.253.788,55	5.275.088,55
12.361.0100.2007.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA EDUCAÇÃO				532.747,50	532.747,50
12.361.0100.2009.0000			MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL				628.069,55	628.069,55
12.361.0100.2011.0000			MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL				3.115.975,00	3.115.975,00
12.361.0100.2032.0000			APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				186.162,00	186.162,00
12.361.0100.2035.0000			PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE				11.608,50	11.608,50
12.361.0100.2042.0000			TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				77.023,50	77.023,50
12.361.0100.2060.0000			MANUT. DO PROG. ESTADUAL TRANSP.ESCOLAR FUNDAMENTAL				63.900,00	63.900,00
12.361.0100.2076.0000			PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO				26.092,50	26.092,50
12.361.0100.2077.0000			PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO			21.300,00		21.300,00
12.361.0100.2086.0000			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				558.960,00	558.960,00
12.361.0100.2089.0000			MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				53.250,00	53.250,00
12	361	0104	EDUCAÇÃO UNIVERSAL PARA TODOS OS NÍVEIS			710.650,00		710.650,00
12.361.0104.1018.0000			AQUIS. DE VEICULOS P/TRANSPORTE ESCOLAR			200.000,00		200.000,00
12.361.0104.1067.0000			CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES			350.000,00		350.000,00
12.361.0104.1069.0000			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			10.650,00		10.650,00
12.361.0104.1070.0000			CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PARA A REDE ESCOLAR			150.000,00		150.000,00
12	362		Ensino Médio				78.171,00	78.171,00
12	362	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS				78.171,00	78.171,00
12.362.0100.2061.0000			MANUT. DO PROG. ESTADUAL TRANSP.ESCOLAR MEDIO				78.171,00	78.171,00
12	365		Educação Infantil				586.503,15	586.503,15
12	365	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS				586.503,15	586.503,15
12.365.0100.2005.0000			MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - INFANTIL				325.600,00	325.600,00
12.365.0100.2008.0000			MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - INFANTIL				79.746,65	79.746,65
12.365.0100.2043.0000			TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL				34.612,50	34.612,50
12.365.0100.2065.0000			MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS				82.644,00	82.644,00
12.365.0100.2088.0000			MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE-ESCOLAR				31.950,00	31.950,00
12.365.0100.2091.0000			MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				31.950,00	31.950,00
12	366		Educação de Jovens e Adultos				309.055,20	309.055,20
12	366	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS				309.055,20	309.055,20
12.366.0100.2058.0000			MANUTENÇÃO DO EJA				120.877,50	120.877,50
12.366.0100.2079.0000			MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - EJA				32.013,90	32.013,90
12.366.0100.2080.0000			MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - EJA				143.383,80	143.383,80
12.366.0100.2092.0000			MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE EJA				12.780,00	12.780,00
12	392		Difusão Cultural				225.000,00	225.000,00
12	392	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS				56.445,00	56.445,00
12.392.0100.2041.0000			MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				56.445,00	56.445,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				Orçamento Programa -Exercício de 2020				
Anexo 06								
PROGRAMA DE TRABALHO				Lei: 426, Data: 25/11/2019				
(Inc.II, § 2º, Art.2º)								
02 PODER EXECUTIVO								
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO								
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
12	392	0106	DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA CULTURA E HISTÓRIA MUNICIPAL		225.000,00		225.000,00	
12.392.0106.1073.0000			AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS		20.000,00		20.000,00	
12.392.0106.1074.0000			RESTAURAÇÃO DA ÁREA DO MONTE SANTANA		35.000,00		35.000,00	
12.392.0106.1075.0000			CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS		170.000,00		170.000,00	
12	812		Desporto Comunitário		134.277,54	52.185,00	186.462,54	
12	812	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			52.185,00	52.185,00	
12.812.0100.2010.0000			MANUTENÇÃO ATIV. DE DESPORTO E LAZER			52.185,00	52.185,00	
12	812	0104	EDUCAÇÃO UNIVERSAL PARA TODOS OS NÍVEIS		134.277,54		134.277,54	
12.812.0104.1068.0000			CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GINASIO POLIESPORTIVO		134.277,54		134.277,54	
27			Desporto e Lazer		160.000,00		160.000,00	
27	812		Desporto Comunitário		160.000,00		160.000,00	
27	812	0105	DESSPORTO E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS		160.000,00		160.000,00	
27.812.0105.1071.0000			CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO DE LAZER E ESPORTES		100.000,00		100.000,00	
27.812.0105.1072.0000			REFORMA, CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL		60.000,00		60.000,00	
TOTAL				0,00	1.251.227,54	6.336.147,90	7.587.375,44	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO								
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				Orçamento Programa -Exercício de 2020				
Anexo 06								
PROGRAMA DE TRABALHO				Lei: 426, Data: 25/11/2019				
(Inc.II, § 2º, Art.2º)								
02 PODER EXECUTIVO								
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URB.								
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
15			Urbanismo		403.494,87	50.587,50	454.082,37	
15	451		Infra-Estrutura Urbana		403.494,87	50.587,50	454.082,37	
15	451	0113	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO		403.494,87	50.587,50	454.082,37	
15.451.0113.1022.0000			AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		20.000,00		20.000,00	
15.451.0113.1024.0000			AQUIS. E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		10.650,00		10.650,00	
15.451.0113.1047.0000			MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		75.975,00		75.975,00	
15.451.0113.1083.0000			PAVIMENTAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO, CAPINA, ROÇO E DRENAGEM DAS RUAS		50.000,00		50.000,00	
15.451.0113.1086.0000			COBSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS		50.000,00		50.000,00	
15.451.0113.1087.0000			SANEAMENTO BASICO		46.869,87		46.869,87	
15.451.0113.1088.0000			CONSTRUÇÃO/REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL		150.000,00		150.000,00	
15.451.0113.2180.0000			MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			50.587,50	50.587,50	
15	452		Serviços Urbanos		20.000,00	642.590,00	662.590,00	
15	452	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			642.590,00	642.590,00	
15.452.0100.2012.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP.SERV. URBANOS			642.590,00	642.590,00	
15	452	0113	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO		20.000,00		20.000,00	
15.452.0113.1085.0000			CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO		20.000,00		20.000,00	
26			Transporte		113.900,00		113.900,00	
26	452		Serviços Urbanos		113.900,00		113.900,00	
26	452	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		63.900,00		63.900,00	

26.452.0100.1033.0000		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO			63.900,00		63.900,00
26	452	0113	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO		50.000,00		50.000,00
26.452.0113.1084.0000		CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM PARA PEDESTRES QUE LIGA OS BAIROS BOA SORTE E BAIRRO DOS FIÉIS			50.000,00		50.000,00
TOTAL					0,00	537.394,87	693.177,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				Orçamento Programa - Exercício de 2020			
Anexo 06							
PROGRAMA DE TRABALHO				Lei: 426, Data: 25/11/2019			
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)							
02 PODER EXECUTIVO							
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI. SOCIAL							
Código		Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08			Assistência Social		558.610,53	582.389,47	1.141.000,00
08	244		Assistência Comunitária		558.610,53	582.389,47	1.141.000,00
08	244	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		173.850,00	756.239,47	756.239,47
08.244.0100.2014.0000			MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSITÊNCIA E PREV.			194.297,50	194.297,50
08.244.0100.2020.0000			MANUTENÇÃO DE APOIO A ORÇANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS			132.038,70	132.038,70
08.244.0100.2021.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			95.917,73	95.917,73
08.244.0100.2037.0000			MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			72.420,00	72.420,00
08.244.0100.2053.0000			MAN. DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			50.607,74	50.607,74
08.244.0100.2064.0000			GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD/PBF		56.445,00		56.445,00
08.244.0100.2070.0000			MANUTENÇÃO DO IGD-SUAS			37.107,80	37.107,80
08.244.0100.2191.0000			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA		31.950,00		31.950,00
08.244.0100.2192.0000			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		78.000,00		78.000,00
08.244.0100.2193.0000			MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL		7.455,00		7.455,00
08	244	0107	AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, GESTANTES E NUTRIZES		182.630,53		182.630,53
08.244.0107.1077.0000			PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PVMC		71.889,73		71.889,73
08.244.0107.2022.0000			PISP BÁSICO VARIÁVEL - PBF (SCFV)		110.740,80		110.740,80
08	244	0108	GERAÇÃO DE TRABALHO, RENDA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		2.130,00		2.130,00
08.244.0108.2198.0000			QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL		2.130,00		2.130,00
08	244	0109	REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		200.000,00		200.000,00
08.244.0109.1076.0000			AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS		100.000,00		100.000,00
08.244.0109.2199.0000			REAPARELHAMENTO DO SETOR DE PROTEÇÃO BÁSICA		100.000,00		100.000,00
TOTAL					0,00	558.610,53	582.389,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				Orçamento Programa - Exercício de 2020			
Anexo 06							
PROGRAMA DE TRABALHO				Lei: 426, Data: 25/11/2019			
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)							
02 PODER EXECUTIVO							
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Código		Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10			Saúde		188.105,00	2.148.895,49	2.337.000,49
10	122		Administração Geral		188.105,00	2.148.895,49	2.337.000,49
10	122	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		188.105,00	2.148.895,49	2.337.000,49
10.122.0100.1078.0000			AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO		60.000,00		60.000,00
10.122.0100.2013.0000			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			2.140.932,63	2.140.932,63
10.122.0100.2097.0000			REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL			7.962,86	7.962,86
10.122.0100.2186.0000			CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		18.105,00		18.105,00
10.122.0100.2200.0000			CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAÚDE		110.000,00		110.000,00
10	301		Atenção Básica		583.850,00	1.156.772,50	1.740.622,50
10	301	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		164.100,00	1.156.772,50	1.320.872,50
10.301.0100.2024.0000			MANUTENÇÃO DA PRO.AGEN.COMUN.SAÚDE MUNICIPAL			466.947,50	466.947,50
10.301.0100.2025.0000			MANUTEÇÃO DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA			444.700,00	444.700,00
10.301.0100.2027.0000			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			203.125,00	203.125,00
10.301.0100.2066.0000			IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NASF		164.100,00		164.100,00
10.301.0100.2201.0000			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE			42.000,00	42.000,00
10	301	0110	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA E AMBULATORIAL		122.475,00		122.475,00
10.301.0110.1026.0000			AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO		37.275,00		37.275,00
10.301.0110.1030.0000			AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS		85.200,00		85.200,00
10	301	0111	FORTALECIMENTO, ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		110.000,00		110.000,00
10.301.0111.1078.0000			AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO		40.000,00		40.000,00
10.301.0111.1079.0000			AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS		70.000,00		70.000,00
10	301	0112	IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		187.275,00		187.275,00
10.301.0112.1080.0000			CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE		10.650,00		10.650,00
10.301.0112.1081.0000			CONSTRUÇÃO/REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		150.000,00		150.000,00
10.301.0112.1082.0000			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE		26.625,00		26.625,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial		160.000,00	286.050,00	446.050,00
10	302	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		160.000,00	286.050,00	446.050,00
10.302.0100.0037.0000			AQUISIÇÃO AMBULANCIA/UNID.MOVEL DE SAÚDE		90.000,00		90.000,00
10.302.0100.1082.0000			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE		70.000,00		70.000,00
10.302.0100.2016.0000			MANUTENÇÃO DO PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			286.050,00	286.050,00
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico			163.000,00	163.000,00
10	303	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			163.000,00	163.000,00
10.303.0100.2028.0000			MANUTENÇÃO DO PROG. FARMÁCIA BÁSICA			102.000,00	102.000,00
10.303.0100.2202.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA			61.000,00	61.000,00
10	304		Vigilância Sanitária			139.525,00	139.525,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46				Orçamento Programa - Exercício de 2020			
Anexo 06							
PROGRAMA DE TRABALHO				Lei: 426, Data: 25/11/2019			
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)							
02 PODER EXECUTIVO							
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10 304 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			139.525,00	139.525,00
10.304.0100.2031.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. VIGILANCIA SANITÁRIA			139.525,00	139.525,00
10 305	Vigilância Epidemiológica			126.770,00	126.770,00
10 305 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			126.770,00	126.770,00
10.305.0100.2029.0000	MANUT. DE EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS			126.770,00	126.770,00
TOTAL		0,00	931.955,00	4.021.012,99	4.952.967,99
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46					
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 PODER EXECUTIVO					
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
06	Segurança Pública			50.587,50	50.587,50
06 182	Defesa Civil			50.587,50	50.587,50
06 182 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			50.587,50	50.587,50
06.182.0100.2181.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE TURISMO			50.587,50	50.587,50
TOTAL		0,00	0,00	50.587,50	50.587,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46					
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 PODER EXECUTIVO					
16 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		108.952,01		108.952,01
04 062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		108.952,01		108.952,01
04 062 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		108.952,01		108.952,01
04.062.0100.2182.0000	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA		108.952,01		108.952,01
TOTAL		0,00	108.952,01	0,00	108.952,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46					
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
02 PODER EXECUTIVO					
17 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		96.590,00		96.590,00
04 124	Controle Interno		96.590,00		96.590,00
04 124 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		96.590,00		96.590,00
04.124.0100.2183.0000	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA		96.590,00		96.590,00
TOTAL		0,00	96.590,00	0,00	96.590,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO					
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46					
Anexo 06					
PROGRAMA DE TRABALHO					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
90 Reserva de Contingência					
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência	150.000,00			150.000,00
99 999	Reserva de Contingência	150.000,00			150.000,00
99 999 0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00			150.000,00
99.999.0099.0999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00			150.000,00
TOTAL		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL GERAL		150.000,00	4.292.674,95	14.842.325,05	19.285.000,00

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	45.000,00	855.000,00	900.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	45.000,00	855.000,00	900.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	45.000,00	855.000,00	900.000,00
01.031.0001.1002.0000	INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
01.031.0001.1010.0000	REFORMA/AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	855.000,00	855.000,00
04	Administração	0,00	216.192,01	1.720.681,41	1.936.873,42
04 062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	108.952,01	0,00	108.952,01
04 062 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	0,00	108.952,01	0,00	108.952,01
04.062.0100.2182.0000	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	0,00	108.952,01	0,00	108.952,01
04 122	Administração Geral	0,00	0,00	1.273.858,91	1.273.858,91
04 122 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	0,00	0,00	1.273.858,91	1.273.858,91

04.122.0100.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PROFEITO		0,00	0,00	551.136,63	551.136,63
04.122.0100.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	722.722,28	722.722,28
04 123	Administração Financeira		0,00	0,00	446.822,50	446.822,50
04 123 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		0,00	0,00	446.822,50	446.822,50
04.123.0100.2004.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. DE FINANÇAS		0,00	0,00	446.822,50	446.822,50
04 124	Controle Interno		0,00	96.590,00	0,00	96.590,00
04 124 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		0,00	96.590,00	0,00	96.590,00
04.124.0100.2183.0000	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA		0,00	96.590,00	0,00	96.590,00
04 129	Administração de Receitas		0,00	10.650,00	0,00	10.650,00
04 129 0102	INOVAÇÃO E APRIMORAMENTO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL		0,00	10.650,00	0,00	10.650,00
04.129.0102.1063.0000	REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SMARH		0,00	10.650,00	0,00	10.650,00
06	Segurança Pública		0,00	0,00	50.587,50	50.587,50
06 182	Defesa Civil		0,00	0,00	50.587,50	50.587,50
06 182 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		0,00	0,00	50.587,50	50.587,50
06.182.0100.2181.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE TURISMO		0,00	0,00	50.587,50	50.587,50
08	Assistência Social		0,00	558.610,53	703.895,32	1.262.505,85
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente		0,00	0,00	121.505,85	121.505,85
08 243 0101	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO		0,00	0,00	121.505,85	121.505,85
08.243.0101.2039.0000	MAN. DO CONS. TUT. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0,00	0,00	121.505,85	121.505,85
08 244	Assistência Comunitária		0,00	558.610,53	582.389,47	1.141.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSINHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2020

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

Lei: 426, Data: 25/11/2019

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	558.610,53	703.895,32	1.262.505,85
08 244	Assistência Comunitária	0,00	558.610,53	582.389,47	1.141.000,00
08 244 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	0,00	173.850,00	582.389,47	756.239,47
08.244.0100.2014.0000	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA E PREV.	0,00	0,00	194.297,50	194.297,50
08.244.0100.2020.0000	MANUTENÇÃO DE APOIO A ORÇANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	0,00	0,00	132.038,70	132.038,70
08.244.0100.2021.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	95.917,73	95.917,73
08.244.0100.2037.0000	MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	72.420,00	72.420,00
08.244.0100.2053.0000	MAN. DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	50.607,74	50.607,74
08.244.0100.2064.0000	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPE	0,00	56.445,00	0,00	56.445,00
08.244.0100.2070.0000	MANUTENÇÃO DO IGD-SUAS	0,00	0,00	37.107,80	37.107,80
08.244.0100.2191.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	0,00	31.950,00	0,00	31.950,00
08.244.0100.2192.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00
08.244.0100.2193.0000	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL	0,00	7.455,00	0,00	7.455,00
08 244 0107	AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, GESTANTES E NUTRIZES	0,00	182.630,53	0,00	182.630,53
08.244.0107.1077.0000	PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PVMC	0,00	71.889,73	0,00	71.889,73
08.244.0107.2022.0000	PISP BÁSICO VARIÁVEL - PBF (SCFV)	0,00	110.740,80	0,00	110.740,80
08 244 0108	GERAÇÃO DE TRABALHO, RENDA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	2.130,00	0,00	2.130,00
08.244.0108.2198.0000	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL	0,00	2.130,00	0,00	2.130,00
08 244 0109	REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
08.244.0109.1076.0000	AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08.244.0109.2199.0000	REAPARELHAMENTO DO SETOR DE PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10	Saúde	0,00	931.955,00	4.021.012,99	4.952.967,99
10 122	Administração Geral	0,00	188.105,00	2.148.895,49	2.337.000,49
10 122 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	0,00	188.105,00	2.148.895,49	2.337.000,49
10.122.0100.1078.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10.122.0100.2013.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	2.140.932,63	2.140.932,63
10.122.0100.2097.0000	REALIZAÇÃO DE CONFERENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	7.962,86	7.962,86
10.122.0100.2186.0000	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	18.105,00	0,00	18.105,00
10.122.0100.2200.0000	CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
10 301	Atenção Básica	0,00	583.850,00	1.156.772,50	1.740.622,50
10 301 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	0,00	164.100,00	1.156.772,50	1.320.872,50
10.301.0100.2024.0000	MANUTENÇÃO DA PRO.AGEN.COMUN.SAÚDE MUNICIPAL	0,00	0,00	466.947,50	466.947,50
10.301.0100.2025.0000	MANUTEÇÃO DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	0,00	444.700,00	444.700,00
10.301.0100.2027.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	203.125,00	203.125,00
10.301.0100.2066.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NASF	0,00	164.100,00	0,00	164.100,00
10.301.0100.2201.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00
10 301 0110	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA E AMBULATORIAL	0,00	122.475,00	0,00	122.475,00
10.301.0110.1026.0000	AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	0,00	37.275,00	0,00	37.275,00
10.301.0110.1030.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	0,00	85.200,00	0,00	85.200,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO

RUA MONSINHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46

Orçamento Programa - Exercício de 2020

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

Lei: 426, Data: 25/11/2019

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	931.955,00	4.021.012,99	4.952.967,99
10 301	Atenção Básica	0,00	583.850,00	1.156.772,50	1.740.622,50
10 301 0111	FORTALECIMENTO, ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
10.301.0111.1078.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.301.0111.1079.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS	15 0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
10 301 0112	IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	187.275,00	0,00	187.275,00
10.301.0112.1080.0000	CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE	0,00	10.650,00	0,00	10.650,00
10.301.0112.1081.0000	CONSTRUÇÃO/REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
10.301.0112.1082.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	0,00	26.625,00	0,00	26.625,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	160.000,00	286.050,00	446.050,00
10 302 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	0,00	160.000,00	286.050,00	446.050,00
10.302.0100.0037.0000	AQUISIÇÃO AMBULANCIA/UNID.MOVEL DE SAUDE	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
10.302.0100.1082.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00

10.302.0100.2016.0000	MANUTENÇÃO DO PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		0,00	0,00	286.050,00	286.050,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		0,00	0,00	163.000,00	163.000,00
10 303 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		0,00	0,00	163.000,00	163.000,00
10.303.0100.2028.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. FARMACIA BASICA		0,00	0,00	102.000,00	102.000,00
10.303.0100.2202.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESPECIALIZADA		0,00	0,00	61.000,00	61.000,00
10 304	Vigilância Sanitária		0,00	0,00	139.525,00	139.525,00
10 304 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		0,00	0,00	139.525,00	139.525,00
10.304.0100.2031.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. VIGILANCIA SANITARIA		0,00	0,00	139.525,00	139.525,00
10 305	Vigilância Epidemiológica		0,00	0,00	126.770,00	126.770,00
10 305 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		0,00	0,00	126.770,00	126.770,00
10.305.0100.2029.0000	MANUT. DE EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS		0,00	0,00	126.770,00	126.770,00
12	Educação		0,00	1.091.227,54	6.336.147,90	7.427.375,44
12 361	Ensino Fundamental		0,00	731.950,00	5.253.788,55	5.985.738,55
12 361 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		0,00	21.300,00	5.253.788,55	5.275.088,55
12.361.0100.2007.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA EDUCAÇÃO		0,00	0,00	532.747,50	532.747,50
12.361.0100.2009.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL		0,00	0,00	628.069,55	628.069,55
12.361.0100.2011.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL		0,00	0,00	3.115.975,00	3.115.975,00
12.361.0100.2032.0000	APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE		0,00	0,00	186.162,00	186.162,00
12.361.0100.2035.0000	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE		0,00	0,00	11.608,50	11.608,50
12.361.0100.2042.0000	TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL		0,00	0,00	77.023,50	77.023,50
12.361.0100.2060.0000	MANUT. DO PROG. ESTADUAL TRANSP.ESCOLAR FUNDAMENTAL		0,00	0,00	63.900,00	63.900,00
12.361.0100.2076.0000	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO		0,00	0,00	26.092,50	26.092,50
12.361.0100.2077.0000	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO		0,00	21.300,00	0,00	21.300,00
12.361.0100.2086.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	0,00	558.960,00	558.960,00
12.361.0100.2089.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL		0,00	0,00	53.250,00	53.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46						
Orçamento Programa - Exercício de 2020						
Anexo 07						
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS						
Lei: 426, Data: 25/11/2019						
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
12	Educação	0,00	1.091.227,54	6.336.147,90	7.427.375,44	
12 361	Ensino Fundamental	0,00	731.950,00	5.253.788,55	5.985.738,55	
12 361 0104	EDUCAÇÃO UNIVERSAL PARA TODOS OS NÍVEIS	0,00	710.650,00	0,00	710.650,00	
12.361.0104.1018.0000	AQUIS. DE VEICULOS P/TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	
12.361.0104.1067.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	
12.361.0104.1069.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	10.650,00	0,00	10.650,00	
12.361.0104.1070.0000	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PARA A REDE ESCOLAR	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	
12 362	Ensino Médio	0,00	0,00	78.171,00	78.171,00	
12 362 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	0,00	0,00	78.171,00	78.171,00	
12.362.0100.2061.0000	MANUT. DO PROG. ESTADUAL TRANSP.ESCOLAR MEDIO	0,00	0,00	78.171,00	78.171,00	
12 365	Educação Infantil	0,00	0,00	586.503,15	586.503,15	
12 365 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	0,00	0,00	586.503,15	586.503,15	
12.365.0100.2005.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - INFANTIL	0,00	0,00	325.600,00	325.600,00	
12.365.0100.2008.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - INFANTIL	0,00	0,00	79.746,65	79.746,65	
12.365.0100.2043.0000	TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	0,00	0,00	34.612,50	34.612,50	
12.365.0100.2065.0000	MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS	0,00	0,00	82.644,00	82.644,00	
12.365.0100.2088.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE-ESCOLAR	0,00	0,00	31.950,00	31.950,00	
12.365.0100.2091.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE	0,00	0,00	31.950,00	31.950,00	
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	309.055,20	309.055,20	
12 366 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	0,00	0,00	309.055,20	309.055,20	
12.366.0100.2058.0000	MANUTENÇÃO DO EJA	0,00	0,00	120.877,50	120.877,50	
12.366.0100.2079.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - EJA	0,00	0,00	32.013,90	32.013,90	
12.366.0100.2080.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - EJA	0,00	0,00	143.383,80	143.383,80	
12.366.0100.2092.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE EJA	0,00	0,00	12.780,00	12.780,00	
12 392	Difusão Cultural	0,00	225.000,00	56.445,00	281.445,00	
12 392 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	0,00	0,00	56.445,00	56.445,00	
12.392.0100.2041.0000	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	56.445,00	56.445,00	
12 392 0106	DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA CULTURA E HISTÓRIA MUNICIPAL	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00	
12.392.0106.1073.0000	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	
12.392.0106.1074.0000	RESTAURAÇÃO DA ÁREA DO MONTE SANT'ANA	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	
12.392.0106.1075.0000	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00	
12 812	Desporto Comunitário	0,00	134.277,54	52.185,00	186.462,54	
12 812 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	0,00	0,00	52.185,00	52.185,00	
12.812.0100.2010.0000	MANUTENÇÃO ATIV. DE DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	52.185,00	52.185,00	
12 812 0104	EDUCAÇÃO UNIVERSAL PARA TODOS OS NÍVEIS	0,00	134.277,54	0,00	134.277,54	
12.812.0104.1068.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	0,00	134.277,54	0,00	134.277,54	
15	Urbanismo	0,00	423.494,87	693.177,50	1.116.672,37	
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	403.494,87	50.587,50	454.082,37	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46						
Orçamento Programa - Exercício de 2020						
Anexo 07						
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS						
Lei: 426, Data: 25/11/2019						
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
15	Urbanismo	0,00	423.494,87	693.177,50	1.116.672,37	
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	403.494,87	50.587,50	454.082,37	
15 451 0113	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO	0,00	403.494,87	50.587,50	454.082,37	
15.451.0113.1022.0000	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	
15.451.0113.1024.0000	AQUIS. E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	10.650,00	0,00	10.650,00	
15.451.0113.1047.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	75.975,00	0,00	75.975,00	
15.451.0113.1083.0000	PAVIMENTAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO, CAPINA, ROÇO E DRENAGEM DAS RUAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	
15.451.0113.1086.0000	COBSTRUÇÃO, MELHORIAS E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	
15.451.0113.1087.0000	SANEAMENTO BÁSICO	0,00	46.869,87	0,00	46.869,87	
15.451.0113.1088.0000	CONSTRUÇÃO/REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	

15.451.0113.2180.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	50.587,50	50.587,50
15 452	Serviços Urbanos		0,00	20.000,00	642.590,00	662.590,00
15 452 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		0,00	0,00	642.590,00	642.590,00
15.452.0100.2012.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP.SERV. URBANOS		0,00	0,00	642.590,00	642.590,00
15 452 0113	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15.452.0113.1085.0000	CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20	Agricultura		0,00	452.295,00	461.822,43	914.117,43
20 605	Abastecimento		0,00	29.820,00	0,00	29.820,00
20 605 0103	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		0,00	29.820,00	0,00	29.820,00
20.605.0103.1055.0000	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS		0,00	18.105,00	0,00	18.105,00
20.605.0103.2197.0000	PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS		0,00	11.715,00	0,00	11.715,00
20 606	Extensão Rural		0,00	422.475,00	461.822,43	884.297,43
20 606 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		0,00	0,00	425.612,43	425.612,43
20.606.0100.2006.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. AGRICULTURA		0,00	0,00	425.612,43	425.612,43
20 606 0103	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		0,00	422.475,00	36.210,00	458.685,00
20.606.0103.1007.0000	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS		0,00	15.975,00	0,00	15.975,00
20.606.0103.1054.0000	CONSTRUCÃO DE ACUDE/BARREIROS/CISTERNAS		0,00	53.250,00	0,00	53.250,00
20.606.0103.1064.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS E IMPLEMENTOS AGRICULAS		0,00	203.250,00	0,00	203.250,00
20.606.0103.1066.0000	CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL		0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
20.606.0103.2084.0000	PROGRAMA SEGURO SAFRA		0,00	0,00	36.210,00	36.210,00
26	Transporte		0,00	113.900,00	0,00	113.900,00
26 452	Serviços Urbanos		0,00	113.900,00	0,00	113.900,00
26 452 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		0,00	63.900,00	0,00	63.900,00
26.452.0100.1033.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO		0,00	63.900,00	0,00	63.900,00
26 452 0113	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
26.452.0113.1084.0000	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM PARA PEDESTRES QUE OS LIGA BAIRROS BOA SORTE E BAIRRO DOS FIÉIS		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46			Orçamento Programa - Exercício de 2020			
Anexo 07						
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS			Lei: 426, Data: 25/11/2019			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
27	Desporto e Lazer	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00	
27 812	Desporto Comunitário	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00	
27 812 0105	DESPORTO E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00	
27.812.0105.1071.0000	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO DE LAZER E ESPORTES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	
27.812.0105.1072.0000	REFORMA, CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	
28	Encargos Especiais	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	
28 843 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	
28.843.0100.2184.0000	PAGAMENTO E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	
99	Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	
99 999 Reserva	de Contingência	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	
99 999 0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	
99.999.0099.0999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	
TOTAL		150.000,00	4.292.674,95	14.842.325,05	19.285.000,00	

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO						
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46			Orçamento Programa - Exercício de 2020			
Anexo 08						
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS			Lei: 426, Data: 25/11/2019			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total	
01	Legislativa	900.000,00			900.000,00	
01 031	Ação Legislativa	900.000,00			900.000,00	
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	900.000,00			900.000,00	
04	Administração	1.936.873,42			1.936.873,42	
04 062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	108.952,01			108.952,01	
04 062 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	108.952,01			108.952,01	
04 122	Administração Geral	1.273.858,91			1.273.858,91	
04 122 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	1.273.858,91			1.273.858,91	
04 123	Administração Financeira	446.822,50			446.822,50	
04 123 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	446.822,50			446.822,50	
04 124	Controle Interno	96.590,00			96.590,00	
04 124 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	96.590,00			96.590,00	
04 129	Administração de Receitas	10.650,00			10.650,00	
04 129 0102	INOVAÇÃO E APRIMORAMENTO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL	10.650,00			10.650,00	
06	Segurança Pública	50.587,50			50.587,50	
06 182	Defesa Civil	50.587,50			50.587,50	
06 182 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	50.587,50			50.587,50	
08	Assistência Social	708.034,79	554.471,06		1.262.505,85	
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	121.505,85			121.505,85	
08 243 0101	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO	121.505,85			121.505,85	
08 244	Assistência Comunitária	586.528,94	554.471,06		1.141.000,00	
08 244 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	384.398,94	371.840,53		756.239,47	
08 244 0107	AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, GESTANTES E NUTRIZES		182.630,53		182.630,53	
08 244 0108	GERAÇÃO DE TRABALHO, RENDA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	2.130,00			2.130,00	
08 244 0109	REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	200.000,00			200.000,00	
10	Saúde	3.315.638,90	1.637.329,09		4.952.967,99	
10 122	Administração Geral	699.671,40	1.637.329,09		2.337.000,49	
10 122 0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	699.671,40	1.637.329,09		2.337.000,49	

10	301		Atenção Básica	1.740.622,50			1.740.622,50
10	301	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	1.320.872,50			1.320.872,50
10	301	0110	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA E AMBULATORIAL	122.475,00			122.475,00
10	301	0111	FORTALECIMENTO, ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	110.000,00			110.000,00
10	301	0112	IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	187.275,00			187.275,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46						Orçamento Programa - Exercício de 2020	
Anexo 08							
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS						Lei: 426, Data: 25/11/2019	
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)							
	Código		Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	446.050,00			446.050,00
10	302	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	446.050,00			446.050,00
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico	163.000,00			163.000,00
10	303	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	163.000,00			163.000,00
10	304		Vigilância Sanitária	139.525,00			139.525,00
10	304	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	139.525,00			139.525,00
10	305		Vigilância Epidemiológica	126.770,00			126.770,00
10	305	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	126.770,00			126.770,00
12			Educação	7.366.350,94	61.024,50		7.427.375,44
12	361		Ensino Fundamental	5.924.714,05	61.024,50		5.985.738,55
12	361	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	5.214.064,05	61.024,50		5.275.088,55
12	361	0104	EDUCAÇÃO UNIVERSAL PARA TODOS OS NÍVEIS	710.650,00			710.650,00
12	362		Ensino Médio	78.171,00			78.171,00
12	362	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	78.171,00			78.171,00
12	365		Educação Infantil	586.503,15			586.503,15
12	365	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	586.503,15			586.503,15
12	366		Educação de Jovens e Adultos	309.055,20			309.055,20
12	366	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	309.055,20			309.055,20
12	392		Difusão Cultural	281.445,00			281.445,00
12	392	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	56.445,00			56.445,00
12	392	0106	DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA CULTURA E HISTÓRIA MUNICIPAL	225.000,00			225.000,00
12	812		Desporto Comunitário	186.462,54			186.462,54
12	812	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	52.185,00			52.185,00
12	812	0104	EDUCAÇÃO UNIVERSAL PARA TODOS OS NÍVEIS	134.277,54			134.277,54
15			Urbanismo	1.116.672,37			1.116.672,37
15	451		Infra-Estrutura Urbana	454.082,37			454.082,37
15	451	0113	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO	454.082,37			454.082,37
15	452		Serviços Urbanos	662.590,00			662.590,00
15	452	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	642.590,00			642.590,00
15	452	0113	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO	20.000,00			20.000,00
20			Agricultura	914.117,43			914.117,43
20	605		Abastecimento	29.820,00			29.820,00
20	605	0103	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	29.820,00			29.820,00
20	606		Extensão Rural	884.297,43			884.297,43
20	606	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	425.612,43			425.612,43
20	606	0103	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	458.685,00			458.685,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO							
RUA MONSENHOR EXPEDITO, 161 - CNPJ:08079915/0001-46						Orçamento Programa - Exercício de 2020	
Anexo 08							
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS						Lei: 426, Data: 25/11/2019	
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)							
	Código		Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
26			Transporte	113.900,00			113.900,00
26	452		Serviços Urbanos	113.900,00			113.900,00
26	452	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	63.900,00			63.900,00
26	452	0113	PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO	50.000,00			50.000,00
27			Desporto e Lazer	160.000,00			160.000,00
27	812		Desporto Comunitário	160.000,00			160.000,00
27	812	0105	DESPORTO E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	160.000,00			160.000,00
28			Encargos Especiais	300.000,00			300.000,00
28	843		Serviço da Dívida Interna	300.000,00			300.000,00
28	843	0100	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	300.000,00			300.000,00
99			Reserva de Contingência	150.000,00			150.000,00
99	999		Reserva de Contingência	150.000,00			150.000,00
99	999	0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00			150.000,00
TOTAL				17.032.175,35	2.252.824,65	0,00	19.285.000,00

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Ralan Bezerra Barros  
**Código Identificador:**9052CE47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO NRO 00005/19, DE 02 DE MAIO DE 2019**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.290.222,89 (Dois Milhões, Duzentos e Noventa Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/18

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.290.222,89 (Dois Milhões, Duzentos e Noventa Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.290.222,89 (Dois Milhões, Duzentos e Noventa Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 02 de Maio de 2019

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/19 de 02 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
122 0002 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	R\$ 62.520,00
04 122 0002 2.005	Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	R\$ 50.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			R\$ 112.520,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e fin		
04 122 0003 2.010	Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Admintraç		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	R\$ 30.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	R\$ 5.400,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	R\$ 12.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	R\$ 72.800,00
		Anul.dotação	R\$ 4.000,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	R\$ 80.000,00
04 122 0003 2.012	Juros da Dívida Contratada		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	R\$ 50.000,00
04 122 0003 2.015	recolhimento Previdenciário ao INSS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	R\$ 150.000,00

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/19 de 02 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	R\$ 5.107,20
10 301 0006 2.086	anutenção da FARNACIA bASICA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	R\$ 10.240,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			R\$ 271.284,97
PARA:			
07 01.	Secretaria Munic. de Obras e Instalação		
15 452 0007 2.096	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Instalações		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	R\$ 2.000,00
		Anul.dotação	R\$ 25.362,92

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	R\$ 10.025,00
		Anul.dotação	R\$ 93.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Obras e Instalaç			R\$ 130.387,92
PARA:			
08.02.	Fundo Municipal de Assistencial Social		
08.243.0008.2.107	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	R\$ 15.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencial Socia			R\$ 15.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 2.290.222,89

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/19 de 02 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.01.	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.008	Manutenção da Controladoria Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 40.000,00
			R\$ 40.000,00
DE:			
03.01.	Secretaria Munic. de Administração e fin		
04.122.0003.2.012	Juros da Dívida Contratada		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 30.000,00
04.122.0003.2.015	recolhimento Previdenciário ao INSS		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 50.000,00
04.122.0014.1.004	Instalar e Manter o setor de patrimonio		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 40.000,00
04.122.0014.1.005	Reforma do prédio sede da prefeitura		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 50.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Administração e			R\$ 170.000,00
DE:			
04.01.	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi		
18.544.0004.1.014	Construção, Ampl.Reforma de Açudes e Barreiros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 30.000,00
18.544.0004.1.016	Const.Ampl.E COnservação de Poços		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			R\$ 30.000,00
18.544.0004.1.017	Aquisição de Dessalinizadores		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 30.000,00

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/19 de 02 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 00002/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			R\$ 50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			R\$ 340.000,00
DE:			
07.01.	Secretaria Munic. de Obras e Instalação		
15.451.0007.1.053	Construção e Reforma de Praças		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
15100000	Outros Convênios da União		
			R\$ 10.000,00
15.451.0011.1.056	Construção da Destinação Final do Lixo		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			R\$ 30.000,00
15100000	Outros Convênios da União		
			R\$ 53.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Obras e Instalaç			R\$ 93.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 2.290.222,89

São Tomé, 02 de Maio de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**A30B3808

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 159/2019**

DECRETO Nº 159, DE 02 de dezembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de dezembro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
03.002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					10.000,00
	2069 Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
03.002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					10.000,00
	2067 Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde da atenção Básica				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
	2069 Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2070 Manutenção dos Agentes de Combate as Endemias - ACE				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
	2075 Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:**FCD11DAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 046/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador e banheiros químicos), para datas Comemorativas constantes do Calendário Municipal – Lei Municipal n.º 584/2013 – Festa de Nossa Senhora do Rosário – Lei n.º 578/2013 e Dia do Evangélico - Lei Municipal n.º 446/2008, alterada pela Lei n.º 671/2017.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA ** CPF/CNPJ: 14.909.605/0001-04 ** ** VENCEU OS ITENS **					
ITEM	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 16 CAIXAS DE MÉDIO FLY; 16 CAIXAS DE GRAVE; 02 MESAS DIGITAIS; 32 CANAIS PARA PA E RETORNO; 12 LÂMPADAS PAR; 30 PEDESTAIS DE MICROFONES; SIDE DUPLO FLY; SPOID DE VOZ DUPLO; RETORNOS	DIA	2	3.750,00	<b>7.500,00</b>

	INDIVIDUAIS PARA BAIXO; TECLADO, GUITARRA; METAIS; PERCUSSÃO; BATERIA; SANFONA; 30 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 KIT DE MICROFONES DE BATERIA; 04 MÁQUINAS DE GRAVE; 04 MÁQUINAS DE MÉDIO GRAVE; 02 MÁQUINAS DE AGUDO. PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2019, NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE NO PÁTIO DA CAPELA DA IGREJA DO ROSÁRIO (FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO) E PARA O DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2019, NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE NA PRAÇA SENADOR DINARTE MARIZ (FESTA DO EVANGÉLICO).				
3	LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÕES DE 12X10M, COM 07 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 02 METROS DE ALTURA DO CHÃO AO PISO; FECHADA COM MADERITES, COBERTO COM LONA VÍNILICA; TORRES DE SUSTENTAÇÕES DO TETO COM TUBOS GALVANIZADOS MEDINDO 1 METRO DE LARGURA, REVESTIMENTO INTERNO EM MALHA E CARPETE NO PISO COM 02 CAMARINS CLIMATIZADOS E COM ILUMINAÇÃO INTERNA ANEXOS ESTILO PIRÂMIDE MEDINDO 5X5 CADA COM COBERTURA DE LONA VÍNILICA INSTALADO NO MESMO NÍVEL DO PALCO PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS. PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2019, NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE NO PÁTIO DA CAPELA DA IGREJA DO ROSÁRIO (FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO).	DIA	1	3.700,00	3.700,00
4	LOCAÇÃO DE UM (1) GRUPO GERADOR DE ENERGIA EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO PARLATA AUTOMÁTICA OU MANUAL COM POTÊNCIA DE 180 KVA 380/220V FREQUÊNCIA DE 60 Hz, ROTAÇÃO DE 1800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO. PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2019, NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE NO PÁTIO DA CAPELA DA IGREJA DO ROSÁRIO (FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO) E PARA O DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2019, NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE NA PRAÇA SENADOR DINARTE MARIZ (FESTA DO EVANGÉLICO).	DIA	2	1.650,00	

Publicado por:  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:1E160E48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 046/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador e banheiros químicos), para datas Comemorativas constantes do Calendário Municipal – Lei Municipal n.º 584/2013 – Festa de Nossa Senhora do Rosário – Lei n.º 578/2013 e Dia do Evangélico - Lei Municipal n.º 446/2008, alterada pela Lei n.º 671/2017.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA ** CPF/CNPJ: 14.909.605/0001-04 ** ** VENDEU OS ITENS **					
ITEM	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 16 CAIXAS DE MÉDIO FLY; 16 CAIXAS DE GRAVE; 02 MESAS DIGITAIS; 32 CANAIS PARA PA E RETORNO; 12 LÂMPADAS PAR; 30 PEDESTAIS DE MICROFONES; SIDE DUPLO FLY; SPOID DE VOZ DUPLO; RETORNOS INDIVIDUAIS PARA BAIXO; TECLADO, GUITARRA; METAIS; PERCUSSÃO; BATERIA; SANFONA; 30 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 KIT DE MICROFONES DE BATERIA; 04 MÁQUINAS DE GRAVE; 04 MÁQUINAS DE MÉDIO GRAVE; 02 MÁQUINAS DE AGUDO. PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2019, NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE NO PÁTIO DA CAPELA DA IGREJA DO ROSÁRIO (FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO) E PARA O DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2019, NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE NA PRAÇA SENADOR DINARTE MARIZ (FESTA DO EVANGÉLICO).	DIA	2	3.750,00	7.500,00
3	LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÕES DE 12X10M, COM 07 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 02 METROS DE ALTURA DO CHÃO AO PISO; FECHADA COM MADERITES, COBERTO COM LONA VÍNILICA; TORRES DE SUSTENTAÇÕES DO TETO COM TUBOS GALVANIZADOS MEDINDO 1 METRO DE LARGURA, REVESTIMENTO INTERNO EM MALHA E CARPETE NO PISO COM 02 CAMARINS CLIMATIZADOS E COM ILUMINAÇÃO INTERNA ANEXOS ESTILO PIRÂMIDE MEDINDO 5X5 CADA COM COBERTURA DE LONA VÍNILICA INSTALADO NO MESMO NÍVEL DO PALCO PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS. PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2019, NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE NO PÁTIO DA CAPELA DA IGREJA DO ROSÁRIO (FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO).	DIA	1	3.700,00	3.700,00
4	LOCAÇÃO DE UM (1) GRUPO GERADOR DE ENERGIA EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO PARLATA AUTOMÁTICA OU MANUAL COM POTÊNCIA DE 180 KVA 380/220V FREQUÊNCIA DE 60 Hz, ROTAÇÃO DE 1800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO. PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2019, NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE NO PÁTIO DA CAPELA DA IGREJA DO ROSÁRIO (FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO) E PARA O DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2019, NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE NA PRAÇA SENADOR DINARTE MARIZ (FESTA DO EVANGÉLICO).	DIA	2	1.650,00	3.300,00
5	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, CABINE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PISO ANTIADERENTE, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO E LIVRE/OCUPADO, PONTO DE VENTILAÇÃO, PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA. PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2019, NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE NO PÁTIO DA CAPELA DA IGREJA DO ROSÁRIO (FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO).	UND/DIA	4	190,00	760,00
6	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE – 01 CONSOLE DE LUZ, MESA DMX 2048 CANAIS, PEARL/MA2 (OU SIMILARES, COM MESMO NUMERO DE CANAIS), COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR: 24 LÂMPADAS PAR LED 64 FOCO 1 E FILTROS VARIADOS. 02 RACKS DIMMERBOX, CADA QUAL COM 12 DE 4KW, COM FILTROS. 10 ELIPSODIAL, DE 750 WATTS COM ZOOM IRIS E FACA. 06 REFLETORES STRIPLIGHT LED RGB (TIPO RIBALTA) COM CONTROLE DMX E LEDS DE 180º 12 REFLETORES PARES LED RGB COM CONTROLE DMX E LEDS DE 54. 20 MOVING HEAD 7R, TIPO SPOT DE 250 WATTS OU 400 WATTS, TIPO WASH. 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA CONTROLADAS VIA DMX COM VENTILADORES. 02 MINI BRUT DE 06 LÂMPADAS DWE. 01 SPLITER (OU BUFFER) COM CIRCUITO MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 16 SAÍDAS DMX 512 TOTALMENTE ISOLADAS COM 80 METROS DE ALUMÍNIO Q30 PARA FICÇÃO, 10 PLACAS DE LED TIPO P5 DE ALTA DEFINIÇÃO. PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2019, NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE NO PÁTIO DA CAPELA DA IGREJA DO ROSÁRIO (FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO) E PARA O DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2019, NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATANTE NA PRAÇA SENADOR DINARTE MARIZ (FESTA DO EVANGÉLICO).	DIA	2	3.250,00	6.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR – KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA					21.760,00

Valor Total da Contratação **R\$ 21.760,00** (vinte e um mil setecentos e sessenta reais).

Serra Negra do Norte/RN, 03 de dezembro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**F0DCE4BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CRÉDITOS ADICIONAIS- DECRETO 29 DE 02 DE SETEMBRO 2019**

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

**DECRETO Nº 29, DE 02 de setembro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.287.350,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.287.350,00 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 02 de setembro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.287.350,00</b>
<b>01.001 Câmara Municipal</b>					<b>80.000,00</b>
	<b>2001 Manutenção dos Serviços da Câmara</b>				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
<b>03.001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças</b>					<b>14.350,00</b>
	<b>2011 Manutenção da Secretaria Administração</b>				<b>14.350,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>137.000,00</b>
	<b>2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
	<b>2033 Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental</b>				<b>57.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	57.000,00
	<b>2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA - PNAE</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	20.000,00
<b>09.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>1.040.000,00</b>
	<b>2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>770.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	210.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60.000,00
	<b>2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF</b>				<b>270.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	270.000,00
<b>10.001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2078 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	10.000,00
<b>17.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>					<b>6.000,00</b>
	<b>2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16100000	0001	6.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.287.350,00</b>
<b>01.001 Câmara Municipal</b>					<b>80.000,00</b>
	<b>1001 Ampliação, Conservação e Reforma da Sede do Poder Legislativo</b>				<b>70.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	70.000,00
	<b>1002 Aquisição de Veículo</b>				<b>10.000,00</b>

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
<b>03.001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças</b>					<b>350,00</b>
	<b>2011 Manutenção da Secretaria Administração</b>				<b>350,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	350,00
<b>04.001 Secretaria Municipal de Turismo</b>					<b>40.000,00</b>
	<b>1012 Construção de Calçada com Ciclovia</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	5.000,00
	<b>1014 Construção de Deck no Município de Tibau do Sul</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
	<b>1017 Construção, Revitalização e Reforma de Infraestrutura Urbana para Adequação de Espaços Int turístico</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	5.000,00
	<b>2026 Realização de cadastro das Empresas no CADASTUR</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
	<b>1117 Aquisição de Cadeiras Anfíbias</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	<b>1119 Aquisição de Estandes em Feiras de Turismo Nacionais</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	15.000,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>384.000,00</b>
	<b>1025 Aquisição de Imóvel para Construção de Escolas</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	11900000	0001	20.000,00
	<b>1033 Construção de Creches</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	20.000,00
	<b>2030 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>287.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	251.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	36.000,00
	<b>2033 Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental</b>				<b>55.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	16.000,00
	<b>2043 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40 %</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	2.000,00
<b>09.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>503.000,00</b>
	<b>1077 Reforma e adequação no Hospital Municipal de Tibau do sul</b>				<b>11.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	9.000,00
	<b>1082 Constr. de Unid. de Saúde(Clinica de Fisiot. e especialidade, Unid. Básica do Centro Sec. de saúde)</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	9.000,00
	<b>1085 Melhoria do Laboratório de Análises Clínicas de referência Municipal</b>				<b>19.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	19.000,00
	<b>1087 Ampliação, Reforma e Adequação da estrutura física das Unidades de Saúde</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
	<b>2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF</b>				<b>63.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	49.000,00
	<b>2061 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS</b>				<b>55.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	18.000,00
	<b>2063 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	7.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	9.000,00
	<b>2065 Implantação e melhoria do serviço móvel de urgência -SAMU</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	<b>2068 Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF</b>				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	7.000,00
	<b>2069 Manutenção da Vigilância Sanitária</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
	<b>2070 Manutenção da Vigilância em Saúde</b>				<b>34.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	9.000,00
	<b>2071</b>	<b>Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica Básica</b>			<b>66.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	9.000,00
	<b>2074</b>	<b>Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC</b>			<b>177.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	92.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	9.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	9.000,00
<b>10</b>	<b>.001</b>	<b>Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social</b>			<b>214.000,00</b>
		<b>1091 Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social</b>			<b>15.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	15.000,00
		<b>1092 Construção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</b>			<b>7.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	5.000,00
		<b>1093 Aquisição de Veículos para PBF, CRAS e SEMTHAS.</b>			<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
		<b>1094 Ampliação, Readequação e Informatização do Setor de Trabalho na SEMTHAS</b>			<b>15.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
		<b>2079 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial</b>			<b>10.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		<b>2081 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF</b>			<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
		<b>2082 Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do Suas</b>			<b>7.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
		<b>2100 Manutenção do Setor de Habitação</b>			<b>10.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		<b>2108 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>			<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	5.000,00
		<b>1129 Construção de Unidades Habitacionais</b>			<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
		<b>1130 Construção de Casas Populares do Programa Moradia Cidadã</b>			<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	35.000,00
		<b>1133 Regularização Fundiária e Desapropriação para Construção de Moradias</b>			<b>60.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	10010000	0001	30.000,00
<b>17</b>	<b>.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>			<b>6.000,00</b>
		<b>1148 Aquisição de Imóveis</b>			<b>2.000,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	10010000	0001	2.000,00
		<b>1151 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água</b>			<b>3.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
		<b>1156 Conservação e Reestruturação de Canteiros, Ruas, Avenidas e logradouros</b>			<b>1.000,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0001	1.000,00
<b>18</b>	<b>.001</b>	<b>Sec. Mun. De Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana</b>			<b>60.000,00</b>
		<b>1149 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>			<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
		<b>1152 Construção e Padronização de Abrigos Rodoviário</b>			<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	40.000,00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CRÉDITOS ADICIONAIS - DECRETO 32 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

**DECRETO Nº 32, DE 01 de outubro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.320.201,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.320.201,00 (um milhão, trezentos e vinte mil, duzentos e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de outubro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.320.201,00</b>
<b>03.001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças</b>					<b>165.001,00</b>
	<b>2011 Manutenção da Secretaria Administração</b>				<b>150.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.000,00
	<b>2018 Manutenção e Reestruturação e Conservação da Gestão Patrimonial</b>				<b>15.001,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.001,00
<b>04.001 Secretaria Municipal de Turismo</b>					<b>45.000,00</b>
	<b>1016 Construção de Museu Histórico</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	25.000,00
	<b>2024 Realização e Apoio a Eventos Locais</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>165.000,00</b>
	<b>2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	15.000,00
	<b>2030 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
	<b>2033 Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental</b>				<b>120.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	120.000,00
<b>09.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>405.200,00</b>
	<b>2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>329.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	170.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
	<b>2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
	<b>2063 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	30.000,00
	<b>2068 Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família</b>				<b>16.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	16.200,00
<b>12.001 Secretaria Municipal de Tributação</b>					<b>6.000,00</b>
	<b>2102 Manutenção da Secretaria de Tributação</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	1.000,00
<b>13.001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer</b>					<b>141.000,00</b>
	<b>1062 Realização de Eventos Tradicionais</b>				<b>130.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	130.000,00
	<b>2105 Manutenção do Setor de Cultura</b>				<b>11.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	11.000,00

17 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					393.000,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				43.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	3.000,00
	2124 Realização de Limpeza Urbana				350.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	350.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.320.201,00</b>
03 .001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças					15.001,00
	1007 Amortização da Dívida Contratada				2.626,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.642,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	984,00
	1010 Reaparelhamento e informatização da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças				301,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	252,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	49,00
	2010 Pagamento de Precatórios/ Sentenças Judiciais				2.506,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	9,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	499,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	999,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	999,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				8.708,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	999,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	999,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.999,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.999,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.613,00
	2018 Manutenção e Reestruturação e Conservação da Gestão Patrimonial				499,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
	1104 Contribuição à AMLAP, FEMURN e à CNM				361,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	163,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	149,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	49,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					215.000,00
	1012 Construção de Calçada com Ciclovia				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
	1013 Construção de Pier na Logoa Guarairas				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
	1014 Construção de Deck no Município de Tibau do Sul				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1015 Construção do Cais na Praia de Pipa				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
	1016 Construção de Museu Histórico				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	20.000,00
	1017 Construção, Revitalização e Reforma de Infraestrutura Urbana para Adequação de Espaços Int turístico				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
	1018 Execução das Obras de Construção do Centro de Convenções de Tibau do Sul				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	2004 Adequação e Modernização da Sinalização Turística do Município				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	2005 Elaboração de Projeto de Arquitetura e Engenharia para a Obra de Construção de Calçada e Ciclovia				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2013 Elaboração do Projeto de Arquitetura e Engenharia para Urbanização da Av Baía dos Golphinhos				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2014 Elaboração do Projeto para construção do Centro de Convenções de Tibau do Sul				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2016 Melhoria da Iluminação Pública Turística				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
	2017 Modernização e Adequação do Terminal Turístico em Tibau do Sul				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	1.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	2021 Confecção, Elaboração e Distribuição de Material Promocional				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	2022 Participação em feiras de Turismo (Nacionais e internacionais)				6.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	<b>2023 Divulgação Turística nos meios de Comunicação, mídia digital, além da produção das respectivas peças</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	<b>2024 Realização e Apoio a Eventos Locais</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	<b>2025 Elaboração e Planos e Estudos de Desenvolvimento Turístico</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
	<b>2026 Realização de cadastro das Empresas no CADASTUR</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
	<b>1116 Pavimentação das Ruas Agnaldo Lima Nobre, das Acácias, da Albacora e Gaivotas (1,2,3)</b>				<b>13.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	5.000,00
	<b>1117 Aquisição de Cadeiras Anfíbias</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	<b>1118 Acessibilidade e Urbanização da Praia do Amor, Cacimbinhas e Madeiro</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	20.000,00
	<b>1119 Aquisição de Estandes em Feiras de Turismo Nacionais</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	<b>2116 Fomentos a Feiras e Eventos</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	<b>2117 Realização do Pipa Acústica</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	<b>2118 Te Conto na Quinta</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	<b>1121 Reaparelhamento da SETUR</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>85.000,00</b>
	<b>1025 Aquisição de Imóvel para Construção de Escolas</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11900000	0001	5.000,00
	<b>1032 Construção e Reforma de Bibliotecas nas Escolas</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	10.000,00
	<b>1033 Construção de Creches</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	5.000,00
	<b>2031 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11210000	0001	5.000,00
	<b>2048 Manutenção do Ensino Jovens e Adulto - EJA FUNDEB 40%.</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	15.000,00
	<b>2050 Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos EJA.</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00
<b>09.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>125.200,00</b>
	<b>1085 Melhoria do Laboratório de Análises Clínicas de referência Municipal</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.000,00
	<b>1086 Aquisição de Imóvel</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	9.000,00
	<b>2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
	<b>2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	<b>2062 Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	<b>2063 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB</b>				<b>28.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	<b>2066 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE</b>				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00
	<b>2068 Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF</b>				<b>35.200,00</b>

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	3.000,00
	<b>2070 Manutenção da Vigilância em Saúde</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4.000,00
	<b>2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica</b>				<b>21.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00
<b>10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social</b>					<b>160.000,00</b>
	<b>1090 Ampliação Readequação e Informatização do Setor do Programa Bolsa Família SEMTHAS</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
	<b>1091 Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13900000	0001	3.000,00
	<b>1092 Construção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	3.000,00
	<b>1094 Ampliação, Readequação e Informatização do Setor de Trabalho na SEMTHAS</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
	<b>1095 Ampliação, readequação e Informatização do Setor de Habitação na SEMTHAS</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	<b>2078 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	3.000,00
	<b>2082 Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do Suas</b>				<b>107.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	44.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	56.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	7.000,00
	<b>2083 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
	<b>2085 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	3.000,00
	<b>2095 Concessão de Benefícios Eventuais e Manutenção</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	3.000,00
	<b>2108 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>				<b>4.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
	<b>1130 Construção de Casas Populares do Programa Moradia Cidadã</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	3.000,00
<b>12 .001 Secretaria Municipal de Tributação</b>					<b>1.000,00</b>
	<b>1080 Aquisição de Veículos</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
<b>13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer</b>					<b>441.000,00</b>
	<b>1070 Reforma, Ampliação e Adequação da Biblioteca Municipal</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
	<b>1075 Promoção, Realização e Apoio a Eventos Culturais</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	<b>1100 Criação da Banda de Música</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
	<b>2105 Manutenção do Setor de Cultura</b>				<b>11.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	<b>1135 Aparelhamento e Reparelhamento de Unidades Esportivas</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	<b>1138 Construção, Reforma, Ampliação e Recuperação de Ginásio Poliesportivo</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1510000	0001	20.000,00
	1139 Construção, Reforma, Ampliação e Recuperação de Quadras Poliesportivas				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
	1140 Construção, Reforma, Ampliação e Revitalização e Conservação de Espaços Esportivos				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
	1145 Reparelhamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e			Lazer	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00
	1146 Melhoria das Instalações Físicas da SEMCEL				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					250.000,00
	2121 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	1160 Construção de Prédios Públicos				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
	1163 Construção, Reforma e Restauração de Praças Públicas				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	6.000,00
	1164 Construção e Restauração, Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas				84.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	84.000,00
	1167 Realização de Obras de Infraestrutura em Estradas Vicinais				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	1169 Reurbanização da Av. Baía dos Golfinhos				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	1170 Reurbanização do Centro de Pipa				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1171 Urbanização de Praias de Tibau do Sul				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1172 Urbanização e Adequação de Acessos à Cidade.				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1173 Aquisição de Veículos				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
17 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					3.000,00
	1158 Ampliação e Implantação de Mercados Públicos e Feiras Livres				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
18 .001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana					25.000,00
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.000,00
	1179 Recuperação e Limpezas de Rios, Açudes e Lagoas				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:  
Valdecio Macêdo de Santana  
Código Identificador:1A038ADC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CRÉDITOS ADICIONAIS - PORTARIA 01 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**PORTARIA Nº 1, DE 02 de setembro de 2019**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 925.600,00 (novecentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 02 de setembro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>925.600,00</b>
02 .001 Gabinete do Prefeito					143.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				143.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	140.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	3.000,00
<b>03 .001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças</b>					<b>11.600,00</b>
	<b>2011 Manutenção da Secretaria Administração</b>				<b>11.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.300,00
<b>04 .001 Secretaria Municipal de Turismo</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2024 Realização e Apoio a Eventos Locais</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
<b>06 .001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>396.350,00</b>
	<b>2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	<b>2030 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>26.350,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	12.050,00
	<b>2033 Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental</b>				<b>87.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	82.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	5.000,00
	<b>2034 Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental</b>				<b>213.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	213.000,00
	<b>2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	8.000,00
	<b>2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Fundamental</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	20.000,00
	<b>2040 Manutenção da Secretaria de Educação</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	<b>2043 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40 %</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	10.000,00
	<b>2047 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL PNAE</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	20.000,00
<b>08 .001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca</b>					<b>9.000,00</b>
	<b>2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca</b>				<b>9.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	2.000,00
<b>09 .001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>212.150,00</b>
	<b>2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>141.300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	86.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	42.000,00
	<b>2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF</b>				<b>19.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.500,00
	<b>2061 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS</b>				<b>35.650,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	35.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	150,00
	<b>2070 Manutenção da Vigilância em Saúde</b>				<b>7.700,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
	<b>2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica Básica</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
<b>10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social</b>					<b>38.000,00</b>
	<b>2078 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	6.000,00
	<b>2095 Concessão de Benefícios Eventuais e Manutenção</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	30.000,00
	<b>2108 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
<b>12 .001 Secretaria Municipal de Tributação</b>					<b>3.000,00</b>
	<b>2102 Manutenção da Secretaria de Tributação</b>				<b>3.000,00</b>

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
<b>13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer</b>					<b>12.000,00</b>
	<b>2106 Manutenção do Setor do Desporto e Lazer</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00
<b>17 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>					<b>95.500,00</b>
	<b>2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos</b>				<b>45.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	26.500,00
	<b>2125 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>925.600,00</b>
<b>02 .001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>143.000,00</b>
	<b>2006 Manutenção da Guarda Municipal.</b>				<b>121.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	19.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	19.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	18.000,00
	<b>2007 Manutenção Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FIA</b>				<b>11.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.500,00
	<b>2008 Manutenção do Conselho Tutelar a Criança e ao Adolescente</b>				<b>10.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.500,00
<b>03 .001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças</b>					<b>11.600,00</b>
	<b>1008 Implantação da Subprefeitura de Pipa</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
	<b>1009 Implantação do Almoarifado Municipal</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
	<b>1010 Recaparelhamento e informatização da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças</b>				<b>300,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
	<b>2011 Manutenção da Secretaria Administração</b>				<b>8.300,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	4.500,00
	<b>2018 Manutenção e Reestruturação e Conservação da Gestão Patrimonial</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
<b>04 .001 Secretaria Municipal de Turismo</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2013 Elaboração do Projeto de Arquitetura e Engenharia para Urbanização da Av Baía dos Golfinhos</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
	<b>2023 Divulgação Turística nos meios de Comunicação, mídia digital, além da produção das respectivas peças</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	<b>2025 Elaboração e Planos e Estudos de Desenvolvimento Turístico</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	<b>2118 Te Conto na Quinta</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
<b>06 .001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>376.350,00</b>
	<b>1031 Capacitação dos Servidores da Secretaria de Educação</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	<b>1034 Aquisição de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
	<b>2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	<b>2030 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>74.800,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	58.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	<b>2033 Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental</b>				<b>118.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	11130000	0001	9.000,00

		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	4.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11130000	0001	4.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	0001	9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11510000	0001	9.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11130000	0001	2.000,00
	<b>2035</b>	<b>Manutenção do Ações Financiadas com QSE</b>			<b>37.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11200000	0001	29.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	8.000,00
	<b>2037</b>	<b>Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA PNAE</b>		-	<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	<b>2039</b>	<b>Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar PNATE Fundamental</b>		-	<b>20.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	20.000,00
	<b>2043</b>	<b>Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40 %</b>			<b>31.550,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	12.050,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	5.000,00
	<b>2044</b>	<b>Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar PNATE Infantil</b>		-	<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	<b>2048</b>	<b>Manutenção do Ensino Jovens e Adulto - EJA FUNDEB 40%.</b>			<b>25.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11130000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	15.000,00
	<b>2049</b>	<b>Manutenção do EJA FUNDEB 60%</b>			<b>29.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	16.000,00
	<b>2050</b>	<b>Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos EJA.</b>			<b>17.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.500,00
<b>08 .001</b>	<b>Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca</b>				<b>9.000,00</b>
	<b>1059</b>	<b>Programa Corte de Terra para os Produtores Rurais</b>			<b>7.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
	<b>2075</b>	<b>Criação do Festival de Produtos Aquícolas do Município</b>			<b>2.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
<b>09 .001</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>				<b>212.150,00</b>
	<b>2059</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>64.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	48.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.200,00
	<b>2060</b>	<b>Manutenção do Programa Saúde da Família - SF</b>			<b>23.800,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	250,00
	<b>2061</b>	<b>Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS</b>			<b>7.150,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	250,00
	<b>2063</b>	<b>Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB</b>			<b>24.400,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	19.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	4.500,00
	<b>2066</b>	<b>Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE</b>			<b>1.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM	10010000	0001	500,00

		LOCOMOÇÃO			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
	<b>2067 Realização de Campanhas e Ações de Promoção e Prevenção de Agravos Relacionado a Saúde</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	<b>2068 Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF</b>				<b>44.800,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	9.000,00
	<b>2069 Manutenção da Vigilância Sanitária</b>				<b>9.900,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	<b>2070 Manutenção da Vigilância em Saúde</b>				<b>24.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
	<b>2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica Básica</b>				<b>12.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	9.500,00
<b>10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social</b>					<b>58.000,00</b>
	<b>1095 Ampliação, readequação e Informatização do Setor de Habitação na SEMTHAS</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	<b>2078 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
	<b>2079 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	13110000	0001	2.000,00
	<b>2082 Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do Suas</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	30.000,00
	<b>2083 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	2.000,00
	<b>2095 Concessão de Benefícios Eventuais e Manutenção</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	10.000,00
<b>12 .001 Secretaria Municipal de Tributação</b>					<b>3.000,00</b>
	<b>2102 Manutenção da Secretaria de Tributação</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
<b>13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer</b>					<b>12.000,00</b>
	<b>1062 Realização de Eventos Tradicionais</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	<b>1064 Realização do Festival da Cultura</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	<b>2106 Manutenção do Setor do Desporto e Lazer</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
<b>17 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>					<b>95.500,00</b>
	<b>2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
	<b>1155 Conservação de Prédios Públicos</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	<b>2124 Realização de Limpeza Urbana</b>				<b>93.500,00</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	92.500,00

Publicado por:  
Valdecio Macêdo de Santana  
Código Identificador:AAA9CEA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CRÉDITOS ADICIONAIS - PORTARIA 02 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000  
 CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**PORTARIA Nº 2, DE 01 de outubro de 2019**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.265.123,78 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e três reais e setenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de outubro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.265.123,78</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>14.000,00</b>
	<b>2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	<b>2008 Manutenção do Conselho Tutelar a Criança e ao Adolescente</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
<b>03.001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças</b>					<b>170.000,00</b>
	<b>1007 Amortização da Dívida Contratada</b>				<b>13.000,00</b>
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	13.000,00
	<b>2011 Manutenção da Secretaria Administração</b>				<b>21.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.000,00
	<b>2012 Contribuição Para Formação do PASEP</b>				<b>120.500,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	120.500,00
	<b>1104 Contribuição à AMLAP, FEMURN e à CNM</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	15.000,00
<b>04.001 Secretaria Municipal de Turismo</b>					<b>217.211,78</b>
	<b>1017 Construção, Revitalização e Reforma de Infraestrutura Urbana para Adequação de Espaços Int turístico</b>				<b>200.211,78</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	200.211,78
	<b>2022 Participação em feiras de Turismo (Nacionais e internacionais)</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	15.000,00
	<b>2024 Realização e Apoio a Eventos Locais</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>1.186.572,00</b>
	<b>2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar</b>				<b>26.000,00</b>
	<b>Fundamental - PNAE</b>				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	23.000,00
	<b>2030 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>30.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	22.500,00
	<b>2033 Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental</b>				<b>72.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	52.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	20.000,00
	<b>2034 Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental</b>				<b>1.013.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11120000	0001	1.000.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	13.000,00
	<b>2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	11200000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	3.000,00
	<b>2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Fundamental</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	20.000,00
	<b>2040 Manutenção da Secretaria de Educação</b>				<b>6.072,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	72,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00

	2047 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL PNAE				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	2.000,00
08 .001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca					25.800,00
	2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca				25.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	22.800,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					357.140,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				245.340,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	150.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	54.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF				26.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
	2063 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12140000	0001	70.000,00
	2070 Manutenção da Vigilância em Saúde				15.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					48.500,00
	2078 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.000,00
	2081 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPEF				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.000,00
	2095 Concessão de Benefícios Eventuais e Manutenção				26.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	16.000,00
	2108 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				3.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.500,00
12 .001 Secretaria Municipal de Tributação					6.100,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				6.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.800,00
13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					125.000,00
	1062 Realização de Eventos Tradicionais				92.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	90.000,00
	2105 Manutenção do Setor de Cultura				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2106 Manutenção do Setor do Desporto e Lazer				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00
	1143 Apoio, Promoção e Realização de Eventos Esportivos				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					70.000,00
	1164 Construção e Restauração, Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	70.000,00
17 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					44.800,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				44.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.500,00

Anexo II (Redução)							2.265.123,78
02.001 Gabinete do Prefeito							14.000,00
2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito							9.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES							10010000 0001 4.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							10010000 0001 5.000,00
2008 Manutenção do Conselho Tutelar a Criança e ao Adolescente							5.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							10010000 0001 5.000,00
03.001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças							21.500,00
1007 Amortização da Dívida Contratada							2.000,00
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO							10010000 0001 2.000,00
2010 Pagamento de Precatórios/ Sentenças Judiciais							500,00
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO							10010000 0001 500,00
2011 Manutenção da Secretaria Administração							9.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO							10010000 0001 4.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							10010000 0001 5.000,00
2012 Contribuição Para Formação do PASEP							6.200,00
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO							10010000 0001 6.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							10010000 0001 200,00
2018 Manutenção e Reestruturação e Conservação da Gestão Patrimonial							3.300,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							10010000 0001 3.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL							10010000 0001 50,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO							10010000 0001 50,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							10010000 0001 50,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							10010000 0001 100,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							10010000 0001 50,00
04.001 Secretaria Municipal de Turismo							133.211,78
1011 Adequação e Modernização do Deck da Praia da Pipa							5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							15100000 0001 5.000,00
1012 Construção de Calçadão com Ciclovia							6.211,78
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							15100000 0001 1.000,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							15100000 0001 5.000,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							15100000 0001 211,78
1013 Construção de Pier na Logoa Guarairas							5.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES							15100000 0001 5.000,00
1014 Construção de Deck no Município de Tibau do Sul							5.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES							15100000 0001 5.000,00
1015 Construção do Cais na Praia de Pipa							10.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES							15100000 0001 5.000,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							15100000 0001 5.000,00
1018 Execução das Obras de Construção do Centro de Convenções de Tibau do Sul							25.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES							15100000 0001 25.000,00
2004 Adequação e Modernização da Sinalização Turística do Município							20.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							15100000 0001 20.000,00
2013 Elaboração do Projeto de Arquitetura e Engenharia para Urbanização da Av Baía dos Golfinhos							2.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO							10010000 0001 2.000,00
2016 Melhoria da Iluminação Pública Turística							5.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO							10010000 0001 5.000,00
2017 Modernização e Adequação do Terminal Turístico em Tibau do Sul							15.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES							15100000 0001 10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							15100000 0001 5.000,00
2022 Participação em feiras de Turismo (Nacionais e internacionais)							8.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							10010000 0001 8.000,00
2024 Realização e Apoio a Eventos Locais							2.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							10010000 0001 2.000,00
1116 Pavimentação das Ruas Agnaldo Lima Nobre, das Acácias, da Albacora e Gaivotas (1,2,3)							20.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES							15100000 0001 10.000,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							15100000 0001 10.000,00
1119 Aquisição de Estandes em Feiras de Turismo Nacionais							5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							15100000 0001 5.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação							186.572,00
1031 Capacitação dos Servidores da Secretaria de Educação							1.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO							10010000 0001 500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							10010000 0001 1.000,00
1034 Aquisição de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental							400,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							10010000 0001 400,00
2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE							24.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO							10010000 0001 20.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO							11220000 0001 1.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							10010000 0001 3.500,00
2030 Manutenção do Ensino Fundamental							8.700,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	400,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	10010000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	400,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	10010000	0001	400,00
		3.3.90.59 Pensões Especiais	10010000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	400,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	400,00
	<b>2034 Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental</b>				<b>4.000,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	4.000,00
	<b>2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11200000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	2.000,00
	<b>2036 Manutenção ao Conselho Municipal de Educação.</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
	<b>2037 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA - PNAE</b>				<b>19.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	15.000,00
	<b>2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Fundamental</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	20.000,00
	<b>2040 Manutenção da Secretaria de Educação</b>				<b>572,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	572,00
	<b>2042 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Médio</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	20.000,00
	<b>2043 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40 %</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	8.000,00
	<b>2045 Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 60%</b>				<b>39.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	29.000,00
	<b>2046 Manutenção ao Ensino Infantil</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
	<b>2047 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL PNAE</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	9.000,00
	<b>2048 Manutenção do Ensino Jovens e Adulto - EJA FUNDEB 40%.</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11130000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	1.000,00
	<b>1111 Apoio a Projetos de Educação e Prevenção Ambiental nas Escolas</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
	<b>1112 Apoio das Escolas aos Projetos Sociais da Comunidade</b>				<b>400,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
	<b>1113 Implementação, Execução e Fortalecimento da Educação em Tempo Integral</b>				<b>400,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
	<b>1114 Aquisição de Fardamento Escolar - Educação Infantil</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
	<b>1115 Aquisição de Materiais Didáticos e Pedagógicos para Atender o Público da Educação Infantil</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
<b>08 .001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca</b>					<b>25.800,00</b>
	<b>1059 Programa Corte de Terra para os Produtores Rurais</b>				<b>10.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	803,00
	<b>1060 Reestruturação e Ampliação do Programa Compra Direta</b>				<b>2.999,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.999,00
	<b>1061 Apoio aos Pequenos Pescadores</b>				<b>3.201,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	201,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.000,00
	<b>2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca</b>				<b>8.800,00</b>

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COMLOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	10010000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
<b>09.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>				<b>137.140,00</b>
	<b>1081</b>	<b>Melhoria e Modernização do Programa Rede Cegonha</b>			<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
	<b>1087</b>	<b>Ampliação, Reforma e Adequação da estrutura física das Unidades de Saúde</b>			<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	<b>2059</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>83.340,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	71.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	390,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	250,00
	<b>2060</b>	<b>Manutenção do Programa Saúde da Família - SF</b>			<b>22.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	<b>2063</b>	<b>Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB</b>			<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
	<b>2066</b>	<b>Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE</b>			<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COMLOCOMOÇÃO	12140000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.500,00
	<b>2069</b>	<b>Manutenção da Vigilância Sanitária</b>			<b>2.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
	<b>2071</b>	<b>Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica</b>			<b>8.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	<b>2074</b>	<b>Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC</b>			<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
<b>10.001</b>	<b>Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social</b>				<b>48.500,00</b>
	<b>2078</b>	<b>Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica</b>			<b>7.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	13110000	0001	1.500,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	13110000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COMLOCOMOÇÃO	13110000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	500,00
	<b>2079</b>	<b>Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial</b>			<b>3.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
	<b>2081</b>	<b>Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPEF</b>			<b>6.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COMLOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT.TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
	<b>2082</b>	<b>Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do Suas</b>			<b>20.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00
	<b>2083</b>	<b>Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS</b>			<b>9.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COMLOCOMOÇÃO	13110000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	13110000	0001	2.500,00

		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
	<b>2085</b> Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.000,00
	<b>2098</b> Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	500,00
	<b>2108</b> Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				<b>1.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
<b>11.001</b> Reserva de Contingencia					<b>368.500,00</b>
	<b>9001</b> Reserva de Contingencia				<b>368.500,00</b>
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	368.500,00
<b>12.001</b> Secretaria Municipal de Tributação					<b>6.100,00</b>
	<b>2102</b> Manutenção da Secretaria de Tributação				<b>6.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	10010000	0001	1.000,00
<b>13.001</b> Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					<b>125.000,00</b>
	<b>1062</b> Realização de Eventos Tradicionais				<b>15.500,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	<b>1064</b> Realização do Festival da Cultura				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	<b>1073</b> Promoção do Artesanato de Tradição Cultural				<b>4.500,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	500,00
	<b>1075</b> Promoção, Realização e Apoio a Eventos Culturais				<b>12.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
	<b>1097</b> Criação e Implantação do Calendário Multicultural do Município				<b>17.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
	<b>1098</b> Criação e Implantação do Conselho Municipal de Cultura				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
	<b>1099</b> Criação e Implantação do Programa Cultura na Escola				<b>7.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	<b>1100</b> Criação da Banda de Música				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
	<b>1102</b> Criação, Promoção e Apoio a Grupos Culturais				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00

		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	<b>1103</b>	<b>Produção e Divulgação da Cultura</b>			<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
	<b>2105</b>	<b>Manutenção do Setor de Cultura</b>			<b>7.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COMLOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	<b>2106</b>	<b>Manutenção do Setor do Desporto e Lazer</b>			<b>9.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT.,DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COMLOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	<b>1143</b>	<b>Apoio, Promoção e Realização de Eventos Esportivos</b>			<b>3.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
<b>16</b>	<b>.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>			<b>458.000,00</b>
	<b>2121</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura</b>			<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	100.000,00
	<b>1159</b>	<b>Aquisição e Desapropriação de Imóveis</b>			<b>10.000,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	10.000,00
	<b>1160</b>	<b>Construção de Prédios Públicos</b>			<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	<b>1161</b>	<b>Construção do Entrepasto de Abastecimento e Distribuição de Mercadorias para Pipa</b>			<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	<b>1162</b>	<b>Construção de Caixa D'água</b>			<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	<b>1163</b>	<b>Construção, Reforma e Restauração de Praças Públicas</b>			<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	<b>1164</b>	<b>Construção e Restauração, Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas</b>			<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	<b>1165</b>	<b>Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequação de Prédios Públicos</b>			<b>44.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	34.000,00
	<b>1166</b>	<b>Melhoria da Ladeira do Pescador Pipa</b>			<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	40.000,00
	<b>1168</b>	<b>Reforma e Ampliação do Mercado de Artesanato</b>			<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	40.000,00
	<b>1170</b>	<b>Reurbanização do Centro de Pipa</b>			<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	40.000,00
	<b>1171</b>	<b>Urbanização de Praias de Tibau do Sul</b>			<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	40.000,00
	<b>1172</b>	<b>Urbanização e Adequação de Acessos à Cidade.</b>			<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	40.000,00
	<b>1174</b>	<b>Aquisição de Equipamentos e Máquinas</b>			<b>19.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	19.000,00
	<b>1176</b>	<b>Reaparelhamento e Informatização</b>			<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
<b>17</b>	<b>.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</b>			<b>394.800,00</b>
	<b>2122</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos</b>			<b>4.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	250,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	250,00
	<b>1151</b>	<b>Ampliação do Sistema de Abastecimento de água</b>			<b>1.300,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.300,00
	<b>1158</b>	<b>Ampliação e Implantação de Mercados Públicos e Feiras Livres</b>			<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00

	2124 Realização de Limpeza Urbana				38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	38.000,00
	2125 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia				350.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIALPERMANENTE	E 16200000	0001	350.000,00
18.001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana					346.000,00
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana				72.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIALPERMANENTE	E 10010000	0001	72.000,00
	1147 Conservação, Restauração e Recomposição de Estradas Vicinais				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9.000,00
	1149 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIALPERMANENTE	E 10010000	0001	9.000,00
	1150 Construção e Melhoria de Passagens Molhadas e Bueiros				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
	1152 Construção e Padronização de Abrigos Rodoviário				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9.000,00
	1153 Reparcelamento e Informatização				48.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIALPERMANENTE	E 10010000	0001	48.000,00
	1154 Reforma e Ampliação das Instalações Físicas				49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	49.000,00
	1177 Conservação de Áreas Ambientais				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
	1178 Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário (ampliação dosaneamento básico, impl. de esgot)				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
	1179 Recuperação e Limpezas de Rios, Açudes e Lagoas				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIALPERMANENTE	E 10010000	0001	20.000,00
	1181 Implantação do Projeto Orla no Município				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIALPERMANENTE	E 10010000	0001	10.000,00

Publicado por:  
Valdecio Macêdo de Santana  
Código Identificador:7FA77C2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 731/2019 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

EMENDA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para reforçar a dotação orçamentária vigente, através de anulação de dotação orçamentária disponível, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para reforçar a dotação orçamentária vigente e indicada no Anexo I desta lei, com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias disponíveis.

Suplementação (+)					260.000,00
03	01	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	2.005		CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDENCIA SOCIAL PARCELAMENTOS		
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		10010000	RECURSO ORDINÁRIO		160.000,00
04	01	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	2.007		PAGAMENTO DE PRECAT. E ACORDOS JUDICIAIS		
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		10010000	RECURSO ORDINÁRIO		100.000,00

Art. 2º. A anulação de dotações orçamentárias disponíveis, necessárias à cobertura do crédito suplementar constante no artigo anterior, ocorrerá nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme discriminação constante no Anexo II desta lei.

Anulação:					
06	01	00	SEC. MUN. DO ESPORTO, TURISMO E LAZER		
	2.026		MANUT. ATIV. SEC. MUN. ESPORTO, TURISMO E LAZER		
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		10010000	RECURSO ORDINÁRIO		-40.000,00
08	01	00	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL E DA HABITAÇÃO		

	2.052			MANUT. COSELHO MUNIC. DAS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			10010000	RECURSO ORDINARIO	-10.000,00
10	01	00		SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	
	2.068			MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			16200000	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-200.000,00
12	01	00		CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	2.072			MANUT. ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	
			10010000	RECURSO ORDINARIO	-10.000,00
Anulação (-)					-260.000,00

**Art. 3º.** Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO do exercício de 2019, nos moldes e naquilo que for pertinente em razão da abertura do crédito suplementar objeto desta lei.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Umarizal/RN, 26 de novembro de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
Código Identificador:90D3FAA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART Nº 028/2019 – PMVV**

**ORIGEM:** Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019 SRP/PMVV

**OBJETO:** Aquisição de produtos e serviços de informática para atender a demanda das unidades ligadas a Prefeitura do Município de Venha-Ver/RN

**NOME DA EMPRESA:** M N NOGUEIRA LTDA – EPP CNPJ: 07.610.338/0001-04

**ITENS VENCIDOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO. UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
01	Serviços de Manutenção, Configuração e instalação de equipamentos, Preventiva e Corretiva pertencente a Prefeitura e suas Secretarias, incluindo: PCs; Notebook; impressoras; rede de internet e demais serviços na área de informática.	400	Unid.	WINDSTAR	RS 65,00	RS 26.000,00
02	Serviços de Formatação de PCs; Notebook	400	Unid.	WINDSTAR	RS 55,00	RS 22.000,00
03	Serviços de Manutenção de Impressoras.	400	Unid.	WINDSTAR	RS 170,00	RS 68.000,00
04	Recarga de tinta paraBulkink impressora HP 1000ml CMYK	80	Unid.	Qualink	RS 59,00	RS 4.720,00
05	Recarga de tinta paraBulkink impressora Canon CMYK	80	Unid.	Qualink	RS 59,00	RS 4.720,00
06	Switch 24 portas	20	Unid.	Tplink	RS 297,00	RS 5.940,00
08	Switch 04 portas	40	Unid.	Tplink	RS 59,00	RS 2.360,00
14	Cabo de rede para RJ 45	800	Metro	Multilazer	RS 1,25	RS 1000,00
17	Fontes de 200 w Genéricas	80	Unid.	C3 Teck	RS 65,00	RS 5.200,00
18	Fontes de 350 w Genéricas	80	Unid.	C3 Teck	RS 75,00	RS 6.000,00
19	Fontes de 230 w Genéricas	80	Unid.	C3 Teck	RS 70,00	RS 5.600,00
20	Fontes de 450 w Genéricas	80	Unid.	C3 Teck	RS 85,00	RS 6.800,00
23	Toner similar impressora Samsung proexpress	40	Unid.	Mastprint	RS 155,00	RS 6.200,00
24	Recarga Toner compatível Samsung	40	Unid.	WINDSTAR	RS 69,00	RS 2.760,00
26	HD 500 GB para desktop	10	Unid.	WD	RS 306,00	RS 3.060,00
27	HD 1TB para desktop	10	Unid.	WD	RS 346,00	RS 3.460,00
32	Monitor "LED 19" S	20	Unid.	AOC	RS 490,00	RS 9.800,00
36	Transformador de voltagem 500 AV	20	Unid.	Keep	RS 155,00	RS 3.100,00
37	Nobreak 700 bi watts	10	Unid.	Ragtech	RS 445,00	RS 4.450,00
38	Nobreak 1200 watts	10	Unid.	Ragtech	RS 529,00	RS 5.290,00
40	Licença antivírus	40	Unid.	Kasper	RS 69,00	RS 2.760,00
41	Memoria 8 GB DDR3	05	Unid.	Viper	RS 385,00	RS 1.925,00
45	Placa de Vídeo GTX 4GB DDR4	08	Unid.	Geforce	RS 549,00	RS 4.392,00
48	Placa mãe com suporte I3, I5 e I7	20	Unid.	Pc Ware	RS 360,00	RS 7.200,00
53	Placa mãe MSI DDR4 processador Intel	05	Unid.	Biostar	RS 414,00	RS 2.070,00
58	Computador desktop com HD 500 GB, 4 GB de memoria RAM, gravador de DVD, monitor de LED com no mínimo 14 polegadas, teclado, mouse, Processador IS.	10	Unid.	WINDSTAR	RS 2.090,00	RS 20.900,00
65	Recarga de Toner 3.000 pog	40	Unid.	WINDSTAR	RS 65,00	RS 2.600,00
66	Recarga de Toner 5.000 pog	40	Unid.	WINDSTAR	RS 75,00	RS 3.000,00
72	Pilhas Bateria 9 watts	50	CX	Elgin	RS 11,50	RS 575,00
75	Câmara de monitoramento	20	Unid.	Intelbras	RS 150,00	RS 3.000,00
78	Microfone sem fio	10	Unid.	Song	RS 290,00	RS 2.900,00
79	Caixa de som amplificada 400 watts	05	Unid.	Song	RS 549,00	RS 2.745,00
84	Microfone Lapela p1	05	Unid.	Lapela	RS 29,00	RS 145,00
85	Microfone Lapela p2	05	Unid.	Lapela	RS 29,00	RS 145,00

95	Cabo HDMI de 1 MT com malha blindado	10	Unid.	Sumay	RS 19,00	RS 190,00
100	Cabo HDMI 11 metros	10	Unid.	Time	RS 62,00	RS 620,00
103	Cabo de força tripolar	30	Unid.	Multilazer	RS 16,00	RS 480,00
105	Microfone Headset	10	Unid.	Goldentec	RS 69,00	RS 690,00
Valor global da proposta					RS 252.797,00	

Validade desta Ata: um ano a partir da data de sua assinatura

Data da assinatura 03/12/2019

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**484ED254

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART Nº 029/2019 – PMVV**

**ORIGEM:** Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019 SRP/PMVV

**OBJETO:** Aquisição de produtos e serviços de informática para atender a demanda das unidades ligadas a Prefeitura do Município de Venha-Ver/RN

**NOME DA EMPRESA:** MARCOS JULIANO DA SILVA – ME CNPJ Nº 12.633.952/0001-21

**ITENS VENCIDOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO. UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
07	Switch 08 portas	20	Unid.	Intelbras	RS 78,00	RS 1.560,00
09	Rotulador eletrônico portátil	10	Unid.	Brother	RS 208,00	RS 2.080,00
10	Alicate crimpador para computador	15	Unid.	Hyx	RS 39,00	RS 585,00
25	Gravador de DVD para desktop	30	Unid.	Asus	RS 104,00	RS 3.120,00
29	Monitor LED 18,8"	20	Unid.	LG	RS 480,00	RS 9.600,00
42	Memoria 8 GB DDR4	05	Unid.	Adata	RS 368,00	RS 1.840,00
57	Teclado USB	30	Unid.	Maxprint	RS 17,00	RS 510,00
64	Notebook core i5 4gb 500HD	08	Unid.	Hp	RS 2.850,00	RS 22.800,00
74	Telefone com fio	08	Unid.	Intelbras	RS 43,00	RS 344,00
76	Caixa de som portátil	20	Unid.	Multilazer	RS 240,00	RS 4.800,00
87	Cartão de memória 16 GB	30	Unid.	Kingston	RS 26,00	RS 807,00
88	Cartão de memória 32 GB	30	Unid.	Kingston	RS 37,90	RS 1.137,00
96	Cabo HDMI de 3 MT com malha blindado	10	Unid.	Multilazer	RS 26,00	RS 260,00
98	Cabo HDMI 1,8 metros	10	Unid.	Multilazer	RS 20,00	RS 200,00
99	Cabo HDMI 3 metros	10	Unid.	Multilazer	RS 26,00	RS 260,00
Valor global da proposta					RS 49.903,00	

Validade desta Ata: um ano a partir da data de sua assinatura

Data da assinatura 03/12/2019

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**6AF9F935

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART Nº 030/2019 – PMVV**

**ORIGEM:** Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019 SRP/PMVV

**OBJETO:** Aquisição de produtos e serviços de informática para atender a demanda das unidades ligadas a Prefeitura do Município de Venha-Ver/RN

**NOME DA EMPRESA:** D F DE SILVA CNPJ Nº 04.599.190/0001-66

**ITENS VENCIDOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO. UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
11	Kit chaves tipo Philips para computador	10	Unid.	Western	RS 39,00	RS 390,00
12	Adaptador de tomada padrão novo para o antigo (tipo T)	50	Unid.	Import	RS 4,50	RS 225,00
13	Adaptador de tomada padrão antigo para o novo (tipo T)	30	Unid.	Import	RS 6,90	RS 207,00
15	Filtro de linha 5 tomadas	30	Unid.	NTC	RS 28,00	RS 840,00
16	Filtro de linha 6 tomadas	30	Unid.	NTC	RS 32,00	RS 960,00
21	Fontes de 500 w Genéricas	80	Unid.	Knup	RS 145,00	RS 11.600,00
22	Estabilizador 300 VA	60	Unid.	TS shara	RS 118,00	RS 7080,00
31	Monitor "LED 18" S	20	Unid.	Multilazer	RS 435,00	RS 8.700,00
33	Roteador sem fio 300 Mbps	20	Unid.	Intelbras	RS 99,00	RS 1.980,00
34	HD SSD 240 GB	03	Unid.	Sandisk	RS 275,00	RS 825,00
35	Transformador de voltagem 1010 AV	20	Unid.	MM Eletrônica	RS 190,00	RS 3.800,00

39	Nobreak 1400 watts	10	Unid.	Ragtech	RS 785,00	RS 7.850,00
43	Memoria 4 GB DDR3	20	Unid.	Kingston	RS 215,00	RS 4.300,00
44	Adaptador de HD para USB 3.0	05	Unid.	Tech	RS 65,00	RS 325,00
46	Placa de rede RJ 45	20	Unid.	Multilazer	RS 70,00	RS 1.400,00
47	Adaptador de rede sem fio USB	30	Unid.	Power XL	RS 39,00	RS 1.170,00
49	Pendrive 8 GB	40	Unid.	Lafe Data	RS 23,00	RS 920,00
50	Pendrive 16 GB	40	Unid.	Lafe Data	RS 25,50	RS 1.020,00
51	Pendrive 32 GB	30	Unid.	Lafe Data	RS 35,00	RS 1.050,00
52	Pendrive 64 GB	25	Unid.	Lafe Data	RS 65,00	RS 1.625,00
54	Mouse óptico USB com entrada USB	20	Unid.	Maxprint	RS 8,70	RS 174,00
55	Processador Intel Core i5-7400	05	Unid.	Intel	RS 1.165,00	RS 5.825,00
56	Mouse sem fio	20	Unid.	Multilazer	RS 35,00	RS 700,00
60	Carregador Universal Notebook	10	Unid.	Power	RS 65,00	RS 650,00
62	Projeter Multimídia portátil	10	Unid.	Unic	RS 1.500,00	RS 15.000,00
68	Porta CD/DVD	20	Unid.	Generico	RS 20,00	RS 400,00
80	Caixa de som para PC	20	Unid.	C3 Tech	RS 25,00	RS 500,00
81	Carregador portátil	20	Unid.	Kaidi	RS 70,00	RS 1.400,00
82	Drony com GPS profissional com câmera	01	Unid.	Wltoys	RS 2.200,00	RS 2.200,00
83	Microfone externo	10	Unid.	Tomate	RS 200,00	RS 2.000,00
89	Cartão de memória 64 GB	30	Unid.	Sandisk	RS 69,00	RS 2.070,00
90	Cabo USB para celular	30	Unid.	Kaidi	RS 12,00	RS 360,00
91	Cabo USB para impressora	30	Unid.	Knup	RS 8,00	RS 240,00
92	Tripé para celular	05	Unid.	Tripod	RS 65,00	RS 325,00
93	Tripé para câmara	05	Unid.	Tripod	RS 80,00	RS 400,00
97	Cabo RCA Audio e Vídeo 3RCA 1,5 metros	10	Unid.	NWT	RS 8,00	RS 80,00
101	Cabos auxiliares P2	15	Unid.	Knup	RS 12,00	RS 180,00
102	Cabo VGA	20	Unid.	Empire	RS 20,00	RS 400,00
104	Mouse Pad	30	Unid.	Maxprint	RS 6,00	RS 180,00
106	SSD 480 GB	20	Unid.	Kingston	RS 420,00	RS 8.400,00
Valor global da proposta					RS 97.751,00	

Validade desta Ata: um ano a partir da data de sua assinatura

Data da assinatura 03/12/2019

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:EA1700A7**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART Nº 031/2019 – PMVV**

**ORIGEM:** Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019 SRP/PMVV

**OBJETO:** Aquisição de produtos e serviços de informática para atender a demanda das unidades ligadas a Prefeitura do Município de Venha-Ver/RN

**NOME DA EMPRESA:** PRONTO Distribuidora EIRELI – ME CNPJ Nº 17.737.876/0001-18

**ITENS VENCIDOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO. UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
28	HD externo 1 TB	10	Unid.	Toshiba	RS 358,00	RS 3.580,00
30	Monitor "LED 23" ou superior	20	Unid.	AOC	RS 719,00	RS 14.380,00
59	Impressora multifuncional jato a tinta wireless	05	Unid.	Epson	RS 1.045,00	RS 5.225,00
61	Impressora multifuncional lazer	10	Unid.	HP	RS 1.100,00	RS 11.000,00
63	Notebook core i3 4gb 500HD	08	Unid.	Lenovo	RS 2.280,00	RS 18.240,00
73	Telefone sem fio	18	Unid.	Intelbras	RS 113,00	RS 2.034,00
Valor global da proposta					RS 54.459,00	

Validade desta Ata: um ano a partir da data de sua assinatura

Data da assinatura 03/12/2019

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:4751771A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ANEXO I**  
**METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Código de Classificação/Receita: 1.7.2.8.01.91.00 – Outras Transferências dos Estados													
Fonte: 100000000 – Recursos Ordinários													
2019	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	TOTAL
Previsão	R\$ 24.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 300.000,00									
Arrecadação	R\$ 144.525,57	R\$ -	R\$ 214.865,81				R\$ 359.391,38						
Excesso	R\$ 120.525,57	-R\$ 24.000,00	R\$ 190.865,81	-R\$ 24.000,00	-R\$ 30.000,00	-R\$ 30.000,00	R\$ 59.391,38						

Excesso de Arrecadação	
1 - Receita Total Orçada (JAN. a SET./19):	R\$ 216.000,00
2 - Receita Arrecadada (JAN. a SET./19):	R\$ 359.391,38
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a SET./19):	R\$ 143.391,38
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a SET./19):	R\$ -
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a SET./19):	R\$ -
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$ 143.391,38

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:94896B2C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FUNDO A FUNDO SUS ATENÇÃO A ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE**

**ANEXO I**  
**METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.8.03.21.00 – Transferência de Recursos do SUS – Atenção a Média e Alta Complexidade													
Fonte: 214000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS													
2019	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	TOTAL
Previsão	R\$ 80.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1.000.000,00									
Arrecadação	R\$ 100.464,44	R\$ 100.241,11				R\$ 902.393,32							
Excesso	R\$ 20.464,44	R\$ 20.241,11	-R\$ 80.000,00	-R\$ 100.000,00	-R\$ 100.000,00	-R\$ 97.606,68							

Excesso de Arrecadação	
1 - Receita Total Orçada (JAN. a SET./19):	R\$ 720.000,00
2 - Receita Arrecadada (JAN. a SET./19):	R\$ 902.393,32
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a SET./19):	R\$ 182.393,32
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a SET./19):	R\$ -
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a SET./19):	R\$ 162.152,21
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$ 20.241,11

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:06382145**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FUNDO A FUNDO SUS - ATENÇÃO BÁSICA**

ANEXO I														
METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO														
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.8.03.10.00 – Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica													
Fonte:	121400000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS													
	2019	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	TOTAL
Previsão		R\$ 188.029,12	R\$ 235.036,40	R\$ 235.036,40	R\$ 2.350.364,00									
Arrecadação		R\$ 105.899,40	R\$ 297.629,40	R\$ 297.629,40	R\$ 297.629,40	R\$ 297.925,08	R\$ 294.943,25	R\$ 295.743,25	R\$ 294.943,25	R\$ 294.943,25				R\$ 2.477.285,68
Excesso		-R\$ 82.129,72	R\$ 109.600,28	R\$ 109.600,28	R\$ 109.600,28	R\$ 109.895,96	R\$ 106.914,13	R\$ 107.714,13	R\$ 106.914,13	R\$ 106.914,13	-R\$ 188.029,12	-R\$ 235.036,40	-R\$ 235.036,40	R\$ 126.921,68

Excesso de Arrecadação	
1 - Receita Total Orçada (JAN. a SET./19):	R\$ 1.692.262,08
2 - Receita Arrecadada (JAN. a SET./19):	R\$ 2.477.285,68
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a SET./19):	R\$ 785.023,60
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a SET./19):	R\$ -
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a SET./19):	R\$ 678.109,47
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$ 106.914,13

**Publicado por:**  
 Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:45A8B06E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS ICMS**

ANEXO I  
 METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código de Classificação/Receita:	1.7.2.8.01.11.00 – Cota Parte do ICMS													
Fonte:	100000000 - Recursos Ordinários													
	2019	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	TOTAL
Previsão		R\$ 240.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 3.000.000,00									
Arrecadação		R\$ 287.537,20	R\$ 238.847,58	R\$ 234.182,47	R\$ 267.782,02	R\$ 206.838,16	R\$ 229.869,67	R\$ 278.307,37	R\$ 232.232,00	R\$ 228.035,08				R\$ 2.203.631,55
Excesso		R\$ 47.537,20	-R\$ 1.152,42	-R\$ 5.817,53	R\$ 27.782,02	-R\$ 33.161,84	-R\$ 10.130,33	R\$ 38.307,37	-R\$ 7.768,00	-R\$ 11.964,92	-R\$ 240.000,00	-R\$ 300.000,00	-R\$ 300.000,00	-R\$ 796.368,45

Excesso de Arrecadação	
1 - Receita Total Orçada (JAN. a SET./19):	R\$ 2.160.000,00
2 - Receita Arrecadada (JAN. a SET./19):	R\$ 2.203.631,55
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a SET./19):	R\$ 43.631,55
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a SET./19):	R\$ -
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a SET./19):	R\$ 55.596,47
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	-R\$ 11.964,92

**Publicado por:**  
 Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:0EBCA461**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS - ISSQN**

ANEXO I

## METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código de Classificação/Receita: 1.1.1.8.02.31.00 – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN													
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários													
2019	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	TOTAL
Previsão	R\$ 44.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 550.000,00									
Arrecadação	R\$ 66.713,14	R\$ 52.623,41	R\$ 40.512,60	R\$ 49.957,61	R\$ 60.153,45	R\$ 55.039,39	R\$ 44.637,08	R\$ 64.584,28	R\$ 73.970,31				R\$ 508.191,27
Excesso	R\$ 22.713,14	R\$ 8.623,41	-R\$ 3.487,40	R\$ 5.957,61	R\$ 16.153,45	R\$ 11.039,39	R\$ 637,08	R\$ 20.584,28	R\$ 29.970,31	-R\$ 44.000,00	-R\$ 55.000,00	-R\$ 55.000,00	-R\$ 41.808,73

Excesso de Arrecadação	
1 - Receita Total Orçada (JAN. a SET./19):	R\$ 396.000,00
2 - Receita Arrecadada (JAN. a SET./19):	R\$ 508.191,27
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a SET./19):	R\$ 112.191,27
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a SET./19):	R\$ -
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a SET./19):	R\$ 82.220,96
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$ 29.970,31

**Publicado por:**  
 Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**5BE6E73E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS FNAS**

**ANEXO I**  
**METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.8.12.11.00 – Transferência de Recursos do FNAS													
Fonte: 311000000 – Transferência de Recursos do FNAS													
2019	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	TOTAL
Previsão	R\$ 16.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00									
Arrecadação	R\$ 17.475,17	R\$ 57.503,54	R\$ 29.940,00	R\$ 78.401,51	R\$ 45.615,95	R\$ 63.154,57	R\$ 87.657,18	R\$ 40.304,89	R\$ 23.050,43				R\$ 443.103,24
Excesso	R\$ 1.475,17	R\$ 41.503,54	R\$ 13.940,00	R\$ 62.401,51	R\$ 29.615,95	R\$ 47.154,57	R\$ 71.657,18	R\$ 24.304,89	R\$ 7.050,43	-R\$ 16.000,00	-R\$ 20.000,00	-R\$ 20.000,00	R\$ 243.103,24

Excesso de Arrecadação	
1 - Receita Total Orçada (JAN. a SET./19):	R\$ 144.000,00
2 - Receita Arrecadada (JAN. a SET./19):	R\$ 443.103,24
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a SET./19):	R\$ 299.103,24
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a SET./19):	R\$ -
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a SET./19):	R\$ 292.052,81
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$ 7.050,43

**Publicado por:**  
 Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**68534922

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS - ICMS**

**ANEXO I**  
**METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Código de Classificação/Receita: 1.7.2.8.01.11.00 – Cota Parte do ICMS													
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários													
2019	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	TOTAL
Previsão	R\$ 240.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 3.000.000,00									

Arrecadação	R\$ 287.537,20	R\$ 238.847,58	R\$ 234.182,47	R\$ 267.782,02	R\$ 206.838,16	R\$ 229.869,67	R\$ 278.307,37	R\$ 232.232,00	R\$ 228.035,08	R\$ 259.190,93			R\$ 2.462.822,48
Excesso	R\$ 47.537,20	-R\$ 1.152,42	-R\$ 5.817,53	R\$ 27.782,02	-R\$ 33.161,84	-R\$ 10.130,33	R\$ 38.307,37	-R\$ 7.768,00	-R\$ 11.964,92	R\$ 19.190,93	-R\$ 300.000,00	-R\$ 300.000,00	-R\$ 537.177,52

Excesso de Arrecadação													
1 - Receita Total Orçada (JAN. a OUT./19):													R\$ 2.400.000,00
2 - Receita Arrecadada (JAN. a OUT./19):													R\$ 2.462.822,48
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a OUT./19):													R\$ 62.822,48
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a OUT./19):													R\$ -
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a OUT./19):													R\$ 43.631,55
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):													R\$ 19.190,93

**Publicado por:**  
 Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**DD35A69D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
 METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FUNDO A FUNDO SUS - ATENÇÃO BÁSICA**

**ANEXO I  
 METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.8.03.10.00 – Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica													
Fonte: 121400000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS													
2019	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	TOTAL
Previsão	R\$ 188.029,12	R\$ 235.036,40	R\$ 235.036,40	R\$ 2.350.364,00									
Arrecadação	R\$ 105.899,40	R\$ 297.629,40	R\$ 297.629,40	R\$ 297.629,40	R\$ 297.925,08	R\$ 294.943,25	R\$ 295.743,25	R\$ 294.943,25	R\$ 294.943,25	R\$ 314.965,47			R\$ 2.792.251,15
Excesso	-R\$ 82.129,72	R\$ 109.600,28	R\$ 109.600,28	R\$ 109.600,28	R\$ 109.895,96	R\$ 106.914,13	R\$ 107.714,13	R\$ 106.914,13	R\$ 106.914,13	R\$ 126.936,35	-R\$ 235.036,40	-R\$ 235.036,40	R\$ 441.887,15

Excesso de Arrecadação													
1 - Receita Total Orçada (JAN. a OUT./19):													R\$ 1.880.291,20
2 - Receita Arrecadada (JAN. a OUT./19):													R\$ 2.792.251,15
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a OUT./19):													R\$ 911.959,95
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a OUT./19):													R\$ -
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a OUT./19):													R\$ 785.023,60
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):													R\$ 126.936,35

**Publicado por:**  
 Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**D24395EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
 METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FUNDO A FUNDO SUS - ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**ANEXO I  
 METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.8.03.21.00 – Transferência de Recursos do SUS – Atenção a Média e Alta Complexidade													
Fonte: 214000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS													
2019	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	TOTAL
Previsão	R\$ 80.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1.000.000,00									
Arrecadação	R\$ 100.464,44	R\$ 100.241,11			R\$ 1.002.634,43								
Excesso	R\$ 20.464,44	R\$ 20.241,11	-R\$ 100.000,00	-R\$ 100.000,00	R\$ 2.634,43								

Excesso de Arrecadação													
1 - Receita Total Orçada (JAN. a OUT./19):													R\$ 800.000,00

2 - Receita Arrecadada (JAN. a OUT./19):	RS 1.002.634,43
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a OUT./19):	RS 202.634,43
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a OUT./19):	RS -
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a OUT./19):	RS 182.393,32
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	RS 20.241,11

**Publicado por:**  
 Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**A44006F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
 METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS DO FNAS**

ANEXO I													
METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO													
Código de Classificação/Receita:		1.7.1.8.12.11.00 – Transferência de Recursos do FNAS											
Fonte:		311000000 – Transferência de Recursos do FNAS											
2019	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	TOTAL
Previsão	RS 16.000,00	RS 16.000,00	RS 16.000,00	RS 16.000,00	RS 16.000,00	RS 16.000,00	RS 16.000,00	RS 16.000,00	RS 16.000,00	RS 16.000,00	RS 20.000,00	RS 20.000,00	RS 200.000,00
Arrecadação	RS 17.475,17	RS 57.503,54	RS 29.940,00	RS 78.401,51	RS 45.615,95	RS 63.154,57	RS 87.657,18	RS 40.304,89	RS 23.050,43	RS 40.336,79			RS 483.440,03
Excesso	RS 1.475,17	RS 41.503,54	RS 13.940,00	RS 62.401,51	RS 29.615,95	RS 47.154,57	RS 71.657,18	RS 24.304,89	RS 7.050,43	RS 24.336,79	-RS 20.000,00	-RS 20.000,00	RS 283.440,03

Excesso de Arrecadação	
1 - Receita Total Orçada (JAN. a OUT./19):	RS 160.000,00
2 - Receita Arrecadada (JAN. a OUT./19):	RS 483.440,03
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a OUT./19):	RS 323.440,03
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a OUT./19):	RS -
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a OUT./19):	RS 299.103,24
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	RS 24.336,79

**Publicado por:**  
 Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**8044DDD9

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
 UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
 municipiosrn@uol.com.br

